

CONGRESSO NACIONAL

F

0523661

25-01-79

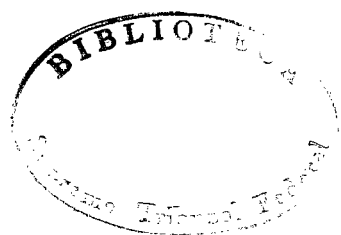
# Anais do Senado

MÊS DE JUNHO DE 1968

SESSÕES 101.<sup>a</sup> A 114.<sup>a</sup>



VOLUME I



DIRETORIA DE PUBLICAÇÕES

BRASÍLIA — BRASIL

1970

## DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>AARÃO STEINBRUCH</b>			
— Condenando o atentado contra a vida do Senador Robert Kennedy .....	47	bre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da Previdência Social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar .....	121
— Analisando a greve estudantil que se inicia atingindo a Universidade Federal do Rio de Janeiro .....	90	— Discutindo o Requerimento n.º 696/68, do Sr. Lino de Mattos, de constituição de Comissão Mista destinada a dar parecer, no prazo de 30 dias, sobre as implicações do art. 60, inciso I, da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional .....	195
— Condenando o fechamento, pelo Ministério da Fazenda, da Exatoria Federal de Porciúncula, no Estado do Rio de Janeiro .....	138	<b>ALVARO CATÃO</b>	
— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ....	152	— Condenando o atentado contra a vida do Senador Robert Kennedy .....	55 e 163
— Apelando para que o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social regulamente o art. 1.º da Lei n.º 5.440, e apresentando o Projeto de Lei do Senado n.º 65/68, que determina o fornecimento obrigatório, por emprêsas que contarem mais de 10 empregados, de refeição matinal aos mesmos ..	184	<b>ANTÔNIO CARLOS</b>	
— Adiantando considerações a respeito do Plano Nacional de Saúde .....	205	— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ....	170
— Tecendo considerações a respeito do problema do café ...	227	<b>ARGEMIRO DE FIGUEIREDO</b>	
<b>ACHILLES CRUZ</b>			
— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ...	168	— Discutindo o Requerimento n.º 696/68, do Sr. Lino de Mattos, de constituição de Comissão Mista destinada a dar parecer, no prazo de 30 dias, sobre as implicações do art. 60, inciso I, da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional .....	197
— Enaltecendo o dia 26 de maio do corrente ano, quando se iniciou a era dos transplantes em terras brasileiras .....	285	<b>ARNON DE MELLO</b>	
<b>ALOYSIO DE CARVALHO</b>			
— Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 3/68, que dispõe sô-		— Relatando a visita que recebeu do menino Luiz Henrique Ceot-	

	Pág.		Pág.
to, que como mais seis colegas preparam o lançamento do foguete Alvorada .....	80	no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil ..	280
<b>ARTHUR VIRGÍLIO</b>		— Apelando para que seja eleito um Provedor que eleve cada vez mais o nome da Santa Casa da Misericórdia, e comentando a denúncia publicada no <b>Correio da Manhã</b> intitulada "Minério leva americanos a Goiás" .....	289
— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ....	159	— Analisando o problema da aviação comercial brasileira ..	315
<b>ATTÍLIO FONTANA</b>		<b>BEZERRA NETO</b>	
— Emitindo parecer, pela Comissão de Economia, sobre as emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 35/68, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento .....	31	— Pronunciando-se sobre o Projeto de Lei do Senado número 35/68, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento .....	10
— Analisando os problemas da Agropecuária .....	212	— Justificando o Requerimento n.º 707/68, de sua autoria, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 59/68, que dispõe sobre as Duplicatas .....	277
<b>AURÉLIO VIANNA</b>		<b>CARLOS LINDENBERG</b>	
— Comentando a notícia veiculada pelo jornal <b>Última Hora</b> de que o Sr. Ministro Hélio Beltrão determinou o retorno da Capital da República ao Rio, através da Lei n.º 5.363, e fazendo comentários a respeito do mau funcionamento da <b>SUNAB</b> .....	24	— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75/68, e a Emenda de Plenário, que concede franquias postal às precatórias criminais .....	326
— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre as emendas ao Projeto de Lei do Senado n.º 35/68, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento .....	33	— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 65/68, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América ..	348
— Comentando o artigo publicado no <b>Diário de Notícias</b> intitulado "O Poder Jovem" ....	133	<b>DANIEL KRIEGER</b>	
— Analisando o projeto que estabeleceu o sistema das sublegendas partidárias .....	230	— De homenagem à Sra. Helen Keller .....	10
— Discutindo o Projeto de Lei da Câmara n.º 74/68, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados			

	Pág.		Pág.
<b>DYLTON COSTA</b>		pesquisa na plataforma sub-marina do Brasil, nas águas do mar territorial e nas águas interiores .....	343
— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ....	169		
<b>EDMUNDO LEVI</b>		<b>JOSÉ ERMÍRIO</b>	
— Discutindo o Parecer número 451/68, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º BSB-219/67, de 5-9-67, do Sr. Ministro do Interior, encaminhando cópia do Balanço Geral da SUDENE referente ao exercício de 1966, e do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967 .....	106	— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ....	158
	e	<b>JOSÉ LEITE</b>	
	192	— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 62/68, que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits	278
— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento número 696/68, do Sr. Lino de Mattos, de constituição de Comissão Mista para dar parecer, no prazo de 30 dias, sobre as implicações do art. 60, inciso I, da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional	194	<b>LEANDRO MACIEL</b>	
		— Comentando o problema dos fertilizantes .....	243
<b>FILINTO MÜLLER</b>		<b>LINO DE MATTOS</b>	
— Lendo carta do Sr. Ministro das Minas e Energia, Costa Cavalcanti, manifestando-se contrário à criação de uma Comissão Mista para proceder à reformulação do Código de Minas .....	216	— Justificando o Projeto de Lei do Senado n.º 61/68, de sua autoria, que obriga as empresas que menciona a manterem, no mínimo, um empregado, com mais de 45 anos, em cada grupo de 5 empregados .....	21
<b>GILBERTO MARINHO</b>		— Justificando o Projeto de Lei do Senado n.º 63/68, de sua autoria, que obriga as fábricas de refrigerantes a exibirem nos rótulos dos recipientes a fórmula dos mesmos ...	43
— Registrando o 38.º aniversário do Diário de Notícias .....	320	— Orientando os interessados sobre as eleições municipais ...	53
<b>JOSAPHAT MARINHO</b>		— Lendo ofício da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura sobre o Plano Nacional de Saúde .....	300
— Comentando fatos relativos à Petrobrás .....	309	<b>MÁRIO MARTINS</b>	
— Comentando o Decreto Executivo n.º 62.837, de 6-6-68, que dispõe sobre exploração e		— Registrando o quadragésimo aniversário do <b>Lux Jornal</b> ; comentando o relançamento do jornal <b>O Paiz</b> , e lendo o memorial dos bancários da Guanabara em que se declaram contra o projeto de prorroga-	

	Pág.		Pág.
ção do arrôcho salarial e pela concessão de um abono geral de 10% .....	97	<b>VASCONCELOS TÓRRES</b>	
— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ....	154	— Justificando a apresentação de vários Requerimentos de Informações de sua autoria ...	22
— Comentando a tentativa de diálogo entre os estudantes e o Sr. Ministro da Educação e Cultura para resolverem os problemas por que atravessam as Universidades do País .....	254	— Discutindo o Requerimento n.º 1.149/67, de sua autoria, de informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro .....	39
— Registrando o 38.º aniversário do <b>Diário de Notícias</b> .....	318	— Condenando a extinção de ramais ferroviários e coletorias federais .....	50
<b>MEM DE SÁ</b>		— Indagando a respeito da data em que o Sr. Ministro da Agricultura comparecerá ao Senado, atendendo à convocação feita, a fim de prestar esclarecimentos acerca da importação do leite em pó .....	56
— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy ...	166	— Congratulando-se com o Sr. Arnon de Mello pelo discurso proferido em razão da visita recebida do menino Luiz Henrique Ceotto, que com mais seis colegas preparam o lançamento do foguete Alvorada .....	94
— Discutindo o Requerimento n.º 696/68, do Sr. Lino de Mattos, de constituição de Comissão Mista destinada a dar parecer, no prazo de 30 dias, sobre as implicações do art. 60, inciso I, da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional	199	— De pesar pelo falecimento do Senador Robert Kennedy, e justificando a apresentação de vários Requerimentos de Informações .....	130 e 171
<b>NOGUEIRA DA GAMA</b>		— Esclarecendo a importância e significado do envio de vários Requerimentos de Informações .....	321
— Discutindo o Projeto de Lei do Senado n.º 3/68, de sua autoria, que dispõe sobre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da Previdência Social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar .....	116	<b>WILSON GONÇALVES</b>	
<b>PEREIRA DINIZ</b>		— Relatando a visita que fez aos armazéns da CIBRAZEM em Fortaleza .....	4
— Encaminhando a votação do Projeto de Lei do Senado n.º 35/68, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento .....	34		

## MATÉRIA CONTIDA NESTE VOLUME

	Pág.		Pág.
<b>AGROPECUÁRIA</b>			
— Analisando os problemas da ——; disc. do Sr. Atílio Fontana .....	212	— da 111. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 11 de junho de 1968 .....	238
<b>ATA</b>			
— da 101. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 3 de junho de 1968 .....	1	— da 112. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 12 de junho de 1968 (Ex- traordinária) .....	287
— da 102. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 4 de junho de 1968 .....	14	— da 113. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 12 de junho de 1968 .....	303
— da 103. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 5 de junho de 1968 (Extra- ordinária) .....	42	— da 114. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 14 de junho de 1968 .....	330
— da 104. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 5 de junho de 1968 .....	58	<b>AVIAÇÃO COMERCIAL BRASILEIRA</b>	
— da 105. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 6 de junho de 1968 (Extra- ordinária) .....	127	— Analisando o problema da ——; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	315
— da 106. <sup>a</sup> Sessão da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 6 de junho de 1968 .....	140	<b>BANCÁRIOS DA GUANABARA</b>	
— da 107. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 6 de junho de 1968 (Extra- ordinária) .....	178	— Lendo o memorial dos —— em que se declaram contra o projeto de prorrogação do ar- rêcho salarial e pela conces- são de um abono geral de 10%; disc. do Sr. Mário Martins ..	97
— da 108. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 7 de junho de 1968 .....	181	<b>CAFÉ</b>	
— da 109. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 10 de junho de 1968 .....	204	— Tecendo considerações a res- peito do problema do ——; disc. do Sr. Aarão Stein- bruch .....	227
— da 110. <sup>a</sup> Sessão, da 2. <sup>a</sup> Sessão Legislativa, da 6. <sup>a</sup> Legislatura, em 11 de junho de 1968 (Ex- traordinária) .....	220	<b>CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO</b>	
		— Convite do —— para as co- memorações de seu quadragé- simo aniversário .....	204
		<b>CIBRAZEM</b>	
		— Relatando a visita que fez aos armazéns da —— em For-	

	Pág.		Pág.
taleza; disc. do Sr. Wilson Gonçalves .....	4	"DIÁRIO DE NOTÍCIAS"	
<b>CÓDIGO DE MINAS</b>		— Registrando o 38.º aniversário do —; disc. do Sr. Gilberto Marinho .....	320
— Lendo carta do Sr. Ministro das Minas e Energia, Costa Cavalcanti, manifestando-se contrário à criação de uma Comissão Mista para proceder à reformulação do —; disc. do Sr. Filinto Müller ..	216	— Idem; disc. do Sr. Mário Martins .....	318
<b>COLETORIAS FEDERAIS</b>		<b>ELEIÇÕES MUNICIPAIS</b>	
— Condenando a extinção das —; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	50	— Orientando os interessados sobre as —; disc. do Sr. Lino de Mattos .....	53
<b>COMUNICAÇÃO</b>		<b>EXATORIA FEDERAL DE PORCIÚNCULA</b>	
— do Sr. Wilson Gonçalves, de que se ausentará do País, a fim de integrar a Delegação do Brasil que participará da reunião da Comissão de Educação e Cultura do Parlamento Latino-Americano, em Assunção — Paraguai .....	288	— Condenando o fechamento, pelo Ministério da Fazenda, da —, no Estado do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....	138
— Idem, do Sr. Adalberto Sena .....	307	<b>FERTILIZANTES</b>	
— Idem, do Sr. Manoel Villaça .....	307	— Comentando o problema dos —; disc. do Sr. Leandro Maciel .....	243
— do Sr. Aurélio Vianna, de que se ausentará do País .....	342	<b>GREVE ESTUDANTIL</b>	
— da Presidência, que foi promulgada a lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário crédito especial para o pagamento de salário-família ao Dr. Dilermando Xavier Pôrto .....	342	— Analisando a — que se inicia atingindo a Universidade Federal do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....	90
<b>DECRETO EXECUTIVO N.º 62.837</b>		<b>HELEN KELLER</b>	
— Comentando o —, de 6-6 do corrente ano, que dispõe sobre a exploração e pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas do mar territorial e nas águas interiores; disc. do Sr. Josaphat Marinho .....	343	— De homenagem à Sra. —; disc. do Sr. Daniel Krieger ...	10
		<b>INDICAÇÃO</b>	
		— do Sr. Régis Pacheco, para substituir o Sr. Emerenciano Prestes de Barros para integrar, como suplente, a Comissão Mista para estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional ..	21
		— dos Srs. Rui Palmeira, Teotônio Vilela, Leandro Maciel e Argemiro de Figueiredo para integrarem a Comissão que re-	

	Pág.		Pág.
presentará o Senado na posse do Presidente do IAA .....	40	disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	94
— dos membros da ARENA e MDB para comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas da evasão de cientistas de alto nível e a estudar medidas tendentes a incentivar a pesquisa científica e tecnológica no País .....	148	“LUX JORNAL”	
		— Registrando o quadragésimo aniversário do —; disc. do Sr. Mário Martins .....	97
<b>LEI N.º 5.363</b>		<b>MENSAGEM</b>	
— Comentando a notícia veiculada pelo jornal <i>Última Hora</i> de que o Sr. Ministro Hélio Beltrão determinou o retorno da Capital do Brasil ao Rio, através da —; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	24	— n.º 174/68, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Embaixador João Augusto de Araújo Castro para exercer a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas .....	180
<b>LEI N.º 5.440</b>		— n.º 201/68, do Sr. Presidente da República, submetendo a escolha do Embaixador Antônio Mendes Vianna para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Indonésia .....	180
— Apelando para que o Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social regulamente o art. 1.º da —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....	184	— n.º 204/68, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 64/68, sancionado .....	14
<b>LEITE EM PÓ</b>		— n.º 205/68, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 57/68, sancionado ....	58
— Indagando a respeito da data em que o Sr. Ministro da Agricultura comparecerá ao Senado, atendendo à convocação feita, a fim de prestar esclarecimentos acerca da importação do —; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	56	— n.º 206/68, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 54/68, sancionado .....	58
<b>LUIZ HENRIQUE CEOTTO</b>		— n.º 207/68, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 53/68, sancionado ....	58
— Relatando a visita que recebeu do menino —, que com mais seis colegas preparam o lançamento do foguete Alvorada; disc. do Sr. Arnon de Mello .....	80	— n.º 208/68, do Sr. Presidente da República, de restituição de autógrafos ao Projeto de Lei n.º 13/68 (C.N.), sancionado .....	58
— Congratulando-se com o Sr. Arnon de Mello pelo discurso proferido em razão da visita recebida do menino —;		— n.º 209/68, do Sr. Presidente da República, de agradeci-	



	Pág.		Pág.
mento de comunicação referente à escolha do Embaixador José Jobim, para a função de Embaixador do Brasil junto à Santa Sé .....		intitulada ———; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	289
— n.º 210/68, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente à escolha do Embaixador Décio Honorato de Moura, para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República do Líbano .....	127	<b>OFÍCIO</b>	
— n.º 211/68, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente ao Decreto Legislativo n.º 23/68 .....	127	— do Sr. Ernâni Sátiro, comunicando a substituição do Sr. Rozendo de Souza pelo Sr. Armindo Mastrocolla na Comissão Mista destinada a proceder aos estudos dos problemas agropecuários e o seu reflexo na economia nacional ..	103
— n.º 213/68, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre a escolha do Embaixador Antônio Mendes Vianna para a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo da República da Indonésia .....	204	— n.º 657/GM, do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando a conclusão de mais quatro importantes etapas de seu Programa de Realizações ....	127
— n.º 214/68, do Sr. Presidente da República, de agradecimento de comunicação do Senado sobre a escolha do Embaixador João Augusto de Araújo Castro para a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas .....	287	— do Sr. Ministro Ivo Arzua, a respeito do Requerimento n.º 80, de 13 de fevereiro do corrente ano, de autoria do Sr. Vasconcelos Tórres .....	146
— n.º 215/68, do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha do Dr. João Mendes da Costa Filho para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar .....	287	— do Sr. Argemiro de Figueiredo, comunicando haver a Comissão de Finanças criado uma Subcomissão com a finalidade de estudar o problema do café solúvel, inclusive a concordata da Dominion S.A. ....	172
“MINÉRIO LEVA AMERICANOS A GOIÁS”		— do Sr. Ministro do Planejamento, comunicando haver encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio o Requerimento n.º 284/68, do Sr. Raul Giuberti .....	179
— Comentando a denúncia publicada no Correio da Manhã	330	— do Sr. Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização para financiamento de um computador eletrônico .....	204
		— n.º 2.577, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de restituição de autógrafos do Projeto de Lei n.º 34/68 .....	220
		— n.º 02578, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos	

	Pág.		Pág.
Deputados, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 56/68 ...	241	e do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967; disc. do Sr. Edmundo Levi ..	106 e 192
— n.º 02600, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 45/68 .....	303	<b>PARECER</b>	
— n.º 02601, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 47/68 .....	303	— n.º 471/67, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22/68 .....	11
— n.º 02602, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, com referência à aprovação de uma das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 46/68 .....	303	— n.º 34/68 (C. N.), da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 16/68 .....	337
— n.º 02603, do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 55/68 .....	303	— n.º 451/68, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º BSB-219/67, de 5-9-67, do Sr. Ministro do Interior .....	105 192 193
<b>"O PODER JOVEM"</b>		— n.º 475/68, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/68 .....	1
— Transcrição do editorial intitulado —, em virtude do Requerimento n.º 592/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	113	— n.º 476/68, da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25/68 .....	2
— Comentando o artigo publicado no <b>Diário de Notícias</b> intitulado —; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	133	— n.º 477/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 71/67 .....	3 e 192
<b>PARECER N.º 451/68</b>		— da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as emendas ao Projeto de Lei n.º 35/68 .....	31
— Discutindo o —, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso número BSB-219/67, de 5-9-67, do Sr. Ministro do Interior, encaminhando cópia do Balanço-Geral da SUDENE referente ao exercício de 1966,		— n.º 478/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 43/68 .....	40
		— n.º 479/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Resolução n.º 44/68 .....	41

	Pág.		Pág.
— n.º 480/68, da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/68 .....	61	Projeto de Lei do Senado n.º 36/68 .....	144
— n.º 481/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/68 .....	62	— n.º 492/68, da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8/68 .....	145
— n.º 482/68, da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27/68 .....	63	— n.º 493/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8/68 .....	145
— n.º 483/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 59/68 .....	63	— n.º 494/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8/68 .....	146
— n.º 484/68, da Comissão de Projetos do Executivo sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74/68 .....	73	— n.º 495/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 52/68 .....	178
— n.º 485/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74/68 .....	75	— n.º 496/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34/68 .....	181
— n.º 486/68, da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74/68 .....	78	— n.º 497/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23/68 ..	181 e 218
— n.º 487/68, da Comissão de Valorização da Amazônia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132/67 .....	140	— n.º 498/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 18/68 .....	220
— n.º 488/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132/67 .....	141	— n.º 499/68, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 18/68 .....	223
— n.º 489/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132/67 .....	142	— n.º 500/68, da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 291/66 .....	224
— n.º 490/68, da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75/68 .....	143	— n.º 501/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48/67 .....	241
— n.º 491/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o			

	Pág.		Pág.
— n.º 502/68, da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29/68 ....	242	— n.º 23/68, que aprova o Acôrdo sôbre Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro a 30-11-65 .....	37 e 218
— n.º 503/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 43/68 .....	303	— n.º 27/68, que aprova o Protocolo assinado em Assunção, a 2-9-67, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideú	62
— n.º 504/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 60/68 .....	306	— n.º 29/68, que homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro/65	173 e 347
— n.º 505/68, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei n.º 19/68 .....	338	— n.º 34/68, que aprova o Acôrdo para a Construção de uma Ponte Internacional sôbre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11-12-67 .....	336
— n.º 506/68, da Comissão de Segurança Nacional, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 19/68 .....	340		
— n.º 507/68, da Comissão de Agricultura, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 19/68 .....	341	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 62/68</b>	
<b>PETROBRÁS</b>		— Emitindo parecer, pela Comissão de Finanças, sôbre o —, que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits; disc. do Sr. José Leite .....	278
— Comentando fatos relativos à —; disc. do Sr. Josaphat Marinho .....	309	<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 65/68</b>	
<b>PLANO NACIONAL DE SAÚDE</b>		— Emitindo parecer, pela Comissão de Projetos do Executivo, sôbre o —, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation) com sede em New York (USA); disc. do Sr. Carlos Lindenberg	348
— Adiantando considerações a respeito do —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....	205		
— Lendo ofício da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura sôbre o —; disc. do Sr. Lino de Mattos ...	300		
<b>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</b>			
— n.º 22/68, que aprova o texto das emendas aos arts. 24 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, a 23-5-67 .....	11		

	Pág.		Pág.
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>		<b>— n.º 78/68, que dispõe sobre o</b>	
<b>N.º 74/68</b>		<b>preenchimento de vagas nos</b>	
<b>—</b> Discutindo o —, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil; disc. do Sr. Aurélio Vianna	280	agrícola .....	59
<b>PROJETO DE LEI DA CÂMARA</b>		<b>— n.º 79/68, que dispõe sobre a</b>	
<b>—</b> n.º 59/68, que dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências .....	68 e 263	extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica ....	59
<b>—</b> n.º 60/68, que altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2-9-46 .....	105	<b>— n.º 80/68, que dispõe sobre o</b>	
<b>—</b> n.º 62/68, que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits .....	277	<b>exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País</b>	
<b>—</b> n.º 65/68, que considera de utilidade pública a Fundação Ford com sede em New York, USA .....	279 e 348	<b>— n.º 81/68 que regula o provi-</b>	
<b>—</b> n.º 74/68, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-66, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil .....	280 e 284	<b>mento de cargos, e dá outras providências .....</b>	
<b>—</b> n.º 75/68, que concede franquias postal às precatórias criminais .....	284 e 326	<b>— n.º 82/68, que concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras ...</b>	
<b>—</b> n.º 77/68, que acrescenta parágrafo ao art. 1.º, passando a ser 2.º o parágrafo único, da Lei n.º 4.066, de 28-5-62, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado .....	59	<b>— n.º 84/68, que dispõe sobre a</b>	
		<b>exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros .....</b>	
		<b>— n.º 85/68, que autoriza o Poder</b>	
		<b>Executivo a constituir a sociedade de economia mista Banco de Roraima S/A. ....</b>	
		<b>— n.º 86/68, que dispõe sobre a</b>	
		<b>representação da SUDAM no Conselho de Política Aduaneira .....</b>	
		<b>PROJETO DE LEI DO SENADO</b>	
		<b>N.º 3/68</b>	
		<b>—</b> Discutindo o —, que dispõe sobre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da Previdência Social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho .....	
			121
		<b>—</b> Discutindo o —; disc. do Sr. Nogueira da Gama .....	
			116

Pág.	PROJETO DE LEI DO SENADO	Pág.
	PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 35/68	
	— Emitindo parecer, pela Comissão de Economia, sobre as emendas ao —, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento; disc. do Sr. Atílio Fontana .....	
31		
	— Idem, pela Comissão de Finanças; disc. do Sr. Aurélio Viana .....	
33		
	— Pronunciando-se sobre o —; disc. do Sr. Bezerra Neto .....	
10		
	— Encaminhando a votação do —; disc. do Sr. Pereira Diniz .....	
34		
	PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 61/68	
	— Justificando o —, de sua autoria, que obriga as empresas que menciona a manterem, no mínimo, um empregado, com mais de 45 anos, em cada grupo de 5 empregados; disc. do Sr. Lino de Mattos ..	
21		
	PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 63/68	
	— Justificando o —, de sua autoria, que obriga as fábricas de refrigerantes a exibirem nos rótulos dos recipientes a fórmula dos mesmos; disc. do Sr. Lino de Mattos ..	
43		
	PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 65/68	
	— Apresentando o —, que determina o fornecimento obrigatório por empresas que contarem mais de 10 empregados, de refeição matinal aos mesmos; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....	
184		
	PROJETO DE LEI DO SENADO	
	— n.º 13/66, que determina a aplicação de correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências .....	12
	— n.º 10/67, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a denominação de "Palácio dos Arcos" .....	327
	— n.º 21/67, que revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 2-2-67..	174
	— n.º 48/67, que torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional .....	175 e 351
	— n.º 71/67, que declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes ..	191
	— n.º 3/68, do Sr. Nogueira da Gama, que dispõe sobre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da Previdência Social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar .....	115 e 124
	— n.º 11/68, que estende os benefícios previstos no art. 116 da Lei n.º 1.711/52, e art. 10 da Lei n.º 4.345/64, ao pessoal que especifica .....	176
	— n.º 34/68, que dispensa do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas re-	

	Pág.		Pág.
partições públicas, federais, estaduais e municipais, e dá outras providências .....	36 e 219	pregados, por empresas, individuais ou coletivas, contando mais de dez funcionários, e dá outras providências ....	189
— n.º 35/68, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento .....	10 31 36	PROJETO DE RESOLUÇÃO	
— n.º 48/68, que dispõe sobre aplicação de parte da isenção tributária que gozam as empresas particulares de direito privado, e dá outras providências .....	124	— n.º 43/68, que exonera, a pedido, Jorge Honda, Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal .....	38
— n.º 52/68, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3-1-50 .....	327	— n.º 44/68, que nomeia taquígrafos habilitados em concurso público, para o Quadro da Secretaria do Senado Federal .....	38
— n.º 60/68, que autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias, no D. Federal .....	15	RAMAIS FERROVIÁRIOS	
— n.º 61/68, que obriga as empresas que menciona a manterem, no mínimo, um empregado, com mais de 45 anos, em cada grupo de 5 empregados .....	15	— Condenando a extinção de ———; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	150
— n.º 62/68, que modifica, pelo acréscimo de um parágrafo, o artigo 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52 .....	19	REQUERIMENTO N.º 1.149/67	
— n.º 63/68, que obriga as fábricas de refrigerantes a exibirem nos rótulos dos recipientes a fórmula dos mesmos .....	43	— Discutindo o ———; de sua autoria, de informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre financiamento aos agricultores do estado do Rio de Janeiro; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres ..	39
— n.º 64/68, que revoga o Decreto-Lei n.º 284, de 28-2-67, que instituiu o imposto sobre transporte rodoviário de passageiros, e dá outras providências .....	128	REQUERIMENTO N.º 696/68	
— n.º 65/68, que dispõe sobre o fornecimento obrigatório de café matinal gratuito aos em-		— Discutindo o ———, do Sr. Lino de Mattos, de constituição de Comissão Mista destinada a dar parecer, no prazo de 30 dias, sobre as implicações do art. 60, inciso I, da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional; disc. do Sr. Aloysio de Carvalho .....	195
		— Idem; disc. do Sr. Argemiro de Figueiredo .....	197
		— Emitindo parecer, pela Comissão de Constituição e Jus-	

	Pág.		Pág.
tiça, sôbre o ———; disc. do Sr. Edmundo Levi .....	194	— n.º 610/68, do Sr. Eurico Rezende, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio .....	4
— Discutindo o ———; disc. do Sr. Mem de Sá .....	199	— n.º 613/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Educação e Cultura..	3
<b>REQUERIMENTO N.º 707/68</b>		— n.º 614/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Educação e Cultura..	3
— Justificando o ———, de sua autoria, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 59/68, que dispõe sôbre as Duplicatas; disc. do Sr. Bezerra Neto .....	277	— n.º 621/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda .....	3
<b>REQUERIMENTO</b>		— n.º 622/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes ....	3
— n.º 1.149/67, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil .....	39	— n.º 623/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio .....	3
— n.º 563/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações aos Ministérios do Planejamento e da Fazenda .....	174	— n.º 625/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Agricultura .....	3
— n.º 592/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de transcrição, nos Anais do Senado, de editorial intitulado "O Poder Jovem" .....	113	— n.º 626/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério dos Transportes .....	3
— n.º 595/68, do Sr. Raul Giuberti, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio .....	307	— n.º 628/68, do Sr. Pereira Diniz, de informações ao Ministério do Trabalho .....	148
— n.º 604/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Educação e Cultura..	3	— n.º 630/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Educação e Cultura..	3
— n.º 605/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Saúde .....	3	— n.º 631/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Fazenda .....	3
— n.º 606/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Educação e Cultura..	3	— n.º 633/68, do Sr. João Cleofas, de informações ao Ministério da Agricultura .....	4
— n.º 607/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério do Planejamento .....	3	— n.º 635/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério da Educação e Cultura..	3
		— n.º 636/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Ministério das Minas e Energia ...	3



	Pág.		Pág.
— n.º 637/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Minis- tério da Justiça .....	3	— n.º 651/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Mi- nistério do Interior — BNH..	18 e 148
— n.º 638/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Minis- tério da Educação e Cultura..	3	— n.º 652/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Mi- nistério do Interior, BNH ....	18 e 148
— n.º 639/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Minis- tério da Saúde .....	3	— n.º 653/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações aos Ministérios da Educação e Cultura e Agricultura — IBRA	18 e 148
— n.º 640/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Minis- tério da Agricultura .....	3	— n.º 654/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Mi- nistério do Interior — DNOS	19 e 148
— n.º 641/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Minis- tério da Fazenda .....	3	— n.º 655/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Mi- nistério da Agricultura e Banco Nacional de Crédito Cooperativo .....	19 e 148
— n.º 642/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Minis- tério do Interior .....	3	— n.º 656/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Mi- nistério da Saúde .....	19 e 148
— n.º 644/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Minis- tério da Aeronáutica .....	4	— n.º 657/68, do Sr. Domicio Gondin, para que seja consi- derado como licença para tra- tamento de saúde o período de 1.º a 28/5 .....	22
— n.º 646/68, do Sr. Guido Mon- din, de informações ao Sr. Mi- nistro da Fazenda .....	4 e 148	— n.º 658/68, do Sr. Rui Pal- meira e outros, para que o Se- nado se faça representar por uma Comissão na solenidade de posse do Sr. Francisco da Rosa Oiticica na Presidência do IAA .....	22
— n.º 647/68, do Sr. Adalberto Sena, de informações ao Mi- nistério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil..	9 e 148	— n.º 659/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de retirada do Reque- rimento n.º 1.149/67, de sua autoria .....	39
— n.º 648/68, do Sr. Adalberto Sena, de informações ao Mi- nistério do Trabalho e Previ- vidência Social — IPASE ...	9 e 148	— n.º 660/68, do Sr. Guido Mon- din, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 43/68 .....	40
— n.º 649/68, do Sr. Lino de Mat- tos, de informações ao Sr. Mi- nistro da Educação e Cultura	18 e 148		
— n.º 650/68, do Sr. Raul Giu- berti, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	18 e 148		

	Pág.		Pág.
— n.º 661/68, do Sr. Guido Mondin, de dispensa de publicação para o Projeto de Resolução n.º 44/68 .....	41	— n.º 672/68, do Sr. Milton Campos, de prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, destinada a verificar as repercussões sobre a saúde, do uso de adoçantes artificiais..	79
— n.º 662/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações à SUNAB .....	44 e 148	— n.º 673/68, do Sr. Aurélio Vianna e Filinto Müller, de urgência para o Ofício S-8/68	80
— n.º 663/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Comunicações...	45 e 148	— n.º 674/68, do Sr. Raul Giuberti, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	80 e 148
— n.º 664/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Comunicações — CONTEL .....	45 e 148	— n.º 675/68, do Sr. Filinto Müller e outros, para que não se realizem Sessões nos dias 20 e 21 do corrente .....	102
— n.º 665/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda — IBC	45	— n.º 676/68, do Sr. Mário Martins, de informações ao Ministério dos Transportes ....	103 e 148
— n.º 666/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio .....	45 e 148	— n.º 677/68, do Sr. Mem de Sá, de audiência da Comissão de Justiça sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 60/68 .....	113
— n.º 667/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério do Interior .....	45 e 148	— n.º 678/68, do Sr. Mário Martins, de adiamento da discussão do Parecer n.º 451 ...	113
— n.º 668/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	45	— n.º 679/68, do Sr. Aurélio Vianna, de retirada do Requerimento n.º 673/68 .....	125
— n.º 669/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	46 e 148	— n.º 680/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	129 e 307
— n.º 670/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Saúde .....	46 e 148	— n.º 681/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	129 e 307
— n.º 671/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de inserção em ata de um voto de pesar pelo atentado de que foi vítima o Senador Robert Kennedy .....	49	— n.º 682/68, do Sr. Aarão Steinbruch e outros, para que o expediente da Sessão seja dedicado à memória do Senador Robert Kennedy .....	130

XXXVIII

	Pág.		Pág.
— n.º 683/68, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	138 e 307	— n.º 693/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Saúde .....	151 e 307
— n.º 684/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional da Merenda Escolar .....	149 e 307	— n.º 694/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica .....	151 e 307
— n.º 685/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Indústria e do Comércio — Grupo Executivo da Indústria Mecânica .....	149 e 307	— n.º 695/68, do Sr. Raul Giuberti, de informações aos Srs. Ministros da Indústria e do Comércio e Presidente do IBC	151
— n.º 686/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério do Interior .....	149	— n.º 696/68, do Sr. Lino de Mattos, de constituição de uma Comissão Mista destinada a dar parecer sôbre as implicações do art. 60, inciso I, da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional	173 194 202
— n.º 687/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Educação e Cultura — Depto. de Ensino Industrial .....	149 e 307	— n.º 697/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de transcrição, nos Anais do Senado, do discurso pronunciado na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, de saudação ao General Syzeno Sarmiento .....	173
— n.º 688/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Banco do Brasil .....	150 e 307	— n.º 698/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	182 e 307
— n.º 689/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Banco do Brasil .....	150 e 307	— n.º 699/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	182 e 307
— n.º 690/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Agricultura .....	150 e 307	— n.º 700/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	183 e 307
— n.º 691/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério das Relações Exteriores .....	150 e 307	— n.º 701/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro dos Transportes .....	183 e 307
— n.º 692/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Ministério da Fazenda .....	151 e 307		

	Pág.		Pág.
— n.º 702/68, do Sr. Adalberto Sena, de informações ao Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	183 e 307	— N.º 714/68, do Sr. Adalberto Sena, de informações ao Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil ..	325
— n.º 703/68, do Sr. Arthur Virgílio, para que não haja expediente no dia de Corpus Christi .....		218	
— n.º 704/68, do Sr. Aarão Steinbruch, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	229 e 307	— N.º 716/68, do Sr. José Leite, de informações ao Ministério das Minas e Energia .....	325
— n.º 705/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Planejamento ..		242 e 307	
— n.º 706/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Educação e Cultura .....	243 e 307	— Justificando a apresentação de vários — de sua autoria; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	22
— n.º 707/68, do Sr. Bezerra Netto, de adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 59/68 .....		277	
— n.º 708/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	288	<b>RESPOSTA A REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO</b>	
— n.º 709/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro do Planejamento .....	288	— N.º 859/67, do Sr. Flávio Brito, enviada pelo Ministério da Agricultura .....	184
— n.º 710/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	289	— N.º 61/68, do Sr. José Ermírio, enviada pelo Ministério da Agricultura .....	
— n.º 711/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Agricultura .....	308	— N.º 83/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral .....	14
— n.º 712/68, do Sr. Lino de Mattos, de informações ao Sr. Ministro da Fazenda .....	308	— n.º 89/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia..	
— n.º 713/68, do Sr. Bezerra Neto, de informações ao Ministério dos Transportes .....	309	— n.º 120/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Agricultura .....	179
		— n.º 183/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	

	Pág.		Pág.
— n.º 223/68, do Sr. Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Agricultura .....	179	nistro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta .....	42
— n.º 231/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Minas e Energia .....	4	— n.º 360/68, do Sr. José Ermírio, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta .....	227
— n.º 252/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral .....	148	— n.º 362/68, do Sr. Paulo Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para a resposta .....	227
— n.º 272/68, do Sr. Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Agricultura .....	179	— n.º 369/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	129
— n.º 308/68, do Sr. Júlio Leite, enviada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura .....	287	— n.º 370/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	306
— n.º 338/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro das Minas e Energia ..	15	— n.º 371/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para a resposta .....	179
— n.º 347/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio .....	306	— n.º 372/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	306
— n.º 349/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	15	— n.º 373/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	306
— n.º 352/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres enviada pelo Ministério do Trabalho .....	179	— n.º 374/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prazo para ultimar a resposta .....	179
— n.º 353/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação do prazo para resposta .....	179 e 306	— n.º 376/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prazo para ultimar a resposta .....	179
— n.º 354/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério dos Transportes .....	179	— n.º 384/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério dos Transportes .....	184
— n.º 355/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério dos Transportes .....	179		
— n.º 357/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Mi-			

	Pág.		Pág.
— n.º 385/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prazo para ultimar a resposta .....	179	tro da Indústria e do Comércio .....	42
— N.º 386/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda .....	42	— n.º 440/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio .....	42
— N.º 387/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério das Minas e Energia .....	4	— n.º 490/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	130
— N.º 388/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, de informações ao Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral .....	148	— n.º 471/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	307
— N.º 394/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	288	— n.º 473/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social .....	130
— N.º 395/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Ministério do Interior .....	179	— n.º 487/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	307
— N.º 399/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social .....	179	Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Trabalho .....	130
— N.º 400/68, do Sr. Lino de Mattos, enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prazo para ultimar a resposta .....	288	— n.º 535/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	307
— n.º 401/68, do Sr. Lino de Mattos enviada pelo Sr. Ministro da Fazenda solicitando prorrogação do prazo para a resposta .....	227	— n.º 573/68, do Sr. Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Agricultura .....	179
— n.º 423/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	306	<b>ROBERT KENNEDY</b>	
— n.º 428/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Ministro do Interior .....	307	— Condenando o atentado contra a vida do Senador —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....	47
— n.º 439/68, do Sr. Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Sr. Minis-		— Idem; disc. do Sr. Álvaro Cação .....	55 e 163
		— De pesar pelo falecimento do Senador —; disc. do Sr. Aarão Steinbruch .....	152
		— Idem; disc. do Sr. Achilles Cruz .....	168
		— Idem; disc. do Sr. Antônio Carlos .....	170

	Pág.		Pág.
— Idem; disc. do Sr. Arthur Virgílio .....	159	<b>TELEX</b>	
— Idem; disc. do Sr. Dylton Costa .....	169	— do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando haver encaminhado ao Ministério da Fazenda o Requerimento de Informações n.º 499/68, do Sr. Lino de Mattos .....	129
— Idem; disc. do Sr. José Ermírio	158		
— Idem; disc. do Sr. Mário Martins .....	154	— do Sr. Ministro das Relações Exteriores, comunicando o falecimento do Sr. Lamine Gueye, Presidente da Assembléia Nacional do Senegal ...	309
— Idem; disc. do Sr. Mem de Sá	166		
— Idem; disc. do Sr. Vasconcelos Tôrres .....	130		
<b>SANTA CASA DA MISERICÓRDIA</b>		<b>TRANSPLANTES</b>	
— Apelando para que seja eleito um Provedor que eleve cada vez mais o nome da —; disc. do Sr. Aurélio Vianna ...	289	— Enaltecendo o dia 26 de maio do corrente ano, quando se iniciou a era dos — em terras brasileiras; disc. do Sr. Achilles Cruz .....	285
<b>SUBLEGENDAS PARTIDÁRIAS</b>		<b>UNIVERSIDADES</b>	
— Analisando o projeto que estabeleceu o sistema das —; disc. do Sr. Aurélio Vianna ..	230	— Comentando a tentativa de diálogo entre estudantes e o Sr. Ministro da Educação e Cultura para resolverem os problemas por que atravessam — do País; disc. do Sr. Mário Martins .....	254
<b>SUNAB</b>			
— Tecendo comentários a respeito do mau funcionamento da —; disc. do Sr. Aurélio Vianna .....	24		

101.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 3 de junho de 1968

PRESIDÊNCIA DO SR. GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Achilles Cruz — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Milton Menezes — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 13 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
PARECERES**

**PARECER  
N.º 475, de 1968**

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (n.º ..... 44-B/67, na Câmara), que aprova o Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

Relator: Sr. Fernando Corrêa

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem n.º 578, de 17 de agosto de 1967, submeteu à deliberação do

Congresso Nacional, na forma do artigo 47, I, da Constituição Federal, o texto do Protocolo, assinado em Montevidéu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu.

A institucionalização do Conselho, como bem ressalta, na Exposição de Motivos, o Ministro das Relações Exteriores, “visa a obter respaldo político para as decisões emanadas dos outros órgãos da ALALC que, assim, poderá mais facilmente levar avante as tarefas relativas ao processo latino-americano de integração.”

Na realidade, as modificações introduzidas pelo Protocolo, em exame no Tratado de Montevidéu, dizem respeito, apenas, à inclusão do Conselho no contexto, com a respectiva definição de suas atribuições e componentes.

Para tanto, necessário se faz alterar os artigos 33 e 39 daquele Tratado.

Considerando-se que o Protocolo em aprêço consubstancia aperfeiçoamentos que a experiência demonstrou indispensáveis à estrutura da ALALC, no sentido de uma efetiva atuação, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1968. — Benedicto Valladares, Presidente — Fernando Corrêa, Relator — Mário Martins — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Ney Braga — Milton Campos — Oscar Passos — Aloysio de Carvalho.



**PARECER**

**N.º 476, de 1968**

da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968 (PDL n.º 44-B/67, na Câmara dos Deputados), que aprova o Protocolo, assinado em Montevideu, a 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu.

**Relator: Sr. Antônio Carlos.**

Vem a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, em decorrência do exame da Mensagem n.º 578, de 1967, do Exmo. Sr. Presidente da República, e que aprova o Protocolo assinado em Montevideu, em 12 de dezembro de 1966, pelo qual se institucionaliza o Conselho de Ministros das Relações Exteriores das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu.

A Mensagem veio acompanhada de Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, que esclarece terem sido as negociações que concluíram com a assinatura do Protocolo conduzidas no transcurso da 1.ª Reunião do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, entre os dias 7 a 12 de dezembro de 1966.

A institucionalização do Conselho realizou-se através da modificação dos arts. 33 a 39, do Tratado de Montevideu, e tem por objetivo dar respaldo político às decisões dos outros órgãos da ALALC.

O instrumento facilitará as tarefas relativas ao processo latino-americano de integração econômica.

Pelo Protocolo há uma redução da competência da Conferência das Partes Contratantes, em favor do Conselho de Ministros, instituído pelo Protocolo e que passa a ser o órgão supremo da associação. O Protocolo é, sem dúvida, um instrumento de aperfeiçoamento da estrutura da ALALC.

Apresentado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara, o Projeto de Decreto Legislativo mereceu parecer favorável dessa Comissão e da Comissão de Constituição e Justiça da outra Casa do Congresso Nacional.

No esforço, para instrumentar devidamente os órgãos internacionais que cuidam da integração econômica latino-americana, a Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu tem aprovado uma série de resoluções de alto objetivo político. Uma dessas resoluções foi a que inspirou a criação desta Comissão do Senado, entregue à direção do nobre representante pelo Paraná, Sr. Senador Ney Braga, e capaz de fazer esta Casa do Congresso Nacional ciente e consciente dos importantes problemas que envolvem o estabelecimento de um mercado comum latino-americano, principal meio de se atingir à integração econômica do Continente.

Outra resolução foi a que resultou do Protocolo em exame. Criado o Conselho de Ministros da ALALC, o órgão será um instrumento de atuação política eficiente para fazer vitoriosos os objetivos do Tratado de Montevideu.

Ante o exposto, a Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 25, de 1968.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1968. — Ney Braga, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Mário Martins — Aurélio Vianna — Mello Braga.

**PARECER**

**N.º 477, de 1968**

**da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1967.**

**Relator: Sr. Álvaro Maia**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1967, que declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1968. — Lobão da Silveira, Presidente — Álvaro Maia, Relator — Manoel Villaça.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 477, de 1968**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1967, que declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É declarado de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes, também denominado Instituto Nossa Senhora de Lourdes para Crianças Deficientes de Audição, com sede no Estado da Guanabara.

**Art. 2.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Comunico aos Srs. Senadores que a Presidência do Senado deliberou convocar Sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional, a realizar-se amanhã, dia 4 de junho, às 10 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para continuar a votação do Projeto de Lei n.º 15, de 1968, (CN), que institui o sistema de sublegendas e dá outras providências.

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres:**

- N.º 621/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 622/68, ao Ministério dos Transportes;
- N.º 623/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 625/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 626/68, ao Ministério dos Transportes.

**De autoria do Senador Lino de Mattos:**

- N.º 604/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 605/68, ao Ministério da Saúde;
- N.º 606/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 607/68, ao Ministério do Planejamento;
- N.º 613/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 614/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 630/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 631/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 635/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 636/68, ao Ministério das Minas e Energia;
- N.º 637/68, ao Ministério da Justiça;
- N.º 638/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 639/68, ao Ministério da Saúde;
- N.º 640/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 641/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 642/68, ao Ministério do Interior;

— N.º 644/68, ao Ministério da Aero-náutica.

**De autoria do Senador Eurico Rezende:**

— N.º 610/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio.

**De autoria do Senador João Cleofas:**

— N.º 633/68, ao Ministério da Agricultura.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 231/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério das Minas e Energia (Aviso n.º GM/275/68, de 30-5-68);

— N.º 387/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério das Minas e Energia (Aviso n.º GM/274/68, de 30-5-68).

Sobre a mesa, Requerimento de Informações que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

E' lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 646, de 1968**

Senhor Presidente:

Requeiro o encaminhamento do seguinte pedido de informações ao Senhor Ministro da Fazenda:

- 1) Por que não foi ainda efetuada a distribuição do crédito à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul para o pagamento do Abono Familiar no mesmo Estado, em 1964?
- 2) Que providências o Ministério da Fazenda está tomando para o pagamento do Abono Familiar no Rio Grande do Sul referente ao ano de 1965?

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1968. — **Guido Mondin.**

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— O requerimento que acaba de ser lido

será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o primeiro dêles, o Sr. Senador Wilson Gonçalves.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, na minha última permanência no Ceará, tive a oportunidade de conhecer, mais de perto, um importante aspecto de nossa economia, o qual me despertou tal entusiasmo e interesse, como homem público, que me fêz vir, hoje, à tribuna, para fazer um depoimento à Casa e à Nação.

Refiro-me à visita que realizei aos armazéns da **Cibrazem**, em Fortaleza, a convite do Coordenador Norte-Nordeste dessa entidade, o meu prezado e ilustre amigo, General José Góes de Campos Barros. Trata-se, sem favor, de uma das figuras mais destacadas da vida pública do meu Estado, pelas suas qualidades pessoais, pelos dotes de inteligência e cultura que o tornam um professor e humanista, pela visão esclarecida dos problemas nacionais e regionais e, principalmente, pelo espírito público que há revelado no exercício das mais importantes funções públicas do meu Estado.

É, pois, um administrador esclarecido e capaz, ao qual, em boa hora, foi entregue aquêles importante setor da administração pública.

Confesso, Sr. Presidente, que colhi a melhor e a mais alentadora impressão dessa visita, principalmente porque ela me trouxe como que uma página nova da economia cearense. Quero acentuar que, devido às imensas dificuldades e vicissitudes por que tem passado o povo nordestino, através dos tempos, decorrentes de crises climáticas que assolam, de quando em quando, o nosso território, desorganizando a nossa economia, no que ela tem de mais expressivo e fundamental, martirizando o nosso povo

abnegado e bom, e provocando, nos centros urbanos, o humilhante espetáculo das concentrações humanas e das frentes de trabalho, há, sem dúvida, em nós mesmos, latente no nosso subconsciente, e, talvez, no espírito do resto da Nação, que não nos conhece ou conhece pouco, a idéia permanente da nossa pobreza e da escassez dos nossos recursos econômicos.

Esta visita, Sr. Presidente, que realizei, como disse, aos armazéns da CIBRAZEM em Fortaleza, como que me apresentou um quadro que eu poderia chamar de inédito neste aspecto importante da nossa economia. Vi armazéns, cheios de gêneros alimentícios, em uma quantidade que, pelo seu volume físico, bem demonstra a capacidade operosa do povo de minha terra.

Segundo a estatística que me foi apresentada, existiam, como ainda existem, depositados nos armazéns da CIBRAZEM, no Estado do Ceará, em Fortaleza e em outros municípios do interior, a cifra de 388.157 volumes de gêneros alimentícios decorrentes da safra do ano passado, destacando principalmente milho e feijão.

Ao contemplar aquela massa enorme, acumulada de produtos agrícolas, fiz certas conjecturas de caráter sócio-econômico. Vendo aquela considerável quantidade de gêneros alimentícios na terra da seca, aguardando comercialização e alheia à lei da oferta e da procura, eu pensei comigo mesmo: que esforço humano não tinham desenvolvido os meus patrícios para, além das suas necessidades de subsistência e de sua família, poder acumular uma quantidade tão elevada, resultante do seu trabalho pessoal.

Vi, na materialidade daquele esforço, a alegria do sertanejo que encontrou no Poder Público o instrumento que lhe trouxe alegria a si e à sua família, porque tôda aquela quantidade de gêneros alimentícios resultava de operação de créditos através do Banco do Brasil e

de acôrdo com orientação da Comissão de Financiamento da Produção, assegurando ao trabalhador, por um adequado sistema creditício, conseguir melhor preço pelo produto do seu esforço pessoal, evitando, a um só tempo, a deterioração ou a perda do mesmo produto ou a ganância dos intermediários, que, em outras épocas, ofereciam preços vis pelas mesmas mercadorias.

O fato, Sr. Presidente, embora pareça a muitos prosaico, tem uma significação profunda para o nosso povo, para a nossa gente humilde dos campos, porque, através desse processo de amparo à lavoura, o agricultor já pode dedicar-se inteiramente à sua faina cotidiana, certo de que, por meio do financiamento da produção, encontrará preço satisfatório para a venda do excesso de sua produção.

Para que isto, no entanto, venha ocorrendo, não só no Ceará, mas, acredito, nos outros Estados do Nordeste, têm contribuído, além da dedicação e do esforço constante do Coordenador Norte e Nordeste da CIBRAZEM, três fatores primordiais: o crédito agrícola, a política de fixação de preços mínimos dos produtos da atividade agrícola e a rede de armazéns da CIBRAZEM.

Da conjugação desses três fatores, provêm resultados de mais alta significação para o fortalecimento da nossa economia agrícola, porque eles estimulam o produtor, que se vê assim compensado no seu esforço, mediante o estabelecimento de preços mínimos para os produtos de sua atividade agrícola, permitindo, ainda, conservá-los livres da deterioração ou de perda, em face das condições de armazenamento que oferece a CIBRAZEM; amparam, sem dúvida, a produção agrícola, assegurando a sua conservação para o consumo público, na época oportuna; possibilitam, por outro lado, os meios necessários para que os órgãos competentes da administração pública possam tornar-se elemento regulador do mercado, e, em determi-

nadas circunstâncias, suprir áreas não suficientemente atendidas por empresas comerciais. E, por fim, Sr. Presidente, será importante a reserva de gêneros alimentícios nas várias zonas de cada Estado do Nordeste, permitindo ao Poder Público, nas épocas de crise, abastecer com rapidez as áreas atingidas pela seca.

Este aspecto da economia nordestina, visto por mim, no exemplo da economia cearense, assume maior significação se apreciado, se analisado em conjunto com o panorama econômico, geral, da nossa região.

Não me posso furtar ao prazer de ler, neste instante, tópicos da conferência recentemente realizada, perante a Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, pelo ilustre e conceituado economista, Dr. Rubens Costa, mui digno Presidente do Banco do Nordeste.

Examinando S. Ex.<sup>a</sup> a situação econômica do Nordeste, para projetar a tarefa, realmente benemerita e patriótica, do Banco que dirige, diz S. Ex.<sup>a</sup>:

(Lê)

“No início da década de 1960, a economia nordestina começou a expandir-se a taxas mais aceleradas para superar o ritmo de crescimento do País como um todo a partir de 1963. A crise econômica, que reduziu fortemente o crescimento da produção do País, afetou o Nordeste em menor escala, daí por que suas taxas de crescimento superaram as nacionais. A existência do organismo bancário especializado — o Banco do Nordeste — financiando projetos de investimentos agrícolas e industriais com cruzeiros e com divisas e suprindo capital de giro às empresas, o programa de estudos e pesquisas e um elenco de incentivos cambiais, fiscais e aduaneiros, inteligentemente administrados, respondem pelo melhor desempenho da economia nordestina.

Embora o crescimento do Nordeste esteja sendo associado ao recente surto de industrialização, as estatísticas mostram que o setor que mais cresce na região é a agricultura e, de modo particular, a pecuária. Também é o setor primário aquele que vem empregando a maior parte de mão-de-obra que cada ano deve entrar no mercado de trabalho. É, ainda, a agricultura nordestina fonte de divisas muito importante, que se elevou em 1965 a cerca de US\$ 220 milhões, enquanto as importações somaram aproximadamente US\$ 67 milhões, do que resultou saldo líquido para o resto do País de cerca de US\$ 153 milhões.

A agricultura nordestina contribuiu com 37% do Produto Regional em 1947, elevando sua participação para 46% em 1964, último ano em que dispomos de dados suficientemente detalhados para ensejar comparações. Em outras palavras, a agropecuária elevou sua participação relativa no Produto Regional Bruto em 24%, no decurso de mais de 3 lustros.

A indústria manteve constante sua contribuição de 12% ao Produto Regional, com pequenas variações anuais. A relação entre os setores agrícola e industrial alterou-se profundamente no período, devido ao maior dinamismo da agropecuária. Assim, enquanto em 1947, a produção industrial correspondia em termos relativos a 33% da produção agrícola, em 1964, esta porcentagem caía a 26%, deteriorando-se em 20%. Estas comparações são importantes, porque as relações entre os setores agrícola e industrial no País demonstram comportamento oposto, isto é, a indústria avança mais rapidamente e contribuiu com parcela crescente do Produto Nacional Bruto. Além disso, “os modelos” de crescimento econômico dos países

desenvolvidos têm em comum a redução da importância relativa da agricultura tanto em termos de produção como de emprego, e o crescimento mais rápido da indústria.”

Prosseguindo nas suas considerações, perante a Comissão de Economia, o ilustre Presidente do Banco do Nordeste focalizou outros aspectos do fortalecimento da economia nordestina. Aproveito a oportunidade para trazê-los à apreciação desta Casa, porque entendo que contém dados úteis ao melhor conhecimento do Nordeste e à adoção de medidas necessárias a sua integração definitiva da economia nacional.

Diz S. Ex.<sup>ª</sup>:

(Lê)

“Em artigo publicado em jornal do Sul (2), tivemos oportunidade de demonstrar a alta produtividade tributária do sistema de incentivos fiscais, através de modelo macro-econômico simplificado. Dito modelo evidenciou que após a implantação dos projetos, o erário nacional (União, Estados e Municípios) recuperará em apenas dois anos, através de impostos pagos pelas novas empresas, os recursos de que abriu mão o Governo Federal.

A análise da arrecadação federal nos anos de 1963 a 1967 é outro indício seguro do êxito do sistema de incentivos fiscais. Naquele período, a única região onde a União arrecadou substancialmente mais, em termos relativos, foi no Nordeste. Nossa participação na receita tributária, que era de 5,1%, passou a ser de 6%, ou seja, aumentou de 18%. A participação do Centro-Sul caiu 1%, e a do Sul aumentou 2%.

A evolução do Imposto de Renda é ainda mais significativa. Apesar das isenções recomendadas pela SUDENE, a participação do Nordeste na arrecadação daquele tributo aumen-

tou do índice 100 em 1963, para o índice 142 em 1967, experimentando um incremento de 42% em apenas 5 anos. A Amazônia contribuiu com mais de 13%, enquanto o Centro-Sul e o Sul sofreram uma diminuição de 2% e o Centro-Oeste uma queda de 13%.

Se considerarmos a arrecadação “per capita” do imposto de renda, em termos reais, verifica-se que aumentou 5,7% do Brasil como um todo, diminuiu 14% no Centro-Oeste, 1,4% no Sul. Aumentou 4,3% no Centro-sul, 23% no Norte e 52,8% no Nordeste.

A que atribuir-se tão considerável aumento da arrecadação federal no Nordeste? A eficiência do aparelho arrecadador é maior no Sul, a progressividade da tributação deveria, normalmente, fazer com que a arrecadação do imposto de renda crescesse mais nas regiões ricas do que nas pobres. Nenhum fato relacionado com o comércio externo poderia justificar as melhorias constatadas. Ao contrário, a participação do Nordeste na arrecadação do imposto de importação caiu 12% no período analisado.

Tudo leva a crer que o mais rápido crescimento econômico do Nordeste no período referido e a mais elevada lucratividade das suas empresas, do que é reflexo o extraordinário aumento da arrecadação federal (e também das receitas estaduais) são o produto de dois fatores básicos: estímulo decorrente dos incentivos fiscais e a política de financiamento do Banco do Nordeste.”

Como vê, Sr. Presidente, considero altamente importante para o conhecimento da União estes dados que acabo de trazer à apreciação do Senado para mostrar aos eminentes Pares e a toda a Nação valiosos aspectos relativos à recuperação que se vem operando no Nordeste

brasileiro, e que, parece, são desconhecidos por muitos. Das palavras do digno Presidente do Banco do Nordeste, sente-se claramente que, no fortalecimento da nossa economia, é fator primordial a produção agropecuária. No desdobramento da sua Exposição, S. S.<sup>a</sup> oferece dados concretos a respeito do desenvolvimento desses dois setores da nossa economia. Daí porque, associando a impressão da visita que realizei aos Armazéns da CIBRAZEM a este panorama regional, trazido por uma das mais autorizadas figuras do nosso meio econômico, desejo dar maior importância a esse trabalho do Governo Federal, através de agentes capazes como o General José Góes de Campos Barros, no sentido da conservação dos produtos agrícolas, da sua comercialização e da rentabilidade para seus produtores.

Sabemos que o Governo do eminente Presidente Costa e Silva está vivamente empenhado em difundir mais ainda, disseminando em todo o território nacional a rede de armazéns e silos, a fim de, conjugada com o crédito agrícola e a fixação de preços mínimos, dar à economia agrícola nacional a expressão e a segurança necessárias para a garantia da riqueza nacional.

Entendo, portanto, que é da mais alta conveniência que, quanto antes, a Comissão de Financiamento da Produção realize a fixação dos preços mínimos dos produtos agropecuários do Nordeste para a safra deste ano e autorize o Banco do Brasil a realizar, nessas bases, o financiamento da respectiva produção. Pode parecer a um espírito menos avisado que, no ponto de vista comercial, seja arriscado a esses organismos administrativos do País iniciar o financiamento de uma nova safra, sem que tenham, ainda, disposto dos produtos da safra anterior. No entanto, em face da orientação governamental, através dessas providências a que acabo de me referir, assegurando ao trabalhador do campo a garantia de

um preço mínimo para o esforço resultante de seu trabalho, creio que seria altamente impatriótico, talvez até catastrófico, se o Governo deixasse, porventura, de assegurar o financiamento da safra agrícola do presente ano.

É verdade que, em face do crédito agrícola, da fixação de preços mínimos e da conservação, de acordo com a técnica moderna, dos produtos agrícolas, o homem do campo dedicou-se ainda mais, e com mais afinco, à tarefa de produzir. E não é justo, nem humano, que o Governo viesse retirar essa ajuda aos produtores e os deixasse, como antigamente, à sorte dos aventureiros e dos intermediários, que ofereciam preços vis por essas mercadorias.

Minha presença nesta tribuna tem duplo objetivo: salientar um aspecto positivo da Administração Federal, através da garantia ao trabalho do homem do campo, mas também formular um veemente apêlo para que as autoridades competentes não desanimem no árduo e importante papel de assegurar estabilidade à economia nordestina.

E esta só poderá advir através do fortalecimento da produção agropastoril.

Seria altamente decepcionante e, talvez, contribuisse mais para o êxodo do homem do campo se, porventura, neste instante, viesse a Comissão de Financiamento da Produção negar aquela ajuda e aquela colaboração que nos parecem essenciais a assegurar a permanência do homem na faina rurícola.

Quero, portanto, Sr. Presidente, trazendo a esta Casa as considerações que acabo de expender, congratular-me com a administração da CIBRAZEM, no Ceará e no Nordeste, e dirigir um apêlo, repito, ao Governo Federal, para que, através dos órgãos competentes, tome quanto antes as necessárias providências, a fim de que a produção agrícola deste ano, no Nordeste, seja financiada por intermédio do Banco do Brasil e na confor-

midade do plano de ação da Comissão de Financiamento da Produção. Será trabalho meritório e acentuadamente patriótico. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 647, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, através da Prefeitura do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1.ª) Quais os terrenos localizados no setor de diversões que já foram vendidos a firmas que se propuseram a construir cinemas ou teatros em Brasília?
- 2.ª) Quais são essas firmas?
- 3.ª) Qual o prazo dado às mesmas para terem construídas aquelas casas de diversão?
- 4.ª) Em que datas foram vendidos cada um dos terrenos?
- 5.ª) Existem construções de cinemas ou teatros já iniciadas e cujas obras tenham sido paralisadas?
- 6.ª) Das obras referidas no item precedente, se existirem, quais os prazos previstos para o término de cada uma e se alguma já tem expirado o prazo para sua entrega ao público?

Sala das Sessões, 3 de junho de 1968.  
— Adalberto Sena.

**REQUERIMENTO**

**N.º 648, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministério do Trabalho e

Previdência Social, através do IPASE, as seguintes informações:

- 1.ª) Quantos associados tem o IPASE em Brasília?
- 2.ª) Qual o montante das arrecadações do IPASE mensalmente, em Brasília?
- 3.ª) Qual o custo mensal da assistência médica que o IPASE presta aos seus associados de Brasília por intermédio de seu quadro de servidores?
- 4.ª) Quais os estabelecimentos hospitalares, de propriedade do Governo, em Brasília, que mantêm convênio com o IPASE, e quais os que não mantêm?
- 5.ª) Quais as clínicas médicas e laboratórios clínicos, de propriedade particular, que mantêm convênio com o IPASE?
- 6.ª) Dos estabelecimentos mencionados, no item precedente, existe algum que tenha contas a receber do IPASE? Em caso afirmativo, a quem são devidas essas contas, a quanto monta cada uma e de quando datam esses débitos?
- 7.ª) Qual a média mensal de hospitalizações, com participação do IPASE, em Brasília e verificadas nos meses de janeiro a maio do corrente ano?
- 8.ª) Se é verdade que o hospital do IPASE, em construção na Avenida L-2, Norte, em Brasília, foi cedido ao INPS? Em caso afirmativo, o que motivou a cessão e qual o valor da transação?
- 9.ª) Quantos médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de serviço médico integram o quadro de servidores do IPASE em Brasília e onde estão exercendo suas atividades de atendimento aos associados?



10) Quais os servidores a que se refere o item precedente que se ocupam somente de atividades burocráticas?

11) Quantos servidores burocráticos, motoristas, contínuos e serviços compõem o quadro de funcionários do IPASE em Brasília?

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1968. — Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Não há mais oradores inscritos. (Pausa.)

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, apagou-se, sábado, uma luz que tinha a beleza e o significado do arco-íris, porque era a união de Deus com os homens.

Morreu, nos Estados Unidos, Hellen Keller, a surda-muda, cujo devotamento aos seres humanos a exalta e a glorifica.

Sua obra intelectual é magnífica e sua obra humana fecunda e infinita.

Quero, pois, em breves palavras, deixar registrado nos Anais do Senado a admiração desta Casa e — estou certo — do mundo inteiro a uma criatura que dedicou integralmente sua vida à realização do Bem, que tirou do sofrimento o substrato para a realização de uma grande obra.

Helen Keller, cujo nome viverá sempre na consciência dos homens e nos

registros da História, rende-lhe o Senado, nesta hora, suas homenagens. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Álvaro Maia — Arthur Virgílio — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Luiz de Barros — Manoel Villaça — Pessoa de Queiroz — José Leite — Josaphat Marinho — Aurélio Vianna — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Péricles Pedro — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Ney Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1968, de autoria do Sr. Senador Pereira Diniz, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento (em regime de urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno), tendo

**PARECERES (ORAIS) das Comissões**

- de **Constituição e Justiça**, favorável, com emenda;
- de **Economia**, contrário;
- de **Finanças**, favorável; e dependendo de pareceres dessas Comissões sobre as emendas de Plenário, de números 2 e 3.

Ao projeto foram apresentadas emendas que dependem de parecer das comissões já citadas.

Dou a palavra ao Sr. Senador Bezerra Neto para dar parecer sobre as Emendas de n.ºs 2 e 3.

**O SR. BEZERRA NETO** — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, já incluí no processo os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças sobre as emendas. Ocorre que não está presente no plenário nenhum membro da Comissão de Economia. Sendo evidente que não há número para a votação, e tendo em vista a ausência dos membros da Comissão de Economia e do Relator da matéria, naquela Comissão, Senador Atílio Fontana, julgo oportuno sugerir à Mesa que seja adiado o pronunciamento das Comissões para a Sessão de amanhã, terça-feira, quando deverá haver quorum.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tendo em vista as razões expostas pelo Sr. Senador Bezerra Netto, a Mesa acolhe a sugestão de S. Ex.<sup>a</sup> e adia a votação da matéria para a Sessão de amanhã.

**Item 2**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer .. n.º 471, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1968 (n.º 39-B-67, na Casa de origem), que aprova o texto das emendas aos arts. 24 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, a 23 de maio de 1967.

Em discussão a redação final.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que seja o projeto submetido a votos, é ele dado como definitivamente aprovado, independentemente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 471, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1968 (número 39-B-67, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Antônio Carlos**

A Comissão de Redação apresenta a redação final do Decreto Legislativo número 22, de 1968 (n.º 39-B-67, na Casa de origem), que aprova o texto das emendas aos arts. 24 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adotadas na 20.<sup>a</sup> Assembléia Mundial de Saúde, a 23 de maio de 1967.

Sala das Sessões, em 30 de maio de 1968. — Leandro Maciel, Presidente — Antônio Carlos, Relator — Lobão da Silveira.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 471, de 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 22, de 1968 (n.º 30-B, de 1967, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do artigo 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

Aprova o texto das emendas aos artigos 24 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adotadas na 20.<sup>a</sup> Assembléia Mundial de Saúde, a 23 de maio de 1967.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o texto das emendas aos arts. 24 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, a 23 de maio de 1967.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Item 3

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1966, de autoria do Sr. Senador Bezerra Neto, que determina a aplicação de correção monetária a créditos objeto de ação judicial, e dá outras providências (projeto aprovado em primeiro turno, com emendas, em 14 de maio de 1968), tendo

**PARECER**, sob n.º 472, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em seu segundo turno.

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas e não havendo requerimento no sentido de que seja o projeto submetido a votos, é ele dado como definitivamente aprovado, nos termos do Art. 272-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto de lei aprovado:

#### **ANEXO AO PARECER**

**N.º 472, de 1968**

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1966, que determina a aplicação da correção monetária a crédito objeto de ação judicial, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As normas de correção monetária referidas no art. 7.º da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, aplicam-se aos créditos *sub judice*, desde que sejam os referidos no art. 208 do Código de Processo Civil, ou que decorrerem de execução de sentença por quantia ou de ação executiva fiscal.

**Art. 2.º** — A incidência dos cálculos de atualização monetária será procedida a partir da sentença definitiva de primeira instância, incluindo-se na mesma correção os períodos resultantes de desrespeito aos prazos processuais.

**Art. 3.º** — Para evitar a correção ou suspender o seu curso, conforme este se tenha ou não iniciado, o interessado poderá efetuar o depósito judicial, da quantia cobrada, em moeda corrente.

**Parágrafo único** — Julgada improcedente a ação, por decisão passada em julgado, será efetuado o cálculo de correção monetária a favor do exequente, que cobrará a quantia correspondente na execução de custas e demais elementos da decisão, levantado o depósito do principal.

**Art. 4.º** — A Corregedoria da Justiça expedirá imediatamente para os Juizes das Comarcas a tabela de coeficientes de atualização publicada no **Diário Oficial** pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, no segundo mês de cada trimestre civil e para vigorar durante o trimestre civil seguinte, conforme estabelece o artigo 7.º da Lei n.º 4.357, de 16 de julho de 1964, e o art. 7.º do Decreto-Lei n.º 322, de 7 de abril de 1967.

**Art. 5.º** — A correção prevista na presente Lei será feita com base na tabela em vigor na data em que fôr efetivamente liquidado o crédito, por cálculo efetuado pelo contador do Juízo.

**Art. 8.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Está finda a Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.  
(Pausa.)

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para Sessão Conjunta, hoje, às 21 horas e 30 minutos, para a apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a Sessão ordinária de amanhã a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1968, de autoria do Sr. Senador Pereira Diniz, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento (em regime de urgência, nos termos do artigo 326, n.º 5.º c, do Regimento Interno), tendo

**PARECERES (ORAIS) das Comissões**

- de Constituição e Justiça, favorável, com emenda;
- de Economia, contrário;
- de Finanças, favorável; e dependendo de pareceres dessas Comissões sobre as emendas de Plenário de n.º 2 e 3.

### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1968, de autoria do Sr. Senador Pereira Diniz, que dispensa do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públicas, federais, estaduais e municipais e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 376 e 462, de 1968, da Comissão:

— de Constituição e Justiça:

- 1.º pronunciamento; favorável, com as emendas que oferece, sob números 1-C.C.J. e 2-C.C.J.
- 2.º pronunciamento: contrário à emenda de Plenário (n.º 3).

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968, originário da Câmara dos

Deputados (n.º 40/B/67, na Casa de origem), que aprova o Acôrdio sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob n.ºs 457 e 458, de 1968, das Comissões

— de Relações Exteriores e

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 43, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que exonera, a pedido, Jorge Honda, Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

### 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia taquígrafos habilitados em concurso público, para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.

### 6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.149, de 1967, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro, tendo

**PARECER CONTRÁRIO**, sob n.º 445, de 1968, da Comissão

— de Finanças

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 30 minutos.)

102.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 4 de junho de 1968

**PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO LUDOVICO**

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Milton Menezes — Alvaro Catão — Guido Mondin — Daniel Krieger.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 32 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Em discussão a Ata.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves, para falar sobre a Ata.

**O SR. WILSON GONÇALVES** — (Sobre a Ata.) Sr. Presidente, se não ouvi mal, a respeito do meu pronunciamento de ontem, consta da Ata que eu recebera convite do Governador do Estado, quan-

do, na realidade, a declaração que fiz foi de que o convite partira do Coordenador Norte-Nordeste da CIBRAZEM. Não falei, absolutamente, no Governo do Estado.

Assim, pediria a V. Ex.<sup>a</sup> a retificação da Ata, neste tocante.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— A retificação será feita nos termos solicitados.

Continua em discussão a Ata. (Pausa.)

Mais nenhum Sr. Senador desejando manifestar-se, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Ata queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituição de autógrafos de Projeto de Lei sancionado:**

— N.<sup>o</sup> 204/68 (n.<sup>o</sup> de origem 331-A/68), de 30 de maio do corrente ano — autógrafos do Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 1.221/68, na Câmara e n.<sup>o</sup> 64/68, no Senado, que modifica os arts. 517 e 523 do Decreto-Lei n.<sup>o</sup> 1.608, de 18-9-39 — Código de Processo Civil. (Projeto que se transformou na Lei n.<sup>o</sup> 5.445, de 30-5-68).

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações: De autoria do Senador Lino de Mattos:

— N.<sup>o</sup> 83/68, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação-geral (Aviso n.<sup>o</sup> 247/68, de 28-5-68).

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres:

- N.º 89/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso número GM/282/68, de 31 de maio de 1968);
- N.º 183/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-221, de 31-5-68);
- N.º 338/68, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso número GM/300/68, de 3-6-68);
- N.º 349/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/206/68, de 31-5-68).

Sobre a mesa projetos de leis que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 60, de 1968**

**Autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias, no Distrito Federal.**

O Senado Federal decreta:

**Art. 1.º** — São a Caixa Econômica Federal de Brasília, o Banco Nacional de Habitação, o Instituto Nacional de Previdência Social e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado autorizados a conceder financiamento, para construção ou aquisição de unidades residenciais, a quem, embora possuindo casa própria, reside há mais de 5 anos, em Brasília, desde que comprove:

- a) possuir, no caso de construção, terreno de sua propriedade, dentro do Distrito Federal, para êsse fim;
- b) rendimentos suficientes ao atendimento do nôvo ônus;
- c) estar em dia com o pagamento do imóvel anteriormente adquirido, com prestações realizadas há mais de 2 (dois) anos.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

#### **Justificação**

O desenvolvimento de qualquer centro residencial, notadamente das sedes de governos, como Brasília, repousa, em grande parte, no número cada vez maior de suas casas de moradia.

A Nova Capital, de cuja consolidação está tão empenhado o Governo, necessita ampliar o número de suas unidades residenciais.

Impõe-se, pois, que todos os recursos de poupanças dos moradores de Brasília sejam, preferentemente, aqui investidos, como penhor de progresso da Capital do País.

Por outro lado, já estando praticamente superados os planos de investimento para a aquisição de casa própria, e sendo grandes os recursos disponíveis da Caixa Econômica Federal de Brasília e de outros órgãos congêneres, através de seu capital de giro, destinado à operação de financiamento para construção de moradias, não é justo fiquem êsses saldos paralisados, quando podem ser canalizados em novos planos que garantam reinvestimentos seguros, notadamente na Nova Capital que precisa ser definitivamente consolidada.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1968.  
— **Lino de Mattos.**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 61, de 1968**

**Obriga as empresas que menciona a manterem, no mínimo, um empregado, com mais de 45 anos, em cada grupo de 5 empregados.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As empresas individuais ou coletivas, que explorem serviços públicos dados em concessão, ou que exerçam atividades industriais ou comerciais, são obrigadas a manter, no mi-

nimo, um empregado brasileiro, com mais de 45 anos de idade, em cada grupo de 5 empregados do seu quadro de pessoal.

§ 1.º — Sob a denominação de atividades industriais e comerciais compreendem-se as definidas no art. 352, § 1.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2.º — Ficam isentas das obrigações previstas neste artigo as empresas que fizerem prova junto a órgão competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, da inexistência, no mercado de trabalho local, de empregado nas condições referidas.

§ 3.º — Equipara-se ao empregado brasileiro, para os fins desta Lei, o estrangeiro que, residindo no País, há mais de dez anos, tenha cônjuge ou filho brasileiro.

§ 4.º — A proporcionalidade estabelecida neste artigo é obrigatória, não só em relação à totalidade do quadro de empregados, como em relação à correspondente folha de salários.

Art. 2.º — Toda empresa compreendida no artigo anterior deve apresentar prova junto às repartições competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social do cumprimento desta Lei, na própria relação que, anualmente, é obrigada a enviar àquele Ministério, na forma estabelecida no art. 360 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3.º — Ao infrator do disposto nesta Lei são aplicadas as penalidades previstas no art. 364 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição em vigor proíbe, expressamente, no art. 158, inciso III, a recusa de admissão, pelas empresas ou empregadores, de qualquer trabalhador por motivo de sexo, côr e estado civil,

havendo silenciado, inexplicavelmente, quanto ao critério de admissão por motivo de idade.

Todavia, a própria Constituição atual, no "caput" do citado artigo, determina que serão assegurados aos trabalhadores outros direitos, através de lei ordinária que vise à melhoria de sua condição social.

Ora, outro objetivo não tem o presente projeto senão o de vedar a discriminação no emprego, por motivo de idade, através de um processo que, sendo em tudo e por tudo semelhante ao do disposto no Cap. II, Seção I, da Consolidação das Leis do Trabalho (da proporcionalidade de empregados), torna suas disposições realmente eficazes na prática.

Tem-se verificado, após a vigência da Lei do Fundo de Garantia, que há no Brasil um grande número de recursas e até de dispensas de trabalhadores, com mais de 45 anos, por parte de inúmeras empresas nacionais e estrangeiras.

Fêz-se, pois, mister, de um lado, pôr côbro a êsses abusos, e, de outro, acautelar os interesses e direitos dos trabalhadores brasileiros através de medidas legislativas que visem a obviar agravamento de um problema que já vem perturbando sobremodo a vida social do País.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1968.  
— Lino de Mattos.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

#### CAPÍTULO II

#### SEÇÃO I

#### Da Proporcionalidade de Empregados Brasileiros

Art. 352 — As empresas, individuais ou coletivas, que explorem serviços públicos dados em concessão, ou que exer-

gam atividades industriais ou comerciais, são obrigadas a manter, no quadro do seu pessoal, quando composto de três ou mais empregados, uma proporção de brasileiros não inferior à estabelecida no presente Capítulo.

§ 1.º — Sob a denominação geral de atividades industriais e comerciais, compreende-se, além de outras que venham a ser determinadas em portaria do Ministro do Trabalho e Previdência Social, as exercidas:

- a) nos estabelecimentos industriais em geral;
- b) nos serviços de comunicações, de transportes terrestres, marítimos, fluviais, lacustres e aéreos;
- c) nas garagens, oficinas de reparos e postos de abastecimento de automóveis e nas cocheiras;
- d) na indústria da pesca;
- e) nos estabelecimentos comerciais em geral;
- f) nos escritórios comerciais em geral;
- g) nos estabelecimentos bancários ou de economia coletiva, nas empresas de seguros e nas de capitalização;
- h) nos estabelecimentos jornalísticos, de publicidade e de radiodifusão;
- i) nos estabelecimentos de ensino remunerado, excluídos os que nêles trabalham por força de voto religioso;
- j) nas drogarias e farmácias;
- k) nos salões de barbeiro ou cabeleireiro e de beleza;
- l) nos estabelecimentos de diversões públicas, excluídos os elencos teatrais, e nos clubes esportivos;
- m) nos hotéis, restaurantes, bares e estabelecimentos congêneres;
- n) nos estabelecimentos hospitalares e fisioterápicos cujos serviços sejam remunerados, excluídos os que nêles trabalham por força de voto religioso;

o) nas empresas de mineração.

.....  
.....  
**Art. 360** — Tôda empresa compreendida na enumeração do artigo 352, § 1.º, dêste Capítulo, qualquer que seja o número de seus empregados, deve apresentar, anualmente, às repartições competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, de 2 de maio a 30 de junho, uma relação, em três vias, de todos os seus empregados, segundo o modelo que fôr expedido.

§ 1.º — As relações terão, na 1.ª via, o sêlo de três cruzeiros pela fôlha excedente, além do sêlo do Fundo de Educação, e nelas será assinalada, em tinta vermelha, a modificação havida com referência à última relação apresentada. Se se tratar de nova empresa, a relação será encimada pelos dizeres:

Primeira Relação — deverá ser feita dentro de 30 dias de seu registro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio ou repartições competentes.

§ 2.º — A entrega das relações far-se-á diretamente às repartições competentes do Ministério do Trabalho e Previdência Social, ou onde não as houver, às Coletorias Federais, que as remeterão desde logo àquelas repartições. A entrega operar-se-á contra recibo especial, cuja exibição é obrigatória, em caso de fiscalização, enquanto não fôr devolvida ao empregador a via autenticada da declaração negativa.

.....  
.....  
**Art. 364** — As infrações do presente Capítulo serão punidas com a multa de 100 a 10.000 cruzeiros.

**Parágrafo único** — Em se tratando de empresa concessionária de serviço público, ou de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, se a infratora, depois de multada, não atender afinal ao cumprimento do texto infrin-



gido, poderá ser-lhe cassada a concessão autorizada.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Os projetos lidos irão às Comissões competentes.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 649, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Os projetos de execução sistemática de alfabetização e educação continuada de adultos e adolescentes a cargo do órgão promotor (MOBRAL) foram calcados no anteprojeto do plano nacional de educação apreciado pelos diversos EMPLAS?
- 2.º) A composição dos recursos financeiros destinados à realização daqueles projetos baseia-se nos recursos previstos no referido plano?

Sala das Sessões, 4 de junho de 1968.  
— **Lino de Mattos.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 650, de 1968**

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio e ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o seguinte pedido de informações:

— quais as providências que estão sendo tomadas no sentido de suspender imediatamente a política de erradicação dos cafèzais e sua substitui-

ção pelo plano de renovação e racionalização das lavouras de café?

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — **Raul Giuberti.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 651, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — BNH —, quais os municípios do Estado do Rio de Janeiro a serem beneficiados com a construção de Estação de Tratamento e Captação de Água e em qual dêles será esta construída.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 652, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — BNH —, quais as providências adotadas para possibilitar aos empregados da Companhia Petropolitana de Tecidos, com sede em Cascatinha, 2.º Distrito de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, a compra de casas de propriedade daquela empresa em níveis compatíveis com seus ordenados.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 653, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Agricultura — IBRA —, quais os municípios a serem beneficiados com o convênio assinado com o Estado do Rio de Janeiro, visando a proporcionar o ensino primário aos camponeses daquele Estado.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

### REQUERIMENTO

N.º 654, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS —, se foi tomada alguma providência para efetuar a dragagem do Rio Macacu, no Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, para que sejam removidas as ameaças das enchentes periódicas naquela região.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

### REQUERIMENTO

N.º 655, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Banco Nacional de Crédito Cooperativo —, sôbre o seguinte:

- 1.º) Quais os Estados e Cooperativas a serem beneficiados por contratos de financiamentos, bem como quais os objetivos desses empréstimos?
- 2.º) Os recursos a serem aplicados serão totalmente do BNCC ou êste apenas fará o repasse?
- 3.º) Na hipótese de repasse, qual o organismo internacional que fará o empréstimo, bem como as condições?

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

### REQUERIMENTO

N.º 656, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, quais as providências adotadas, ou em andamento, visando ao reaparelhamento

e o fornecimento de subvenções ao Hospital de São Francisco Xavier, de Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, onde, a despeito da abnegação de sua equipe, faltam condições materiais e financeiras para um perfeito atendimento à população local.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — Vasconcelos Tórres.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão, em seguida, despachados pela Presidência.

Sôbre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 62, de 1968

**Modifica, pelo acréscimo de um parágrafo, o artigo 40 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O artigo 40 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 40** — As promoções serão realizadas de três em três meses, desde que verificada a existência de vaga.

§ 1.º — Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo trimestre.

§ 2.º — Em nenhum caso, o retardamento do ato de promoção poderá exceder de um semestre, incorrendo em pena de suspensão o responsável pela transgressão dêste dispositivo.

§ 3.º — Para todos os efeitos, será considerado promovido o funcionário que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia por antiguidade.”

**Art. 2.º** — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

Segundo o caput do artigo 40 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, as promoções dos funcionários devem ser “realizadas de três em três meses, desde que verificada a existência de vaga.”

E tão fundamental é a regra que, prevista a hipótese de eventual retardamento do processamento de promoções, ficou bem expresso, no § 1.º, que “quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo semestre.”

Infelizmente, porém, o intuito de assim prestigiar-se o sistema de apuração do mérito dos servidores públicos não vem sendo compreendido em vários setores da administração federal, como se pode ver, por exemplo, na resposta dada pelo Ministério da Educação e Cultura ao Requerimento n.º 160/68, de nossa autoria.

A transgressão do “prazo legal”, ali admitida como eventualidade, acabou por constituir-se em regra geral, chegando a estender-se, sem motivo que tanto o justificasse, por período de cinco a oito anos e redundando em vultoso prejuízo financeiro e moral dos interessados.

Em verdade, não basta, para evitar o prejuízo financeiro, que os efeitos da promoção retroajam à data em que deveria ter sido decretada. Bem se sabe o que significa receber, em moeda largamente inflacionada, vencimentos retidos por tantos anos, e tanto mais quanto os pagamentos não efetuados em cada exercício terão de ser requeridos por “exercícios findos”, ficando sujeitos a outras tantas delongas.

Igualmente notório é o prejuízo moral, porquanto a indefinida permanência do funcionário numa classe, isto é, nu-

ma fase funcional que já superou pelo mérito ou pelo tempo de serviço, importa em *capitis diminutis* que o desestimula e, até certo ponto, o humilha.

Justamente, por isso, o projeto ora apresentado visa a limitar os poderes arbitrários que se arrogaram, nessa matéria, os agentes do Poder Executivo.

Estabelecendo, pelo acréscimo do parágrafo, que “em nenhum caso o retardamento do ato de promoção poderá exceder de um semestre e cominando para os transgressivos dessa norma pena igual à prevista no § 4.º do artigo 156 da mesma lei,” essa modificação tornar-se-á o complemento necessário à boa execução do sistema de promoção, evitando que a disposição do § 1.º do artigo 40 continue a servir de cobertura legal para os abusos e distorções que se estão praticando.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1968.  
— Adalberto Sena.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 1.711

DE 28 DE OUTUBRO DE 1952

**Art. 40** — As promoções serão realizadas de três em três meses, desde que verificada a existência de vaga.

§ 1.º — Quando não decretada no prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo trimestre.

§ 2.º — Para todos os efeitos será considerado promovido o funcionário que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia por antiguidade.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar a minha proposição.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, para justificar o projeto de sua autoria.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, eu me permito, na justificação do Projeto de Lei que apresentei e que acaba de ser lido, tomar a liberdade de pôr em relêvo, junto aos nobres colegas, a importância social da proposição que submeto à consideração do Senado Federal.

A Constituição de 1967, no n.º 3 do artigo 158, preceitua que as empresas e os empregadores não podem, na admissão de trabalhadores, estabelecer distinção quanto a sexo, côr, estado civil. Lamentavelmente, omite quanto à limitação da idade. Entretanto, o caput desse mesmo artigo assegura ao legislador a prerrogativa de estabelecer, por leis ordinárias, outros direitos que garantam os trabalhadores nas empresas em que trabalham.

Exatamente levando em consideração que, de tempos a esta parte, principalmente depois que entrou em vigor o fundo de garantia, tem sido comum a dispensa de trabalhadores com mais de 45 anos e a recusa absoluta de admiti-los, criando problema de gravíssima seriedade, porque homens em pleno vigor, com 45, 50 e 55 anos, estão sendo rejeitados em virtude da idade, a minha proposição visa a por côbro a esta situação, estabelecendo que em cada grupo de 5 trabalhadores, as empresas e os empregadores são obrigados a ter um trabalhador com mais de 45 anos de idade.

Creio que encontrarei amparo na colaboração dos nobres colegas, porque dúvida não tenho de que amparo encontro na legislação que regula a matéria.

Num dos tópicos da minha justificação que acompanha o projeto, faço a seguinte observação:

“Ora, outro objetivo não tem o presente projeto senão o de vedar a discriminação no emprego, por motivo de idade, através de um processo que, sendo em tudo e por tudo semelhante ao do disposto no Cap. II, Se-

ção I, da Consolidação das Leis do Trabalho (da proporcionalidade de empregados), torna suas disposições realmente eficazes na prática.

Tem-se verificado, após a vigência da Lei do Fundo de Garantia, que, no Brasil, um grande número de recursos e até de dispensas de trabalhadores, com mais de 45 anos, por parte de inúmeras empresas nacionais e estrangeiras.”

E concluo minha justificação com êsse período:

“Faz-se, pois, mister, de um lado, pôr côbro a êsses abusos, e, de outro, acautelar os interesses e direitos dos trabalhadores brasileiros através de medidas legislativas que visem a obviar o agravamento de um problema que já vem perturbando sobremodo a vida social do País.”

E isto com graves danos para aquêles que ultrapassaram 45 anos de idade que, convenhamos, não é uma idade que se possa chamar de velhice.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Sobre a mesa há pedido de substituição de membro de comissão, vindo da Câmara dos Deputados, e assinado pelo Líder, Deputado Mário Covas, nos seguintes termos:

“Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Régis Pacheco para integrar, como suplente, a Comissão Mista para estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional, em substituição ao Deputado Emericiano Prestes de Barros.

Sala das Sessões, em 3 de junho de 1968. — Mário Covas, Líder do MDB.”

Será feita a substituição solicitada.

Sôbre a mesa requerimento de licença para tratamento de saúde, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 657, de 1968

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 42 § 1.º do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença para tratamento de saúde o período de 10 a 28 de maio, conforme atestado anexo.

Brasília, 30 de maio de 1968. — **Domicio Gondim.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Concedida a licença nos termos solicitados.

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 658, de 1968

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeremos, na forma regimental, que o Senado se faça representar por uma Comissão na solenidade de posse do Sr. Francisco da Rosa Oiticica na Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, a se realizar na Guanabara, no próximo dia 5 de junho.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1968.  
— **Rui Palmeira — Teotônio Vilela — Leandro Maciel — João Cleofas — Arnon de Mello.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — O requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Arnon de Mello.

(Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou enviando à Mesa requerimentos de informações, dentro daquela norma que marca a minha atuação parlamentar, que é, sobretudo, uma vigilância que exerço, baseado no Regimento do Senado, usando dêsse direito, um dos poucos ainda que um congressista tem.

Sr. Presidente, o primeiro dêles é sôbre a venda da Companhia Petropolitana de Tecidos, em Cascatinha, Segundo Distrito de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

A Companhia Cascatinha, às vésperas da falência, conseguiu financiamento e, depois que passou a produzir novamente, criou um risco sôbre aquêles que, há longos anos, moravam e moram à ilharga da fábrica e que, agora, se vêem à beira de um despejo compulsório. Querem, nada mais, nada menos, expulsar trabalhadores que exercem as suas funções há longo tempo, com o que não me conformo, como representante do Estado do Rio.

Então, perguntamos ao famoso Banco Nacional de Habitação se tem conhecimento disso. Na hora em que o Banco incrementa a política de casa própria para o brasileiro, não é justo tome a Companhia Petropolitana de Tecidos, em Cascatinha, Petrópolis, uma providência dessa natureza, que me repugna e contra a qual ergo a minha voz, através dêste requerimento de informações.

Outro requerimento de informações, Sr. Presidente, é dirigido aos Ministérios da Educação e Cultura e da Agricultura, particularmente ao Instituto Bra-

sileiro de Reforma Agrária, sôbre convênio para o ensino primário, em Município do Estado do Rio de Janeiro.

O IBRA vive anunciando — e em matéria de divulgação paga, poucos órgãos, hoje, excedem o IBRA — aos quatro ventos, que tem convênios com vários Governos para o incremento do ensino primário. Na parte que toca ao meu Estado, entendi que êste órgão deveria esclarecer, de maneira categórica, sem subterfúgio, sôbre o que estabeleceu, em convênios, para que, na zona rural fluminense, as escolas primárias sejam difundidas.

O terceiro requerimento, Sr. Presidente, é ao Ministério da Agricultura, Banco Nacional de Crédito Cooperativo.

Pergunto em primeiro lugar: quais os Estados e cooperativas a serem beneficiados por contratos de financiamento, bem como quais os objetivos dêses empréstimos?

Em segundo lugar: se os recursos a serem aplicados serão dados diretamente pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo, ou se êste apenas fará o repasse.

Em terceiro lugar: na hipótese de repasse, qual o organismo internacional que fará o empréstimo, bem como as condições?

Justifico êste requerimento, porque há notícias, amplamente difundidas, de que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo não está atendendo aos objetivos para os quais foi justamente criado. Quero receber êstes elementos para exame posterior.

Sr. Presidente, o outro requerimento é dirigido ao Ministério da Saúde, sôbre o reaparelhamento do Hospital São Francisco Xavier de Itaguaí, Estado do Rio. Apesar da carência de recursos, naquele Hospital foi feita uma intervenção cirúrgica melindrosa: como é do conhecimento de todos, uma criança perdera a

mão e esta foi replantada por um médico local, um desses médicos inteiramente devotados à profissão, mas que não dispõe de meios, de aparelhamento. Embora seja a cidade de Itaguaí vizinha de um dos centros principais do País — o Estado da Guanabara — não obtém, da parte do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde de meu Estado, os elementos indispensáveis para certos tipos de operação.

O hospital atende, principalmente, os casos de acidentes de tráfego numa das rodovias mais movimentadas do País, que é a antiga Rio—São Paulo, que também é a moderna Rio—São Paulo, que vai ao quilômetro 47. As duas encontram-se, também com grande tráfego, principalmente sábado e domingo, do quilômetro 47 até Itaguaí e Mangaratiba.

Sr. Presidente, o meu desejo é saber e alertar, através de requerimento de informações, o que foi feito pelo Ministério de Saúde, onde só amigos pessoais de S. Ex.<sup>a</sup> conseguem determinados aparelhos, como autoclaves, ambulâncias, aparelhos de Raio-X.

Apesar de ser da ARENA, sou órgão, porque vivo pedindo, reclamando, e só com requerimento de informações consigo alertar.

Sei que o Sr. Leonel Miranda é um homem que gosta de ser incensado. Minha vida, Sr. Presidente, não me permite estar a tôda hora a seu lado. Tenho, pois, que me valer dos recursos regimentais, tornando oficiais os meus pedidos.

Neste caso, já público e notório, do replante da mão de uma criança em Itaguaí, fato que está comovendo a opinião pública brasileira, gostaria de saber se o Ministro Dr. Leonel Miranda conseguiu ou vai conseguir o reaparelhamento do Hospital São Francisco Xavier, do Município de Itaguaí.

Sr. Presidente, há um outro requerimento ao Ministério do Interior, BNH,

solicitando informações sôbre a construção da estação de tratamento e captação de águas do Rio de Janeiro.

Refere-se principalmente ao fato de que certos Ministros têm um serviço de relações públicas maravilhoso, conseguem publicar no jornal determinadas coisas, mas, na prática, não há nada.

Quem lê o **Estado do Rio**, como estamos fazendo, vê a notícia: “foi realizado o serviço de captação de águas, etc.” ou então “vai ser realizado o serviço de captação de águas...” Tudo isso está no papel. Eu queria saber, através de informações exatas, o que foi feito, o que estaria sendo feito nesse sentido, quais os estudos realizados a respeito do problema de captação de águas e da estação de tratamento, a fim de que um dos assuntos que mais afligem a população brasileira possa ser esclarecido, sem subterfúgios, pela autoridade interpelada por mim através dêste requerimento de informações.

Finalmente, encaminhei um requerimento de informações sôbre assunto de interesse para todos os Senadores e Deputados: o problema da dragagem. Meu requerimento refere-se à dragagem do Rio Macacu, no Município de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio.

Esse rio precisa ser dragado, a fim de evitar a formação de entulho e de elementos que venham a provocar epidemias, principalmente no Município a que me refiro.

Sr. Presidente, devo esclarecer que, normalmente, êsses requerimentos eram enviados à Mesa e lidos, mas há Senadores que reclamam, com ou sem razão, eu sei.

Eu preferia que meus requerimentos seguissem seu curso normal, mas como venho aqui para atuar e desejo que o que faço tenha a necessária divulgação, pelo menos através do órgão oficial, já que, evidentemente, os órgãos de Im-

prensa, tratando de assuntos rotineiros, não têm interesse, sou obrigado, desde a semana passada, a ocupar a tribuna para justificar os requerimentos, exigindo que êles tenham a necessária divulgação, pois assim estou cumprindo, rigorosamente, o mandato que me foi outorgado pelo povo do Estado do Rio.

Lamento esta seriação tão árida, mas indispensável para que minha atuação tenha a necessária ressonância, a exemplo do que acontece na Câmara dos Deputados. Lá, Sr. Presidente, seja o que fôr que o Deputado faça, é imediatamente divulgado, ao passo que, no Senado, não em proveito próprio, mas pelo menos como prestação de contas ao meu Estado, sou obrigado a usar dêste meio, e sempre o usarei, para que saibam que estou vigilante no que tange aos problemas federais de minha terra, já que o Estado do Rio é uma espécie de poço de problemas federais, dada a vizinhança com a Guanabara, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, a qual lhe dá esta característica eminentemente federal.

Enquanto eu tiver forças, enquanto tiver fôlego para trabalhar pela madrugada e viajar pelo interior, ao encontro dos problemas do meu Estado, eu o farei, embora contrariando êste ou aquêle Senador que, enciumado ou não, reclame.

Irei para a frente — e aqui não é linguagem da jovem guarda — irei para a frente, cumprindo meu dever. (**Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o jornal “Última Hora” transmitiu uma notícia que está preocupando a muitos setores da Capital Federal. A notícia é a seguinte:

“O Ministro Hélio Beltrão determinou o retôrno da Capital da Repú-

blica ao Rio, através da Lei n.º 5.363, de novembro de 1967, que estabelece a permanência, em Brasília, apenas dos núcleos centrais dos órgãos da Administração Pública, impedindo que a cidade se consolide definitivamente como Capital. Mas lutaremos com todos os meios ao nosso alcance para que o Ministro não consiga seu objetivo. Esta foi a decisão tomada, ontem, em reunião na Associação Comercial, pelo seu Presidente Ildeu Valladares e mais o Presidente do Sindicato da Indústria de Construção Civil, Francisco Carneiro, o Presidente do Sindicato dos Hoteleiros, Palmério de Azevedo Serejo e o Presidente do Clube dos Diretores Lojistas, José de Melo Silva.”

E continua a notícia.

Sr. Presidente, a Lei n.º 5.363 foi votada pelo Congresso Nacional. É uma lei complementar. Ela regula o Art. 183 da Constituição Federal e estabelece, no seu Art. 4.º, que a complementação da mudança para a Capital da União, dos órgãos da Administração Federal, deverá realizar-se até 31 de maio de 1970.

A lei sancionada pelo Presidente da República estabelece, no seu Art. 1.º, que:

“a transferência de órgãos e servidores da Administração Federal para Brasília far-se-á com observância das diretrizes da Reforma Administrativa e, especialmente, do princípio de descentralização executiva.”

Estabelece, ainda, no Art. 2.º, que:

“deverá localizar-se na Capital da União o núcleo central da Administração Federal, assim entendidos: os órgãos e servidores incumbidos do assessoramento direto do Presidente da República; II) — do planejamento e coordenação geral das atividades da Administração Federal; III — do assessoramento dire-

to dos Ministros de Estado, do planejamento, coordenação e controle superior das atividades a cargo de cada Ministério”.

Estabelece o Art. 3.º que:

“em decorrência do Artigo 2.º, localizar-se-ão, necessariamente, em Brasília — I) os Ministros de Estado...”

Notem bem o termo: II — Localizar-se-ão os Gabinetes Civil e Militar da Presidência da República; III — A Secretaria do Conselho de Segurança Nacional; IV — a Chefia e a Agência Central do Serviço Nacional de Informações; V — Estado Maior das Forças Armadas; VI — a Diretoria Geral do DASP — Departamento Administrativo do Pessoal Civil; VII — a Consultoria-Geral da República; VIII — o Núcleo Central de cada Ministério, incumbido das funções referidas no inciso III, do Artigo 2.º”

“Localizar-se-ão ainda em Brasília as unidades e organizações das Forças Armadas que forem definidas por ato do Presidente da República, tendo em vista as conveniências da segurança nacional.”

E ainda estabelece no Artigo 5.º:

“A fim de que possa concentrar-se nas atividades superiores de planejamento, coordenação e controle, que lhes competem, os órgãos e servidores integrantes do núcleo central da Administração Federal deverão permanecer liberados das atividades meramente executivas e das decisões rotineiras de casos individuais, que deverão ser deferidas a órgãos regionais, em regime descentralizado.”

Sr. Presidente, não vou ler toda a Lei porque inclusive, no art. 7.º, está explicitado:

“A orientação e coordenação geral das providências de que trata esta lei caberá ao Ministério do Planejamento e Coordenação-Geral, com-



petindo à CODEBRÁS, com base no Plano Diretor de Transferência, a que se refere o item I do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 230, de 28 de fevereiro de 1967, as providências necessárias à efetivação da transferência dos órgãos e servidores de que trata esta Lei, inclusive as relativas à moradia dos servidores transferidos. **Parágrafo único** — A construção dos prédios públicos destinados à instalação dos órgãos federais permanece sob a responsabilidade da Prefeitura do Distrito Federal.”

E aí estabelece os recursos orçamentários destinados à construção de residências, provenientes do Fundo, etc. etc.

E mais adiante:

“O Banco Nacional de Habitação poderá efetuar, dentro de suas normas operacionais, empréstimos à CODEBRÁS para refôrço do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília.”

E ainda: que não poderão ser objeto de alienação os imóveis de propriedade da União e dos órgãos de administração indireta destinados à moradia de ocupantes de cargos em comissão. E assim por diante.

Sr. Presidente, a Capital da República se consolidará definitivamente. Para nós, já é irreversível. E por esta lei, que ainda não foi posta em execução, até 31 de maio de 1970, conforme preceitua o art. 4.º, que acabei de ler, a Capital da República, Brasília, será definitivamente sede do planejamento e coordenação geral de todas as atividades da administração federal. Ainda não o é, porque a lei não foi posta em execução. O que deveríamos estar exigindo é o cumprimento da lei, a sua execução. Não acredito que o Ministro da Planejamento, Sr. Hélio Beltrão, tenha recebido do Presidente da República determinação expressa para, contra a lei, transferir, fazer o retôrno da Capital da República para o Rio de Janeiro.

A declaração que li, publicada nesse grande jornal popular que é “Última Hora”, está entre aspas:

“O Ministro Hélio Beltrão determinou o retôrno da Capital da República ao Rio, através da Lei n.º 5.363...”

Então, estaríamos diante de um fato de impressionante gravidade. Primeiro, diz respeito à lei. Através de uma interpretação restritíssima, o Presidente estaria interpretando a lei *stricto sensu*, repito, de modo assaz restrito.

Nós, que temos feito algumas viagens e fizemos uma última com diversos colegas, Senadores e Deputados Federais, vimos e ouvimos no exterior os mais admirativos comentários à capacidade do brasileiro, por ter realizado uma obra monumental, que está interessando o mundo inteiro, que foi a mudança da sua Capital para o Planalto Central.

“Os Srs. são admiráveis”, diziam êles. “Como é que um país subdesenvolvido é capaz de ter a coragem de realizar uma obra como a que os senhores realizaram e estão realizando?” Porque ninguém pense que os estadistas dos outros países, que os políticos, os observadores dos outros países não conhecem os problemas do Brasil, os cruciais, os importantes. Ninguém pense que êles desconhecem a realidade nacional, a realidade brasileira, a estrutura econômica do Brasil. E a admiração dêles se justifica, porque só um povo que está chegando à idade do desenvolvimento seria capaz de realizar uma obra de tamanha magnitude, determinando a ocupação de mais de 5 milhões de quilômetros quadrados, área enorme, considerada por muitos estrangeiros como terra de ninguém.

Sou adversário político do Sr. Hélio Beltrão, mas não acredito, porque o conheço há muitos anos, que S. Ex.<sup>a</sup> fôsse capaz de, destorcendo a lei, influenciar o Presidente da República para uma to-

mada de posição que seria uma vergonha para nós perante o mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se mobilize a população de Brasília para que os Ministérios, os órgãos de planejamento, e de coordenação se transfiram para esta Capital, para que a Lei n.º 5.363 seja executada mesmo antes da data prevista, que é maio de 1970, porque no dia em que os Ministérios estiverem funcionando em Brasília, em que os Ministros estiverem residindo em Brasília, em que os órgãos de planejamento e de coordenação estiverem fixados definitivamente em Brasília, Brasília será de direito, como de fato, a orientadora da política nacional em todos os seus escalões e em todos os seus sentidos.

Não vamos alarmar a população de Brasília e, por vias de consequência, a população brasileira, aceitando um fato que seria uma tristeza para o Brasil inteiro.

Recebi informação, e estou esperando que os economistas que fizeram êsse estudo mo dêem, em que se prova que Brasília já se pagou definitivamente, porque, depois que aqui se fixou a Capital da República, o desenvolvimento, no Planalto Central, tomou um vultotal, aumentando a produção; cidades de trezentos anos, que estavam agonizantes, rejuvenesceram, saíram como que das próprias cinzas, como a Fênix lendária, pequeninas cidades surgiram, como cogumelos, por tôda a parte, e houve um ritmo de desenvolvimento que mesmo a incúria e a inabilidade de diversos Governos não impediram que êsse desenvolvimento se processasse.

Quero crer, porém, que essa notícia, que êsses órgãos responsáveis propalaram, revela a sua preocupação e o seu cuidado com Brasília.

Sr. Presidente, bom é que as autoridades competentes, principalmente o Prefeito de Brasília, declarem, peremp-

toriamente, para tranqüilidade de Brasília e do Brasil inteiro, que a notícia é infundada, para que Brasília continue consolidando-se, realizando obras infra-estruturais e para que o povo do Planalto Central, mais cheio de ânimo, continue sua luta pelo desenvolvimento do coração do Brasil, que é o Planalto Central.

Sr. Presidente, mais cinco minutos.

Sempre temos ouvido falar da SUNAB. Temos ouvido vozes e vozes que pleiteiam a extinção da SUNAB.

Venho observando a SUNAB. Quis tirar uma prova de como funciona êsse órgão responsável pela política de abastecimento do Brasil, de contrôle dos preços das mercadorias essenciais à vida do nosso povo, da nossa gente.

Hoje, fiz uma experiência: fui à SUNAB. — Para comprar tantos sacos de farelinho de trigo, o que é necessário fazer? O funcionário perguntou: — O Senhor é registrado aqui? Disse: — Creio que em 1966. — “Sua ficha está perempta, está cancelada...” “Mas o quê é necessário fazer-se para se comprar um pouco de farelinho de trigo?” — “O Sr. tem que preencher êste formulário”. Então, deu-me um formulário.

Para comprar, mesmo que um saco de farinha de trigo, o indivíduo tem que preencher esta ficha:

“Gado vacum: Quantos reprodutores? Quantos leiteiros? Quantos de trabalho? Quantos bezerros? Quanto de suínos possui? Quantos reprodutores suínos? Quantas matrizes? Quantos leitões? Quantas galinhas? Quantos pintos? Quantos patos? Quantos frangos? Quantos marrecos? Quantos perus? Quantos gansos? Quantos equinos? Quantos bovinos? Quantos caprinos? — Registro de requerente. Aonde? Discriminação da propriedade. Localização.

Duas testemunhas idôneas, com firmas reconhecidas, que atestem da veracidade da declaração.”

Portanto, o indivíduo terá que colocar, num automóvel, duas testemunhas. Ir a 70, 80, 90, 100, 200 quilômetros de distância à sua propriedade. As testemunhas têm que verificar se, na verdade, existem, ali, aquelas tantas cabeças de gado, aquelas tantas de galinhas, de equinos, ovinos, etc. etc. Porque correm o risco de sofrer as conseqüências de uma falsa declaração. E depois de algumas dificuldades burocráticas, o indivíduo recebe autorização para comprar um saco de farelinho de trigo.

E então, eu perguntei: — E os Srs. fiscalizam isso? — Não. — Por que não fiscalizam? — Porque não podemos fiscalizar. — E para que os Srs. querem essa declaração? — Nós queremos, porque exigem que nós, funcionários, peça-mos essa declaração. — Para quê? — Não sabemos bem para quê. (Risos.)

Sr. Presidente, mas isso é ridículo! Então a SUNAB está existindo apenas para sustentar os que o Ministro do Planejamento declarou ociosos, que, não tendo o que fazer, preparam uma ficha desse tipo, que justifica a ocupação de alguns elementos que não têm culpa, precisam viver, ganhando um ordenado relativamente baixo, mas muito alto em relação às ocupações de cada qual.

Então, verifiquei essa revolta que se alastra contra esse órgão, e pelo Brasil inteiro. Em Comissão do Congresso Nacional, nós voltamos da Bahia, diversos Senadores e Deputados. E' a Comissão Mista que estuda e prepara um relatório que deve ser profundo, que estuda o problema das proteínas vegetais e animais no Brasil.

Estivemos na Bahia, em Itapetinga, passamos por Conquista, por Jequié, e vimos que, apesar de tudo, há uma disposição de luta, para que o Brasil não recue, para que o seu desenvolvimento

não seja interrompido. E também ouvimos reclamações generalizadas contra este órgão, a sua inoperância, a sua insensibilidade, a sua incompreensão dos problemas e da problemática nacional no campo da alimentação do povo, do controle dos problemas da produção.

E tiramos a prova em plena Capital da República. Diante desta ridicularia, não nos admiramos de que tanta gente neste País peça a dissolução desse órgão, enquanto eu sempre venho pedindo a sua transformação, a sua modificação infra-estrutural, para que se torne órgão operante, capaz de realizar uma política que satisfaça nosso povo.

Mas, Sr. Presidente, dentro do que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de ouvir, pedir a quem? Reivindicar o quê?

Deixo aqui estas palavras, na esperança de que sejam levadas em consideração.

O Senador Fernando Corrêa, Presidente da Comissão, eu e os outros colegas Deputados que compõem a Comissão que ali fôra, não encontramos aquêle ambiente tão negativista apresentado por tantos políticos neste País: o Congresso está completamente desmoralizado perante o povo. Pelo menos, naquela região, não encontramos isto. Pelo contrário, o povo daquela região e os responsáveis por sua política econômica olham para o Congresso Nacional com fundadas esperanças. Fomos recebidos respeitosamente, acrescento mesmo: alegremente. Revelavam, povo comum e classes produtoras, grande satisfação em nos receber. Tivemos debates amplos, assistidos pelo povo, sem um insulto sequer, sem uma sátira contra nós.

As vezes, nós temos a impressão de que, nós mesmos, estamos formando um ambiente fora do Congresso, um ambiente que cresce contra nós mesmos.

O povo está ciente das dificuldades que o Brasil atravessa, pelo menos naquela região por onde nós passamos. Ouvimos

ali críticas honestas, à base de dados que eram apresentados, que nos causaram profunda impressão, críticas partidas de oposicionistas e de governistas, revelando uma vontade de acertar que, repito, nos impressionou.

Aquêlê pessimismo doentio, que nós vi-nhamos observando, em certas camadas de políticos dêste País, não o encontramos. O ambiente era mais ou menos êste: a situação que nós atravessamos é difícil, mas nós vamos sair dessa situação. Então, o entusiasmo passou a se apossar de nós outros porque estávamos diante de gente que reconhecia, apenas, dificuldades, as grandes dificuldades dêste País, mas que estava disposta a vencê-las. Isto é positivo; isto é muito bom.

Eu não ouço, no Estado de Goiás, nenhum político da oposição declarar, antes das eleições, que está vencido ali. Eu não ouço isto.

“Com legenda, com sublegenda, sem sublegenda, se não impedirem que nós nos candidatemos, nós venceremos.” Êste, o ambiente lá.

“Só há uma possibilidade de perdermos: não permitirem que nós nos candidatemos.”

Ê o ambiente da capital? Não, é o de todo o Estado de Goiás. A situação econômica do País, êles dizem, é difficilima, mas se recusam a perecer.

Ê a alma nacional que desperta. Ê a consciência nacional que desperta. Ê um povo que está deixando de ser criança para chegar à idade da juventude e da maturidade. Recusa-se em ser esmagado. Recusa-se em ser aniquilado. E, ao invés dos políticos, falam em tese.

Tomaram como exemplo o que se processava nas bases que, se muitas vêzes estão indiferentes aos políticos, é porque êstes se apresentam como vencidos. E ninguém confia em vencidos.

A atitude deveria ser outra. Ê o meu ponto de visto, Sr. Presidente, e já não

estou mais disposto a calar, por conveniências nem mesmo de política partidária.

E assim, pedindo que relevem têrmos tangenciado do assunto principal que nos trouxe à tribuna, mais uma vez reafirmo a nossa posição de inconformismo diante dessa doença que se está aposando de muita gente neste País — pessimismo agudo, doença do pessimismo, a pior enfermidade que pode aniquilar um povo, destruindo as suas esperanças. No dia em que eu chegasse à conclusão de que não há possibilidade de recuperação e de desenvolvimento para êste País, no dia em que chegasse à conclusão de que o Congresso precisa ser fechado, eu, para defender esta tese, primeiramente, rasgaria meu diploma de Senador, porque não entendo que um cidadão diplomado, em pleno exercício de suas funções legislativas, como representante do povo, mesmo cercado de grandes e profundas dificuldades, sequer revele o seu desejo de que seja fechada a Casa onde êle tem as suas atividades, o Parlamento onde êle exerce suas atividades. Querem fazer, têm fôrças para isso? Que o fechem. Mas não pleiteemos nós o fechamento do Congresso Nacional, Sr. Presidente. Ê isto que desanima o povo. Ê isto que faz com que o povo, muitas vêzes, perca sua fé em muitos políticos e é isto que faz com que o povo, muitas vêzes, abandonado por êsses políticos que nêle não confiam, os deixe vagar como ondas sem norte, ao sabor do seu próprio destino. Quando êles revelam que foram abandonados pelo povo, digo que não é verdade. Êles abandonaram o povo. Êles, os grandes responsáveis, êles, os homens de grande prestígio, revelaram o seu pensamento contrário, negativista, a sua desconfiança e, por isto, seguiram o seu destino sem norte, sem rumo, e muitos até desapareceram, estando em lugares ignotos e desconhecidos.

Eis, Sr. Presidente, o resultado de algumas das observações. Amanhã, se nós observarmos isto ou, para outras regiões, um fenômeno diferente, relataremos o que tivermos observado.

Ouçõ com prazer o Senador Lino de Mattos.

**O Sr. Lino de Mattos** — O meu aparte se relaciona com as referências que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de fazer sôbre o comportamento daqueles que, sendo mandatários do povo, pedem o fechamento do Congresso. Tenho para mim que a explicação é relativamente fácil. Defender a honra do Congresso, o bom nome do Congresso, o prestígio do Congresso, a eficiência do Congresso, o trabalho lúcido do Congresso não dá manchete de jornais. Pedir o fechamento do Congresso dá manchete de jornais. Pedir o fechamento do Congresso, procurar desmoralizar o Congresso, agredir com palavras aquêles que integram o Congresso, dá manchete nos jornais. Daí o comportamento de alguns integrantes do Congresso, de alguns congressistas que, desejando manchetes na imprensa, ocupam a tribuna, não para prestigiar a Casa a que pertencem, mas para denegrir-la, para atacá-la, para pedir o seu fechamento. Têm certeza de que, no dia seguinte, os jornais todos, as estações de rádio e, possivelmente, as televisões farão referência ao fato, alguns dando mesmo em manchete — “pedido o fechamento do Congresso”, como nota de maior importância. Tem aí V. Ex.<sup>a</sup> a explicação, pela minha modesta maneira de ver o problema.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Assim, Sr. Presidente, com êste aparte, encerramos estas observações. Talvez o desespêro, também talvez porque alguns tenham perdido a fé, não mais confiam, cheguem a pronunciamentos inaceitáveis.

Eu, por exemplo, quando vejo o Partido adversário reagir, ao invés de

chorar, me alegro; ao invés de lamentar, exulto; ao invés de ferir, aplaudo. Porque tôda a vez que os Congressistas se unem e, no uso das suas prerrogativas, agem com independência, mesmo aquêles que colaboram, por obrigações de ordem política, com o Executivo, isso é motivo para que, exultando, proclamemos: Nem tudo está perdido! Há mais conveniência do que mêdo.

E assim, Sr. Presidente, tornemos, reingressemos na grande área do realismo otimista.

Reconhecemos que a situação do Brasil, como do mundo inteiro, é grave. Nunca houve uma época de tamanhas dificuldades. Mas, não vamos nos aniquilar, suicidando-nos, matando-nos, destruindo-nos, aniquilando as esperanças do nosso povo, da nossa juventude, da grande massa labriosa do nosso País. (Muito bem! Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Clodomir Millet — Sebastião Archer — Victorino Freire — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Pereira Diniz — Domício Gondim — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Dylton Costa — José Leite — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Armando Storni — Filinto Müller — Ney Braga — Mello Braga — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tendo em vista que o prazo para tramitação do Projeto de Lei n.º 15/68 (CN), que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências, se esgota hoje, esta Presidência, por solicita-

ção da Liderança e de acôrdo com os entendimentos havidos com o Presidente da Câmara dos Deputados, convoca uma Sessão conjunta a realizar-se às 19 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a continuar a votação do referido Projeto. (Pausa.)

A Presidência recebeu Telex do Senador Mello Braga, pelo qual solicitava retificação da comunicação feita a respeito de seu afastamento do País de 1 a 30 de junho, para 5 a 30 de junho. Assim, poderá participar, da Sessão do Senado e da do Congresso no dia 4 do corrente. (Pausa.)

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Não há mais orador inscrito.

Passa-se á

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 35, de 1968, de autoria do Sr. Senador Pereira Diniz, que mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento (em regime de urgência, nos têrmos do art. 326 n.º 5-C, do Regimento Interno), tendo

**PARECERES** (orais) das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, favorável, com emenda;
- de **Economia**, contrário;
- de **Finanças**, favorável; e dependendo de pareceres dessas Comissões sôbre as emendas de Plenário de números 2 e 3.

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 27 de maio último.

Sôbre a mesa o parecer do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

### PARECER

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre emendas ao Projeto de Lei n.º 35, de 1968, que mantém as cooperativas de crédito elevado e longo funcionamento.

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Ao presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Pereira Diniz, foram oferecidas em Plenário duas emendas, de números 2 e 3, de iniciativa e autoria do eminente Senador Aloysio de Carvalho.

2. A emenda n.º 2 dilata o prazo de dez anos, constante do projeto, para vinte anos, para que as cooperativas de crédito, com aquêle período de funcionamento, possam continuar suas atividades, em face da Lei n.º 4.595, de 1964,

3. A emenda n.º 3 manda suprimir a expressão “ou de terceiros”, isto é, de-sautoriza que as cooperativas de crédito operem com recursos de terceiros, podendo fazê-lo sômente com os recursos financeiros próprios. Esta emenda restringe, sobremodo, os objetivos da proposição. Seu mérito escapa ao âmbito específico de exame desta Comissão, pois ela não tira a juridicidade nem a finalidade essencial do projeto, que é o prosseguimento de atividade dos estabelecimentos referidos.

O parecer é pela constitucionalidade.  
— **Bezerra Neto**, Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é pela constitucionalidade das emendas.

Solicito o parecer da Comissão de Economia sôbre as emendas. É relator o nobre Senador Atílio Fontana.

Tem S. Ex.ª a palavra.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.)**  
Sr. Presidente, as Emendas apresentadas ao Projeto n.º 35, dizem o seguinte:

**Emenda n.º 2**

Substitua-se a expressão dez anos pela de vinte anos.

**Justificação**

A Emenda visa a conciliar o Projeto com o espírito da Lei n.º 4.595, por ela alterada.

**Emenda n.º 3**

Diz: "Suprima-se *in fine* a expressão "ou de terceiros".

**Justificação**

Não se justifica que, permitida a sobrevivência das cooperativas de crédito de determinados recursos, em contrário ao espírito da Lei n.º 4.595, lhes seja permitido negociar com recursos financeiros de terceiros.

Sr. Presidente, as emendas, principalmente a que aumenta para vinte anos o prazo de existência, criariam uma situação mais difícil para muitas Cooperativas de crédito, bem como caixas rurais e outras, permitidas pela Lei n.º 4.595, regulada pelo Banco Central, e suprimiriam aquelas que não têm vinte anos.

Entendemos, em primeiro lugar, que a política financeira, de acôrdo com aquela Lei, foi atribuída ao Banco Central. Este tem uma comissão de política financeira que estuda todos os ângulos e tôdas as fases no que diz respeito a operações bancárias.

De sorte que, parece-nos, seria improvisar uma alteração que poderia criar transtôrno. Deixemos a política financeira a instituições altamente especializadas. Infelizmente, o nosso País é um dos que lutam com sérias dificuldades financeiras. Existe um número elevado de Bancos, de Bancos de investimento,

de outras organizações enfim, inclusive cooperativas. Proliferam as agências de Banco de maneira extraordinária num País pobre como o nosso, que luta com dificuldades financeiras. Verifica-se, hoje, que o melhor negócio é possuir um Banco, uma casa bancária ou mesmo, se aprovado êste projeto, cooperativa de crédito.

Não podemos, a nosso ver, modificar a legislação que trata de um problema tão sensível e de tamanha importância. O Govêrno preocupa-se em fazer com que se reduzam as taxas de juros e se permitirmos que novas organizações possam operar na mesma taxa, estaremos contrariando a orientação do Govêrno no sentido de conter a inflação; estaremos criando problema que nenhum benefício traria à população e à Nação Brasileira. Enfim, não podemos concordar com que seja fixado tempo de existência para uma cooperativa de crédito, porque existem cooperativas que funcionam bem e há poucos anos, e movimentam-se com os recursos dos próprios associados. Êstes depositam as suas economias na cooperativa, que as restitui sob forma de empréstimos a outros associados necessitados. Tenho alguns exemplos no meu Estado, em Santa Catarina, e até mesmo no meu Município, onde existe uma Caixa Rural que funciona, já há algum tempo, que faz esta movimentação com franco progresso entre seus associados e êstes se mostram satisfeitos.

Não seria, pois, aconselhável forçar a cooperativa, a caixa rural que não alcançou os dez ou vinte anos de funcionamento, conforme institui a emenda, a fechar suas portas, com prejuízo para seus associados.

Assim, o problema principal é êste. Não parece oportuno tomar qualquer deliberação que viesse contrariar a política financeira do Govêrno.

Conseqüentemente, Sr. Presidente, o nosso parecer sôbre a Emenda n.º 2 é contrário, pois ela estabelece:

“Ao art. 1.º

Substitua-se a expressão:

— dez anos

pela de

— vinte anos.”

Seria como que se uma cooperativa de crédito, uma caixa rural ou qualquer instituição só pudessem funcionar se tivessem mais de 20 anos. Somos contrário, pois entendemos que não devemos, de forma nenhuma, fixar prazos.

Quanto à Emenda n.º 3, embora tenha procedência, porque determina que as cooperativas apenas poderiam aplicar dinheiro dos seus associados em favor de outros associados, uma vez que suprime do art. 1.º, *in fine*, a expressão “ou de terceiros” — o projeto determinava que as cooperativas poderiam receber depósitos de terceiros para serem aplicados entre os seus associados — está prejudicada. Se isso prevalecesse, seria criar uma rêde de bancos com o título de cooperativas, mas que fariam operações próprias dos bancos. De forma que esta emenda está prejudicada pela de n.º 2, pois entendemos que não se pode estabelecer prazo para as cooperativas existentes, de vez que existem cooperativas, repetimos, que funcionam há poucos anos, mas que funcionam muito bem entre os seus associados.

Portanto, não é prudente se estabeleça qualquer prazo de existência de cooperativas.

De sorte que, Sr. Presidente, o nosso Parecer é contrário a ambas as emendas, pelas razões já expostas.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — O Parecer da Comissão de Economia é contrário.

Solicito o Parecer da Comissão de Finanças, cujo Relator é o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, sou cooperativista por convicção e creio que uma das grandes soluções para as grandes crises que ameaçam de destruição a própria humanidade está no cooperativismo.

É bem verdade que muitos grupos, que se proclamam cooperativistas, usam a palavra. O rótulo não justifica, porém, o funcionamento dessas organizações.

O Senador Pereira Diniz, também, se preocupa com êsse problema. E quando, no seu projeto, declara que as cooperativas de crédito só poderão fazer empréstimos diretos aos seus cooperados é porque S. Ex.<sup>a</sup> quer caracterizá-las, dando-lhes peculiaridades que as distinguem das demais, só emprestando aos seus cooperados. Sua Excelência acrescenta que as autorizadas por decreto do Poder Executivo, que contarem mais de dez anos de funcionamento e com capital de cinqüenta mil cruzeiros novos e um movimento acima de quinhentos mil cruzeiros novos, continuarão as suas atividades, podendo fazer empréstimos diretos aos seus cooperados, não somente com recursos financeiros próprios, como também de terceiros.

A prova de que estas cooperativas de crédito têm o crédito e a confiança do público é que muitos que não são cooperados, que não vão receber empréstimos, por não serem cooperados, ali depositam as suas economias.

E quando S. Ex.<sup>a</sup> apresenta aquelas duas condições — capital igual ou superior a 50.000 cruzeiros novos e o movimento de 500.000 cruzeiros novos — é para que nós entendamos que essas cooperativas de crédito têm autoridade para manipular emprestando aos seus cooperados dinheiros de terceiros que ali são depositados.

Sr. Presidente, li com certo cuidado o parecer escrito do Senador Attilio Fon-



tana e, apesar de as conclusões serem contrárias ao projeto, o seu parecer me levou a consolidar o pensamento de que o projeto apresentado pelo Senador Pereira Diniz deve ser aprovado. Quando S. Ex.<sup>a</sup> diz, porém, que, pelo projeto, sòmente permaneceriam autorizadas a funcionar cooperativas com mais de 10 anos, com capital de 50 mil cruzeiros novos e movimento de 500 mil cruzeiros novos, creio que S. Ex.<sup>a</sup> labora num equívoco.

Não é isso que advoga o Senador Pereira Diniz, de maneira nenhuma. Êle advoga, repito, para aquelas cooperativas cujo capital é igual ou superior a 50 mil cruzeiros novos e tenham um movimento de mais de 500 mil cruzeiros novos, o direito de emprestar aos seus cooperados, com recursos próprios e com os depósitos de terceiros.

E' isso que advoga o Senador Pereira Diniz, não o aniquilamento das outras cooperativas.

Conheço bem o pensamento, sòbre pedidos de urgência, do Senador Aloysio de Carvalho. E, hoje, estou certo de que S. Ex.<sup>a</sup> apresentou aquelas emendas mais para que o projeto não fòsse votado com tanta rapidez. As emendas paralisariam por determinado tempo a tramitação do projeto, dando-nos a oportunidade de melhor análise sòbre o mesmo. E S. Ex.<sup>a</sup> me confessou isto mesmo.

Não foram, assim, emendas, digamos, apresentadas como elemento de uma convicção profunda, sòbre a inocuidade do projeto.

O próprio Senador Attilio Fontana — que pode apresentar pareceres com os quais não concordamos, mas sempre o faz com espírito de alta honestidade — discordou daquela emenda que passa o prazo de funcionamento de mais de 10 anos para mais de 20 anos.

Ora, uma cooperativa de crédito que vem funcionando há mais de 10 anos,

merecendo o apoio de terceiros, de não cooperados, já deu provas da sua capacidade, da idoneidade dos seus dirigentes ao trabalharem e de manipularem com o dinheiro dos cooperados e os depósitos daqueles que não são cooperados.

Logo, Sr. Presidente, o meu parecer sòbre essa emenda é contrário. Quanto à emenda “ou de terceiros”, eliminaria o objetivo do projeto. Ora, se depositantes não cooperados vêm colocando as suas economias numa cooperativa de crédito, é porque confiam nela. E se essa cooperativa pode dispor daqueles depósitos, para movimentá-los em benefício de uma coletividade que vive lutando para firmar um princípio dos mais nobres, que é o cooperativismo, então não vejo por que eliminarmos, do projeto, essa expressão.

Sr. Presidente, o nosso parecer é contrário, também, a esta emenda.

Desejamos, sinceramente, que os nobres Senadores atendam ao Projeto Pereira Diniz, que vem salvar, opulentar e desenvolver as cooperativas de crédito no nosso País, levando aquelas outras que não têm ainda os dez anos, que não têm ainda aquêles depósitos, a tê-los, futuramente, ativados pelo projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Vai-se passar à votação. Tem a palavra o Sr. Senador Pereira Diniz, para encaminhar a votação.

**O SR. PEREIRA DINIZ — (Para encaminhar a votação — Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente e Srs. Senadores, o nobre Senador Aurélio Vianna, com a acuidade que lhe é peculiar, com a inteligência e a preocupação que tem de estudar os problemas suscitados nesta Casa, penetrou perfeitamente no âmago do meu projeto, que foi apresentado justamente a pedido do órgão de classe das cooperativas do Brasil.

Esse projeto nasceu precisamente das medidas drásticas, violentas, e que não

estão amparadas na lei, tomadas pelo Banco Central, salientando-se, entre elas, a de se proibir até a movimentação de cheques nas cooperativas. E' uma maneira indireta de eliminá-las.

O Banco Central, sem nenhum apoio na lei, por uma medida de ordem administrativa, quer proibir que as cooperativas emprestem a seus cooperados através de endôso. Por exemplo, o cooperado vende um bem e quer descontar na cooperativa. O Banco Central acha que não pode ser feita essa operação, porque é indireta, que só pode haver transação se fôr emitido um título diretamente com a cooperativa.

Pior do que isto: o Banco Central quer proibir, sem apoio algum na Lei n.º 4.595 — lei que estabeleceu a Reforma Bancária — que os bancos recebam depósitos de terceiros.

A finalidade do projeto é justamente propiciar às cooperativas que emprestem com seus próprios recursos — seu capital e suas reservas — e os recursos de terceiros — os depósitos.

Nenhum banco, nenhuma cooperativa viverá sem depósitos. E' o sangue que alimenta os bancos e as cooperativas. até porque essas instituições financeiras são intermediárias do crédito. Elas recebem o dinheiro de quem os tem guardado e quer aplicá-los. Elas, com suas responsabilidades, distribuem o dinheiro entre os interessados, entre os comerciantes, entre os agricultores e entre os industriais.

Está a razão do meu projeto, que não tem outra finalidade, que não tem outro objetivo — e de forma alguma atinge a Lei de Reforma Bancária. Tanto assim que o Banco Central continua a fiscalizar as cooperativas.

A única finalidade desse projeto é permitir que continuem em funcionamento essas Cooperativas que, em 1964, quando entrou em vigor a Reforma Ban-

cária, já contavam com dez anos de atividade.

Com direção honesta, capaz, as Cooperativas que nós conhecemos, nascidas do nada, em todo o País, prosperaram, engradeceram e criaram um quadro numeroso de funcionários. Essas Cooperativas irão desaparecer, em face dessa pressão injusta, indevida, que vem sendo feita, por causa desses preconceitos que tem o Banco Central contra as Cooperativas.

O meu projeto mereceu o apoio da Comissão de Justiça e da Comissão de Finanças e foi desapoiado (mas sem argumentos convincentes) pela Comissão de Economia, porque o nobre Relator, embora bem intencionado, não penetrou no sentido dêle. A proposição não proíbe nenhuma Cooperativa; não cria nenhuma dificuldade. O que faz é manter aquelas Cooperativas, que já vêm atuando há muito tempo, com os seus recursos e o seu quadro de funcionários.

Daí a razão por que espero que o Senado veja, também, o problema social que cria, com o fechamento dessas Cooperativas, o número enorme de funcionários que ficarão sem emprêgo, sofrendo as maiores dificuldades.

Quando não havia êsse progresso, essa difusão da rede bancária, no Brasil, eram as Cooperativas em tôdas as cidades do interior que alimentavam os pequenos proprietários, os pequenos agricultores, os pequenos comerciantes.

O meu projeto, de forma alguma, viola, atenta ou vulnera nenhum dos dispositivos da lei de Reforma Bancária, que continua a ter sôbre essas cooperativas, sôbre essas instituições financeiras a mais ampla e completa fiscalização.

Daí, espero que o Senado aprove o meu projeto e rejeite as emendas, como muito bem esclareceu o relator da Comissão de Finanças, Senador Aurélio

Vianna. Essas duas emendas fazem com que as instituições financeiras a que me referi percam a sua finalidade.

De acôrdo com o meu projeto, serão beneficiadas as cooperativas que atualmente contem 14 anos de funcionamento e que já recebam depósitos de terceiros para emprestar a seus associados. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Está em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

**O SR. PEREIRA DINIZ** — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Vai-se proceder à verificação requerida.

Os Srs. Senadores que desejarem votar contra o projeto queiram levantar-se. (Pausa.)

Votaram contra o projeto, 30 Senhores Senadores.

Os Srs. Senadores que votam a favor do projeto, queiram levantar-se. (Pausa.)

Votaram a favor do projeto, 10 Senhores Senadores.

Está rejeitado.

O projeto será arquivado, ficando prejudicadas as emendas.

É o seguinte o projeto rejeitado:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 35, de 1968**

**Mantém as cooperativas de crédito de capital elevado e longo funcionamento.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As cooperativas de crédito, autorizadas por decreto do Poder Exe-

cutivo, que, ao entrar em vigor a Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, contarem mais de 10 anos de funcionamento com capital superior a NCr\$ .... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos) e movimento acima de NCr\$ .... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos), continuarão as suas atividades nos termos dos respectivos estatutos, mas só poderão fazer empréstimos diretos aos seus cooperados com os recursos financeiros próprios ou de terceiros.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Item 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1968, de autoria do Sr. Senador Pereira Diniz, que dispensa do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públicas, federais, estaduais e municipais e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob números 376 e 462, de 1968, da Comissão

— **de Constituição e Justiça:**

**1.º pronunciamento:** favorável com as emendas que oferece sob números 1-CCJ e 2-CCJ;

**2.º pronunciamento:** contrário à emenda de Plenário (n.º 3).

A discussão da matéria foi encerrada na Sessão de 21 de maio último, com apresentação de emenda de autoria do Sr. Senador Pereira Diniz.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 34, de 1968**

Dispensa do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públicas federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São dispensados do reconhecimento de firma, para todos os efeitos legais, os documentos expedidos, oficialmente, pelas repartições públicas federais, estaduais e municipais e demais órgãos da administração pública descentralizada e autárquica.

**Art. 2.º** — Os documentos e papéis com firma reconhecida em um Estado independem de novo reconhecimento para produzir efeitos em outro Estado.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Em votação as emendas com pareceres favoráveis: emendas de números 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Estão aprovadas.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA N.º 1 — CCJ**

**Ao art. 1.º**

Acrescente-se, in fine:

“...desde que, revestidos das formalidades essenciais, se destinem a produzir efeito no Município onde foram emitidos.”

**EMENDA N.º 2 — CCJ**

**Ao art. 2.º**

Suprima-se.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Em votação a Emenda n.º 3, que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que aprovam a Emenda n.º 3 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada.

A matéria irá à Comissão de Redação, para redigir o vencido, para o segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda rejeitada:

**EMENDA N.º 3**

**Ao art. 1.º**

Acrescente-se, in fine:

“... desde que, revestidos das formalidades essenciais, se destinem a produzir efeitos no País, quando emitidos por servidores federais, no respectivo Estado, quando emitidos por servidores estaduais e no respectivo Município, quando emitidos por servidores municipais.”

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 23, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (n.º 40-B/67, na Casa de origem), que aprova o Acôrdo sôbre Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965, tendo PARECERES favoráveis, sob números 457 e 458, de 1968, das Comissões

— de Relações Exteriores; e

— dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**N.º 23, de 1968**

(N.º 40-B/67, na Casa de origem)

Aprova o Acôrdo sôbre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Acôrdo sôbre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua participação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 43, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que

exonera, a pedido, Jorge Honda, Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto irá à Comissão Diretora, para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 43, de 1968**

Exonera, a pedido, Jorge Honda, Taquígrafo de Debates PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o art. 85, letra c, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Jorge Honda.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 44, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia taquígrafos habilitados em concurso público, para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Vai à Comissão Diretora, para a redação final.

E' o seguinte o projeto aprovado:

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**N.º 44, de 1968**

**Nomeia taquígrafos habilitados em concurso público para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — São nomeados, de acôrdo com o art. 85, alínea "c", item 2, do Regimento Interno, para o cargo de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Darcy Pedrozo Machado Gaia, Paulo José Euvaldo Peixoto, Lityerse de Almeida Castro, Raimunda da Fonseca E'lleres, Geraldo Lopes, Sérgio Barreira Gomes Ribeiro e Laércio Ribeiro Resende.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Item 6

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 1.149, de 1967, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sôbre financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro, tendo

**PARECER CONTRÁRIO** sob número, 445, de 1968, da Comissão  
— de Finanças.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> vai anunciar a discussão do item sexto. E' um requerimento a que o nobre Senador Manoel Villaça, como Relator da Comissão de Finanças, deu parecer contrário.

Sr. Presidente, o requerimento foi apresentado no ano passado. A demora do parecer do Senador Manoel Villaça

fêz com que sômente agora chegasse ao Plenário. Na Sessão anterior, eu havia pedido o adiamento da discussão do mesmo porque tinha reunião no Senado e não era possível estar presente para assistir aos debates da matéria.

Acontece, Sr. Presidente, que as informações pretendidas por mim eu as obtive. Quando o senador envia requerimento de informações à Mesa, o Ministro de Estado ou autoridade interpelada tem trinta dias para enviar informações. Mas, quando o requerimento depende de apreciação do Plenário, praticamente não há prazo. Pode demorar 1, 2, 3, 4 anos, ou até não ser votado.

O Senador Manoel Villaça deu êsse parecer tardiamente. Consegui obter dados sôbre o financiamento que o Banco do Brasil pretende fazer aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro. Já os tenho em mãos e pretendo comentá-los em discurso que irei fazer em breve nesta Casa.

Por êsse argumento, Sr. Presidente, e como o parecer é contrário, pediria a retirada do requerimento.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— A Presidência aguarda que V. Ex.<sup>a</sup> entregue o requerimento nesse sentido à Mesa.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, estou dirigindo-me à Mesa para reformulá-lo por escrito. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

**N.º 659, de 1968**

Nos têrmos do art. 211, letra b, do Regimento Interno, requeiro a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento n.º 1.149, de 1967, de minha autoria, que solicita informações ao Poder Exe-

cutivo, através do Banco do Brasil, sobre financiamento aos agricultores do Estado do Rio.

Sala das Sessões, 4 de junho de 1968.

— Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Atendido o requerimento, a matéria é retirada da Ordem do dia. (Pausa.)

Foi lido no Expediente requerimento, subscrito pelo Sr. Senador Rui Palmeira e outros, solicitando designação de representação do Senado à posse do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Designo, para integrarem a Comissão, os Srs. Senadores Rui Palmeira, Teotônio Vilela, Leandro Maciel e Argemiro de Figueiredo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 660, de 1968**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1968, que exonera, a pedido, JORGE HONDA, Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Em consequência da deliberação do

Plenário, passa-se à imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1968.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. O Projeto ira à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### **PARECER**

**N.º 478, de 1968**

**Redação final do Projeto de Resolução número 43, de 1968, que exonera, a pedido, Jorge Honda, Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 43, de 1968, nos seguintes termos:

#### **RESOLUÇÃO**

**N.º , de 1968**

O Senado Federal resolve:

**Artigo único** — É exonerado, a pedido, de acôrdo com o artigo 85, letra e, item 2, do Regimento Interno, do cargo de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Jorge Honda.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de junho de 1968. — Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Guido Mondin — Lino de Mattos — Raul Giuberti.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Sobre a mesa, outro requerimento de dispensa de publicação para imediata discussão e votação de redação final.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 661, de 1968**

Nos termos dos art.ºs 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução n.º 44, de 1968, que nomeia taquígrafos habilitados em concurso público, para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — **Guido mondin.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Em virtude da deliberação do Plenário, passa-se à imediata discussão da Redação Final, oferecida pela Comissão Diretora, ao Projeto de Resolução n.º 44, de 1968, que nomeia taquígrafos habilitados em concurso público, para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou por encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final do Projeto de Resolução 44/68 queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

#### **PARECER**

**N.º 479, de 1968**

**Redação final do Projeto de Resolução n.º 44, de 1968, que nomeia taquígrafos habilitados em concurso público, para o Quadro da Secretaria do Senado Federal.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 44, de 1968, nos seguintes termos:

#### **RESOLUÇÃO**

**N.º , de 1968**

O Senado Federal Resolve:

**Artigo único** — São nomeados, de acordo com o artigo 85, alínea “c”, item 2, do Regimento Interno, para os cargos de Taquígrafo de Debates, PL-4, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Darcy Pedrozo Machado Gaia, Paulo José Euvaldo Peixto, Lityerse de Almeida Castro, Raimunda da Fonseca Élleres, Geraldo Lopes, Sérgio Barreira Gomes Ribeiro e Laércio Ribeiro Resende.

Sala da Comissão Diretora, em 4 de junho de 1968. — **Gilberto Marinho — Pedro Ludovico — Guido Mondin — Lino de Mattos — Raul Giuberti.**

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Está encerrada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco os Srs. Senadores para a Sessão Extraordinária a realizar-se, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

#### **ORDEM DO DIA**

##### **TRABALHOS DE COMISSÕES**

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 17 horas e 5 minutos.)



103.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 5 de junho de 1968

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. PEDRO LUDOVICO E LINO DE MATTOS**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Vilaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Domício Gondim — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Mello Braga — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Var ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações

— N.º 386/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º Br/272, de 3-6-68);

— N.º 439/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º Ap/157/68, de 3 de junho de 1968);

— N.º 440/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/154/68, de 31 de maio de 1968).

A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento n.º 357, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o

prazo de resposta do citado requerimento. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de projeto de lei.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 63, de 1968

**Obriga as fábricas de refrigerantes a exibirem nos rótulos dos recipientes a fórmula dos mesmos.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As fábricas de refrigerantes são obrigadas a exibir nos rótulos dos recipientes a fórmula do produto, o número de registro no Laboratório Central de Contrôlo de Drogas, Medicamentos e Alimentos, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, bem como o número da análise procedida por serviço ou estabelecimento devidamente reconhecido por aquêle Departamento.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Por exigência legal, os medicamentos, sob qualquer apresentação ou modalidade de consumo, são obrigados a trazer nos recipientes ou nas bulas, a fórmula dos mesmos, o farmacêutico responsável, bem assim sua aprovação pelo órgão credenciado do Ministério da Saúde.

Ora, se essas providências são impostas no âmbito dos produtos farmacêuticos, como medidas acauteladoras da saúde do povo, não é admissível que as bebidas, sob forma de refrigerantes, de tão largo consumo, notadamente pelas crianças e adolescentes, fiquem isentas dessas exigências, tanto mais quanto es-

sas bebidas devem, por lei estar sujeitas à fiscalização do Laboratório Central de Contrôlo de Drogas, Medicamentos e Alimentos do Departamento Nacional de Saúde do Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Sr. Presidente, peço a palavra, para justificar o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o projeto de lei que encaminhei à Mesa e acaba de ser lido, aparentemente, trata de providência sem maior importância. Entretanto, tomo a liberdade de observar que, no meu entendimento, se trata de assunto que deve ser convenientemente examinado pelas Comissões respectivas e pelos nobres colegas.

Conforme se sabe, a Saúde Pública e muito rigorosa com relação, por exemplo, aos medicamentos. Há obrigatoriedade de exame dos mesmos, eles devem trazer bula com a fórmula, enfim, há um rigor elogiável.

Se observarmos, por exemplo, a simples água radioativa, as chamadas águas minerais, verificaremos que toda garrafa traz a bula com a composição química da água. No entanto, no que diz respeito a refrigerantes, não há nenhum rigor, nenhuma fiscalização mais séria.

O projeto objetiva, exatamente, tornar obrigatório esse exame e exigir muito rigor na apresentação de refrigerantes ao consumo público.

Tive essa preocupação, Sr. Presidente, porque o grande consumidor de refrigerantes é a criança, é o adolescente e, ultimamente, tem aparecido grande número de refrigerantes, os mais diversos, sem que se saiba de uma providên-

cia mais séria por parte da autoridade sanitária.

Não sei até onde procede a notícia, mas já ouvi dizer que, entre os refrigerantes postos à venda, há um ou alguns que as empregadas domésticas costumam usar não para beber, mas para desentupir pias, o que constitui ameaça — se verdadeira a informação — seríssima à saúde de crianças e de adolescentes.

Nestas condições a mim me parece — e creio que o Senado e mesmo o Congresso vão concordar — que a autoridade sanitária deve impor providências rigorosas, a fim de que só se coloquem à venda refrigerantes devidamente analisados pelo serviço público competente e, em cada garrafa, em cada recipiente do refrigerante venha sua fórmula, para que o consumidor saiba, afinal de contas, o que está consumindo, e possa ser resguardada a sua saúde, a saúde pública e, principalmente, acautelada a nossa juventude.

Com êste objetivo é que estou apresentando o projeto de lei que, embora devidamente justificado, tomei a liberdade de complementar a justificação através destas palavras. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— O projeto irá às Comissões competentes, após publicado.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 662, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), sobre o seguinte:

- 1) Qual a produção nacional de arroz, feijão, milho, leite e derivados, trigo e ovos, no ano de 1967 e nos primeiros cinco meses de 1968, bem como a previsão para o resto deste ano?
- 2) Atende a produção de cada um ao consumo nacional ou tem sido necessária a importação de algum?
- 3) Em caso de importação citar quais os artigos importados, o país exportador, a tonelagem, o valor das importações e a que preços foram colocados no mercado consumidor, bem como o preço do produto nacional.
- 4) Qual o consumo brasileiro de carne e pescado, bem como a capacidade de fornecimento dos criadores e de nossas companhias de exploração da pesca? No tocante à carne dizer, ainda, se é possível a exportação sem prejudicar o consumo interno?
- 5) A SUNAB, isolada ou conjuntamente com outros órgãos da Administração, tais como a COBAL, a CIBRAZEM, tem procurado formar estoques reguladores visando, principalmente, o período de entressafas?
- 6) Dos gêneros acima citados quais os exportadores ou exportáveis, bem como as respectivas quantidades?
- 7) No tabelamento dos gêneros alimentícios, e de outros produtos sujeitos ao tabelamento, procura a SUNAB reduzir ou tabelar os preços dos produtos que influem no custo final?

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 663, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, nos termos da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, quais as providências tomadas para sanar as irregularidades verificadas no serviço telefônico de Nova Iguaçu, no Estado do Rio, principalmente em telefonemas interurbanos.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 664, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — quais as cidades do Estado do Rio a serem beneficiadas com a instalação de telefones, bem como as respectivas quantidades e prazos para início e término das obras de instalação.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 665, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — IBC — se pretende o Instituto efetuar a doação de área de sua propriedade, não aproveitada, à Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, no Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 666, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Cia. Siderúrgica Nacional — quais os critérios adotados para a venda de imóveis residenciais de sua propriedade, bem como sobre planos para construção de novas moradias para os seus empregados.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 667, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior, quais as medidas adotadas visando a liberar recursos destinados à recuperação das lavouras da Colônia Japonêsa, no 2.º Distrito, Japuiba, Município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, face às graves dificuldades que os nipônicos passam em virtude das enchentes periódicas que assolam aquela região?

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 668, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1) Sendo o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária um órgão colegiado, por que há mais de três meses não se reúne sua Diretoria?

2) Em que se fundamenta o Presidente do IBRA para assinar atos “ad referendum” da Diretoria, inclusive convênios, ao invés de convocar êsse Colegiado, para “a posteriori” fazer cumprir suas deliberações?

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

### REQUERIMENTO

N.º 669, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1) Os senhores Presidente do IBRA, o Presidente da Comissão de Inquérito, os assessores do Ministro da Agricultura e o Chefe da Divisão de Informações e Segurança dêsse Ministério, tomaram conhecimento das denúncias feitas contra o Presidente do IBRA pelo Jornal REAÇÃO da cidade de Niterói nos dias 5, 16, 19, 23 e 30 de abril e 3, 7, 10, 14, 17, 21, 29 e 31 de maio, tudo do corrente ano?

2) Em caso afirmativo, quais as providências tomadas por essas autoridades a respeito das referidas denúncias?

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

### REQUERIMENTO

N.º 670, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

1) Qual o critério adotado pelo Departamento Nacional de Saúde,

no licenciamento dos refrigerantes para venda ao consumidor?

2) Quais os laboratórios credenciados, pelo Ministério da Saúde, para procederem à análise dêsses refrigerantes?

3) Qual o número e o nome dos refrigerantes registrados no Laboratório Central de Contrôlo de Drogas, Medicamentos e Alimentos, dêsse Ministério, sua fórmula, seu fabricante e a análise procedida?

4) Quais as providências dêsse Ministério, no caso de identidade de fórmula?

5) Qual a razão do elevado número de refrigerantes entregues ao consumo da população com aparente igualdade de fórmula?

6) Como se processa a fiscalização, por parte dêsse Ministério, no mercado de refrigerantes do País?

7) Quantas análises foram feitas dêsses produtos em circulação de janeiro de 1967 à presente data? — Fornecer cópias das análises.

8) Qual a razão de os rótulos dos refrigerantes não trazerem a sua fórmula e os números de análises e de registro?

9) Quais as providências que êsse Ministério irá tomar, diante da exploração que se processa no País com êsse derrame de refrigerantes, principalmente levando em conta a saúde das crianças?

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Arnon de Mello. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, fomos todos despertados, esta manhã, com o impacto da notícia do atentado levado a cabo contra o Senador Robert Kennedy, candidato à sucessão Presidencial dos Estados Unidos da América do Norte.

Ainda em meio à comoção que nos causou, informes os mais descontraídos, como sói acontecer em circunstâncias assim, dizem uns que o Senador norte-americano agoniza em coma, tendo inclusive recebido a extrema unção, enquanto outros asseguram que o seu estado ainda não é desesperador e que, submetido a uma intervenção cirúrgica de emergência, as possibilidades de sua recuperação ainda não desapareceram. Foi ferido a tiros por pistoleiros, no momento mesmo em que se entregava às comemorações de sua vitória nas eleições preparatórias da Califórnia, tendo também conseguido uma vitória em Dakota, numa eleição interna realizada naquele Estado, quando conseguiu expressiva maioria e a esperança de obter, finalmente, bases sólidas de votos à Convenção Nacional do Partido Democrata, suficientes para garantir-lhe a postulação de sua candidatura à Presidência da República, contra o Senador Eugene McCarthy, opositor da mesma agremiação partidária.

Uma das balas desfechadas pelos sanguinários pistoleiros alojou-se no cérebro, como ocorreu com seu irmão John Kennedy.

Mas, Sr. Presidente, nesta hora tão trágica e lamentável, e fazendo ardentes votos de que o estadista norte-americano possa sobreviver a esta dura prova de sua vida pública, salvando-se do mesmo destino de seu ilustre irmão, não pos-

so deixar de assinalar, desta tribuna, o significado patético com que o extremismo se alastra na vida política da grande Nação irmã do Norte da América.

As plataformas do Senador Robert Kennedy sempre transpiraram as mesmas orientações humanitaristas do Presidente John F. Kennedy, e seria de se esperar que, vitorioso nas eleições, as diretrizes do executivo estadunidense sofressem uma alteração substancial. Não cabe aqui, e nem seria êste o momento oportuno, analisar se as tendências predominantes da intervenção norte-americana no mundo, em especial na Guerra do Vietnã, estão ou não certas, e se outras atitudes pudessem produzir melhores resultados.

Nesta hora, devemos erguer nossas vozes para anatematizar o mais violentamente que formos capazes, o extremismo político naquela Nação, alimentado por minorias reacionárias e segregacionistas, cuja atividade já causou tantos males e tragédias ao povo estadunidense, com reflexos no mundo inteiro.

**O Sr. Mário Martins** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Com muito prazer.

**O Sr. Mário Martins** — Estou convencido de que, neste momento, V. Ex.<sup>a</sup> está externando o pensamento de todo o Senado, quando traz a sua palavra de condenação ao brutal atentado sofrido pelo Senador Robert Kennedy, nos Estados Unidos, bem como V. Ex.<sup>a</sup> está representando o pensamento de todo o País nesta manifestação de solidariedade ao país irmão e, particularmente, ao Senado norte-americano. Realmente, não é a oportunidade apropriada para se fazer a análise política do que vem acontecendo nos Estados Unidos, muito embora qualquer nação tenha direito de fazer isto, uma vez que tudo o que acontece naquele País, por sua posição de liderança, se reflete nos outros. No momento, o que temos que fazer, realmente, —

e creio que V. Ex.<sup>a</sup> terminará a sua oração fazendo uma propositura desta ordem —, é, oficialmente, esta Casa enviar ao Senado norte-americano a sua mensagem de solidariedade, neste momento em que êle vê ferido de morte uma das maiores figuras dos Estados Unidos e do continente.

Sabemos a influência que tem o Senado norte-americano na vida daquele país, e, já, agora, na vida do continente, uma vez que ali é que se estuda e se delibera sobre a ação internacional dos Estados Unidos. Portanto, é doloroso, como V. Ex.<sup>a</sup> está ressaltando com muita precisão, que, quando se abre para a América Latina a perspectiva de um horizonte novo, igual àquele que realmente surgiu quando governava os Estados Unidos o Presidente John Kennedy, quase como uma cruel máquina de repetição, haja tentativa de abater um novo líder, que tem, aliás, o mesmo sangue daquela grande figura, daquele campeão da liberdade. E o fato ocorre poucos meses após haver sido trucidado, a tiros, êsse vulto exponencial de líder, que era o pastor protestante Martin Luther King. O que tememos e lamentamos, nobre Senador, é que se utilize, no processo político, o que V. Ex.<sup>a</sup> está destacando, ou seja, êsse sistema extremista...

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Reacionário.

**O Sr. Mário Martins** — ... reacionário, homicida, quase que diríamos, nazista, e que contraria tudo quanto Deus pregou, pois ninguém tem o direito de fazer justiça pelas próprias mãos. É o retôrno de um excesso da pena de Talião. No caso, não há nem o pecador, mas alguém que luta em prol de um ideal, de que sua pátria fique melhor. Tenho a certeza de que V. Ex.<sup>a</sup> está falando, não apenas em nome do Senado, mas no de todo o Brasil. Creio que V. Ex.<sup>a</sup> poderá pedir à Presidência que leve esta manifestação de solidariedade do Senado do Brasil ao Senado norte-americano, neste

momento em que vê abatido um homem que pode ou poderia ser o futuro Presidente daquela nação amiga, mas que, inegavelmente, já é um grande líder da liberdade no continente.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Pois não.

**O Sr. Vasconcelos Tôrres** — Disse bem o nobre Senador Mário Martins: a voz de V. Ex.<sup>a</sup> é a nossa, a desta Casa do Congresso. É a do próprio País, acrescentaria, diante dêsse atentado repugnante, dessa vilania, dessa ignomínia, dessa intolerância, dêsse ambiente retrógrado em que uma parte do povo americano está mergulhado ultimamente. Quero crer que o chamado "gigante do Norte" esteja nos estertôres do seu progresso. Pode ter a indústria, mas está demonstrando, perante o mundo, que não tem a civilização. Há atentados seguidos — e apenas os que têm repercussão são comentados na imprensa brasileira — mas sabe V. Ex.<sup>a</sup> de outros, onde crianças são pisoteadas, onde mulheres sofrem perseguição de toda natureza, onde há uma incompreensão racial jamais imaginada por aquêles que, mesmo na ficção, pudessem criar essa imagem do ódio e da incompreensão humana. Falo a V. Ex.<sup>a</sup> muito emocionado. Conheci o Senador Robert Kennedy numa das Assembléias-Gerais da ONU, juntamente com o Deputado Lourival Baptista e o Presidente desta Casa, quando da visita do Papa Paulo VI àquela Assembléia-Geral das Nações Unidas. Ali, ao lado da sua família, tive oportunidade de apertar-lhe a mão e de ouvir os elogios mais entusiásticos ao povo brasileiro. Depois, V. Ex.<sup>a</sup> está recordado, o Senador Robert Kennedy visitou o Brasil. Estêve fazendo na Pontifícia Universidade Católica uma conferência memorável, onde debateu com os jovens, e revelando conhecimentos os mais exatos sobre a chamada realidade brasileira. E agora mesmo é um

“best-seller”, em todo o Brasil e em toda a América Latina, seu livro “Desafio à América Latina”. Um homem que todos nós olhávamos com esperança, com a certeza de que novas janelas poderiam ser abertas, na escuridão que tem dominado as relações entre a América Latina e a América do Norte. E como V. Ex.<sup>a</sup> fala em nome do Senado, em nome do País, eu queria me associar a esta primeira manifestação. Porque V. Ex.<sup>a</sup> foi muito prudente; as notícias ainda são desconhecidas, e a nossa emotividade não permite inclusive relacionar bem as palavras. Elas serão poucas para profligar esse atentado inominável, cometido contra um homem que deixou de pertencer à sua Pátria para ser, a exemplo de seu irmão John Kennedy, um cidadão do mundo!

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Muito obrigado aos Senadores Mário Martins e Vasconcelos Tôrres.

Realmente, creio expressar o pensamento unânime do Senado da República, de toda a Nação, para verberar esse procedimento que só não nos recua à pena de Talião porque Kennedy não cometeu nenhum ato criminoso: somente postulava a Presidência da República, guiado pelos mesmos ideais do seu irmão. E como bem acentuou o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, abrir-se-iam perspectivas novas para a América Latina, com o Governo de Kennedy, em razão dos próprios pronunciamentos feitos aqui no Brasil, quando esteve em visita, como no seu livro sobre a América Latina.

Minorias, dizia eu, reacionárias e segregacionistas, cuja atividade já causou tantos males e tragédias para o povo americano, com repercussões para todo o mundo. Desde Lincoln — e era a mesma campanha que Lincoln encetava, contra a segregação racial, que determinou a Guerra de Secessão nos Estados Unidos, quando foi morto, e que é considerado pelo próprio povo americano o

maior americano de todos os tempos — desde Lincoln e John Kennedy, ambos assassinados no exercício da Presidência da República, até o vulto mencionado no aparte do nobre Senador Mário Martins, Luther King, Prêmio Nobel da Paz, que também caía vítima da arma facinorosa de indivíduos que até hoje não foram encontrados, malgrado todas as identificações levassem para um determinado indivíduo, espalharam-se fotografias de seu suposto assassino, até hoje não encontrado, depois de Luther King ter dirigido ao povo de Memphis uma conclamação à paz, à concórdia e à solidariedade entre os homens — estes vultos todos tombaram pela coragem que demonstraram em suas vidas públicas em contrariar as instituições de opressão que afligiam aquele povo.

Sr. Presidente, é meu desejo sincero que o ilustre Senador Robert Kennedy possa se recuperar — não obstante as últimas notícias sejam desalentadoras a este respeito — para continuar sua missão de Governo, humanizando e voltendo os olhos do Governo Norte-americano para os verdadeiros ideais de Paz e Desenvolvimento Social de todos os povos do mundo.

Termino, Sr. Presidente, por formular requerimento à Mesa para que seja inserido em Ata voto de pesar do Senado Federal ao Senado Norte-Americano, por motivo do atentado de que foi vítima o postulante à Presidência da República dos Estados Unidos da América do Norte, Senador Robert Kennedy, e que a Presidência, associando-se a esta manifestação, encaminhe expediente ao Senado daquela República-irmã.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 671, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, seja inse-



rido em Ata um voto de pesar, do Senado Federal, ao Senado norte-americano, por motivo do atentado de que foi vítima o Senador Robert Kennedy.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Aarão Steinbruch.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — De acôrdo com a sugestão do nobre Senador Mário Martins e com o requerimento do nobre Senador Aarão Steinbruch, a Mesa do Senado providenciará, passando um telegrama ao Senado norte-americano, lamentando êste horrível acontecimento, esta agressão contra um dos maiores estadistas da América do Norte, Senador Robert Kennedy.

Aliás, Robert Kennedy é um dos políticos que gozam de grande simpatia do Brasil, não só pelo seu livro, citado pelo nobre Senador pelo Estado da Guanabara, como também pela visita que nos fêz, aqui expondo as suas idéias, idéias muito de acôrdo com a atualidade brasileira.

É um homem de centro, mas com tendências francamente socialistas, não socialistas de extrema esquerda, mas um socialista que se bate pela melhoria da condição dos homens humildes e que defende calorosamente as prerrogativas de qualquer cidadão, seja brasileiro, seja norte-americano, seja de qualquer parte do mundo.

Portanto, a Mesa enviará êsse telegrama lamentando fato tão grave ocorrido na América do Norte. (Pausa.)

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, algum tempo atrás, o Sr. Ministro da Viação entendeu que várias ferrovias eram deficitárias e que seus ramais deveriam ser extintos.

Levantou-se verdadeira celeuma aqui no Senado, na Câmara dos Deputados, nas Assembléias Legislativas, nas Câmaras Municipais e nos órgãos de opinião pública.

Mostrou-se que a medida era esdrúxula e representava uma punição para municípios cujo desenvolvimento dependia da ferrovia. Alguns conseguiram escapar do alfange ministerial, mas outros, realmente, foram condenados.

Naquela ocasião, assoalhava-se, quando o protesto era maior, que o Ministro daria uma nota oficial, dizendo que não haveria perigo ou dano algum porque, extinta a ferrovia, seria construída uma rodovia de primeira classe.

Sr. Presidente, isto não aconteceu no meu Estado, um dos mais sacrificados com a extinção de ramais ditos deficitários. Ainda hoje se espera a construção, lá, de algumas estradas, a fim de dar escoamento às mercadorias de que outras regiões do Brasil tanto necessitam. Mas em lugar disto, bacias leiteiras, perdendo o transporte ferroviário, tiveram sua economia estiolada. Assim, ingressaram num tal marasmo que, hoje, constituem verdadeiras cidades-fantasmas, sem condições de desenvolvimento.

Sr. Presidente, tais considerações vêm a pretexto para o protesto que quero fazer, hoje, nesta Casa, contra medida do atual Ministro da Fazenda, o Sr. Delfim Neto, que, a exemplo do seu ex-colega da Pasta da Viação, que extinguiu ramais ferroviários, entendeu, também, cultivando na sua ampla cachola a idéia de extinguir coletorias federais.

O lado negativo que ocorreu com os ramais ferroviários há de ocorrer, também, em virtude dessa medida ministerial.

Sr. Presidente, um Estado que é o terceiro na arrecadação federal — em primeiro lugar está São Paulo, em segundo lugar a Guanabara — o Estado do Rio de Janeiro, a minha terra, mais uma vez será grandemente prejudicada por medida carente de realismo. E o prejuízo envolve o próprio Erário Federal, porque se transfere uma coletoria de um município para outro, ignorando-se que

muitos lavradores ou comerciantes difficilmente poderão deslocar-se para outra cidade, a fim de pagar seus impostos.

Poderia citar vários casos de coletorias do norte fluminense, quase tôdas ameaçadas de extinção, tanto as do centro do meu Estado como as do sul.

Não sei porque êsse rotundo Professor Delfim, que dizem ser um homem simpático, inclusive, é chamado de professor — não sei que cadeira leciona, eu tenho visto e lido o seu nome, sempre, na coluna social — é, Sr. Presidente, um papa-janta seguro, um freqüentador de coquetéis, em São Paulo e na Guanabara. Mas parece que, do interior, o Sr. Delfim Neto não conhece absolutamente coisa alguma. Sua assessoria deve ser a dos que vivem no asfalto, ignorando que muito do nosso País está no interior.

Assim, a medida de extinção de coletorias federais está causando um mal-estar muito grande.

Pertenço ao Partido que dá suporte político ao Governo. Não sei, portanto, como justificar certas posições no meu Estado. O meu Partido apóia o Governo, e, no entanto, alguns elementos do Governo tomam medidas que, praticamente, o impopularizam.

Não quero apelar diretamente para o Sr. Ministro e sim para o honrado Chefe do Governo, o Marechal Arthur da Costa e Silva, para que veja como certas medidas são prejudiciais. Não diria que elas provocam o desgaste, porque, inegavelmente, a austeridade do Governo, a seriedade com que o Presidente administra é inquestionável. Entretanto, alguns de seus auxiliares, ao tomá-las, causam sérios danos. E' o caso, por exemplo, de um Ministro que desejava e ainda deseja vender, a todo o pano, a Fábrica Nacional de Motores. Agora há o outro que quer extinguir as Coletorias Federais.

Sr. Presidente, não podemos deixar de nos manifestar solidários com aquê-

les que serão grandemente prejudicados com essa deliberação do Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Netto.

Por êste motivo, apelamos, com veemência, para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no sentido de que, em tomando conhecimento destas minhas palavras, num dos seus despachos, interpele o Titular da Pasta da Fazenda sôbre o que ocorre, no particular.

Não é crível que medida desta natureza não tenha sido submetida à apreciação governamental direta.

Tenho certeza de que Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, Marechal Arthur da Costa e Silva, que conhece o Brasil todo, pelo menos indague de seu auxiliar a razão de sua medida, se ela não representaria um decréscimo na arrecadação dos tributos, porque se uma Coletorial no local, muitas vêzes, não é eficiente quanto mais aquela — e, neste momento, desejo empregar palavra muito comum nos dias atuais — que seja transplantada para outra localidade. E' o ônibus, o trem, o dia inteiro, para o pagamento de um tributo. E acresce, ainda, que as repartições federais no interior funcionam ao bel-prazer de seu titular. Sai um fazendeiro — digamos — de Miracema para ir a Pádua, a Itaperuna. Tem de viajar um dia inteiro, não em seu benefício, mas, sim, do Erário Federal. Na primeira vez êle irá, mas, na segunda, sabe V. Ex.<sup>a</sup>, já com êste ICM maldito, já com as sobrecargas pesadas que existem sôbre os contribuintes, difficilmente êle concordará em se locomover quando, tradicionalmente, desde o Império, sempre, o mais importante que existia da presença federal era o órgão arrecadador.

O Sr. Álvaro Catão — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Com todo o prazer, Senador!

O Sr. Álvaro Catão — Apenas para emprestar minha modesta solidariedade

ao tema — como sempre, importante — que V. Ex.<sup>a</sup> traz à atenção da Casa, qual seja, o referente à extinção de coletorias, o que não se verifica somente no seu Estado...

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — No Brasil inteiro.

**O Sr. Álvaro Catão** — ... mas no Brasil inteiro. Quando estava na Câmara dos Deputados, tive oportunidade de me manifestar, por diversas vezes, contra a não instalação de várias coletorias, instalação essa já autorizada, em meu Estado, em Santa Catarina. Eram cerca de 40 a 48, espalhadas pelo território catarinense, e cuja não instalação criava sérios problemas para os contribuintes que honestamente — e quero ressaltar que meu Estado é o sétimo pagador de impostos da União, em seguida ao Estado que V. Ex.<sup>a</sup>, com brilho, representa nesta Casa.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Muito obrigado.

**O Sr. Álvaro Catão** — Mesmo assim, com população menor, Santa Catarina é o 6.º arrecadador de renda, e 7.º pagador de impostos, no Brasil. Quero solidarizar-me com os conceitos que V. Ex.<sup>a</sup> faz sobre o tema, não propriamente quanto à pessoa do nosso eminente amigo, o Ministro Delfim Netto, homem que considero fazer esforço válido, e cuja inteligência e cujos méritos todos nós reconhecemos. Solidarizo-me com V. Ex.<sup>a</sup> quanto ao tema do seu discurso, porque não entendo como o Brasil, no esforço para melhorar e aumentar a sua arrecadação, possa, através da extinção de Coletorias Federais, contribuir para o aumento de arrecadação da renda neste País. Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — V. Ex.<sup>a</sup> coloca o assunto nos devidos termos. O problema não é só fluminense, nem é o aspecto regional que me traz à tribuna. Para todos os Estados há es-

se plano de extinção de Coletorias Federais. Mas a tese esposada por mim é válida. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que na sede municipal, necessariamente, tem que haver um órgão de arrecadação federal. Eu poderia relacionar os municípios que estão ameaçados em meu Estado, como V. Ex.<sup>a</sup> poderia relacionar os ameaçados no seu, em que a medida se revela, de saída, contraproducente, inoportuna e intempestiva. Se fiz referência um pouco contundente ao nédio Ministro da Fazenda, é pelo fato de entender que S. Ex.<sup>a</sup>, sem embargo — eu sou o primeiro a reconhecer — dos seus altos conhecimentos teóricos, Mestre de Economia, de Finanças, de Boas-Maneiras, de Relações Públicas, de lá o que fôr, Sr. Presidente, me parece, Senador Álvaro Catão, que se S. Ex.<sup>a</sup> tomou a medida sem ouvir os assessôres; laborou em êrro; se ouviu os seus assessôres, êstes não conhecem a realidade do interior brasileiro.

Ficam as repartições das grandes cidades arrecadando êsses tributos. As pessoas que não viajam pelo nosso hinterland pensam que é fácil — vêm o ônibus, os trens, os aviões chegando a tôda hora — um cidadão sair de Anápolis e ir a Goiânia. Mas eu assevero ao Sr. Ministro Delfim Netto que é difícil, porque 80% da população não tem recursos para se locomover.

V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o orçamento familiar é cada vez mais sobrecarregado pelas despesas indispensáveis à família, alimentação, vestuário, medicamentos, sendo que o transporte, hoje, é oneroso, vem sofrendo um acréscimo incontrolável e vai havendo uma restrição progressiva da capacidade de viajar. Acho que se deveria estimular o brasileiro a viajar, a fazer o turismo interno. Estamos perto de países pequenos, como o Uruguai, nosso vizinho, onde há uma intercomunicação nacional muito grande. No Brasil isto é difícil, é quase impossível, dado o baixo poder aquisitivo do brasileiro. O no-

bre Ministro da Fazenda, parecendo ignorar o fato, toma essa deliberação. E isto choca, Sr. Presidente.

Tenho a certeza de que os Senhores Senadores já receberam reclamações idênticas à que eu recebi, não só por carta, mas ao vivo. O fazendeiro chega e diz: "Como vai ser, como vou sair daqui para pagar o meu imposto? Sempre paguei aqui." Acresce que os funcionários não serão demitidos, não estão na categoria de ociosos, mas apenas serão transferidos para outra localidade, inclusive sendo prejudicados porque alguns desses funcionários estão radicados, há longo tempo, nas localidades onde se situam as Coletorias Federais.

Há outro aspecto no oportuno aparte do nobre Senador Álvaro Catão para o qual eu gostaria também de chamar a atenção do Sr. Ministro, pedindo com que minhas palavras sejam ouvidas pelo próprio Sr. Presidente da República. Trata-se das coletorias que foram autorizadas a se instalar e que, por fás ou por nefas, até hoje estão nas gavetas, nos terríveis escaninhos burocráticos do Ministério da Fazenda. Esse Ministério da Fazenda arcaico, onde a papelada é imensa, esmaga até um homem forte como o Sr. Delfim Netto — forte de resistência, qualquer fotografia demonstra que é dos mais fortes do Brasil — até S. Ex.<sup>a</sup> sucumbe com essa imensidade de papelório.

Dáqui expediria um pedido a S. Ex.<sup>a</sup> Com os recursos modernos da eletrônica, poder-se-ia modernizar o Ministério, pois não há nada que se assemelhe tanto com a burocracia como aquele vetusto Ministério da Fazenda.

Sr. Presidente, praza aos céus que as minhas palavras possam ser ouvidas, e que haja uma modificação em torno daquilo que me parece medida avançada: a extinção de Coletorias Federais no Estado do Rio de Janeiro. Falo particularmente do meu Estado porque se-

rá êle duramente atingido. Poderia citar os municípios de Miracema, Lajes de Muriaé, Porciúncula, Santa Maria Madalena e outros que se relacionam aqui. Verificamos, portanto, que o Estado do Rio é o mais duramente atingido por essa providência, o que não é aceitável, pois o Estado do Rio é a terceira unidade da Federação a pagar impostos. Fico aguardando a oportunidade de que o Ministro da Fazenda tome conhecimento do meu discurso, embora faço questão de frisar, seja êle mais dirigido ao Sr. Presidente da República. E que haja uma resposta, que haja uma providência e que, Sr. Presidente, não se cometa êste verdadeiro crime contra os interesses da economia fluminense, que seria a extinção das Coletorias Federais. Que o Ministro tenha ouvidos para ouvir e, se tiver vontade, tenha olhos para ver a realidade do interior fluminense e não permita que a concretização dessa medida venha a se constituir num fator a mais de mágua e de queixume contra nós que integramos a bancada que dá suporte político ao Governo, e que dificilmente poderemos explicar medida dessa natureza.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, na última manifestação que tive oportunidade de registrar nos Anais da Casa, a propósito da sublegenda, fiz a observação de que, na hipótese — àquele momento muito possível — do projeto de lei ser promulgado por decurso de prazo, se tornaria impossível a realização das eleições municipais.

Acontece, Sr. Presidente, que a ARENA, nas Sessões realizadas ontem pela manhã e à noite, aprovou o substitutivo, apresentado pela Comissão Mista. Cabe-me

o dever de orientar os interessados nas eleições municipais que, pôr força dêsse dispositivo, terão vários prazos.

Nessas condições saliento, em primeiro lugar, o prazo para o registro dos candidatos a Prefeito, Vice-Prefeitos e Vereadores, que vai até às 18 horas do dia 15 de outubro. Há, portanto, uma margem de tempo bem folgada.

Com referência às filiações partidárias, exigidas para aquêles que pleiteiam eleições municipais, o prazo ficou prorrogado até o dia 15 de setembro.

Cumpre ainda assinalar uma modificação de grande importância no que diz respeito à filiação partidária. Passou a mesma a ser feita não mais através de fichas, conforme exigência da Lei Orgânica dos Partidos, mas através de livros, que terão têrmos de abertura em rubrica feita pelo Juiz Eleitoral em cada uma das comarcas.

São detalhes da maior importância, porque no meu Estado, por exemplo, São Paulo, o calendário baixado pelo Tribunal Regional Eleitoral estabelecia que, para os candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, o prazo de filiação ia até o dia 18 do corrente mês de junho, ou seja, daqui a 13 dias, e deveria ser feito através de fichas que seriam encaminhadas à Justiça Eleitoral, pelos delegados de Partidos, com assinatura de abonadores.

Conforme se vê, era uma providência de complexidade imensa. Com a aprovação do substitutivo, verificada ontem, o prazo para a filiação partidária passou a ter o seu término, portanto, no dia 15 de setembro, e será feita através de livros e não de fichas partidárias.

Outra observação que me cumpre fazer, no sentido, ainda, de orientar os interessados, no interior brasileiro, nas eleições municipais, é que fica definitivamente fixado, pelo referido substitutivo, que a escolha de candidatos a Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores, será feita

pelos respectivos diretórios municipais, cujo prazo vai até a data do registro.

Assim, é possível que, no próprio dia 15 de outubro, marcado como término final para registro de candidato, ainda se possa reunir o diretório municipal, na parte da manhã, para escolha de candidatos que serão registrados até às 16 horas do referido dia.

É também informação de maior importância, porque o projeto original do Governo exigia convenções de acôrdo com a Lei Orgânica dos Partidos, o que é impraticável, porque a ARENA e o MDB não estão em condições do atendimento dessas exigências, pois, por força de leis anteriores a êste substitutivo, as convenções eram feitas obedecendo a uma sistemática demasiadamente complexa e impossível de se atender.

O Movimento Democrático Brasileiro continua em posição notória contra a sublegenda.

Estas informações que presto com o objetivo prático de ajudar os políticos, preocupados com as eleições municipais, não significam nenhum aplauso à aprovação verificada nas Sessões de ontem. Apenas registro o fato e o menciono.

O Movimento Democrático Brasileiro não abre mão da posição tomada: não concorda com a soma de votos para a eleição de Prefeitos e Governadores.

No momento oportuno, conforme é do conhecimento público, o Partido baterá às portas da Justiça competente, ou seja, o Tribunal Superior Eleitoral ou o Supremo Tribunal Federal, a fim de que seja declarada a inconstitucionalidade do preceito contido na sublegenda, na parte referente à soma de votos para garantir eleições de Prefeitos e Governadores.

Com êstes esclarecimentos, Sr. Presidente, tenho para mim que presto colaboração aos que estão preocupados com os problemas eleitorais dos Municípios,

tirando-lhes a aflição, principalmente no Estado de São Paulo, onde a Justiça Eleitoral — e baseada em lei, é verdade — havia baixado um calendário com prazos, mas que impossibilitava a realização das eleições.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)**

— Tem a palavra o nobre Senador Alvaro Catão.

**O SR. ALVARO CATÃO** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil e o mundo — estarrecidos — tomaram conhecimento, na manhã de hoje, de mais um atentado político nos Estados Unidos da América do Norte.

Ainda há poucas semanas, também estarrecidos, tomávamos ciência do atentado e do assassinio do grande líder pacifista em prol da integração racial sem violência nos Estados Unidos, o Pastor Martin Luther King, que caiu igualmente vítima do ódio e da violência, vítima, exatamente, daquilo que êle sempre e tanto combateu.

Recordo-me de que a seu funeral compareceu enorme multidão. Lá estava a família Kennedy, lá estava o Senador Robert Kennedy.

É uma família realmente marcada pela tragédia e alvo permanente da violência. O primeiro Kennedy, o mais velho — Joseph Kennedy — faleceu na 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial, combatendo no Pacífico.

O Presidente John Kennedy salvou-se, quase que por milagre, comandando o salvamento de seus companheiros numa embarcação de guerra, também na 2.<sup>a</sup> Guerra Mundial, no Pacífico. E depois, como todos sabemos e recordamos com tristeza, vítima do ódio e da violência, tombou no atentado de Dallas, de triste memória.

Pouco tempo depois, Edward Kennedy, o mais moço, quase morria num sério desastre de avião. E êle convalesceu por longas e longas semanas.

Hoje, êste jovem e vibrante político americano, na sua caminhada para galgar a primeira posição na política daquele País, o Senador Robert Kennedy, justamente quando comemorava uma grande vitória, nas preliminares, na luta para indicação de seu Partido, cai, também, vítima da violência, do ódio que, infelizmente, ainda existe, justamente nesse País, os Estados Unidos, onde a educação lidera as preocupações do seu povo e dos seus governantes, nesse País que lidera o mundo no progresso tecnológico, nas suas universidades, onde o nível de ensino é, realmente, o que se pode imaginar de mais alto possível e que disputa com a Rússia a primazia de ter maior número de técnicos, engenheiros, professôres e de alunos nos seus diversos cursos.

É nesse País democrático, nesse País que, justamente, quer se afirmar pelo diálogo, pelas eleições; é nesse País, que tem homens como John Kennedy, Roosevelt, Lincoln e também Martin Luther King, que assistimos a êsses atos de violências se repetirem, estabelecendo quase que — como dizia, ainda hoje, um eminente político americano — uma rotina de atentados políticos que não pode continuar.

Quero expressar, desta tribuna, a minha completa repulsa e a minha grande revolta por êsse crime. Revolta e repulsa que, estou certo, não são apenas minhas, mas do Brasil e do mundo, revolta e repulsa da grande maioria do nobre povo americano.

Solidarizo-me, assim, com o povo americano contra êsse atentado e formulo, nesta oportunidade, os mais sinceros votos para que não se confirmem os boatos, que já se fazem ouvir, de que Robert Kennedy, não resistindo aos gra-

ves ferimentos, teria perecido. Quero formular meus votos sinceros para que êle consiga sobreviver, que continue a sua trajetória na vida pública americana, com sua inspiração democrática, cristã e, com seu exemplo para os jovens daquele País, contribuindo para o engrandecimento dos Estados Unidos e da humanidade inteira. São os nossos votos, na oportunidade em que tomamos conhecimento dêsse brutal atentado.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Pela ordem — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, como V. Ex.<sup>a</sup> tem visto, eu tenho me tornado um pouco insistente, relativamente à convocação, segundo deliberou o Senado, para aqui depor sôbre importação do leite em pó, do Sr. Ministro da Agricultura.

O titular interino havia oficiado a esta Casa que, logo que chegasse, o titular efetivo estaria à disposição do Senado.

O tempo está passando, Sr. Presidente. A Constituição determina o prazo de 30 dias para o comparecimento, a não ser, evidentemente que, dado o bom entendimento entre as autoridades governamentais e esta Casa do Congresso, seja pedido um adiamento. Mas não há nenhuma notícia, o Ministro não dá uma palavra. É menos contra mim do que ao Senado que essa descortezia, ou melhor, essa infringência constitucional está sendo praticada.

De maneira que eu queria perguntar a V. Ex.<sup>a</sup> se já chegou alguma comunicação do Ministério. Vou repetir a pergunta até se esgotar o prazo de 30 dias, Sr. Presidente. Se não chegou, acho que ficaria muito mal mandar um lembrete, pois o Sr. Ministro deve ser cômico de seus deveres. S. Ex.<sup>a</sup> será muito bem re-

cebido, não para debate de ordem política, mas em debate puramente técnico, relativo à sua Pasta, pois as bacias leiteiras estão acabando em nosso Estado em virtude da importação de leite em pó.

Minha indagação será repetida até o dia em que o Ministro aprover responder.

Antes que V. Ex.<sup>a</sup> responda à minha questão de ordem, gostaria de pedir permissão também para dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que encaminhei à Mesa, hoje, os seguintes requerimentos de informações: ao Ministério da Fazenda — I.B.C. — sôbre a doação de área do Instituto, não aproveitada, à Prefeitura de Trajano de Moraes, no Estado do Rio; ao Ministério das Comunicações, sôbre irregularidades no serviço telefônico de Nova Iguaçu, no Estado do Rio; ao Ministério da Indústria e do Comércio — Companhia Siderúrgica Nacional — sôbre venda de imóveis residenciais; à Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), sôbre produção, importação, exportação e tabelamento de gêneros alimentícios; ao Ministério das Comunicações — CONTEL — sôbre instalação de telefones em cidades do Estado do Rio; ao Ministério do Interior, sôbre liberação de recursos destinados à recuperação das lavouras da Colônia Japonesa, no 2.º Distrito, Japuiba, município de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, aguardo, então, a resposta à questão de ordem que formulei. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Pedro Ludovico)** — A Presidência do Senado já reiterou o pedido e aguarda a resposta do Sr. Ministro.

Não há mais oradores inscritos. Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando

para a Sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1968 (n.º 3.106-C-65, na Casa de origem) que altera o art. 102, do Decreto-lei n.º 9.698 de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), tendo

**PARECER** favorável, sob n.º 473, de 1968, da Comissão  
— de Segurança Nacional.

### 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 451, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º BSB-219-67, de 5 de setembro de 1967, do Ministro do Interior, encaminhando cópia do Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, referente ao exercício de 1966, e do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967, também da citada autarquia (Parecer pelo arquivamento).

### 3

Discussão, em turno único do Requerimento n.º 592, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando, na forma regimental, transcrição nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado “O Poder Jovem”, publicado no **Diário de Notícias**, de 22 de maio de 1968.

### 4

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da previdência social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar, tendo **PARECER**, sob n.º 460, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

### 5

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acordo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mello Braga, que dispõe sobre aplicação de parte da isenção tributária que gozam as empresas particulares de direito privado e dá outras providências, tendo **PARECER**, sob n.º 461, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 30 minutos.)*



104.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura  
em 5 de junho de 1968

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, GUIDO MONDIN  
E AARÃO STEINBRUCH

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Alvaro Maia — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Pereira Diniz — João Cleofas — Arnon de Mello — Aloysio de Carvalho — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armandô Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa Ney Braga — Alvaro Catão — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**  
**MENSAGENS**

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Restituição de autógrafos de projetos de leis sancionados:**

— N.º 205/68 (n.º de origem 340/68), de 4 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 1.128/68, na Câmara e n.º 57/68, no Senado, que concede pensão especial ao cidadão

brasileiro Assis Almeida e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.446, de 4-6-68);

— N.º 206/68 (n.º de origem 341/68), de 4 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 1.095/68, na Câmara e n.º 54/68, no Senado, que concede isenção dos impostos sobre produtos industrializados e de importação para 2 helicópteros e três aviões, para equipamentos adicionais e complementos, destinados a empresas que exploram serviços aerofotogramétricos (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.447, de 4 de junho de 1968);

— N.º 207/68 (n.º de origem 342/68), de 4 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 1.094/68, na Câmara e n.º 53/68, no Senado, que acrescenta mais um inciso no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros, e dá outras providências (Projeto que se transformou na Lei n.º 5.448, de 4-6-68);

— N.º 208/68 (n.º de origem 343/68), de 4 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei n.º 13/68 (C.N.), que declara de interesse da segurança nacional, nos termos do artigo 16, § 1.º, alínea b, da Constituição, os Municípios que especifica e dá outras providências. (Transformado na Lei n.º 5.449, de 4-6-68).

OFÍCIO

DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 77, de 1968**

(N.º 4.055-B/66, na origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 1.º, passando a ser 2.º o parágrafo único, da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É acrescentado o seguinte parágrafo ao art. 1.º da Lei n.º 4.066, de 28 de maio de 1962, que estabelece normas para a validade de demissão ou recibo de quitação contratual, firmado por empregado, passando a ser 2.º o seu parágrafo único.

“§ 1.º — No termo de rescisão, ou recibo de quitação, qualquer que seja a causa ou forma de dissolução do contrato, deve ser especificada a natureza de cada parcela paga ao empregado e discriminado o seu valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas.”

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 78, de 1968**

(N.º 998-B/68, na origem)

Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Os estabelecimentos de ensino médio agrícola e as escolas supe-

riores de Agricultura e Veterinária, mantidos pela União, reservarão, anualmente, de preferência, 50% (cinquenta por cento) de suas vagas a candidatos agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural, e 30% (trinta por cento) a agricultores ou filhos destes, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

§ 1.º — A preferência de que trata este artigo se estenderá aos portadores de certificado de conclusão do 2.º ciclo dos estabelecimentos de ensino agrícola, candidatos à matrícula nas escolas superiores de Agricultura e Veterinária, mantidas pela União.

§ 2.º — Em qualquer caso, os candidatos atenderão às exigências da legislação vigente, inclusive as relativas aos exames de admissão ou habilitação.

**Art. 2.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Educação e Cultura.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 79, de 1968**

(N.º 1.309/68, na origem)

Dispõe sobre a extirpação e transplante de órgãos e partes de cadáver para finalidade terapêutica.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A disposição gratuita do corpo, no todo ou em parte, depois da morte, e para fins terapêuticos, é permitida na forma desta Lei.

**Art. 2.º** — A extirpação, para os fins a que se refere o artigo anterior, deverá ser precedida da prova incontestável da morte.

§ 1.º — A declaração de óbito será precedida de comprovação de ausência de atividade cerebral, demonstrada pelo eletroencefalograma e ausência de batimentos cardíacos por mais de 5 (cinco) minutos.

§ 2.º — O atestado de óbito será subscrito por 3 (três) médicos.

Art. 3.º — A permissão para o aproveitamento, referida no art. 1.º desta Lei, efetivar-se-á mediante a satisfação de uma das seguintes condições:

- I — doação por manifestação expressa da vontade não revogada do doador;
- II — pela manifestação da vontade, através de instrumento público, quando se tratar de doadores relativamente incapazes e de analfabetos;
- III — pela autorização escrita do cônjuge, não separado, e, sucessivamente, de descendentes, ascendentes e colaterais presentes, ou das corporações religiosas ou civis responsáveis pelo destino dos despojos.

Art. 4.º — A extirpação e o transplante de tecidos, órgãos e parte de cadáver somente poderão ser realizados por médico de notória capacidade técnica, em instituições públicas ou particulares, reconhecidamente capacitadas e autorizadas pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 5.º — Os Diretores de Institutos Universitários e dos Hospitais devem comunicar ao Diretor da Saúde Pública do Estado, Território ou Distrito Federal quais os enfermos que espontaneamente se propuserem a fazer as doações, post mortem, de seus tecidos ou órgãos, com destino a transplante, e o nome das instituições, ou pessoas contempladas.

Art. 6.º — Feita a extirpação, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis, para o sepultamento.

Art. 7.º — Não havendo compatibilidade, a destinação a determinada pessoa poderá, a critério do médico chefe da Instituição, ser transferida para outro receptor em que se verifique aquela condição.

Art. 8.º — Os Diretores das instituições hospitalares ou Institutos Universitários, onde se realizem as extirpações de órgãos ou tecidos de cadáver com finalidade terapêutica, remeterão, ao fim de cada ano, ao Conselho Federal de Medicina, os relatórios dos atos cirúrgicos relativos a essas extirpações, bem como os resultados dessas operações.

Art. 9.º — As despesas com as extirpações e transplantes serão custeadas na forma determinada pela regulamentação desta Lei.

Art. 10 — A infração ao disposto nesta Lei configurará os ilícitos previstos nos arts. 121, § 3.º, 211 e 212, do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções que, no caso, se aplicarem.

Art. 11 — O Conselho Federal de Medicina será o órgão fiscalizador da execução desta Lei.

Art. 12 — O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua publicação.

Art. 13 — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 — Ficam revogadas a Lei n.º 4.280, de 6 de novembro de 1963, e demais disposições em contrário.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

## PARECERES

### PARECER

N.º 480, de 1968

da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B-67, na Câmara), que aprova o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.

**Relator: Sr. Arnon de Mello**

Na forma do que dispõe o art. 47, inciso I, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, o texto do Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.

A Mensagem presidencial contém engano quanto à data e ao local em que foi assinado o Protocolo: em vez de Assunção indica Montevidéu; aponta o dia 12 de dezembro de 1966 e não 2 de setembro de 1967, que é a data correta.

Por sua vez, a Câmara também se equivocou, ao aprovar Projeto de Decreto Legislativo que, tanto na ementa quanto no art. 1.º, alude ao "Protocolo assinado em Montevidéu, a 2 de setembro de 1966".

Nenhum Protocolo foi assinado em Montevidéu — estabelecendo sistema para a solução de controvérsias entre países-membros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — a 2 de setembro de 1966, nem a 12 de dezembro do mesmo ano. Assim, as datas referidas aludem a documento inexistente.

O texto encaminhado ao Congresso Nacional é do Protocolo firmado em Assunção, Paraguai, a 2 de setembro de

1967. Estabelece mecanismo para a solução de controvérsias entre as partes contratantes do Tratado de Montevidéu, que criou a Associação Latino Americana de Livre Comércio. Esse Tratado foi concluído a 18 de janeiro de 1960, entre Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai, tendo sido aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 1, de 3 de fevereiro de 1961, e promulgado pelo Decreto n.º 50.656, de 24 de maio de 1961.

Assim, o Protocolo para a solução de controvérsias não pode ser confundido com o Tratado de Montevidéu, que estabelece uma Zona de Livre Comércio e institui a Associação Latino-Americana de Livre Comércio. Objetiva, isso sim, o pleno funcionamento da ALALC, mediante normas que fixa, para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.

Feitos os esclarecimentos necessários, convém salientar que o Protocolo ao qual se refere o presente Projeto de Decreto Legislativo representa valiosa contribuição à estrutura jurídica da ALALC. Se as partes em litígio não chegarem a entendimento, as questões em debate serão submetidas a um Tribunal Arbitral constituído de um árbitro indicado por cada qual das partes contratantes.

O Protocolo de Assunção é de extrema valia para o bom funcionamento da ALALC e estabelece que as Partes em controvérsia pagarão, em parcelas iguais, as despesas decorrentes do funcionamento do Tribunal. Determina, ainda, que a adesão, por um Estado latino-americano, ao Tratado de Montevidéu, implicará na adesão ao Protocolo.

Quem tem acompanhado a ação desenvolvida pela Associação Latino-Americana de Livre Comércio sabe que essa entidade foi criada com objetivos ambiciosos sem que, no entanto, os países integrantes estivessem preparados para aceitarem as normas e condições que uma integração econômica impõe.

Dai terem surgido dificuldades inúmeras à plena desenvoltura da ALALC. Chegou-se, mesmo, a um instante extremamente difícil, em que somente a criação de um Tribunal Arbitral pode oferecer novas perspectivas.

Na Câmara, o Protocolo foi examinado sob vários aspectos, nas Comissões de Relações Exteriores, de Constituição e Justiça e de Economia. Todos ressaltaram a necessidade de normas visando à solução de controvérsias entre países da ALALC.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, na forma do seguinte Substitutivo:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

**Aprova o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Protocolo assinado em Assunção, a 2 de setembro de 1967, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1968. — **Benedicto Valladares**, Presidente — **Arnon de Mello**, Relator — **Mário Martins** — **Mem de Sá** — **Aloysio de Carvalho** — **José Guiomard** — **Fernando Corrêa** — **Oscar Passos** — **Mello Braga** — **José Leite** — **Menezes Pimentel** — **Ney Braga**.

#### PARECER

N.º 481, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (n.º 46-B, de 1967, na Câmara), que aprova o Protocolo, assinado em Montevidéu, em 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.

**Relator: Sr. Aloysio de Carvalho**

Vem a esta Comissão **Emenda Substitutiva** da Comissão de Relações Exteriores ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968, que aprova o Protocolo assinado pelo Brasil estabelecendo normas para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevidéu.

Encaminhando o importante documento à apreciação do Congresso Nacional, a Mensagem Presidencial, datada de 4 de outubro do ano p. passado, incidiu em engano, qual o de se referir à assinatura do Protocolo como tendo sido em Montevidéu em 12 de dezembro de 1966, quando na cópia autenticada que acompanhou a Exposição de Motivos do Ministério das Relações Exteriores se verifica que essa assinatura ocorreu em Assunção, aos dois dias de setembro de 1967.

As negociações conducentes à assinatura do Protocolo é que se processaram no ensejo das 1.ª e 2.ª Reuniões do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), realizadas respectivamente em Montevidéu, de 7 a 12 de setembro de 1966, e em Assunção, de 28 de agosto a 2 de setembro de 1967. Nessa última cidade e nesse dia 2 de setembro, já do ano de 1967, é que se consumaram as negociações, sendo subscrito pelos países contratantes, inclusive o Brasil, o mencionado Protocolo.

A Câmara não atinou para o equívoco e no texto do Decreto-Legislativo que nos enviou contempla a data de 2 de setembro de 1966, referindo-se a Montevideu. A correção devida vem da Comissão de Relações Exteriores do Senado, através da Emenda Substitutiva que nos é apresentada, e sobre cuja constitucionalidade nada temos a objetar.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Aurélio Vianna — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Eurico Rezende.

#### PARECER

N.º 482, de 1968

da Comissão de Assuntos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 27, de 1968 (número 46-B/67, na Câmara), que aprova o Protocolo, assinado em Montevideu, em 2 de setembro de 1966, pelo qual se estabelece um sistema para a solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

Relator: Sr. Mello Braga

Com a Mensagem n.º 667, de 4 de outubro de 1967, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo, pelo qual se estabelece um sistema para solução de controvérsias relacionadas com o Tratado de Montevideu.

A Exposição de Motivos do Sr. Ministro das Relações Exteriores, advertindo que o Protocolo sobre a solução de controvérsias reveste importante contribuição à estrutura jurídica da ALALC, conclui por afirmar que o Protocolo se refere a questões cuja disciplina a experiência cotidiana da Associação demonstrou ser indispensável e que, ademais, está em perfeita consonância com a linha tradicionalmente seguida pelo Direito Brasileiro.

Isto considerado, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo, nos termos do Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1968. — Ney Braga, Presidente — Mello Braga, Relator — Mário Martins — Aurélio Vianna — Antônio Carlos.

#### PARECER

N.º 483, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, ao Projeto de Lei da Câmara número 59, de 1968 (Projeto de Lei n.º 1.138, de 1968, na Câmara), que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências.

Relator: Sr. Eurico Rezende

#### RELATÓRIO

O projeto sob exame foi submetido à deliberação do Congresso Nacional pelo Poder Executivo, na forma do artigo 54, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição, e aprovado pela Câmara, através de substitutivo formulado pela Comissão de Economia.

Analisada dita proposição em confronto com sugestões recebidas de inúmeros órgãos técnicos, como do Ministério Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, Ministério da Indústria e do Comércio, Federação e do Centro do Comércio do Estado de São Paulo e da Federação Brasileira das Associações de Bancos, a par de outros estudos por nós empreendidos, sentimos a necessidade de elaborar novo substitutivo, de forma a caracterizar a duplicata não mais como um instrumento fiscal, mas como um eficiente e hábil título de crédito, já que se constitui em um saque fundado, representativo e comprobatório de crédito preexistente.

Desta forma, retiramos a obrigatoriedade de emissão da duplicata e proibimos a emissão pelo vendedor de qual-

quer outro título de crédito, em sua substituição, para documentar os saques pelas importâncias faturadas ao comprador.

Em consonância, ainda, com êsse propósito, disciplinamos, em artigos distintos, a fatura e a duplicata, de modo a facilitar a melhor compreensão da matéria.

No mais, procuramos atender à funcionalidade e à simplificação do instituto, mediante sua atualização e ampliação, sem, contudo, perder de vista o indispensável resguardo dos direitos dos credores.

Assim, procedemos às seguintes alterações no substitutivo aprovado pela Câmara:

1) No artigo 1.º, disciplinamos a extração obrigatória da fatura e, através do seu parágrafo 2.º, criamos condições para preservar os direitos dos credores contra devedores relapsos, uma vez que o recibo ali disciplinado servirá de prova importantíssima para o credor nos casos de protesto ou de ação executiva.

2) No "caput" do artigo 2.º, imprimindo à emissão da duplicata caráter facultativo, deixamos expressa sua finalidade precípua e proibimos a adoção de qualquer outro título em sua substituição.

3) No parágrafo 1.º do artigo 2.º, item III, fixamos a data do vencimento a partir de um termo inicial claro, excluindo a hipótese do vencimento "dar-se a tantos dias da data de sua apresentação", por se tratar de evento aleatório.

4) No item V do mesmo artigo e parágrafo, substituímos a expressão "importância da correspondente fatura, em algarismos e por extenso" pelos dizeres "a importância a pagar, em algarismos e por extenso" por ser êste o termo apropriado, face ao enunciado da duplicata e aos dispositivos do art. 3.º

5) Excluímos, do item VI, do artigo 2.º, a expressão "entendendo-se, na au-

sência desta declaração, que o pagamento será efetuado no domicílio do vendedor", uma vez que, sendo a duplicata um título formal, é de tóda a conveniência que nêle sejam lançados todos os seus elementos característicos essenciais, dentre os quais se insere a praça de pagamento.

6) Ao item VIII do mesmo artigo e parágrafo, demos nova redação mais consentânea com o enunciado do título, e equiparamos o reconhecimento da exatidão da duplicata ao aceite cambial; com isto, institucionalizamos o tradicional " aceite " das duplicatas.

7) Acrescentamos o item IX ao artigo 2.º, porquanto não se pode admitir a emissão de um título, que encerra valores e responsabilidades, sem a assinatura do vendedor.

8) Retiramos a obrigatoriedade da indicação, na duplicata, dos encargos financeiros, já que a medida, além de ser inócua, iria aumentar consideravelmente o custo operacional das empresas, com reflexos danosos para o consumidor final e sem qualquer benefício tangível para o Govêrno ou para o comprador. Com isto, atendemos, também, sugestões que nos foram feitas pelo Banco Central do Brasil.

9) Excluímos o § 4.º do artigo 2.º, por considerá-lo atinente à regulamentação da matéria que ficará a cargo do Conselho Monetário Nacional, nos termos do artigo 25 do nosso substitutivo.

10) Através do § 4.º do artigo 2.º de nosso substitutivo, estabelecemos que constituirá infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicatas "frias", a fim de estatuir através do artigo 25 as penalidades a que se sujeita o infrator.

11) No art. 6.º, aumentamos no § 1.º o prazo de 10 para 30 dias, para atender a razões de ordem prática e incluímos o § 2.º, a fim de regular o prazo de apresentação com relação aos intermediários, pois, como é óbvio, o prazo para êstes só

deverá contar-se a partir da data do recebimento do título na praça de seu pagamento.

12) Excluimos o artigo 7.º e todos os seus parágrafos, já que tais dispositivos visam a regular a duplicata fiscal, matéria de que cuida a Lei n.º 5.325, de 2 de outubro de 1967, e que ainda não produziu seus efeitos; tratando-se, ademais, de matéria tributária, não vemos razão para sua inclusão numa lei que objetiva disciplinar assunto específico de direito comercial. Assim, parece-nos que o assunto deva ser regulado por instrumento legal distinto, conforme, aliás, entendem os diversos órgãos que nos mandaram sugestões.

13) Ao artigo 8.º demos nova redação através do art. 7.º de nosso substitutivo, já que, em princípio, os prazos não devem ser estabelecidos em função da data de emissão das duplicatas, em face dos atrasos a que está freqüentemente sujeita sua remessa ou recebimento, por deficiência de meios de comunicação entre praças distantes; também, não nos parece conveniente que este prazo seja regulado por data de chegada de mala postal, evento de difícil determinação. Pareceu-nos mais razoável fixar o prazo para a devolução da duplicata, a partir da data da apresentação do título, que é feita, comumente, sob protocolo ou recibo.

14) Substituímos o § 1.º do artigo 8.º pelos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 7.º de nosso substitutivo, pois, a instituição do “aceite tácito”, se por um lado propiciaria aos Bancos a instalação, nos grandes centros urbanos, de uma Central de Cobrança, com reais benefícios para sua economia interna e com enorme comodidade para seus clientes, por outro, causaria transtornos às firmas vendedoras, pois, não estando mais os compradores obrigados à devolução das duplicatas aceitas, as firmas vendedoras estariam impedidas de descontarem seus efeitos comerciais, com prejuízos irrepa-

ráveis para seu capital de giro; também, os próprios Bancos, em muitos casos, não poderiam redescontar seus títulos. Assim, percebendo o intento do que se pretendia através da duplicata, quando lhe fôr apresentada por instituição financeira e se esta nisso consentir expressamente, em troca de declaração sua, por escrito, de estar ela aceita e retida em seu poder o aceitante, quando autorizado, poderá reter a duplicata somente até o vencimento, notando-se que a declaração firmada por êle substituirá, no ato do protesto ou na ação executiva de cobrança, a respectiva duplicata.

15) Simplificamos o título do Capítulo III, pois a palavra “pagamento” expressa, com amplitude, tanto o pagamento quanto a liquidação.

16) No artigo 10, excluimos a expressão “quando o portador fôr o vendedor”, já que tal permissão deve prevalecer, não apenas quando o portador seja o vendedor, mas, também, nos demais casos previstos no artigo 6.º, a fim de evitar fiquem os outros cobradores impedidos de fazer, na qualidade de mandatários dos vendedores, os descontos autorizados, como é usual.

17) Incluímos no parágrafo 2.º do artigo 10 a expressão “a favor do banco endossatário”, conforme se vê da redação do parágrafo 2.º do artigo 9.º de nosso substitutivo, a fim de se evitar a possibilidade de desvirtuamento dos propósitos que orientaram a institucionalização dessa salutar prática bancária.

18) Para evitar burla ao prazo fixado no parágrafo 2.º do artigo 13 de nosso substitutivo, incluímos um parágrafo no artigo 12, através do qual tornou-se obrigatória a anuência expressa dos endossantes e de seus avalistas, nos casos de reforma ou prorrogação da duplicata. (Parágrafo único do artigo 11.)

19) Excluimos os artigos 14 e 15, já que a prescrição, em nosso substitutivo,



vai globalmente regulada em outro capítulo.

20) A exemplo do projeto do Executivo, abrimos um Capítulo especial para regular o protesto, que poderá ser motivado por falta de aceite, devolução ou por falta de pagamento, e será tirado, sempre, na praça de pagamento, já que não nos parece conveniente e nem razoável que sua efetivação se proceda, também, na praça de domicílio do vendedor.

Substituímos a palavra “endossatários” por endossantes, por impropriedade da expressão que constou, também, do projeto do Executivo.

21) Através do parágrafo 2.º do artigo 13 de nosso substitutivo, incluímos na redação do § 1.º do artigo 16 a expressão “contado da data de seu vencimento”, de vez que não fôra fixado um marco para contagem do prazo de 90 dias.

22) Pelo artigo 15 de nosso substitutivo, criamos condições para que a ação de cobrança da duplicata não aceita, mas protestada, se processe pela forma executiva, na forma ali estabelecida.

23) Excluimos o artigo 17, já que, caso prevaleça tal dispositivo, os Bancos e demais instituições financeiras não mais aceitarão duplicatas para desconto, pois correrão o risco de perder ação contra o aceitante, que havia por escrito reconhecido sua responsabilidade pelo pagamento do título; também a perderão contra o sacador, pois a simples notificação dos compradores lhes retira o direito de levar o título a protesto e, não o fazendo, decairão, dentro de 90 dias, da ação de regresso contra os coobrigados, isto é, contra os endossantes e seus respectivos avalistas. Como se vê, tal dispositivo transformaria a duplicata em título ILÍQUIDO, transferindo para depois de sua circulação a discussão sobre a sua legitimidade. A persistir tal artigo, estaria, fatalmente, extinta a possibilidade de negociação das duplicatas, com irreparáveis prejuízos para o comércio e

para a própria política financeira nacional. Para cobrir a emissão e aceite de duplicatas “frias”, o artigo 24 do projeto já impõe penalidades adequadas, não havendo necessidade de se admitir tal providência totalmente ilógica e absurda.

24) Excluimos, também, o artigo 18, de vez que não especifica as identificações indispensáveis e coloca o credor sujeito à displicência do oficial do protesto; por outro lado, o instrumento de protesto já se acha disciplinado pelo artigo 29 do Decreto n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, e a homonímia poderá ser esclarecida com transcrição literal da duplicata, da qual constará, obrigatoriamente, o endereço do sacado, consoante recomenda o citado diploma legal.

25) Excluimos o artigo 19 pelas mesmas razões ventiladas no item 12, concernente ao artigo 7.º, que cuidava da duplicata fiscal.

26) Reformulamos, integralmente, a parte processual de cobrança da duplicata, objetivando assegurar amplamente os direitos do credor e evitar a protelação de sua cobrança judicial através de expedientes e recursos com aquela finalidade.

Dentro do novo sistema, será processada pela forma executiva ação do credor por duplicata aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata não aceita e protestada, desde que no instrumento de protesto constem elementos que comprovem o recebimento, pelo devedor, da mercadoria faturada.

A duplicata não aceita e não protestada será cobrada judicialmente pela forma ordinária; entretanto, se não contestada pelo devedor, será processada pelo rito sumário da ação executiva.

27) Substituímos o artigo 22 pelo 18 de nosso substitutivo, onde, para simplificação do assunto, estabelecemos prazos de prescrição distintos para sacados e respectivos avalistas, para um dos coobrigados contra os demais e para os endos-

santes e seus avalistas, contados a partir do vencimento ou liquidação do título; estabelecemos, também, o fôro competente das ações de cobranças.

28) O artigo 23 que, em nosso substitutivo, tem o número 19, foi quase literalmente aproveitado; dêle só excluimos as expressões “e o Copiador de Faturas, ambos revestidos das formalidades legais” e “data do aceite, ou em sua falta, a devolução do título”, de vez que o Copiador de Fatura é livro de pouca utilidade prática, podendo a sua prova ser substituída por outros documentos mais atualizados e mais práticos; também, excluimos a obrigatoriedade de comunicação do aceite, por considerarmos a medida extremamente burocratizante, de custo elevado e sem qualquer valor prático. Retiramos, também, toda matéria de natureza fiscal, que se achava inserida nos parágrafos do artigo 23.

29) Do artigo 24, excluimos o seu § 3.º, por considerá-lo desnecessário, de vez que a matéria já se acha regulada no “caput” do artigo, que permite que as empresas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, emitam fatura e duplicata de serviços. Pelos mesmos motivos expostos no item 10 deste relatório, estabelecemos, através do parágrafo 3.º do artigo 20 de nosso substitutivo, que constituirá infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata de serviços.

30) Do artigo 28 retiramos a referência feita aos dispositivos da Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, de vez que melhor será referir-se generalizadamente aos dispositivos sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Câmbio.

31) No artigo 29, substituído pelo de número 25 de nosso substitutivo, incluímos, na redação do parágrafo único do Código Penal, a expressão “ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata”, a fim de não deixar, sem uma sanção, o devedor que, para fugir da ação executiva,

deixe de aceitar, sem ocorrência dos motivos referidos nos artigos 8.º e 20, a duplicata.

32) O artigo 30 foi excluído pelas razões assinaladas nos itens 12 e 18, já que a prescrição se acha regulada pelo artigo 18 de nosso substitutivo.

33) Excluída do projeto a parte relativa à duplicata fiscal, não há mais razão para o artigo 31 que foi, também, retirado.

34) Retiramos o artigo 32, de vez que se trata de matéria situada na esfera de disciplina do Conselho Monetário Nacional, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, com vistas a propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional. Fixar-se, em texto legal, percentual de aplicação em determinado setor, desatende à indispensável flexibilidade que se deve dispensar a toda política racional, atenta aos fatos, à realidade do momento e às crises conjunturais, sem descuidar-se dos problemas de ordem regional, cujas peculiaridades mereçam ser atendidas. Ademais, a expressão usada no projeto para definir os depósitos é muito vaga e atinge, inclusive, recursos indisponíveis, vinculados a casos especiais, entre os quais podemos destacar os depósitos a prazos fixos com correção monetária, os depósitos de operações de câmbio, os depósitos de entidades públicas, destinados ao pagamento de salários do funcionalismo ou outros que devam ser transferidos a estabelecimentos oficiais.

35) Alterando o artigo 33 pela redação calcada ao artigo 25 de nosso substitutivo, estabelecemos que ao Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, competirá baixar as normas para padronização formal dos títulos e documentos de que tratará a lei, fixando prazo para sua adoção obrigatória; isto, porque o Ministério da Indústria e do Comércio é

apenas membro do Conselho Monetário Nacional e integrante da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais; assim, o órgão que decide sobre as normas, de acordo com as diretrizes da Lei n.º 4.595, de 31-12-64, é o Conselho Monetário Nacional; o MIC apenas proporá as normas ao Conselho. O prazo para adoção obrigatória dos modelos padronizados ficará a critério do Conselho Monetário Nacional. Revogamos, também, a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, de vez que a matéria nela regulada está, agora, abrangida pela duplicata de serviços.

#### PARECER

Isto pôsto, oferecemos à aprovação o substitutivo anexo, que consideramos jurídico e constitucional, além de apto a atender à funcionalidade e à simplificação do instituto das duplicatas.

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 59, DE 1968 (N.º 1.138, DE 1968, NA CÂMARA)**

**Dispõe sobre as Duplicatas, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I

##### Da Fatura e da Duplicata

**Art. 1.º** — Em todo contrato de compra e venda mercantil entre partes domiciliadas no território brasileiro, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contado da data da entrega ou despacho das mercadorias, o vendedor extrairá a respectiva fatura para apresentação ao comprador.

§ 1.º — A fatura discriminará as mercadorias vendidas ou, quando convier ao vendedor, indicará somente os números e valores das notas parciais expedidas por ocasião das vendas, despachos ou entregas das mercadorias.

§ 2.º — A fatura terá rodapé destacável, em que constarão o número, a data

e a importância dela, o qual, devidamente assinado, será restituído ao vendedor, como comprovante do recebimento da mercadoria faturada.

**Art. 2.º** — No ato da emissão da fatura, dela poderá ser extraída uma duplicata para circulação como efeito comercial, não sendo admitida qualquer outra espécie de título de crédito para documentar o saque do vendedor pela importância faturada ao comprador.

§ 1.º — A duplicata conterá:

- I — a denominação “duplicata”, a data de sua emissão e o número de ordem.
- II — o número da fatura;
- III — a data certa do vencimento ou declaração de dar-se a tantos dias da data da emissão, ou de ser à vista;
- IV — o nome e domicílio do vendedor e do comprador;
- V — a importância a pagar, em algarismos e por extenso;
- VI — a praça de pagamento;
- VII — a cláusula à ordem;
- VIII — a declaração do reconhecimento de sua exatidão e da obrigação de pagá-la, a ser assinada pelo comprador, como aceite cambial;
- IX — a assinatura do emitente.

§ 2.º — Uma só duplicata não pode corresponder a mais de uma fatura.

§ 3.º — Nos casos de venda para pagamento em parcelas, poderá ser emitida duplicata única, em que se discriminarão tôdas as prestações e seus vencimentos, ou série de duplicatas, uma para cada prestação, distinguindo-se a numeração a que se refere o item I do § 1.º dêste artigo pelo acréscimo de letra do alfabeto, em seqüência.

§ 4.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de dupli-

cata sem correspondência com uma venda efetiva.

**Art. 3.º** — A duplicata indicará sempre o valor total da fatura, ainda que o comprador tenha direito a qualquer rebate, mencionando o vendedor o valor líquido que o comprador deverá reconhecer como obrigação de pagar.

§ 1.º — Se o comprador tiver com o vendedor crédito igual ou superior à importância da compra e autorizar a compensação, dispensar-se-á a duplicata, por se tratar de venda à vista.

§ 2.º — Não se incluirão no valor total da duplicata os abatimentos de preços das mercadorias feitas pelo vendedor até o ato do faturamento, desde que constem da fatura.

§ 3.º — A venda mercantil para pagamento contra a entrega da mercadoria ou do conhecimento de transporte, sejam ou não da mesma praça vendedor e comprador, ou para pagamento em prazo inferior a 30 (trinta) dias, contado da entrega ou despacho das mercadorias, poderá representar-se, também, por duplicata, em que se declarará que o pagamento será feito nessas condições.

**Art. 4.º** — Nas vendas realizadas por consignatários ou comissários e faturadas em nome e por conta do consignante ou comitente, caberá àqueles cumprir os dispositivos desta Lei.

**Art. 5.º** — Quando a mercadoria fôr vendida por conta de consignatário, este é obrigado, na ocasião de expedir a fatura e a duplicata, a comunicar a venda ao consignante.

§ 1.º — Por sua vez, o consignante expedirá fatura e duplicata correspondente à mesma venda, a fim de ser esta assinada pelo consignatário, mencionando-se o prazo estipulado para a liquidação do saldo da conta.

§ 2.º — Fica o consignatário dispensado de emitir duplicata quando na comunicação a que se refere o § 1.º de-

clarar que o produto líquido apurado está à disposição do consignante.

## CAPÍTULO II

### Da Remessa da Fatura e da Devolução da Duplicata

**Art. 6.º** — A remessa da duplicata poderá ser feita diretamente pelo vendedor ou por seus representantes, por intermédio de instituições financeiras, procuradores ou correspondentes que se incumbem de apresentá-la ao comprador na praça ou no lugar de seu estabelecimento, podendo os intermediários devolvê-la, depois de assinada, ou conservá-la em seu poder até o momento do resgate, segundo as instruções de quem lhes cometeu o encargo.

§ 1.º — O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão.

§ 2.º — Se a remessa fôr feita por intermédio de representantes, instituições financeiras, procuradores ou correspondentes, estes deverão apresentar o título ao comprador dentro de 10 (dez) dias, contados da data de seu recebimento na praça de pagamento.

**Art. 7.º** — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador ao apresentante dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da data de sua apresentação, devidamente assinada ou acompanhada de declaração, por escrito, contendo as razões da falta de aceite.

§ 1.º — Aceita a duplicata e desde que haja expressa concordância da instituição financeira cobradora, o sacado poderá reter o título em seu poder até a data do vencimento, desde que comunique, por escrito, à apresentante, o aceite e a retenção.

§ 2.º — A comunicação de que trata o parágrafo anterior substituirá, quando necessário, no ato do protesto ou na ação executiva de cobrança, a duplicata a que se refere.

**Art. 8.º** — O comprador só poderá deixar de aceitar a duplicata por motivo de:

- I — avaria ou não recebimento das mercadorias, quando não expedidas ou não entregues por sua conta e risco;
- II — vícios, defeitos e diferenças na qualidade ou na quantidade das mercadorias, devidamente comprovados;
- III — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

### CAPÍTULO III

#### Do Pagamento das Duplicatas

**Art. 9.º** — É lícito ao comprador resgatar a duplicata antes de aceitá-la ou antes da data do vencimento.

§ 1.º — A prova do pagamento é o recibo, passado pelo legítimo portador ou por seu representante com poderes especiais, no verso do próprio título ou em documento, em separado, com referência expressa à duplicata.

§ 2.º — Constituirá, igualmente, prova de pagamento, total ou parcial, da duplicata, a liquidação de cheque, a favor do estabelecimento endossatário, no qual conste, no verso, que seu valor se destina à amortização ou liquidação da duplicata nêle caracterizada.

**Art. 10** — No pagamento da duplicata poderão ser deduzidos quaisquer créditos a favor do devedor, resultantes de devolução de mercadorias, diferenças de preço, enganos verificados, pagamentos por conta e outros motivos assemelhados, desde que devidamente autorizados.

**Art. 11** — A duplicata admite reforma ou prorrogação do prazo de vencimento, mediante declaração nela escrita, assinada pelo vendedor ou endossatário, ou por representante com poderes especiais.

**Parágrafo único** — A reforma ou prorrogação de que trata êste artigo, pa-

ra manter a coobrigação dos demais intervenientes por endôso ou aval, requer a anuência expressa dêstes.

**Art. 12** — O pagamento da duplicata poderá ser assegurado por aval, sendo o avalista equiparado àquele cujo nome indicar; na falta da indicação, àquele abaixo de cuja firma lançar a sua; fora dêses casos, ao comprador.

**Parágrafo único** — O aval dado posteriormente ao vencimento do título produzirá os mesmos efeitos que o prestado anteriormente àquela ocorrência.

### CAPÍTULO IV

#### Do Protesto

**Art. 13** — A duplicata é protestável por falta de aceite, de devolução ou de pagamento:

- I — por falta de aceite, o protesto será tirado mediante apresentação da duplicata, ou à vista da triplicata, extraída, datada e assinada pelo vendedor, e acompanhada da cópia da fatura, ou, ainda, mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado, além do recibo a que se refere o § 2.º do artigo 1.º, ou de outro documento comprobatório da entrega da mercadoria;
- II — por falta de devolução, o protesto será tirado mediante apresentação de qualquer documento comprobatório do recebimento do título pelo sacado;
- III — por falta de pagamento, o protesto será tirado em face da duplicata ou da triplicata, em qualquer tempo depois de seu vencimento e enquanto não prescreta a ação competente.

§ 1.º — O protesto será tirado na praça de pagamento constante do título.

§ 2.º — O portador que não tirar o protesto da duplicata, em forma regular e dentro do prazo de 90. (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, perderá o direito de regresso contra os endossantes e respectivos avalistas.

**Art. 14** — Nos casos de protestos por falta de aceite ou de devolução da duplicata, o instrumento de protesto deverá conter, além dos requisitos enumerados no art. 29 da Lei n.º 2.044, de 31 de dezembro de 1908, a transcrição literal do recibo passado, pelo sacado, no rodapé da fatura ou em documento comprobatório da entrega da mercadoria.

## CAPÍTULO V

### Da Ação para Cobrança da Duplicata

**Art. 15** — Será processada pela forma executiva a ação do credor por duplicata, aceita pelo devedor, protestada ou não, e por duplicata não aceita e protestada desde que do instrumento de protesto constem os requisitos enumerados no art. 14.

§ 1.º — Distribuída a petição inicial, apresentada em 3 (três) vias, determinará o Juiz, em cada uma delas, independentemente da expedição do mandado, a citação do réu, que se fará mediante a entrega da terceira via e o recolhimento do correspondente recibo do executado na segunda via, que integrará os autos.

§ 2.º — Havendo mais de um executado, o autor entregará, com a inicial, mais uma via por executado, para fins da citação de que trata o parágrafo anterior.

§ 3.º — Não sendo paga a dívida no prazo de 24 horas, proceder-se-á à penhora dos bens do réu.

§ 4.º — Feita a penhora, o réu terá o prazo de 5 (cinco) dias para contestar a ação.

§ 5.º — Não contestada a ação, os autos serão, no dia imediato, conclusos ao Juiz, que proferirá sentença no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6.º — Contestada a ação, o Juiz procederá a uma instrução sumária, facultando às partes a produção de provas dentro de um tríduo e decidirá, em seguida, de acôrdo com o seu livre convencimento, sem eximir-se do dever de motivar a decisão, indicando as provas e as razões em que se fundar.

§ 7.º — O Juiz terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para proferir os despachos de expedientes e as decisões interlocutórias e o de 10 (dez) dias para as decisões terminativas ou definitivas.

§ 8.º — O recurso cabível das sentenças proferidas em ação executiva será o de agravo de instrumento, sem efeito suspensivo.

§ 9.º — A sentença que condenar o executado determinará, de plano, a execução da penhora, nos próprios autos, independentemente da citação do réu.

§ 10 — Os bens penhorados, de valor conhecido, serão leiloados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sentença, e os não conhecidos sofrerão avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 11 — Da quantia apurada no leilão, pagar-se-á ao credor o valor da condenação e demais cominações legais, lavrando o escrivão o competente termo homologado pelo Juiz.

**Art. 16** — Será processada pela forma ordinária a ação do credor por duplicata não aceita e não protestada, bem como a ação para elidir as razões invocadas pelo devedor para o não aceite do título nos casos previstos no art. 8.º

§ 1.º — A apresentação e a distribuição da petição inicial se regularão pelas disposições dos §§ 1.º e 2.º do artigo anterior.

§ 2.º — Não contestada, será a ação processada pelo rito sumário de que tra-

ta o art. 15 desta Lei, devendo a sentença condenatória determinar a expedição de mandado de penhora.

**Art. 17** — O fóro competente para a ação de cobrança da duplicata será o da praça de pagamento constante do título.

**Art. 18** — A ação de cobrança da duplicata prescreve:

- I** — contra o sacado e respectivos avalistas, em 5 (cinco) anos, contados da data do vencimento do título;
- II** — contra endossantes e seus avalistas, em um (1) ano, contado da data do protesto;
- III** — de qualquer dos coobrigados contra os demais, em 1 (um) ano, contado da data em que haja sido efetuado o pagamento do título.

§ 1.º — A ação de cobrança poderá ser proposta contra um ou contra todos os coobrigados, sem observância da ordem em que figurem no título.

§ 2.º — Os coobrigados da duplicata respondem solidariamente pelo aceite e pelo pagamento.

## CAPÍTULO VI

### Da Escrita Especial

**Art. 19** — A adoção do regime de vendas de que trata o art. 2.º desta Lei obriga o vendedor a ter e a escriturar o livro de Registro de Duplicatas.

§ 1.º — No Registro de Duplicatas serão escrituradas, cronologicamente, todas as duplicatas emitidas, com o número de ordem, data e valor das faturas originárias e data de sua expedição, nome e domicílio do comprador; anotação das reformas, prorrogações e outras circunstâncias necessárias.

§ 2.º — Os Registros de Duplicatas, que não poderão conter emendas, borões, rasuras ou entrelinhas, deverão ser

conservados nos próprios estabelecimentos.

§ 3.º — O Registro de Duplicatas poderá ser substituído por qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos dêste artigo sejam observados.

## CAPÍTULO VII

### Das Duplicatas de Serviços

**Art. 20** — As emprêsas, individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis, que se dediquem à prestação de serviços, poderão, também, na forma desta Lei, emitir fatura e duplicata.

§ 1.º — A fatura deverá discriminar a natureza dos serviços prestados.

§ 2.º — A soma a pagar em dinheiro corresponderá ao preço dos serviços prestados.

§ 3.º — Constitui infração penal tanto a emissão como o aceite de duplicata da espécie sem correspondência com uma efetiva prestação de serviço.

**Art. 21** — O sacado poderá deixar de aceitar a duplicata de serviços por motivo de:

- I** — não-correspondência com os serviços efetivamente contratados;
- II** — vícios ou defeitos na qualidade dos serviços prestados, devidamente comprovados;
- III** — divergência nos prazos ou nos preços ajustados.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 22** — A perda ou extravio da duplicata obriga o vendedor a extrair triplicata, que terá os mesmos efeitos e requisitos e obedecerá às mesmas formalidades daquela.

**Art. 23** — Da duplicata poderão constar outras indicações, desde que não alterem sua feição característica.

**Art. 24** — Aplicam-se à duplicata e à triplicata, no que couber, os dispositivos da legislação sobre emissão, circulação e pagamento das Letras de Câmbio.

**Art. 25** — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 172 — Expedir, ou aceitar, duplicata que não corresponda, juntamente com a fatura respectiva, a uma venda efetiva de bens ou a uma real prestação de serviço.”

**Pena** — Detenção, de um a cinco anos, e multa equivalente a 20% sobre o valor da duplicata.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do livro de Registro de Duplicatas, ou não aceitar, sem justa causa, a duplicata”.

**Art. 26** — O Conselho Monetário Nacional, por proposta do Ministério da Indústria e do Comércio, baixará, dentro de 120 (cento e vinte) dias da data da publicação desta Lei, normas para padronização formal dos títulos e documentos nela referidos, fixando prazo para sua adoção obrigatória.

**Art. 27** — Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 187, de 15 de janeiro de 1936, a Lei n.º 4.068, de 9 de junho de 1962, os Decretos-Leis números 265, de 28 de fevereiro de 1967, 320, de 29 de março de 1967, 331, de 21 de setembro de 1967 e 345, de 28 de dezembro de 1967, na parte referente às duplicatas e todas as demais disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Eurico Rezende**, Relator — **Aloysio de Carvalho** — **Aurélio Vianna**, com restrições, pelos motivos que já foram expostos perante a Comissão. — **Wilson Gon-**

**calves** — **Edmundo Levi** — **Bezerra Neto**, com restrições — **Josaphat Marinho**, com restrições — **Álvaro Maia**.

#### **PARECER**

**N.º 484, de 1968**

da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74/68, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

**Relator: Sr. Ney Braga**

Como bem se depreende da ementa e da Exposição de Motivos do Ex<sup>mo</sup> Sr. Ministro da Fazenda, o presente projeto de lei tem por objetivo conceder isenção do imposto de importação à bagagem dos cientistas e técnicos que venham do exterior exercer suas atividades em benefício do desenvolvimento nacional, pelo prazo mínimo de cinco anos.

O mero enunciado desta ementa e a simples leitura da disposição submetida ao exame do Congresso dispensam comentários e maiores justificativas, impondo-se por si mesmas, tão evidentes são suas finalidades e tão elevados e fecundos seus efeitos práticos.

Luta o Brasil para atrair e fixar cientistas e técnicos que cooperem para o desenvolvimento. A tendência, persistente, é por demais conhecida: reside na fuga cada vez mais acentuada de tais cientistas e técnicos, atraídos pela incomparável superioridade de condições materiais e profissionais que as nações ricas e desenvolvidas lhes oferecem.

Isentar, portanto, do imposto de importação a bagagem dos que desejarem vir emprestar sua inestimável cooperação ao nosso futuro, é, realmente, o mínimo dos mínimos, que lhes podemos e devemos oferecer.



Nada há, pois, a objetar ao mérito do projeto, senão, ao contrário, aprová-lo e aplaudi-lo, calorosamente, recomendando-o à consideração do Plenário.

Entendemos, até, que o projeto pode e deve ser mais liberal e estipular condições menos rigorosas do que as que estabeleceu, a fim de atrair com mais eficiência os cientistas e técnicos que nos procurarem, dentro dos objetivos acima acentuados. Creemos que, a respeito, o projeto peca pelo rigor dos requisitos e prazos, reduzindo as hipóteses de sua aplicação e, portanto, as hipóteses da vinda dos cientistas e técnicos de que tanto carecemos.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto, nos termos da seguinte

#### EMENDA SUBSTITUTIVA DA C.P.E.

**Art. 1.º** — Ficam acrescentadas as seguintes disposições ao art. 13 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966:

“**Art. 13** — .....

**h)** cientistas e técnicos brasileiros e estrangeiros que, vindos do exterior, se transfiram para o Brasil, desde que, a juízo do Ministério do Planejamento, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas, sempre que entender conveniente, possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País.

.....  
**§ 5.º** — A isenção de que trata a alínea **h** só será concedida se o interessado comprometer-se, perante o Ministério do Planejamento, ou, a critério deste, perante o Conselho Nacional de Pesquisas, ou o órgão fiscalizador competente para o exercício da profissão, a exercer no Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do compromisso formal, suas atividades científicas ou tecnológicas.

**§ 6.º** — A isenção a que se refere a alínea **h** poderá também, a critério do Ministério do Planejamento, depois de ouvidos os órgãos técnicos julgados competentes para o caso, ser concedida a cientistas ou técnicos que venham, sob contrato ou em decorrência de acordo ou convênio internacional, desempenhar no Brasil missão específica cuja duração mínima seja de 1 (um) ano.

**§ 7.º** — Se o cientista ou técnico retornar ao exterior, antes dos prazos fixados nos §§ 5.º e 6.º, respectivamente, deverão pagar antes de viajarem, em dobro, o imposto de importação de que foram isentos, sobre os objetos, máquinas, aparelhos, veículos e outros bens que tenham vendido no Brasil.

**§ 8.º** — Os cientistas e técnicos a que se referem a alínea **h** e os parágrafos anteriores farão jus à isenção, objeto desta lei, uma vez autorizado o seu embarque pelo Consulado do Brasil mais próximo de seu domicílio, no país de que procedem.”

#### Justificação

As modificações introduzidas pelo substitutivo não são substanciais, mas não deixam de ser significativas. As principais são as seguintes:

- a) restabelece a referência expressa a “cientistas” (a par dos técnicos) como figurava no projeto do Poder Executivo e foi suprimida pela Câmara dos Deputados, pois que necessária;
- b) suprime as expressões, na letra **h** — objeto da proposição — “radicados no exterior” que transferiram seu domicílio para o Brasil.

Tais expressões são desnecessárias e ociosas. Se o cientista ou técnico vem para o Brasil, evidentemente é que aqui não está radicado, e sim no exterior. A alusão expressa a que transfira seu do-

micílio também não parece conveniente, se o cientista ou técnico para aqui vem somente por 3 ou 1 ano (conforme propõem os novos §§ que o substitutivo sugere). A transferência ou a fixação de domicílio no Brasil será decorrência da permanência do cientista ou técnico. Não pode ser inserida no preceito como se de requisito ou condição se tratasse.

- c) Também não se faz menção ao contrato de trabalho, que seja causa da vinda do cientista ou técnico, pois não é êle condição para a isenção tributária, como o texto do próprio § 5.º do projeto da Câmara deixa expresso;
- d) reduz-se o prazo de 5 para 3 anos, a fim de facilitar a vinda de técnicos e cientistas, pois tal é a finalidade do projeto;
- e) acrescenta-se nova hipótese: a do contrato de um cientista ou técnico, contratado para uma missão específica, hipótese em que se admite a isenção, ainda que o prazo do contrato seja apenas de um ano, pois se trata de situação facilmente previsível e que, por sua importância, merece o benefício fiscal;
- f) o novo § 7.º tem por objetivo impedir que o cientista ou técnico favorecido pela isenção dela abuse, vendendo, antes dos prazos fixados, os bens que trouxe para o Brasil e daqui retornando para outro país.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente — Ney Braga, Relator — Aurélio Vianna — Paulo Torres — José Leite — Antônio Carlos.

## PARECER

N.º 485, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (número ... 1.222-B/68, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Relator: Sr. Aloysio de Carvalho

Ao Projeto de Lei n.º 74, de 1968 (n.º 1.222, de 1968, na Câmara), de iniciativa do Senhor Presidente da República, foi apresentada, pela Comissão de Projetos do Executivo, emenda substitutiva, que vem, agora, à apreciação desta Comissão.

Visa a iniciativa governamental a conceder isenção de impostos aduaneiros aos cientistas e técnicos estrangeiros e brasileiros que, residentes no Exterior, se disponham a vir ou a voltar ao Brasil, concorrendo, destarte, com a sua sabedoria e experiência, para o desenvolvimento tecnológico do nosso País. O texto primitivo, colimando essa nobre finalidade, incorporava ao artigo 13 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, que dispõe sobre o impôsto de importação e reorganiza os serviços aduaneiros, uma letra pela qual desfrutariam daquele benefício, observadas as disposições da legislação vigente, os "cientistas e técnicos brasileiros e estrangeiros radicados no exterior, que transfiram seu domicílio para o Brasil, e que, a juízo do Conselho Nacional de Pesquisas, possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País". Por outro lado, acrescentava ao mesmo artigo parágrafo, que seria o 5.º, dispondo que tal isenção só seria concedida se o interessado se comprometesse, perante o Conselho Nacional de Pesquisas, a exercer sua profissão no Brasil durante o

prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data da assinatura do compromisso formal.

Esta, nos seus simples termos, a proposição remetida pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional. A Câmara, entretanto, introduziu algumas alterações que, de algum modo, são desfeitas pela emenda substitutiva no Senado. É assim que no texto oriundo da Câmara não mais se fala de “cientistas”, mas, apenas, de “técnicos”, nem se submete à decisão do Conselho Nacional de Pesquisas a sua vinda ou reentrada. Ao novo parágrafo, mantido o prazo de cinco anos para o interessado exercer no Brasil a sua profissão, acresceu a Câmara a condição de o “compromisso” ser assinado “perante o órgão fiscalizador” da profissão a que se destina o recém-chegado. Por sua vez, incorporou, ainda, um parágrafo, que seria de número 6.º, estabelecendo que os beneficiados pela isenção farão jus a ela, desde que autorizado o embarque, no estrangeiro, pelo Consulado do Brasil, no país onde residam. Compreende-se que seja o consulado brasileiro na “cidade”, não no país, onde tenham eles domicílio. A emenda substitutiva, conservando a disposição, corrigiu-lhe a imperfeição de texto, referindo-se a consulado brasileiro mais próximo do seu domicílio, no país de onde procedem os técnicos e cientistas.

Uma inovação importante pretendida pela Comissão de Projetos do Executivo é a de deixar a juízo do Ministério do Planejamento (o que não havia sido proposto pelo Poder Executivo) “mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas, sempre que entender conveniente” (sic) a permissão para a entrada sob as condições de isenção aduaneira fixadas. A emenda restabelece, ainda, a referência a “cientistas”, não somente “técnicos”, como estava na proposição governamental e a Câmara suprimiu. Volta o Conselho Nacional de

Pesquisas, se o não quiser o Ministério do Planejamento, a ser o órgão perante o qual deva assinar-se o termo de compromisso de residência no País, sendo diminuído para três anos o prazo, que dantes, tanto no projeto do Governo como no substitutivo da Câmara, era de cinco. O substitutivo do Senado conserva, entretanto, o acréscimo feito pela Câmara quanto ao “órgão fiscalizador competente para o exercício da profissão”. Parece-nos, com vista à Comissão de Redação, no seu trabalho final de aprimoramento do texto que fôr aprovado pelo Plenário, que a fórmula não é a usada, evidentemente incorreta, mas a de “órgão competente para a fiscalização do exercício da profissão”, profissão respectiva, entende-se bem. Conforme declarado no parecer da Comissão, acrescenta-se ao projeto nova hipótese, a de contrato de um cientista ou técnico para missão específica, cuja duração pode ser de um ano. Diz-se que se trata de “situação facilmente previsível e que, por sua importância, merece o benefício fiscal”. Finalmente, a emenda propõe a inclusão de um parágrafo, nos seguintes termos: “Se o cientista ou técnico retornar ao exterior, antes dos prazos fixados nos §§ 5.º e 6.º, respectivamente, (isto é, o prazo de três anos e o de um ano) deverá pagar, antes de viajar, em dôbro, o imposto de importação de que fôra isento, sobre os objetos, máquinas, aparelhos, veículos e outros bens que tenha vendido no Brasil”.

Como se vê de tudo exposto, a emenda da Comissão de Projetos do Executivo do Senado agrava, sensivelmente, as condições que o Poder Executivo firmara, inicialmente, para o gozo dessa isenção de direitos tributários pelos que desejassem ingressar no Brasil para a consecução de tarefas de natureza científica ou técnica. Até os assusta com a perspectiva de um pagamento em dôbro dos impostos, objeto da isenção, como se se tratasse de meros sonegadores. Certo é que os que se repatriam pouco ou nada

temerão, conhecedores, como devem ser, dos nossos usos em relação à observância das nossas leis. Mas os estrangeiros, que virão para um país desconhecido, cujo clima ou cuja sociedade lhes poderão ser inóspitos, ficarão, provavelmente, surpresos de que, pretendendo ou precisando regressar antes de tempo ao seu país, tenham, primeiro, que ajustar contas com os órgãos alfandegários, como se houvessem se furtado a pagar, na entrada, tributos a que estivessem obrigados. A penalidade não se coaduna, a nosso juízo, com os propósitos aliciantes da medida governamental da isenção, tanto mais que se imporá sem o exame das razões, muitas vezes respeitabilíssimas, que ocasionam o abandono do “compromisso” ou do “contrato”. E não há ajuste de trabalho, mesmo por lapso determinado, que não possa rescindir-se, por motivos que transcendem a vontade dos homens. Se o Brasil precisa do concurso estrangeiro para o seu desenvolvimento tecnológico, não há de obtê-lo, apegando-se, mesquinhamente, ao ganho de uns poucos de cruzeiros que esse pagamento em dôbro dos singulares “sonegadores” lhe traria.

Porque a norma dêsse proposto parágrafo 7.º diga com os preceitos vigentes para os serviços aduaneiros, ordenados, há pouco, pelo Decreto-lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, permitimo-nos acentuar esse ponto, por isso que envolve questão sobre que nos cabe opinar. É que pelo mencionado diploma legislativo, já o estrangeiro, *tout court*, que transfira seu domicílio para o Brasil, goza de isenção do impôsto de importação para quaisquer bens de sua propriedade, afora as roupas e objetos de uso ou consumo pessoal e objetos de qualquer natureza, desde que nos limites de quantidade ou valor estabelecidos no regulamento alfandegário, e constitutivos da denominada “bagagem” do passageiro, que é livre de qualquer ônus. (art. 13, inc. I — II e III, letra g). E dentro do prazo de cinco anos, a contar

da data da outorga da isenção, se esta houver obedecido à qualidade do importador, o que é o caso, recolherá êle o pleno valor dos tributos, se transferir a propriedade ou uso, a qualquer título, dos bens compreendidos na isenção (art. 13). Por que, então, ao “cientista” ou “técnico” estrangeiro, cuja vinda para o Brasil tanto encarecemos, se há de exigir que, ocorridas as mesmas circunstâncias, pague em dôbro o impôsto de que foi liberado, quando da sua entrada? Acresce que para o comum dos casos, a lei em causa já estabelece penalidade fiscal, cujo cumprimento não elide, conforme declarado no artigo 103, o pagamento dos tributos devidos nem prejudica a aplicação das penas cominadas para o mesmo fato pela legislação criminal e especial.

Entre as penalidades, enumeradas no artigo 96, para aplicação cumulativa, ou não, figura a multa, que, como se vê, não se vincula à satisfação dos tributos, e varia, conforme a hipótese, em percentagens de cem por cento, cinquenta por cento, vinte por cento e dez por cento do impôsto incidente sobre a importação da mercadoria ou do que incidiria, se não houvesse isenção ou redução (art. 106). Isto, em geral, para as infrações do disposto no invocado Decreto-Lei n.º 37, porque em se tratando de transferência a terceiro, sem o pagamento dos tributos aduaneiros e outros gravames de mercadoria desembaraçada nos termos do inciso III do artigo 13, como é o caso do estrangeiro que transfere seu domicílio para o Brasil (letra g) a penalidade é a da perda da mercadoria.

Não se justifica, pois, que, desejoso de atrair cientistas ou técnicos estrangeiros capazes de ajuda eficaz ao nosso desenvolvimento econômico e tecnológico, deva o Brasil extremar-se numa punição que não encontra simile no atual sistema legal dos serviços aduaneiros, no que tange à arrecadação do impôsto de importação.

Opinamos, portanto, pela constitucionalidade da Emenda Substitutiva, como do Projeto, suprimindo, todavia, no substitutivo, nos termos de subemenda anexa, o artigo 7.º, por desnecessário, em face da legislação específica vigente, e destoante, até, do seu espírito e da sua letra.

#### SUBEMENDA — C.C.J.

#### Ao Substitutivo da C.P.E.

— Suprima-se o artigo 7.º

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Aloysio de Carvalho, Relator — Aurélio Vianna — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Eurico Rezende — Josaphat Marinho — Bezerra Neto.

#### PARECER

N.º 486, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer a sua profissão no Brasil.

Relator: Sr. José Leite

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a técnicos nacionais e estrangeiros radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.

A isenção do imposto de importação somente será concedida aos profissionais que possam trazer efetiva contribuição ao desenvolvimento do País, contratados ou que se comprometam a exercer suas atividades no Brasil durante cinco (5) anos, observadas as disposições da legislação vigente. Esse compromisso formal será assinado perante

o órgão fiscalizador do exercício da profissão.

Preenchidos êsses requisitos, os técnicos farão jus ao referido benefício assim que autorizado o seu embarque, pelo Consulado do Brasil, no país onde residem.

A Mensagem esclarece que “a medida se afigura de inteira justiça e constituirá real incentivo, facilitando a transferência dos bens dos cientistas e técnicos com o objetivo de propiciar o rápido progresso científico e tecnológico do País.”

A Comissão de Justiça da Câmara, examinando a proposição, houve por bem apresentar um substitutivo, que consubstanciou uma emenda de plenário.

Êsse substitutivo, que mereceu voto contrário da Comissão de Finanças daquela Casa, foi, no entanto, aprovado pela Câmara dos Deputados.

Assim, foi substituída a expressão “a juízo do Conselho Nacional de Pesquisas”, pela: “observadas as disposições da legislação vigente”.

O voto da Câmara fundamentou-se não apenas na Lei n.º 5.194, de 1968, que regulamentou a profissão do engenheiro, mas, também, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 4.024, de 1961), que exige a revalidação de diplomas estrangeiros no País.

Sem embargo, entretanto, resta examinar a expressão contida na alínea “h” do artigo 1.º do projeto em tela: “a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País.”

No nosso entender, há duas opções extremas:

- 1) ou todo profissional com curso superior, devido à escassez, traz uma contribuição qualquer ao desenvolvimento industrial brasileiro;

2) ou há necessidade de se esclarecer quais são os critérios de uma contribuição efetiva, isto é, quais são os indicadores do desenvolvimento sócio-econômico e quais são os setores em que os profissionais poderão exercer suas atividades.

Sendo válida e eficaz a primeira hipótese, ter-se-ia que substituir, na alínea “h”, a palavra “técnicos” por “profissionais com curso superior” e suprimir a expressão “a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País.”

Caso contrário, admitida a validade da segunda hipótese, haveria necessidade de fixação (1) de critérios indicadores do desenvolvimento, bem como (2) do órgão da administração federal responsável pela decisão.

Tais aspectos da proposição não nos parece ser matéria de regulamentação de leis; ao contrário, trata-se de atividade legislativa e, portanto, deve estar contida no projeto ora em exame.

Por êsses motivos, opinamos pela aprovação do presente projeto e da seguinte emenda, que resolve os dois aspectos do problema:

**EMENDA N.º 1 — CF**

Dê-se a seguinte redação a alínea “h” do art. 1.º:

“h) técnicos nacionais e estrangeiros radicados no exterior, que transfiram seu domicílio para o Brasil, a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País, observadas as disposições da legislação vigente e de acôrdo com critérios a serem fixados, para os fins desta lei, pelo Ministério do Pla-

nejamento e Coordenação-geral.”

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — José Leite, Relator — Fernando Corrêa — João Cleofas — Mem de Sá — José Ermirio — Paulo Torres — Bezerra Neto — Manoel Villaça.

**O PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 672, de 1968**

Sr. Presidente:

Nos termos do art. 66, do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado de conformidade com o art. 53 do Regimento Comum, requeremos seja prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, destinada a verificar as repercussões sôbre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as conseqüências que dêsse uso decorrem para a economia nacional no setor da agroindústria canavieira.

Sala das Sessões, em 4 de junho de 1968. — Senador Milton Campos, Presidente — Deputado Pedroso Horta, Relator — Deputado Brito Velho, Relator Substituto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido será votado ao fim da Ordem do Dia. (Pausa.)

Sôbre a mesa, requerimento de urgência que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO**

**N.º 673, de 1968**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-B., do Regimento Inter-

no, para o Ofício S-8/68, pelo qual o Governador do Estado do Paraná solicita autorização para que a Companhia de Desenvolvimento Econômico do Paraná — CODEPAR — obtenha empréstimo externo com o Banque pour le Développement Commercial, Genève — SUÍÇA, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares), destinado a atender ao custeio com a implantação básica e pavimentação de rodovias estaduais.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — **Aurélio Vianna — Filinto Muller.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A matéria será votada ao fim da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 674, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Agricultura, o seguinte pedido de informações:

- Quais as providências que estão sendo tomadas, pelo Ministério da Agricultura, no sentido da implantação da nova política de produção e comercialização de sementes.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — **Raul Giuberti.**

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

Há vários oradores inscritos.

Tem a palavra o primeiro deles, o nobre Senador Arnon de Mello.

**O SR. ARNON DE MELLO** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, depois que por algumas vezes ocupei esta tribuna para falar sobre desenvolvimento científico e tecnológico, experimentei emoções diversas, a primeira das quais, sobremodo desvanecedora, me veio da atitude de V. Ex.<sup>as</sup>, eminentes colegas, que tiveram a paciência de aturar o desalinhar dos meus dizeres e até me deram a honra de prestigiá-los com apartes.

A seguir, comecei a receber de vários cantos deste País — do distante Amazonas como do Rio Grande do Sul — mensagens que me animavam a prosseguir nos esclarecimentos que aqui produzi sobre assuntos de profundo interesse nacional. Logo de início, chegou-me generoso telegrama do Senhor Ministro da Guerra, o eminente General Lyra Tavares, que alia às suas qualidades de chefe militar as de homem de cultura com a sensibilidade voltada para a necessidade e urgência de enveredarmos pelos caminhos da ciência e da tecnologia. Como sempre, não me faltaram, com a sua solidariedade indispensável, as minhas Alagoas. A Assembléia Legislativa do Estado e a Câmara dos Vereadores de Maceió, além de outras, me enviaram votos de congratulações e me convidaram a ocupar suas tribunas para falar sobre o mesmo tema de que aqui me tenho ocupado. Também as Câmaras de Vereadores de Municípios de diferentes Estados, entre elas a de Recife, em Pernambuco, e a de Londrina, no Paraná, distinguiram-me com moções de apoio. A Assembléia Legislativa de Pernambuco mandou-me os seus votos de incentivo. A Assembléia Legislativa da Guanabara, pela sua Comissão de Economia, expressou-me as suas congratulações, e convidou-me a ali falar sobre desenvolvimento científico e tecnológico. A velha Bahia, pelo seu eminente Governador, dirigiu-me convite para fazer conferência em sua Universidade. De São Paulo,

de Minas Gerais, do Rio Grande do Sul e de outros Estados, recebi igualmente desvanecedoras manifestações de estímulo.

#### AO SENADO

Não refiro aqui tais manifestações, nobres e eminentes colegas, por vaidade pessoal, tanto considero cabem elas ao Senado, que do Senado recebi a missão de ir à Conferência de Energia Atômica de Viena, e ao Senado devo o incentivo para os meus pronunciamentos nesta tribuna. A elas aludo especialmente para melhor evidenciar que o Brasil não está indiferente aos novos tempos, e, ao contrário, quer, ansioso, desenvolver-se na base do instrumental que eles lhe proporcionam.

Se destaco, Senhor Presidente, a alegria dos aplausos que reconhecem o meu empenho em servir ao meu Estado e ao meu País e que acolho com humildade, cumpre também que refira o amargo dos agravos, que recebo com serenidade e que não se apresentam à luz do dia mas na penumbra do diz-que-diz e da insídia.

#### INSÍDIA

Dois dignos jornalistas alertaram-me para o que à bôca pequena se tem dito a respeito da minha determinação de, cumprindo, aliás, o meu dever para com o Senado, colaborar com as minhas palavras no sentido de acordar o Brasil para a realidade ofuscante da ciência e da tecnologia.

O que se tem dito, em primeiro lugar, Senhor Presidente, é que eu estou agindo por interesse pessoal; prego a necessidade da implantação do Ministério da Ciência e Tecnologia para ser Ministro. Ora, Senhores Senadores, não se põe de pé o aleive. Quando retornei de minha viagem em volta do mundo, logo procurei falar com o Senhor Presidente da República, a quem, embora sem ser um freqüentador de Palácio, dedico amizade

desinteressada, e por cujo bom êxito no desempenho da missão de governo, que lhe foi confiada nesta hora histórica, faço os mais ardentes votos. Transmiti a S. Ex.<sup>a</sup> as minhas impressões sobre o que vi e ouvi lá fora, e destaquei os problemas de subdesenvolvimento, que aqui podem ser rapidamente vencidos, se nos valermos, como outras nações o têm feito, dos instrumentos da ciência e da tecnologia. Falei-lhe com a maior sinceridade, evidenciando também não pretender abandonar, em hipótese alguma, esta cadeira, com que tanto me honrou o povo alagoano, pois tenho que nela poderei ser mais útil ao meu Estado e ao meu País.

#### RIDÍCULO

A insídia me atribui ainda, Senhores Senadores, outro objetivo, que se caracteriza pelo ridículo e pela grosseria: estaria eu querendo nada mais nada menos que vender reatores estrangeiros ao Governo do Brasil.

Valha-me Deus, Senhor Presidente, para manter-me sempre a paciência. Aliás, na principal coluna do modesto diário que mantenho em circulação na capital do meu Estado e no patamar da minha casa em Maceió, lê-se esta frase: "Eu não sou nada, mas a verdade é tudo." A frase é de Abraão Lincoln, e se confunde com a própria verdade. A experiência me leva a considerar, com Jacques Maritain, que a noite, por mais profunda, sempre é vencida pela luz do alvorecer. A intriga, a mentira, a infâmia, por mais terríveis, não evitam a verdade.

#### INTERESSE DO BRASIL

E no meu caso, Senhor Presidente, nada mais fácil do que pulverizar a infâmia. Recordam-se os nobres colegas que fui à Conferência Geral de Energia Atômica de Viena, em fins de setembro do ano passado, integrando a delegação do Senado. Ao ter conhecimento de que participaria do conclave, como observa-



dor parlamentar, procurei estudar ainda aqui o assunto e, empolgando-me por êle, pelo que êle tem de fundamental no interesse do Brasil, antes mesmo de partir falei a seu respeito desta tribuna. Em Viena, dediquei-me noite e dia a acompanhar as comunicações e os debates sôbre os avanços da tecnologia nuclear. Os meus companheiros de delegação, os nobres Senadores Pedro Ludovico e Júlio Leite, foram testemunhas do meu empenho em estudar e conhecer tudo o que se relacionava com o objetivo do conclave. E findo êste, decidi, depois de ouvir tanto sôbre as maravilhas do átomo para o bem-estar da humanidade, visitar várias nações para ver o que elas faziam não sômente no campo específico da energia nuclear mas ainda no campo mais amplo da ciência e da tecnologia. Estive, como aqui já referi, na Suíça, na Inglaterra, França, Israel, Índia, China Nacionalista, Japão, Canadá e Estados Unidos. Não fiz viagem de turista, mas de estudante, e estudante curioso, querendo visitar tudo, desde, às vêzes, às sete da manhã, e lendo e conversando com cientistas e técnicos, até alta madrugada.

#### DOIS EPISÓDIOS

Destaco dois episódios que bem respondem aos assaltos da infâmia. Na Inglaterra, convidado para uma visita ao British Overseas Export, não aceitei o convite. Trata-se de empresa comercial, incumbida de vender reatores, e justifiquei a recusa, declarando que, representante do Poder Legislativo, não me sentia em condições de tratar do assunto, o que competia a representante do Poder Executivo. E também no Canadá, em Montreal, na presença do Cônsul do Brasil, quando, numa reunião, alguém me falou sôbre compra e venda de reatores, imediatamente cortei a conversa, acentuando que o meu objetivo era sômente conhecer os avanços científicos e tecnológicos do País.

O assunto não me interessava realmente, e tanto mais quanto estou de acôrdo com o físico nuclear Roberto Salmeron, que acha que o Brasil não deve comprar reatores lá fora, mas construir seus próprios reatores aqui dentro.

Vê-se, por aí, Senhores Senadores, que a infâmia se desfaz por si mesma.

#### JORNALISTA

.Não atino, porém, nas suas origens. Por que eu, vendedor de reatores ao Governo do Brasil? Não tenho companhia de importação nem de representações nem de comissões. Nunca fui, aliás, propriamente, um homem de negócios. Jornalista desde menino, entrei na vida comercial premido pelas circunstâncias, nela ingressei quando se instalou neste País o Estado Nôvo. Repórter político, inconformado com o acontecimento que à imprensa tirava a liberdade, logo deixei a atividade jornalística e fundei uma empresa de corretagem de imóveis. Lembro-me que, encontrando certa tarde, num de seus habituais passeios pelas ruas de Petrópolis, o Presidente Getúlio Vargas, que eu várias vêzes entrevistara para o diário em que trabalhava, perguntou-me êle:

— Que gostaria você de fazer?

— Em que sentido, Presidente? — indaguei, mostrando-me desentendido do alcance de sua pergunta.

— No sentido de suas inclinações intelectuais — disse-me S. Ex.<sup>a</sup>

— Ah! Presidente — retruquei —, eu gostaria de continuar a ser repórter como era. Mas o Estado Nôvo acabou com a liberdade de imprensa. Deixei, então, o jornal, e fundei uma empresa de corretagem de imóveis.

— E isso dá alguma coisa? — tornou S. Ex.<sup>a</sup> e com razão, pois a corretagem de imóveis então apenas se iniciava em nosso meio.

— Vou pelejando — respondi — e espero ganhar com que viver. O Senhor não quer vender ou comprar algum imóvel?

O Presidente deu uma de suas boas risadas, e pouco depois eu me despedia.

Entrei, assim, no mundo do comércio, acidentalmente. Eleito Governador de Alagoas, em 1950, paralisei as atividades do meu escritório, a êle só voltando no fim do meu mandato. Hoje não tenho nenhuma atividade comercial, e meu escritório apenas conclui os negócios já há anos iniciados.

#### MANDATO

Dedico-me inteiramente ao desempenho do meu mandato de Senador, sem outra preocupação que a de ser útil a Alagoas e ao Brasil. E creio que, estudando e debatendo temas de desenvolvimento científico e tecnológico, estou servindo à minha Pátria.

Já aqui fiz, Senhor Presidente, quatro discursos: um sôbre energia nuclear, um sôbre desenvolvimento científico e tecnológico, um sôbre pesquisa e um sôbre emigração de cientistas. Agora, preparo-me para falar sôbre o problema educacional brasileiro, que considero gravíssimo, pois nêle está um dos pontos de estrangulamento do nosso desenvolvimento. Da energia nuclear só cuidei no início. Mergulhando no tema progresso, preocupo-me hoje com a educação, e espero que não me atribuam interêsses comerciais em tal setor.

Mas, Senhor Presidente, para que e por que tal infâmia? Será que melindrei alguém com as minhas palavras? Será que meu apoio aos novos tempos fere tanto os que preferem os velhos tempos? Desde logo declaro que nada me arrastará do caminho que me tracei, nem me tirará do combate em favor do desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil.

#### TRIBUTO

Se a infâmia me procura alvejar alguma vez, olho-a com serenidade: tenho-a sempre como um tributo inevitável que pagamos pela glória de servir ao Povo. E dela me compenso no aprêço dos homens de bem que sabem respeitar os que agem sob a inspiração do espírito público e do amor à Pátria. Dela me compenso ainda se posso contribuir para o bem coletivo. Os dissabores da vida política, as suas injustiças e incompreensões, correm *pari-passu* com as alegrias do sentimento do dever cumprido. Não há preço que pague a satisfação da consciência de ser útil ao próximo e à comunidade.

Ainda ontem, Senhor Presidente, quando meditava sôbre êsses temas, recebi em casa uma visita gratíssima à minha condição de homem público e representante do povo. Visitaram-me, honrando-me com a sua confiança, seis cientistas, graves, sérios, amadurecidos, o menor dêles com 12 anos e o maior com 16 — o Brasil que madruga para alcançar o futuro que já tarda. Por que soubessem que me empenho na aceleração do nosso desenvolvimento à base da ciência, foram falar-me sôbre os estudos e experiências a que se dedicam. O chefe do grupo, de 15 anos, Luís Henrique Ceotto, ao lado do irmão, Francisco, de 13 anos, alunos respectivamente das 4.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> séries do curso ginásial, discorre sôbre tecnologia espacial com o saber e o amadurecimento dos cientistas que encontrei aqui e lá fora, em que pêsse a sua verde fisionomia de criança.

#### HISTÓRIA

Ouvi-o atentamente contar a sua história, que parece impossível, mesmo nesta era das descobertas milagrosas. E é o que Luís Henrique me diz que transmito a esta Casa.

Filho do engenheiro e professor de física, Valeriano Ceotto, de raízes italia-

nas, aos 7 anos recebeu de presente uma enciclopédia, que leu com avidez. Desde logo, interessou-se por astronáutica, e procurou conhecer a respeito tudo o que lhe fôsse possível.

Há três anos, ardendo por aplicar os seus conhecimentos, formou uma equipe, com o irmão Francisco, então de 10 anos, e mais quatro colegas de 12 anos. Por iniciativa própria pediu ajuda ao Diretor, em Brasília, do Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura, de quem recebeu a oferta de material velho de rádio-sonda de 1958, que ia, imprestável, ser jogado fora. Recuperou-o, com os seus companheiros, e o transformou em material para foguete. Recebeu ainda do mesmo Diretor um balão de rádio-sonda.

— Infelizmente, estava furado, mas nós vamos consertá-lo — aparteia Francisco, o de 13 anos. Servirá para o lançamento do nosso próximo foguete.

O Diretor do Ministério da Agricultura lhe deu várias explicações e lhe apresentou um técnico da FAB, o tenente Jansen, que lhe ofereceu um rádio-sonda de 1962, logo pela equipe transformado também em material para foguete.

### FOGUETE

— Além disso — fala Luís Henrique — o tenente Jansen nos apresentou o subtenente Alípio e o sargento Oliveira, do Serviço de Salvamento da Base Aérea de Brasília, que muito nos esclareceram e orientaram sobre os nossos intentos. O sargento Oliveira apresentou-me, por sua vez, ao Sr. Robert Caldwell, do Corpo de Voluntários da Paz. Relatei ao Sr. Caldwell as nossas experiências e lhe revelei que estávamos construindo um foguete, a que chamamos Alvorada, para subir a 65 ou 68 quilômetros. Pediu-nos êle o desenho do Alvorada, e o mandou para a NASA (National Aeronautics and Space Administration), em Washington,

que respondeu imediatamente, enviando-nos material didático, vários livros e revistas, e nos dando valiosas informações.

Francisco volta a apartear o irmão:

— Aqui está a carta da NASA, de fevereiro dêste ano. Diz ela:

“Notamos com interêsse e recomendamos os esforços dêsses jovens que prosseguem nos seus intentos, apesar dos limitados meios de que dispõem.”

E, depois de lê-la, frisa Francisco:

“Pena é que a carta que dirigimos ao Centro Nacional de Aeronáutica e Espaço, na Barreira do Inferno, no Rio Grande do Norte, em junho do ano passado, pedindo informações e ajuda, não tenha tido resposta até hoje.”

Luís Henrique ressalta que perdeu a preciosa colaboração do sargento Oliveira, transferido recentemente para Carolina, no Maranhão, mas com êle ainda se comunica, por carta.

### O PROJETO ALVORADA

Pergunto ao cientista de calças curtas sobre o Projeto Alvorada. Mostra-me o desenho dêle e fala-me como um sábio carregado de anos:

— “O Alvorada chegará no mínimo a 65 quilômetros de altura. Penetrará na ionosfera. Tirará fotografias da cobertura da terra. Transmitirá dados sobre a temperatura, a pressão atmosférica, a umidade do ar, a intensidade da luz, o campo magnético da terra, a irradiação solar, a irradiação cósmica, a direção dos ventos e a gravidade. Faz um completo levantamento da ionosfera, graças ao que poderemos prever o tempo com um mês de antecedência.”

O espírito público é uma das características do cientista que me fala e que quer trabalhar pela Pátria:

— “Todos êsses dados nós os forneceremos ao Serviço de Meteorologia de

Brasília, que não é lá muito bom quanto à aparelhagem, embora possua técnicos excelentes.”

E continua:

— Os foguetes brasileiros, chamados Aerobe e lançados da Barreira do Inferno, têm subido em média a 80 quilômetros. Os foguetes americanos, os Nike Apache e Nike Hercules, lançados no Brasil, chegam a 180 quilômetros de altura. Na América do Norte, já se lançaram foguetes que subiram até a três milhões de quilômetros.

### PRECAUÇÕES

Luís Henrique prossegue na sua descrição do projeto Alvorada. Fêz o projeto, prevendo riscos e tomando as precauções devidas:

— O Alvorada vai ser disparado a quarenta quilômetros de altura através de um balão-sonda — o balão furado que nos foi ofertado pelo Diretor do Ministério da Agricultura e que vamos consertar. Assim fazemos para evitar riscos corporais e também para gastar menos combustível, pois, sendo o ar muito rarefeito, não oferece resistência maior ao foguete.

Faz uma pausa, e anota:

— Os foguetes brasileiros lançados da Barreira do Inferno, no Centro Nacional de Aeronáutica e Espaço, são disparados da terra, apoiados na sua superfície.

Volta a falar do Alvorada:

— Dirigido pelo rádio, se depois de disparado, houver nêle alguma anormalidade, que ofereça perigo a alguém na terra, logo o rádio nos indicará.

— E o que se faz nesse caso? — pergunto a Luís Henrique.

— Aperta-se um botão, a que chamamos “suicide-se”, e o foguete imediatamente se desintegra, transformando-se em cinzas.

Luís Henrique entra em minúcias sobre o seu foguete:

— O Alvorada, disparado do balão pelo rádio, solta imediatamente as amarras. Ganha então grande velocidade, no ângulo de 90 graus. A seguir, dispara-se um retrofoguete, e o Alvorada se inclina para o ângulo de 45 graus. Entre largar da terra, no balão, e cair, o Alvorada leva seis horas em média, mas pode ir a 8 e até 11 horas, dependendo das condições atmosféricas. Normalmente, o balão faz duas horas de vôo. Ao queimar o combustível, o que leva um minuto, o foguete ultrapassa a barreira do som e cai. Com o impulso do foguete, a cápsula continua voando, alcança mais 25 quilômetros de altura e permanece na ionosfera durante doze minutos. O retro-foguete é para reduzi-lhe a velocidade, porque, retornando a cápsula à estratosfera com velocidade excessiva, pode estourar. Abre-se, na volta à estratosfera, o pára-quedas, e o Alvorada regressa suavemente à terra.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quem está ouvindo o seu discurso com êle se emociona, como é o meu caso. Sua oração é uma reportagem *sui generis*, porque é um Senador da República que vai a um núcleo juvenil, se entusiasma e resolve trazer ao conhecimento do Senado, e, portanto, do País, aquelas impressões magníficas colhidas neste pugilo de jovens que têm as suas atenções voltadas para os problemas tecnológicos nacionais e internacionais. Senador Arnon de Mello, não sei se aparteio V. Ex.<sup>a</sup> como colega ou se intervenho no debate como pai e ainda como brasileiro e como representante de um Estado, aqui nesta Casa do Congresso Nacional. Que vamos fazer por êstes jovens, além dêsse magnífico, dêsse excelente, dêsse oportuno.

dêsse brilhante, dêsse momentoso discurso de V. Ex.<sup>a</sup>? Que vamos fazer no sentido de que essa rapaziada de Brasília possa receber um estímulo, não apenas na área da nossa alçada que é a da solidariedade e do elogio? V. Ex.<sup>a</sup> sabe e tem versado aqui os temas mais atuais da educação brasileira. Estamos apresentando ao mundo revelações extraordinárias entre jovens de menos de vinte anos. São os chamados mini-gênios. Há pouco tempo era um garoto de menos de dez anos que assombrava todo o País e a América Latina com um instrumento musical, um violão, executando clássicos. No meu Estado, quero dizer a V. Ex.<sup>a</sup>, um garoto engraxate, vendedor de amendoim — V. Ex.<sup>a</sup> vai permitir que mencione o nome dêsse jovem, Sebastião Muzzi — foi para a televisão e deu show de Matemática e de História, e inclusive, de cabeça, fêz diversas operações de raiz quadrada. Depois foi um menino, também com menos de 10 anos, que respondeu sobre a figura inesquecível do grande estadista Presidente Getúlio Vargas. E, ainda agora, há um que está falando sobre Nilo Peçanha que é de minha terra, natural do Município de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Mas essas vocações se perdem se não as olharmos, se não as estimularmos, se o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> ficar apenas registrado nos Anais e se nossas autoridades, civis e militares, não levarem a essas crianças não apenas a palavra, mas o material. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que há muita coisa que eles poderiam utilizar. Eles mendigam, e ao que me parece, se é que estou compreendendo o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, eles mendigam um pedaço de alumínio e com isto eles têm a solda e podem fazer a ogiva de um foguete. Então, V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir: entusiasmado com o seu discurso, queria felicitá-lo, embora desejasse que V. Ex.<sup>a</sup> não fôsse interrompido, tivesse a atenção tôda do Plenário e que encontrasse justamente ressonância naquilo que vai no coração de todos

nós e que é o pedido de apoio para essa juventude. Aqui em Brasília há isso e também na Guanabara, no meu Estado e no Estado de V. Ex.<sup>a</sup>. É uma bossa nova, permito-me falar assim, dêsses mini-gênios. Aliás, o brasileiro encontrou logo a definição para essa mocidade que está despertando para êsses problemas inadiáveis da ciência e da tecnologia — mini-gênios; os quais têm que ter o apoio imediato do Governo, do Presidente Costa e Silva, que é um homem bom, afinado com o progresso do País e, ainda agora, não na área da juventude, chamou o Professor Zerbini para condecorá-lo com a Grã-Cruz da Ordem do Mérito Médico — permita-me V. Ex.<sup>a</sup> mais umas palavras que vou encerrar êste aparte que já está um pouco longo — ao honrado e eminente Presidente Marechal Costa e Silva desejo sugerir, com base no seu discurso, que essas crianças tenham um estímulo moral e sejam levadas ao Palácio da Alvorada — e venham também aqui (porque nós queremos conhecê-las) — e recebam um apêto de mão do primeiro Magistrado do País, significando que, realmente, quer queiramos ou não, quer os recursos sejam fornecidos ou não, o Brasil está com o seu futuro assegurado, porque tem uma mocidade assim como V. Ex.<sup>a</sup> descreve no seu famoso discurso do dia de hoje.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

(Retomando a leitura.)

#### DIFICULDADES

Ouçó, perplexo, os graves cientistas meninos; que, por sinal, são primeiros alunos nos seus colégios, quer nos estudos, quer nos exercícios físicos. Minha mulher, ao lado, tem os olhos marejados de lágrimas, emocionada.

Luiz Henrique não diz palavras supérfluas, mas tem sempre muito o que falar. Conta agora a sua luta e a sua teimosia,

para se manter no seu empenho criador em bem do Brasil em meio a tôdas as dificuldades:

— Quisemos utilizar a oficina da Universidade, mas desistimos. Perdemos um mês, e nunca o chefe das oficinas tinha tempo para nos permitir trabalhar lá. Afinal, um construtor, Sr. Ludovico Dalla Bernardina, nos cedeu o subsolo de sua residência, onde executamos os nossos trabalhos de oficina.

— E agora? — indago.

— Agora, precisamos de chapa de duro-alumínio, material com que se faz a cobertura dos aviões e o mais indicado para o revestimento do foguete —. Procuramos, no Ministério da Aeronáutica, o Major Seck, a quem pedimos êsse material. O Major, porém, foi transferido para o Estado-Maior da Aeronáutica no Rio, e não sabemos agora a quem recorrer.

E declara, firme e solene, como se assumisse um compromisso de honra:

— Se hoje recebermos a chapa de duro-alumínio, dentro de quinze dias lançaremos o Alvorada, depois de chegar tudo.

E ainda, evidenciando o seu espírito amadurecido:

— Precisamos, no dia do lançamento, de um helicóptero para recolher o Alvorada, e também da ajuda dos escotelros do ar para cooperarem na busca do foguete, num raio de 230 quilômetros.

#### O QUE JÁ FEZ

Pergunto a Luis Henrique o que fez o seu grupo nesses três anos decorridos.

— A primeira coisa que fizemos foi um telescópio — apressa-se Francisco em responder.

— Como? — indago.

— Reunindo um cabo de vassoura, um tubo de papelão velho, lentes de óculos usados, pedaços de madeira, cola, prego,

parafuso e plástico de encapar caderno — diz Luis Henrique. Assim construímos o nosso telescópio, com capacidade de 200 vêzes e seiscentas ampliações.

— Mas, logo depois o aperfeiçoamos — informa Francisco.

— Realmente — confirma Luis Henrique. Dez dias depois aumentamos para 600 vêzes a sua capacidade.

E mais:

— Logo a seguir, começamos a fabricação de pequenos foguetes. Já fizemos 22 foguetes oficiais e 147 não oficiais. Dois dêles alcançaram 157 metros de altura, fazendo a máxima velocidade de 48 metros por segundo. Fabricamos os primeiros foguetes com tubos de antena de televisão e os últimos com tubos de aspirador de pó.

Animam-se os jovens cientistas:

— Desejamos estabelecer em Brasília uma pequena base de foguetes meteorológicos, que auxiliarão o Serviço de Meteorologia, prevendo chuvas ou, nos dias de chuva, verificando a direção dos ventos e a força da tempestade. Antigamente, nos Estados Unidos, com o tempo ruim, enviava-se ao ar um avião com piloto, que arriscava a vida, pois ia ao centro da tempestade. Com o foguete, de fabricação barata, poupam-se vidas e se tem maior precisão, de vez que o foguete não falha.

#### NOVOS PLANOS

Os planos existem, e Luis Henrique quer executá-los.

— Depois do Alvorada I, pretendemos continuar a série até o Alvorada 8, e tencionamos ampliar a rede de foguetes meteorológicos. Se tudo correr bem, teremos um Alvorada para pesquisar e colher dados sobre o asteróide ícaro, que vai passar em 1969 a 8.500 quilômetros de distância da terra.

Informa Luis Henrique:

— Ícaro é uma pedra com quatro quilômetros de diâmetro, que preocupa os cientistas do mundo porque pode chocar-se com a terra.

Agora, dá uma informação e faz um pedido:

— No Serviço de Meteorologia do Ministério da Agricultura há um equipamento receptor de rádio-sonda que não está sendo usado, e isso, porque só pode receber onda do rádio-sonda de 1958, já superado. Pedimos êsse receptor ao Diretor do Ministério da Agricultura para nós o recuperarmos e operarmos, mas o Diretor nos disse que só o Ministro poderia fazê-lo.

#### DÁ PENA

Fixa o olhar, como se visse além da parede da sala, e comenta:

— Todos os nossos problemas seriam resolvidos com êsse aparelho, que está sendo chutado como uma droga, um trambolho a ocupar espaço, sem conservação e todo empoeirado. Dá até pena vê-lo. Se o conseguíssemos, iríamos consertá-lo e utilizá-lo para receber ondas de foguetes meteorológicos.

— Que pelo menos êle nos fôsse emprestado — aduz Francisco acentuando: gostaríamos também de que nos dessem os rádios-sondas velhos e quebrados, que são jogados fora, porque nós os conservaríamos.

Pergunto a Luis Henrique se têm lançado foguetes.

— Há três meses não os lançamos — responde.

E informa:

— Procurei precisamente há três meses o Senhor Ministro da Aeronáutica, mas S. Ex.<sup>a</sup> não estava. Fomos recebidos por um oficial a quem solicitamos ajuda. Pediu-nos os papéis que levávamos,

e entrou num salão, de onde voltou pouco depois, e nos disse:

— Vocês deveriam ser punidos, porque fazem experiências dessa ordem sem licença. Mas o Ministro não os pune desta vez. Vocês devem suspender os lançamentos de foguetes até segunda ordem. Aguardem um comunicado do Ministério.

— Lembre-se de que era dia de chuva e nos molhamos todos para chegar a pé da W-3 ao Ministério, adverte Francisco.

— “Como até hoje não recebemos o comunicado do Ministério, não lançamos mais pequenos foguetes.”

#### EXAME E LICENÇA

Tem um ar de tristeza contida, e retoma a palavra:

— O lançamento do Alvorada depende naturalmente da permissão do Ministério da Aeronáutica. Vamos mandar-lhe o projeto para ser examinado por um técnico da FAB, que, dando o seu parecer, apontará as falhas dêle, ou, se estiver tudo certo, autorizará o seu lançamento. O Alvorada já está registrado na NASA, desde fevereiro dêste ano.

Antes de despedir-se, já vai longe a tarde, Francisco, o cientista de treze anos, faz esta observação e êste pedido:

— Há casas comerciais que têm peças de rádio usadas e já imprestáveis. Se nos dessem essas peças, nós faríamos com elas os nossos rádios, a serem utilizados nos foguetes.

#### CIENTISTAS

Senhor Presidente, Senhores Senadores, estão ali, presentes neste Plenário, os jovens cientistas brasileiros. (Palmas.) São êles Luiz Henrique Geotto, 15 anos; Francisco Geotto, 13 anos; Daso Maranhão Coimbra, 15 anos; Paulo Maia de Roure, 16 anos; Armando Ribeiro da Silva, 15 anos, todos estudantes ginásianos, jovens cientistas brasileiros. São pesquisadores. São criadores. São inventores. São cientistas. Sementes que florescem

ao amanhecer com um ímpeto mesclado de determinação e reflexão.

A vista dêles, lembro os estudantes londrinos, do 3.º ano secundário de mecânica, que há três anos pediram ajuda do Governo inglês para pesquisarem um nôvo tipo de roda e pouco depois descobriram o hovercraft, colchão de ar que substitui a roda, e já utilizado por automóveis, lanchas, aviões e os próprios veículos lunares, o que lhes permite, a uns e outros, transpor obstáculos, aumentar a velocidade, pousar suavemente, como helicópteros. E a Inglaterra vende hoje patentes de hovercraft para os Estados Unidos e o Mundo.

A vista dêsses jovens brasileiros, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que não se contentam com o que estudam e aprendem nos livros de suas séries de ginásios e se aprofundam nos estudos das ciências, fazendo, por conta própria, desajudados, desamparados, experiências e pesquisas, que interessam fundamentalmente à humanidade — eu olho, ainda através dos jornais desta manhã, o mundo atormentado pela rebelião dos estudantes, que parece sem fim e se estende por nações as mais diversas nas suas características raciais, no seu passado e nos seus regimes: Iugoslávia, França, Itália, Grécia, Espanha, Japão, Bolívia, Uruguai, Argentina, Chile.

Que estará acontecendo? Perderam as elites dirigentes a confiança da mocidade, sem a qual inviável se torna o diálogo? Não pode a nossa geração condicionar-se aos novos tempos, de modo a entender os jovens que dentro dêles nasceram? Inconformados com a situação de força potencial, desejam os jovens afirmar-se. Ou, para usar as expressões de Emile Copermarnn sobre os moços alemães: “Eles não querem somente vir a tornar-se alguma coisa, mas ser alguém.” Eles querem assumir responsabilidades, receando que o mundo atual

não ofereça perspectiva aos seus objetivos.

Os jovens, Sr. Presidente, que ali vemos, merecem mais do que a nossa simpatia, merecem o nosso mais profundo respeito. Ainda que seus estudos e experiências nada representassem, valeria a seriedade dos seus esforços construtivos. Enquanto outros protestam pela violência, recusando-se a confiar, êles querem ajudar o mundo atual a preparar o mundo futuro, na base da ciência e tecnologia.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Pois não, nobre Senador!

O Sr. Mário Martins — Senador Arnon de Mello, estou inteiramente solidário com V. Ex.<sup>a</sup> e o felicito por, mais uma vez, trazer a debate o tema que ora vem expondo. Faz muito bem V. Ex.<sup>a</sup> em destacar aquêles que estudam, nas escolas ou nos laboratórios, silenciosamente, pesquisando, a fim de que surja um mundo melhor. Entretanto, gostaria de fazer ligeiros reparos à oração de V. Ex.<sup>a</sup>, quando procura contrastar os que vivem em laboratório, desejando um mundo melhor, com aquêles que vão às ruas para arriscarem as suas vidas, também, desejando um mundo melhor. Nós não podemos destacar apenas os que estudam, silenciosamente, seriamente, aquêles que V. Ex.<sup>a</sup> vem apontando na homenagem que aplaudimos e com a qual estamos solidários, esquecendo-nos dos outros. Creio não ser intenção de V. Ex.<sup>a</sup>, nem de leve, fazer uma divisão, condenar aquêles que, embora sem a mesma tendência, sem a mesma vocação, muitas vêzes, deixam até de estudar para oferecerem a sua contribuição, arriscando a sua vida, a sua liberdade, no sentido do melhoramento e aperfeiçoamento do Brasil, a fim de que seu País se torne maior, melhor e mais independente. Tenho a certeza de que V. Ex.<sup>a</sup>



não pretende fazer condenação àqueles que não estão nos laboratórios, mas que, inúmeras vezes, deixam de estudar, sacrificando o seu enriquecimento cultural, em favor da participação ativa na luta pela liberdade do País. Sei que este não é objetivo de V. Ex.<sup>a</sup> Entretanto, as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> podem dar a impressão desse confronto, podem dar a entender isto. Assim, peço desculpas, porque tomei a liberdade de dar este aparte, para dizer que nos rejubilamos com os que estudam e que não saem dos estudos. Mas, no meu modo de encarar as coisas, devemos também aplaudir aqueles que deixam, muitas vezes, de enriquecer a sua cultura para dar uma participação mais ativa à luta pelo maior bem-estar do Povo e engrandecimento do seu País.

**O SR. ARNON DE MELLO** — Nobre Senador Mário Martins, estou inteiramente de acôrdo com o ponto de vista de V. Ex.<sup>a</sup>, e V. Ex.<sup>a</sup> o verás, no fim do meu discurso.

Cada um age de acôrdo com o seu temperamento. Compreendo e justifico as impaciências e os protestos da juventude, que não se sente em segurança, diante da rotina e da indiferença do mundo velho, pela sua sorte, pelo seu destino.

**(Retomando a leitura.)**

Dispensemos-lhes, Sr. Presidente, a êses jovens cientistas, tôdas as atenções, como fazem os outros países com as vocações nascentes.

E a resposta que lhes devemos não seja apenas facilitar-lhes os meios com que trabalhem, mas nos empenharmos ao mesmo tempo para darmos ao Brasil um nível de desenvolvimento correspondente aos novos tempos.

Senhor Presidente, a rutura entre as gerações é a grande ameaça do mundo moderno. Evitar essa rutura é um imperativo de sobrevivência da nossa civilização. E a única maneira de fazê-lo é não desconhecer, nem marginalizar, nem

combater a juventude — a juventude que estuda como a juventude que protesta às vezes com violência — mas ouvi-la, acatá-la e compreendê-la. E sobretudo aceitar os modernos tempos e utilizar os instrumentos da ciência e tecnologia para construir o mundo nôvo, o da juventude, em que a vida será muito melhor para todos. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, não obstante as últimas ocorrências que sacudiram os meios estudantis brasileiros, com conseqüências as mais lamentáveis para todos nós, parece que as autoridades responsáveis nada delas extraíram, em lições efetivas e aproveitáveis sôbre os erros que a elas conduziram, no sentido de se pôr côbro a tais estados de coisas, em benefício de nossa reputação internacional de País que bem compreende o valor e o significado de sua juventude estudiosa.

Dos distúrbios estudantis há pouco serenados, sou de opinião, e acho que muitos de meus nobres pares assim pensarão, pelo que estou bem lembrado de ouvir-lhes os pronunciamentos candentes neste Plenário, que se houve excessos praticados pelos estudantes — que a mocidade é desculpável plenamente pelo seu ímpeto tão tradicional quanto compreensível — o certo é que as autoridades perpetraram o crime de insuflá-las às atitudes que se viram conduzidas a tomar, pelo descaso em compreendê-la e com ela dialogarem, preferindo um tratamento coercitivo e disciplinar, incompatível com sua própria filosofia de vida, e contraproducente como claramente se viu.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, procurei, através de declarações e pronunciamentos, evidenciar êsse tremendo êrro

de tratamento e avaliação, como uma das principais geratrizes daqueles vergonhosos acontecimentos, que culminaram com o sacrifício de um pobre menino. Não é justo querermos justificar-lhes a baderna, mas também não é justo que se pretenda discipliná-los violentamente, sobretudo sem indagar, primeiro, o porque de suas atitudes extremadas.

Ouvimos, há bem pouco, as palavras autorizadas do Sr. Senador Arnon de Mello, focalizando êsse assunto, referentemente à Universidade de Brasília.

Falo assim, porque, hoje, inicia-se uma greve estudantil que atinge a Universidade Federal do Rio de Janeiro, compreendendo as Faculdades de Química, Belas Artes, Comunicações e Economia. Se daquela vez o brutal atentado foi o estopim, a situação deplorável do Restaurante do Calabouço e as condições alimentares péssimas que se tentava impor aos estudantes é que originou a revolta surda que depois explodiu ao se ver escarnecida. As reivindicações estudantis cujo não atendimento motiva essa nova greve, se examinada com isenção de ânimos, ninguém lhe poderá negar a mais completa procedência. É contra a falta de verba para a manutenção de equipamentos indispensáveis ao ensino, que se insurgem os estudantes. Que maior razão poder-se-á imaginar que tenham do que a vontade de estudar?

**O Sr. Mário Martins — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.)** Ainda hoje, o **Correio da Manhã**, em seu artigo de fundo, o seu editorial, como se chama atualmente, faz uma análise serena e profunda sobre a matéria, em absoluta consonância com o que V. Ex.<sup>a</sup> descreve.

Eis o editorial:

#### “UNIVERSIDADE

Hoje é o primeiro dia da greve de advertência da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Diante do pano-

rama internacional, assinalando comoveções profundas em vários países a partir de manifestações estudantis, o acontecimento deve chamar a atenção responsável dos poderes públicos. O caráter de advertência da greve dos universitários cariocas, sua duração limitada a 48 horas e os seus objetivos indicam com suficiente e eloqüente clareza que não nos referimos absolutamente ao setor segurança do Governo, ao advertir sobre a responsabilidade oficial no caso. Quem deve manifestar-se em primeiro lugar é o Ministério da Educação, cujo titular, significativamente, já está de malas prontas para nova excursão, no justo momento em que a crise crônica da Universidade, mais uma vez, se transforma em greve.

O que os estudantes querem é o que a Nação inteira reclama: o pagamento do que o Governo deve a Universidade para que esta possa funcionar. É que os destinos do ensino superior não sejam decididos mais ou menos secretamente, mas através do aberto e franco encontro de idéias e de teses. É que o Ministério da Educação tenha real autoridade, seja um Ministério de fato e não um órgão da omissão, cuide da educação e não da campanha eleitoral do seu titular. O que os jovens universitários reivindicam em nome da Nação inteira é que o ensino seja incluído na política de investimentos do Governo e não seja objeto de cortes econômicos que reduzem as escolas à indigência e sacrificam as esperanças da nova geração.

O clima em que eclode êste movimento se caracteriza pelo evidente apoio moral dos professores. Ninguém dirá que se trata duma “estudantada” ou de irrefletido impulso juvenil. O ambiente no seio da população é de franca simpatia pa-

ra com os estudantes. A posição do Governo é claramente a de um réu reincidente no delito pelo qual é acusado de público.

A alegação de que as verbas acabam de ser liberadas não tem condições de melhorar em nada o panorama. A recente campanha alcançou, em maio de 1968, a liberação da verba de custeio do quarto trimestre de 1967, com um corte de 50%. As universidades ficaram completamente sem dinheiro, de novembro a maio e, para verbas já empenhadas, recebem apenas a metade. A primeira quota de 1968 foi liberada no último dia útil da semana passada. Estava vencida já em março. Mas essas liberações ainda não significam dinheiro na mão, pagamento das dívidas. São meramente burocráticas. Começa, agora, o drama do processamento, a via crucis dos trâmites legais: o Ministério da Fazenda comunica a Brasília que, então, comunica ao MEC, para que haja o repasse de Brasília à Guanabara e outros Estados, depois de nova comunicação ao MEC, o qual, por sua vez, informa às universidades. Depois dessa papelada fazer as véses de lançadeira entre a NOVACAP e BELACAP, a verba é, finalmente, depositada na conta das universidades, quando entra em novo processo burocrático. O resultado dessa lentidão é o desvinculamento completo entre a atividade universitária e a vida financeira das instituições. É um processo de asfixia que se agrava pelos atrasos, pelos cortes, pela inadequação total.

Diante desse quadro, que sentido podem ter as críticas à Universidade? Que valor real podem oferecer as observações sobre a produtividade do magistério superior? Haverá, é lícito indagar, boa fé nessas críticas?

A situação geral do País é de inquietação e perplexidade que afeta até mesmo o partido oficial, gerado e amamentado para dizer sempre amen. Em torno da exigência central dos estudantes aglutinam-se os vários problemas controversos, como os acôrdos MEC-USAID, a questão da transformação da Universidade em Fundação ou em Autarquia Educacional. E em torno do movimento estudantil, como aconteceu na França, por exemplo, por simpatia, afinidade ou contágio, podem espontaneamente erguer-se outros movimentos reivindicativos. Por cima das direções e lideranças formais e mesmo contra elas, como já aconteceu com os metalúrgicos mineiros. A experiência internacional, em uma dezena de países, mostra que hoje em dia uma greve estudantil tende a funcionar como rastilho e fator detonante de movimentos globais. A França parece ter resistido ao teste sem maiores prejuízos às instituições democráticas, até o momento. Seria temerário dizer que o Brasil suportaria com êxito a mesma prova. O Governo declara desejar o diálogo. Pois que comece o diálogo, atendendo a Universidade sem maiores delongas e protelações, sabendo enfrentar o problema pelo método democrático e não pelo autoritarismo e a truculência. E terá dado prova de patriotismo e sensibilidade política.”

De modo que é o *Correio da Manhã* um dos jornais mais autorizados do Brasil e que tem a maior responsabilidade na estabilidade da República, no passado, como no presente, que vem sustentar a mesma tese de V. Ex.<sup>a</sup> Não se trata, no momento, de uma luta em torno de um restaurante. É a Universidade que está praticamente parada. São os professores que não recebem vencimentos há quatro ou cinco meses. E acrescenta

que não basta, como fez recentemente, o Governo anunciar que agora iria pagar 50% da sua dívida. O fato é que o ensino no Brasil está sendo tratado como são tratados os marginais, como coisa secundária. Não há prioridade alguma para o ensino, no Brasil. É, pois, natural que estudantes e professores se pronunciem através dessa greve, embora simbólica, de apenas 48 horas, para chamar a atenção de todo o País e do próprio Governo, principalmente do Congresso. V. Ex.<sup>a</sup> está com a tese certa, e eu me congratulo pelo seu pronunciamento, notadamente neste instante, quando alunos e professores têm que recorrer à greve para que o Governo pague em dia aos professores.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — E forneça também o material necessário para que possam estudar. V. Ex.<sup>a</sup> citou o *Correio da Manhã*, mas não foi só esse jornal, vários outros órgãos da imprensa brasileira, o *Estado de São Paulo*, o *Jornal do Brasil*, em repetidos editoriais, têm chamado a atenção das autoridades competentes para esse problema, porque esta greve é também para que se dote de equipamentos necessários ao estudo, principalmente, as faculdades técnicas, como a de Química e outras.

(Lendo.)

Mas se o Governo, através do Ministério da Educação, deixa à míngua os cofres das Universidades, de que modo poderão elas adquirir o material e promover eficientemente os cursos que são suas missões ministrar? Nesta época em que os poderes constituídos reclamam para si honestidade de propósitos no desenvolvimento dos programas educacionais pelo País, em que se propala na intenção de reatrar os técnicos e especialistas daqui saídos por absoluta falta de recursos para o desempenho de seu trabalho, que razões podem existir para justificarem essa falta de fornecimento de recursos às Universidades? Não sabemos todos que a educação é um dos pontos

básicos na estrutura desenvolvimentista de uma Nação?

Mas, Sr. Presidente, os fatos não ficam por aí. Transpira até que um dos motivos adicionais é o não pagamento de professores. Tanto é assim que um sem número deles se reuniram em manifesto de protesto contra a situação e solidarizando-se com seus alunos. A lista é das mais numerosas e impressionantes. E, enquanto assembléias se reúnem para debater as atitudes a tomar, a Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro expede nota oficial apelando aos universitários que não deflagrem a greve geral e nesse sentido fazendo referências as mais patéticas ao espírito de formação profissional, aos propósitos de promover-se um ensino bem planejado, enquanto adverte que a interrupção das atividades da Universidade não conduzirá a nada, não contribui para a solução da falta de recursos, antes tornando menor a produtividade. Mas, quanto à causa fundamental, nada diz e nem sequer tenta adiantar qualquer perspectiva de solução!

Sr. Presidente, uma atitude destas, de insensibilidade a pedidos reiterados, por certo é que deve ter desesperado os estudantes da vez anterior. Não se pode permitir, com os tristes exemplos do passado, que novamente se venham repetir. Depois, ignorando sua própria culpa, a autoridade irá recorrer à repressão policial, como já fez, qual fôsse a agredida em seus direitos de respeito e acatamento pelo corpo discente do organismo que dirige.

Nesse sentido, e ante a iminência de surgirem oportunidades que de novo conduzam àqueles funestos resultados, desejo formular um veemente apêlo às autoridades do Ministério da Educação, na pessoa de seu Titular, para que se manifeste com elementos reais e não subterfúgios, capazes de serenar os ânimos e dirimir as dúvidas que pairam sobre

os estudantes brasileiros, de que os seus reclamos não têm a menor significação.

É certo que a disciplina e a ordem são exigíveis dos universitários, tanto como de qualquer um, mas propiciem-lhes os meios adequados para que possam estudar! (Muito bem! Muito bem!) (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senhor Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, ainda num eco muito pálido, muito apagado, muito tênue, congratular-me com o Senador Arnon de Mello pelo seu discurso, há pouco proferido.

Observo, ocasionalmente, na Ordem do Dia, item 3, um requerimento de minha autoria, pedindo a transcrição, nos Anais, de um editorial do **Diário de Notícias** sobre “O Poder Jovem”.

Naquele documento, existe justamente aquilo que, nesse estilo nôvo de discurso que eu classificaria de “reportagem parlamentar”, o Senador Arnon de Mello fez. É a abertura para um diálogo com a juventude que precisa ser compreendida e carece ser estimulada.

#### LONGA VIDA PARLAMENTAR

Tenho uma longa vida parlamentar, Sr. Presidente — cêrca de 21 anos de mandato ininterrupto — e poucas vêzes vibrei como hoje. Senti que o nobre representante do Estado das Alagoas não fazia um discurso formal. Tanto quanto pode a psicologia, senti que S. Ex.<sup>a</sup> estava quase que em êxtase, numa vibração excepcional, falando com uma eloquência fora do comum. No quadro por êle desenhado, o que me agradou muito foi essa moldura de ouro que aqui está na nossa galeria nobre.

Entre êsses jovens, de vários Estados, — V. Ex.<sup>a</sup> vai perdoar-me uma traição

ao meu bairrismo, a êsse bairrismo que, na definição de um escritor brasileiro, é a melhor forma de brasilidade local — ser bairrista é ser brasileiro — existem dois fluminenses.

Sr. Presidente, não cogito da certidão de nascimento dêsses jovens. O que mais me importa é que êles têm o sentimento da nacionalidade numa hora em que o conservadorismo ultrapassado procura ser injusto com a mocidade, que não a compreende, que a ataca; quando alguns jovens deixam os cabelos crescer, quando vão para um gênero musical diferente do nosso, para a música eletrônica e de ritmo inteiramente diverso, como demonstram as suas novas inspirações, essa nossa juventude, caluniada, ultrajada, está dando prova do quanto é capaz. Sem recursos, sem meios, forrada, apenas, por uma tonelagem imensa de idealismo, preocupa-se com o que, dentro em breve, será rotina na Humanidade, o ingresso na era atômica e na era espacial.

Sr. Presidente, estou fugindo um pouco à praxe, porque não faço pròpriamente um comentário ao discurso do brilhante Senador, intelectual e jornalista primoroso, que reafirmou, hoje, sua vocação de repórter. No fundo, a descrição que nos fez representa o que um profissional de imprensa faria com o gravador portátil na mão e, o Senador Arnon de Mello não o possuindo, gravou na sua memória passagens importantes e felizes de declarações de moços que apenas reivindicam o direito de ser pioneiros, porque pioneiros o são, no porão dado por um comerciante. Êsse comerciante merece nosso elogio, porque jovens não são apenas os que têm menos de 20 ou 25 anos. Há, paradoxalmente, jovens-velhos. Vemos, atualmente, na França, velhos com espírito juvenil. Êsse comerciante há que ser notabilizado pela compreensão, numa hora em que no Brasil, há tanto egoísmo, tanto individualismo e ausência de grupalismo.

### SAUDAÇÃO

Esse cidadão, mencionado pelo Senador Arnon de Mello, está dando um exemplo de compreensão da juventude da nossa terra.

Sr. Presidente, saúdo também êsses mini-gênios, êsses cientistas mirins, êsses garotos, que se acham imbuídos da noção exata de que esta pátria será colocada no lugar que merece. E quando eu vejo a onda de pessimismo dominar tantos descrentes, recebo uma dose de óleo canforado emocional que me enche de entusiasmo.

### OLIVEIRA VIANA

Sr. Presidente, jovem estudante de direito, ao lado de outros companheiros, convivi com um dos maiores Sociólogos da nossa Pátria, Oliveira Viana, aquê-le que escreveu "Populações Meridionais do Brasil", "Evolução do Povo Brasileiro" e "O Ocaso do Império".

Há uma fato, na biografia de Oliveira Viana, que eu escrevi e que o Senador Guido Mondin deu-me a honra de ler antes de me conhecer. Chegando aqui, no Senado, perguntou-me se fôra eu quem escrevera sôbre aquela grande figura.

Oliveira Viana nasceu em Saquarema, em meio a um ambiente pobre, eminentemente rural. No curso primário foi colega de um jovem chamado Joaquim, o primeiro aluno da turma, com quem Francisco José de Oliveira Viana tirava as suas dúvidas quer em Português, quer em Matemática, quer em História do Brasil.

Terminado o curso primário, o nosso sociólogo dirigiu-se à Capital do Estado onde cursou Direito e, posteriormente, Engenharia.

Aluno brilhante, conseguiu os dois diplomas. Voltando à terra natal, coisa que todos nós fazemos com unção quase que religiosa, quis Oliveira Viana rever os seus antigos colegas. Procurou o primeiro aluno da sua turma, aquê-le que era o

primus inter pares, a inteligência máxima em Saquarema e lhe informaram que o Joaquim estava na lavoura, segurando no cabo da enxada.

Contando isto, na sua posse na Academia Brasileira de Letras, Oliveira Viana queria demonstrar que, se o Joaquim tivesse tido a mesma oportunidade que lhe fôra oferecida, talvez pudesse ultrapassá-lo em conhecimentos, talvez pudesse ser um grande advogado ou um grande engenheiro.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Com prazer.

**O Sr. Arnon de Mello** — Talvez dê a impressão de que, como V. Ex.<sup>a</sup> foi extremamente generoso comigo, no seu aparte, quando eu ocupava ainda há pouco a Tribuna, agora, no decorrer do seu discurso, queira eu compensar com êste aparte a sua generosidade. Mas não é isso. Desejo simplesmente dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que me alegro profundamente de ouvir as referências de V. Ex.<sup>a</sup> a Oliveira Viana. Fui também um dos amigos do sociólogo. Por várias vêzes atravessei a baía da Guanabara para visitá-lo na Alameda São Boaventura, onde morava, em Niterói. Eu considerava, realmente, Oliveira Viana um escritor admirável, embora não comungasse com todos os seus pontos de vista. Mas me alegro realmente que V. Ex.<sup>a</sup> recordê, no Senado, o nome dêsse grande estudioso dos problemas brasileiros, e, ultimamente, dos problemas trabalhistas, porque, no fim da vida, êle se dedicou aos estudos de nossos problemas trabalhistas.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Exato. E, foi ao lado de pessoa muito chegada a V. Ex.<sup>a</sup>, o primeiro Ministro do Trabalho do Brasil, Lindolfo Collor, que êle, como jurista, pôde ser o formulador daquilo que representaria um avanço maior no direito social brasileiro.

Terminando aquela época em que as questões sociais trabalhistas eram resolvidas a pata de cavalo.

O Sr. Arnon de Mello — Eram questões de polícia.

**O SR. VASCONCELOS TORRES** — Exato. Mas, voltando ao caso, Joaquim, colega de Oliveira Viana, primeiro da turma e, decorridos muitos anos, trabalhador de enxada, eu agora desejaria lembrar ao Senado que, se nós não auxiliarmos êsses jovens, quantos joaquins não estarão ali? Desestimulados, sem os recursos dos ministérios especializados, cada um seguirá seu caminho, sua estrada e vamos perder, Sr. Presidente, aquilo que em todo o mundo é apreciado: o pendor vocacional. Essas vocações, se não forem estimuladas, se perderão.

#### EXEMPLO À MÃE BRASILEIRA

De que vale, Sr. Presidente, êsse discurso, que eu poderia dizer acadêmico pela beleza literária como foi feito; de que vale a ternura da Sra. Arnon de Mello, que está ali, como exemplo da Mãe Brasileira; de estudantes brasileiros, a vibrar com êsse movimento juvenil em Brasília, se, como infelizmente ocorre, tudo que se fala aqui no Congresso fica sem eco lá fora? Estamos tão perto do Palácio do Planalto e, paradoxalmente, tão distantes. Parece que o Senado tem a forma de uma abóboda, da meia-lua — que é, justamente, aquilo que representa a metade esférica da terra — e, embora tão perto, a distância do Palácio do Planalto é imensa tornando-se necessário imaginar foguetes para fazerem chegar as palavras do Senador Arnon de Mello até aquêle Palácio e, lá, serem recolhidas, para então o Sr. Ministro da Educação chamar todos êsses jovens cientistas para procurar saber dêles o que desejam e olhar com seriedade o assunto. Se não houvesse seriedade, um Senador da República não iria ocupar a

atenção dêste Plenário com tema tão importante.

Sr. Presidente, estou vibrando de entusiasmo, no dia de hoje. No aparte que dei ao Senador Arnon de Mello, não pude distinguir bem entre o Senador, o Pai e o Brasileiro; mas acho que agora, depois que S. Ex.<sup>a</sup> falou, posso reunir essas três coisas num cadinho cívico e fazer com que, neste precipitado, haja um sentido de apêlo às nossas autoridades, para que os jovens não venham a sentir aquilo que há de pior no mundo, que é a descrença.

#### AÇÃO IMEDIATA

O conforto das palavras deve suceder, na mesma maneira de pensar, uma ação imediata. O Senado tem agora a Comissão de Energia Nuclear, como a Câmara. O Brasil está ingressando na área nuclear, engatinhando. Temos um Ministro das Relações Exteriores — S. Ex.<sup>a</sup>, o Chanceler Magalhães Pinto, que aliás, hoje se encontra em Brasília — que diz que o Brasil não assinará o tratado de não proliferação de armas nucleares, porque precisa ampliar suas pesquisas. Ao mesmo tempo que afirma isso na ONU, nós lemos que o Brasil nega uma verba, uma ninharia para a Comissão de Energia Nuclear, nega os recursos mínimos para que a pesquisa seja feita. Parece existir um complexo para que o Brasil não venha a ingressar na era nuclear, que há de marcar o progresso do mundo, e o nosso particularmente. Temos condições especialíssimas, de vez que os minérios raros, e que podem propiciar o desenvolvimento da energia nuclear, existem aqui na nossa terra.

É o caso das areias monazíticas, que durante muito tempo foram contrabandeadas. Ninguém entendia de energia atômica, e os navios encostavam no litoral do Espírito Santo, em Guarapari e no Estado do Rio, em Macaé e Rio das Ostras, enchiam-se de areia monazítica, e se dizia que era lastro para os navios.

### OUTRO ASSUNTO

Senhor Presidente, êste não era o assunto que eu pretendia abordar no dia de hoje. Mas criou uma atmosfera, uma explosão sentimental, um cogumelo atômico verbal, no discurso do Senador Arnon de Mello, que eu, ainda sob o efeito dessa irradiação, entendi que também deveria prestar minha homenagem a êsses jovens, para que sentissem que o homem do Nordeste, falando, empolgou um homem do Sul. E, aqui, a atenção com que o Senador Arnon de Mello foi ouvido e a vibração que nos proporcionou serviram como que de elemento a que eu ocupasse esta tribuna, e embora pretendendo abordar um outro tema — e afinal de contas já me estou alongando — me circunscrevesse a, mais uma vez, aplaudir a manifestação do nobre Colega representante das Alagoas.

### TURISTAS

O Senado tem tido muitas visitas, meus jovens estudantes, Brasília é uma cidade interessante e vem aqui mais gente de fora, principalmente americanos, do que prôpriamente brasileiros. Porque, dificilmente, podemos fazer o que as outras nações realizam — um interturismo — fazer com que os brasileiros conheçam o Brasil, de vez que uma passagem de avião, ou mesmo de ônibus representam pesado encargo no orçamento familiar. Mas a verdade é que Brasília já está sendo conhecida pelo mundo. De vez em quando, eu, que sou observador atento, vejo as galerias da parte de cima cheias de turistas.

Os nossos jovens convidados, que são brasileiros, estão aqui, na galeria nobre, ou seja, ao nosso lado, e eu queria ressaltar esta ocorrência, entusiasmadíssimo, vibrando, porque na carreira que abraçamos — a política — há muito pessimismo, muita intriga, muita calúnia, muita destruição, muito reacionarismo, há os que não acreditam na mocidade brasileira e, hoje, tivemos uma lição de

fé. Êsses jovens que aqui se encontram presentes nos estimulam, nos fazem crer no futuro desta Pátria. Ela terá que ir para a frente. Êles deram ao foguete o nome de Alvorada. Alvorada para mim, Sr. Presidente, significa luz, significa algo que resplandece, e eu poderia dizer, como já foi dito há pouco, tem que ser justamente assim: o Brasil não é um país noturno, não é um país da noite: é um país da alvorada. E aquêles que estão construindo êsse mini-foguete “Alvorada” abrirão novos horizontes, clarearão os caminhos escuros daqueles que pensam que o Brasil há de ser sempre roncoiro, modorrento, colonial e antigo. Essa mocidade, Sr. Presidente, se engrandece a si própria, e V. Ex.<sup>a</sup> vai-me permitir que eu encerre o meu discurso assim: engrandece muito mais ao Senado com a sua presença. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

Antes de S. Ex.<sup>a</sup> iniciar sua oração, quero preveni-lo de que, dentro de 10 minutos, suspenderemos os nossos trabalhos, em virtude de visita oficial sobre a qual avisarei, na hora precisa.

Tem a palavra S. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, devidamente advertido por V. Ex.<sup>a</sup>, com relação ao problema do tempo, e sendo óbvio que não pretendo falar a prestação, usando da palavra, neste instante, interrompendo-a, para retomá-la após a solenidade a que V. Ex.<sup>a</sup> faz alusão, e tencionando focalizar três assuntos, vou procurar ser muito sintético, pedindo a V. Ex.<sup>a</sup> que, até certo ponto, considere como fazendo parte de minha oração os textos cuja leitura iria fazer ao longo da mesma.



Sr. Presidente, três motivos, repito, trazem-me a esta tribuna.

O primeiro, para registrar o quadragésimo aniversário de **Lux Jornal**, que todos nós conhecemos.

Durante trinta e quatro Legislaturas, nós e os nossos antecessores se serviram dos trabalhos desta magnífica empresa jornalística, que percorre o Brasil inteiro com os seus pesquisadores e permite que se tenha um panorama nacional de tudo aquilo que possa a cada qual interessar em matéria de trabalho parlamentar, jornalístico, político, ou mesmo empresarial.

Não é fácil, no Brasil, uma empresa atravessar quarenta anos, sobretudo quando ela está alicerçada em matéria tão precária, como é a venda da informação.

Entendo que o Senado não devia deixar passar despercebida uma data auspiciosa, uma vez que nos temos valido, constantemente, desses serviços. Assim, aproveito-me da oportunidade para felicitar aqueles que trabalham em **Lux Jornal**, principalmente lembrando as figuras de Vicente Lima e de Alberto Lima, seus fundadores.

O Senado tem de registrar como digna de seu aplausos uma empresa que se dedica à causa pública, o **Lux Jornal**.

Ainda sobre assunto de imprensa, gostaria, Sr. Presidente, de fazer um destaque sobre o que chamaríamos a volta de **O Paiz**.

Conforme V. Ex.<sup>a</sup> sabe, há poucos dias ressurgiu na Guanabara — e quase diria na antiga Capital da República — **O Paiz**.

**O Paiz** foi jornal que, como poucos, contribuiu para a melhoria da vida da República. Nêle trabalharam as figuras mais destacadas, de maior realce da intelectualidade brasileira e, sobretudo, da imprensa do Brasil.

No momento, **O Paiz** é dirigido por este jornalista dinâmico, economista que vai ao fundo das questões — Edil Rodrigues Vale — que havia sido chefe da Seção Econômica da **Tribuna da Imprensa** e trabalhado no vespertino **A Noite**, do qual fui Diretor. Edil Rodrigues Vale, embora sendo médico, acabou abandonando sua profissão. Aprimorou-se nos assuntos de Economia e se dedicou à Política.

Como seu Redator-Chefe, **O Paiz** tem a grande figura de um dos maiores jornalistas da atualidade — Joel Silveira. Dificilmente, nestes 30 e tantos anos, alguém, ao pesquisar, ao perquirir qualquer problema brasileiro, não encontrará a ação, a vigilância, o dinamismo, a inteligência de Joel Silveira, nas suas famosas reportagens, seja aquelas feitas dentro do País ou, seja fora, como vimos durante a guerra, junto às nossas tropas expedicionárias (FEB), nos campos de batalhas na Itália.

De modo que é um fato auspicioso quando surge um jornal com as características que vem demonstrando **O Paiz**, impulsionado por um grupo de profissionais que têm por objetivo contribuir para que o Brasil se torne mais feliz, que não faz jornal com o sentido exclusivamente industrial, de querer uma empresa vitoriosa, mas com aquele caráter missionário, sacerdotal, de cumprir com o dever, para que a vida se torne melhor, para que o País se torne mais independente e que venha um dia, ainda não muito remoto, a se constituir numa grande potência, em face do mundo.

Assim, quero congratular-me com os jornalistas Edil Rodrigues Vale, Joel Silveira e seus companheiros pela coragem que têm de lançar, ou melhor, de relançar **O Paiz** e, ao mesmo tempo, augurar-lhes os maiores êxitos, porque estou convencido de que, animados dos maiores propósitos, serão muito fecundos os seus trabalhos.

De outra parte, Sr. Presidente, dese-  
jaria, e vou ler para que conste do meu  
discurso, o memorial dos bancários da  
Guanabara que, reunidos em Assembléia  
Geral do seu Sindicato, dirigem-se, pù-  
blicamente, aos Srs. Senadores e Depu-  
tados Federais, em primeiro lugar, em  
seguida à imprensa e à opinião pública,  
em geral, e aos próprios empresários  
brasileiros, a propósito de vários assun-  
tos atinentes a seus interesses de classe,  
sobretudo a propósito das leis de arrô-  
cho e da concessão do abono de 10%, a  
partir de 1.º de maio para os trabalha-  
dores.

Ainda que haja nas suas decisões al-  
gumas divergências com os propósitos do  
Senador Carvalho Pinto e do próprio  
Govêrno, a verdade é que, mesmo na  
sua ausência, poderei fazer a leitura des-  
sa deliberação da Assembléia, aprovada  
por unanimidade, em 17 de maio de 1968.

Passo a ler, portanto, Sr. Presidente,  
êste documento a fim de que conste nos  
Anais e possa, conseqüentemente, correr  
todo o País e se tenha o pronunciamen-  
to dos Bancários da Guanabara a pro-  
pósito dessa questão.

O documento é o seguinte: (Lê.)

**“DECLARAÇÃO DOS BANCÁRIOS  
DA GUANABARA CONTRA O PRO-  
JETO DE PRORROGAÇÃO DO AR-  
RÔCHO SALARIAL E PELA CON-  
CESSÃO DE UM ABONO GERAL  
DE 10%.**

Os bancários da Guanabara, reuni-  
dos em Assembléia Geral de seu  
Sindicato, dirigem-se pùblicamente  
aos Senhores Senadores e Depu-  
tados Federais, à imprensa e à opi-  
nião pública em geral, aos próprios  
empresários brasileiros que sofrem  
os efeitos da política econômico-fi-  
nanceira que desnacionaliza nossa  
indústria e prejudica nosso desen-  
volvimento, para fixar sua posição  
frente aos projetos ou substitutivos  
que tratam de abonos salariais de

emergência e que ora estão em  
discussão no Congresso Nacional.

Dêsse modo, afirmam:

1.º) Os projetos existentes (do Se-  
nador Carvalho Pinto e do pró-  
prio Govêrno), que agora estão  
sendo refundidos para final  
votação, têm por objetivo prin-  
cipal prorrogar a legislação do  
arrôcho salarial, cujo prazo de  
aplicação deve terminar agora  
em julho próximo. Por isso, os  
trabalhadores consideram e  
denominam êsses projetos ou o  
que dêles resultar, como **pro-  
jeto de prorrogação do arrôcho.**  
Falar em abono, nesse projeto,  
é apenas uma forma de iludir  
os trabalhadores, cuja imensa  
maioria, exatamente os da fai-  
xa do salário-mínimo — rea-  
justado em março — não te-  
rão, nem agora, nem depois de  
seis meses, nem 10%, nem coi-  
sa alguma de abono! Também  
o teto de um têrço do salário-  
mínimo regional fará com que  
os propalados 10% se reduzam  
progressivamente à medida em  
que os salários forem maiores.  
Se antes já não havia motivo  
para diminuir o salário real  
dos trabalhadores, reduzindo-  
lhes ainda mais o seu baixo  
poder aquisitivo, muito menos  
agora se justificaria a prorro-  
gação, por tempo indetermina-  
do, dessa legislação salarial,  
cujos efeitos já começam a  
provocar protestos mais enér-  
gicos e até espontâneos, como  
a greve dos quinze mil meta-  
lúrgicos de Belo Horizonte.  
Portanto, quem prorrogar as  
leis de arrôcho salarial assu-  
mirá a responsabilidade pelas  
inevitáveis conseqüências. O  
prazo de três anos da Lei núme-  
ro 4.725 deve terminar normal-  
mente, já que sua vigência está

no fim. Basta de arrôcho, basta de sofrimento. Nada de prorrogação!

- 2.º) Os trabalhadores, entretanto, não recusam os 10% de abono. Exigem mesmo que esse abono seja realmente de 10% e concedido, sem restrições, a todos os trabalhadores e assalariados, aos servidores públicos civis e militares federais, estaduais e municipais, a partir de 1.º de maio, independente de prazos, de acôrdos ou dissídios, leis e decretos, e calculados sobre os salários, ordenados e vencimentos que estavam sendo percebidos em 30 de abril. Referido abono geral de 10% deverá ser incorporado integralmente aos salários e vencimentos normais, dentro do prazo de 6 meses, e sobre êle não haverá isenção de desconto de qualquer natureza.

Aliás, se o Governo reconheceu que houve um "achatamento" salarial nos três últimos anos, ou melhor, se os trabalhadores foram subtraídos em seus salários por efeito das leis de arrôcho, a rigor êsses 10% deveriam vir em forma de um efetivo reajuste ou aumento de salário, como forma de corrigir a injustiça, o que ainda seria mesmo assim, apenas uma parte do que lhes foi retirado. Mas que venham os 10% mesmo como abono. Isso já é uma vitória da luta dos trabalhadores. Uma vitória inicial e pequena, mas que devemos valorizar, porque isso mostra que só mesmo a luta consegue modificar a situação e traz melhorias para os trabalhadores. Os trabalhadores aceitam um abono de 10% para todos, mas

rejeitam vigorosamente a prorrogação do arrôcho salarial.

Afinal, uma coisa nada tem a ver com a outra. Querem, portanto, os trabalhadores, um verdadeiro projeto de abono e não um projeto de prorrogação do arrôcho, como o que está sendo elaborado e discutido.

- 3.º) Segundo o que propõe o Governo, os patrões poderão pagar até 70% do valor das folhas do abono, assim considerado, inclusive o último reajuste do salário-mínimo, com os recursos da Previdência Social, o que quer dizer, com o dinheiro dos próprios trabalhadores. E isso seria feito a título de empréstimo, sem juros e sem correção monetária, para reposição no prazo de um ano. Protestamos, veementemente, contra essa medida. Se a concessão de um abono de 10% para todos os trabalhadores é medida que o Governo reconheceu como necessária e justa, e, por outro lado, sendo o seu pagamento — como é o pagamento do salário mensal — um encargo natural dos patrões, não se justifica que êles utilizem em seus negócios os recursos da Previdência Social. Como se vê, enquanto o Governo pretende prorrogar as leis com as quais arrocha os já insuficientes salários dos trabalhadores, para os patrões procura garantir tôda sorte de facilidades e privilégios, e ainda com o dinheiro dos trabalhadores! Além disso, essa sangria de recursos, se efetivada, aumentará certamente a deficiência dos serviços assistenciais da previdência social, comprometendo até mesmo a

sua própria existência, o que revela a intenção de desorientar e indispor os trabalhadores contra o sistema previdenciário.

O abono geral de 10% não deve servir, portanto, de pretexto para beneficiar os patrões e prejudicar ainda mais os trabalhadores. Ainda no que se refere a essa questão, se os empresários nacionais estão em dificuldades, que exijam do Governo, através de suas Federações e Confederações da Indústria e do Comércio, a modificação da política de crédito, além da aplicação e fiscalização de medidas protecionistas, como a Resolução n.º 53 do Banco Central do Brasil, pela qual, desde novembro do ano passado, as instituições financeiras (bancos e companhias de investimento) ficaram obrigadas a aplicar, pelo menos 50% de suas operações de crédito em favor de empresas verdadeiramente brasileiras.

- 4.º) Os trabalhadores brasileiros também compreendem a necessidade do combate à inflação. Mais do que ninguém sofreram eles, nestes últimos três anos, os efeitos das medidas antiinflacionárias postas em execução pelo Governo.

Contudo, se para acabar com a inflação é preciso matar o Povo de fome — como a tentativa da prorrogação indefinida do arrôcho leva os trabalhadores a concluir — aí então a luta já não é propriamente contra a inflação, mas uma luta contra o Povo trabalhador.

Mas isso, evidentemente, ninguém pode aceitar, nem compreender!

Depois de três anos de imensos sacrifícios, essa experiência também serve de lição para os trabalhadores. Durante todo esse tempo, tendo seus salários reajustados sempre abaixo da elevação do custo de vida, a prática demonstra, na realidade, que a inflação em nosso País e a sua continuação, em escala ainda bastante elevada, é gerada, fundamentalmente, por fatores estruturais, como o latifúndio e a dominação econômica estrangeira, que precisam ser varridos da vida nacional. Por isso mesmo, a inflação brasileira tem um caráter crônico e secular, apenas agravando-se periodicamente, como um reflexo de crises ou mesmo das pressões externas que se exercem contra nossa economia.

Desse modo, os trabalhadores brasileiros denunciam a tóda a Nação essa falsa política de combate à inflação. Por isso, também não aceitam e combaterão com tóda firmeza a prorrogação do arrôcho salarial que pretende o Governo.

Pedimos, por tudo isso, aos Senhores Senadores e Deputados Federais, que uma verdadeira lei de abono geral de 10%, nos termos desta exposição, rejeitando inteiramente a prorrogação da legislação do arrôcho salarial, como medida impertinente, injustificável e sobretudo incompatível com qualquer benefício ou vantagem que se pretenda garantir aos trabalhadores brasileiros.

Apelamos particularmente aos parlamentares, tanto da oposição como do partido governista, que mantêm independência po-

lítica quando se trata de defender os interesses e a própria vida dos trabalhadores e do Povo, para que, se o Governo insistir na prorrogação do arrôcho salarial, organizem um eficiente boicote à votação do projeto, impedindo sua aprovação mediante a falta de **quorum**. O projeto em discussão, não sendo oriundo do Poder Executivo, mas um substitutivo apresentado pelo Líder do Governo no Senado, sua aprovação automática não se dará, portanto, no prazo de 30 dias, caso não seja rejeitado.

Conclamamos, finalmente, as demais entidades sindicais do País para que adotem, sob tôdas as formas possíveis, medidas imediatas de apoio à exigência de um abono geral de 10%, sem a prorrogação das leis do arrôcho. Conclamamos todos os trabalhadores e assalariados para que se organizem, ingressando em seus sindicatos e organizações, formando dentro das empresas e nos locais de trabalho, comissões de luta pelo abono de 10% e de protesto contra a prorrogação do arrôcho salarial. Só assim, organizados e unidos, poderemos lutar vitoriosamente, alcançando agora êsses objetivos e novos triunfos no futuro.

(Aprovada por unanimidade em Assembléia-Geral realizada no dia 17-5-68)."

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Wilson Gonçal-

ves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Domicio Gondim — Pessoa de Queiroz — José Ermirio — Rui Palmeira — Dylton Costa — José Leite — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôres — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Filinto Müller — Bezerra Neto — Milton Menezes — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Srs. Senadores, o Senado vai receber, agora, às 16 horas e 30 minutos a honrosa visita do Sr. Hadib Bourguiba Júnior, Ministro das Relações Exteriores da Tunísia.

Para recepcionar o ilustre visitante, vou suspender os trabalhos da presente Sessão, para retomá-los, depois, com a Ordem do Dia, convidando agora os Srs. Senadores a comparecerem ao Salão Negro do Senado para a anunciada recepção.

Está suspensa a Sessão.

*(Suspende-se a Sessão às 16 horas e 15 minutos, e reabre-se às 17 horas.)*

**O Sr. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Está reaberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 675, de 1968**

Exmº Sr.

Presidente do Senado Federal:

Os Senadores infra assinados, tendo em vista que, no período de 20 a 23 do corrente mês, se verificará, nesta Capital, a III.ª Sessão Ordinária do PARLAMENTO LATINO AMERICANO e que as reuniões dêste e de suas Comissões ocorrerão nos plenários e dependências

desta Casa e da Câmara dos Deputados, vêm requerer a V. Ex.<sup>a</sup> que, na forma do art. 212, n.º II, letra “g”, do Regimento Interno, não se realizem as Sessões ordinárias do Senado previstas para os dias 20 e 21 dêste mês.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Filinto Müller — Wilson Gonçalves — Argemiro de Figueiredo — Ney Braga.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Proceder-se-á na forma do requerimento aprovado.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### OFÍCIO

Brasília, 3 de junho de 1968

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex.<sup>a</sup> que o Senhor Deputado Armindo Mastrocolla substituirá o Senhor Deputado Rozendo de Souza na Comissão Mista destinada a proceder aos estudos dos problemas agropecuários e o seu reflexo na economia nacional.

Em consequência, o Senhor Deputado Rozendo de Souza passará a integrar, como membro suplente, a referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.<sup>a</sup> os protestos da mais alta estima e distinta consideração. Ernani Sátiro, Líder da ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Serão feitas as substituições solicitadas no ofício.

Sobre a mesa, requerimento de informações que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO

N.º 676, de 1968.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam prestadas pelo Poder Executivo, atra-

vés do Ministério dos Transportes, as seguintes e urgentes informações:

- 1.<sup>a</sup>) Os servidores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro estão todos subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho? (Caso negativo, especificar quantos estão sujeitos à CLT e quantos não.)
- 2.<sup>a</sup>) O pagamento de horas extras de trabalho sob a forma de “compensação” obedece às disposições contidas na CLT? Como é feito esse pagamento, forma de cálculo e em que dispositivos legais se fundamenta?
- 3.<sup>a</sup>) Foi concedido, em janeiro dêste ano, algum aumento ao pessoal do Lloyd, através de circular dêsse Ministério? Em caso afirmativo, por que o aumento concedido não foi e não está sendo pago?
- 4.<sup>a</sup>) Os servidores graduados, responsáveis por Chefias e outros cargos de confiança tiveram seus vencimentos majorados êste ano, sob qualquer forma?
- 5.<sup>a</sup>) O pessoal do Lloyd ganha o mesmo salário, quer no País, quer viajando para o exterior?
- 6.<sup>a</sup>) O aumento de 20% nos vencimentos concedidos ao pessoal da União, foi estendido ao pessoal do Lloyd regido pela Lei n.º 1.711 de 1952 (Estatuto dos Servidores Civis da União)? (Caso negativo, esclarecer a razão de não ter sido concedido êsse aumento.)
- 7.<sup>a</sup>) Por que o pagamento de salário-família ao pessoal do Lloyd está sendo feito irregularmente, com atraso? Tem o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Ministro dos Transportes conhecimento da real situação no tocante ao assunto?

- 8.<sup>a</sup>) Por que não é pago o aumento de 30% concedido conforme publicação no Boletim n.º 12 de 31-8-67?
- 9.<sup>a</sup>) Quantas horas de trabalho diário estão sendo exigidas dos empregados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro? Por que não são cumpridas as determinações do Regimento Interno, do Manual do Pessoal da Companhia publicado anexo ao Boletim n.º 3 de 16 de janeiro de 1968 e, também, as disposições legais quanto ao horário de trabalho, quer do pessoal regido pela CLT, como pela Lei n.º 1.711 de 1952?
- 10.<sup>a</sup>) Por que não se cumpriu, até hoje, o que está determinado no Boletim n.º 14, de 18-3-68, relativamente aos contratos de trabalho do pessoal da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro? Por que a tabela de vencimentos publicada no Boletim n.º 35, de 28-12-67, não está sendo aplicada em favor dos funcionários e se ela é aplicada apenas em benefício de chefes?
- 11.<sup>a</sup>) Quantos funcionários da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro foram postos em disponibilidade, à disposição do Ministério dos Transportes? Quantos novos servidores foram contratados pela mesma Companhia após colocar outros mais numerosos em disponibilidade?
- 12.<sup>a</sup>) Quanto está sendo gasto com o pagamento de novos servidores contratados pelo Lloyd?
- 13.<sup>a</sup>) A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro está com pagamentos, de qualquer natureza, em atraso? A quanto montam essas dívidas e qual a justificação dêsse atraso?
- 14.<sup>a</sup>) Quanto está despendendo, mensalmente, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro com o pagamento de chefes e servidores graduados? A quanto montam as despesas de remuneração, a qualquer título dos atuais diretores da empresa?
- 15.<sup>a</sup>) Quantos Diretores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro viajaram, em 1967 e até a presente data, para o exterior e o total de despesas efetuadas quer com ajudas-de-custo, passagens e diárias pagas em tais ocasiões? Especificar, justificadamente, cada viagem ao exterior e o gasto decorrente para a mesma empresa.
- 16.<sup>a</sup>) Há navios da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro retirados do tráfego? Quantos estão nessa situação e qual a razão disso?
- 17.<sup>a</sup>) A permissão para que barcos de empresa particulares façam longo curso não implica em sérios prejuízos para o Lloyd?
- 18.<sup>a</sup>) Quantos eram, até 1964, os Diretores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e quantos são, atualmente, especificando a razão do aumento e as funções por cada um exercidas?

#### Justificação

Freqüentes têm sido as queixas de servidores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, tanto quanto ao não cumprimento de determinações legais relativas ao horário de trabalho como ao pagamento das horas extras a que são forçados, mesmo contra sua vontade e interesse. Nem sequer aumentos concedidos pelo próprio Governo estariam sendo pagos.

Centenas de servidores da Empresa foram postos em disponibilidade e, simultânea e estranhamente, numerosos outros teriam sido contratados. Se os

salários do pessoal da empresa são submetidos a ilegal “congelamento”, sucessivas melhorias, sob forma variada, teriam sido concedidas ao pessoal graduado, com pesados ônus e profunda injustiça de tratamento. A Empresa, ao encerrar-se a gestão do Sr. Leônidas Castelo da Costa, tinha todos os seus compromissos financeiros em dia e, hoje, as dívidas se acumulam, desmoralizando a Empresa.

Numerosas outras queixas nos têm sido encaminhadas, denunciando, ao que tudo indica, um regime de anormalidade administrativa na Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, não só lamentável como intolerável numa empresa fiscalizada pelo Governo Federal.

Além das implicações sociais decorrentes dessa situação, considerável aumento de despesas teria se dado após a transformação do Lloyd em Empresa de Economia Mista — o que nos parece injustificável.

Ao que se informa, o próprio Ministério a que está subordinada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro não tem conhecimento da situação irregular, opressiva e injusta, predominante na Empresa, fonte de crescente descontentamento social, fato, aliás, que se observa de maneira generalizada noutras Empresas subordinadas a órgãos do Governo Federal.

Por mais que se duvide das queixas — numerosas e bem fundamentadas — de inúmeros servidores do Lloyd, parece-nos nenhuma dúvida haver sobre a necessidade de minuciosa, urgente e eficaz investigação por parte das autoridades federais, que não podem admitir situação de desrespeito à Lei e aos mínimos deveres de justiça social. É o que objetivamos com o presente requerimento de informações, em defesa não só de servidores injustificados, como do próprio bom nome de nossas autoridades.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — Mário Martins.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Estão presentes 61 Srs. Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1968 (n.º 3.106-C-65, na Casa de origem) que altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 473, de 1968, da Comissão  
— de Segurança Nacional.

Em discussão o Projeto.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.)**  
— Sr. Presidente, não há, sobre a mesa, um requerimento pedindo a audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o projeto?

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Não há, Sr. Senador.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Então, Sr. Presidente, vou encaminhar um requerimento pedindo a audiência da Comissão de Constituição e Justiça para o projeto.

**O Sr. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Enquanto se aguarda que o Sr. Senador Aloysio de Carvalho apresente o requerimento, passa-se ao item 2 da Ordem do Dia.

### Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 451, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso n.º .... BSB-219-67, de 5 de setembro de



1967, do Ministro do Interior, encaminhando cópia do Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, referente ao exercício de 1966, e do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967, também da citada autarquia (Parecer pelo arquivamento).

Em discussão o parecer.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o parecer da Comissão de Finanças, como o da Comissão do Polígono das Sêcas, a respeito deste projeto, conclui unicamente pela ordem de arquivamento da documentação que o motivou.

Tenho para mim que uma das funções mais importantes desta Casa consiste exatamente no exame das contas das autarquias na execução de determinadas leis.

Ao Legislativo compete elaborar e votar leis. Ao Executivo cumpri-las. Como a execução é confiada a outro Poder, ao Legislativo, que vota as leis, deve caber precipuamente a função de fiscalizar a sua execução.

Quando, porém, se inclui num dispositivo legal que as contas de um órgão como este, que se refere ao desenvolvimento do Nordeste, devem ser remetidas ao Senado, creio que há um objetivo maior que o de simples exame superficial para o posterior arquivamento.

Deveríamos ter no Senado uma organização capaz e eficiente para não só examinar o aspecto contábil dessas prestações de contas, mas também para verificar a execução daquelas obrigações,

daquelas recomendações que devem ter constituído o programa de ação do órgão.

Lamento, portanto, Sr. Presidente, que não tenhamos aqui nesse processo um relatório de como se comportou o órgão encarregado do problema do desenvolvimento do Nordeste, na execução da lei que o instituiu, para que saibamos, realmente, se essa lei está sendo convenientemente executada e se as verbas concedidas foram empregadas adequadamente nas suas finalidades.

Daí porque, Sr. Presidente, me parece oportuno um apêlo à Mesa no sentido de instituir uma organização tal neste Senado, que possamos, em outra oportunidade, ter um exame completo e não meramente superficial, como este, sobre projetos desta natureza.

**O Sr. Mário Martins** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Com prazer, nobre Senador.

**O Sr. Mário Martins** — Secundo e aplaudo as declarações de V. Ex.<sup>a</sup>, porque, na verdade, estou também sob a mesma impressão que teve sobre a matéria. A matéria é acompanhada de dois pareceres, um, da Comissão de Finanças e, outro, da Comissão de Polígono das Sêcas; o primeiro, impresso em menos de vinte linhas; o segundo, em quinze linhas. Vamos analisar, então, o primeiro parecer — o da Comissão de Finanças, de que é relator o nobre Senador José Leite. No primeiro período, S. Ex.<sup>a</sup> faz um histórico e, no segundo, um destaque: “um fato é de ressaltar-se: em alguns anos, pela primeira vez, as contas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste são apresentadas ao Senado dentro do exercício a que se referem”. Então, pela primeira vez, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste envia as contas para o Senado apreciar, fazer uma análise. Ele não vai funcionar como Tribunal de Contas e

sim fazer uma análise. Aliás, quero acreditar que não sejam apenas as contas; há um balancete analítico.

Então vamos ver qual é o parecer. Inicialmente, diz que esta é a primeira vez que mandam para o Senado o Balanço-Geral da SUDENE, cumprindo disposição constitucional. Mas vamos verificar o que é dito:

“Feitas essas considerações, que julgamos oportunas como estímulo aos que bem agem, tomamos conhecimento das aludidas contas para determinar o seu arquivamento.”

Não há uma opinião, não há contribuição de uma idéia, de um dado, para nos dizer, afinal, o que foi esse ano orçamentário da SUDENE. O outro parecer, da Comissão do Polígono das Sêcas, e de autoria do nobre Senador-Relator, Adalberto Sena, em sua parte inicial, em seu primeiro período, faz um histórico e, depois, então, vem o parecer:

“Não havendo quaisquer reparos ou restrições a fazer, tomamos conhecimento das contas referidas, para determinar o seu arquivamento.”

Então, é preferível eliminar logo da Constituição, ou da lei específica, o artigo que determina tal procedimento e acabar com isso, pois vem para cá para ser arquivado. O que verificamos é que nas Comissões o Relator, uma única pessoa, faz uma leitura e diz que não há nada em contrário, nem para elogiar, e determina o arquivamento, nada mais sendo, tudo isso, do que um prolongamento da burocracia.

V. Ex.<sup>a</sup> tem, portanto, razão — e nisso não vai de minha parte, e nem tenho autoridade para tanto, e não seria capaz disso, qualquer crítica ao Relator. Se a matéria é enviada para cá, evidentemente, é para ser analisada pelas Comissões de Finanças e do Polígono das Sêcas e, posteriormente, merecer apreciação do Plenário. Se fôsse possível, até, fornecendo cópias, sobretudo para aquê-

les homens do Nordeste, que têm grande interesse no assunto. Antecipadamente, admitimos que tudo esteja bem, o Senado não vai funcionar como um corregedor. O fato, porém, é que devemos ter um panorama da situação do Nordeste. Hoje, o Brasil inteiro tem grande esperança na SUDENE, esperança, aliás, confirmada em fatos concretos. Seria, até, uma oportunidade para se debater o que está fazendo a SUDENE. Recordo-me de que, certa ocasião, participei de um simpósio, em Pernambuco, sobre problemas do Nordeste, promovido pela revista *Manchete*. Depois, aqui, assistimos a debates em que se envolveram o nobre Senador João Cleofas, que é da região, e eu, que não sou da região, e tivemos a oportunidade de fazer aflorar vários assuntos do Nordeste, para conhecimento daqueles que, também, não pertencem àquela área. Acho uma pena um trabalho destes ser elaborado, enviado a duas Comissões, cada Relator, acredito com muito interesse e cuidado, faz a sua análise e dá o seu parecer, e o Senado, informado em função desses relatórios, diz: “Pode ser arquivado”, para que, um dia, se alguém quizer, vá ao arquivo, morto, desenterrar o balanço e faça a sua pesquisa. Matéria desta magnitude pode propiciar os mais fecundos debates, nesta Casa. O Nordeste não representa apenas um terço da população, mas uma área, hoje, em crescimento, e o resto do Brasil está um tanto enamorado do Nordeste. Reconhecemos o que há de sacrifício, de promissor, no Nordeste, e o milagre, que, ali, se está operando. Tudo isso, nós, do Sul, gostaríamos de conhecer. Estou certo de que se viesse a debate, se cada homem do Nordeste, cada representante de Estado pudesse analisar um desses aspectos, haveria um trabalho, acredito bem feito, e proporcionaríamos a oportunidade de vê-lo repercutir por todo o País.

De modo que me confesso solidário com as declarações de V. Ex.<sup>a</sup> Enten-

do não fica muito bem o Senado reunir-se apenas para concordar com o arquivamento de matéria estudada tão-sòmente por um Senador numa Comissão, por outro Senador, em outra Comissão, e a qual vai constituir um arquivo morto desta Casa. Acredito que a lei, no seu artigo, quando preconizava a necessidade e a obrigação de o balancete ser submetido aqui, não era no aspecto de corrigenda, mas, sim, no de dar oportunidade ao Senado de saber, com certa profundidade, o que está ocorrendo no Nordeste, particularmente na SUDENE.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Nobre Senador Mário Martins, agradeço o esclarecedor aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

Também quero dizer que não é propósito meu qualquer censura aos nossos colegas. Ao contrário, já tenho assistido ao trabalho insano de alguns Senadores, sòbre cujos ombros recai o exame de proposições como esta. Verifico o completo desaparelhamento do Senado, burocraticamente, para o exame das matérias que são remetidas ao Senador, para êste fazer seu relatório, para dar seu parecer.

Não é possível um homem sòzinho ter tantos conhecimentos para fazer o exame completo, sob os aspectos contábil, jurídico e administrativo, de um relatório e de um balancete como êstes, conforme se vê aqui: "Balanco-Geral e Balancete Analítico do Movimento Financeiro e Execução Orçamentária do Primeiro Semestre de 1967".

Um relatório como êste, remetido, por disposição legal, ao Senado, deve trazer também, para poder justificar a análise do Balancete, a relação dos trabalhos executados, como foram executados e em que condições foram executados.

É preciso tenhamos realmente um exame completo disto, para saber o que se fez, como foi que se cumpriu a lei, a fim de verificar...

**O Sr. Pereira Diniz** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Um momentinho.

... verificar se há falha e não procurando reduzi-lo. Não temos o papel de corregedor, mas temos a obrigação de fiscalizar a execução das leis que votamos aqui.

Com prazer, Senador.

**O Sr. Pereira Diniz** — Senador, estou ouvindo com atenção e o aprêço merecido o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> A propósito desta matéria, uma dúvida me assalta, e sobretudo, no que diz respeito às disposições do art. 64 da Lei n.º 4.869, de dezembro de 1965, em virtude da qual foi remetida ao Senado uma cópia do balanço da autarquia, referente ao ano de 1966. A meu ver, não se trata de uma prestação de contas. É mera formalidade. Manda para o Senado para dar um conhecimento vago, mas que não tem o sentido de uma prestação de contas. Esta deve ser feita, primordialmente, através do Tribunal de Contas. Agora, eu mataria a minha dúvida se soubesse o que dispõe êsse dispositivo — art. 64 da Lei n.º 4.869. Isso é que eu queria saber. Porque a impressão que se tem é de que nem o balanço a SUDENE mandou para o Senado, apenas uma cópia.

**O Sr. Mário Martins** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite? V. Ex.<sup>a</sup> tem razão, o ponto crucial está na leitura, no conhecimento do texto do art. 64 da Lei n.º 4.869, de 1 de dezembro de 1965. Porque, realmente, se se tratasse de, por uma gentileza, mandar uma cópia a essas duas Comissões, seria o caso de arquivar. Mas acontece que não deve ser, apenas, uma cópia para efeito de arquivo no museu do Senado. Porque diz: "Cópia do Balanco Geral da SUDENE, e três vias do Balancete Analítico do seu movimento". Então, o que dá a entender? Primeiro, devia a Mesa — e nisso não vai nenhuma censura à Mesa — fazer o avulso

acompanhar-se da legislação citada, do art. 64 da Lei n.º 4.869, porque se houve uma simples gentileza — leu, guardou, arquivou-se, agradeceu; mas, parece-me que nós precisávamos de saber que artigo é esse, o que ele diz, para sabermos se deve ou não ser arquivado o expediente.

**O Sr. Pereira Diniz** — Essas três vias são de um Balancete Analítico, do primeiro semestre de 1967. A meu ver, não se trata de uma prestação de contas, é um documento mandado por uma deferência ao Senado.

**O Sr. Mário Martins** — Aí é que tenho minha dúvida.

**O Sr. Pereira Diniz** — V. Ex.<sup>a</sup> só pode tirar sua dúvida lendo a Lei n.º 4.869.

**O Sr. Mário Martins** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão.

**O Sr. Pereira Diniz** — Mesmo porque sou um Senador que está aqui há dois meses e tenho acompanhado o trabalho das Comissões, sobretudo a de Finanças; vejo o carinho, o interesse, o denodo, o esforço no estudo e na apreciação das matérias que são debatidas no Senado. Daí porque penso: se fôsse uma prestação de contas, haveria um estudo mais aprofundado, mais sério, mais correto, que deixasse no espírito do Senado a convicção de que havia realizado uma obra correta, honesta e perfeita nesse sentido. — Com relação ao discurso do nobre Senador, o eminente colega Edmundo Levi, dou meu inteiro apoio, mesmo porque conheço a sua sensibilidade de homem público, mas quero aproveitar a oportunidade para manifestar a minha estranheza.

Com relação ao que ocorre, na SUDENE, os jornais já noticiaram, se não me engano, através do Presidente da Confederação Nacional do Comércio, Deputado Jessé Freire, que as verbas da SUDENE até 31 de dezembro do ano passado, foram distribuídas em cerca de 73% para os Estados de Pernambuco e

Bahia e 26,4% para os restantes Estados do Brasil. Ao Estado do Piauí couberam 0,3% da verba da SUDENE e ao Estado de Sergipe, uma ninharia; ao Estado da Paraíba, 5%; ao Estado do Ceará, onde há maior índice de gravidade das secas, 7%. Há uma discriminação que eu queria que a SUDENE explicasse. Qual a razão por que não se procura despertar o interesse no desenvolvimento, sobretudo, dos Estados subdesenvolvidos, fundamentalmente como o Estado de Sergipe? Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a gentileza do aparte.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Nobre Senador Pereira Diniz, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que nenhuma lei tem finalidade de fazer gentilezas. Foi estabelecida a determinação de remeter um relatório ao Senado com a finalidade de lhe dar conhecimento de como foi cumprida a lei. Não se trata de uma prestação de contas e sim de um esclarecimento sobre a execução de uma lei. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, até bem pouco tempo, havia dúvida sobre o aspecto da competência, por exemplo, do Senado norte-americano, quanto a fiscalizar a execução das leis. Um acórdão do Supremo decidiu o seguinte: a função fiscalizadora do Senado decorre da própria Constituição, porque, se é do Congresso a competência de elaborar leis que concedem os créditos, então, constitucionalmente, ele está investido da atribuição de fiscalizar o cumprimento das leis. Temos, por conseguinte, essa atribuição; não houve, pois, o objetivo de cortesia. A intenção da lei é que o Senado tenha conhecimento de como se executa. V. Ex.<sup>a</sup>, mesmo, apontou irregularidades na distribuição das verbas.

**O Sr. Arnon de Mello** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> uma intervenção?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Com prazer.

**O Sr. Arnon de Mello** — Ouvi com muita atenção, o aparte do nobre Sena-

dor pela Paraíba ao discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Devo dizer, a respeito dêsse aparte, que, há cerca de um mês, estive com o General Euler Bentes a quem falei sobre a missão da SUDENE. A SUDENE foi criada para reduzir e, se possível, fazer desaparecer a disparidade terrível entre o desenvolvimento do Centro-Sul e o do Nordeste. No Centro-Sul temos São Paulo com uma renda per capita de 150 dólares e, no Estado do Piauí, a renda per capita é de 100 dólares. Chamei a atenção do General Euler para essa distribuição de recursos da SUDENE, especialmente para os grandes Estados do Nordeste, estabelecendo-se, assim, uma nova disparidade entre os pequenos e grandes Estados do Nordeste. O General explicou-me que não depende, realmente, da SUDENE acentuar ou evitar essa disparidade, porque os maiores Estados atraem mais os capitais do Sul para os seus investimentos. Deu-me a ler também uma portaria, aprovada poucos dias antes de se estabelecerem prioridades para os projetos que beneficiassem os pequenos Estados. O pensamento do Superintendente da SUDENE é, realmente, o de evitar que se agravem, que se acentuem essas disparidades, dentro do próprio Nordeste. É a informação que eu gostaria de dar ao Senado.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Agradeço a contribuição de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Arnon de Mello. Estes aspectos todos podem ser perfeitamente examinados, verificadas as disparidades, as possíveis injustiças, numa análise que se faça de uma prestação de contas.

Ele não está prestando contas, no sentido que se dá ao Tribunal, mas, traz ao Senado a explicação, num relatório, sobre a maneira como está sendo executada a lei que saiu do Congresso.

Daí a razão por que eu estranho que um relatório como êste mereça apenas o despacho de "arquite-se".

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Com prazer.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Eu participei da apreciação dêsse relatório, V. Ex.<sup>a</sup> disse muito bem, enviado ao Senado pela SUDENE. Não foi, absolutamente, uma prestação de contas. Nós não entramos, assim, na apreciação, em profundidade, da aplicação das verbas por êsse órgão. Tomamos conhecimento, apenas, de um relatório, da cópia de um relatório. Apenas isto. A Comissão de Finanças ofereceu parecer e o Senado, agora, o está apreciando. Digo, sinceramente, que eu não subscreveria um parecer que representasse uma aprovação das contas da SUDENE, nestes termos. Inegavelmente, a Comissão de Finanças não pode dizer como foram aplicadas as verbas da SUDENE. O relatório é perfunctório, superficial, é uma exposição da qual a Comissão de Finanças tomou conhecimento e sobre o qual apresentou um parecer não conclusivo. Não representa êste parecer uma decisão, uma apreciação decisória sobre a matéria. Gostaria de dar esta explicação a V. Ex.<sup>a</sup>, porque, inclusive, subscrevi o parecer.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Exatamente. Êste o aspecto que me fez ocupar a tribuna. Trata-se, apenas de um relatório e não de uma prestação de contas. No relatório se diz o que foi feito e o que não foi feito. Ao Senado compete examinar se a execução de lei votada por êle está sendo cumprida ou desvirtuada. Prestação de contas é outro aspecto. Eis a razão por que não me sinto satisfeito ao votar matéria como esta que manda, meramente, ao arquivo um relatório das atividades de um órgão que tem a finalidade de promover o desenvolvimento do Nordeste.

Já disse e repito: não estou fazendo censura alguma aos meus colegas; ao contrário. Sejam quais forem as dificuldades, o que peço, nesta oportunidade, é que o Senado tome conhecimento dessas dificuldades e procure aparelhar, tènicamente, o órgão, a fim de que o

exame seja feito pelo organismo competente. Dêste modo, os funcionários competentes deverão fornecer os dados que permitirão ao Senador resumir o parecer que deverá apresentar ao Plenário. O Senado deve aparelhar-se convenientemente para ter um corpo de funcionários capazes de examinar todo êste aspecto, a fim de fornecer elementos ao Senador para exame completo dêsse relatório.

**O Sr. Manoel Villaça** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) O relatório foi enviado ao Senado para que êste tome conhecimento do modo como foram aplicadas as verbas e cumprida a lei. Para mim, mesmo que o Senado se equipasse com pessoal técnico que V. Ex.<sup>a</sup>, muito acertadamente, exige, nós não teríamos condições de dar parecer conclusivo. O parecer da Comissão não é conclusivo e nós nos encontramos na mesma situação em que se encontra o Tribunal de Contas da União, não de agora, mas de há muito tempo. Vou citar um exemplo que se passou comigo. Quando ia eu de Catolé do Rocha a Caicó, atravessando o leito seco de um rio, como são os rios do Nordeste, durante a estação não chuvosa, o motorista me disse: “Estamos passando em cima de uma ponte.” — “Onde está a ponte, se estamos passando por dentro da areia?” “Não! A ponte está concluída, tem fotografias e foi aprovada pelo Tribunal de Contas.” Ora, meu caro colega, se fôssemos fazer apuração de contas da SUDENE, um órgão que trabalha em 11 Estados, com população de 26 milhões de habitantes, para realmente saber se a Lei está sendo não só cumprida como bem cumprida, e se os recursos estão sendo convenientemente aplicados, teríamos que ser não um órgão estático, mas sim um órgão dinâmico. E, por isso, o Tribunal de Contas até hoje não meteu ninguém na cadeia. Sendo órgão estático, não tem condições de saber pelas fotografias se aquela ponte que eu atravessara seria num local ou noutro. Fica

evidenciado para o Senado que não estamos capacitados, a meu ver, para proceder a essa verificação. Se, porém, um Senador tomar conhecimento, através do relatório da SUDENE, de fato semelhante poderá, se tiver dúvida quanto à aplicação de recursos, pedir que se instaure Comissão de Inquérito, ou Comissão Volante para exame, etc., a fim de apurar a irregularidade.

No que diz respeito à distribuição de verbas, considerada irregular por atender melhor ao Ceará, a Pernambuco e à Bahia, — e sou de um Estado altamente prejudicado com isso —, a explicação do nobre Senador Arnon de Mello é das mais claras e sensatas. Ocorrem duas coisas que implicam nessa preferência: primeiro, a que êle alega em conversa com o Superintendente da SUDENE: “os investidores têm o direito de optar. Eu quero que os meus recursos sejam aplicados nesta ou naquela indústria.”

**O Sr. Pereira Diniz** — Mas qual é a sua preferência?

**O Sr. Manoel Villaça** — O problema é descobrir por que meios a SUDENE ou o Governo deve dar êsses suprimentos de modo a atrair o interêsse para os Estados pequenos.

Eu já chego lá. Veja bem que sou representante de um Estado pequeno, que tem recebido menos benefício do que o Estado que V. Ex.<sup>a</sup> representa.

**O Sr. Pereira Diniz** — Mas é mais necessitado do que o seu!

**O Sr. Manoel Villaça** — Exato! Eu já chego lá. Acontece que a opção que cabe ao investidor — “eu quero aplicar recursos em tal indústria”. As indústrias, como sabe o nobre Colega, sempre procuram duas coisas: facilidade de matéria-prima e facilidade de colocação do seu produto, que está, muitas vezes, em razão da população. Quais são os Estados de maior população do Nordeste? — São os três que citei. Segundo: os Estados pequenos não estão aparelhados pa-

ra elaborar o planejamento de aplicação de recursos, a começar pelo Estado do Rio Grande do Norte, que represento. E, então, os projetos que levam para a SUDENE geralmente são defeituosos, porque, sendo mais pobre do que os Estados de Pernambuco, Ceará e Bahia, não tem condições de pagar bons técnicos que elaborem projetos que mereçam a aprovação do Conselho Deliberativo da SUDENE. Essas são as razões por que os recursos estão sendo canalizados para os Estados mais desenvolvidos, e que eram um pouco menos desenvolvidos do que os outros à época em que a SUDENE ali se instalou. Diz muito bem o Senador Pereira Diniz que deveria ser a SUDENE o órgão que criasse, nos Estados pequenos, uma infra-estrutura de pessoal capaz de elaborar bem êsses programas. Confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que, certa vez, tomando parte numa reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, em substituição ao Governador do Estado, apresentei a tese de que a SUDENE deveria pagar aos Estados menos favorecidos uma suplementação de salários, para que se promovesse a fixação de técnicos nesses Estados que não têm condições de elaborar bons programas. Lamentavelmente a minha tese não foi aceita. Mas continuo pensando que esta seria a única maneira de dar aos Estados menores do Nordeste condições de apresentar à SUDENE programas e projetos que merecessem aprovação. Tem V. Ex.<sup>a</sup> inteira razão: se não procurarmos meios de levar condições para que os Estados pequenos, não somente possam elaborar bons projetos, como aplicá-los, teremos transferido para o Nordeste problema de âmbito nacional: Estados mais desenvolvidos às custas dos menos desenvolvidos. Serão os Estados de Pernambuco, Bahia e Ceará os privilegiados e que vão sugar grande parte dos recursos da SUDENE. Isto, não por má fé, ou por falta de boa orientação, ou de administração, mas pelas próprias condições intrínsecas da região. Quero ressaltar que nem no

passado e nem no presente a SUDENE pecou por questão de má-fé ou no interesse de beneficiar êsse ou aquêlê Estado. Condições intrínsecas da região é que geram o problema.

**O Sr. Pereira Diniz** — Ninguém disse que há má fé.

**O Sr. Manoel Villaça** — Eu não atribuí a ninguém essa afirmativa. Apenas ressalvei que não se poderia atribuir a erro ou omissão proposital da Administração da SUDENE, ocorrências que se verificam em função de condições intrínsecas da Região.

**O Sr. Arnon de Mello** — É o que se dá com a indústria automobilística. Quem poderia manter uma indústria de automóveis fora de São Paulo, onde existem as fábricas de autopeças?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Exato.

Sr. Presidente, o aparte do nobre Senador Manoel Villaça fortalece a minha argumentação, da necessidade de um exame dêsses relatórios. Se S. Ex.<sup>a</sup> passou por cima de uma ponte que não existia, tivéssemos ocasião de examinar o relatório, pelo menos uma síntese dêsse relatório, e tenho certeza de que o eminente Senador Manoel Villaça seria o primeiro a denunciar a farsa, de uma ponte que seria construída no rio tal, e da qual existia apenas um comprovante fotográfico, sem que, na verdade, a ponte tivesse existência real.

Daí a necessidade que temos de um exame mais profundo dêsses relatórios.

A Lei não tem a finalidade de fazer uma cortesia ao Senado, mas sim possibilitar que o Senado fiscalize melhor a execução das leis, a fim de que aquêles fatos vergonhosos de organizações anteriores, na mesma região, não se reproduzam.

Aquela época, não havia essa obrigatoriedade de remessa de balanços, de relatórios, ao Senado. Hoje em dia, há. Um dos objetivos dessa obrigatoriedade

é o de coibir aquêles abusos que tanto combatemos.

Daí a razão por que entendo, nesta oportunidade, fazer um apêlo à Mesa, para que aparelhe melhor o Senado, no sentido de constituir um corpo técnico de funcionários para assessorar o exame e fornecer os elementos suficientes ao Senador que terá de relatar projetos desta natureza.

Apenas estas considerações que desejava fazer, no ensejo, para mostrar meu inconformismo com as soluções simplórias, como esta, para proposições de tanta gravidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 678, de 1968**

Nos têrmos do art. 274, letra d do Regimento Interno, requeiro o adiamento da discussão do Parecer n.º 451, da Comissão de Finanças, por 24 horas, para que seja feita a juntada da legislação citada.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — **Mário Martins.**

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Em consequência, a matéria voltará na Ordem do Dia da próxima Sessão. (Pausa.)

Volta-se ao item 1 da Ordem do Dia, que ficara sobrestado.

Sôbre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO  
N.º 677, de 1968**

Nos têrmos do art. 212, letra i, do Regimento Interno, requeiro que sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de

1968, que altera o art. 102, do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1966, além das Comissões constantes do despacho inicial, de distribuição, seja ouvida também a de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 5 de junho de 1968. — **Mem de Sá.**

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A matéria irá à Comissão de Constituição e Justiça, em consequência do requerimento aprovado.

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 592, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando, na forma regimental, transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado "O Poder Jovem", publicado no Diário de Notícias, de 22 de maio de 1968.

Em discussão o Requerimento.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo com o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

**EDITORIAL PUBLICADO NO "DIÁRIO DE NOTÍCIAS" DE 22-5-68, E QUE SE TRANSCREVE, NOS TÊRMS DO REQUERIMENTO N.º 592/68, DE AUTORIA DO SR. SENADOR VASCONCELOS TÔRRES:**

**O "PODER JOVEM"**

ALASTRA-SE pelo mundo um movimento de rebeldia estudantil. Suas causas não é difícil diagnosticá-las; os efeitos, sim, dado que a história da humanidade não pode ser traçada com rigor científico a priori. Mas há perspectivas à vista e essas terão que contar nas soluções que os detentores do poder pretendam oferecer às manifestações ora verificadas.



Pensava-se, inicialmente, que as atitudes de revolta expressas pela mocidade a partir do término da II Guerra Mundial, e que atingem no momento seu ápice, se circunscrevessem às sociedades de caráter capitalista. Seria o inconformismo dos jovens por um mundo dito obsoleto e o desejo de participarem na modificação de sua estrutura. Nesta hipótese, os moços rebelavam-se contra o passado e a Democracia, digamos assim.

Mas a crise ultrapassou os limites do mundo burguês, e logo a China Comunista viu-se a braços com a denominada revolução cultural, que tantos ídolos políticos pôs a baixo. Lutava a Guarda Vermelha por uma nova educação e contra os donos do poder político que lhes pareciam demasiado ligados a um passado já morto para ela, não obstante, até ali, o sincronismo dêles com a orientação ideológica e política vigorantes.

Mais recentemente, entraram a opor-se ao Estado totalitário e socialista os estudantes superiores da Tchecoslováquia e da Polônia, estudantes, recorde-se, saídos de regimes comunistas e que, antes, não conheceram outros modelos de vida comunitária. Nessas Nações, os jovens proclamaram-se contrários à rigidez do sistema e ansiosos por aberturas outras que, talvez, não saibam qualificar, porém que nós outros entendemos como sendo a liberdade de pesquisar, de duvidar e de ir em busca de caminhos diferentes dos que lhes são apresentados.

Na Itália foram de suma gravidade as lutas de rua travadas pelos universitários em prol de escolas novas, sem o ranço e o medievalismo ainda subsistentes nos chamados grandes centros culturais. Ao contato com a vida, tendo que se sustentar por conta própria em cenários de competição permanente, viram-se os moços desarmados para os embates, graças à disparidade entre o aprendido nos educandários e o exigido nos escritórios e nas fábricas. A culpa

das gerações responsáveis por êsse e outros descompassos ressalta de pronto, e a revolta é inevitável.

Protestos contra o autoritarismo estatal ecoaram na Espanha. Na Inglaterra os jovens proclamaram abertamente sua decisão de interferir nos negócios públicos, tendo em mira as condições difíceis a todos impostas pela política a cargo exclusivo dos mais velhos. E assim noutras partes do mundo, como aqui perto, na Argentina, onde a mocidade escolar pediu abertamente a renúncia do supremo mandatário.

Agora é a França que se sente sacudida em suas entranhas por greves gerais desencadeadas, faz pouco, por jovens rebelados contra a estrutura arcaica de seus centros de estudos. Aquilo, que parecia um movimento delimitado, cresceu de muito e, nestas horas, avassala a Nação inteira, como se às vésperas de uma transformação radical cuja fisionomia ainda não se delineou. Tinham as corporações profissionais o que pleitear de há muito; estavam descontentes e inconformados os estudantes; e, em pouco, lavrou a revolta que atinge tôdas as camadas sociais e interfere em todos interesses.

NÃO se cuida, portanto, de agitações de caráter político nem ideológico puros, no rumo consciente de imediatas reformas dos padrões estabelecidos, mas de movimentos justos, embora faltos de sentido acabado, que os governantes, aqui e ali, hão de bem pesar para dar-lhes as soluções compatíveis, sob pena de, na voragem, se alterarem profundamente as estruturas até aqui vigentes, quer do lado democrático, quer do comunista.

Pois que tôda essa vaga colossal, que talvez não tenha ainda ganho seu impulso máximo nem mostrado de que é capaz, atingiu ambos os grandes sistemas que dividem o mundo, levando à crença duma gestação de horizontes outros, insuspeitados por muitos. Estaremos na aurora de nova civilização. Porfia a

juventude, às cegas um tanto, pelo surgimento ou volta de valores que não os atuais, responsáveis pela fome, pela guerra, pela injustiça que continuam infelicitando o mundo após dois mil anos de cristianismo e cinqüenta de comunismo.

Estaremos no limiar de nova era, que os jovens querem menos competitiva e mais fraterna, menos hipócrita e mais atraente, da qual sejam removidos todos os empecilhos causadores das distâncias entre ricos e pobres, nutridos e famintos, educados e analfabetos. Terão concluído os moços que as gerações adultas pregam uma coisa e fazem outra; andam com a paz na bôca e matam seus semelhantes com a mais acabada técnica; ameaçam com o inferno e gozam as delícias terrenas.

A QUESTÃO inicial é a Universidade. É lá que os jovens verificam a antinomia a que estão sujeitos; é dali que partem para suas conquistas. No Brasil, por falta de perspectiva, também, tenta-se manter os universitários enquadrados nuns tantos princípios ditos moralizantes e apolíticos. Lêda ilusão. Como noutros lugares, fermenta por aqui a desconfiança, cresce a descrença, prepara-se a insubordinação. Não haverá reação policial nem IPMs que possam conter a revolta dos jovens.

Isto entendeu superiormente a Igreja Católica, ao empenhar-se pelo diálogo entre o discipulado e o poder público, enquanto é tempo. As autoridades têm que atender aos reclamos da mocidade estudantil, ao invés de enxotá-la, ou prendê-la. São precisos recursos financeiros bastos e regulares para as escolas de todos os graus. Não há como pagar-se às Universidades com atraso de seis meses e mais. Professôres, que já ganham pouco, ficam oito meses, como alguns da Faculdade Nacional de Filosofia, sem receber nada.

É preciso, com a maior urgência, desburocratizar o ensino, atualizar-lhe os

métodos, extracurriculá-lo. A aplicação dos meios audiovisuais engatinha; o material didático deixou de renovar-se; os programas pouco têm a ver com as necessidades do trabalho. A Universidade brasileira nasceu velha e velha continua, incapaz de dinamizar-se. Por mais simples que sejam, as manifestações estudantis assumem foros de rebelião armada, haja vista os dispositivos policial e militar montados para observá-las.

Enfim, conhecem os podêres públicos as causas da insatisfação reinante no meio estudantil. Combater indivíduos idealistas, descompromissados, que acreditam em liberdade e igualdade, combatê-los por isto é péssimo proceder. A saída única, elevada e nobre, é ir ao encontro das aspirações juvenis, compreendê-las e levá-las a têrmo junto com seus autores. Porque elas são, em essência, propositadas. Visam ao melhor, visam ao futuro. Impedi-las, tachá-las de extremistas, processar os líderes, é sòmente adiar a solução do problema. O poder jovem e um fato e, como tal, deve ser entendido.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):**

**Item 4**

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos têrmos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1968, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sôbre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da Previdência Social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos e tiveram que optar, tendo

PARECER, sob n.º 460, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — Com a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto que acaba de ser anunciado é de minha autoria. Apresentei-o para atender às solicitações que recebi de numerosos servidores do IAPC, do IAPI, do Instituto dos Bancários e IAPTEC, todos êles obrigados a abandonar cargos e funções que exerciam nessas autarquias ao ensejo da unificação dos Institutos, realizada em nosso País.

Examinei a matéria como me foi possível antes de apresentar o projeto e fiquei convencido de que ela se enquadrava, perfeitamente, na hoje Constituição do Brasil. A douta Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, entendeu o contrário, considerando o projeto inconstitucional.

Sr. Presidente, quero confessar, antes de mais, que tenho uma profunda admiração pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, relator da matéria nesse órgão técnico do Senado, e as conclusões constantes do parecer de S. Ex.<sup>a</sup> são exatamente no sentido de que o projeto não se enquadra na Constituição, porque incorre na proibição constante do art. 60, inciso I, e art. 67 da Carta Magna.

Longe de mim a idéia de contestar a opinião do nobre Senador baiano a quem sempre desejei render as minhas sinceras homenagens, não apenas pela sua correção de homem público, de cidadão mas, sobretudo, pela suas altas virtudes intelectuais e morais.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Obrigado.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — V. Ex.<sup>a</sup> nada tem que agradecer, faço-lhe apenas justiça.

Mas, Sr. Presidente, sinto-me no dever de dar ao Senado uma explicação. Modesto advogado, não posso ignorar o que a doutrina escreve e preceitua a respeito desse problema criado pela Constituição.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Entre as grandes figuras deste Senado, sinceramente incluo o nobre Senador Aloysio de Carvalho. Mas não vou discutir o parecer e a opinião de S. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> pode discutir. Qualquer opinião é discutível.

**O Sr. Arthur Virgílio** — No momento não vou, pelo que V. Ex.<sup>a</sup> vai ouvir.

A atual Constituição baseado na qual o Sr. Senador Aloysio de Carvalho emitiu o seu parecer, como jurista, é uma Constituição que tirou do Congresso quase todas as suas atribuições.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Mas eu tenho que coser com a linha que me dão.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Exato. Daí dizer eu que não iria discutir o parecer. É uma Constituição que retirou todas as atribuições do Congresso, Constituição que considero pior que a Carta de 37, porque a Carta de 37, inegavelmente fascista, não estabelecia eleição indireta, com voto a descoberto, para Presidente da República, o que a Carta de 67 estabelece.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>? Não quero estar interrompendo o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Arthur Virgílio** — É um prazer.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Surpreende-me V. Ex.<sup>a</sup> achar tão boa a Carta de 37.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Boa, não. Péssima.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Para mim só tinha uma virtude. Obedecia a determinado sistema, embora fascista

como V. Ex.<sup>a</sup> disse. Mas, essa virtude, se isso é virtude, êsse atributo realmente ela teve — obedecia a um determinado sistema.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Exato, um sistema ditatorial, fascista, como a atual, que obedece a um sistema ditatorial e fascista.

A carta atual, sendo pior que a de 37, é ainda mais fascista. Amputou o Congresso em quase tôdas as suas atribuições e é natural que um homem, como o Senador Aloysio de Carvalho, jurista, sem nenhum favor, a quem eu só louvei, por admirar a austeridade e a dignidade, emita o seu parecer rigidamente na base do que a Lei e a Constituição estabeleceram, isto é, parecer contrário. Estou de acôrdo com S. Ex.<sup>a</sup>, porque esta Constituição para mim não existe. Imposta à Nação, foi praticamente outorgada, foi uma Constituição votada debaixo de coação, quando o Congresso não tinha autoridade, nem liberdade, sequer, para votar coisa nenhuma. Portanto, entre o parecer jurídico do Senador Aloysio de Carvalho e a argumentação de V. Ex.<sup>a</sup> Senador Nogueira da Gama, baseada nesses fatos que orientaram e que informaram a apresentação do projeto, eu prefiro ficar com V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — Eu agradeço o aparte do nobre Senador Arthur Virgílio e a solidariedade que apresenta à iniciativa que tomei de apresentar êsse projeto.

Mas, Sr. Presidente, dizia eu que minha condição de antigo advogado também me dá um modesto direito de ter as minhas convicções e de adotar os meus pontos de vista em matéria de interpretação dos artigos da Constituição do Brasil.

Eu não sou contrário a êsse dispositivo do artigo 60, inciso 1.º, nem mesmo ao do Art. 67, pois reconheço que o que ambos visaram foi estabelecer uma

medida coercitiva, no sentido de aumentos contínuos das despesas públicas. Num país como o nosso, que vive lutando contra a onda crescente do processo inflacionário, em princípio, não podemos ser contra, pelo menos durante certo espaço de tempo, até que as finanças públicas apresentem melhores condições e então o poder de legislar também sôbre esta matéria possa ser devolvido ao Parlamento Nacional.

**O Sr. Manoel Villaça** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Não desejo entrar no mérito da questão, porque está muito bem entregue a V. Ex.<sup>a</sup> e ao nobre Senador Aloysio de Carvalho. Queria, apenas, dar um esclarecimento sôbre a Constituição de 1967, que foi elaborada por êste Congresso e que contém setenta e duas emendas aprovadas, de autoria de membros da nobre Oposição nesta e na outra Casa do Congresso. E, dentre estas, existem três ou quatro, se não estou enganado, que emanaram da brilhante cultura do nobre Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento.) Não li o projeto da Constituição. Achei tão afrontoso às liberdades públicas, aos direitos individuais, à Democracia brasileira — que vinha evoluindo, num processo lento e cheio de dificuldades, mas vinha evoluindo — achei tão absurdo aquêle projeto de Constituição que sequer o li. Apenas me limitei a votar contra. Vim a ler a Constituição depois de ela aprovada. Não apresentei nenhuma emenda. Se não li o projeto, não poderia apresentar nenhuma emenda. Faça-me V. Ex.<sup>a</sup> essa justiça. Estou com o Deputado Gustavo Capanema, que é contra a reforma da Constituição, porque acha que nenhuma reforma poderá melhorá-la. Deverá ser derogada e depois elaborada outra, por que esta, vamos convir, é uma Carta que, inclusive, humilha o País perante o mundo.

**O Sr. Manoel Villaça** — Elaborada com a colaboração da nobre Oposição, que teve 72 emendas aprovadas.

**O Sr. Arthur Virgílio** — Tentaram melhorar. Eu não procurei melhorar, porque achei que ela é tão ruim que não havia nada que pudesse melhorá-la. Então, estou com o Deputado Gustavo Capanema, que é da ARENA e que não advoga nenhuma reforma da Constituição, segundo declarou em entrevista à imprensa. Quer a revogação total, para dar à Nação uma Carta Magna que honre os nossos foros jurídicos, a nossa cultura jurídica e a nossa vocação democrática. Senador Villaça, eu lhe asseguro — citei isso no discurso que fiz há pouco, em reunião do Congresso — que, quando vejo uma República como El Salvador, de 3 milhões e poucos habitantes, população inferior à Guanabara; quando eu vejo essa república vivendo num regime democrático, elegendo diretamente os seus governantes, seus Presidentes da República, dando posse aos Presidentes eleitos, e comparo com a nossa grande Nação, com quase 90 milhões de habitantes, criando aquele texto que é uma vergonha, que nos humilha, nos degrada, de uma eleição indireta e com voto a descoberto para Presidente da República, confesso a V. Ex.<sup>a</sup> que me sinto até com vontade de ser filho de El Salvador, até com vontade de trocar de nacionalidade, tal a vergonha que sinto pela humilhação que isso representa para o nosso País.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — Mas, Sr. Presidente, o que eu queria dizer, e deixar bem claro, nestas poucas palavras que profiro, em defesa do meu projeto, é que os meus argumentos, os motivos que me levaram a apresentar esta proposição, são os mesmos que constam do parecer do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

Eu não discordo do núcleo central da argumentação de S. Ex.<sup>a</sup> Ao contrário; nesse núcleo central, na substância da sua fundamentação é que eu retiro,

exatamente, as razões com as quais pretendo justificar que o meu projeto merece o apoio da Constituição do Brasil.

Diz S. Ex.<sup>a</sup>, no seu parecer:

“O Art. 60, em seu inciso I, da Lei Magna, veda ao Congresso Nacional a iniciativa de leis que disponham sobre a matéria financeira. Sob a rubrica de “matéria financeira” está inclusa, desenganadamente, a despesa pública, que Aliomar Baleeiro define como “o complexo da distribuição e emprêgo das receitas para os diferentes setores da administração.”

**O Sr. Pereira Diniz** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — Um momento.

E continua o parecer do meu eminente mestre, Prof. Aloysio de Carvalho: (Lendo.)

“E entre os elementos que compõem a administração pública estão os chamados “órgãos autônomos”, em cujo número, as autarquias.”

Dou o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Pereira Diniz** — A minha dúvida era essa. Eu queria saber se êsses dispositivos constitucionais que V. Ex.<sup>a</sup> acabou de citar se referem exclusivamente à administração direta ou se referem, também, às autarquias, de administração indireta, que têm patrimônio próprio, vida própria e independência financeira. Essa, a minha dúvida, que eu queria fôsse esclarecida.

**O SR. NOGUEIRA DA GAMA** — Agradeço o aparte do nobre Senador e digo a S. Ex.<sup>a</sup> que ainda neste ponto estou de acôrdo com o parecer do nobre Senador Aloysio de Carvalho, que sustenta que as autarquias, embora tenham uma administração autônoma, estão jungidas, ligadas ao sistema da despesa geral da União e, por isso, podem ser incluídas na proibição do Art. 60, inciso I, e Art. 67, da Constituição.

Não discuto esse aspecto do problema. Ao contrário; como disse, quero extrair dessa argumentação do eminente professor os motivos com que eu defendo o meu modesto projeto.

Continua S. Ex.<sup>a</sup>, mais adiante, dizendo o seguinte:

“Acresce que se a vedação constitucional para a iniciativa parlamentar da presente proposição não se inserisse nesse inciso I do artigo 60, incidiria decerto no art. 67, em que se declara ser da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de lei que fixe vencimentos e vantagens dos servidores públicos. Confrontando as duas disposições, aparentemente contraditórias, a do artigo 60, em que a competência exclusiva do Presidente da República se refere, genericamente, a “matéria financeira”, e a do artigo 67, em que essa mesma competência é afirmada, peremptória e especificamente, para as leis que fixem vantagens dos servidores públicos, como explica Pontes de Miranda que tais vantagens são de caráter não financeiro, porque as outras, isto é, as financeiras, estão compreendidas sob a rubrica “matéria financeira.”

Em resumo, Sr. Presidente, o nobre Senador Aloysio de Carvalho, com a sua alta competência, que proclamo e admiro, reconhece que o projeto incide nesse dispositivo da Constituição, porque envolve uma vantagem.

Aí está a divergência que ousou manter com o parecer de S. Ex.<sup>a</sup>. O sentido de vantagem não é este que está no meu projeto. Vantagem, ninguém pode dizer outra coisa, é apenas lucro, proveito, benefício. Vantagem não vai acima disso, do que acabo de declarar.

As vantagens a que a Constituição se refere, que são concedidas a funcionários, são de outra natureza. São melhorias de vencimentos, são benefícios que

êles passam a receber. Essas são as vantagens que o servidor público pode vir a receber, em virtude de leis.

No projeto, porém, o de que se cuida é de uma situação toda especial e de fato.

Médicos, advogados, engenheiros, dentistas, enfermeiros, assistentes sociais e um número muito maior de técnicos prestavam seus serviços, uns ao IAPC, outros ao IAPETC, outros ao IAPI, outros ao IAPFESP, quando foram unificados os Institutos de Previdência Social com a criação do Instituto Nacional da Previdência Social.

Aconteceu, então, o seguinte: esse novo órgão, por meio de portarias e instruções, convidou os vários servidores que ocupavam diversos empregos a se decidirem apenas por um, a optarem por um, alegando que não podiam êles, dentro da mesma organização, acumular vários empregos.

Então, os elementos que se encontravam nesta situação viram-se compelidos, por uma portaria ou por circulares do INPS, a abandonar êsses cargos, para não perder o emprego maior ou o mais antigo, aquele que já lhe dava estabilidade.

O que sustento, Sr. Presidente, é que todo esse pessoal se viu na contingência forçada de abandonar um cargo que exercia em virtude de contrato de trabalho. Havia relações de emprego que mereciam tratamento melhor. Mas nada se fez. A Consolidação das Leis do Trabalho, que prescreve, para a hipótese, o pagamento de indenização correspondente a tantas vezes o salário mensal quanto os anos de serviço, não foi observada pelo INPS. Assim, essas pessoas deixaram seus empregos sem receber, não quaisquer vantagens, mas aquilo que lhes pertencia por lei: a indenização.

Sr. Presidente, esta minha tese, em contraposição à do parecer do eminente Senador pela Bahia. É apenas isto: que não existe vantagem para o empregado

quando êle recebe por uma despedida injusta a indenização que lhe é assegurada pelo tempo de serviço. O que isto traduz é apenas um direito, Sr. Presidente. Um direito conquistado em virtude das relações de emprêgo, obtido em virtude de dispositivo de lei, oriundo de relações trabalhistas, portanto, que não podem ser desprezadas assim, sumariamente, por uma portaria de um instituto, mandando que o cidadão deixe de ocupar êste ou aquêle cargo, para ocupar um outro que venha escolher.

O que é direito, Sr. Presidente, não é produto de lucro, de benefício. Se considerarmos a matéria sob o prisma jurídico, como deve ser considerado, vantagem é um benefício que se dá ao funcionário ou ao servidor e que é anexado aos seus vencimentos, aos proventos que êle recebe. Isto é que é vantagem. Mas a indenização absolutamente não pode ter essa qualificação.

Dêsse modo, Sr. Presidente, ousou divergir do eminente Senador baiano neste ponto. O parecer de S. Ex.<sup>a</sup> não conceituou que no caso se tratava de uma indenização e não de uma vantagem. Eu queria que S. Ex.<sup>a</sup> dissesse frontalmente, no seu parecer, que a Consolidação das Leis do Trabalho, em matéria de indenização, não se applicava à hipótese, porque, quando apresentei o projeto, eu me fundamentei nisto, que ia defender uma indenização justa, constante de lei. Na justificação que apresentei, Sr. Presidente, tive ensejo de referir que êsse tratamento consta de outras leis sôbre a matéria.

A Lei n.º 5.316, de 1967, em seu artigo 23 estabelece: (lê:)

“Art. 23 — Ao empregado da sociedade de seguro que trabalhar na carteira de acidentes do trabalho desde antes de 1.º de janeiro de 1967, será assegurado:

I — o aproveitamento pela Previdência Social, mantido para

êle, sem qualquer prejuízo, o regime da legislação trabalhista;

II — a dispensa, mediante a indenização cabível, nos termos da legislação trabalhista, a cargo da Previdência Social.

§ 1.º — Também serão aproveitados pela Previdência Social, nos termos do item I, os empregados que exercendo funções ligadas à carteira de acidentes do trabalho, forem dispensados em razão da redução da atividade da sociedade de seguros, motivada por esta Lei, e medida em termos da sua receita global de prêmios livre de resseguros.”

Sr. Presidente, o Decreto-Lei n.º 72, de 1966, anterior a êste que acabo de citar — isto é importante —, dispõe no seu artigo 32:

“Art. 32 — A partir da vigência dêste Decreto-Lei, fica extinta a personalidade jurídica dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do Serviço de Assistência Médica Domiciliar de Urgência (SAMDU), passando os respectivos bens, direitos e obrigações a integrar o patrimônio do INPS.”

“Art. 40 — Os atuais servidores dos Institutos de Aposentadoria e Pensões e do SAMDU passam, sem alteração do regime jurídico a que estiverem sujeitos, a ser servidores do INPS.”

Incorporou, portanto, o nôvo órgão os servidores de tôdas essas autarquias que foram extintas. Mas incorporou com a obrigação de respeitar a lei trabalhista dos contratos então vigentes, mantidos pelo IAPC, IAPI, IAPFESP e demais Institutos ou órgãos de assistência como o SAMDU, SAPS e outros, e isto não foi respeitado.

Repito, Sr. Presidente que a lei que tratou dos seguros é posterior à lei que

criou o INPS. Não obstante, ela cogitou de estabelecer a obrigação de ser paga a indenização àqueles que fôsem dispensados dos seus lugares.

Em tais condições, Sr. Presidente, com o devido respeito, torno a repetir, que me merecem os trabalhos e os pareceres do eminente Senador Aloysio de Carvalho, permito-me dizer ao Senado que tenho a plena convicção de que êste projeto não é inconstitucional, porque êle visa apenas a fazer cumprir a lei, êle visa apenas a fazer respeitar o direito daqueles que foram compelidos pelo INPS a uma verdadeira rescisão unilateral dos contratos que mantinham com as várias entidades a que serviam. E o que pertencia a êles não era uma vantagem, um lucro, um proveito, um benefício, mas um direito decorrente ex-vi legis e não é possível sustentar-se que êsse direito está impedido em virtude do art. 60, I, ou do art. 67 da Constituição Federal. Êsses dispositivos tratam de matéria financeira, que é o complexo que compõe a Receita da União, compreendendo todos os órgãos a ela submetidos. Mas a indenização é um direito do indivíduo, é um direito pessoal que decorre da lei e não pode estar prêso a essa proibição de matéria financeira alegada na Constituição.

Assim, Sr. Presidente, cumprindo o meu dever de defender o ponto de vista que modestamente sustento neste caso, eu insisto perante o Senado — êste projeto não é inconstitucional, devendo, portanto, merecer o apoio desta Casa para a sua aprovação. São numerosas as famílias que tiveram as suas rendas diminuídas por êsse desrespeito à Consolidação das Leis do Trabalho, e não é possível que nós, legisladores, nos mantenhamos infensos e de ouvidos moucos a esta situação de prejuízo que uma lei ou um instituto nôvo impõe a tantas famílias numerosas, retirando o dinheiro necessário, o numerário de que dispunham para seu sustento, numa hora tão difícil,

como esta que nosso País atravessa, para tôdas as classes de trabalho e das atividades em nosso País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Continua em discussão o projeto.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Tem a palavra o Sr. Senador.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o nobre Senador Nogueira da Gama sabe, de longa data, o respeito que tenho pelas suas qualidades pessoais e pela sua atuação nesta Casa.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> e muito me honra.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Sabe S. Ex.<sup>a</sup>, porque de meus lábios ouviu, muitas vêzes, o conceito que sempre fiz da maneira correta, exata e isenta com que S. Ex.<sup>a</sup> dirigiu as Sessões do Senado, quando isso lhe competia fazer, na condição de Vice-Presidente da Casa. Dei-lhe, muitas vêzes, o meu voto para êsse alto cargo, com satisfação, porque com êsse voto estava honrando uma das figuras mais respeitáveis do Senado.

Viu o Plenário que S. Ex.<sup>a</sup> está de acôrdo comigo, até mesmo em pontos em que ambos estamos em desacôrdo com o honrado Senador Arthur Virgílio. Nem seria de esperar outra coisa de S. Ex.<sup>a</sup>, que deixou o seu nome ligado a uma das funções de maior responsabilidade na Administração Pública — no Ministério da Fazenda, quando exercia, junto ao inolvidável estadista Oswaldo Aranha, a difficilíssima função de Chefe de seu gabinete.

Estamos de acôrdo, realmente, em que é um preceito salutar a exclusividade da iniciativa do Presidente da Repúbl-



ca, relativamente à matéria financeira. O nobre Senador Arthur Virgílio, entretanto, considera isto um dos maiores defeitos da Constituição de 1967, quando esta Carta, apenas, tornou mais rígido o princípio, porque, já na Carta de 1946, ao Presidente da República pertencia a iniciativa das leis sobre matéria financeira, juntamente com a Câmara dos Deputados. O que a Constituição atual fez, foi, simplesmente, tirar a iniciativa da Câmara dos Deputados, mas a não-iniciativa do Senado já vem desde a Carta de 1946.

Estou de acôrdo com o Senador Arthur Virgílio, em muitas de suas considerações, relativamente à maneira como votamos a Constituição de 1967. Tive ocasião de me manifestar sobre o êrro que o Governo e o Legislativo estavam cometendo, exigindo de um Congresso que, virtualmente, estava extinto, a votação de uma Constituição. Muito melhor fôra que a Revolução, que ainda dispunha dos atos até institucionais, tivesse transformado o Congresso de então numa Assembléa Constituinte que votasse a Constituição, ou então aguardasse as eleições de 1966, que eram totais para a Câmara dos Deputados, e então exigisse dessa nova Assembléa a votação de uma Constituição. Estamos, portanto, plenamente de acôrdo no particular, de que as origens da Constituição de 1967 não são origens de absoluta legitimidade.

Entretanto, a verdade é que o Congresso fez tudo quanto pôde para que a Carta saísse ao sabor das aspirações mais legítimas e dos anseios mais nobres de liberdade do Povo Brasileiro.

Estamos de acôrdo, portanto, em que, pelo artigo 60, inciso 1.º, e pelo artigo 67, não poderíamos ter a iniciativa desse projeto de lei, nem o Senado, nem a Câmara, porque a iniciativa é privativa do Presidente da República.

O nobre Senador Nogueira da Gama discorda do parecer apenas num ponto,

num sentido, sobre o significado de uma palavra, quase isso e nada mais do que isso. A sua discordância é relativamente ao que significa a palavra *vantagens*. No meu parecer está dito que quando a Constituição se refere — no artigo 67 — a *vantagens*, ela está — se referindo a *vantagens* no mais amplo sentido. Invoquei esta interpretação constitucional com base em Pontes de Miranda, que incontestavelmente é intérprete da Constituição em que mais constantemente e mais seguramente abonamos as nossas opiniões.

Pontes de Miranda admite que *vantagem*, tanto no Art. 60 inciso 1.º como no Art. 67 da Constituição, estabelece a exclusividade da iniciativa do Presidente da República. Quando a *vantagem* fôr de ordem pecuniária, de ordem financeira, ela recai no inciso 1.º do Art. 60, porque se trata de matéria financeira, que compreende tanto a Receita como a Despesa, matéria financeira que compreende a Receita para a Administração, tanto direta como indireta, para que ela possa, com êsses recursos, efetivar as despesas para manter os serviços públicos. E quando a *vantagem* não tem caráter financeiro, então está compreendida no Art. 67, onde ainda se afirma a exclusividade do Presidente da República para projetos de lei dessa natureza.

Há poucos dias, tive ocasião de proferir, na Comissão de Constituição e Justiça, um voto nesse sentido. Não podemos mais modificar o regime de *vantagem* de tempo de serviço do funcionário público.

Permita V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, grande defensor do funcionalismo público, que eu profira esta afirmativa, numa Sessão sob a Presidência de V. Ex.<sup>a</sup>: nem mais alterar os termos de uma *contagem* de tempo de serviço poderemos fazer. Felizmente ou infelizmente, estou pronto a dizer que, muitas vezes, na maioria das vezes, infelizmente. Mas

temos que acompanhar a Constituição tal como está, até que possamos atenuá-la, melhorá-la, aprimorá-la, através de emendas constitucionais, às quais não sou absolutamente infenso. Há vários, numerosíssimos pontos da Constituição que exigem reforma.

A discordância de S. Ex.<sup>a</sup> é, assim, simplesmente no que se deve entender por **vantagem**.

Ora, nesses institutos reunidos no Instituto Nacional de Previdência Social, alguns desses empregados, obrigados a optar, existiam pelo regime do funcionalismo público, o regime estatutário; outros, pelo regime do contrato de trabalho. Quando a Lei que unificou os Institutos diz que seria mantido o mesmo regime jurídico, simplesmente declara: quem tinha o regime estatutário continuará no Instituto uno, sob o mesmo regime estatutário; quem tinha o regime do contrato continuará nesse regime.

Mas, se a Lei estabeleceu que a acumulação não podia prevalecer, ela não determinou, para essa demissão ou opção do funcionário, uma condição que estabelecesse uma injustiça na sua dispensa.

A lei ofereceu uma opção e, dentro dessa opção, ela não estabeleceu condição alguma para uma indenização.

Reconheci, no meu parecer, Sr. Presidente, a nobre intenção do projeto de iniciativa do Senador Nogueira da Gama.

Disse, francamente, que o projeto atende a um sentimento de justiça social, mas, infelizmente, a Constituição não nos permite que realizemos esse ato de justiça social, que pode ser buscado através dos Tribunais, porque nós somos muito mais escravos da Constituição do que o são os Tribunais.

O Senador Nogueira da Gama, com a sua grande experiência de advogado, com o seu saber jurídico, a vivência de

todos os fatos jurídicos e sociais do País, sabe muito bem que os Tribunais, muitas vezes, vão à frente da lei e quando nós votamos um diploma legislativo estamos, tantas vezes consolidando uma jurisprudência dos Tribunais.

De modo que esse aspecto de justiça social, essa nobre intenção do projeto, eu não a neguei. Negá-lo seria, talvez, reconhecer no Senador Nogueira da Gama, um propósito de frustrar ou fraudar a Constituição através da apresentação de um projeto que não se enquadrasse, perfeitamente, nem dentro da Constituição, nem dentro dos preceitos de justiça social.

S. Ex.<sup>a</sup>, pela explanação que fez das intenções do seu projeto, está certo de realizar um ato de justiça social e de estar dentro da Constituição

Aí é que nós divergimos. Peço a S. Ex.<sup>a</sup> que me permita esta divergência.

Entendo que a indenização que Sua Ex.<sup>a</sup> pretende, através do seu projeto, é uma vantagem de ordem financeira, porque a lei que estabeleceu a unificação dos Institutos não reconheceu o direito à indenização. O direito teria de ser declarado e reconhecido nessa lei.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Esse direito existe na Consolidação das Leis do Trabalho, para aqueles que tinham a sua situação por ela regulados.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Mas V. Ex.<sup>a</sup> o dá para todos, sem nenhuma distinção.

Além do mais, V. Ex.<sup>a</sup> dá uma opção, por tempo integral de serviço, no art. 129. Incide, também, essa disposição na proibição da Lei Magna, porque o tempo integral de serviço determina uma remuneração maior, e a remuneração maior representa, efetivamente, naturalmente, um aumento de despesa.

Uma autarquia tem, realmente, autonomia financeira, mas não tem, em face

da Constituição, a autonomia para prover as suas próprias despesas, que são, tanto a receita como a despesa, determinadas no orçamento anual.

Sr. Presidente, pàlidamente, insisto, por esta forma, nas razões do meu parecer, pedindo ao nobre Senador Nogueira da Gama que, várias vèzes, encontrou de minha parte muita boa-vontade em acertar com S. Ex.<sup>a</sup> nos projetos que tem apresentado à Casa, desculpe-me esta divergência, não a leve mal, senão como um desejo, uma vez que temos a Constituição a observar. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. Vai para o Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado e que será arquivado:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 3, de 1968**

Dispõe sôbre a situação dos servidores do INPS que, anteriormente à unificação da previdência social, ocupavam dois cargos ou empregos, cumulativamente, embora subordinados a regimes jurídicos diversos, e tiveram que optar por um dêles.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Aos servidores e funcionários do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) que, antes da unificação da previdência social, ocupavam cumulativamente dois cargos ou empregos, sujeitos a regimes jurídicos diversos

e tiveram que optar por um dêles será paga uma indenização, por essa autarquia, relativa ao emprêgo que perderam e calculada de acôrdo com o disposto no art. 478 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 2.º** — Os servidores a que se refere o art. 1.º poderão, desde que o requeiram e renunciem à indenização, trabalhar em regime de tempo integral, nos casos em que êste fôr aplicável e nos moldes estabelecidos para os funcionários do Poder Executivo.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch):**

#### **Item 5**

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1968, de autoria do Sr. Senador Mello Braga, que dispõe sôbre aplicação de parte da isenção tributária que gozam as empresas particulares de direito privado, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 461, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o rejeitam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado. Vai para o Arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado e que será arquivado:

### **PROJETO DE LEI DO SENADO**

N.º 48, de 1968

**Dispõe sôbre a aplicação de parte da isenção tributária que gozam as empresas particulares de direito privado, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — As empresas particulares de direito privado, de fins lucrativos, que, por determinação legal, gozam de quaisquer isenções tributárias são obrigadas a transformar cinqüenta por cento (50%) do total anual dessas isenções em ações ou quotas do seu capital social, a serem repartidas entre os seus empregados, proporcionalmente à retribuição anual efetivamente percebida pelos mesmos.

**Parágrafo único** — Excluem-se do disposto neste artigo as sociedades de economia mista, as entidades da administração direta e indireta, bem como as sociedades civis, religiosas ou não, de caráter beneficente.

**Art. 2.º** — O Poder Executivo, dentro de cento e vinte dias, regulamentará o disposto nesta lei.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Esgotada a matéria da Ordem do Dia. Está em votação o requerimento, já lido na hora do Expediente, de autoria do nobre Senador Milton Campos, pedindo a prorrogação, por 90 dias, do prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar destinada a verificar as repercussões sôbre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que dêsse uso decorrerem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira.

Os Srs. Senadores que estiverem de acôrdo com o requerimento conservem-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento.

É lido o seguinte:

### **REQUERIMENTO**

N.º 679, de 1968

Nos termos do art. 211, letra f e do art. 326, n.º 10, do Regimento Interno, requeremos a retirada do Requerimento n.º 673, de 1968, em que solicitamos urgência para o Ofício n.º 5-8/68, do Governador do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, 5 de junho de 1968.  
— Aurélio Vianna — Filinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A matéria do requerimento lido é da competência da Presidência do Senado, que lhe dá o seu assentimento.

Atendendo ao disposto no art. 1.º 1.º da Resolução do Congresso Nacional n.º 1, de 1964, esta Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, 5 de junho, às 20 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura do Projeto de Emenda Constitucional n.º 4, de 1968, que dá nova redação ao “caput” do art. 76, suprime os seus §§ 1.º, 2.º e 3.º, o art. 77 e os seus §§ 1.º, 2.º e 3.º e dá nova redação ao § 1.º do art. 79 e ao art. 81 da Constituição Federal, designação da Comissão Mista que deverá sôbre êle emitir parecer e demais providências iniciais de sua tramitação.

**O SR. MEM DE SÁ** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SÁ** — (Pela ordem.) Solicito que V. Ex.<sup>a</sup> esclareça bem, porque há uma dúvida entre nós, Sr. Presidente, se V. Ex.<sup>a</sup> marcou a Sessão para

as 20,30 horas ou para as 21,30. A tradição era ser 21 ou 21,30 horas.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A Sessão está convocada para as 20,30 horas. É, apenas, para leitura de Mensagem de Projeto de Emenda Constitucional.

**O SR. MEM DE SA** — Eu sei, há um ballet hoje à noite. Mas as Sessões sempre foram convocadas para as 21,30 horas.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O motivo é irrelevante. A convocação é para as 20,30 horas.

**O SR. MEM DE SA** — Irrelevante é o ballet.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A convocação é para leitura de Mensagem.

**O SR. MEM DE SA** — (Pela ordem.) Sr. Presidente, eu desejo que conste da

Ata dos nossos trabalhos que não há motivo algum para que se convoque a Sessão para as 20,30 horas. Sessão do Congresso sempre foi convocada para as 21,30 horas, a fim de que os Senadores e funcionários pudessem jantar tranquilamente.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Constará da Ata o protesto de V. Ex.<sup>ª</sup>

Nada mais havendo que tratar, vou declarar encerrada a Sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 35 minutos.)*

**105.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 6 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, AARÃO STEINBRUCH  
E LINO DE MATTOS**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Gulomard — Oscar Passos — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Eurico Rezen- de — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Mari-  
nho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Agradecimento de comunicação referen-  
te à aprovação de nomes indicados  
para cargo cujo provimento depende de  
prévia aprovação dessa Casa do Con-  
gresso Nacional:**

— N.º 209/68 (n.º de origem 344/68),  
de 4 do mês em curso — com refe-  
rência à escolha do Embaixador  
José Jobim, para exercer a função  
de Embaixador Extraordinário e  
Plenipotenciário do Brasil junto à  
Santa Sé;

— N.º 210/68 (n.º de origem 345/68),  
de 4 do mês em curso — com refe-  
rência à escolha do Embaixador  
Décio Honorato de Moura, para  
exercer a função de Embaixador  
Extraordinário e Plenipotenciário  
do Brasil junto ao Governo da Re-  
pública do Líbano.

**OFÍCIO**

**DO MINISTRO DOS TRANSPORTES**

— N.º 657/GM, de 3 do corrente mês,  
comunicando a conclusão de mais  
quatro importantes etapas de seu  
Programa de Realizações, abran-  
gendo tanto o Setor de Portos e  
Vias Navegáveis quanto o de Ro-  
dovias.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa projeto de lei de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 64, de 1968

Revoga o Decreto-Lei n.º 284, de 28 de fevereiro de 1967, que instituiu o impôsto sôbre transporte rodoviário de passageiros, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São revogadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 284, de 28 de fevereiro de 1967, que instituiu o impôsto sôbre transporte rodoviário de passageiros, e dá outras providências.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A experiência tem demonstrado à saciedade desde a vigência do Decreto-Lei n.º 284, de 28 de fevereiro de 1967, sobretudo após a entrada em vigor do inciso III do artigo 3.º, que estendeu o citado impôsto a tôdas as linhas interestaduais e intermunicipais, que as medidas contidas neste diploma legal têm sido altamente danosas para os transportes de passageiros do País.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**DECRETO-LEI N.º 284,**  
**DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Institui o impôsto sôbre transporte rodoviário de passageiros, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 9.º, § 2.º,

do Ato Institucional n.º 4, de 7 de dezembro de 1966, decreta:

**Art. 1.º** — Fica instituído um impôsto de 5% (cinco por cento) sôbre o transporte interestadual e intermunicipal de passageiros, efetuado pelas emprêsas rodoviárias.

**Parágrafo único** — Para os efeitos deste artigo, não se considera transporte intermunicipal o que se realiza entre Municípios adjacentes que integrem um mesmo mercado de trabalho, como tal definido no regulamento.

**Art. 2.º** — O impôsto será calculado sôbre o preço das passagens e será indicado destacadamente nos respectivos bilhetes que as emprêsas rodoviárias ficam obrigadas a emitir, obedecidas as normas fixadas no regulamento.

**Art. 3.º** — O impôsto de que trata este Decreto-Lei incidirá gradualmente sôbre as diversas linhas de transporte, obedecida a seguinte escala:

**I** — até 30 de junho de 1967, apenas as que, em qualquer ponto de seu trajeto, sirvam pelo menos uma cidade de mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes;

**II** — até 31 de dezembro de 1967, tôdas as que sirvam pelo menos uma cidade de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

**III** — a partir de 1.º de janeiro de 1968, tôdas as linhas interestaduais e intermunicipais.

**Art. 4.º** — O impôsto relativo a cada mês será recolhido por guia até o 20.º (vigésimo) dia útil do mês seguinte.

**Art. 5.º** — São contribuintes do impôsto os usuários dos transportes, ficando as emprêsas rodoviárias, que exploram as linhas de transporte a que se refere o art. 1.º, responsáveis por seu recolhimento.

Art. 6.º — Aplicam-se a este impôsto, no que couber, as penalidades e normas processuais previstas na legislação do impôsto sôbre produtos industrializados.

Art. 7.º — Este decreto-lei entrará em vigor a partir de 1.º de abril de 1967, ficando revogado o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 4.181, de 16 de março de 1942.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de fevereiro de 1967. —  
H. Castello Branco — Octávio Bulhões  
— Juarez Távora — Roberto Campos.

*(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, a seguir, às Comissões competentes.

Sôbre a mesa dois requerimentos de informações, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

N.º 680, de 1968.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os motivos que justificaram a aquisição, pelo IBRA, de 4 helicópteros, no valor aproximado de 400 milhões de cruzeiros velhos?
- 2.º) Em quanto montou a comissão paga aos vendedores?
- 3.º) Qual a firma vencedora da concorrência? Enviar cópia do edital de concorrência.
- 4.º) Quantos helicópteros foram registrados na Diretoria de Aeronáutica Civil?

5.º) Além dos citados helicópteros, adquiriu o IBRA mais algum outro daqueles aparelhos? De quem? Houve autorização da Diretoria da Autarquia?

Sala das Sessões, 6 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 681, de 1968.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os recursos entregues pelo INDA, ao Governo do Estado de São Paulo, destinados à eletrificação rural?
- 2.º) Quais os planos de eletrificação rural elaborados pelo Governo daquele Estado e apresentados ao INDA?
- 3.º) Quais as regiões do Estado de São Paulo que serão beneficiados por aqueles recursos?

Sala das Sessões, 6 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência. (Pausa.)

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, comunicando que encaminhou o Requerimento de Informações n.º 499/68, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, ao Ministério da Fazenda, por se tratar de assunto afeto àquela Pasta. (Pausa.)

A Presidência recebeu respostas aos seguintes requerimentos de informações:

De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres

— N.º 369/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 373/68, de 5-6-68);



- N.º 456/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 374/68, de 4-6-68);
- N.º 473/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 376/68, de 5-6-68); e
- N.º 490/68, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 375/68, de 5-6-68).

Há requerimento cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
N.º 682, de 1968

Sr. Presidente:

Requeremos, regimentalmente, seja dedicado o expediente da Sessão ordinária de hoje, dia 6 de junho, à memória do Senador Robert Kennedy.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Vianna — Vasconcelos Tôrres — Lino de Mattos — José Ermírio.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em consequência da deliberação do Plenário, o período do Expediente da Sessão ordinária de hoje será dedicado à memória do Sr. Senador Robert Kennedy.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, está aprovado o requerimento, que destinará a segunda parte da Sessão de hoje à homenagem póstuma ao Senador Robert Kennedy. Entretanto, eu não poderia deixar de referir-me a este infausto acontecimento, pelo simples fato de ser o primeiro orador inscrito para a Sessão extraordinária de hoje.

A homenagem oficial do Senado, requerida pelo meu nobre colega de representação fluminense, Senador Aarão Steinbruch, será logo mais. Contudo, Sr.

Presidente, sou levado emocionalmente a dar conta do impacto causado por esta lastimável ocorrência, não apenas na Pátria brasileira, mas em todo o mundo.

Pediria a V. Ex.ª, Sr. Presidente, e em particular pediria a atenção do Secretário da Presidência, Dr. Herculano Rui, para a possibilidade de que a este requerimento do Senador Aarão Steinbruch possa eu oferecer um aditivo, o que faço agora, pedindo apenas que V. Ex.ª o enquadre regimentalmente.

É que, além da homenagem a ser prestada na Sessão de hoje, proposta pelo nobre colega, envie o Senado dois telegramas de condolências. Um ao Senado norte-americano, outro à viúva do saudoso parlamentar ianque.

Pediria também, Sr. Presidente, fosse científica a Embaixada norte-americano, neste País, na pessoa de seu digno Embaixador John Tuthill.

Assim daremos a esta manifestação de pesar a dimensão que ela deve ter, no sentido de que os nossos vizinhos do Norte tenham ciência de que, pela voz dos representantes do povo, nesta Casa, esta ocorrência terrífica teve uma repercussão de saudade, de tristeza e de lamento.

Esta a primeira parte, Sr. Presidente, das minhas palavras de hoje.

Antes de passar ao assunto que me traz à tribuna, consultaria — transformando as minhas palavras numa questão de ordem — sobre a possibilidade de ser recebido este aditivo ao requerimento formulado pelo nobre Senador Aarão Steinbruch, no sentido de serem enviados telegramas ao Senado Norte-Americano, à viúva Robert Kennedy e ao Embaixador Norte-Americano no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Mesa atenderá ao que V. Ex.ª acaba de requerer.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Sr. Presidente, estou enviando à Mesa

vários requerimentos de informações. O primeiro, ao Ministério da Saúde sobre o alto índice de poluição das águas na Baía de Guanabara, no trecho litorâneo da Avenida Washington Luís, em Duque de Caxias.

Há uma determinação legal, impeditiva, proibindo sejam lançados, pelos navios, detritos e óleo já queimado na Baía de Guanabara. Como não há fiscalização, os navios, geralmente de outras bandeiras, não obedecem a este dispositivo legal. É uma ocorrência digna da atenção redobrada de nossas autoridades fiscalizadoras.

Os pescadores apresentam argumentos irrespondíveis, em face da diminuição sensível da atividade pesqueira na Baía da Guanabara. As sardinhas, por exemplo, que antigamente constituíam grande fonte de renda para as empresas de salga como para aqueles que as pescam para fornecimento às indústrias que enlatam o produto, bem como toda a fauna ictiológica, vêm sofrendo uma mortalidade na Baía da Guanabara decorrente, segundo alegam os pescadores, dessa poluição.

A poluição é tão grande que as autoridades, procurando construir uma praia em Duque de Caxias, e uma praia artificial para melhorar as condições da praia Mauá do Município de Magé, se veem impossibilitados de fazê-lo porque, nos fundos da baía, onde os navios se alojam, os detritos são lançados ao mar, tornando proibitiva, além desta parte de uso pessoal da praia, como uma atividade econômica, fazendo com que os pescadores não tenham mais como jogar as suas rédes numa das zonas mais piscosas do País.

Na orla marítima da Guanabara há várias zonas de pesca, como as de Magé, São Gonçalo e Niterói e, em várias delas, a poluição indiscriminada vem causando tantos prejuízos que não pode se deixar de reclamar providências, particularmente do Ministério da Saúde, bem co-

mo de outros órgãos ministeriais relacionados com a matéria.

Sr. Presidente, no dia de hoje, estou também procurando saber do Ministério da Fazenda, Conselho Superior das Caixas Econômicas, quais os motivos da não regulamentação, até a presente data, do Decreto-Lei n.º 266 que estabelece opção aos funcionários das Caixas Econômicas Federais entre continuarem sendo funcionários autárquicos ou passarem a ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Um outro tema que é objeto da minha conhecida curiosidade. Eu recebo esses elementos e depois os transformo ou em comentários, aqui da tribuna, ou os encaminho àqueles que me solicitam ou que vêm que a minha atuação decorre de um contato direto que tenho com o povo do meu Estado, o Estado do Rio, poço de problemas federais.

Agora, Sr. Presidente, é ao Ministério das Relações Exteriores, sobre o programa cooperativo de observações meteorológicas Brasil—Estados Unidos, indagando, principalmente, quando foi assinado o acôrdo e onde serão instaladas as estações de rádio-sonda.

Neste País, as observações meteorológicas são feitas com segurança pelo Observatório de Antares, no Uruguai, pequenino país vizinho ao nosso, mas que dispõe de meteorologistas cientificamente formados e que, se me permite V. Ex.<sup>a</sup> a linguagem vulgar, nos dão banho continuado. Todos sabemos que, quando o escritório de meteorologia diz que vai chover, ninguém leva guarda-chuva nem capa. E, se anuncia tempo bom, cada um pode preparar suas galochas e capa, porque, indiscutivelmente, o aguaceiro vai desabar.

O Observatório de Antares funciona com tanta exatidão que anunciou, com um mês de antecedência, o que ocorreria na Guanabara e no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, agora, chega a vez do Ministério da Agricultura, Banco Nacional de Crédito Cooperativo, sobre o montante distribuído em 1967 às diversas cooperativas brasileiras, responsáveis pela produção e distribuição de gêneros alimentícios.

Quero saber qual o montante distribuído em 1967, às diversas cooperativas brasileiras, responsáveis pela produção e distribuição de gêneros alimentícios.

Do valor total distribuído, detalhar as quantias destinadas a: culturas básicas de subsistência; pecuária leiteira; cooperativas agrícolas; cooperativas de consumo; agropecuária; produção e comercialização de vinhos; avicultura; outros fins não especificados.

Há outro requerimento ao Banco do Brasil, sobre financiamento para custeio da entressafra das usinas de açúcar do Estado do Rio, desejando eu saber se será feito o financiamento para custeio das despesas de entressafra das usinas de açúcar do Estado do Rio de Janeiro, do mesmo modo com que foram beneficiadas as de Pernambuco e Alagoas, e, bem assim, como será feito o pagamento aos usineiros a fim de evitar a ação de intermediários.

Também ao Banco do Brasil, no dia de hoje, estou indagando sobre financiamento às lavouras dos pequenos plantadores de café, de produção não inferior a 30 sacas, por mil pés, no Estado do Rio de Janeiro, cujos cafezais, ainda não erradicados pelo plano GERCA, além de constituírem o sustentáculo dos rurícolas daquela região, têm sua situação idêntica àquela dos lavradores baianos, mineiros e capixabas, já beneficiados com financiamentos.

Do Ministério da Educação e Cultura, Departamento de Ensino Industrial, quero saber quais as profissões a serem ensinadas aos soldados do Exército Nacional, de acôrdo com o convênio assinado com o Ministério do Exército, quantos professores serão colocados à disposição

do Exército para tal, bem como quais os recursos e sua origem, se haverá, em consequência do citado convênio, diminuição de aulas ou cursos nas escolas oficiais de ensino industrial.

Ao Ministério do Interior, estou indagando sobre convênios para fornecimento de água ao segundo distrito. Vila Seropédica — no Município de Itaguaí, localizada no Km 49 da antiga Rio—São Paulo, onde vivem, aproximadamente, 40 mil habitantes, que se servem, ainda, da água salitrada do poço.

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, Grupo Executivo da Indústria Mecânica, estou interpelando sobre produção de máquinas e equipamentos rodoviários, indagando se o mercado nacional está capacitado a absorver integralmente a produção nacional de máquinas e equipamentos ou se existe capacidade ociosa das fábricas; se têm sido feitas importações, mesmo de máquinas ou equipamentos rodoviários sem similar nacional; se o M.I.C., isolada ou conjuntamente com outros órgãos federais ou estaduais, tem procurado incrementar o mercado brasileiro, bem como procurado exportar o "excedente" da produção atual.

Finalmente, mediante requerimento ao Ministério da Educação e Cultura, Merenda Escolar, desejo certificar-me sobre as atividades completas da Campanha Nacional de Merenda Escolar, no meu Estado.

Domingo, por exemplo, estive em Parati, e uma das professoras do Grupo me deu ciência de que, apesar dos anúncios e promessas, lá não tem chegado a merenda. E, inclusive, se a merenda chegar, não existem os utensílios domésticos necessários à sua preparação. O Serviço de Merenda Escolar, às vezes, manda panelas, liquidificadores e até fogões, conforme me foi dado observar, em alguns lugares.

Havendo reclamações também de outros municípios, estou perquirindo a au-

toridade federal responsável, o Ministro da Educação e Cultura, sobre essas anomalias.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Com prazer.

**O Sr. Adalberto Sena** — A Comissão de Educação e Cultura, reunida há poucos instantes, aprovou parecer, de minha autoria, referente a projeto do nobre Senador Lino de Mattos, pelo qual se torna obrigatória a publicação semestral, no **Diário Oficial**, do montante discriminado dos recursos dessa Campanha de Merenda Escolar, hoje chamada Campanha de Alimentação Escolar. Essa publicação talvez venha em sentido favorável aos desejos de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — Exato.

Desejo ressaltar, e o faço com prazer, a sua indormida vigilância, quando se trata dos problemas educacionais. V. Ex.<sup>a</sup> ficou com aquela marca, porque, sendo um dos mais brilhantes colaboradores do Ministério da Educação e Cultura...

**O Sr. Adalberto Sena** — Muita generosidade de V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — ... ficou atento aos problemas. Ainda há poucos dias, dava V. Ex.<sup>a</sup> um exemplo disso. Quando eu focalizava problemas do Centro Educacional de Niterói, citei V. Ex.<sup>a</sup>, antes de lhe conceder um aparte, como um benemérito, um homem que está presente não só no Acre, mas no meu Estado e em outros, sempre que ali se aflore um problema relacionado com a política educacional brasileira. V. Ex.<sup>a</sup> tem atuado sempre. Agora mesmo, quando formulo uma interpelação, o nobre colega vem ajudar-me, prestando esclarecimentos utilíssimos, que serão depois completados com a resposta que me virá, nos termos do Regimento, dentro de 30 dias, por parte do Ministério citado.

Sr. Presidente, era apenas isso o que queria cuidar no dia de hoje. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, ontem, esta Casa resolveu aceitar um requerimento que determinava a inserção, nos Anais do Senado Federal, de um artigo, publicado no **Diário de Notícias** do Rio de Janeiro, sobre o "Poder Jovem".

Realmente, o artigo da redação do **Diário de Notícias** mereceria não somente a sua inserção nos Anais do Senado, como uma distribuição pelo Brasil inteiro, tal a sua importância, tal a maneira como foi encarado o problema, tais os conceitos ali expendidos.

Em todo o mundo, o jovem está lutando; revela a sua presença, quer no mundo liberal democrático, quer no mundo socialista democrata, quer no mundo comunista, quer no mundo das ditaduras de direita.

No mundo onde a moeda é estável, o jovem atua, denuncia, fala, clama.

Havia estabilidade econômica na França. Tornara-se a França, com De Gaulle, uma das grandes potências do mundo. Conquistara mercados, desenvolvera a sua indústria, possuía, como possui, uma economia estruturada em bases sólidas. Mas o mundo da juventude revelou o seu inconformismo em virtude do sistema universitário francês denotar insegurança, falhas terríveis, considerado pela mocidade ultrapassado, obsoleto.

Na Iugoslávia, a juventude prega nas praças públicas e entra em choque com as forças policiais, pedindo também uma reforma profunda no seu sistema de ensino superior.

Na Inglaterra, nos Estados Unidos, na Itália, na própria China vermelha, em

todo o mundo, a mocidade revela o seu inconformismo com a situação atual.

Pão, terra e liberdade — êste foi o slogan, o grande princípio que consubstanciava tôda uma doutrina e que levantou o povo russo à voz de Lenine e dos seus seguidores para a grande arrancada que deu na Rússia bolchevique em 1917. E era o slogan de todos os comunistas, em tôda a face da terra.

E por que a rebeldia no mundo comunista?

Há quem declare que o fenômeno é perfeitamente explicável. Os dirigentes dos países comunistas preocupavam-se muito com o econômico — pão, terra — mas se esqueciam da liberdade. De outro lado, o mundo capitalista, o mundo da liberal democracia muito se preocupava com o problema da liberdade, mas se esquecia do econômico — pão, terra.

E a juventude do mundo inteiro, dizem alguns intérpretes do mundo capitalista como do mundo comunista, levanta-se para exigir, além do econômico — do pão e da terra — também a liberdade. E a juventude do mundo marxista considera-se traída pelos grandes intérpretes da doutrina de Karl Marx, como também a juventude do outro mundo, do mundo de De Gaulle, rebela-se porque deseja que as reformas profundas tenham andamento na França, a fim de que, num futuro que não está muito longe, além da liberdade, haja possibilidades, haja pão e haja terra, isto é, o problema econômico seja devidamente resolvido.

No Brasil, luta a nossa juventude por liberdade, e pão, para que o País tenha a sua economia estruturada. E aqui tenho às mãos, Sr. Presidente, um documento que me chegou ontem e que revela o pensamento da nossa juventude. Marginalizada no processo político brasileiro, não tem vez, em virtude da existência de dois partidos apenas.

Cria-se o artificialismo da sublegenda e agrava-se a crise interna de cada partido. O número de candidatos diminui; o poder econômico vai fazer valer a sua força, como nunca, na indicação de candidatos, porque existem apenas dois partidos.

A luta, a competição, hoje, não é para que o candidato busque o voto do eleitor. A grande luta, hoje, é para que os Políticos, com "P" grande, tenham vez, possam ingressar numa chapa e disputar, portanto, as eleições.

É mais difícil, hoje, o cidadão brasileiro ser indicado por um partido para disputar eleições do que, em sendo indicado, conquistar o voto do povo.

Todo o artificialismo ou a modalidade com que se engendrou êsse sistema, repudiado pela consciência política deste País e os espetáculos presenciados nestes últimos dias, particularmente, na Câmara dos Deputados, revelam, objetiva, claramente, aquilo que observamos, a insatisfação, a intranquilidade, a falta de segurança, principalmente daqueles homens que não sabem negociar a sua candidatura, que não sabem barganhar e que desejariam justiça para que, num processo democrático, pudessem ser indicados e pudessem disputar o voto popular.

E todos irão verificar as interrogações em cada Estado: "Por que fulano não é candidato? Desertou? Desistiu da luta?" E haverá o silêncio.

Muitos não desistiram: não puderam concorrer, na competição interna, para conquistarem uma vaga dentro do seu próprio Partido.

E eu não faço distinção. É uma tese que defendo.

E a mocidade foi marginalizada — venho insistindo nesta tese — tirando-se aos jovens o direito de, num processo democrático, disputarem, exporem as suas idéias ao povo.

E, do outro lado, a crise universitária; a falta de oportunidade que este documento revela. Um País agrícola como o nosso, um País que precisa de veterinários e de agrônomos, de técnicos em agricultura; um País cujas terras poderiam estar sendo aproveitadas, científica e racionalmente aproveitadas, e, se aproveitadas assim, poderiam estar fornecendo ao mundo faminto uma quantidade fabulosa de alimentos — poderia estar adquirindo divisas em tal quantidade que a sua industrialização se processaria com muito mais rapidez, e essas divisas poderiam estar sendo formadas pela exportação de proteínas vegetal e animal, para o mundo inteiro.

Pois bem, os Senhores Senadores ouçam: aqui, em Brasília, na Capital da República, uma escola, um colégio agrícola que acolhe jovens de muitas regiões deste País, inclusive do Extremo-Norte da Amazônia, está em férias antes do tempo. Porque o Colégio Agrícola de Brasília sofre a falta de professores, e alguns dos que existem ali revelam-se — segundo as notícias que me foram fornecidas — incompetentes.

Reduziram o número de aulas teóricas e as aulas práticas fogem dos princípios, das análises que são feitas nas salas onde o ensino é ministrado.

Pasme o Senado Federal: as aulas práticas estão-se transformando numa exploração do braço do aluno! Os alunos vão capinar, os alunos vão lavar pocilgas, e as aulas práticas estão-se resumindo nisto. Nossos futuros agrônomos estão-se preparando para a formação de uma economia sólida, no campo agrícola brasileiro, e a instrução prática que estão recebendo consiste nisto: lavagem de pocilgas e capinagem.

Os alunos do Colégio Agrícola de Brasília, segundo as informações que recebi, ontem, não estão tendo acesso às máquinas; não sabem como manejá-las; como que lhes é proibido o trabalho com elas.

Há falta de livros técnicos: os rapazes querem estudar e não encontram livros.

Completa ausência de laboratórios, para que os alunos possam realizar experiências nos campos da Física, da Química, da Biologia etc.

Assistência médica aos alunos — e creio que são mais de duzentos! — praticamente inexistente. Na enfermaria ali existente, se existe a enfermaria, quase não há medicamentos.

Falta de higiene, particularmente no refeitório e na cozinha, onde são preparados alimentos deficientíssimos para sustento daquela mocidade. E, aos domingos, particularmente, os alunos são abandonados — e são internos!

Há uma pocilga, há porcos, poderiam ser abatidos, e, havendo falta de proteína animal para o sustento daqueles moços, poderiam, abatidos, ajudá-los na sua manutenção, na sua sustentação física. Isto não acontece.

Há uma criação de frangos, mas não podem ser consumidos pelos alunos.

Há insuficiência de funcionários, e esta insuficiência passa a ser suprida pelos alunos que se prejudicam, naturalmente.

Sr. Presidente, os alunos foram ao Diretor, expuseram seus pontos de vista. Logo mais, alarmado, chega o Delegado, creio que de Planaltina, porque recebera uma denúncia de que os alunos do Colégio Agrícola de Brasília, inquietos, iriam provocar distúrbios.

A ordem, segundo fui informado, era para que o choque da Polícia invadisse o Colégio Agrícola de Brasília para conter os amotinados.

O Delegado, humano e inteligente, foi verificar o que havia. Ouviu os alunos e não enviou choque de Polícia algum, porque nada encontrou que justificasse uma atuação violenta.

A resposta do Diretor:

“Comunicamos aos alunos do Colégio Agrícola de Aplicação que, em virtude da situação difícil que atravessa o Colégio e tendo em vista, também, a impossibilidade do atendimento imediato às reivindicações dirigidas em 31 de maio último pelo Centro Social “Wanderley do Prado Barreto”, esta Diretoria resolveu antecipar as férias escolares de julho, devendo as mesmas ter início a partir de amanhã, dia 4 de junho. Tal medida tem a finalidade de permitir à Direção desta Escola a possibilidade de estudar perante os órgãos superiores o atendimento, pelo menos em parte, dos reclamos dos seus educandos. Brasília, 3 de junho de 1968. Joacyr Rodrigues Lima, Diretor.”

É o reconhecimento tácito do fato objeto da denúncia e da reclamação dos alunos.

Hoje, o Colégio Agrícola de Aplicação, segundo me consta, está sob a responsabilidade do MEC, do Ministério da Educação e Cultura. Os alunos, uns do Amapá, outros de Roraima, outros de regiões mais próximas de Brasília, internos, que vão fazer em junho, em julho?

A eles foi fornecida uma relação dos produtos alimentícios que se encontram no almoxarifado da escola.

Aqui está, na minha mão, a relação que me foi entregue, ontem. Como esses rapazes irão atravessar este período? Que irão fazer naquela escola? Estive com alguns deles e lhes recomendei prudência, equilíbrio, que se mantivessem dentro da ordem para que não fôssem apontados como provocadores, como desordeiros. Mas que irão fazer esses rapazes, durante estes dois meses?

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AURÉLIO VIANNA — Com grande prazer.

O Sr. Adalberto Sena — Conheço o Diretor dessa escola. Foi Secretário de Agricultura do meu Estado. Quero, apenas, prestar um esclarecimento: fui, também, informado dos acontecimentos por êle, embora, não tão detalhadamente como V. Ex.<sup>a</sup> Uma das informações que me deu foi no sentido de que apenas trocou o mês de junho por julho. As aulas recomeçarão em primeiro de julho. V. Ex.<sup>a</sup> falou como se fôssem dois meses de férias, entendi assim.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Se êle trocou o mês de junho por julho, repetido, que irão fazer os alunos nestes dois meses? No mês de junho, ficarão na escola. Fazendo o quê? Quando eu declarei que êsse Diretor reconheceu as deficiências existentes na sua escola, eu lhe dei um crédito de confiança.

O Sr. Adalberto Sena — V. Ex.<sup>a</sup> disse a verdade, porque êle também me disse isto.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Tanto que a alguns alunos declarei: “aceitem o comunicado do Diretor como uma prova da sua honestidade”.

Reconheceu o Diretor que não está em condições de atender àquelas mínimas reivindicações e, implicitamente, que a Escola não está em condições de fornecer àqueles brasileiros, àqueles jovens que ali se encontram, a educação necessária para que possam alcançar o objetivo que os levou a escolher essa profissão, tão incompreendida no Brasil, que é a de técnico em agricultura.

Venho à tribuna por um dever. Algo não está funcionando neste País. Há Ministérios como que paralisados; verbas necessárias ao funcionamento de escolas colocadas em planos de economia. Por que estou na tribuna? Na esperança, embora longínqua, de que os responsáveis pelo desenvolvimento deste País não venham acusar, como

acusam sempre, a juventude, quando solicita ser atendida para que possa formar a sua mentalidade, para que possa adquirir cultura, para que possa estudar e bem servir o País, que a juventude ama.

O môço brasileiro já compreendeu, já entendeu que êste País não pode viver eternamente de promessas e de palavras; que as escolas não funcionam, as universidades não funcionam, não são equipadas, pelas declarações que são feitas quase que diàriamente.

É por isso que eu aplaudi o artigo, bem lançado, do **Diário de Notícias** sobre o poder jovem.

Diz o **Diário de Notícias**:

(Lê.)

“A questão inicial é a universidade. É lá que os jovens verificam a antinomia a que estão sujeitos; é dali que partem para suas conquistas. No Brasil, por falta de perspectiva, também, tenta-se manter os universitários enquadrados nuns tantos princípios ditos moralizantes e apolíticos. Lêda ilusão. Como noutros lugares, fermenta por aqui a desconfiança, cresce a descrença, prepara-se a insubordinação. Não haverá reação policial nem IPMs que possam conter a revolta dos jovens.

Isto entendeu superiormente a Igreja Católica, ao empenhar-se pelo diálogo entre o discipulado e o poder público, enquanto é tempo. As autoridades têm que atender aos reclamos da mocidade estudantil, ao invés de enxotá-la, ou prendê-la. São precisos recursos financeiros bastos e regulares para as escolas de todos os graus. Não há como pagar-se às universidades com atraso de seis meses e mais. Professôres, que já ganham pouco, ficam oito meses, como alguns da Faculdade Nacional de Filosofia, sem receber nada.

É preciso, com a maior urgência, desburocratizar o ensino, atualizar-lhe os métodos, extracurriculá-lo. A aplicação dos meios audiovisuais engatinha; o material didático deixou de renovar-se; os programas pouco têm a ver com as necessidades do trabalho. A universidade brasileira nasceu velha e velha continua, incapaz de dinamizar-se. Por mais simples que sejam, as manifestações estudantis assumem foros de rebelião armada, haja vista os dispositivos policial e militar montados para observá-los.

Enfim, conhecem os podêres públicos as causas da insatisfação reinante no meio estudantil. Combater indivíduos idealistas, descompromissados, que acreditam em liberdade e igualdade, combatê-los por isto é péssimo proceder. A saída única, elevada e nobre, é ir ao encontro das aspirações juvenis, compreendê-las e levá-las a têrmo junto com seus autores. Porque elas são, em essência, propositadas. Visam ao melhor, visam ao futuro. Impedi-las, tachá-las de extremistas, processar os líderes, é sômente adiar a solução do problema. O poder jovem é um fato e, como tal, deve ser entendido.”

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trouxe mais algumas provas concretas da grande denúncia explicativa do **Diário de Notícias**. E que as nossas autoridades aceitem o desafio da juventude fornecendo-lhe os meios para que possa ela, estruturada, tendo como base o ensino primário, médio, universitário à altura, realizar a grande tarefa de libertação econômica dêste País, de libertação política dêste País, de libertação social dêste País, o nosso País! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lino de Mattos)  
— Tem a palavra o nobre Senador Alvaro Catão. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.



O orador seguinte é o nobre Senador Aarão Steinbruch, a quem dou a palavra.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Sr. Presidente, através de pessoas amigas e interessadas, tive notícias do recente fechamento, pelo Ministério da Fazenda, da Exatoria Federal de Porciúncula, no Estado do Rio de Janeiro.

O fato causou-me a maior estranheza, e nesse particular quero chamar a atenção de meus nobres colegas da bancada fluminense para que conjuguem esforços, no sentido de se evitar que fique definitivamente concretizada.

Porciúncula, Sr. Presidente, é cidade das mais prósperas do Estado do Rio, situada bem no extremo norte de seu *hinterland* e representa um ponto de convergência do escoamento da produção de toda aquela zona, bem como regiões circunjacentes do Espírito Santo e Estado de Minas Gerais. Com uma economia das mais progressistas e promotoras mercê o trabalho de seus habitantes, tanto o comércio, quanto a indústria e agricultura locais ficarão sensivelmente prejudicados com a remoção da Coletoria, cujo serviço todos nós podemos bem avaliar.

Por estas razões, e porque sou conhecedor pessoal do ânimo que sempre inspirou a população de Porciúncula, em defesa do seu progresso e do desenvolvimento do seu torrão natal, não posso deixar de manifestar, desta tribuna, o meu veemente protesto contra essa medida que posso considerar, sem perigo de exageros, atentatória aos interesses do povo daquela cidade do norte fluminense.

E não acredito mesmo que o Ministério da Fazenda possa apresentar razões suficientemente procedentes, que justifiquem o fechamento daquela Coletoria Federal.

Nesse sentido, Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa um requerimento de

informações sobre o assunto, a fim de que as autoridades fazendárias exponham os motivos em que se basearam para realizar a aludida remoção, e cujo teor é o seguinte:

(Lendo.)

### REQUERIMENTO

N.º 683, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que informe sobre o seguinte:

- a) Em que data foi efetivado o fechamento da Exatoria Federal em Porciúncula?
- b) Em que dados se baseou o Ministério da Fazenda para determinar essa medida?
- c) Se, do apuramento dos fatos e informes, considerados bastantes para recomendar a remoção da Exatoria Federal de Porciúncula, se inseriram demarches nos meios contribuintes locais, visando procurar obter a solução das dificuldades acaso constatadas?
- d) Quais as medidas a que se propõe o Ministério da Fazenda, a fim de compensar as dificuldades e transtornos causados aos contribuintes fluminenses de Porciúncula e regiões circunvizinhas, com o encerramento das atividades de sua Exatoria?

Este o requerimento que encaminho à Mesa a fim de que, se confirmado o fechamento dessa Exatoria, o Ministério da Fazenda reconsidere a sua posição e determine a sua reabertura. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos)** — O requerimento de V. Ex.<sup>a</sup> será publicado e, regimentalmente, depois despachado pela Presidência.

Não há mais oradores inscritos.

Da Ordem do Dia constam trabalhos de Comissões.

Nada mais havendo que tratar, declara encerrada a Sessão, designando para a Sessão ordinária de hoje, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29-68 (n.º 263-C-66 na Casa de origem), que homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965, tendo

PARECERES, sob n.ºs 468 e 469, de 1968, das Comissões

- de Economia, favorável, e
- de Finanças, favorável.

### 2

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 563, de 1968, do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — através dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda — informações sobre lançamento de títulos do Tesouro Nacional nos mercados financeiros dos Estados Unidos e da Europa.

### 3

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1967, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio que revoga o Decreto-lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, tendo

PARECERES, sob n.ºs 158, 159 e 160, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça: 1.º pronunciamento: pela constitucionalidade; 2.º pronunciamento: pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

- de Legislação Social: favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

NOTA: O projeto foi retirado da Ordem do Dia da Sessão de 15-3, em virtude de aprovação do requerimento 220-68, de autoria do Sr. Senador Eurico Rezende, solicitando audiência do Ministério dos Transportes, Diligência cumprida através do Aviso n.º 493-GM-68, comunicando o Ministro que vem sendo estudada naquele Ministério a modificação do mencionado Decreto-lei, a fim de ser submetida à consideração do Poder Legislativo.

### 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967, de autoria do Senador Paulo Sarasate, que torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo

PARECERES, sob n.ºs 135, 136 e 137, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com emenda que oferece, de n.º 1-CCJ;
- de Educação e Cultura, favorável;
- de Finanças, favorável.

### 5

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que estende os benefícios previstos no art. 116 da Lei n.º 1.711-52, e art. 10 da Lei n.º 4.345-64 ao pessoal que especifica, tendo

PARECER, sob n.º 463, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 20 minutos.)

106.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 6 de junho de 1968

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Álvaro Maia — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — Luiz de Barros — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Moura Andrade — Péricles Pedro — Fernando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Milton Menezes — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

N.º 487, de 1968

da Comissão de Valorização da Amazônia, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (Projeto de Lei n.º 338-C/67, na Câmara), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., a devedores do Pará e Amazonas.

Relator: Sr. Adalberto Sena

Pelo projeto em exame, os devedores do Banco do Brasil S.A. e do Banco da Amazônia S.A., que tiveram suas pro-

priedades inundadas e as safras destruídas pelas enchentes dos rios da Amazônia, poderão reescalonar suas dívidas, independentemente de novos financiamentos.

2. A matéria foi considerada constitucional e jurídica pelo órgão competente da Câmara dos Deputados, e examinada, quanto ao mérito, pelas Comissões de Economia e Finanças daquela Casa. Ambas opinaram favoravelmente, ressaltando:

a) somente os atingidos pelas cheias poderão ser beneficiados com a prorrogação prevista;

b) os produtores, estabelecidos em terras altas e em débito com as instituições bancárias aludidas no projeto, estão fora de cogitações, quanto aos benefícios preconizados. Isso evita arguições de que o projeto tem caráter indiscriminado.

3. Cabe a esta Comissão examinar o projeto do ponto de vista do interesse para o desenvolvimento da Amazônia. A proposição foi considerada válida pela Câmara e sua importância para a economia regional é inegável. Sucede que o termo regiões, contido no art. 1.º, pode dar margem a dúvidas, equívocos ou interpretações errôneas, na fase de execução da Lei. Convém, portanto, que seja modificado.

4. Opino favoravelmente à aprovação do projeto, na forma da seguinte Emenda:

**EMENDA N.º 1 — CVA**

No Art. 1.º, onde se lê:

“... devedores nas regiões atingidas...”

Lêa-se:

“... devedores nas localidades atingidas...”

Sala das Comissões, em 7 de fevereiro de 1968. — Clodomir Millet, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Fernando Corrêa.

### PARECER

488, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C-Câmara), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A., a devedores do Pará e Amazonas.

Relator: Sr. Edmundo Levi

O projeto ora em exame, originário da Câmara dos Deputados, “dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A. e Banco da Amazônia S/A., a devedores do Pará e Amazonas”. Trata, portanto, de relações entre credores e devedores, cuida de operações entre instituições creditícias e mutuárias na região amazônica, relações que se situam no âmbito do direito privado, comercial ou civil conforme o fim do contrato, a natureza do seu objeto ou a qualidade das partes contratantes.

2. Na Casa de origem, obteve parecer unânime favorável. Mas, havendo recebido emenda na douta Comissão de Valorização da Amazônia, foi remetido a esse órgão técnico.

3. Em verdade, a emenda constante do parecer da ilustrada Comissão de Valorização não altera a substância do dispositivo sobre que incidiu (art. 1.º). A substituição da palavra “regiões” por “localidades” é, no caso, imprecisa, restringe mais do que o desejado.

Parece-nos que o termo “áreas” será mais preciso, sem a amplitude da palavra região, bem como sem a restrição do vocábulo localidade (vejam-se: região amazônica, região leste; localidades: Paracatu, Itapiranga).

4. Mas o dispositivo objeto da emenda oferece maior impropriedade que aquela que se pretende corrigir. Está esse dispositivo assim redigido:

“Art. 1.º — O Banco do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S/A. concederão, independentemente de novos financiamentos, prorrogação de prazos aos seus devedores nas regiões atingidas pelo rigor das enchentes nos Estados do Pará e Amazonas, no corrente ano.”

Segundo a “ficha sinopse” indicadora da tramitação na Câmara, o projeto foi apresentado a 16 de junho de 1967. Pretendia a proposição, à época de sua apresentação, oferecer solução rápida, pronta, eficaz, às desastrosas consequências da grande enchente que avassalou extensas áreas da região amazônica. Daí, a existência da frase “no corrente ano” na parte final do art. 1.º

Mas, já agora essa expressão não tem cabimento, não encontra justificação, será fonte de inevitável confusão. Impõe-se, portanto, seja corrigida. E como a emenda da douta Comissão de Valorização Econômica da Amazônia também não satisfaz, data vênua, propomos que se dê ao art. 1.º a seguinte redação, que contornará as duas inconveniências apontadas, opinando, quanto ao mais, pela tramitação do projeto:

#### SUBEMENDA N.º 1 — CCJ

“Art. 1.º — O Banco do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S/A. concederão, independentemente de novos financiamentos, prorrogação de prazos aos seus devedores nas áreas

dos Estados do Pará e Amazonas atingidas pelo rigor das enchentes no ano de 1967.”

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Arge-miro de Figueiredo — Wilson Gonçalves — Álvaro Maia — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg.

### PARECER

N.º 489, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (Projeto de Lei n.º 338-C/67, na origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., a devedores do Pará e Amazonas.

Relator: Sr. Paulo Torres

Prorrogação de prazos aos devedores do Banco do Brasil S.A. e do Banco da Amazônia S.A., atingidos pelas enchentes nos Estados do Pará e do Amazonas, é o que objetiva o presente projeto. A moratória — de acordo com o art. 1.º — independe de novos financiamentos e visa, acima de tudo, a beneficiar os que sofreram prejuízos materiais causados pela subida incomum do nível das águas do rio Amazonas e seus afluentes.

O projeto prevê o prazo de prorrogação dos débitos, atribuindo à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia a indicação das áreas atingidas, o que possibilitará o conhecimento dos devedores a serem beneficiados pela providência.

Na Câmara, a matéria foi examinada pelas Comissões de Constituição e Justiça — que opinou pela sua constitucionalidade e juridicidade — de Economia e de Finanças — ambas concluindo pela sua aprovação.

As Comissões de Valorização da Amazônia e de Constituição e Justiça do Senado já se pronunciaram favoravelmente à matéria, cabendo a esta Comissão o exame do mérito.

Pelo projeto, só serão beneficiados com a moratória os devedores que, vítimas do fenômeno das enchentes calamitosas do Amazonas e afluentes, sofreram perda irreparável, nas colheitas. Dessa forma, os devedores do Banco do Brasil e do Banco da Amazônia, estabelecidos nas terras altas, não estão compreendidos no benefício de que cogita a proposição.

Os argumentos de que o projeto atingirá, indiscriminadamente, a todos os devedores das instituições creditícias indicadas não têm validade. Muito menos a alegação de que a moratória importaria em deixar os Bancos sem recursos suficientes para atendimento normal das demandas.

A solução preconizada pelo projeto é, evidentemente, racional: 1) a moratória auxiliará o produtor, dando-lhe tempo de recuperação; 2) não representa prejuízo aos Bancos, porquanto o reescalonamento das dívidas implicará em operação rentável, do ponto de vista bancário; 3) evitará sensível prejuízo à produção, porquanto não asfixiará o produtor atingido por fenômeno natural inteiramente alheio às previsões.

Seria de todo injusto se instituições como o Banco do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S.A., em nome de regulamentos, resoluções ou normas, obrigassem o produtor a providências extremas, a fim de saldarem compromissos assumidos ante a previsão de excelente colheita que, no final, veio a ser destruída por situação imprevisível.

Assim sendo, opinamos pela aprovação do projeto, com a subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, que

consideramos oportuna, e pela rejeição da Emenda n.º 1—CVA.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Paulo Torres, Relator — José Leite — João Cleofas — Mem de Sá — José Ermírio — Fernando Corrêa, com restrições — Bezerra Neto — Manoel Villaça.

### PARECER

N.º 490, de 1968

da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Câmara), que concede franquia postal às precatórias criminais.

Relator: Sr. Manoel Villaça

O Senhor Presidente da República encaminhou à consideração do Congresso Nacional o presente projeto, que concede franquia postal às precatórias criminais expedidas pelo Juiz de uma Comarca para outra.

Em virtude das crescentes dificuldades que vem enfrentando a Justiça na distribuição de seus processos, provenientes da não consignação, nos orçamentos estaduais, de verbas específicas destinadas à taxa postal, tem-se deixado de proceder, muitas vezes, a inquirições de testemunhas e a diligências em outras Comarcas.

Ora, este grave problema, do qual tomou conhecimento há pouco tempo o Senhor Ministro da Justiça por intermédio do Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio, vem entavando sobremaneira o andamento normal dos processos em curso na Justiça dos Estados, ensejando-lhes freqüentemente a paralisação, prejudicando os prazos legais e determinando, não raro, até a prescrição das ações penais.

A Lei n.º 537, de 1937, ainda em vigor, franqueia os autos de recursos remetidos pelos secretários ou escrivães dos tribunais, quando os réus são reconhecidamente indigentes, desde que conste do invólucro essa indicação.

Esta isenção, porém, não se aplica às precatórias criminais.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 1.995 e o Decreto n.º 6.109, de 1940, que o regulamentou, ao disporem sobre o uso das correspondências oficiais, exigem para elas o pagamento das taxas postais, franqueando-as, unicamente, para fins judiciais, no caso previsto pela mencionada Lei n.º 537.

Não há, porém, como não reconhecer que, sendo a distribuição regular dos processos judiciais de interesse nacional, a concessão de franquia postal deve estender-se, também, às precatórias criminais, mesmo porque a sua distribuição não pode continuar sendo prejudicada pela omissão dos Estados que não consignam os necessários recursos orçamentários para esse fim.

Pelas razões expendidas, a Comissão de Finanças é de parecer que o projeto em aprêço merece ser aprovado com a seguinte emenda:

#### EMENDA N.º 1 — CF

Redija-se assim o artigo 1.º do projeto:

“Art. 1.º — Gozarão de franquia postal, inclusive aéreas, as precatórias criminais expedidas pelos Juizes de outras Comarcas.”

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Manoel Villaça, Relator — Mem de Sá — Bezerra Neto — José Leite — Fernando Corrêa — Paulo Torres — José Ermírio — João Cleofas.

**PARECER**

N.º 491, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 36, de 1968, que dá para os fins que especifica, aos títulos negociáveis nas Bôlsas de Valôres, a mesma validade dos títulos da dívida pública.

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Pelas disposições do presente projeto de lei, de autoria do eminente Senador Lino de Mattos, “terão a mesma validade dos títulos da dívida pública, para fins de aval, caução ou depósito junto às repartições ou órgão da administração pública, os títulos em geral negociáveis nas Bôlsas de Valôres.”

2. Numa época, em que apesar do rigoroso contrôle do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, ex-vi das Leis n.ºs 4.595, de 1964 e 4.728, de 1965, Decreto-Lei n.º 157, de 10 de fevereiro de 1967, etc., que disciplinam o mercado de capitais, títulos negociados nas Bôlsas de Valôres têm dado prejuízo a milhares de pequenos acionistas (casos Mannesmann, Dominium S.A., C.B.I. etc.), não vemos justificativa para equiparar, da maneira simples e direta, como quer o projeto, os títulos em geral negociáveis naquelas entidades financeiras aos títulos da dívida pública. Esses últimos papéis são precedidos de lei especial para sua emissão, com a garantia expressa, solene, do Governo. Aquêles, uns podem ser de companhias registradas no Banco Central, outros não; podem ter aquelas companhias apenas como apresentantes (arts. 12, 17, 19 e outros da Lei n.º 4.728, de 14-7-65). Essa e outras leis tratam de todo o mercado financeiro, cercam os títulos em bôlsas das maiores cautelas, mas as mesmas organizações de corretores oficiais se espalham pelos Estados e fácil é prever os desacertos que iriam surgir na equiparação dos títulos em geral, de so-

iedades particulares, aos títulos da dívida pública.

3. Ademais, o projeto não faz caso de que títulos da dívida pública se revisitam de uma conceituação jurídica, com fundamento em lei, não se podendo trazer a êle a equiparação pura e simples de papéis particulares. Aquêles títulos “são sempre de emissão do Governo Federal, dos Governos estaduais, ou dos Governos municipais.” Os títulos da dívida pública, de um modo geral, gozam de “poder liberatório” junto aos governos que os emitem, isto é, servem para o pagamento de certos impostos, para cauções junto a repartições públicas, para depósitos judiciais, etc. É uma vantagem que possuem sobre os títulos de crédito particulares, vantagem essa especialmente interessante para sociedades comerciais, empreiteiros públicos, negociantes, etc. O poder liberatório amplia o mercado dos títulos públicos, principalmente nas épocas de pagamento de impostos, e especialmente quando êsses títulos estão abaixo de seu valor nominal (valor de emissão), são grandemente procurados por todos que têm pagamentos ou depósitos a efetuar junto aos governos, já que para êsses efeitos são recebidos pelo seu valor nominal”. — (ABC de Investimentos, Editôra Atlas, edição de 1967, Benedito Ferni de Barros, pág. 146). Ocorre que não seria possível dar aos títulos particulares as contrapartidas de um serviço regular de pagamento de juros, resgate de títulos e outras particularidades que desnaturariam a prática normal de comércio.

4. Além de manifesta inconveniência, o projeto incursiona pelo seu mérito, em matéria de ordem financeira, criando equiparações a obrigações da dívida pública e vinculando-as ao funcionamento das Bôlsas de Valôres, que integram as Comissões Consultivas do Conselho Monetário Nacional (art. 7, inciso 12, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964) e são órgãos do nosso sistema finance-

ro oficial (art. 5.º e seguintes da Lei n.º 4.728 citada).

Trata-se, dêste modo, tal como está redigido o presente projeto, de matéria financeira, sendo inconstitucional, a nosso ver, a proposição, ex-vi do art. 60, I, da Constituição.

O parecer é pela rejeição.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Antônio Carlos — Wilson Gonçalves — Álvaro Maia — Aloysio de Carvalho — Aurélio Vianna — Edmundo Levi — Josaphat Marinho, pela inconveniência do projeto.

#### PARECER

N.º 492, de 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8/68 (n.º 3.707-B/66, na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar, à Fundação Universidade Norte Mineira, terreno situado na gleba do Colégio Agrícola “Antônio Versiani Athayde”, no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Adalberto Sena

O projeto em exame, submetido à consideração da Câmara dos Deputados pelo Deputado Francelino Pereira, visa a autorizar a doação de terreno à Universidade Norte de Minas Gerais, com sede na cidade de Montes Claros, naquele Estado.

A proposição mereceu aprovação na outra Casa do Congresso onde, antes de levada a plenário, recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Finanças.

Como se evidencia da justificação com que o autor demonstra a oportunidade e conveniência do projeto, a área a ser destacada dos terrenos pertencentes ao

“Colégio Agrícola Antônio Versiani Athayde” em nada prejudicará as atividades daquela instituição de ensino, uma vez que a área remanescente é mais que suficiente para as suas necessidades.

Isto considerado, tendo em vista as altas finalidades a que se propõe o projeto, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 1968. — Menezes Pimentel, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Álvaro Maia — Teotônio Vilela.

#### PARECER

N.º 493, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1968, (n.º 3.707/B/66 na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a doar, à Fundação Universidade Norte Mineira, terreno situado na gleba do Colégio Agrícola “Antônio Versiani Athayde”, no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Relator: Sr. Leandro Maciel

O presente projeto, de autoria do Deputado Francelino Pereira, visa a autorizar o Poder Executivo a doar, à Fundação Universidade Norte Mineira, um terreno com área de 193.600m<sup>2</sup> (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados), a ser destacado da gleba pertencente ao Colégio “Antônio Versiani Athayde”, no município de Montes Claros, em Minas Gerais.

O terreno em questão, segundo determina o parágrafo único do art. 1.º será destinado à construção e instalação da sede da Fundação Universidade Norte Mineira e dos prédios dos respectivos Institutos e Faculdades, bem como às suas atividades complementares, devendo retornar, porém, ao Ministério da Agricultura, independentemente de qualquer indenização, caso a Fundação venha a extinguir-se, ou seja dado ao imóvel um fim diverso do especificado na proposição.



Ressalta o autor do projeto, em sua justificação, que o desmembramento da área indicada em nada prejudicará as atividades da instituição a que pertence a gleba, uma vez que o remanescente é, ainda, bastante para comportar as atividades do Colégio "Antônio Versiani Athayde", mesmo no caso de vir este a multiplicar as suas atividades nos próximos anos, pôsto que lhe ficam pouco mais de 2.135.000 m<sup>2</sup> (dois milhões, cento e trinta e cinco mil metros quadrados).

Não havendo obstáculos de ordem financeira que o possam invalidar, opinamos pela aprovação do projeto, ouvindo-se, também, a Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1968. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Leandro Maciel, Relator — Pessoa de Queiroz — Clodomir Milet — João Cleofas — Manoel Villaça — Júlio Leite — José Leite — Fernando Corrêa.

#### **PARECER**

N.º 494, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 8, de 1968 (n.º 3.707-B-66, na outra Casa do Congresso Nacional), que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Norte Mineira terreno situado na gleba do Colégio Agrícola "Antônio Versiani Athayde", no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

**Relator: Sr. Wilson Gonçalves**

O presente projeto, que é de autoria do nobre Deputado Francelino Pereira, autoriza o Poder Executivo a doar, através do Ministério da Agricultura, uma área de terreno de 193.600 m<sup>2</sup> (cento e noventa e três mil e seiscentos metros quadrados) à Fundação Universidade Norte Mineira, criada pela Lei n.º 2.615, de 24 de maio de 1962.

Segundo o texto da proposição, o terreno é desmembrado de uma gleba pertencente ao Colégio Agrícola "Antônio Versiani Athayde" e se destina à construção e instalação da sede da mencionada entidade. Em cláusula final, contida no parágrafo único do art. 1.º, procura acautelar o objetivo da providência, dispondo que o imóvel em aprêço reverterá ao patrimônio do Ministério da Agricultura, independente de qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, caso a donatária venha a desaparecer.

O projeto está plenamente justificado. O seu ilustre autor esclarece que a área a ser doada é de apenas 4 (quatro) alqueires e se desmembra de um terreno que mede 48 (quarenta e oito) alqueires. Na Câmara, recebeu parecer favorável das três Comissões ouvidas, inclusive a de Constituição e Justiça.

No Senado, já se manifestaram pela sua aprovação as Comissões de Educação e de Finanças, sendo que a última condicionou o seu pronunciamento à audiência desta Comissão.

A matéria, embora envolva a alienação de imóvel do patrimônio da União, não oferece, sob o ângulo jurídico-constitucional, nenhum aspecto que mereça maior destaque ou impeça a sua normal tramitação. Contém-se no campo da limitada iniciativa que a Constituição vigente deixou ao parlamentar e não exclui a participação do Poder Executivo na efetivação da medida proposta, através da sanção.

Em face do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça entende que o projeto é constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 5 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Aloysio de Carvalho — Edmundo Levi — Álvaro Maia — Bezerra Neto — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, ofício do Sr. Ministro Ivo Arzua, da Agricultura, a

respeito do Requerimento n.º 80, de 13 de fevereiro, de autoria do Sr. Vasconcelos Tôrres, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**OFÍCIO**

Senhor Senador:

Em aditamento ao Aviso n.º 00212, datado de 2-5-68, do meu substituto, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de solicitar-lhe o exame da possibilidade de adiar o meu comparecimento a essa Egrégia Casa, quando teria ensejo de atender à convocação constante do Ofício n.º 640, de 29-4-68, dessa Primeira Secretaria.

Justificando este meu pedido, quero esclarecer-lhe que, ao regressar do ex-

terior, já estava fixado o período para realização do II Congresso Nacional da Agropecuária, bem como para reuniões preparatórias, cujo Calendário, que ora tenho o prazer de anexar ao presente, prevê trabalhos sob a minha presidência, obrigando-me a deslocar-me para as regiões Centro-Oeste, Sul, Leste, Nordeste e Norte do País, durante todo o corrente mês.

Acresce, ainda, o fato de estar aguardando o recebimento de dados solicitados à CACEX, de vez que este Ministério não tem ingerência em importação de qualquer produto.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e apreço. — Ivo Arzua.

**II CONGRESSO NACIONAL DE AGROPECUÁRIA  
CALENDÁRIO DAS REUNIÕES PREPARATÓRIAS**

REGIÃO	SEDE	DATA	COORDENAÇÃO	PARTICIPANTES
Norte	Manaus	Junho 13—14	IBDF	Rondônia—Acre—Amazonas—Roraima—Pará—Amapá
Nordeste	Fortaleza	Junho 17—18	INDA	Maranhão—Piauí—Ceará—Rio Grande do Norte—Paraíba—Pernambuco—Alagoas
Leste	Rio de Janeiro	Junho 10-11	IBRA	Sergipe—Bahia—Espírito Santo—Rio de Janeiro—Guanabara—Minas Gerais
Sul	São Paulo	Junho 6—7	SUDEPE	São Paulo—Paraná—Santa Catarina—Rio Grande do Sul
Centro Oeste		Junho 3—4	SUNAB	Mato Grosso—Goiás—Distrito Federal

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Presidência considera justificado, para os efeitos do disposto no art. 13, n.º 3, da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento, o não comparecimento do Ministro da Agricultura, adiando-o para data a ser posteriormente marcada.

Diz o referido Artigo: “a falta de comparecimento sem justificação”.

A Presidência considera, então, justificada.

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Pereira Diniz**

— N.º 628/68, ao Ministério do Trabalho;

**De autoria do Senador Guido Mondin**

— N.º 646/68, ao Ministério da Fazenda;

**De autoria do Senador Adalberto Sena**

— N.º 648/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;

— N.º 647/68, ao Ministério Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil;

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 649/68, ao Ministério da Educação e Cultura;

— N.º 669/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 670/68, ao Ministério da Saúde;

**De autoria do Senador Raul Giuberti**

— N.º 650/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

— N.º 674/68, ao Ministério da Agricultura;

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

— N.º 651/68, ao Ministério do Interior;

— N.º 652/68, ao Ministério do Interior;

— N.º 653/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 654/68, ao Ministério do Interior;

— N.º 655/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 656/68, ao Ministério da Saúde;

— N.º 662/68, ao Ministério da Agricultura;

— N.º 663/68, ao Ministério das Comunicações;

— N.º 664/68, ao Ministério das Comunicações;

— N.º 666/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;

— N.º 667/68, ao Ministério do Interior;

— N.º 676/68, ao Ministério dos Transportes;

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 252/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (Aviso n.º 265, de .... 31-5-68);

— N.º 388/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro do Planejamento e Coordenação Geral (Aviso n.º 259, de .. 30-5-68).

A Presidência, de acôrdo com as indicações das lideranças, designa, para comporem a Comissão de Inquérito destinada a apurar as causas da evasão de cientistas de alto nível e a estudar medidas tendentes a incentivar a pesquisa científica e tecnológica no País, criada pela Resolução n.º 19, de 1968, os seguintes Srs. Senadores:

**ARENA**

1. Arnon de Mello
2. Alvaro Maia
3. Leandro Maciel
4. Carlos Lindenberg
5. Fernando Corrêa
6. Vasconcelos Tôrres

**M D B**

1. Pereira Diniz
2. Mário Martins
3. Josaphat Marinho.

Há requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 684, de 1968**

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional da Merenda Escolar — se tem fornecido, regularmente, assistência à população escolar do Estado do Rio, e, caso afirmativo, quais os municípios atendidos, bem como o plano de atividades para o corrente ano.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 685, de 1968**

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Grupo Executivo da Indústria Mecânica — sobre o seguinte:

- 1.º) Está o mercado nacional capacitado a absorver integralmente a produção nacional de máquinas e equipamentos ou existe capacidade ociosa das fábricas?
- 2.º) Têm sido feitas importações, mesmo que de máquinas ou equipamentos rodoviários sem similar nacional?
- 3.º) O MIC, isolada ou conjuntamente com outros órgãos fe-

derais ou estaduais, tem procurado incrementar o mercado brasileiro, bem como procurado exportar o “excedente” da produção atual?

- 4.º) Em caso afirmativo ao item 2, existem planos para fabricação de máquinas e equipamentos importados até a presente data ou diversificar a produção das fábricas nacionais, de molde a evitar que, por falta de mercado, exista capacidade ociosa no setor?

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 686, de 1968**

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior, se já foi firmado convênio com o Estado do Rio de Janeiro visando o fornecimento de água para o 2.º distrito — Vila Seropédica — no município de Itaguaí, localizada no km 49 da antiga Rio-São Paulo, onde vivem, aproximadamente, 49 mil habitantes, que se servem, ainda, de água salitrada de poço?

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

**N.º 687, de 1968**

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Departamento de Ensino Industrial — sobre o seguinte:

- 1.º) Quais as profissões a serem ensinadas aos soldados do Exército Nacional, de acôrdo com o convênio assinado com o Ministério do Exército?

2.º) Quantos professores serão colocados à disposição do Exército para tal, bem como quais os recursos e sua origem?

3.º) Haverá, em consequência do citado convênio, diminuição de aulas ou cursos nas escolas oficiais de ensino industrial?

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

### REQUERIMENTO

N.º 688, de 1968

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Banco do Brasil, quando será concedido financiamento às lavouras dos pequenos plantadores de café, de produção não inferior a 30 sacas, por mil pés, no Estado do Rio de Janeiro, cujos cafêzais, ainda não eradicados pelo plano GERCA, além de constituírem o sustentáculo dos rurícolas daquela região, têm sua situação idêntica àquela dos lavradores baianos, mineiros e capixabas, já beneficiados com financiamentos.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

### REQUERIMENTO

N.º 689, de 1968

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Banco do Brasil, se será feito financiamento para custeio das despesas de entressafra das usinas de açúcar do Estado do Rio de Janeiro, do mesmo modo com que foram beneficiadas as de Pernambuco e Alagoas, e, bem assim, como será feito o pagamento aos usineiros a fim de evitar a ação de intermediários.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

### REQUERIMENTO

N.º 690, de 1968

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Banco Nacional de Crédito Cooperativo — o seguinte:

1.º) Qual o montante distribuído, em 1967, às diversas cooperativas brasileiras, responsáveis pela produção e distribuição de gêneros alimentícios?

2.º) Do valor total distribuído, detalhar as quantias destinadas a:

I — culturas básicas de subsistência;

II — pecuária leiteira;

III — cooperativas agrícolas;

IV — cooperativas de consumo;

V — agropecuária;

VI — produção e comercialização de vinhos;

VII — avicultura;

VIII — outros fins não especificados.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

### REQUERIMENTO

N.º 691, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, quais são as normas estabelecidas para o Programa Cooperativo de Observações Meteorológicas Brasil-Estados Unidos, quando o acôrdo foi assinado e onde serão instaladas as estações de rádio-sonda.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 692, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Conselho Superior das Caixas Econômicas — quais os motivos da não regulamentação, até a presente data, do Decreto-Lei n.º 266, que estabelece a opção aos funcionários das Caixas Econômicas Federais, entre continuarem sendo funcionários autárquicos ou passarem a ser regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 693, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, se tem conhecimento do alto índice de poluição das águas da Baía da Guanabara, no trecho litorâneo da Avenida Washington Luiz, em Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, e, em caso afirmativo, quais as providências tomadas a fim de evitar possíveis surtos epidêmicos, justamente no local onde se planeja construir uma praia que sempre constituiu uma aspiração do povo daquele município.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**REQUERIMENTO**

N.º 694, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

- 1) Quais os helicópteros de propriedade do Instituto Brasileiro de

Reforma Agrária, registrados na Diretoria da Aeronáutica Civil?

- 2) Qual a marca, o número, e o fabricante de cada aparelho?
- 3) Qual a data de registro de cada aparelho?
- 4) Foi dada baixa em algum registro de helicóptero por ter sido acidentado?

Sala das Sessões, 6 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**

N.º 695, de 1968

Sr. Presidente:

Nos termos do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência se digne determinar providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Indústria e do Comércio e ao Senhor Presidente do Instituto Brasileiro do Café, o seguinte pedido de informações:

- 1) Quais as providências que estão sendo tomadas no sentido da aplicação, das conclusões do II Congresso Brasileiro do Café realizado em Curitiba;
- 2) Qual o restabelecimento dos níveis de rendas das Regiões Produtoras e melhor nível de remuneração a cafeicultores.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — Raul Giuberti.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O período destinado ao Expediente desta Sessão, de acôrdo com o requerido por numerosos Senadores e aprovado pelo Plenário, será destinado a reverenciar a memória do Senador Robert Kennedy.

Estão inscritos vários Srs. Senadores, o primeiro dos quais é o autor do requerimento, o Sr. Senador Aarão Steinbruch, a quem concedo a palavra.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH —** (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, ainda traumatizado pelo impacto da notícia do atentado sofrido pelo Senador Robert F. Kennedy, divulgada em Brasília nas primeiras horas da manhã de ontem, usei da palavra na Sessão matutina desta Casa, a fim de expressar o meu mais sentido pesar pelos acontecimentos verificados em Los Angeles, concluindo por formular fôsse inserido, em Ata, um voto de pesar do Senado brasileiro ao Senado dos Estados Unidos da América do Norte, bem como se consubstanciasse essa atitude num telegrama a ser expedido.

Hoje, madrugada alta, informaram os nossos órgãos da imprensa falada e escrita que o representante do Partido Democrata pelo Estado de New York falecera, não resistindo aos ferimentos sofridos, fato que, de um certo modo, veio confirmar os prognósticos médicos expendidos após a longa intervenção cirúrgica a que foi submetido no Hospital Bom Samaritano, os quais afirmavam a extrema gravidade de seu estado e as perspectivas mais sombrias quanto à sua recuperação. Sr. Presidente, durante o dia de ontem, todos nós aqui no Senado, bem como a Nação e o Mundo, estou certo que, embora cônscios das remotíssimas possibilidades que restavam ao ilustre homem público norte-americano, ainda vivíamos a tênue esperança de que, por um verdadeiro milagre, pudessem escapar à morte, restituindo, ao mundo e a seu povo, essa admirável figura de estadista liberal e humanitarista dedicado, cuja lacuna haverá de, por muito tempo, ser sentida por toda a Humanidade.

Com o desaparecimento de Robert F. Kennedy, posso afirmar, sem exageros, que o mundo perde uma de suas mais válidas esperanças de paz e harmonia entre os povos e, em particular, se vê privado o povo norte-americano de um homem que, se eleito, viria possivelmen-

te concluir a obra de seu não menos ilustre irmão, o saudoso Presidente John Fitzgerald Kennedy, vítima de destino gêmeo, em prol da definitiva erradicação da mazela segregacionista racial que empana atualmente o brilho da civilização da América do Norte.

Nesta hora que todos lamentamos, não será demais dizer que o ódio e a violência puderam fazer mais uma vítima, em sua guerra execrável contra os homens de paz. Em meio à sua campanha, lutava, êle, sim, pelo fim das diferenças entre os homens, que representava no Senado, luta em que contava como aliados decididos a juventude de seu País e a mocidade de todo o Mundo. As razões do seu sacrifício estão acima da compreensão vulgar de sindicâncias policiais ou inquéritos conduzidos pelo Secretariado de Justiça. Morreu, porque êsse jovem que era Bob Kennedy, candidato à mais alta magistratura de sua terra, vencedor das eleições preliminares da Califórnia à Presidência dos Estados Unidos da América do Norte, apoiados pelos democratas liberais, pelos liberais, pelos líderes negros e pelos jovens de seu País, cristalizava um movimento revolucionário que se propunha a reformular as instituições reacionárias políticas e insensivelmente econômicas das classes hoje dirigentes dos destinos daquela fabulosa nação do Hemisfério Norte de nosso Continente.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo —** Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH —** Com todo o prazer.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo —** Sr. Senador, estou ouvindo com muita atenção o brilhante discurso que V. Ex.<sup>a</sup> pronuncia, nesta hora de pesar de toda a Nação brasileira, pesar êste que, naturalmente, não será só manifestado em seu nome pessoal, mas, acredito, em nome de todo o Senado da República e,

especialmente, do Partido a que ambos pertencemos. Assim, desejaria que V. Ex.<sup>a</sup> se considerasse, também, representante do pensamento e do sentimento do MDB. De qualquer modo, receba a minha solidariedade pessoal.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

O mundo ouviu estarrecido a notícia do atentado contra sua vida e se desola, agora, com a sua morte, indignando-se da mesma forma contra mais êsse crime, que veio unir dois irmãos, dois defensores dos direitos civis do homem moderno num mesmo destino.

Robert F. Kennedy nasceu em Brookline, Massachusetts, a 10 de novembro de 1925, sendo o sétimo filho de uma família de dez. Estudou na Milton Academy, uma escola secundária de Massachusetts, e diplomou-se pela Universidade de Harvard, em 1958. Colou grau em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Virgínia. Durante a Segunda Guerra Mundial, serviu 18 meses na Marinha de Guerra dos Estados Unidos, parte dêsse tempo como marinheiro de segunda classe, a bordo do contratorpedeiro "Joseph P. Kennedy Jr.", nome de seu irmão mais velho, aviador da Marinha, morto em ação em 1944, quando atacava um submarino.

Bob iniciou a carreira jurídica na Divisão de Criminologia do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, logo depois de receber o seu diploma de advogado. Quando seu irmão John F. Kennedy se candidatou a uma cadeira no Senado, em 1952, dirigiu-se com êle para Massachusetts, a fim de chefiar a vitoriosa campanha. Posteriormente, retornou a Washington, para assumir o cargo de Conselheiro-Assistente da Subcomissão Permanente de Investigação do Senado.

Renunciou a êste cargo, em 1959, a fim de coordenar a campanha de seu irmão John, nas eleições presidenciais de

1960. Credita-se a êle grande parte da vitória do Partido Democrata nas eleições daquele ano. Em 1960, seu irmão nomeou-o Procurador-Geral da República, pôsto que manteve até 1964, quando renunciou e anunciou que se candidataria ao Senado pelo Estado de Nova York. Eleito, derrotando o Senador Kenneth Keating, que tentava a reeleição, prestou juramento como Senador a 4 de janeiro de 1965. E, no dia 16 de março dêste ano, anunciou que se candidataria à Presidência dos Estados Unidos.

Nos três anos em que estêve no Senado Federal, manteve-se ao lado dos democratas liberais na maioria das questões. Teve atuação relevante nos debates dos programas contra a pobreza, para os quais reivindicou maiores verbas. Lutou por amplos programas federais e privados para melhorar as condições das favelas, recomendando melhores condições de habitação, maior número de empregos, e mais avançados programas de saúde. Apoiou freqüentemente iniciativas de interêsse do movimento sindical. Dedicou grande parte da sua atenção à juventude, procurando sempre entender-lhe os anseios e realizar-lhe as aspirações.

Muito viajado, Robert F. Kennedy visitou o Brasil em novembro de 1965, durante a excursão que fêz a vários países latino-americanos. Seus objetivos substanciaram-se, quando de seu retorno, numa de suas teses senatoriais mais ardentemente defendidas: a ampliação da Aliança para o Progresso, pedindo reformas educacionais e agrárias na América Latina. Em discurso pronunciado no Senado dos EUA, em 1966, afirmou, mesmo: "Não poderá haver empregos permanentes, habitação e segurança econômica; não poderá haver escolas para tôdas as crianças; não poderá haver nem democracia, nem justiça, nem dignidade pessoal sem mudanças revolucionárias nos sistemas econômico-so-



cial e político de cada país latino-americano. No cerne da revolução, sublinhando tôda a esperança de progresso econômico e justiça social estão dois grandes e persistentes problemas — a educação e a reforma agrária. Nenhuma soma de capital, nenhuma medida puramente econômica pode trazer o progresso, a menos que cada nação disponha de elementos com capacidade e adestramento para fazer a obra de modernização e mudança. Nenhuma economia pode, também, ser construída dentro de um sistema de produção agrícola falho, inadequado e obsoleto.”

Sr. Presidente, ao ouvirmos estas suas palavras, em tudo o que elas refletem de entendimento em profundidade do panorama latino-americano, podemos bem compreender o grande amigo que perdemos, perfeito conhecedor da nossa situação, melhor ainda que alguns de nós. É um instante de luto para o Brasil e os demais países da América do Sul, esta hora em que, compungidos, nos vemos fazendo o elogio fúnebre de um homem que, apesar de estrangeiro, dedicou tanto de sua vida e seus esforços em minorar nossos destinos e engrandecer a Pátria brasileira.

De sua visita ao Brasil, tivemos pronunciamentos que nos calaram à sensibilidade, pelo aprêço que nos demonstrou. “Por tôda a parte, avistei-me e conversei com grupos de estudantes — com vossos colegas de outras nações dêste Hemisfério. É um espírito de fermentação e mudança, de entusiasmo e interesse, um espírito tão antigo como o Continente e tão moderno quanto a era em que vivemos. É um espírito necessário”, como se referiu, ao dirigir-se aos estudantes na Universidade Católica, durante sua viagem de seis dias ao Brasil, em novembro de 1965.

Não podemos ficar em silêncio a respeito de nosso pesar, apesar de nenhuma palavra poder expressar exatamente a tristeza dos nossos sentimentos.

Sr. Presidente, com o desaparecimento do Senador Robert F. Kennedy, se apaga entre nós a maior esperança de liberalidade nas relações principais dos Estados Unidos da América Latina e o Brasil para um futuro imediato. Perde com êle a América Latina suas esperanças de novas conquistas e se subtrai à democracia um de seus maiores líderes mundiais.

E, lamentando-nos do infortúnio que sôbre nós se abate, temos de tornar a encarar a dolorosa constatação de que, quando se abre para a América Latina as perspectivas de um nôvo horizonte, novamente, com a fatalidade de um destino cruel, a violência e o ódio, inspirados no segregacionismo e o extremismo político que, em vida tanto êle combateu, volta a manifestar-se e logra abater êsse nôvo líder que, incontestavelmente, tinha o mesmo sangue e o espírito daquele campeão da liberdade que foi o Presidente John Fitzgerald Kennedy.

Vivendo a dor que nesta hora me atinge, e abala tôda a Casa, solicito, Sr. Presidente, que a Mesa do Senado Federal do Brasil faça inserir em seus Anais um voto do mais sentido pesar pelo passamento do Senador Robert F. Kennedy em tão trágicas circunstância, e enderece, em nome de todos nós, uma mensagem de condolências à sua viúva e ao Senado Norte-Americano. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, há discursos que a gente gostaria de nunca ter que fazer. Êste é um dêles, porque, quando se fala para prantear um morto, a primeira idéia que vem é aquela interrogação dos imortais e trágicos versos da indagação — nunca mais, nunca mais! E’ a sensação de

quem se encontra diante de quem não mais vive. Não mais ouvir suas palavras, olhar o seu gesto, ter os seus conselhos, ter a sua presença. E aquilo que era a marca nos versos do **nunca mais**, diante de quem tomba nesta triste quadra da vida, se vê superado por uma interrogação que, persistentemente, vem marcando todos os espíritos neste momento. Substituindo o **nunca mais**, vem a interrogação — por quê? Mas por que são assassinados os melhores homens da atualidade, da nossa geração, aqueles que se dedicam, de corpo e alma, para o mundo se tornar melhor? Por que são sacrificados, pela violência, aqueles que precisamente pregam contra a violência, que querem que cada homem seja, de fato, irmão do seu semelhante?

E o que é doloroso é que nesta interrogação vem em seguida a descrença, a desesperança de que os homens, que conseguiram se aperfeiçoar tanto na tecnologia, não consigam manter sequer a sua posição no campo da ordem moral, porque, à medida que a inteligência mais se desenvolve, a cultura mais se apura, não encontramos saída, não encontramos solução, não encontramos ferramentas para resolver pacificamente as divergências, os antagonismos entre os homens, entre as classes, entre os povos.

Tais as interrogações dolorosas de que tivemos notícia pelo informativo da imprensa. Aquela viúva de poucos anos, a viúva do Presidente Kennedy, ao ter notícia da morte ou do atentado contra o Senador Robert Kennedy, às palavras de sua cunhada, exclamou: “Mas como? Isto não pode acontecer outra vez!”

Mas aconteceu. Esta repetição quase monótona do crime organizado e em série. — “Por quê?” Para responder à indagação que está na consciência de todos nós: — “Por que são assassinados os melhores?” Justamente porque eles

estavam enfrentando máquina poderosa, a máquina da opressão, a máquina da tirania, a máquina da injustiça. E diante dessa situação, vê-se que o mundo fica numa orfandade ainda maior, porque justamente os líderes que defendiam os direitos dos negros, que se preocupavam com os problemas da mocidade e que se devotavam à causa dos desfavorecidos da fortuna, vão sendo eliminados como se estivessem sob os dentes de uma máquina sem alma. Para que o caminho continue livre àqueles que exploram os indefesos, são eliminados aqueles que acreditam na força da palavra e jamais recorrem ao emprêgo da violência para solucionar os conflitos da Humanidade.

Um ano após a morte do Presidente Kennedy, um grupo de brasileiros, jovens estudantes, estando nos Estados Unidos, foi recebido pelo Senador Kennedy em sua residência. E, no desenvolver da palestra, naquele tom informal tão próprio do homem norte-americano e, particularmente, dos membros da família Kennedy, quando todos já se encontravam à vontade, sentados pelo tapêto, há uma indagação em torno da morte, ocorrida um ano antes, do Presidente Kennedy, dos mistérios que a envolveram. E foi neste momento, a êste grupo do qual fazia parte um dos meus filhos, que êle respondeu: “A verdade sôbre a morte do meu irmão não poderá aparecer tão cedo, porque ela poderá ocasionar a guerra civil nesta Nação.”

Recordo-me dessa frase, que a mim foi trazida. E quando observamos a coincidência no momento exato em que se definia a posição da candidatura de Robert Kennedy, tendo todo o sentido de uma vitória e, conseqüentemente, num futuro não muito remoto, do surgimento da verdade, nesta hora em que êste homem que, durante muito tempo, curtiu em silêncio a luta pela verdade, pela revelação do crime cometido con-

tra a sua pátria e contra a sua família, na pessoa do seu irmão, neste momento, misteriosamente, de uma maneira quase idêntica, é o Senador Kennedy abatido.

Coincidência? Simples coincidência? Ou, na verdade, essa máquina, que não procura conter os seus ímpetos, as suas ações homicidas tem, novamente, dado mais um passo para evitar a revelação, para impedir que os Estados Unidos viessem a ter um Presidente que revelasse a verdade, mais do que isso, retomasse a pregação de John Kennedy? Por quê? Indagamos!

No outro crime foram buscar um tresloucado aparentando ser um líder comunista. Agora, não podendo lançar mão do mesmo pretexto, surge um outro que se faz de fanático, de um outro setor, de uma outra guerra, no caso, a do Oriente Próximo.

Tudo isso, para nós que acompanhamos à distância os acontecimentos, leva-nos à convicção de que não é apenas o culto da violência, em desenvolvimento naquela grande nação, o responsável pelo ocorrido. Há uma trama para impedir que os negros fiquem livres dentro da sua terra, dentro da própria pátria; que os moços possam ser ouvidos no tom de igualdade, e os pobres, os humildes tenham um lugar ao sol e não fiquem à mercê das migalhas daqueles que exploram a humanidade.

Quando o Senador Robert Kennedy passou pelo Brasil, de suas impressões deixadas no seu recente livro "O Desafio da América Latina", após focalizar suas observações sobre os demais países do Continente, referiu-se particularmente ao Brasil. Depois de uma análise política feita com coragem, ele abre a sua alma, sem querer interferir nos problemas brasileiros, para mostrar aquilo que o havia sensibilizado. Foi, diz ele, o fato de a revolução, que veio com objetivos respeitáveis de fazer a re-

cuperação financeira do País, estar se deixando levar pela indiferença diante do crime.

No seu relato, o Senador Robert Kennedy aponta jovens presos nos cárceres brasileiros, sacrificados. E ele dava o seu testemunho de protesto, sem, todavia, querer interferir na vida brasileira. Isto o sensibilizara: a injustiça, a felonias, o crime daqueles que não compreendem os moços e contra eles se voltam, como se fôsem eles bandidos. Faz o seu registro. E ao chegar aos Estados Unidos, na sua primeira entrevista, qual foi a declaração mais veementemente em relação ao Brasil — o país do futuro? Foi o seu depoimento a propósito dos salários no Nordeste, depoimento que, após uma investigação, concluía que muitos homens, muitos jovens ganhavam pouco mais de 2 dólares por semana; depoimento que justifica de como poderemos querer interferir na vida desses países, se não vamos ao encontro deles, para levar aos que trabalham, sobretudo aos jovens trabalhadores, uma situação de maior segurança, de maior respeito?"

Dizia Robert Kennedy que, com a indiferença do governo norte-americano para os problemas da América Latina — conforme observou pessoalmente no Nordeste do Brasil — "estamos abrindo as portas para os movimentos fanáticos, para os movimentos extremistas da esquerda e da direita, porque aqueles que não têm condição de receber um pagamento justo por um justo trabalho têm o direito de caminhar para o desespero."

Era esse jovem, bem nascido, vivendo uma situação financeira das mais brilhantes, num país rico como os Estados Unidos, como que tivesse bebido do mesmo leite de bondade de seu irmão, que demonstrava sua preocupação por aqueles que trabalham e que não têm uma remuneração justa, por aqueles que querem protestar e são sufocados pela

violência, por aquêles que, por nascerem negros, são repelidos pela sociedade dentro de sua própria Pátria.

Parece incrível, Sr. Presidente, que na época atual aquêles cavalheiros, aquêles líderes, aquêles campeões que lutam sustentando êsses estandartes, só encontrem, para afastá-los do caminho, a violência. É porque a consciência universal já os consagrava, consagrando as suas causas, com êles se identificando, se irmanando e comungando!

É triste, é trágico, é terrível! E tais coisas se sucedem por repetição quase monótona. Tudo isto demonstra que estamos às vésperas dos grandes acontecimentos; tem, primeiro, que haver uma safra de mártires, um dêles chamado John Kennedy, outro Robert Kennedy, outro Luther King. O fato é que os que pregam a paz, a confraternização entre os homens, que pregam uma melhor distribuição de justiça, foram marcados pelo destino, para que dêem à sua palavra algo mais forte do que uma simples ressonância, do que uma simples voz ou mesmo gestos perdidos a pontilhar as suas orações. A necessidade de dar o seu sangue, como aquêle que, há 2 mil anos, fazendo pregações que reformavam a face da humanidade, chegava à conclusão de que teria que dar também o seu sangue, para que nêle comungando, pudesse a Humanidade ter a compreensão de que vale muito mais a bondade do que a violência.

Nós brasileiros, como de resto tôda a Humanidade, e mais particularmente a América Latina, sentimos como que uma perda muito íntima. Participávamos dessa esperança vendo que os Estados Unidos poderiam se rejuvenescer na pessoa dêsse jovem líder, que seria o prosseguidor da campanha de seu irmão, que deu algo nôvo dentro da América, conseguindo erguer êste sentido, esta luz de esperança para os povos subdesenvolvidos.

Não sabemos quem vai recuar, que recuo haverá em consequência dêsse atentado. Chegamos ao ponto de têmos de dividir as nossas orações, em favor desta nação rica que é os Estados Unidos, que agora sente não apenas o perigo, mas o princípio de queda que pode levar de roldão uma civilização, que era e é um tesouro para a Humanidade nos dias atuais.

Êste assassinato acontece, precisamente, às vésperas do verão, quando todos os Estados Unidos viviam preocupados com a possibilidade, quase certa, de haver novamente grandes conflitos raciais, que sacudiriam aquela Nação, fazendo estremecer nos alicerces aquela democracia. E se não bastasse a causa até então, vem agora esta queda mais retumbante, no momento em que a Nação está perplexa, em perspectiva de novas explosões dos conflitos raciais. É neste momento que aparece um irresponsável e elimina uma vida que vale mais do que milhões de vidas para aquêles que dessa dependiam. Não pode ser uma simples coincidência. Não pode ser obra da fatalidade. Não pode ser uma arte diabólica de algum poder estranho que viesse, de um momento para outro, sacudir de tal forma a Humanidade, e sacudir tão diretamente aquela grande Nação.

Não se trata, a meu ver, de um tributo a ser pago por quem teria, como Nação, cometido êste ou aquêle êrro, êste ou aquêle excesso. O que há, de fato, é que estamos numa encruzilhada, diante de um crime organizado, que pode não ter sido feito na previsão de atingir determinado homem, mas que, inegavelmente, implica no desenvolvimento do culto da violência, no desenvolvimento desta política de terror, no desenvolvimento desta política que não respeita direitos alheios, que não respeita a soberania de outros povos, que não respeita a liberdade das nações humildes, política que vem crescendo e acaba germinando estas florações malditas dos

atentados individuais, quase sempre amparados, escudados, orientados por uma inteligência que fica à sombra.

Sr. Presidente, não era o momento para que, cada um de nós, viesse aqui para lembrar, em palavras de condenação, aqueles que contribuíram com a sua pedra para que houvesse um resultado dessa ordem, mas o momento em que nós estamos diminuídos em esperança, em que não temos dentro de nós a mesma flama, sobretudo os países da América Latina. Sabíamos que a vitória de Robert Kennedy, conforme sua pregação no Senado e fora dêle, seria o início de uma política no sentido de não mais permitir que os Estados Unidos entrassem em aventuras políticas na América Latina, para amparar ditaduras militares, para levar apoio militar ou financeiro a governos improvisados fora das urnas. E é nesse momento, quando o Senado americano, por influência de Robert Kennedy, Fullbright e MacCarthy desenvolve uma política de não se consentir mais acôrdos bilaterais entre os Estados Unidos e países da América Latina, mas apenas acôrdos multilaterais — pois diziam êles que os acôrdos bilaterais só favoreciam o desenvolvimento do militarismo na América Latina e não era justo que os Estados Unidos ficassem responsáveis pela instauração de dinastias militares truculentas no Continente — é neste momento, quando tínhamos a certeza de que, com a vitória de Robert Kennedy, a América Latina passaria a ser mais autêntica, seria mais livre, é neste momento que vemos desabar as nossas esperanças, pelo menos as esperanças mais próximas, diante de crime tão hediondo e terrível que não há palavra com fôrça bastante para condená-lo.

Levo, em nome — estou convencido — de todos os pretos de nosso País, de todos os moços de nosso País, de todos aqueles que cultivam a inteligência em nosso País, de todos aqueles que não têm

voz nem presença, por sua condição de miserabilidade, em nosso País, a palavra compungida de quem se sentiu mutilado dentro de si, certo de que há de continuar a interrogar: por que aqueles que nos defendem, que se preocupam com os desvalidos são, precisamente, aqueles que são assassinados, por um grupo que continua sempre impune, sempre próspero e sempre indiferente à causa dos pretos, à causa dos jovens, à causa dos miseráveis? (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**  
— Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

**O SR. JOSÉ ERMÍRIO** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, em todos os parlamentos e em todos os gabinetes executivos do mundo, ressoa um lamento profundo, amargo, pela morte de Robert Kennedy.

Arrancado à convivência humana pela violência em seu sintoma mais selvagem, Bob Kennedy representava um brado de protesto e o vislumbre da esperança para condução cristã, destinada a pôr fim à insensata beligerância que ensangüenta os lares.

Os seus contemporâneos, em todos os continentes, perderam uma liderança legítima, capaz de adaptar as normas universais de convivência a um status de fraternidade, intercâmbio, tomismo e trabalho.

Mais que todos, perdeu a mocidade.

Era êle o mentor dos jovens, a esperança da verde geração que desponta na sociedade do mundo. Era um exemplo de dedicação aos sérios problemas em condição de guiar todos os moços, notadamente a indefinida gama dos exóticos que não tendo condição de articular a revolução pela inteligência, a configuraram na excentricidade exterior dos hábitos ou através de apelos à desordem e anarquia.

Bob Kennedy há de ficar, não apenas como uma mensagem de esforço contra os violadores do estatuto da paz, mas, principalmente, como uma grande esperança que tombou cedo sobre a terra, quente de sofrimento e ansiedade, de cujo seio há de renascer outros talentos para salvação do mundo.

Os Estados Unidos perdem mais uma oportunidade de deslumbrar a curto prazo um novo futuro, e nós, de outras latitudes e longitudes, perdemos um irmão que falava o idioma da paz e do amor.

O lutuoso crepe que envolve a fraternidade continental desce pesadamente sobre a América Latina.

Falava êle a nossa linguagem. Era um profundo conhecedor dos nossos problemas e, como o seu saudoso irmão, o Presidente Kennedy, destinava aos latino-americanos esplêndidas e generosas reservas de boa vontade e apreço.

Hoje, por tudo isso, é um dia de autêntica tristeza para os sentimentos empenhados na construção de um mundo novo. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ler os jornais de hoje, na ânsia e na busca de notícias a respeito dessa tragédia que abalou o mundo, deparei com um artigo que me surpreendeu, sob a epígrafe: “Quem tem medo de Robert Kennedy?”

Peço permissão ao Senado para ler êsse artigo:

**(Lendo):**

“Ao mesmo tempo que a poderosa máquina de propaganda do “trust” se esforçava por negar as probabilidades eleitorais do Senador Robert

Kennedy, outro tentáculo desse mesmo “trust” planejava seu assassinato. É inútil tentarem responsabilizar um pobre diabo, pois a culpa maior pertence, ninguém pode duvidá-lo, aos interesses escusos que seriam contrariados com a eleição do jovem líder e à estrutura velha e carcomida que seria fustigada e perturbada sem trégua.

Para os homens do complexo industrial militar, Kennedy é um fantasma apavorante, prestes a se lançar contra o seu império de corrupção e terror.

Para os tradicionais exploradores da América Latina, da Europa, da Ásia, da África, Kennedy representa um inimigo indomável, disposto a levar às últimas conseqüências seus ideais de desenvolvimento e liberdade.

Para os racistas, que se beneficiam da situação marginal dos negros na sociedade e na economia americana, Kennedy surge como um intruso, intruso e tolo, remando contra essa enchente secular de ódio e vingança.

Para o Poder Decrépito, Kennedy traz o estigma imperdoável de compreender e amar os jovens. Afinal, por que mudar, se uma astuta minoria está feliz, contemplando tamanha miséria e desalento lá de cima dos seus privilégios desumanos e anticristãos?

O mundo vive um dos seus momentos mais brilhantes. Soa a hora da mudança, do inconformismo consciente, da revolta necessária, da evolução inevitável... Os negros lutam, a França desperta, a Itália se agita, a Iugoslávia esperneia, a Tcheco-Eslóvaquia treme, a Espanha resiste, o Brasil reage.

A esta hora não sabemos ainda se Bob Kennedy sobreviverá. Sua cam-

panha estava irresistível e nenhum outro candidato poderia conter o seu ímpeto. Se a medicina conseguir prestar mais êste serviço à humanidade, os Estados Unidos terão um grande presidente. Em todo caso, nada ou ninguém impedirá que a juventude opere as transformações necessárias no mundo inteiro.

A omissão é, agora, o pior dos crimes, pois contribui para a manutenção de sistemas e homens injustos. Solidária com o povo americano e com o bravo Senador Robert Kennedy, a juventude brasileira, que não calou nunca, não poderia fazê-lo agora.

Queremos a paz pregada por Kennedy, não uma série de guerras estúpidas que beneficiam somente a uma notória meia-dúzia.

Precisamos do diálogo altivo a que se propõe Bob Kennedy, nunca de prepotência e suborno. Almejamos construir nosso futuro nas bases justas e humanas que são a tônica da plataforma de Kennedy, jamais esta desigualdade gritante que ora contemplamos.

Esperamos um mundo sem ódio, sem fome, sem desânimo como aquele que Kennedy defende no "Desafio Latino-Americano".

Necessitamos da liberdade pela qual Kennedy tanto se expõe e haveremos de obtê-la a todo preço. A liberdade de comer, estudar e viver dignamente.

Se recuarmos, estaremos traindo o povo, pois é o seu suor que mantém as universidades, onde estudamos. A luta dêste grande comandante não será interrompida, haja o que houver.

A violência contra John Kennedy, Martin Luther King e Robert Kennedy prova que estamos vencendo. É o desespero irracional e covardes que se julgam donos do mundo.

Acompanharemos, ansiosamente, daqui do Brasil, tôdas as notícias filtradas dos Estados Unidos, torcendo por mais essa vitória de Bob Kennedy.

Parabéns, Senador, e felicidades, porque o mundo precisa muito de você."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nesta hora de desencontro entre gerações, neste momento em que os jovens já não nos entendem mais, já não nos compreendem, já não toleram até a moderação transformadora de alguns, nesta hora em que a mocidade se agita, em todo o mundo, buscando transformações, buscando melhoria de condições sociais; nesta hora, em que há êsse divórcio entre as gerações, tenho orgulho de dizer que fui surpreendido, hoje, com êsse artigo do meu filho, Arthur Virgílio Neto, publicado no jornal *Tribuna da Imprensa da Guanabara*.

Vejo, aqui, um encontro de duas gerações, na adoção, na defesa dos mesmos princípios, das mesmas idéias, na mesma vocação libertária e inconformada.

Inegavelmente, Sr. Presidente, êsse fato estarrecedor, que, talvez, represente o declínio de uma grande nação, que, talvez, seja assim a seqüência de acontecimentos que vão determinar êsse declínio, êsse fato estarrecedor, repito, que abalou um jovem para escrever dessa forma, abalou a mim também, para pensar como estou pensando.

É o egoísmo de uns poucos que não desejam a evolução, que não querem as transformações; é o egoísmo anticristão e anti-humano de uma minoria que, há muito, explora o mundo, nos Estados Unidos do Brasil ou em qualquer parte, e não quer ceder os seus privilégios, não quer abdicar as suas regalias, não quer reconhecer a miséria que está em torno dela e pretende manter as nações vivendo nessa desigualdade gritante — uns poucos usufruindo tudo, explorando o trabalho da maioria, enquanto esta

sofre o desespero de suas carências, de suas necessidades, de sua ignorância, de suas doenças, de sua fome.

**O Sr. Edmundo Levi** — Permite-me um aparte, Senador Arthur Virgílio?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Com muito prazer!

**O Sr. Edmundo Levi** — Nobre Senador Arthur Virgílio, o artigo que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de ler, de autoria de seu inteligente filho, traz-nos, em meio à dor e à tristeza causada pela morte de Robert Kennedy, uma alegria — a alegria de vermos e de sabermos que um môço compreende as razões que ditaram a conduta daquele estadista americano na luta pela emancipação dos que sofrem, dos que têm fome e sede de Justiça. Ao mesmo tempo, eminente Senador, dá-nos a todos a certeza que há um encontro de gerações nesse aparente desencontro de gerações. Digo aparente desencontro porque a linguagem do seu ilustre filho revela êsses anseios e êsse sentimento que os homens mais representativos neste País, nesta como na outra Casa do Congresso, na imprensa, como na cátedra, manifestam, para a obtenção, para a consecução de um mundo melhor, em que não haja tanta injustiça, não haja tanta miséria, não haja tanta prepotência. A linguagem da juventude, portanto, é talvez mais cheia de entusiasmo, mas reproduz aquela luta secular, que homens de espírito extraordinário têm desenvolvido, nesta marcha constante da humanidade em busca das liberdades. Assim, nobre Senador Arthur Virgílio, dou-lhe parabéns pelo brilhante artigo de seu filho. Quero, também, manifestar satisfação por ver que nós, embora pertençamos a outra geração, não falamos uma linguagem tão distanciada daquela que os jovens que sentem o drama do mundo falam atualmente. O artigo de seu brilhante filho revela êsse sentimento que todos os grandes campeões das liberdades humanas têm adotado e ensinado

ao mundo. E se amanhã o seu filho tiver de sucedê-lo na carreira que V. Ex.<sup>a</sup> tão brilhantemente desempenha, tenho certeza de que o fará honrando o seu nome e engrandecendo o nome do Estado em que nasceu e, ainda mais, a Pátria que nos é comum.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** — Muito agradecido, Senador Edmundo Levi, pelo aparte que exalta o discurso que eu estou proferindo.

Talvez tenha sido assim um orgulho exagerado de pai, mas a surpresa que senti — na perplexidade em que me encontro, no traumatismo em que estou vivendo, juntamente com os colegas, com a Nação brasileira e com todo o mundo — me deu uma satisfação extraordinária de verificar que um garôto, que mal está desabrochando para a vida, tem em mente e na consciência êstes princípios, e proclama-os com coragem, com desenvoltura e, até, com audácia.

É a satisfação de um homem da classe média e que vê um rapaz, um moço, um jovem, um garôto que come bem, que pode estudar, que pode se divertir, que tem os elementos para o tratamento de sua saúde nas horas precisas, êsse jovem não foi tocado pelo egoísmo e sente que há em tôrno dêle milhões de outros moços que não vivem as mesmas condições de assistência social.

É em verdade uma satisfação verificar que há isto na mocidade, moços que poderiam estar apenas pensando em divertimentos ou em tirar vantagens das posições políticas de seus pais, não fazem — como é o caso, por exemplo, do jovem Wladimir Palmeira, filho do Senador Rui Palmeira e que a qualquer momento poderá ser varado pelas balas da Polícia, desta polícia transformada em guarda pretoriana dos privilégios desta Nação, desta polícia que já matou um jovem na Guanabara e outro em Goiás, desta polícia que representa a manutenção das condições infra-humanas em que vive esta Nação.



Este jovem, que poderia aproveitar a situação política de seu pai para obtenção de favores, está aí se arriscando, não por êle, mas pelos outros que não têm o que êle desfruta, a morrer ou a ser prêso, privado da liberdade, mas sem desistir do ideal que o anima.

É o caso do jovem filho do Deputado Dnár Mendes, também da ARENA, que se encontra prêso em Minas Gerais, nessa Auditoria de Juiz de Fora que foi transformada assim na Dallas brasileira, onde se localizou todo o obscurantismo e tôda a reação dêste País, numa Juiz de Fora que condena a 28 anos de prisão um operário que fêz uma greve, mas absolve o latifundiário que assassinou friamente, miseravelmente, um lavrador! Êsse jovem que se encontra assim privado das suas liberdades, poderia estar se beneficiando da posição política de seu pai, pleiteando favores e tendo uma vida tranqüila. Mas não o faz. Está numa luta que é menos dêle do que dessa multidão de moços aos quais esta Nação sequer dá a possibilidade de estudar, aos quais esta Nação despreza, cujo concurso é colocado de lado, dêsses milhões de brasileiros que poderiam ser melhor aproveitados, mas cuja colaboração a própria Nação, pelas suas instituições retrógradas, avelhantadas, atrasadas e ultrapassadas, não permite.

Mas há uma satisfação que é esta — a de se verificar que essa mocidade não recua e não cessa. Prendem um hoje, como estão prendendo no nosso País, esbordoam outro amanhã, como estão esbordoando no nosso País, mas a reação não cessa.

E êsses jovens, enquanto aquêles que os prendem e esbordoam vão ingressar, são registrados na História como tiranos, como massacradores das liberdades públicas — enquanto êsses que se julgam os heróis hoje, porque dispõem da fôrça para esmagar as liberdades, entrarão assim na História — êsses jovens, vítimas hoje da prepotência, víti-

mas hoje da violência, entrarão na História exaltados, como transformadores, como os reformadores, e ninguém os deterá, nem a bala assassina que tirou da vida americana John Kennedy, êsse transformador que se pode equiparar ao nosso Joaquim Nabuco. O homem pertencente a uma classe, que se opôs aos privilégios dessa classe. O homem de riqueza fabulosa, mas que não admitia essa riqueza esmagando a paz, esmagando a miséria e que, por isso, caiu em Dallas.

Martin Luther King, um negro ilustre, consagrado pelo Prêmio Nobel da Paz, que defendia os de sua raça, não pregando a desunião, mas a integração, que queria uma pátria não desunida pelo ódio, em decorrência de diferença de epiderme, mas, uma pátria unida por aquêles que nasceram sob o seu signo, caiu, também, vítima de outra bala assassina.

E, agora, cai aquêle que representava uma esperança não apenas para os Estados Unidos da América mas era uma esperança para o mundo, era um esperança para todos êsses povos desejosos de conquistar um lugar que lhes dê direito de fornecer àqueles que vivem sob sua jurisdição a mínima condição de vida decente e digna — cai também, quando seu nome se projetava e já era quase uma afirmação de vitória na campanha presidencial dos Estados Unidos.

Mas eu creio que êsses sacrifícios não serão vãos. O mundo não poderá continuar vivendo essa divisão insólita de uns poucos explorando o trabalho da maioria; o mundo não poderá continuar, quer no Brasil, quer nos Estados Unidos, quer em qualquer parte, com essa vivência de injustiça social a clamar por reparações, por modificações. Cai Bob Kennedy, mas continuará o Senador Mc Carthy, surgirão outros que não aceitarão essa política proclamada oficialmente pelos Estados Unidos, que não aceitam nem admitem, consideram perigosa para a estabilidade do que chama a di-

nâmica civilização americana, não admitem a transformação do estado de guerra para o estado de paz e que não hesitam em proclamar isto para o mundo, para este mundo sacrificado da América Latina, para este mundo arrasado da Ásia, para esse mundo que ainda não se refez dos efeitos da guerra na Europa, mas que permanecerá assim porque a chamada sociedade dinâmica norte-americana não pode viver fora de um estado de guerra.

Surgirão homens como **Bob Kennedy**, que não aceitarão essa doutrina, que não admitirão mais aquela nação dominada pela diferença epidérmica, que não conceberão mais que grupos econômicos, que dominam as finanças daquele país, que exploram o trabalho da maioria dos americanos, que estendem seus tentáculos pelo mundo, continuem a tripudiar sobre o direito de seus concidadãos e de todos os povos de terem uma vida livre e decente.

Caiu **Bob Kennedy** hoje, mas surgirão outros **Bobs Kennedys**, que não darão apoio a um bandido como esse **Duvalier** — **Papa-Doc**, do Haiti, a explorar a miséria do povo.

Cairão outros **Bob Kennedys**, mas surgirão outros que não darão, também, apoio a outros bandidos que dominam a pequena República da Nicarágua, a assassinar, a matar, cujo Exército, ainda há pouco, lançou um jovem num vulcão para esconder um crime dos mais hediondos, ali praticados.

Continuará, Sr. Presidente, nos Estados Unidos, a existência da **Ku-Klux-Klan**. Continuarão a atuar aquelas outras organizações nazistas de extrema direita, a espalhar o terror, a liquidar os homens bons daquele país. Mas outros homens bons não surgirão. E esses homens bons, afinal, não vencerão, não ultrapassarão aquela mentalidade estúpida e terrível, que, até hoje, tem vigorado, para que essa grande Nação, hoje

humilhada, pela vergonha, perante o mundo, para que essa grande Nação possa, afinal, merecer o respeito dos outros povos.

Sr. Presidente, sincera e verdadeiramente traumatizado, em estado de perplexidade, como se o assassinado fôsse um brasileiro ilustre e eminente, a quem eu dedicasse a mais profunda admiração, trago estas palavras de pesar, de condenação, de luto, numa homenagem simples que presto a esse jovem Senador, tombado no auge de sua carreira, por uma conspiração, que poderá ser negada, mas que, de fato, existe: a conspiração do ódio, a conspiração do privilégio, a conspiração contra o progresso, a conspiração daqueles homens sem sensibilidade, sem alma, sem coração.

Trago a minha homenagem de pesar, de luto, de dor, de sentimento pela brutalidade que privou a nação americana do concurso dessa inteligência moça, vibrátil, progressista, humana, sensível, colocando o mundo diante de uma grande interrogação: até quando serão os Estados Unidos, essa grande potência industrial e militar, o maior exemplo de brutalidade a oferecer para os outros povos? (**Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE** (**Gilberto Marinho**) — Tem a palavra o Sr. Senador **Álvaro Catão**.

**O SR. ÁLVARO CATÃO** — (**Lê o seguinte discurso.**) Senhor Presidente e Senhores Senadores, ainda ontem desta mesma tribuna externava eu minha repulsa, minha revolta pelo atual atentado contra a vida de um jovem e promissor político norte-americano, o Senador **Robert Kennedy**.

Ressaltava como a Família Kennedy tem sido marcada pela fatalidade, atingida pela violência e pela tragédia.

O primeiro dos irmãos Kennedy, **Joseph**, morreu na Segunda Guerra Mun-

dial em defesa dos princípios, dos ideais e dos compromissos assumidos pelo seu país na luta contra o totalitarismo nazi-fascista que então ameaçava a tudo engolfar, destruindo o mundo livre e os regimes democráticos.

Era aquêle que seu pai, o antigo Embaixador dos Estados Unidos na Inglaterra, Joseph Kennedy, desejava preparar e encaminhar para a política, para a vida pública.

Desaparecido Joseph Kennedy Júnior, o velho Kennedy voltou suas vistas para o segundo filho, John Kennedy. Êste teve heróica participação na mesma guerra, de que o nosso País também participou, quando em operações navais no Pacífico seu barco de patrulha foi atingido e êle, mesmo seriamente ferido, conseguiu salvar-se e a vários companheiros seus, pelo que foi depois condecorado.

Depois de recuperado fisicamente, ainda que obrigado a usar permanentemente colête para minorar suas dores nas costas, iniciou êle fulgurante carreira política.

Deputado, Senador e em seguida Presidente da República dos Estados Unidos da América.

Tendo herdado problemas sérios, principalmente no âmbito internacional, conseguiu aos poucos melhorar as relações entre os países em divergência ideológica, conseguindo, inclusive através do famoso telefone direto, estabelecer íntimo e proveitoso diálogo com o então Chefe do Governo Russo, Nikita Krushchev.

Compreendeu o alcance e a necessidade da ajuda americana aos países em luta contra o Subdesenvolvimento e criou a Aliança para o Progresso, que se inspirou em grande parte na Operação Pan-Americana. Criou o "Peace Corps".

Como todos ainda nos recordamos, e tão tristemente, foi com cêrca de três

anos de exercício de seu mandato, com mais um ano para completá-lo e, ainda, através da provável e tradicional reeleição, com outro mandato pela frente, barbaramente trucidado em Dallas — Texas, pelos tiros de uma carabina munida de lente telescópica, empunhada por um maníaco, Lee Harvey Oswald, num episódio ainda não de todo esclarecido, em que pesem as conclusões da Comissão Warren.

Agora é o terceiro Kennedy que morre, abatido traiçoeira, vil e incompreensivelmente pelo ódio que infelizmente ainda habita certos corações humanos.

Jovem ainda, embora experimentado na vida pública, eis que foi o Ministro da Justiça de seu irmão Presidente, além de ter sido o coordenador de sua campanha à Presidência, viajado, já tendo inclusive estado na América Latina e em nosso País, onde fêz conferências em várias universidades, estabelecendo vivo e franco diálogo com os nossos estudantes, chefe de família exemplar, pai de 10 filhos, era bem um exemplo e uma inspiração para o chamado Poder Jovem de que hoje tanto se fala.

Eleito, depois da morte do Presidente Kennedy, Senador pelo Estado de Nova York, estava em plena e gloriosa caminhada política. Demonstrando seu conhecimento e suas preocupações pelos problemas políticos, econômicos e sociais do nosso conturbado mundo de hoje, fêz vários e importantes pronunciamentos no Senado Americano e escreveu vários livros, entre os quais o Desafio da América Latina, que trata mais especialmente dos problemas do nosso Continente.

Dentro da sistemática eleitoral dos Estados Unidos, disputava êle, como aspirante a candidato pelo Partido Democrata, as eleições primárias nos diversos Estados da federação americana, a fim de tentar assegurar o apoio dos respectivos delegados à Convenção do Partido, a se

realizar breve, e que indicaria seu candidato à Presidência dos Estados Unidos.

Ontem, ao comemorar com os seus seguidores magnífica vitória, ao receber manifestação favorável entre seus concorrentes, do eleitorado do Estado da Califórnia, foi gravemente atingido e apesar dos esforços de uma brilhante equipe de Neurocirurgiões do Hospital Bom Samaritano de Los Angeles, que o submeteram a longa e delicada intervenção, veio a falecer na madrugada de hoje.

Desfazem-se assim, infelizmente, as nossas esperanças ontem manifestadas desta tribuna, quando formulamos, juntamente com a nossa indignação pelo brutal atentado, os nossos votos realmente sinceros de que viesse êle a resistir e a recuperar-se.

Hoje, devemos consignar a nossa consternação e o nosso profundo pesar pelo seu prematuro e injustificável desaparecimento.

Também êle, como antes Abraham Lincoln, Mac Kinley e seu irmão John Kennedy, é vítima do ódio, da intolerância e da violência.

Êle que ainda há poucas semanas se destacava entre aquela multidão que compareceu ao entêrro do grande líder americano, o Pastor Negro Martin Luther King, que pregava a integração racial e a igualdade de direitos, juntamente com a doutrina da não-violência.

Também Robert Kennedy compartilhava dessas idéias e dessa doutrina. Espírito jovem, liberal estudioso e aberto, julgado por alguns até um pouco avançado, poderia como poucos assegurar o diálogo com a juventude de seu país e do mundo — êste mundo mais jovem de hoje — bem inspirá-los e bem conduzi-los para levar a humanidade a dias melhores na sua luta contra as injustiças sociais e os enormes desequilíbrios que

ainda hoje se verificam entre os países e entre os seus povos.

Estava êle perfeitamente afinado com a filosofia e o ideário político de seu irmão-presidente, em cuja elaboração e execução participou e da qual seria um legítimo sucessor e continuador, caso fôsse indicado e eleito nessa ou na próxima eleição presidencial.

No seu inigualado progresso material, educacional, científico, tecnológico e cultural, os Estados Unidos têm sido paradoxalmente atingidos freqüentemente por tragédias brutais como esta que agora tanto lamentamos.

Mas êsse mesmo progresso acarretou aos Estados Unidos os pesados ônus de uma liderança do mundo livre — que o seu povo antes queria ou pensava evitar, encasulando-se num isolacionismo suicida.

Assim, os grandes temas da atualidade, os choques ideológicos, as divergências e as lutas sociais e raciais são ampla e intensamente debatidas nos Estados Unidos, aproveitando o regime de liberdade de expressão, que tem no Congresso e na Imprensa seus grandes veículos.

Êsse mesmo clima de liberdades asseguradas aos cidadãos, em que o debate é ampla e livremente permitido, traz em seu bojo o risco de acontecimentos lamentáveis como o que hoje, contristados, assistimos.

É o ônus da liderança e o preço da liberdade.

Mas quando desaparece um de seus filhos mais ilustres e mais queridos, como nos últimos anos, mais se fortalece o seu regime democrático representativo e com mais nitidez se fixam os perfis e as idéias daqueles que se foram.

John F. Kennedy dizia que cada vez mais o nosso planêta se transforma num mundo pequeno e perigoso. É uma

triste verdade que depois de sua morte é agora mais uma vez confirmada pela de seu próprio irmão.

Juntamos a nossa dor e o nosso profundo pesar à do valoroso povo americano e à família de Robert Francis Kennedy, trágica e prematuramente desaparecido na defesa de seus ideais.

Sua memória e seu exemplo, porém, não morrerão para os que hoje estarecidos assistem o sacrifício de sua vida e para as futuras gerações.

Continuemos pois sem desfalecimento e sem desesperança e na proporção das forças de cada um de nós, esforçando-nos pelo bem comum e por um mundo melhor. Pelo aperfeiçoamento das relações entre os povos para mais fácil e rapidamente atingirmos os objetivos comuns de toda a Humanidade.

E nesse esforço lembremos o exemplo de Robert Kennedy. Elevemos hoje o nosso pensamento e uma prece ao Criador pelo descanso eterno de sua alma. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Mem de Sá.

**O SR. MEM DE SÁ** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, por delegação e por determinação do eminente Líder Daniel Krieger, venho juntar às manifestações que se fizeram ouvir, nesta Casa, as da ARENA, em solidariedade à homenagem ao grande vulto que esta madrugada desapareceu, vítima da onda de ódio, de sangue, de violência e de terror que assola o mundo.

Penso, Sr. Presidente, que o acontecimento é de tal forma brutal, o episódio é de tal maneira confrangedor, a alma humana de tal maneira se abisma em luto, que não há palavras que possam exprimir o sentimento que a toda humanidade domina nesta hora crucial da civilização. Entendo, também, que é ne-

cessário, para que a dor não distorça o julgamento, fazer discriminações indispensáveis.

Desde logo, discriminar no atentado de ontem o fenômeno universal da onda de violência que se verifica em todos os quadrantes da terra; distinguir esta revolta profunda que brota da mocidade de quase todos os continentes e de quase todos os países. Uma revolta que nós não podemos compreender ainda, porque, já homens maduros, não temos como penetrar no recôndito do espírito dos jovens que estão despertando para a vida. Mas, embora sem compreendê-los, cumpre que os respeitemos; cumpre, sobretudo, que nos rendamos à realidade, cumpre, sobretudo, nos rendamos à evidência de um fato irreversível: a mocidade, da década do sessenta, do século XX, é uma mocidade em revolta, é uma mocidade que não aceita mais nenhuma das formas conhecidas de organização social. Não aceita o estilo de vida e a civilização cristã ocidental, como não aceita o estilo de vida e a civilização marxista da Europa do leste. É uma mocidade que se deixa matar nas ruas do Rio de Janeiro, como ainda há pouco citou o Senador Arthur Virgílio, e se deixa matar, em número maior, na capital da Iugoslávia, como há três dias se verificou.

Louvado seja o Brasil, porque aqui, havendo morrido dois jovens, os oitenta milhões de brasileiros, em uníssono, sem discrepância de partido ou coloração política, levantaram-se, tomados de indignação e repúdio, ao passo que, na capital da Iugoslávia, onde existe um regime socialista-comunista, foram trinta e oito os mortos pela violência da polícia, diante do protesto da juventude. Distingamos, portanto. Não nos percamos em confusões. Que a perplexidade do sofrimento, do luto desta hora não nos leve a juízos errôneos. Estamos diante de uma crise. E o mundo está em gestação para uma sociedade que há de vir,

mais cedo ou mais tarde, diversa de tudo aquilo que conhecemos e provavelmente — confiamos em Deus — melhor do que a que temos, porque a que temos inegavelmente é uma sociedade marcada pela iniquidade social, pelo desnível, pelas profundas desventuras da grande maioria, em face dos excessos de luxo, de poder e de riqueza de uma minoria absolutamente superada e retrógrada.

Esse mundo em gestação há de surgir. E é possível que o sangue que hoje se derrama por todo o mundo, na Ásia, na África, na cultíssima Europa, nos não menos cultos Estados Unidos, na América Latina, que esse sangue seja o fertilizante, seja a sementeira dos ideais, que, amanhã, sob inspirações mais altas, se cristalizarão em formas sociais mais justas.

No episódio de ontem, dos Estados Unidos, porém, parece, pelas notícias que os jornais, hoje, adiantam, ainda sem a segurança das investigações mais seguras, que não houve um episódio de revolta juvenil; houve, antes, talvez, um episódio de fanatismo racial, de ódio, de civilizações e de religiões.

De qualquer maneira, mais uma vez, a História norte-americana tem uma página negra entre as que já conta no passado. E já disse, quando desta tribuna homenageei a memória de Martin Luther King, que os Estados Unidos constituem uma das sociedades mais heterogêneas, mais contraditórias, mais singulares que se pode conhecer. Ao invés da homogeneidade, da unidade que as velhas nações européias apresentam, lá, nos Estados Unidos, o que se verifica é um policentrismo, uma profunda diversificação de camadas e de extratos sociais. E, ao lado de setores altamente ponderáveis que contam dezenas ou mais de centenas de milhões de criaturas, com espírito liberal, avançado, progressista, também se deparam núcleos e resíduos de uma bes-

tialidade reacionária como, talvez, em nenhum outro país se encontre. E essa bestialidade reacionária manifesta-se no ódio racial, no preconceito de superioridade, na preocupação da riqueza material, no desprezo às outras sociedades e às outras coletividades humanas. Mas, profundo engano e grande injustiça cometerá o observador que julgar serem os Estados Unidos marcados e definidos por essa minoria. São minorias aviltantes, repudiadas pela maioria, consideradas pela maioria dos americanos como verdadeiras máculas, como verdadeiros cânceres enquistados nos tecidos nobres daquela grande nação.

Não é possível esquecer que os Estados Unidos, hoje em dia, são o país que apresenta maior percentagem de jovens que estudam.

Diz um grande livro de Servan Schreiber que, nos Estados Unidos, na classe etária entre 20 e 25 anos, há 44% frequentando universidade, enquanto que a nação mais evoluída da Europa só tem 23%.

É, portanto, aquela uma nação inteiramente dedicada ao estudo, à ciência, à pesquisa, ao cultivo do espírito, ao enobrecimento da mais alta expressão da cultura e da formação humana.

Apesar disso e não obstante isso, nela ainda se encontram as manifestações de maior violência, de maior ódio, de maior atrocidade, de uns contra os outros.

Para ficar apenas na História deste século, temos, na década dos vinte, os episódios dos "gangsters", capítulo negro de violência e de crime indiscriminado; e, na década dos sessenta, esta nova onda de violências, de crime e de sangue contra os negros.

Dentro desse contexto, a morte de Robert Kennedy é apenas mais um motivo de dor, de profunda compunção, de profunda aflição, diante do drama que vivem os americanos do Norte.

Estamos lendo nos jornais de hoje que, desde o Presidente Johnson até o mais humilde americano, tôda aquela Nação está mergulhada em vergonha, em tristeza, em desgosto, em tragédia.

Respeitemos, portanto, a Norte-América, respeitemos os americanos. Tenhamos a certeza de que para êles — e eu o afirmo como homem que tem vivido, diversas vêzes, na intimidade de famílias americanas — os grandes vultos, as grandes figuras que são Franklin Delano Roosevelt, John Kennedy, Robert Kennedy, Eugene McCarthy, Nelson Rockefeller, precisamente, as figuras que encarnam as aspirações do futuro, as figuras que se preocupam — e se preocupam profundamente — com o destino da humanidade como um todo, as figuras que, como aquela outra grande expressão de intelectualidade americana, que é John Galbraith, compreendem que a sociedade tem de ser quebrada naquilo que possui de odioso, de revoltante, pelas desigualdades e pela iniqüidade, para que os ideais da revolução americana, como diz Toynbee, venham a ser realizados.

A memória me vem em auxílio. Toynbee pronunciou, há cêrca de dez anos, nos Estados Unidos, uma conferência de um profundo sentido e de um imenso alcance, demonstrando que a maior revolução que a história da humanidade registrou é a revolução americana. Porque foi na Norte-América que se criou a primeira Constituição democrática escrita; foi na Norte-América que se criou a primeira Declaração de Direitos Humanos; foi na Norte-América que se cristalizaram os maiores princípios que no Século 20 vieram a ser realizados. E Toynbee dizia que êsse espírito da revolução americana estava entrando em declínio e se tornava imperioso e urgente que êle fôsse retomado, pelas novas gerações, que os Estados Unidos não considerassem a sua missão finda e passassem a dormir sô-

bre os louros das conquistas materiais e dos progressos científicos, mas que continuassem com o espírito dos pioneiros, que continuassem com o espírito que inspirou e insuflou a grande revolução transformadora da humanidade.

Estou certo de que o sangue de John e de Robert Kennedy, como o de Luther King, dois brancos e um prêto, sangue vermelho e representando sentimentos irmãos, porque irmãos êles eram, por filhos de Deus, pelos sentimentos e pelas inspirações — os negros chamavam a Robert Kennedy a *soul brother* (um irmão de alma) — não foi derramado em vão.

Tenhamos, portanto, a fé, a esperança, e ergamos as nossas preces diante do opróbrio que hoje cobre de luto a Norte-América, ergamos a prece para que o sangue dos dois Kennedy, com o sangue de Luther King, mantenha alto, enfunado, altivo e flutuante o estandarte da revolução americana, revolução americana abrangendo não apenas os Estados Unidos da América do Norte, mas todo o continente americano, do qual fazemos parte, revolução para a qual nós queremos e devemos concorrer, para que dê ao mundo dilacerado, ao mundo torturado desta primeira metade do Século XX, a civilização justa, cristã, democrática, livre, a que todos almejamos.

Esta será a maneira de homenagear o morto de ontem, como tôdas as vítimas e todos os mártires que a História registra em benefício dos ideais da Humanidade. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Achilles Cruz.

**O SR. ACHILLES CRUZ** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desde ontem a atenção do mundo está voltada para a Califórnia, Estado americano, situado na orla do Pacífico.

E' que lá se realizaram as prévias para os postulantes e aspirantes a candidatos à Presidência da República. Venceu Robert Kennedy e então, jubilosos, alegres, no Hotel Ambassador, festejavam os seus amigos e correligionários o grande acontecimento e, pela madrugada de ontem, um sicário, um tarado, um degenerado atingiu-o com três tiros na cabeça. Um perfurou a região mastoideana, penetrando na massa encefálica.

Transportado para o Hospital Bom Samaritano, verificaram logo os neurocirurgiões a extrema gravidade do caso, não deram esperanças nem de recuperação nem de restabelecimento. Vinte e quatro horas depois tombava Robert Kennedy.

A fatalidade tem fustigado aquela grande estirpe. Em 1946, o aviador Joseph Kennedy Júnior, primogênito da família, lutando contra um avião nazista, sucumbiu no Pacífico. Há cinco anos passados, deu-se a tragédia de Dallas, que consternou e abalou toda a humanidade. E' que outro degenerado atingiu o Presidente John Kennedy, que veio a falecer momentos depois. Era John Kennedy a esperança do mundo livre e até hoje sua morte é profundamente lamentada em todas as nações.

Mas, Sr. Presidente, a figura que estava mais ligada à América Latina, e quiçá ao Brasil, era a de Robert Kennedy. Ele tinha livros sobre os problemas sul-americanos e esteve na nossa Pátria, em novembro de 1965, visitando o Estado de São Paulo, a Guanabara, Brasília e os Estados do Norte. A sua figura fascinante empolgou as massas e as calorosas manifestações que ele recebeu em nosso País jamais desapareceram da sua retina.

Robert Kennedy bem sabia dos perigos que o cercavam. No seu livro "Luta pelo Mundo Moderno", ele já previa as dificuldades que um homem da sua en-

vergadura, com os seus princípios, teria que enfrentar.

Morreu Robert Kennedy. O seu corpo está inerte, está parado, mas as suas idéias não de germinar, não de frutificar, não de florescer para a felicidade da humanidade.

Sr. Presidente, antes de terminar, quero aqui citar uma frase de outro defensor da liberdade, que a pronunciou antes de tombar — refiro-me a Líbero Badaró: — "morre o homem, mas não morre a liberdade". (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Dylton Costa.

**O SR. DYLTON COSTA** — (Lê o seguinte discurso.) Senhor Presidente, Senhores Senadores, diz Shakespeare que "o mal que os homens fazem vive depois deles; o bem é, muitas vezes, enterrado com os seus ossos" ("Júlio César", Ato II, Cena III). O mal que os homens fizeram ontem, Senhor Presidente, há de viver depois deles.

Sou um homem da geração de Robert Kennedy, e me orgulho disso. Este fato, no entanto, não me autoriza a falar dele. E não me autoriza, porque o patético de sua morte — como o de sua vida — tão brevemente contada, torna sem sentido as palavras, numa hora em que as palavras perderam o sentido e os sentidos não têm mais significação. Talvez por isso, Senhores Senadores, as novas gerações já não se exprimam em palavras, mas em gestos, que sempre são compreendidos.

A vida de Robert Kennedy é uma vida de gestos e uma vida de atos. E às vezes é preciso que mesmo os atos sejam patéticos para que se façam compreender. Penso, no entanto, que é mais na eloquência do silêncio, do que na das palavras, que o sentimento de sua morte deve ser externado. Acho, porém, que não é



demais dizer, como o jovem poeta Evtuchenko, a propósito do assassinato do Dr. Martin Luther King, que a bala que atingiu o Senador Robert Kennedy atingiu também a humanidade.

Não sei, Senhor Presidente, se o gesto de ontem violou os limites da "Nova Fronteira" desbravada pelos irmãos Kennedy, mas sei, sim, que os limites de nossos próprios horizontes tornaram-se mais distantes.

Por isso, não hesito em dizer que ontem não foi um dia, mas uma noite. Mas não há noite, Senhor Presidente, que resista ao alvorecer inexorável da madrugada. E a morte de Robert Kennedy tem para nós o sentido dessa inexorabilidade, que há de trazer um novo dia.

Dêle, que agora descansa em paz com o mundo, posso ainda afirmar que cumpriu o designio de sua própria fé, ao repetir com o Evangelho que "Deus não exige o sucesso, mas premia o esforço". (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Antônio Carlos.

**O SR. ANTÔNIO CARLOS** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo em rápidas e modestas palavras, é bem verdade, mas povoadas dos mesmos sentimentos dos oradores que me anteciparam na Tribuna, prestar uma homenagem a Robert Kennedy, assassinado ontem, nos Estados Unidos da América.

Os oradores que transmitiram à Casa e à Nação o pesar do povo brasileiro abordaram, sob os mais variados aspectos, o doloroso acontecimento que roubou à vida um dos mais esperançosos líderes democráticos da América do Norte e, porque não dizer, do nosso Continente.

Apreciações de ordem sociológica, política e comentários à sua biografia marcaram o sentimento da Casa face ao infausto, lamentável e doloroso acontecimento.

Quero, Sr. Presidente, fazer um esforço para, na homenagem que presto à memória de Robert Kennedy, dizer um pouco dos mistérios que ele apresenta ao seu País e ao mundo, mistérios só compreensíveis no contexto dos insondáveis designios da providência divina.

Mistérios de sacrifício, Sr. Presidente. Robert Kennedy, de família poderosa, sob o ponto de vista econômico, era o que se poderia chamar, no jargão da atualidade, um privilegiado. Formado em Harvard, podia realizar-se plenamente através de um casamento que lhe deu a fortuna de quase 11 filhos. Saudável, capaz, com todas as condições para ser, num ambiente restrito, num mundo pequeno do seu lar, da sua cidade, dos seus negócios, dos seus interesses, um pequeno rei. Mas o mistério do sacrifício fê-lo apaixonado pelos grandes problemas da sua pátria, pelas grandes causas da humanidade e, por isso, soube assessorar seu irmão na campanha para a Presidência da República. As crônicas consignam a sua participação decisiva nos episódios que conduziram à grande vitória de John Kennedy na convenção do Partido Democrata, em São Francisco da Califórnia.

Mais tarde, esse mesmo mistério de vocação para o sacrifício, fê-lo um Procurador-Geral, não só corajoso, nem mesmo apenas intrépido, heróico, na luta contra o gangsterismo, na luta contra o crime, na luta contra esse mecanismo infernal que tem trazido à América do Norte tantos e tais dissabores; mistério de sacrifício que fê-lo perseverar no amor à vida pública e disputar os votos livres, para o Senado, no Estado de Nova Iorque, depois do sacrifício de seu irmão; mistério que fê-lo aceitar disputar quatro das cinco eleições primárias preparatórias ao pleito geral de novembro deste ano, e que, ao fim, fê-lo tombar no "hall" de um Hotel, em São Francisco, quando comemorava a antevisão de um grande triunfo.

Sua morte, Sr. Presidente, leva-me a pensar também no mistério do martírio de sua família.

Quem, como eu, descende, participa e é homem público em função da luta, dos exemplos de uma família de homens públicos, é muito sensível a êste grande e insondável mistério da família de Kennedy, no quadro da comunidade americana: o velho pai fazendo fortuna, ganhando notoriedade, subindo os degraus da vida pública americana, para preparar uma equipe de homens capazes de ajudar a construção do “grande colosso do Norte”. O primeiro morreu num desastre aviatório durante a guerra; o segundo, no mesmo conflito, é ferido quase que fatalmente, vai à Presidência da República e é assassinado, quando se preparava para a reeleição; um outro, também senador, pelo Estado de Massachusetts, sofre um desastre de avião que por pouco lhe rouba a vida; e, finalmente, Robert Kennedy, para consumir o mistério do sacrifício dessa família — que, tenho a certeza, é uma família política, mas não é um grupo que faça política de família — Robert Kennedy é assassinado às vésperas de acontecimentos que certamente o levariam a prosseguir a tradição dos seus, a enobrecê-la e a continuar a grande obra de Humanidade do seu irmão John Fitzgerald Kennedy.

Por fim, Sr. Presidente, mistério da glória. E aí, não sei se apropriadamente ou não, sou levado a fazer uma comparação entre os destinos dos Kennedy e aquêle outro, descrito, genialmente, por Thomas Mann em “Os Badenbrook”, a “Decadência de uma Família”: enquanto êstes, no romance, foram descendo lentamente, e se acabando sem ruído, sem sacrifício e sem martírio, a família Kennedy: Robert Kennedy chega à glória, através de um fato que interrompe, ainda em plena mocidade, sua vida, a sua ascensão e afasta, para a América e para o Mundo, a perspectiva dos grandes ser-

viços que êle poderia prestar à causa do seu País, à causa do seu Continente e à causa da Humanidade.

Creio que, quando o mundo está todo voltado para os aspectos materiais da vida, quando quase todos procuram descobrir tôdas as soluções na técnica, na ciência, nas coisas palpáveis, os mistérios que envolvem o sacrifício de Robert Kennedy estão bem a indicar que existem realidades maiores e mais altas, sobre as quais a Humanidade, principalmente os homens públicos, devem meditar, para tirarem profundas lições dos mistérios de sacrifícios, martírios e glória que se sentem, que se vêem na morte de Robert Kennedy — a cuja memória presto, Sr. Presidente, com o Senado, as minhas mais sentidas homenagens. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

**O SR. VASCONCELOS TÔRRES** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, quero recolher tôdas as palavras que aqui foram pronunciadas, tôdas acentuando a personalidade do extinto Senador Robert Kennedy.

V. Ex.<sup>a</sup> vai permitir — e eu o faço muito emocionado — que se preste uma homenagem excepcional, um cunho de prece, que nesse sistema tão brasileiro de se homenagear os mortos, o Senado o repita mais uma vez.

O discurso que eu quero fazer, portanto, Sr. Presidente, se consubstancia num requerimento e é cristalizado pelas palavras magnificas que acabaram de ser proferidas.

Pediria a V. Ex.<sup>a</sup> que atendesse à minha proposição e todos nós — os que estão no recinto, os que estão nas galerias e os que estejam ouvindo a irradiação dêste debate — por um minuto permaneçamos de pé, em oração, Sr. Presidente, à memória dêsse grande homem público. E que nessa prece imploremos ao

Senhor que o exemplo de sua vida seja um farol a iluminar os caminhos da humanidade.

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> que o Senado, por um minuto de silêncio, homenageie o Senador Robert Kennedy.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Apesar da homenagem ora requerida pelo Senhor Senador Vasconcelos Tôrres não figurar entre as expressamente previstas no Regimento Interno, já há precedente de ter sido prestada nesta Casa. Assim vou submeter à deliberação do Senado o requerimento do Sr. Vasconcelos Tôrres.

Ao fazê-lo, a Mesa une-se às manifestações do Plenário.

Enquanto os ideais da liberdade do homem, de democracia e de justiça social encontrarem eco em corações americanos, a memória de Robert Kennedy viverá na consciência do seu povo.

E, precisamente nos dias de hoje, quando o mundo inteiro é um campo de luta entre a escravidão e a liberdade, a sua figura há de crescer na admiração de quantos acreditam no valor eterno dos ideais que o levaram ao sacrifício.

O legado de Robert Kennedy, seu amor à paz, ao direito, a liberdade em função da dignidade do homem, segue inspirando-nos em nossa luta de todos os dias, no renascer constante das nossas esperanças, na afirmação de nossas convicções, na edificação do mundo que êle sonhou, pelo qual viveu e pelo qual se imolou. (Pausa.)

Os Senhores Senadores que concordam com o requerimento do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Convido os Srs. Senadores e a quantos se encontrarem no recinto do Senado a que, de pé, guardemos um minuto de

silêncio em homenagem à memória de Robert Kennedy.

*(É prestada a homenagem.)*

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guiomard — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Mário Martins — Milton Campos — Benedicto Valladares — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu Ofício n.º 37/CF-Sa, do Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente da Comissão de Finanças, comunicando haver aquele órgão criado, com base e nos termos do disposto no art. 62 do Regimento Interno, uma Subcomissão presidida pelo Senador José Ermírio e constituída pelos Senadores Arthur Virgílio, Paulo Tôrres, Mem de Sá e João Cleofas com a finalidade de estudar o problema do café solúvel, em nosso País, inclusive a concordata da Dominion S.A. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimento de criação de Comissão Especial, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 696, de 1968**

Sr. Presidente:

Atendendo à necessidade que tem o Congresso Nacional de dispor de um

documento que o habilite a dar inteligência exata e segura às matérias sob sua apreciação que apresentem implicações financeiras;

Atendendo a que eminentes constitucionalistas brasileiros ao comentarem o art. 60, inciso I da atual Constituição, costumam estabelecer os lindes que devem existir entre matéria financiada e direito financeiro (CRF Pontes de Miranda — “Comentários à Constituição de 1967”, Tomo III, pág. 161);

Atendendo a que inúmeras proposições submetidas ao exame das duas Casas do Congresso têm recebido tratamento desigual no tocante à espécie;

Atendendo a que várias proposições foram inquinadas de inconstitucional, no Congresso, alegação de contrariarem aquêle dispositivo da Carta Magna quando, consoante pareceres de ilustres juristas, versavam apenas assuntos de direito financeiro;

**REQUEREMOS**, na forma do art. 212, IV, z-3 do Regimento Interno, combinado com o art. 29 — b, do Regimento Comum, a constituição de uma **COMISSÃO MISTA** de 5 Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 30 dias, dar parecer sobre as implicações do art. 60, inciso I da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1968.  
— **Lino de Mattos**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia.

Sobre a mesa requerimento de transcrição de discurso nos Anais do Senado, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 976, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja transcrito nos Anais do Senado, o dis-

curso pronunciado na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, de saudação ao **GENERAL SYZENO SARMENTO**, pelo Deputado Victorino James, no dia 3 de junho corrente.

Sala das Sessões, em 6 de junho de 1968. — **Vasconcelos Tôrres**.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — O requerimento vai à Comissão de Constituição e Justiça, e será incluído, nos termos do Regimento, na Ordem do Dia da Sessão seguinte.

A Presidência esclarece que deixou de incluir na Ordem do Dia de hoje o Parecer n.º 451, de 1968, da Comissão de Finanças, de acôrdo com o Requerimento n.º 678, do Senador Mário Martins, aprovado na Sessão de ontem, por não ter sido possível, até o momento, coligir a legislação citada sobre o assunto.

Será a matéria incluída na Ordem do Dia da Sessão de amanhã.

Presentes 54 Srs. Senadores.

Passa-se à

#### **ORDEM DO DIA**

##### **Item 1**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29-68, (n.º 263-C-56 na Casa de origem), que homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 468 e 469, de 1968, das Comissões

— de **Economia**, favorável, e

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
N.º 29, de 1968

(N.º 263-C-66, na Casa de origem)

**Homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Ficam homologadas, na forma da lei, as emissões do papel-moeda realizadas em dezembro de 1965, pelo Poder Executivo, no valor de NCr\$ .... 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzeiros novos).

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 563, de 1968, do Senhor Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando ao Poder Executivo — através dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda — informações sobre lançamento de títulos do Tesouro Nacional nos mercados financeiros dos Estados Unidos e da Europa.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

**REQUERIMENTO**  
N.º 563, de 1968

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda, o seguinte:

- 1.º) Se foram feitas negociações para o lançamento de títulos do Tesouro Nacional nos mercados financeiros dos Estados Unidos e da Europa;
- 2.º) Em caso positivo, quem representou o Brasil nessas negociações e quais os outros representantes que responderão pelos títulos na América do Norte e Europa;
- 3.º) Considerando afirmativo o quesito primeiro, qual o montante, em cruzeiros novos, que será emitido, inicialmente, bem como o prazo para resgate e juros que incidirão sobre os títulos.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho):**

**Item 3**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1967, de autoria do Sr. Senador Arthur Virgílio, que revoga o Decreto-lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, tendo

PARECERES, sob n.ºs 158, 159 e 160, de 1968, das Comissões

— **de Constituição e Justiça:** 1.º pronunciamento, pela constitucionalidade; 2.º pronunciamento, pela constitucionalidade do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— **de Legislação Social,** favorável, nos termos do substitutivo que oferece.

O projeto foi retirado da Ordem do Dia, na Sessão de 15 de março, em virtude da aprovação de requerimento de autoria do nobre Senador Eurico Rezende, solicitando a audiência do Ministério dos Transportes, diligência cumprida, através do Aviso n.º 496-GM-68, comunicando o Ministro que vem sendo estudada naquele Ministério a modificação do mencionado Decreto-Lei, a fim de ser submetida à consideração do Poder Legislativo.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, não parece a V. Ex.<sup>a</sup> que o projeto deva voltar à Comissão de Legislação Social para apreciar a informação prestada pelo Ministério dos Transportes, porque a informação pode modificar ou não o pronunciamento anterior da Comissão de Legislação Social? Não é para ir à Comissão de Constituição e Justiça, porque o pronunciamento desta não importa em informação do Ministério dos Transportes.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Embora não haja sido requerido pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho...

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Fiz, apenas, uma consulta.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Mesa enviará a matéria à Comissão de Legislação Social.

#### Item 4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967, de autoria do Senador Paulo Sarasate, que torna obrigatória a

manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo

PARECERES, sob n.ºs 135, 136 e 137, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade, com emenda que oferece, de n.º 1-CCJ;

— de **Educação e Cultura**, favorável;

— de **Finanças**, favorável.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

### PROJETO DE LEI DO SENADO

N.º 48, de 1967

**Torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O artigo 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, é acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1.º — As Universidades oficiais manterão obrigatoriamente cursos de extensão, destinados a elevar os padrões técnicos dos profissionais de nível médio, abrangendo de preferência os setores de engenharia, medicina e formação de professores.

§ 2.º — Nas cidades onde não haja Universidade oficial, essa obrigatoriedade-

de é extensiva aos estabelecimentos isolados oficiais de ensino superior compreendidos nos setores a que se refere o § 1.º

§ 3.º — Será inteiramente gratuito o ensino ministrado nos cursos de extensão, que se destinam preferentemente ao trabalhador comum.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Foi aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação, para redigir o vencido no seu segundo turno regimental.

É a seguinte a emenda aprovada:

**EMENDA N.º 1 — C.C.J.**

Redija-se assim o § 3.º:

“O ensino ministrado nos cursos de extensão será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.”

Sala das Comissões, em 17 de agosto de 1967. — **Antônio Carlos**, Presidente em exercício — **Aloysio de Carvalho**, Relator. — **Wilson Gonçalves** — **Antônio Balbino** — **Carlos Lindenberg** — **Menezes Pimentel** — **Josaphat Marinho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho):

**Item 5**

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade, de acôrdo com o art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que estende os benefícios previstos no art. 116 da Lei n.º 1.711-52, e art. 10 da Lei n.º ...

4.345-64, ao pessoal que especifica tendo

**PARECER**, sob n.º 463, de 1968, da Comissão,

— **de Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado.

O projeto vai ao arquivo.

É o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

**N.º 11, de 1968**

**Estende os benefícios previstos no art. 116 da Lei n.º 1.711-52 e artigo 10 da Lei n.º 4.345-64, ao pessoal que especifica.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Todo o tempo de serviço público federal prestado à conta de dotações orçamentárias globais, recursos próprios de obras ou serviço, ou de convênios pelos funcionários amparados pelas Leis n.ºs 3.483 de 8 de dezembro de 1958, 3.967, de 5 de outubro de 1961, e 4.069, de 11 de junho de 1962, desde a data da admissão, será computado para efeito de concessão da licença especial de que trata o art. 116 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da gratificação quinquenal de que trata o artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964.

**Parágrafo único** — O tempo de serviço de que trata este artigo será apurado à vista das folhas de frequência, registro de ponto ou folhas de pagamentos.

**Art. 2.º** — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desistiu da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Álvaro Catão. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio. (Pausa.)

Não está presente.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a Sessão, convocando-os para outra, extra-

ordinária, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 174/68 (n.º 259/68, na origem), de 8 de maio de 1968, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador João Augusto de Araújo Castro para exercer a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

### 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 201/68 (n.º 322/68 na origem) de 28 de maio de 1968, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Antônio Mendes Vianna para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Indonésia.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos.)



107.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 6 de junho de 1968

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Oscar Passos — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — José Cândido — Sigefredo Pacheco — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Aloysio de Carvalho — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Eurico Rezendes — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — Moura Andrade — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Álvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

N.º 495, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1968, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950.

**Relator: Sr. Aurélio Vianna**

O projeto, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, garante, aos servidores a que se refere a Lei n.º 1.050, de 1950, "todos os direitos e vantagens, como se em atividade estivessem, acompanhando toda a evolução de suas carreiras na atividade", e, ainda, a contagem, para todos os efeitos, do período de inatividade e o de licença de 24 meses que anteceder à aposentadoria.

A Lei n.º 1.050, de 1950, manda reajustar os vencimentos da atividade da respectiva categoria, padrão ou posto, os proventos da inatividade dos servidores civis e militares, atingidos por moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e os dos inválidos em consequência de acidentes ocorridos no exercício de suas atribuições, ou de doença, adquirida no desempenho da profissão.

O autor do projeto, justificando-o diz que o mesmo visa, tão-somente, a sanar dúvidas na aplicação da Lei n.º 1.050, de 1950, garantindo ao inativo, por ela contemplado, tudo o que percebe o ativo da mesma categoria, aduzindo, ainda, que a medida não acarretará aumento da despesa pública.

A proposição, nos termos em que está redigida, não sanaria meramente aque-

las dúvidas a que o seu autor alude, mas criaria, em favor dos inativos que menciona, outras vantagens não asseguradas pela legislação estatutária, nem pela Lei n.º 1.050, de 1950.

Assim, a contagem, para todos os efeitos, do tempo referido no projeto, criaria, desde logo, uma situação de direito concreto em relação às gratificações, promoções e indenizações pecuniárias, não consideradas, à vista dos impedimentos legais, relativos à espécie, vigentes à época das referidas inatividades. Como jamais seria contra direitos novos que se atribuissem aos inativos, de pronto seria favorável ao projeto não fôsse o visível aumento da despesa pública, que viola o disposto do art. 60, item II, da Constituição, criando, ainda, um estado de conflito com o art. 101, § 3.º, dessa mesma Carta, que veda a percepção, na inatividade, de proventos superiores à remuneração da atividade.

Em face do exposto, somos levados a considerar o projeto injurídico e inconstitucional.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Aurélio Vianna**, Relator — **Antônio Carlos** — **Wilson Gonçalves** — **Álvaro Maia** — **Bezerra Neto** — **Edmundo Levi** — **Aloysio de Carvalho**.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro dos Transportes, solicitando prorrogação de prazo para resposta aos seguintes Requerimentos:

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres.**

— N.ºs 353/68, 371/68, 374/68, 376/68, 385/68.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo para resposta dos referidos requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos**

— N.º 120/68, enviada pelo Ministério da Agricultura (Aviso número .... 212/AP/Br, de 5 de junho de 1968);

— N.º 395/68, enviada pelo Ministério do Interior (Aviso n.º BSB/21/4/68, de 6-6-68);

**De autoria do Senador Raul Giuberti**

— N.º 223/68, enviada pelo Ministério da Agricultura (Aviso número .... 213/AP/Br, de 5 de junho de 1968);

— N.º 272/68, enviada pelo Ministério da Agricultura (Aviso número .... 214/AP/Br, de 5 de junho de 1968);

— N.º 573/68, enviada pelo Ministério da Agricultura (Aviso número .... 215/AP/Br, de 5 de junho de 1968);

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres**

— N.º 399/68, enviada pelo Ministério do Trabalho (Aviso n.º 377, de 5 de junho de 1968);

— N.º 352/68, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso n.º 660/GM, de 5-6-68);

— N.º 354/68, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso n.º 661/GM, de 5 de junho de 1968);

— N.º 355/68, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso n.º 662/GM, de 5 de junho de 1968);

— N.º 357/68, enviada pelo Ministério da Agricultura (Aviso número .... 216/AP/Br, de 5 de junho de 1968).

A Presidência recebeu Ofício do Ministro do Planejamento e Coordenação-Geral, comunicando que o Requerimento n.º 284/68, de autoria do Senador Raul Giuberti, foi encaminhado ao Ministério da Indústria e do Comércio, por se tratar de assunto afeto àquela pasta (Aviso n.º 261, de 31-5-68).

Está finda a leitura do Expediente.  
Não há oradores inscritos. (Pausa.)  
Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 174/68 (n.º 259/68, na origem), de 8 de maio de 1968, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador João Augusto de Araújo Castro para exercer a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei n.º 3.917, de 14 de julho de 1961.

### Item 2

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores, sobre a Mensagem número 201/68 (n.º 322/68 na origem) de 28 de maio de 1968, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Antonio Mendes Vianna para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República da Indonésia.

Da Ordem do Dia constam matérias que devem ser apreciadas em Sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários que tomem as providências adequadas nesse sentido.

*(A Sessão torna-se secreta às 18 horas e 40 minutos. Reabre-se às 18 horas e 45 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Sessão volta a ser pública.

Esgotada a pauta da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a próxima Sessão, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 477, de 1968), do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1967, que declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.

### 2

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 451, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso número BSB/219/67, de 5 de setembro de 1967, do Ministro do Interior, encaminhando cópia do Balanço-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, referente ao exercício de 1966, e do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967, também da citada autarquia.) (Parecer pelo Arquivamento.)

### 3

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 696, de 1968, de autoria do Senador Lino de Mattos, solicitando a constituição de uma Comissão Mista de 5 Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 30 dias, dar parecer sobre as implicações do art. 60, inciso I da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional. (Incluído em Ordem do Dia dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.)

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas e 50 minutos.)*

**108.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 7 de junho de 1968**

**PRESIDÊNCIA DO SR. VICTORINO FREIRE**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Alvaro Maia —  
Edmundo Levi — Pedro Carneiro —  
Achilles Cruz — Victorino Freire —  
Menezes Pimentel — Luiz de Barros  
— Manoel Villaza — Pereira Diniz  
— Argemiro de Figueiredo — José  
Ermírio — Leandro Maciel — Paulo  
Torres — Aarão Steinbruch — Gil-  
berto Marinho — Nogueira da Gama  
— Lino de Mattos — Pedro Ludovico  
— Milton Menezes.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 496, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1968.

**Relator: Sr. Edmundo Levi**

A Comissão apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1968, que dispensa do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públi-

cas federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1968. — Manoel Villaza, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Alvaro Maia.

**ANEXO AO PARECER**

**N.º 496, de 1968**

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1968, que dispensa do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públicas federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São dispensados do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públicas federais, estaduais e municipais, e demais órgãos da administração pública descentralizada e autárquica, desde que, revestidos das formalidades essenciais, se destinem a produzir efeito no município onde foram emitidos.

**Art. 2.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

**N.º 497, de 1968**

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968 (n.º 40-B/67, na Casa de origem).

**Relator: Sr. Edmundo Levi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23,

de 1968 (n.º 40-B/67, na Casa de origem), que aprova o texto do Acôrdo sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1968. — Manoel Villaça, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Álvaro Maia.

#### ANEXO AO PARECER

N.º 497, de 1968

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968 (número 40-B/67, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, .....  
....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º , de 1968

**Aprova o texto do Acôrdo sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o texto do Acôrdo sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.**

**Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publica-**

ção, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

N.º 698, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por êsse Ministério a respeito dos propósitos manifestados pela **Dominium** e pelo **International Overseas Service — IOS** —, visando a obter anistia através de medidas denunciadas pela Imprensa — como, direta ou indiretamente, prejudiciais ao Tesouro Nacional e às reservas cambiais do País?

Sala das Sessões, 7 junho de 1968. — Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 699, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por êsse Ministério, a propósito das denúncias publicadas no jornal **O Estado de São Paulo**, segundo as quais “umas poucas empresas moageiras dotadas de tradicional poder de corrupção” estariam procurando invalidar as normas estabelecidas pelo Governo que relacionam o forne-

cimento do trigo à real capacidade moageira das respectivas empresas?

- 2.º) Entre as empresas citadas, quais as que, de acordo ainda com aquelas denúncias, no passado, estavam envolvidas no câmbio negro da farinha de trigo?

Sala das Sessões, 7 junho de 1968. —  
**Lino de Mattos.**

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 700, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o valor do material adquirido pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no ano de 1966, através do Departamento de Cadastro e Tributação, da firma CONTINAC — Formulários Contínuos S.A.?
- 2.º) Qual o destino dado àquele material de escritório?
- 3.º) De acordo com a ficha de inscrição de fornecedores da Aurtarquia, quais os membros que integram a direção da firma CONTINAC — Formulários Contínuos S.A.?
- 4.º) Quem se encontrava na direção do Departamento de Cadastro e Tributação do IBRA, no ano de 1966?
- 5.º) Foram prestados à Comissão de Inquérito, existente naquela Aurtarquia, sob a presidência do Sr. Mário Salema, esclarecimentos ou informações referentes às indagações constantes dos itens 1, 2 e 3 do presente requerimento?

Sala das Sessões, 7 junho de 1968. —  
**Lino de Mattos.**

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 701, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o critério adotado pela Comissão de Marinha Mercante para autorizar, entre outras, as empresas de navegação denominadas Natumar, Aliança, Navegação Paulista e Naval Mercantil, a operarem em linhas internacionais exploradas tradicionalmente pelo Lóide Brasileiro?
- 2.º) Qual o número, com os respectivos nomes e tonelagem, de navios adequados aos serviços de navegação internacional pertencentes a cada uma das empresas relacionadas na pergunta anterior?
- 3.º) O Fundo da Marinha Mercante está financiando a construção de quantos navios para cada uma das empresas de navegação registrada na Comissão de Marinha Mercante? Qual o financiamento, unidade por unidade?
- 4.º) O Lóide Brasileiro foi obrigado a executar serviços, associados às empresas autorizadas a operarem em suas linhas internacionais, concedendo-lhes participação nos transportes e na receita?

Sala das Sessões, 7 junho de 1968. —  
**Lino de Mattos.**

#### **REQUERIMENTO**

**N.º 702, de 1968**

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro seja encaminhado ao Ministério do Trabalho e

Previdência Social, através do IPASE, o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o número de receitas médicas que, diariamente, em média, são aviadas pela farmácia do IPASE?
- 2.º) Qual o montante, em cruzeiros novos, do valor do estoque daquela farmácia, em 31 de dezembro de 1967?
- 3.º) Qual a média mensal, em cruzeiros novos, que a farmácia do IPASE forneceu aos contribuintes do Instituto, no período de janeiro a maio de 1968?
- 4.º) Qual a média mensal, em cruzeiros novos, do valor das reposições de estoque na aludida farmácia, durante o ano de 1967 e de janeiro a maio de 1968?
- 5.º) Qual o critério adotado pela farmácia do IPASE, para fornecimento de medicamentos aos associados?
- 6.º) Quais os recursos dados àquela farmácia para possibilitar a existência de estoque compatível com as necessidades dos associados do IPASE em Brasília?
- 7.º) Se é verdade que, dia a dia, cresce o número de associados do IPASE que se dirige à sua farmácia e não conseguem suprirem-se, ali, dos medicamentos de que necessitam?

#### Justificação

A julgar pelos inúmeros e constantes reclamos que chegam ao meu conhecimento, a farmácia do IPASE não está preenchendo a sua importante finalidade de atender, satisfatoriamente, àqueles que, mensalmente, levam para os cofres do Instituto uma parcela de seus vencimentos, não raro reduzidos, e que necessitam receber assistência à saúde, viga-mestra da produtividade do trabalhador.

Assim sendo, os quesitos formulados no presente requerimento, antes mesmo de apreciadas as respostas, já me ensejam apelar para a Administração do IPASE, no sentido de que a farmácia do Instituto, seja dotada de reais possibilidades de atendimento aos contribuintes daquela autarquia.

Sala das Sessões, 7 junho de 1968. —  
**Adalberto Sena.**

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de deliberação do Plenário. De acordo com o Regimento, serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

- N.º 384/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministério dos Transportes (Aviso n.º 663/CM, de 5-6-68);
- N.º 859/67, de autoria do Senador Flávio Brito, enviada pelo Ministério da Agricultura (Aviso n.º ..... 217/AP/Br, de 5-6-68);
- N.º 61/68, de autoria do Senador José Ermírio, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso número .... 211/AP-/Br, de 5-6-68).

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, dois assuntos me trazem à tribuna. O primeiro é o seguinte: O "Diário Oficial", de 28 de maio de 1968, publicou a Lei n.º 5.440, de 23 de maio de 1968, que altera o art. 31 e dá nova redação ao art. 32 e seu § 1.º, da Lei Orgânica da Previdência Social.

Essa lei, Sr. Presidente, é resultante de mensagem do Executivo que tramitou

pelo Congresso Nacional, pela qual se determinava a concessão de aposentadoria, para a mulher, aos 30 anos de serviço, em razão, aliás, de mandamento constitucional.

O projeto recebeu uma emenda na Câmara dos Deputados, emenda essa que determinava que os empregados associados do INPS, da Previdência Social, que trabalhassem em serviço perigoso ou insalubre não precisariam de completar 50 anos de idade a fim de perceber a aposentadoria que a lei determinou.

Essa emenda logrou êxito, embora repelida pelo Senado Federal, quando voltou, a proposição, à Câmara. O Sr. Presidente da República sancionou o projeto tal como foi feito na Câmara dos Deputados, sendo que, a partir da data da publicação, que foi 28 de maio do corrente ano, os associados da Previdência Social que trabalhem em serviço perigoso ou insalubre, não precisam mais de atingir essa idade para o recebimento da aposentadoria.

E, realmente, Sr. Presidente, a medida é das mais justas, pois já existia no corpo da Lei Orgânica da Previdência Social uma disposição que determinava, também, aos associados que completassem 35 anos de serviço, sendo do sexo masculino ou feminino, a aposentadoria ordinária ou a chamada aposentadoria integral, independentemente da idade.

Em razão do texto constitucional, já essa aposentadoria é concedida à mulher aos 30 anos de serviço. Assim, os empregados que trabalham em serviço perigoso ou insalubre, têm direito à percepção da aposentadoria, desde que completem 15, 20 ou 25 anos de serviço, conforme a periculosidade ou grau de insalubridade do serviço prestado.

Mas, evidentemente que esta disposição vai depender ainda de regulamentação. E o apêlo que faço, nesta ho-

ra, ao Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, é para que regulamente, definitivamente a matéria constante do Art. 1.º da Lei sancionada, n.º 5.440, para fazer com que os processos, os pedidos e requerimentos de aposentadorias, dos associados que estejam em condições de se aposentarem, sejam deferidos imediatamente.

Porque infelizmente verificamos que no Brasil se legisla e, depois, para se regulamentar determinado dispositivo da lei leva-se muito tempo.

Certamente, regulamentada a lei, começarão os associados a receberem os benefícios e se afastarão do trabalho, dando ensejo a que se abram oportunidades de trabalho para novos empregados; quer dizer, o mercado de trabalho melhora, porque os aposentados abrem vagas nos respectivos estabelecimentos comerciais, industriais ou de transportes, para dar acesso àqueles que querem locar o seu trabalho.

Era esta a primeira providência que eu pediria — que o Ministério do Trabalho regulamentasse, sem mais demora, a Lei n.º 5.440, no que se refere ao Art. 1.º, porque a aposentadoria da mulher aos 30 anos já está devidamente regulamentada.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente, é a apresentação de proposição que reputo das mais importantes e interessa tanto ao empregado como ao empregador. É sabido que o trabalhador quase sempre reside distante do local de seu trabalho. Infelizmente, no Brasil, quando alguém quer organizar uma empresa, com raras exceções, instala longe dos aglomerados urbanos. Quase sempre o faz sem se preocupar com a escolha de uma área que possibilite a construção de um bloco residencial para os operários que irão trabalhar naquele estabelecimento.

A Fábrica Nacional de Motores, por exemplo, de Volta Redonda, feita de



acôrdo com êstes ditames, funciona num distrito do Município de Barra Mansa. Depois de desmembrado, êste passou a ser autônomo como Município de Volta Redonda, com área destinada à instalação do núcleo residencial. Assim, a assiduidade dos operários à Siderúrgica Nacional é maior do que a de outras empresas cujos operários moram longe do local de trabalho.

Na maioria dos casos, entretanto, quando uma empresa resolve instalar o seu complexo industrial, como, por exemplo, na Guanabara, ela compra um terreno na Avenida Brasil e lá instala a sua fábrica, despreocupada quanto à dificuldade de acesso da mão-de-obra. Muitas vezes, trabalhando na Avenida Brasil e morando distante, na Baixada Fluminense, Nova Iguaçu ou mesmo em Caxias, os operários, saindo muito cedo de casa, não tomam café, a fim de se transportarem ao local de trabalho. Acresce que, levantando-se muito cedo, o leite não chega à sua casa, nem o pão lhe é distribuído a tempo.

Então, êsse empregado começa a trabalhar sem ter tomado o café da manhã. Daí muitos estabelecimentos comerciais e industriais — e conversei com inúmeros empregadores a êsse respeito, antes da apresentação dessa proposição — fornecerem êsse café, no meio do expediente ou deixarem que os seus operários interrompam suas atividades, por 15 minutos, para irem, ao primeiro estabelecimento comercial, tomar o seu café. Outros operários não o fazem, esperando, sempre o almoço, normalmente entre 11 e 12 horas da manhã acondicionado em marmitta, na véspera. As vezes, por falta de instalações adequadas, na empresa, o alimento torna-se azêdo. Então, come-o frio e azêdo, porque não têm um lugar, sequer, para esquentar a marmitta.

Daí, Sr. Presidente, a apresentação dêsse projeto, determinando o forneci-

mento obrigatório, pelas empresas, individuais ou coletivas, que contarem com mais de 10 empregados, da refeição matinal aos seus empregados. Mas essa refeição deverá ser fornecida antes do expediente normal de trabalho. Se, por exemplo, o horário de trabalho começar às 7 horas da manhã, essa refeição deverá ser tomada pelo empregado, fornecida pelo empregador, entre 6,30 e 7 horas da manhã.

A providência, certamente, determinará maior assiduidade ao trabalho, porque o empregado quererá tomar essa refeição e, dêste modo, não faltará ao serviço. Sabe que no local de trabalho uma refeição o está esperando, visto que não a faz em casa, em razão da premissa do horário. Haverá maior produtividade, porque êle começará a trabalhar bem alimentado: café, leite, pão e manteiga.

Creio que a medida objetiva um alto interesse social. Antes da apresentação da proposição, conversei com inúmeros dirigentes empresariais que a acolheram, com júbilo, dizendo que não se tinham lembrado desta providência, ou seja de servir a refeição matinal, antes do expediente normal de trabalho, forçando, assim, a assiduidade e a produtividade.

Passo a lêr a proposição:

“Art. 1.º — Fica tôda empresa, individual ou coletiva, com mais de 10 (dez) empregados, inclusive, obrigada a fornecer-lhes, sem ônus ou quaisquer descontos salariais, uma refeição matutina.

Art. 2.º — Esta refeição, compulsoriamente, constará, no mínimo, de pão, manteiga, café e leite.

Art. 3.º — Para os efeitos desta Lei, as empresas ficam obrigadas, igualmente, a manter instalações convenientemente aprovadas, segundo as

normas sanitárias vigentes, destinadas à distribuição do café matinal gratuito.

§ 1.º — O horário da distribuição alimentar terá início sempre, no mínimo, meia hora antes e se prolongará até cinco (5) minutos do comêço do expediente normal de trabalho;

§ 2.º — Além dos encargos aludidos nos artigos desta Lei, as emprêsas deverão manter, ainda, geladeiras de serpentina, toalhas, louças, talheres e demais petrechos, bem como aparelhamento próprio à conservação e aquecimento de marmitas ou outros depósitos de comida, trazidos de fora pelos seus empregados, para o almôço ou quaisquer outras refeições diárias;

§ 3.º — A quaisquer exigências de horas-extras de trabalho antes do expediente normal...

De vez que a proposição manda fornecer essa refeição matinal, antes do horário normal do trabalho, sem prejuízo do andamento do serviço.

(Lendo.)

“... compulsòriamente deverão corresponder as antecipações adequadas dos horários de distribuição do café matinal.

Art. 4.º — O não cumprimento da presente Lei importará à emprêsa incorrer em multas e sanções, a serem fixadas pela sua Regulamentação.

Art. 5.º — Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, o Ministério do Trabalho o Previdência Social fará aprovar e publicar a Regulamentação da presente Lei.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

A justificação a que me reporteí é a seguinte, que faço constar do projeto:

(Lendo.)

“É preciso que se frise, antes de mais nada, que a medida que objetivamos com o Projeto, é tanto do interêsse do empregado como o é do empregador. Deverá, portanto, vir consubstanciar a satisfação do interêsse geral, pois se beneficiará o trabalhador, por motivos óbvios, o empregador terá como recompensa um instrumento seguro de assegurar a assiduidade e a alta produtividade de seus empregados, fator tão decisivo na solução dos problemas de uma atividade econômica capaz de lucros apreciáveis com baixo índice de perdas.

Entre as perdas estimadas, hoje, na produção, aquela representada pelo material humano deficiente é uma das que mais assombram o estudioso economista. Isto porque, nos tempos que atravessamos, é fácil verificar que um dos mais cruciantes problemas que afligem as classes trabalhadoras, do ponto de vista social e hígido, é a subalimentação.

Com efeito, consequência direta dos salários irrisórios que conseguem em retribuição de seu labor, e diante do aumento desproporcional do custo de vida provocado pela inflação até agora resistindo a tódas tentativas saneadoras, o trabalhador, comprimido em seus orçamentos domésticos, tende invariavelmente para reduzir e empobrecer a sua alimentação, já que tem outros quesitos de consumo por controlar.

Assim, face aos pagamentos de alugéis, escorchantes como todo mundo sabe, taxas de luz, água e esgotos, despesas escolares e hospitalares, isto para não se falar no vestuário, medicamentos, condução e várias outras, o operário brasilei-

ro, tanto quanto o comerciário de faixa salarial mínima, se vê compungido a fazer minguar a quantidade e a depauperar a qualidade do que ingere quotidianamente. Certo é que a tentativa é tão mais absurda como trágica, mas, para que se a possa compreender em sentido de profundidade, é indispensável atentar para a realidade chocante de que, os que por ela se decidem, não têm absolutamente escolha alguma! São fatos e realidades que as estatísticas, quer sociais, quer sanitárias, provam à saciedade de qualquer estudioso atento que deseje se dedicar ao problema. E outras circunstâncias se alinham para agravar a questão, até um ponto tão desesperado que parece inacreditável em nossos dias, e nesta Nação tão farta e pródiga para com seus filhos. Cravados pelas dificuldades de um transporte funcionando em condições péssimas, caríssimo, e habitando em localidades distantes, porque aquilo que ganha não permite o pagamento de aluguéis maiores, o homem trabalhador não só deixa sua residência alta madrugada, como acontece freqüentemente permanecer desde que acorda em completo jejum até a hora do almoço. É o que se passa, e não são exageros!

A menor conclusão que alguém pode tirar diante de fatos como esse é de que um trabalhador submetido a essas condições, jamais poderá render a produtividade que dele se espera.

Ora, a medida consubstanciada em nosso projetado, tem por escopo fundamental, dirimir um tal estado de cousas. Medidas e soluções como essa, não será demais afirmar, se tomadas constantemente em todos os setores onde se as reclamassem, poderiam contribuir para nos fornecer os meios decisivos de solução para o progresso industrial em que nos en-

contramos engajados. E o próprio empregador esclarecido parece compreender essa questão, quando se observa que os grandes empreendimentos por si só procuram instalar ao seu redor, não só vilas operárias que abriguem condignamente aqueles que nela trabalham, como, também, se preocupam em colocar em funcionamento restaurantes onde se faça uma distribuição abundante e racional de alimentos.

Homens de barriga vazia não podem produzir nada direito — a equação é de uma clareza gritante, assim! Daí que, se a própria iniciativa privada já soube avaliar o quanto de motivação, estímulo, saúde, estabilidade social e aumento de produtividade pode significar a boa alimentação de seus empregados, não vejo como deixarmos de acolher a generalização desta medida, por legislação, como reconhecidamente benéfica ela já se provou!

Eis as principais razões que fundamentam nossa proposição, argumentos estes irrecusáveis por todos os homens de visão brasileiros, e que, se consubstanciados em lei, por certo que virão introduzir em nossa Legislação esse reclamo coletivo, nesta inovação tão preciosa quanto previdente.”

Sr. Presidente, conversei com industriais de São Paulo e do Rio de Janeiro, que aplaudiram a iniciativa. Muitos me informaram que fornecem café pela manhã, no meio do horário do trabalho, às 9,30 ou 10 horas. O nobre Senador Atilio Fontana sabe que muitos estabelecimentos comerciais e industriais fornecem o café matinal aos empregados, ou possibilitam sua ida à casa comercial mais próxima da fábrica, a fim de tomarem o seu café, porque não tiveram tempo suficiente para tomá-lo, como é o caso de trabalhadores do Méier, Braz

de Pina e outros locais do Rio de Janeiro, que moram, por exemplo, no distrito de Nova Iguaçu.

**O Sr. Atílio Fontana** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (Assentimento do orador.) Não tive o prazer de ouvir a leitura do projeto que V. Ex.<sup>a</sup> ora apresenta à Casa. No que se refere ao café matinal, realmente, muitas indústrias já têm por hábito o seu fornecimento, ou mesmo o fornecimento de um lanche, a certa hora da parte da manhã, para que os trabalhadores se alimentem melhor. Alimentando-se melhor, têm eles mais disposição para trabalhar. Não há, portanto, prejuízo com isto. Nós mesmos já o adotamos. Não sabemos se as outras empresas poderão fazê-lo e em que condições. Mas o fato é que o trabalhador bem alimentado, oferece maiores condições de produtividade. Não conheço, pois, o projeto de V. Ex.<sup>a</sup>, mas espero que consubstancie esta orientação, já bastante discutida.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Vejo, com satisfação, que a proposição tem o apoio de um dos ilustres Membros desta Casa, pertencente à ARENA e grande industrial deste País.

A proposição, nobre Senador, vai mais além, no interesse do empregador, nessa parte, porque determina que o fornecimento da refeição se faça antes do horário de trabalho. O empregado tem que comparecer, para se servir da refeição às 6:30 horas, por exemplo, se o horário começar às 7. Então, até cinco minutos antes do início do trabalho.

Esse fornecimento de refeição é feito pela empresa ao empregado. E, com isso, não só ele comparece mais como, também, conforme V. Ex.<sup>a</sup> salientou, melhor alimentado, terá condições para produzir mais.

Creio que as Comissões técnicas darão aprovação à propositura que tenho a

honra de encaminhar, neste momento, à Mesa do Senado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

Não está presente.

Não há outros oradores inscritos.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Oscar Passos — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Pessoa de Queiroz — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Aurélio Vianna — Péricles Pedro — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N.º 65, de 1968

Dispõe sobre o fornecimento obrigatório de café matinal gratuito aos empregados, por empresas, individuais ou coletivas, contando mais de dez funcionários, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica toda empresa, individual ou coletiva, com mais de 10 (dez) empregados, inclusive, obrigada a fornecer-lhes, sem ônus ou quaisquer descontos salariais, uma refeição matutina.

**Art. 2.º** — Esta refeição, compulsoriamente, constará no mínimo de pão, manteiga, café e leite.

**Art. 3.º** — Para os efeitos desta Lei, as empresas ficam obrigadas, igualmente, a manter instalações, convenientes-

mente aprovadas segundo as normas sanitárias vigentes, destinadas à distribuição do café matinal gratuito.

§ 1.º — O horário da distribuição alimentar terá início sempre, no mínimo, meia hora antes e se prolongará até cinco (5) minutos do começo do expediente normal de trabalho;

§ 2.º — Além dos encargos aludidos nos artigos desta Lei, as emprêsas deverão manter, ainda, geladeiras de serpentina, toalhas, louças, talheres e demais petrechos, bem como aparelhamento próprio à conservação e aquecimento de marmitas ou outros depósitos de comida, trazidos de fora pelos seus empregados, para o almôço ou quaisquer outras refeições diárias;

§ 3.º — A quaisquer exigências de horas-extras de trabalho antes do início do expediente normal, compulsoriamente, deverão corresponder as antecipações adequadas dos horários de distribuição do café matinal;

§ 4.º — Ficam excetuadas, dos efeitos desta Lei, a emprêsa já legalmente obrigada à prestação dêste benefício, ou aquelas de cujo programa de atividades conste a distribuição do café matinal gratuito.

Art. 4.º — O não cumprimento da presente Lei importará à emprêsa incorrer em multas e sanções, a serem fixadas pela sua Regulamentação.

Art. 5.º — Dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, o Ministério do Trabalho e Previdência Social fará aprovar e publicar a Regulamentação da presente Lei.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

É preciso que se frise, antes de mais nada, que a medida que objetivamos com o Projeto, é tanto do interêsse do empre-

gado como o é do empregador. Deverá, portanto, vir consubstanciar a satisfação do interêsse geral, pois se beneficiará o trabalhador, por motivos óbvios, o empregador terá como recompensa um instrumento seguro de assegurar a assiduidade e a alta produtividade de seus empregados, fator tão decisivo na solução dos problemas de uma atividade econômica capaz de lucros apreciáveis com baixo índice de perdas.

Entre as perdas estimadas hoje na produção, aquela representada pelo material humano deficiente é uma das que mais assombram o estudioso economista. Isto porque, nos tempos que atravessamos, é fácil verificar que um dos mais cruciantes problemas que afligem as classes trabalhadoras, do ponto de vista social e hígido, é a subalimentação.

Com efeito, conseqüência direta dos salários irrisórios que conseguem em retribuição do seu labôr, e diante do aumento desproporcional do custo de vida provocado pela inflação até agora resistindo a tôdas as tentativas saneadoras, o trabalhador, comprimido em seus orçamentos domésticos, tende, invariavelmente, para reduzir e empobrecer a sua alimentação, já que tem outros quesitos de consumo por controlar.

Assim, face aos pagamentos de aluguéis, escorchantes como todo mundo sabe, taxas de luz, água e esgôtos, despesas escolares e hospitalares, isto para não se falar no vestuário, medicamentos, condução e várias outras, o operário brasileiro, tanto quanto o comerciário da faixa salarial mínima, se vê compelido a fazer minguar a quantidade e a depauperar a qualidade do que ingere quotidianamente. Certo é que a tentativa é tão mais absurda como trágica, mas, para que se a possa compreender em sentido de profundidade, é indispensável atentar para a realidade chocante de que os que por ela se decidem, não têm absolutamente escolha alguma!

São fatos e realidades que as estatísticas, quer sociais, quer sanitárias, provam à saciedade de qualquer estudioso atento que deseje se dedicar ao problema. E outras circunstâncias se alinham para agravar a questão, até um ponto tão desesperado que parece inacreditável em nossos dias, e nesta Nação tão farta e pródiga para com seus filhos. Gravados pelas dificuldades de um transporte funcionando em condições péssimas, caríssimo, e habitando em localidades distantes, porque aquilo que ganha não permite o pagamento de aluguéis maiores, o homem trabalhador não só deixa sua residência alta madrugada, como acontece freqüentemente permanecer desde que acorda em completo jejum até a hora do almoço! É o que se passa, e não são exagêros!

Por menos que alguém possa concluir diante de fatos assim — outra compreensão não pode haver senão a de que um trabalhador submetido a essas condições, jamais poderá render a produtividade que dêle se espera.

Ora, a medida consubstanciada em nosso projetado, tem por escôpo fundamental, dirimir um tal estado de cousas. Medidas e soluções como essa, não será demais afirmar, se tomadas constantemente em todos os setores onde se as reclamassem, poderiam contribuir para nos fornecer os meios decisivos de solução para o progresso industrial em que nos encontramos engajados. E o próprio empregador esclarecido parece compreender essa questão, quando se observa que os grandes empreendimentos por si só procuram instalar ao seu redor, não só vilas operárias que abriguem condignamente aquêles que nela trabalham, como, também, se preocupam em colocar em funcionamento restaurantes onde se faça uma distribuição abundante e racional de alimentos.

Homens de barriga vazia não podem produzir nada direito — a equação é de

uma clareza gritante, assim! Daí que, se a própria iniciativa privada já soube avaliar o quanto de motivação, estímulo, saúde, estabilidade social e aumento de produtividade pode significar a bôa alimentação de seus empregados, não vejo como deixarmos de acolher a generalização desta medida, por legislação, como reconhecidamente benéfica ela já se provou!

Eis as principais razões que fundamentam nossa proposição, argumentos êstes irrecusáveis por todos os homens de visão brasileiros, e que, se consubstanciados em lei, por certo que virão introduzir em nossa Legislação êsse reclamo coletivo, nesta inovação tão preciosa quão previdente.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1968. — Aarão Steinbruch.

**O SR. PRESIDENTE** (Victorino Freire) — O projeto lido será despachado às Comissões competentes.

Está encerrado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão em seu Parecer n.º 477, de 1968) do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1967 que declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.

Em discussão a redação final.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, dou por encerrada a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada. A matéria irá à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 477, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1967.

Relator: Sr. Álvaro Maia.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado número 71, de 1967, que declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1968.  
— Lobão da Silveira, Presidente — Álvaro Maia, Relator — Manoel Villça.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 477, de 1968

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 71, de 1967, que declara de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É declarado de utilidade pública o Instituto Nossa Senhora de Lourdes, também denominado Instituto Nossa Senhora de Lourdes para Crianças Deficientes de Audição, com sede no Estado da Guanabara.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire):**

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 451, de 1968, da Comissão de Finanças, sobre o Aviso número BSB/219/67, de 5 de setembro de 1967, do Ministro do Interior, encaminhando cópia do Balanço Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, referente ao exercício de 1966, e do

Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967, também da citada autarquia (Parecer pelo arquivamento).

A matéria figurou na Ordem do Dia da Sessão do dia 5 do corrente, sendo dela retirada, em virtude da aprovação do Requerimento 678, do nobre Senador Mário Martins, para ser feita a juntada da legislação citada.

Em discussão o parecer.

Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que me assistia, como assiste, bastante razão ao formular as considerações que expendi na Sessão anterior, a respeito da apreciação da cópia do Balanço-Geral da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, referente ao exercício de 1966, e do Balancete Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do ano de 1967, também da citada autarquia.

Pareceu-me estranho que, havendo disposição de lei determinativa do envio da cópia dessas peças ao Senado, ficassem na contingência de apenas concordar com a determinação de um arquivamento.

A cópia desses documentos vem a esta Casa por força do Art. 64, da Lei n.º 4.869, de 1.º-12-65, que aprovou o Plano Diretor do Desenvolvimento do Nordeste para os anos de 66, 67 e 68.

A disposição determinativa está assim redigida:

“Art. 64 — Semestralmente, a Secretaria-Executiva apresentará ao Conselho Deliberativo da autarquia, ao Ministro de Estado, e, através deste, às Comissões de Orçamento e Fiscalização Financeira e do Polígono das Sêcas, das duas Casas do

Congresso Nacional, balancete analítico do movimento financeiro e execução orçamentária da SUDENE, sem prejuízo da apresentação do balancete sintético a que se refere o art. 63, § 2.º, da Lei n.º 4.239, de 27 de junho de 1963.”

A simples leitura dêste dispositivo, Sr. Presidente, deixa-nos completamente convencidos de que há uma finalidade maior nessa obrigação que tem a .... SUDENE de remeter a esta Casa as peças que deveriam ser examinadas. A finalidade é justamente esta — examinar, fiscalizar a execução da lei que aprovou o Plano Diretor da SUDENE, quer nos seus aspectos administrativos, como também, nas suas feições contábeis e financeiras.

Portanto, Sr. Presidente, vejo que mais uma vez é oportuno apelar para a direção da Casa, no sentido de tomar as necessárias providências, para que o Senado seja aparelhado convenientemente para cumprir uma das suas precípuas missões, que é a de fiscalizar o cumprimento das leis que vota.

Infelizmente, Sr. Presidente, pude observar, durante o tempo em que aqui estou, que o Senado não está aparelhado, administrativamente, para as novas funções que lhe vêm sendo atribuídas, através de inúmeras leis e que a Constituição atual, apesar dos seus defeitos, lhe confirma.

Daí porque, Sr. Presidente, não podemos limitar-nos a receber peças como essa, remetidas pela SUDENE e apenas exararmos uma melancólica ordem de arquivamento.

É preciso que examinemos, através de documentação, a ação dêsses órgãos descentralizados, a fim de sabermos se as leis estão sendo executadas convenientemente, se as verbas, aqui votadas, estão sendo aplicadas, devidamente, para, então, debatermos os problemas, afim de que o povo saiba como está sendo em-

pregado o dinheiro com que contribui para custeio da despesa pública.

Êstes os comentários que me cabia fazer, depois de lêr o art. 64 da Lei reguladora do Plano da SUDENE. Mais uma vez, dirijo apêlo à Mesa, no sentido de adotar as medidas necessárias para o aparelhamento do Senado, no cumprimento de seus fins legais. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Continua a discussão do parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o parecer da Comissão de Finanças queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Sr. Presidente, voto contra.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Está aprovado, contra o voto do nobre Senador Edmundo Levi.

É o seguinte o parecer aprovado:

**PARECER**

N.º 451, de 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Aviso n.º BSB-219/67, do Ministério do Interior — Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste —, encaminhando cópia do Balanço Geral da SUDENE, referente ao exercício de 1966, e três vias do Balanço Analítico do movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do corrente exercício.

Relator: Sr. José Leite

Com o Aviso n.º BSB-219-67, de 5 de setembro de 1967, a SUDENE encami-



nhou ao Senado Federal, na forma do que dispõe o art. 64 da Lei n.º 4.869, de 1.º de dezembro de 1965, cópia do Balanço Geral da autarquia, referente ao exercício de 1966, e três vias do Balanço Analítico do seu movimento financeiro e execução orçamentária do primeiro semestre do corrente ano.

Um fato é de ressaltar-se: em alguns anos, pela primeira vez, as contas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste são apresentadas ao Senado dentro do exercício a que se referem.

Feitas estas considerações, que julgamos oportunas, como estímulo aos que bem agem, tomamos conhecimento das aludidas contas para determinar o seu arquivamento.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1968.  
— Argemiro de Figueiredo, Presidente —  
José Leite, Relator — José Ermírio —  
João Cleofas — Manuel Villaça — Mem de Sá — Arthur Virgílio — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg.

**O SR. PRESIDENTE** — (Victorino Freire):

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 696-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, solicitando a constituição de uma Comissão Mista de 5 Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 30 dias, dar parecer sobre as implicações do art. 60, inciso I da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional. (Incluído em Ordem do Dia, dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça).

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre requerimento, sendo Relator o Sr. Senador Edmundo Levi, a quem dou a palavra.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.)

Sr. Presidente, o requerimento ora submetido a esta Casa está assim redigido:

“Sr. Presidente:

Atendendo à necessidade que tem o Congresso Nacional de dispor de um documento que o habilite a dar inteligência exata e segura às matérias, sob sua apreciação, que apresentem implicações financeiras;

Atendendo a que eminentes constitucionalistas brasileiros, ao comentarem o art. 60, inciso I, da atual Constituição, costumam estabelecer os lindes que devem existir entre matéria financeira e Direito Financeiro (Cfr. Pontes de Miranda — “Comentários à Constituição de 1967”, Tomo III — pág. 161);

Atendendo a que inúmeras proposições submetidas ao exame das duas Casas do Congresso Nacional têm recebido tratamento desigual no tocante à espécie;

Atendendo a que várias proposições foram inquinadas de inconstitucional, no Congresso Nacional, sob a alegação de contrariarem aquele dispositivo da Carta Magna, quando, consoante pareceres de ilustres juristas, versaram apenas assuntos de Direito Financeiro;

Requeiro, na forma do art. 212, IV, z-3, do Regimento Interno, combinado com o art. 29, b, do Regimento Comum, a constituição de uma Comissão Mista de 5 Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 30 dias, dar parecer sobre as implicações do art. 60, inciso I, da Constituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional.”

Sr. Presidente, o Art. 60, inciso I, da Constituição estabelece o seguinte:

“É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa de leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;...”

Sr. Presidente, pretende o requerimento a constituição de uma comissão de estudo para decidir sobre o que deve ser entendido por matéria financeira, distinguindo-a, segundo se depreende da leitura, do Direito Financeiro.

Não sei, se um assunto desta natureza, que envolve, sobretudo, estudo em profundidade e conceituação e que, finalmente, deve traçar a orientação para a conduta e o pronunciamento do Congresso Nacional em projetos de lei que abrangem aspectos financeiros, possa constituir objeto de uma Comissão Mista. É verdade que o Regimento Comum das duas Casas prevê o seguinte:

“Art. 29 — O Congresso Nacional terá Comissões Mistas de Senadores e Deputados organizadas para os seguintes fins, além das que forem constituídas para ambas as Câmaras, na forma dos respectivos regimentos:

- a) Para apurar sobre os fatos;
- b) Para outros fins expressos no ato da sua organização e, mediante proposta de uma Câmara e aceitação da outra, na forma dos respectivos regimentos, fixado sempre o prazo para duração dos trabalhos.”

Embora, Sr. Presidente, a matéria requiera meditação e estudos, pois que se trata de dar um roteiro sobre a interpretação de determinado dispositivo constitucional, creio que o assunto não está vetado pelo Regimento Comum. Seria mais apropriado, entretanto, que o

estudo fôsse feito pelas respectivas Comissões de Constituição e Justiça, e, afinal, fundida numa orientação geral.

Entretanto, Sr. Presidente, como o regimento comum permite a organização de comissões com os requisitos constantes do requerimento, não vejo como me pronunciar contrariamente, de vez que encontra amparo no regimento que disciplina os trabalhos das duas Casas.

Assim, Sr. Presidente, o parecer é favorável. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável.

Em discussão o requerimento. (Pausa.)

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, tem razão o nobre Senador Edmundo Levi, quando declara que o requerimento está feito nos termos regimentais. Tem razão S. Exa., quando ainda declara que o requerimento, tal como está redigido, propondo a constituição dessa Comissão, não infringe disposição regimental. Vamos, entretanto, meditar um pouco sobre essa iniciativa.

O Senado tem uma Comissão de Constituição e Justiça, cuja atribuição específica é dizer da constitucionalidade e da juridicidade de quaisquer projetos que sejam apresentados. A Câmara dos Deputados tem igual Comissão, com idênticas atribuições. Por ser — embora temporária, fixado o seu prazo em 30 dias, essa Comissão começaria por ser uma supercomissão, ou melhor dito, uma comissão mista que faria tábula rasa das duas comissões técnicas do Congresso, a do Senado e a da Câmara.

Acontece, ainda, o seguinte: se os constitucionalistas ou os juristas citados

no requerimento têm opinado no sentido de delimitação do que seja matéria financeira e do que seja direito financeiro, não há dúvida que um pronunciamento dessa Comissão seria inócuo e acabaria sendo até ridículo, porque não haveria, em nenhuma das duas Casas do Congresso, um relator bastante consciente da sua responsabilidade que fôsse afirmar a constitucionalidade ou inconstitucionalidade de um projeto com base no pronunciamento de uma Comissão. Os próprios pareceres das Comissões técnicas são submetidos ao crivo do Plenário, que os aceita ou rejeita.

Daí, a conclusão dessa supercomissão ficaria como um provimento a que estariam obrigadas as duas Casas. Não conheço, no Regimento, nenhuma disposição que permita que uma Comissão Mista baixe um provimento para observação das duas Casas do Congresso, quando a essas Comissões são afetas determinadas proposições de lei.

Quanto à diferença entre normas gerais de Direito Financeiro — como está na Constituição, relativamente à competência legislativa da União, e matéria financeira, como está na mesma Constituição, como de iniciativa exclusiva do Presidente da República — a diferença entre êsses dois termos, até hoje, nenhum jurista, no Brasil, nenhum financista pôde fazer exatamente. De modo que ao Congresso Nacional é que cabe, tem cabido, caberá a responsabilidade imensa de, em face de cada caso concreto, isto sim, dizer se se trata de normas gerais de Direito Financeiro ou de matéria financeira.

Vou dar um exemplo ao Plenário: há pouco tempo, o Senador Ney Braga apresentou projeto instituindo normas relativamente à cobrança de contribuição de melhoria. Na justificação desse projeto, S. Exa. enfrentou a questão; ao invés de fugir dela, enfrentou-a diretamente, declarando que apresentava o projeto, porque entendia que êle consubstancia-

va normas gerais de Direito Financeiro, incidindo, portanto, na competência da União, e, em relação a normas gerais de Direito Financeiro, a Constituição não estabelece a exclusividade da iniciativa do Presidente da República.

Pergunto: deixaria o Senador Ney Braga de apresentar projeto dessa natureza, com essa convicção do seu acêrto, se houvesse um parecer dessa supercomissão declarando que não se tratava, em tal ou qual hipótese, de normas gerais de Direito Financeiro? E é possível fixar-se, de antemão, quais aquelas normas que sejam de Direito Financeiro?

Não é exatamente cada caso concreto que abre às Comissões Técnicas da Câmara e do Senado perspectiva para sentir se a proposição se enquadra nos termos rigorosos da Constituição?

Esta Comissão, portanto, Sr. Presidente, embora regimental, e neste ponto estou de inteiro acôrdo com o Senador Edmundo Levi, faria, repito, um trabalho inócuo, um trabalho talvez até ridículo. Que dizer da Comissão de Finanças do Senado, uma Comissão que honra esta Casa, desde a sua Presidência até todos os seus membros, uma Comissão que trabalha, diligente, esclarecida, conscientemente, que dizer dessa Comissão de Finanças submetida à conclusão de uma Comissão temporária, que teve 30 dias para definir o que seja matéria financeira e o que sejam normas gerais de Direito Financeiro?

A intenção do Senador Lino de Mattos é louvável. Acho, entretanto, que S. Ex.<sup>a</sup> exagerou num ponto: não tem havido, dentro desta Casa pelo menos, tanta discordância em relação aos projetos de lei que transitam, de iniciativa do próprio Senado. Tem havido, ao contrário disso, certa seqüência de pronunciamentos definindo bem o que se deve entender, repito, por normas gerais de Direito Financeiro e matéria financeira.

Como o nome mesmo está a indicar, relativamente à primeira expressão, o

Direito Financeiro é um ramo que se está distinguindo, tornando-se autônomo, independente, saindo do trono comum, para constituir uma especialização. Foi nesse sentido que o Deputado Aliomar Baleeiro, em 1946, incluiu na Constituição a expressão Direito Financeiro.

A Comissão não aceitou, entretanto, essa expressão na sua generalidade e incluiu "Normas Gerais de Direito Financeiro", exatamente para exprimir que nós não íamos legislar senão sobre normas gerais, para que pudesse ficar resguardada aos Estados a competência supletiva para organizar o seu sistema de arrecadação, relativamente aos impostos que a êle, Estado, são próprios.

Face a essa situação, a Comissão daria um provimento a que nenhum de nós, nem o Senador Edmundo Levi, na Comissão de Constituição e Justiça, onde tem dado tantos pareceres seguros e bem meditados, se submeteria à conclusão de uma Comissão que faria a definição, para todos os efeitos, em relação aos projetos que por aqui transitavam. A matéria, por sua própria natureza, é variável, de acôrdo com a substância de cada projeto de lei que circule pelo Congresso — Câmara dos Deputados ou Senado.

A cada um dos Srs. Senadores e a cada um dos Srs. Deputados é que deve competir o trabalho de verificar se a proposição que tem em vista se enquadra nos termos, em um ou outro, na Constituição e enfrentar o problema, como fez o nobre Senador Ney Braga, no projeto que acabou de apresentar, que é, realmente, um projeto de lei estabelecendo normas gerais de Direito Financeiro e, portanto, podia ser de iniciativa do Congresso Nacional, e até de iniciativa do Senado.

Com estas razões, Sr. Presidente, estou certo de que, quanto ao mérito da proposta, o próprio Relator na Comissão

de Constituição e Justiça será o orientador do Plenário, para rejeitarmos a proposição. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Victorino Freire) — Continua em discussão o requerimento. (Pausa.)

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Victorino Freire) — Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, para discussão.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, são poucas as palavras.

Quero manifestar-me sobre a matéria que está em discussão, no aspecto regimental, inteiramente de acôrdo com o Senador Edmundo Levi, e no aspecto constitucional, doutrinário, prático, de inteiro acôrdo com as razões expostas pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho.

Realmente, Sr. Presidente, a matéria é complexa. Não é de agora que se levanta discussão, em tôrno disso, e as interpretações têm sido as mais variadas, não só entre as Comissões, sobretudo as de Finanças e de Justiça, como em relação ao entendimento dos Senadores, isoladamente.

Os dois pontos foram perfeitamente definidos no discurso que acabou de ser pronunciado pelo Senador Aloysio de Carvalho. Numa parte, a Constituição estabelece que os princípios gerais sobre matéria financeira são da competência legislativa da União. Na outra parte, dá como atribuição privativa do Presidente da República a iniciativa das leis sobre matéria financeira.

Quem se dedica ao estudo do assunto, Sr. Presidente, verifica que as linhas não ficam bem definidas para aquêles que não têm um ajuizamento completo, inte-

gral, no sentido de investigar o que significam princípios gerais sobre matéria financeira. Naturalmente, aqueles que se aprofundam mais na matéria esclarecem que esses princípios, como a própria expressão indica, são princípios gerais aplicáveis à matéria financeira no sentido mais objetivo. E no outro aspecto a matéria seria, então, tudo aquilo que envolvia a receita, a despesa, o orçamento e o crédito público. Seria a matéria financeira no sentido mais objetivo, material, a que se refere o dispositivo que torna privativa do Presidente da República a iniciativa dessas leis.

Há, portanto, um juízo diverso, entendimento diverso, não só entre os parlamentares, entre os juristas pessoalmente, como entre as Comissões técnicas.

Ao que me parece, se é possível aceitar-se a sugestão, ou ela é constitucionalmente possível — acho que sim — seria para um esclarecimento definitivo da matéria, adotar-se aquilo que poderíamos chamar a interpretação autêntica, isto é, a interpretação dada à lei, pelo próprio órgão que a elaborou.

Neste caso, o que me parece mais razoável, *data venia*, seria a elaboração de uma lei complementar a esse artigo, dada a sua natureza, dadas as divergências ocorridas, a falta de rumo seguro para aplicação do dispositivo constitucional, o que essa lei complementar poderia regular bem.

Parece-me que foi na Constituição de 1946 que a discussão em torno da matéria começou e creio que foi a de 1891 que restringiu a matéria financeira à parte tributária. Tudo que se referia a tributo era matéria financeira. Aí, ainda que o conceito fôsse mais restrito, a matéria estaria bem definida, pois só teria aplicação este dispositivo constitucional quando ocorresse o fato delimitado nesta fronteira de matéria tributária — tributo, imposto, taxa. Esta seria a interpretação que se poderia dar ou a doutrina

estabelecida, o texto constitucional estabelecido nas leis maiores anteriores. Então, nesta Constituição, voltou a confusão. Temos os princípios gerais sobre o Direito Financeiro como de competência do legislativo da União e a matéria financeira, textual, como de competência privativa do Presidente da República.

De modo que, se fôr possível, acho como disse o nobre Senador Aloysio de Carvalho, que a Comissão teria ou terá uma ação ou uma função absolutamente inócua nesta Casa e na outra do Congresso, porque...

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (**Assentimento do orador.**) Aliás, acho que a sugestão de V. Ex.<sup>a</sup> é perfeitamente aceitável. Se houvéssemos de caminhar para uma definição prévia do que sejam normas gerais de Direito Financeiro e o que seja matéria financeira, só poderíamos e deveríamos fazê-lo através de uma lei.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — V. Ex.<sup>a</sup> tem tãda a razão. De modo que o argumento exposto pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho é irrespondível. Que valeria como resultado coercitivo para o Congresso Nacional o parecer dessa Comissão? Digamos, juristas, constitucionalistas notáveis, homens de conhecimento especializados em matéria de finanças, como temos aqui, juristas de real mérito como os que temos no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, nenhum desses, homens de convicção formada, com o seu entendimento sobre a matéria condensada, poderia ceder ao parecer de uma Comissão, mesmo de uma Comissão Mista, isto é, da Câmara e do Senado, a respeito dessa matéria.

Nessas condições, Sr. Presidente, quero adiantar o meu voto, mesmo em se tratando de um colega, grande companheiro do meu Partido — a matéria não envolve política, não envolve partidatismo — e devo dizer que votarei contra.

Mas estarei pronto a votar quando houver uma lei complementar, bem elaborada, definindo a matéria que, reconheço, precisa de uma definição segura para a harmonia e a coordenação dos nossos trabalhos parlamentares.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Com prazer.

**O Sr. Nogueira da Gama** — Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> tocou num ponto que merece toda consideração. Efetivamente, a expressão **matéria financeira** estabelece apenas um princípio, uma norma. Não é um dispositivo auto-aplicável, depende de interpretação para ser aplicado. E uma vez que depende de interpretação, podendo a doutrina dividir-se, na conceituação dessa matéria, parece que cabe lei complementar para essa hipótese.

E seria, então, uma conclusão para essa Comissão, se viesse a ser constituída, sugerir a apresentação de projeto de lei complementar regulando os casos taxativos, explícitos, terminantes, de matéria financeira, vedados à iniciativa do legislador.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — Com todo o prazer.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Como me manifestei de acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup> em relação à sugestão de uma lei, quero ressaltar, agora, que não me referi a lei complementar. Não se trata de lei complementar. Trata-se de uma lei ordinária, quando muito, uma lei que alguns juristas gostam de chamar lei interpretativa, mas nunca uma lei complementar. A lei complementar é relativa ao sistema tributário estabelecido na Constituição.

**O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO** — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão, sob o ponto de vista técnico-constitucional.

Realmente, Sr. Presidente, seria, de qualquer modo, com a denominação de complementar, o que fugiria à técnica constitucional, ou com o nome de lei ordinária, uma lei que teria êsse caráter interpretativo, uma lei que viesse pelo próprio órgão que elaborou a Constituição esclarecer a matéria e defini-la com precisão maior.

Assim, com os apartes que ilustraram minhas palavras, dos Srs. Senadores Nogueira da Gama e Aloysio de Carvalho, concluo minhas modestas considerações. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Continua em discussão o requerimento.

**O SR. MEM DE SÁ** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Tem a palavra o Sr. Senador.

**O SR. MEM DE SÁ** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, julgo de meu dever, embora desnecessariamente, vir trazer o meu modo de pensar e o meu voto antecipado a êste requerimento.

Eu disse *desnecessariamente*, e poderia até dizer ociosamente, porque os Senadores Aloysio de Carvalho e Argemiro de Figueiredo disseram tudo o que havia para ser dito.

Não vejo, absolutamente, razão de ser no requerimento do nosso eminente colega Lino de Mattos.

Primeiro, porque, de minha parte, nunca houve a menor dificuldade em distinguir entre o que seja matéria financeira e princípios gerais de Direito Financeiro. Para mim, as coisas são tão diáfaneamente perceptíveis e tão evidentemente diversas, que não há maneira de confundi-las.

Segundo, porque, se alguns dos colegas ou algumas das Casas têm se confundido e se impressionado com uma remota ou possível semelhança, a maneira única, exclusiva, de corrigir e alcançar o desiderato proposto pelo nobre colega de São Paulo, seria a que indicou o eminente Senador Argemiro de Figueiredo que, à sua cultura jurídica, acrescenta, o que ainda é melhor que a cultura jurídica, o bom-senso e a inteligência.

Seria uma lei, e lei ordinária interpretativa, como acrescentou com o seu enorme cabedal de conhecimentos técnicos, jurídicos e constitucionalistas o Senador Aloysio de Carvalho; uma lei interpretativa.

Agora, Comissão Mista seria completamente descabida, desde logo, porque iria desmoralizar os órgãos técnicos do Congresso. Há duas Comissões que lidam com êsses problemas — a de Constituição e Justiça que, a meu ver, neste ponto, ainda está acima da de Finanças, porque a primeira é quem interpreta a Constituição e indica às demais diretrizes a que devem obedecer para se manterem adstritas à boa norma, à boa disposição e aos bons preceitos da Carta Magna. De modo que o primeiro dos órgãos técnicos a falar para discriminar o que seja matéria de princípios gerais de Direito Financeiro, seria a Comissão de Constituição e Justiça. Secundariamente, a Comissão de Finanças, que lida, em concreto, sobre o assunto.

E, no Senado, freqüentemente, ou o maior número de vezes, os projetos vão à Comissão de Finanças, abordando êste tema, sem passarem pela Comissão de Constituição e Justiça. Pelo fato de virem da Câmara, ou de já passarem pelo crivo da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, portanto, muitas vezes a nossa deixa de se fazer ouvir — por êsse fato regimental. E, freqüentemente, nós, da Comissão de Finanças, insatis-

feitos com a solução dada na outra Casa do Congresso, vamos solicitar a audiência de nosso órgão, em que temos maior confiança também, por uma questão de conhecimento dos colegas que integram aquêle órgão.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Várias vezes a Comissão de Finanças tem pedido audiência da Comissão de Justiça, quando a ela ocorre alguma dúvida sobre a constitucionalidade de projeto sobre o qual já falou a Comissão de Constituição da Câmara. De modo que, como V. Ex.<sup>a</sup> está muito bem exprimindo, o Senado dispõe de todos os recursos para uma apreciação exata, do ponto de vista constitucional, dos projetos de lei que tramitam aqui.

**O SR. MEM DE SÁ** — Como eu disse, o órgão principal no assunto é a Comissão de Constituição e Justiça. Mas, a maior parte das vezes, essa Comissão não é ouvida e a Comissão de Finanças se manifesta de logo.

Agora, constituir uma Comissão Mista é que seria, desde logo, uma falta de confiança, até uma moção de demérito, de dúvida na capacidade quer dos integrantes da Comissão de Constituição e Justiça, quer dos da Comissão de Finanças.

Era como se o Senado dissesse: o Senado Federal não está muito seguro da capacidade da sua Comissão de Constituição e Justiça e da sua Comissão de Finanças. Então, para que o Senado saiba como aplicar o art. 60, inciso I, da Constituição, é preciso uma Comissão Mista, é preciso que cinco Deputados venham dar as suas luzes a cinco Senadores, que não sabemos nem de onde sairiam, se da Comissão de Constituição e Justiça ou da Comissão de Finanças, ou da Comissão de Saúde, ou da de Agricultura.

De modo que é verdadeiramente uma proposição sem nenhum lastro de plausibilidade, de conveniência e, muito me-

nos, de necessidade. Seria uma descon- sideração para com dois órgãos que são dos que mais produzem e dos que melhor produzem nesta Casa.

E se alguém tem, ainda, qualquer dificuldade em distinguir as duas hipóteses contidas na Constituição, vá para a solução alvitrada pelo Senador Argemiro de Figueiredo.

Devo dizer que esta lei pode ser feita, interpretando o óbvio, ou, então, pode-se tornar extremamente confusa, porque matéria financeira, de acôrdo com os que têm versado o assunto, é a que faz parte da Finança Pública, e não, pròpriamente, dos princípios gerais de Direito.

E, então, aqui peço licença para aditar alguma coisa ao que disse o Senador Argemiro de Figueiredo: a matéria tributária engloba tributo, matéria financeira, receita. Mas não é só receita que constitui matéria financeira; a despesa, também, é matéria financeira. Tanto é que...

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (**Assentimento do orador.**) V. Ex.<sup>a</sup> talvez não tenha ouvido o aparte em que declarei a concepção mais lógica, mais consentânea da interpretação da matéria seria a de considerar matéria financeira tudo aquilo que envolve Receita, Despesa e Orçamento Público.

**O SR. MEM DE SÁ** — Exatamente o que eu ia dizer. É a divisão clássica — a divisão alemã. A Finança Pública é filha dos economistas alemães.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — A Constituição anterior, se não estou enganado, a de 1891 é que restringia a matéria a tributo.

**O SR. MEM DE SÁ** — Por um motivo muito simples: porque, naquela época, ainda, a Finança não tinha adquirido a autonomia científica que veio a conquistar no comêço do Século XIX, mas que

ainda era pouco conhecida no Brasil. Foi, se não me engano, na década dos 20, isto é, há 40 anos, que a Finança Pública se separou da Cátedra da Economia; ela figurava em todos os compêndios clássicos, em todos os trabalhos clássicos de economia, como a última parte da Economia Pública.

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte? (**Assentimento do orador.**) Posso até lembrar a V. Ex.<sup>a</sup> que as nossas Universidades, até 1930, ainda tinham, numa Cadeira só, Economia e Finança. Foi o que V. Ex.<sup>a</sup> aprendeu e o que eu também aprendi.

**O SR. MEM DE SÁ** — E não somos tão velhos assim. Era a Economia e Finança. Na década dos 20, quando eu estudei, a Finança ainda estava prêsa, por um vínculo que se considerava inquebrantável, à Economia.

Como eu disse, só há cêrca de 150 anos, que os alemães, em primeiro lugar, criaram as Finanças Públicas. Logo depois, se generalizou esta autonomização de Finanças como ciência à parte. E a divisão clássica, desde então, prevalecendo até hoje, mais para fins didáticos do que científicos no momento, é dividir em Receita, Despesa, Crédito e Orçamento. Digo, mais para efeito didático do que para efeito científico. Cientificamente, é criticável, porque muitas das matérias se interpenetram. Por exemplo, até que ponto o crédito se pode distinguir da Receita? O crédito é apenas um departamento da Receita, é uma forma da Receita e pode ser de diversas naturezas.

E o Orçamento, por sua vez, tanto diz com o crédito, com a Receita, como diz com a Despesa.

A divisão, assim, não tem rigor científico, não resiste à análise científica. Entretanto, é extremamente conveniente, do ponto-de-vista pedagógico e didático.



Assim, grande parte dos autores, mesmo modernos, mesmo recentes, ainda a seguem, embora, hoje, seja cada vez mais freqüente, nos bons livros de finanças, quer europeus, quer americanos, não se dar mais atenção à divisão quadripartida que acabamos de citar.

De qualquer maneira, são fenômenos vinculados à Receita, vinculados à Despesa, ao Crédito e ao Orçamento, que constituem a matéria financeira.

Agora, normas gerais de Direito Financeiro envolvem qualquer matéria financeira...

**O Sr. Aloysio de Carvalho** — Do ponto de vista jurídico.

**O SR. MEM DE SÁ** — ... do ponto de vista jurídico. É a normalização jurídica, é a institucionalização, através do Direito positivo, dos preceitos que o Estado prescreve para serem acatados na aplicação da matéria financeira.

Não há, portanto, como distingüirmos, nem como confundirmos. Não é preciso uma Comissão de dez Membros, sobretudo, cinco Deputados e cinco Senadores, para tanto.

Penso, Sr. Presidente, que a Casa, com todo o respeito que me merece o nobre Senador Lino de Mattos, deve rejeitar este requerimento, porque eu, por exemplo, como Membro da Comissão de Finanças, dela me demitirei, pois me sentirei alcançado e ofendido.

Ficarei pensando que o Senado julga a minha pessoa incompetente para continuar naquele órgão técnico, por não saber eu fazer tal distinção, precisando, assim, que venham cinco Deputados para me ensinar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Victorino Freire) — Continua em discussão o requerimento. (Pausa.)

Se mais nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Vai ao arquivo.

É o seguinte o requerimento rejeitado e que será arquivado:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 696, de 1968**

Sr. Presidente:

Atendendo à necessidade que tem o Congresso Nacional de dispor de um documento que o habilita a dar inteligência exata e segura às matérias sob sua apreciação, que apresentem implicações financeiras;

Atendendo a que eminentes constitucionalistas brasileiros, ao comentarem o art. 60, inciso I, da atual Constituição, costumam estabelecer os lindes que devem existir entre matéria financeira e Direito Financeiro (Cfr. Pontes de Miranda — “Comentários à Constituição de 1967” III — pág. 161);

Atendendo a que inúmeras proposições submetidas ao exame das duas Casas do Congresso Nacional têm recebido tratamento desigual no tocante à espécie;

Atendendo a que várias proposições foram inquinadas de inconstitucional, no Congresso Nacional, sob a alegação de contrariarem aquêle dispositivo da Carta Magna, quando, consoante pareceres de ilustres juristas, versavam apenas assuntos de Direito Financeiro;

Requeiro, na forma do art. 212, IV, z-3, do Regimento Interno, combinado com o art. 29, “b”, do Regimento Comum a constituição de uma Comissão Mista de 5 Senadores e 5 Deputados para, no prazo de 30 dias, dar parecer sobre as implicações do art. 60, inciso I, da Cons-

tituição em vigor, no âmbito das matérias sob apreciação no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Terminada a Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.  
(Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a Sessão Ordinária de 2.<sup>a</sup>-feira, a seguinte

### ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 497, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968 (n.º 40-B/67, na Casa de origem), que aprova o texto do Acôrdo sôbre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do

Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

2

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1968, de autoria do Sr. Senador Pereira Diniz, que dispensa do reconhecimento de firma, para todos os efeitos, os documentos oficiais expedidos pelas repartições públicas federais, estaduais e municipais, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 496, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido (aprovado em 1.º turno, com emendas, na Sessão de 4 de junho de 1968).

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 16 horas e 58 minutos.)*

**109.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 10 de junho de 1968**

**PRESIDENCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH E ATTILIO FONTANA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Leandro Maciel — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Aurélio Vianna — Nogueira da Gama — Fernando Corrêa — Attilio Fontana — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 17 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**Agradecimento de comunicações referentes a Decretos Legislativos:**

— N.º 211/68, (n.º de origem 351/68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 23/68, que aprova o texto do Acôrdo sôbre Transportes Aéreos, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República dos

Estados Unidos do México, a .... 17-10-66;

— N.º 212/68 (n.º de origem 352/68) — com referência ao Decreto Legislativo n.º 24/68, que aprova o texto das emendas aos arts. 24 e 25 da Constituição da Organização Mundial de Saúde, adotadas na 20.<sup>a</sup> Assembléia Mundial de Saúde, a 23-5-67.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Esta Presidência recebeu convite do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo para as comemorações de seu quadragésimo aniversário, cuja Sessão solene de abertura se dará hoje, dia 10 de junho, às 17 horas, na cidade de São Paulo.

Foi designado o Senador Carvalho Pinto para representar o Senado nas referidas comemorações.

A Presidência recebeu officio do Sr. Governador do Estado de São Paulo, de 30 de maio do corrente ano, solicitando autorização do Senado para financiamento de um computador eletrônico, destinado ao Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda daquele Estado.

O officio será encaminhado às Comissões competentes, aguardando na de Finanças a complementação dos documentos exigidos no Regimento Interno (art. 343). (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE (Attilio Fontana)**  
— Finda a leitura do Expediente.  
Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, a assistência médico-sanitária, em nossa Pátria, sempre se constituiu num grave problema. Assim, na oportunidade em que o Governo anuncia o Plano Nacional de Saúde, cuja execução deverá estar em andamento desde o dia 1.º do mês corrente, considero válido que adiantemos algumas considerações a seu respeito, considerações essas que desejo sejam interpretadas mais como um subsídio à sua boa orientação, do que propriamente como crítica.

Em linhas as mais genéricas possíveis, o que pretende o Executivo da Nação com essa medida tão longamente amadurecida, planejada e anunciada, será, mediante a nova Política Nacional de Saúde, colocar em extinção lenta, a longo prazo, a Assistência Médica da Previdência Social, como hoje estamos acostumados a ver funcionar — ou a ver não funcionar, para transferir para a iniciativa privada toda a prestação de serviços médicos, que passarão a atuar sob a coordenação do Governo federal.

Quando, pela primeira vez se propalou esse objetivo, como a estrutura básica do Plano, desde então acirrados debates em torno do assunto vêm se produzindo, principalmente entre os diversos órgãos da classe médica brasileira, quando as opiniões mais desencontradas foram emitidas, alguns considerando-o absurdo e impossível de realizar, enquanto outros, êsses em menor número que os primeiros, preferiram o aplauso e o apoio à iniciativa governamental. Entre os que se pronunciaram contra o Plano Nacional de Saúde, ocupa lugar destacado a Associação Médica do Estado da Guanabara, que classificou-o de inviável e utópico, conforme três estudos analíticos que publicou. A falta de estimativa do custo dos serviços e a não-especificação das fontes de financiamento do Plano

são alguns dos principais aspectos criticados por aquela Associação Médica.

Sr. Presidente, como todos nós sabemos, o Plano Nacional de Saúde faz parte integrante da Política Nacional de Saúde e do Plano de Coordenação das Atividades de Proteção e Recuperação da Saúde. Sua criação foi determinada pela nova Constituição, bem como pela Reforma Administrativa. Segundo se percebe, suas metas são assentes num sólido programa de saúde, que assegure aos brasileiros a melhor habilitação possível. Até aí, nada de mais elogiável podemos desejar.

Argumentam os que se empenham em divulgá-lo e promovê-lo, através do País, que o sistema, além de libertar o trabalhador das deficiências assistenciais de hoje, restituirá ao médico sua posição de profissional liberal. Seu objetivo, segundo consta da redação semifinal do Plano, feita pelo Ministro da Saúde em março do corrente ano, é estender a todo o povo brasileiro o direito de escolher o seu médico ou hospital, seja qual fôr sua condição sócio-econômica.

Para isso, a instituição de um Sistema Nacional de Saúde prevê, primeiramente, a criação de uma Política Nacional de Saúde — espécie de estatuto imutável, complementado por mutável, conforme recomende a realidade, e que estabelece os princípios doutrinários básicos, em cujo esquema deverá se nortear o Governo em Saúde, como atitude fundamental e estável. Em segundo lugar aparece o Plano de Coordenação, dividido em duas partes: primeira, normas e diretrizes básicas de execução da política sobre a organização dos serviços, custeio e administração e utilização dos recursos médico-sanitários; segunda, a elaboração e implantação de planos locais, com a criação de áreas de saúde correspondentes, em princípio, às áreas polarizadas definidas pelo IBGE — regiões caracterizadas por um núcleo gerador de desenvolvimento e uma faixa territorial

dependente. Finalmente, a terceira parte refere-se à reorganização administrativa do Ministério da Saúde, a fim de ajustar suas estruturas às novas exigências do Plano e à nova responsabilidade pela Assistência Médica.

São dois os objetivos básicos da Política Nacional de Saúde: a saúde individual e a coletiva. A que apresenta aspectos mais complexos e requer maior estudo é a individual — como não poderia deixar de ser. A assistência médica individual será estruturada considerando-se os recursos disponíveis, as necessidades da população, atendimento amplo ao povo independente das categorias sociais e profissionais, a densidade demográfica e o nível de riqueza de cada cidade.

A execução das atividades médicas caberá à iniciativa privada, ficando o Poder Público incumbido de estimular, ordenar e custear parcialmente os serviços assistenciais. Não se obstará ao cliente a preferência por médicos, serviços ou entidades.

Todavia, Sr. Presidente, é sobre o pagamento dos serviços, que, sou de opinião, devemos dedicar a maior profundidade da nossa atenção.

O associado, mesmo aquêle que percebe salário-mínimo, deverá contribuir com determinada importância, se tiver de se socorrer do serviço médico, que é gratuito, prestado pelo Serviço de Assistência Social.

**O Sr. Achilles Cruz** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Como médico, estou acompanhando atentamente êsse planejamento que o Governo está procurando fazer. Trata-se de modificação unilateral: os usuários não foram ouvidos. E o trabalhador, se fôr concretizado o plano, terá que pagar mais; além do desconto, comum terá que fazer outro pagamento para ter direito a êsse serviço médico. As entidades de classe estão-se levantando contra êsse

plano e a Associação Médica da Guanabara, como acabou de mencionar V. Ex.<sup>a</sup>, composta dos médicos de todos os institutos, também está contra. De sorte que acredito que isso não há de se concretizar porque não é exequível.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Realmente vou concluir nesse sentido. É inexequível o plano e os médicos da Previdência Social se declararam contrários a êle. Existe uma associação de classe, como acentuou V. Ex.<sup>a</sup>, no aparte, que também emitiu parecer contrário.

Independentemente da contribuição que já paga o empregado, em razão do desconto em fôlha ou compulsório, êle será obrigado a contribuir com mais uma determinada importância para se socorrer de um serviço que já lhe é prestado gratuitamente, pela atual legislação.

**O Sr. Achilles Cruz** — Perfeitamente.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Com prazer.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — V. Ex.<sup>a</sup> está focalizando, nesta tarde, um dos problemas mais importantes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que é exatamente o da assistência aos pobres, aos desvalidos da sorte, aos homens que precisam da ajuda do Poder Público, para resolver problemas de saúde. Não sei se o plano que V. Ex.<sup>a</sup> ora analisa envolve a saúde pública isoladamente, como dever do Estado, do Município e da União, ou se envolve somente os serviços prestados pelos Institutos de Assistência Social. De qualquer modo, V. Ex.<sup>a</sup> focaliza, como acabei de dizer, um problema da maior gravidade neste País. V. Ex.<sup>a</sup> sabe o que ocorre nas cidades do interior e também nas capitais. Não há real assistência, efetiva e completa. Se V. Ex.<sup>a</sup> percorrer os Municípios do interior do Brasil, verá ce-

nas verdadeiramente compungentes: falta material, falta médico, falta tudo e, às vezes, o doente volta para casa sem a assistência que lhe é devida pelo Poder Público. Isso tem, para todos nós, que temos sensibilidade, um significado especial, porque da saúde decorrem problemas de outra natureza. O homem sem saúde não pode trabalhar, não pode produzir, é um elemento inútil na sociedade. Além do aspecto humano, doloroso de se verificar numa sociedade organizada, que se diz civilizada, um ser humano padecendo de moléstias e sem possibilidade de assistência do Poder Público, nesta parte verifica V. Ex.<sup>a</sup>, vamos dizer, com uma certa dureza, mas vamos dizer a verdade, médicos que não cumprem com o seu dever — médicos que são pagos pela União, pelas organizações assistenciais existentes no País, mas preocupam-se menos com o interesse do doente do que com o recebimento dos seus honorários no fim de cada mês. Não sei o que se possa fazer, porque, na verdade, neste País, em todos os setores o que V. Ex.<sup>a</sup> verifica, e com muito pesar, é a falta de material humano adequado, próprio, eficaz, capaz, para realizar as missões que lhe são cometidas. O Ministro da Saúde precisa examinar esse problema neste País e V. Ex.<sup>a</sup>, como homem de sensibilidade humana, como homem de cultura, como homem experimentado, conhecedor dessas falhas, tem tãda razão em alertar o Senado e despertar o Governo para examinar o problema em profundidade, verificando o que é necessário fazer no sentido de que não estejamos passando pela vergonha, cada dia, vendo e sentindo o desespêro dos doentes que não têm assistência do poder público, quer no âmbito Federal, quer no Estadual ou no Municipal. V. Ex.<sup>a</sup> analise êsse plano, analise-o e peça a atenção do Governo para as suas falhas. O Ministro que o faça também, em maior profundidade, porque é de seu dever. O que não é possí-

vel é o Brasil, um país civilizado, estar, ainda hoje, nesta fase de desprezo, de desrespeito à dignidade humana, vendo doentes procurarem os serviços assistenciais e saírem dali decepcionados, portando os mesmos males, à falta da assistência a que me refiro. Cumprimento, pois, V. Ex.<sup>a</sup> por tratar neste momento, de matéria fundamental à vida dêste País.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.<sup>a</sup>,** nobre Senador Argemiro de Figueiredo, feriu, com precisão, um dos aspectos mais sérios da questão que é o do mau atendimento médico, principalmente nos órgãos da Previdência Social. Considere no entanto, V. Ex.<sup>a</sup> que há poucos médicos para grande número de clientes. Alguns são obrigados a atender, num só dia, de cem a cento e cinqüenta pessoas. Certamente, assim, não poderão atender tão bem quanto se o número de clientes fôsse menor. Aqui, no Brasil, as estatísticas demonstram que existe um médico para cada duas mil e quinhentas pessoas, quando a norma, nos países civilizados, é de um médico para quinhentas pessoas. No Amazonas, por exemplo, êsse índice é muito maior e ainda cresce, porque, em certas localidades, em inúmeros Municípios, não há médico.

O que estamos, agora, discutindo é a falta de material. Tenho percorrido certos hospitais onde não há esparadrapo, algodão, etc.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.<sup>a</sup>** tem tãda razão. Queria salientar, neste nôvo aparte, que há, realmente, médicos cumpridores de seus deveres, que, no exercício profissional agem com alta dignidade, competência, eficiência e senso do dever. Entretanto, ocorre que, onde há dêsses, muitas vezes, falta o remédio, falta o material e êles não podem tirar dos seus recursos, dos seus vencimentos para comprar o

material reclamado pelo indigente, pelo pobre que está sendo atendido.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH — V. Ex.<sup>a</sup>** vê que, também, o salário percebido pela classe médica no serviço público é deficiente. Em razão disso fomos obrigados a aprovar emenda a Constituição, permitindo a acumulação de cargos, quando se tratar de médico, porque ele é obrigado a oferecer os seus serviços a duas, três e até quatro entidades, a fim de perceber numerário suficiente ao atendimento do custo de vida e às suas necessidades e às da própria família.

Com efeito, diz o programa que, salvo o caso de indigentes, todo o cliente participará da remuneração dos serviços médicos. Entretanto, metade da população pagará apenas uma quantia irrisória, tendo em vista a impossibilidade de maior participação, em razão de seu baixo nível econômico.

Vê V. Ex.<sup>a</sup> a falha do plano, principalmente neste ponto. O indivíduo já não ganha o suficiente para as suas necessidades de alimentação, habitação e vestuário e mal dá para se socorrer dos serviços médicos de uma consulta numa instituição de previdência. Agora, pelo Plano Nacional de Saúde, é obrigado a contribuir com determinada importância, embora ínfima, gradativa, de acordo com as condições sociais e econômicas de cada associado. Poderá escolher um médico e, certamente, escolherá o melhor. Assim, esse melhor não poderá servir a todos os clientes.

(Lendo.)

Numa eventualidade destas, o condicionamento de preços será necessário, pois pequenas parcelas da população podem custear os serviços, enquanto que outras, desde a indigência até à classe média, necessitam da subvenção de acordo com o seu poder aquisitivo. Argumenta o Ministério da Saúde que a participação do povo no pagamento dos servi-

ços médicos deverá ser encarada como uma medida antipaternalista, pois quem paga sente-se comprador de um serviço, tendo, assim, o direito de reclamar a melhoria destes e não o dever de calar ante as falhas.

Começam aqui as falhas do Plano: o argumento principal do Ministro da Saúde é que, se o segurado pagar pela consulta, ele tem o direito de reclamar; como se ele já não contribuisse com 8% para a instituição de previdência social e não pudesse reclamar quando precisa da assistência previdenciária, da assistência médica. Ele acha que se pagar o serviço poderá reclamar com maior autoridade. Este é o maior argumento que o Ministro da Saúde invoca para que seja adotado o Plano Nacional de Saúde, para privatização da medicina em nosso País.

Ora, num país como o nosso, onde a maioria precisa de assistência médica, privatizar a medicina é um passo atrás, evidentemente, na evolução social e humana de qualquer povo.

Mas, nesta altura, surge inelutável a primeira crítica ponderável, a qual, em suma, irá gerar todas as suas outras, constituindo-se, na minha opinião, no maior óbice ao sucesso deste Plano. Economicamente, a sua inviabilidade ali é flagrante, devido à grande parte de despesas que caberá ao Governo, já que muito mais de metade da população brasileira não tem condições, absolutamente nenhuma, de pagar a assistência médica. Ainda em relação à parte financeira, poder-se-ia afirmar que o Governo não terá condições físicas de controlar o atendimento. Explico: ocorrerá, sem dúvida nenhuma, o exagêro por parte dos clientes e, também, seria de se considerar, um certo incentivo à essa atitude também por parte dos médicos, o que poderia redundar numa quebra da ética profissional pelo desejo do lucro.

Por outro lado, o Plano cria, realmente, uma estrutura administrativa inexequí-

vel: as juntas estaduais serão compostas por um representante do Ministério da Saúde, um do INPS e outro da Secretaria de Saúde, sendo presididas pelo Secretário, que ficaria subordinado a um órgão federal. As comunidades de saúde — ao nível local — serão, segundo o Plano, sociedades civis de direito privado, mas cujas assembleias gerais não terão direito de eleger suas diretorias, nomeadas exclusivamente pelo Governo Federal.

O Plano, ainda, intenta privatizar os lucros e socializar os prejuízos, já que de seu esquema consta a venda ou arrendamento, pelo seu preço histórico...

Vê V. Ex.<sup>a</sup>: é outra parte do plano. O Governo quer vender todos os seus hospitais pelo preço histórico, não levando em consideração a inflação, quando sabemos que o próprio Governo vende os seus apartamentos com correção monetária e não sobre o seu valor histórico. Agora, aparece o plano do Ministro da Saúde, no sentido de vender toda a organização hospitalar do Estado, pelo preço histórico, às entidades privadas.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — As entidades privadas?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Sim. Quer vender toda a organização hospitalar do Estado às entidades privadas.

Vê V. Ex.<sup>a</sup> o que se pode esconder por trás disso.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Quer dizer, então, que o Governo vai afastar-se de um de seus deveres principais?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Só vai complementar, pagar, a parte que não é paga, digamos, totalmente, pelos usuários do serviço.

Dizia, Sr. Presidente, que o Plano, ainda, intenta privatizar os lucros e socializar os prejuízos, já que de seu esquema consta a venda ou arrendamento, pelo seu preço histórico, dos hospitais existentes, enquanto os médicos conti-

nuarão a serem pagos pelo Governo, além de receberem honorários proporcionais ao volume de seu atendimento. Apropria-se também dos recursos da Previdência, já que estes serão integrados na execução do Plano de atendimento a toda população, mas os segurados continuariam a ser descontados e, além disso, terão de pagar pela assistência médica. Outro aspecto falho seu está em que, a meu ver, contraria frontalmente as diretrizes da Política Nacional de Saúde, que determina a intensificação do combate às doenças transmissíveis. Está claro aqui que somente o Governo poderá conduzir bem os programas de erradicação das doenças transmissíveis e endemias, que necessitam de prazos certos para execução, como, por exemplo, a campanha de vacinação contra a paralisia infantil, ou o programa de erradicação da malária, que é um compromisso internacional firmado pelo Brasil. Com a transferência desse setor para o âmbito particular, como se poderá imaginar que tais programas possam ter a continuidade que exigem para suas eficácias?

O atual sistema de seguros de acidente de trabalho, que o Ministro Jarbas Passarinho conseguiu transferir das empresas privadas para o âmbito da Previdência Social foi um passo adiante, que nós, aqui, aprovamos.

Mas se choca frontalmente com os objetivos do Plano, a optar justamente no outro sentido — a privatização da assistência médica, setor marcante da mesma Previdência, numa triste demonstração de descoordenação executiva das piores.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. AARÃO STEINBRUCH — Pois não.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — V. Ex.<sup>a</sup> há de verificar que esse Plano, em



conjunto, *data venia* — não sou médico, estou falando como leigo, mas que observa as coisas — significa a deserção do Estado no cumprimento do mais importante dever do Poder Público, nas sociedades civilizadas, que é a saúde do povo.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — V. Ex.<sup>a</sup> tem inteira razão.

(Retomando a leitura.)

O Plano não beneficia, nem de longe a classe médica, pois, como já disse, daria margem a deturpações profissionais motivadas pelo desejo de lucro. E não nos esqueçamos de que a pesquisa médica só pode ser feita em hospitais públicos, devido à necessidade que tem de grandes recursos sempre disponíveis. Não foi por acidente que o primeiro transplante cardíaco brasileiro teve lugar em um hospital público.

E como iríamos encarar a transferência de médicos para o interior do País? Seria necessária uma estrutura básica local, como água, luz, saneamento, higiene, postos de comunicação e de educação também, que absolutamente não possuímos e nem com ela poderemos contar em um futuro sequer próximo, a tirar pelo passo em que esses serviços são atacados, a fim de transferir para os médicos a confiança popular atualmente depositada em benzedores e curandeiros, nas cidades do interior. O fato doloroso de que 50% dos médicos brasileiros estão na faixa dos 40 aos 60 anos de idade, constitui um problema difícil para essa interiorização pretendida, pois haveria necessidade de começarem vida nova. E quem os haveria de escolher, e quais os critérios que iriam determinar os que deveriam ir e os que deverão ficar nos grandes centros? Imagine-se a celeuma e a balbúrdia que de tudo isso iria resultar!

Entre os obstáculos ao seu financiamento, pois segundo as estimativas vigentes, se o Plano prevê investimentos globais anuais de 4,5% da renda nacio-

nal, os gastos, apenas em hospitais e ambulatórios — apenas uma parcela do programa de recuperação da saúde — atinge a cifra de 8,5% da renda nacional para 1968, inclui-se, também, aquele de que a privatização proposta significa arrendar os bens móveis e imóveis percententes aos Podêres Públicos a grupos privilegiados, tendo em vista o valor histórico da aquisição — entenda-se bem: valor da época em que foram construídos! A fim de que o Plenário desta Casa possa bem aquilatar o significado dêsse disparate, vou insistir, exemplificando o caso do Hospital dos Servidores do Estado, na Guanabara, cuja construção terminou em 1946, e que custou NCr\$ 52.000,00. Este seria o seu preço de venda hoje, como o seu aluguel, pelo Plano, pode ser estimado em NCr\$ 520,00!

(Interrompe a leitura.)

Então, toda a estrutura do Hospital dos Servidores do Estado seria vendida a uma organização particular por cinqüenta e dois mil cruzeiros novos, para que, depois, essa organização cobrasse o preço que quisesse para atendimento dos usuários da Previdência Social.

(Lendo.)

Seu valor atual, quer para venda ou arrendamento, na realidade está astronômicamente, acima disso! O Povo seria subtraído de seu Patrimônio vergonhosamente, Patrimônio êsse — é preciso que se diga — pelo qual pagou! Quanto à livre escolha — tão laboriosamente alardeada como um dos principais atrativos e vantagens da reforma — pela qual a população poderá escolher os médicos e hospitais de seu agrado, objetamos seriamente que, como o rendimento do médico passaria a depender, quase que só da produção de serviços, provavelmente irão repetir-se os fatos observados nos Estados Unidos, França e Alemanha, onde sistemas pararelos foram implantados.

**(Interrompe a leitura.)**

Onde as outras estruturas são completamente diferentes, onde o padrão de vida do povo é muito maior.

**(Lendo.)**

Nesses países ocorreu aquilo que se chamou "tendência à sofreguidão", isto é, aumento desnecessário de atos médicos, internações e práticas cirúrgicas desnecessárias sendo praticadas em detrimento das realmente justificáveis.

**(Interrompe a leitura.)**

Quero aqui dar um exemplo que, todavia, não quero generalizar. Houve um médico que foi abordado por uma senhora do Rio de Janeiro que, sob iminente ação de despejo, precisava atender ao pagamento de alugueres atrasados. Então, ela conseguiu que um médico a atendesse no seu consultório, apresentasse uma conta de 1.500 cruzeiros novos, e ela recebeu uma parte dessa importância para satisfação do seu caso pessoal. Não estou com isso generalizando, mas pode dar margem a que esses fatos ocorram como nos Estados Unidos, França e Alemanha em que internações e práticas cirúrgicas desnecessárias foram feitas em detrimento daquelas realmente necessárias. O médico quer, então, aumentar seu rendimento, por isso, determina que se faça uma série de exames de laboratórios, etc. Cite-se que a mesma tendência já ocorreu no Brasil, nas áreas onde a Previdência Social tentou a implantação do regime da livre escolha.

No Estado de São Paulo um médico que fazia, normalmente, intervenções cirúrgicas, em razão da livre escolha, pelo cliente, começou, então, a pagar e a receber pela intervenção cirúrgica; e só num mês, o antigo IAPI teve que pagar 25 mil cruzeiros novos a esse médico que antes percebia 500 cruzeiros novos, como médico do Instituto. Então, êle passou a perceber no mês seguinte, em razão da livre escolha, pelos atrasados, 25 mil cru-

zeiros novos. Não há receita que possa, amanhã, dar cumprimento a despesas deste tipo.

**(Lendo.)**

É fácil preverem-se as conseqüências: o aumento do número de consultas, hospitalizações, intervenções cirúrgicas e exames complementares que se verificariam com a livre escolha, aumentaria o custo de produção total dos serviços, preconizado no sistema, tornando o ônus insuportável ao Governo!

Já existem casos em diversas regiões de nosso País, em que a livre escolha provou ser causa de corrupção e desestímulo ao aperfeiçoamento dos serviços médicos. Em Pernambuco, êsse critério levou o INPS a credenciar o hospital que bem quis e os seus fiscais, logo subornados, chegaram até o ponto de aprovar contas, como a de uma operação de amígdalas, na qual entraram, estranhamente, vários pacotes de esparadrapo!

**(Interrompe a leitura.)**

Caso de Estado do Norte, Senador Pessoa de Queiroz, que foi denunciado pela imprensa, numa simples operação de amígdalas, entraram diversos pacotes de esparadrapo, porque era pago pelo Governo, pela livre escolha do hospital, pelo associado.

**(Lendo.)**

E não seria exagero imaginoso acreditarmos que, vigente o Plano, um pequeno grupo de médicos entraria para o esquema e surgiriam operações desnecessárias, clientes fantasmas e outros expedientes destinados só a enriquecer uns poucos, cuja noção de ética foi-se diluindo na corrupção que o Governo tinha obrigação de evitar, e nunca conseguiu. Nos grandes centros, a procura aos "medalhões" seria assombrosa, sufocando-os das possibilidades de realização de qualquer trabalho útil, ao mesmo tempo que os jovens, recém-formados, sentiriam em pêso o impacto do desprestígio e o desestímulo que daí se originaria.

(Interrompe a leitura.)

Em relação a esse Plano, inclusive, soube que na Guanabara começaram a ser formadas organizações médicas, à frente dois ou três medalhões, e outros menos conhecidos, trabalhando a trôco de determinada importância, porque o cliente irá procurar o medalhão.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Vê V. Ex.<sup>a</sup>, portanto, que o Plano vem naturalmente reiniciar uma atividade que já demonstrou ser ineficaz.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Diversos casos já foram apontados, inclusive à própria Administração da Previdência Social.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Nobre Senador Aarão Steinbruch, é tão absurdo o que se quer fazer diante dos argumentos fortes e irrespondíveis de V. Ex.<sup>a</sup> que parece que o Estado, no caso, quer deixar a atividade da assistência médica no País, que é dever precípua do Estado, à iniciativa privada e deixar o Estado com atividade supletiva. É uma calamidade.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Perfeito.

Enfim, para qualquer lado que nos virmos, as perspectivas são sempre as mais obscuras, senão sombrias.

Sr. Presidente, por tudo o que disse e apresentei à Casa, nestas palavras, outra coisa não se pode concluir que o Plano Nacional de Saúde, como está, resume-se, quando muito, a uma teoria bonita e bem intencionada — como reclama o Governo federal, mas, por completo impraticável e inteiramente fora da realidade nacional.

Porque não somos daqueles que louvam a assistência médica no Brasil. Ela precisa ser reestruturada mas não modificada por um Plano que, na minha opinião, trará conseqüências desastrosas.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Porque a destruição já existe.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — Perfeito.

(Lendo.)

Como está, não pode deixar de ter vida muito efêmera e de conseqüências catastróficas para todos nós. E sem dúvida que esse sistema infelizmente conseguirá ultrapassar a desorganização atual em matéria de assistência médica, e deverá esbarrar, desde logo, na falta de verbas para oferecer a cobertura que preconiza a mais de 80 milhões de brasileiros. Pela livre escolha, o Governo acabará por se eximir da responsabilidade de administrar e executar programas médico-sanitários. E seria o caos!

Desde que o entrave do regime de livre escolha se veja incompatível com o pré-pagamento previsto no Plano, o absurdo de querer levar-se um médico radicado nas grandes cidades para o interior do País, onde, certamente, não encontrará material de trabalho necessário à medicina moderna, o desequilíbrio desastroso na procura dos profissionais, sufocando uns e relegando ao ócio os outros, o destímulo, a ameaça à salvaguarda da ética profissional nos padrões elogiáveis onde ela se situa no Brasil, até as impossibilidades de sustentação econômica e financeira do Plano Nacional de Saúde, como demonstrei, não vejo, daqui, nenhuma possibilidade de que êle logre sucesso e venha representar os benefícios para o Povo Brasileiro que o Governo insiste em afirmar.

E, nesse sentido, Srs. Senadores, é que desejo, desta Tribuna, chamar a atenção das autoridades responsáveis pelo seu planejamento e implantação, a fim de que se alertem contra as conseqüências desastrosas que êle pode vir a ocasionar, e recuem a tempo, se necessário fôr, livrando esse nosso País já tão sobrecarregado de mazelas, de uma nova calamidade de perspectivas gigantescamente funestas!! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Attilio Fontana)** — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Tem a palavra o nobre Senador Attilio Fontana.

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa freqüentemente, tem publicado declarações do Sr. Ministro do Planejamento e também do Sr. Ministro da Agricultura, preocupados com os problemas da agropecuária.

O Sr. Ministro do Planejamento, ainda recentemente, declarou que um dos pontos altos da Administração do Sr. Presidente Arthur da Costa e Silva era encontrar condições para o desenvolvimento agropecuário, e fez referências a diversos pontos essenciais para desenvolver a agricultura e a pecuária, todos êles, sem dúvida, de grande alcance econômico e social.

O Sr. Ministro da Agricultura, em declarações recentes, também fez referências às perspectivas da produção agropecuária no corrente exercício.

São justas e louváveis tais atitudes. Todos reconhecemos que precisa ser mais bem atendida a questão agropecuária que, de fato, não tem acompanhado, como se sabe, o setor industrial. Do mesmo passo que a população cresce, necessitamos, cada dia, de maior volume de gêneros alimentícios, além de outros produtos da lavoura, inclusive para formar um maior volume de divisas, de vez que os nossos encargos não são poucos.

Mas, Sr. Presidente, a questão do financiamento deixa muito a desejar. Ainda agora, recebi de Santa Catarina, do Município de Capinzal, da Associação Comercial e Industrial do Vale do Rio do Peixe, ofício que encaminha cópia de outro ofício enviado ao Senhor Diretor do Pessoal do Banco do Brasil, pleiteando o preenchimento de vagas existentes do CREA, agência de Capinzal, em face dos sérios prejuízos que vem sofrendo o homem do campo e da la-

voura. É muito comum ouvir essa queixa; as agências do Banco do Brasil, em Santa Catarina, freqüentemente, são forçadas a declarar que não podem atender a um maior número de lavradores, por falta de funcionários.

Naquela região, naquele Estado, em regra geral, as propriedades são, como se costuma dizer, propriedades familiares, cultivadas, tratadas pelos próprios membros da família. E o financiamento se destina quase sempre a melhorar as condições de produção, em curva de nível, em terraceamento, em compra de implementos agrícolas, em compra de semente, como agora, na época do plantio do trigo: existe semente, mas o lavrador nem sempre tem condições de comprar essa semente selecionada, para plantá-la.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Senador Fontana, V. Ex.<sup>a</sup> acabou de ouvir o exame ou uma apreciação do Plano do Governo no setor da saúde pública; uma exposição de alta significação, de alta importância, a meu ver, de leigo, embora os argumentos aqui apresentados sejam irrefragáveis e irrespondíveis e a experiência o demonstre. Agora, V. Ex.<sup>a</sup> trata de um assunto da maior importância da vida econômica do País. Eu sempre tenho entusiasmo e, às vezes, aparteio, com as minhas poucas luzes, por impulso dessa alegria, do júbilo que sinto quando vejo o Senado afastar-se um pouco das lutas partidárias, das discussões de caráter político e enveredar para êsse prisma de cuidar do desenvolvimento do País, da salvação do País, através da riqueza e da fartura. V. Ex.<sup>a</sup> sabe e assinalou bem que o setor agropecuário é, para o Brasil, a atividade mais importante que se poderia ter nos últimos tempos, dada a circunstância de

que, se encararmos o setor agrícola, havemos de concluir com a expressão já proverbial de que não há país rico com agricultura pobre. País que não se desenvolve bem, incrementando a sua produção, o poder de produtividade do solo, tanto quanto o necessário para o consumo interno e fazendo com que sobre o que é útil para a exportação, para o carregamento de divisas, não é um país organizado. V. Ex.<sup>a</sup> salientou que, muitas vezes, as sementes são distribuídas em hora inoportuna e por preços inacessíveis ao pequeno produtor. O grande produtor, Senador Fontana, na verdade, vai buscar a semente boa — com poder germinativo, já livre, imune ou imunizada contra as pragas — onde houver, em qualquer parte, Município ou Estado, de modo a não perder a oportunidade do plantio. Mas o que sucede em geral, sobretudo nas regiões do Nordeste, é que o agricultor pobre não tem recursos para a sua aquisição. Por falta de atividade, de dinamismo, no setor do Ministério da Agricultura, as sementes só aparecem para revenda ou para venda na época já ultrapassada do tempo do plantio. É uma calamidade que se verifica. Amontoam-se fora de época, sementes e mais sementes, montanhas de sementes de algodão, de milho, de feijão, nos departamentos próprios do Fomento, quanto não têm mais utilidade para o fim a que se destinam. E no entanto, fomento é despesa. O Governo não pode se preocupar com lucros no serviço de assistência ao agricultor. O seu dever é verificar o que é necessário fazer; vender a semente por preços módicos, pela metade do preço de aquisição, ou dar a semente, mas nunca deixar o produtor sem assistência.

No setor da pecuária, V. Ex.<sup>a</sup> com a experiência de um homem que tem alcance e conhece a economia do País...

**O SR. ATTÍLIO FONTANA** — Muito obrigado.

**O Sr. Argemiro Figueiredo** — ... sabe

que o problema do financiamento não é tudo. V. Ex.<sup>a</sup> já deve ter observado o drama dos criadores, de todos os setores do País, que se deslocam do Norte, do Nordeste para os Estados do Centro e do Sul, para assistirem exposições pecuárias, e no, fim, adquirem por preços altíssimos, os animais de que necessitam. E ainda, sobre esse preço, pagam o transporte, que não é barato, dada a distância dessas localidades. Já governei, Senador Fontana, um Estado pobre da Federação, a Paraíba. Quando entendi de fazer o fomento vegetal e animal, as nossas providências foram diferentes. Cuidamos da mecanização da lavoura, mas a mecanização não estava nos jornais, não estava nas revistas; estava na prática. Como não se podia cuidar da modernização da lavoura, que já se modificava de certo modo, aproveitamos a tração animal. O Estado ofereceu, assim, condições em cooperação com os particulares, através dos Municípios e Distritos para os cultivadores e chegavam até ao pequeno agricultor que recebia máquinas e o produtor recebia o boi.

A agricultura na Paraíba, ainda hoje, usufrui o benefício da administração que tive a honra de presidir, distribuindo gratuitamente assistência aos agricultores. No fim de cada ano eram os equipamentos recolhidos aos Departamentos do Estado, ali separados, corrigidos, substituindo-se peças e voltavam em caminhões para os agricultores, já habituados a esse processo, do qual não se queriam afastar. Talvez V. Ex.<sup>a</sup> — e alguns Senadores — tenha conhecido o Dr. Eptácio Pessoa Sobrinho, que dirigia a Fazenda de Criação de Umbuzeiro, do Serviço Federal, grande técnico, um dos maiores, probo, competente e com elevada dignidade pessoal. Com relação à pecuária que se fazia, àquele tempo, em meu Estado? Saía o Dr. Eptácio para o Sul, visitando as fazendas onde havia gado selecionado, gado para modificação, para melhoria do sangue dos bovinos no

os rebanhos por êle escolhidos e os levava para nosso Estado. Lá os animais eram revendidos aos criadores pelo preço de custo àqueles que podiam pagar, e à prestação àqueles que não podiam pagar. De modo que, em vez de o criador sair em viagens penosas, com despesas incríveis, enormes, insuportáveis, para aquisição de animais nos centros de Exposições dos Estados do Sul, recebiam êles os animais, no seu próprio Estado, e os compravam. Assim, dinamizou-se na Paraíba, a assistência pecuária. V. Ex.<sup>a</sup> trata de um assunto importante, substancial para a vida dêste País. O eminente Sr. Presidente da República deveria ter junto a esta Casa um Assessor de sua confiança pessoal para levar — como já disse, mais de uma vez — sugestões apresentadas por homens da capacidade de V. Ex.<sup>a</sup>, que não vem aqui produzir discursos literários, de beleza literária, de encantamento de frases. Vem com a dureza de um homem experimentado, de um homem que vem da enxada e hoje é um milionário pelo seu trabalho honrado, tratar dos interêsses do País e oferecer ao Govêrno as suas observações. A sua palavra, acatada por todos nós, Senador, pode, mas não deveria morrer aqui. Para um Govêrno de sensibilidade, ela deveria ser ouvida porque é a voz da experiência, da prioridade, da dignidade. V. Ex.<sup>a</sup> merece ser ouvido por tôda a Nação. Perdoe-me a extensão do aparte.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa — Ouvidas as palavras do Senador Aarão Steinbruch sôbre o problema de saúde e as palavras do Senador Argemiro de Figueiredo, acredito que de nada adianta tratarmos da saúde do homem se êle não tem condições orgânicas para reagir sendo êle mal alimentado. A nossa política no Setor Saúde, ainda não ofereceu uma me-

didada eficaz para bem alimentar o nosso homem, tornando-o apto a ser um bom industrial. Sem uma agricultura e uma pecuária capazes de fornecer substância útil ao trabalhador, êle se transformará em um mau trabalhador, com uma produção muito baixa; é o que acontece no cenário brasileiro de hoje. Para uma pequena contribuição ao belo discurso de V. Ex.<sup>a</sup> trago, aqui, uma notícia surpreendente que acabo de ler no **O Diário da Noite**, de São Paulo, do dia 3. Diz o jornal que a SUNAB perdeu 317 cruzeiros novos por quilo, nas 4.400 toneladas de carne congelada que acaba de vender. A carne fôra comprada a NCr\$ 1,63 o quilo e vendida a NCr\$ 1,38 o quilo, destinado a exportação da carne para o Japão. Por que a SUNAB se sujeita a perder NCr\$ 0,31 centavos por quilo exportando carne para o Japão e não vendeu esta carne para alimentar o nosso operário, o nosso homem da cidade, que tanto precisa de proteína? A fome do mundo atual é de proteína. O homem não rende quase nada, se não recebe a cota de proteínas necessária, que é o combustível da energia humana. Estas são as pálidas palavras que queria juntar ao brilhante discurso de V. Ex.<sup>a</sup>

O SR. ATTÍLIO FONTANA — Quero, inicialmente, agradecer os apartes que acabo de receber. Agradeço ao nobre Senador Argemiro de Figueiredo, um dos homens que sempre se têm feito ouvir neste Plenário, e incorporo o aparte de S. Ex.<sup>a</sup> ao meu discurso, esperando que tanto as suas quanto as nossas palavras tenham alguma ressonância e o Govêrno as leve em consideração e tome as devidas providências.

Quanto ao nobre Senador Fernando Corrêa, ouvi com muita atenção seu aparte e as razões que justificam a crítica à SUNAB. Realmente, a SUNAB não tem contribuído como deveria, em primeiro lugar, para não desestimular a produção, em segundo lugar para melhorar a alimentação do povo brasileiro.

É preciso considerar, ainda, que a SUNAB não paga impostos, principalmente o de Circulação de Mercadorias. Portanto, além dos prejuízos que causa, com a exportação de carne, ainda deixa de contribuir aos cofres dos Municípios e dos Estados produtores, e conseqüentemente, para o seu desenvolvimento para o bem-estar da população.

Sr. Presidente, falávamos sobre a questão de financiamento. A legislação atual determina que, às pequenas propriedades de lavradores, o empréstimo não ultrapasse cinco mil cruzeiros novos. De sorte que, no Estado de Santa Catarina, poderíamos calcular que os empréstimos não ultrapassam dois mil cruzeiros novos, por propriedade. Entendemos que o financiamento viria propiciar, às famílias de lavradores, melhores condições de trabalho e de produtividade. Daí, as reclamações quanto às Agências do Banco do Brasil, que não conseguem atender maior número de modestos lavradores, não porque lhes falem recursos financeiros, mas porque, por medida de economia, talvez, não preencham as vagas de funcionários, necessários, principalmente na Carteira de Crédito Agrícola.

Assim, quero reiterar um pedido feito pela Associação Comercial e Industrial do Vale do Rio do Peixe, Capinzal, Santa Catarina, no sentido de que o Diretor do Pessoal do Banco do Brasil procure preencher as vagas existentes, não somente naquela agência, mas em todas de Santa Catarina que, segundo sabemos, lutam com a falta de funcionários para atender aos lavradores. Será um passo em benefício do desenvolvimento da produção agropecuária, seguindo a orientação do eminente Presidente Arthur da Costa e Silva e seus ilustres Ministros que, freqüentemente, estão abordando este tema, tão importante para a vida social e econômica dos brasileiros.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MÜLLER — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há algum tempo, o eminente Senador José Ermírio encaminhou à Mesa do Senado requerimento sobre a criação de uma Comissão Mista de Senadores e Deputados, com o objetivo de proceder a um estudo do problema mineiro no Brasil e de apresentar sugestões sobre a reformulação do Código de Minas.

Evidentemente, o nobre Senador José Ermírio, estudioso do assunto e profundo conhecedor da matéria, visa, com esse requerimento, a melhorar a nossa legislação mineira.

Mas, a respeito do assunto, o Ministro das Minas e Energia, Sr. Costa Cavalcanti, enviou-me uma carta, de cujo teor entendo conveniente dar conhecimento ao Senado.

S. Ex.<sup>a</sup> manifesta-se contrário à criação dessa Comissão, porque entende não ser oportuno fazê-lo, visto como o atual Código de Minas é bastante recente e ainda está sendo aguardada a sua complementação, através de regulamentos que vão permitir sua plena execução.

Em tais condições, não estando ainda o atual Código de Minas em plena vigência, parece razoável não se deva cogitar de alterá-lo e sim de executá-lo plenamente.

As observações feitas pelo Ministro Costa Cavalcanti, certamente, hão de pesar bastante no espírito do eminente Senador José Ermírio e dos demais Srs. Senadores. Por essa razão, passo a ler a carta, para que conste dos nossos Anais e se constitua num elemento de informações sobre a matéria aos Srs. Senadores e, especialmente, ao autor do requerimento que, repito, é um profundo conhecedor do assunto, dedicado a esses estudos, que tem por objetivo, estou certo, melhorar a nossa legislação e criar

condições especiais e favoráveis à ampliação dos trabalhos de mineração no Brasil.

A carta está vazada nos seguintes termos:

(Lendo.)

“Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência, a fim de apresentar algumas ponderações que julgo oportunas, relativamente ao Requerimento n.º 159, de 1968, do eminente Senador José Ermírio. A referida proposição dispõe sobre a ação de uma Comissão Mista, composta de seis Senadores e seis Deputados, com atribuições para “examinar e estudar a legislação mineralógica do Brasil, em todos os seus aspectos, e formalizar, afinal, proposições e sugestões destinadas à valorização, controle, produção, industrialização e comércio dos produtos minerais do Brasil, inclusive modificando, atualizando e consolidando o Código de Minas (Decreto-Lei n.º 1.985, de 1940, alterado pelo Decreto-Lei n.º 227, de 1967) e demais legislações pertinentes à matéria”.

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Código de Mineração, promulgado através do Decreto-Lei n.º 227, de 28 de fevereiro de 1967, deu nova redação ao Código de Minas, de 29 de janeiro de 1940 (Decreto-Lei n.º 1.985) constituindo-se, portanto, em documento bastante recente e atualizado e que, visando a atender as características do setor mineral do País, ainda não dispõe do tempo necessário para a sua plena aplicação.

3. O Regulamento que regerá esse Código, já elaborado, deverá entrar em vigor tão logo a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional emita parecer relativo aos aspectos que são de sua competência.

4. Com este Regulamento estará a legislação mineira consolidada.

5. No que concerne aos minerais nucleares, a Lei n.º 4.118, de 27 de fevereiro de 1962, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, atende, a nosso ver, em todos os seus aspectos, às peculiaridades desta importante área e aos interesses nacionais.

6. Assim, entendo, com a devida vênia, não ser necessária a criação dessa Comissão.

Cabe-me esclarecer, para finalizar, que pelo Decreto n.º 62.352, de 5-3-68, o Senhor Presidente da República houve por bem criar, no âmbito deste Ministério, o Grupo Executivo da Indústria da Mineração, que virá a representar valioso instrumento auxiliar para o fornecimento do setor mineral, promovendo a implantação e o desenvolvimento dessa indústria básica.”

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Alvaro Maia — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrônio Portela — Dinarte Mariz — Pereira Diniz — Pessoa de Queiroz — José Leite — Josaphat Marinho — Gilberto Marinho — Péricles Pedro — Filinto Müller — Milton Menezes — Antônio Carlos — Guido Mondin.



**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — Não há mais oradores inscritos.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimento, que se encontra sobre a mesa.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**

N.º 703, de 1968

Nos termos do art. 212, alínea g, do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeiro não se realize Sessão do Senado, nem haja Expediente na sua Secretaria, no dia 13 do corrente, por se tratar de dia santificado, **Corpus Christi**, da mais alta significação para os sentimentos do Povo Brasileiro.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1968.  
— Arthur Virgílio.

**O SR. PRESIDENTE** (Aarão Steinbruch) — Em consequência, deixará de ser realizada a Sessão no dia 13 do corrente.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 497, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968 (n.º 40-B, de 1967, na Casa de origem), que aprova o texto do Acôrdo sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

Em discussão a redação final.  
(Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Não tendo havido emendas, nem requerimento no sentido de a redação final ser submetida a votos, será ela considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**PARECER**

N.º 497, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968 (n.º 40-B, de 1967, na Casa de origem).

**Relator:** Sr. Edmundo Levi

A Comissão de Redação apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968 (n.º 40-B, de 1967, na Casa de origem), que aprova o texto do Acôrdo sobre a Prestação de Assistência Técnica à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) entre a República Federativa do Brasil e a União Pan-Americana, Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos, assinado no Rio de Janeiro, a 30 de novembro de 1965.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1968.  
— Manoel Villaça, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Álvaro Maia.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 497, de 1968

**Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 23, de 1968 (n.º 40-B, de 1967, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 47, inciso I,

da, Constituição Federal, e eu, .....,  
Presidente do Senado Federal, promulgo  
o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

**Aprova o texto do Acôrdo sôbre a  
Prestação de Assistência Técnica à  
Superintendência do Desenvolvi-  
mento do Nordeste (SUDENE), entre  
a República Federativa do Brasil e  
a União Pan-Americana, Secretaria-  
Geral da Organização dos Estados  
Americanos, assinado no Rio de Ja-  
neiro, a 30 de novembro de 1965.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — É aprovado o texto do  
Acôrdo sôbre a Prestação de Assistência  
Técnica à Superintendência do Desen-  
volvimento do Nordeste (SUDENE) en-  
tre a República Federativa do Brasil e  
a União Pan-Americana, Secretaria-Ge-  
ral da Organização dos Estados Ameri-  
canos, assinado no Rio de Janeiro, a 30  
de novembro de 1965.**

**Art. 2.º — Este Decreto Legislativo  
entra em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em con-  
trário.**

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Stein-  
bruch):**

#### Item 2

Discussão, em segundo turno, do  
Projeto de Lei do Senado n.º 34, de  
1968, de autoria do Sr. Senador Pe-  
reira Diniz, que dispensa do reco-  
nhecimento de firma, para todos os  
efeitos, os documentos oficiais ex-  
pedidos pelas repartições públicas  
Federais, Estaduais e Municipais e  
dá outras providências, tendo  
PARECER N.º 496, de 1968, da Co-  
missão

— de Redação, oferecendo a reda-  
ção do vencido (aprovado em 1.º  
turno com emendas, na Sessão  
de 4 de junho de 1968).

Em discussão o projeto, em seu se-  
gundo turno. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores de-  
seja discuti-lo, declaro encerrada a dis-  
cussão.

Encerrada a discussão sem emendas,  
não havendo requerimentos no sentido  
de que seja submetido a votos, o projeto  
é dado como definitivamente aprovado,  
independentemente de votação, nos tēr-  
mos do art. 272-A, do Regimento Inter-  
no.

O projeto vai à Câmara dos Deputa-  
dos.

É o seguinte o projeto aprovado:

**Redação do vencido, para segundo  
turno, do Projeto de Lei do Senado  
número 34, de 1968, que dispensa do  
reconhecimento de firma, para to-  
dos os efeitos, os documentos oficiais  
expedidos pelas repartições públicas  
Federais, Estaduais e Municipais e  
dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — São dispensados de reco-  
nhecimento de firma, para todos os efei-  
tos, os documentos oficiais expedidos  
pelas repartições públicas Federais, Esta-  
duais e Municipais e demais órgãos da  
administração pública descentralizada e  
autárquica, desde que, se destinem a  
produzir efeito no Município onde fo-  
ram emitidos.**

**Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Stein-  
bruch) — Está esgotada a matéria cons-  
tante da Ordem do Dia.**

Não há mais oradores inscritos.  
(Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores dese-  
jar usar da palavra, vou encerrar a Ses-  
são, convocando outra, Extraordinária,  
para amanhã, às 10 horas, com a se-  
guinte

#### ORDEM DO DIA

#### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e  
55 minutos.)

**110.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura  
em 11 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. AARÃO STEINBRUCH E GUIDO MONDIN**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portella — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
OFÍCIO**

**DO 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Restituição de autógrafos de projeto de lei sancionado:

- N.º 2.577, de 10 do corrente mês — autógrafos do Projeto de Lei n.º 860/67, na Câmara, e n.º 34/68, no Senado, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e dá outras providências. Projeto sancionado em 28-5-68.

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 498, de 1968**

**da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1968, que aplica aos empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza intermitente ou de pouca intensidade, os preceitos gerais sobre duração de trabalho, alterando a redação do art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

**Relator: Sr. Josaphat Marinho**

1. O art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho estipula:

“Para os empregados de estações do interior, cujo serviço for de natureza

intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes, entretanto, assegurado o repouso contínuo de dez horas, no mínimo, entre dois períodos de trabalho e o descanso semanal.”

2. Segundo o projeto ora examinado, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, o dispositivo, alterado, equiparará a situação dos trabalhadores por êle alcançados ao regime comum dos operários, nesses termos:

“Aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, aplicam-se os preceitos gerais sobre duração do trabalho.”

Observa o autor da proposição que “a jornada de oito horas de trabalho constitui uma das maiores conquistas do trabalhador”, nada justificando a exceção imposta aos ferroviários. E invoca, em favor de sua tese, a opinião de Mozart Victor Russomano, para quem,

“mesmo nos serviços intermitentes ou de pouca intensidade, a atenção do trabalhador está sempre voltada para a tarefa que lhe foi confiada, de sentinela para qualquer eventualidade, e que também é trabalho e, como tal, merece remuneração condigna” (“Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho”, vol. II, pág. 435).

Acrescenta a justificação do projeto que, “se nas estações ferroviárias do interior são necessários empregados o tempo todo atentos, não obstante o pouco movimento, que se criem plantões alternados, em horários diversos, mas, nunca que se submetam os trabalhadores a horários incompatíveis, a fadigas desnecessárias e desumanas, sem remuneração condigna”.

3. Corrigir ou rever o regime previsto na Consolidação parece-nos jurídico e

recomendável. A aplicação, porém, aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, dos “preceitos gerais sobre duração de trabalho”, implica desconhecer as singularidades das tarefas desempenhadas. O aperfeiçoamento da legislação não impõe equiparações incompatíveis com a diversificação de serviços e encargos.

A Convenção de Washington de 1919, da Organização Internacional do Trabalho, por seu art. 6.º, alínea b, dispõe que a autoridade pública determinará, por meio de regulamentos de indústrias ou profissões, exceções permanentes à limitação das horas de trabalho nas empresas industriais a oito horas diárias e quarenta e oito semanais” para certas categorias de pessoas cujo trabalho seja especialmente intermitente”. E isto é feito pela generosidade das legislações.

A razão do critério distintivo, como explica Victor A. Sureda Graells, citando Colotti, é que “essa atividade consiste, na maioria dos casos, no exercício de uma vigilância, na realização de certos trabalhos a intervalos regulares, comumente pouco fatigantes ou em que não se requer atenção ou esforço ininterrupto” (“Tratado de Derecho del Trabajo” dirigido por Sevaeli, Buenos Aires, 1964, vol. 2.º, pág. 75). Em nota à tradução argentina do Tratado de Barassi, observa Mário Devaeli, por sua vez, que a regulamentação básica da lei argentina 11.444 esclarece que as exceções fundadas no caráter intermitente do trabalho se estabelecerão tendo em conta a índole do serviço efetuado pelos trabalhadores e a relação de sujeição ou dependência com os que as utilizem, diretamente; a natureza do trabalho, que não exige um esforço, dedicação ou atenção permanentes, ou, finalmente, a função de vigilância que lhes tenha sido confiada (art. 12). Acrescenta que a disciplina pormenorizada de tais exceções figura

nas regulamentações especiais referentes às categorias mais importantes, como os ferroviários, os operadores em rádio-telegrafia, o pessoal de hotéis e restaurantes etc.

4. Entre nós, os juristas opinam no mesmo sentido e sugerem soluções compatíveis com o sistema da legislação vigente. Assim, Arnaldo Sussekind entende que a jornada de trabalho dos ferroviários, a que se refere o art. 243 da Consolidação, deve ser a mesma dos vigias. Eis suas palavras: “Só por via oblíqua a lei estabelece uma restrição quanto ao tempo em que êsses empregados podem permanecer, diariamente, à disposição da empresa, ao estipular o intervalo compulsório de dez horas entre duas jornadas de trabalho.” E continua: “Razão assiste, por isto mesmo, a Russo-mano, quando pondera que “seria mais razoável que se fizesse com essa numerosa classe ferroviária, que aceita a vida precária do nosso interior, o que se fez, por exemplo, com o vigia (art. 62, alínea b). Seria de se limitar, pois, seu trabalho — sem extraordinários — até doze horas, mais ou menos” (“Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho”, vol. 2.º, pág. 110).

5. No anteprojeto do Código do Trabalho que elaborou por incumbência do Governo, o Professor Evaristo de Moraes Filho situou o trabalho ferroviário entre as “Regulamentações Especiais”, previstas no art. 17. E no “Anexo” das “Regulamentações Especiais”, os arts. 43 a 53 dispõem sobre o “serviço ferroviário”, compreendendo a situação do pessoal a que se reporta o projeto (art. 44, d). O art. 51 dêsse “Anexo” consigna:

“Aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes entretanto assegurada situação igual à dos vigias.”

Assim, o anteprojeto altera o regime vigente e o aperfeiçoa em favor do trabalhador ferroviário, sem decretar equiparação de situações essencialmente diversas. Para assegurar critério justo, estabelece, ainda, que “as estações principais, estações de tráfego intenso e estações do interior serão classificadas, para cada empresa, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro” (art. 53), como o faz a Consolidação vigente (art. 247).

É claro — convém assinalar — que não se trata de equiparação ao vigia ferroviário mas aos vigias em geral, sobre os quais dispõe a alínea b do art. 62 da Consolidação, que não lhes aplica o regime de duração do trabalho de oito horas, impedindo, entretanto, que exceda de dez horas o seu período de serviço e lhes assegurando, ainda, o descanso semanal. Demais, a norma prescreve que “não estarão obrigados à prestação de outros serviços.”

6. Nestas condições, parece-nos admissível o critério sugerido no anteprojeto de Código do Trabalho, tanto mais quanto não entra em conflito com o sistema da Consolidação vigente.

Aceitamos, assim, a idéia de alterar a Consolidação, mas nos termos do substitutivo ora apresentado, que consagra orientação consoante com o pensamento jurídico prevalecente:

#### SUBSTITUTIVO (C.C.J.)

(Ao Projeto de Lei do Senado n.º 18/68)

Art. 1.º — O art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 243 — Aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes assegurada situa-

ção igual à dos vigias, na forma do art. 62, b, desta Consolidação.”

**Art. 2.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício — Josaphat Marinho, Relator — Argemiro de Figueiredo — Wilson Gonçalves — Edmundo Levi — Alvaro Maia — Carlos Lindenberg.

### **PARECER**

**N.º 499, de 1968**

**da Comissão de Legislação Social,  
sobre o Projeto de Lei do Senado n.º  
18, de 1968.**

**Relator: Sr. José Leite**

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Tôrres, o presente projeto, em seu artigo 1.º, altera a redação do artigo 243 da Consolidação das Leis do Trabalho com a finalidade de aplicar aos empregados de estações do interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade “os preceitos gerais sobre duração do trabalho”.

A norma vigente (art. 243) é a da não aplicabilidade, aos referidos empregados, dos mencionados preceitos gerais sobre duração de trabalho etc., “sendo-lhes, entretanto, assegurado o repouso contínuo de dez horas, no mínimo, entre dois períodos de trabalho e descanso semanal”.

O autor, em sua justificação ao projeto, assim se manifesta:

“O legislador brasileiro, ao elaborar a Consolidação das Leis do Trabalho, teve em mente que o trabalho efetuado nas estações do interior, intermitente e de pouca intensidade, era suave e, portanto, deveria ser excluído dos princípios gerais sobre duração do trabalho.

Data venia, essa distinção é rigorosa, injusta e discriminatória.

A jornada de oito horas de trabalho constitui uma das maiores conquistas do trabalhador que, somente após árduas lutas, teve êsse direito reconhecido no mundo inteiro. Trata-se de disposição que, a nosso ver, deve ser aplicada a todo o tipo de trabalho, uma vez que “trabalho” é um só: é a contribuição efetiva que o indivíduo dá à coletividade, com a sua “fôrça de trabalho” — maior bem dos trabalhadores e que, segundo alguns, nunca é integralmente retribuída (teoria de “plus valia”).

Não há, assim, como excluir-se determinada categoria de profissionais da norma geral da jornada de oito horas. A alegação de que o trabalho é suave não é suficiente, no nosso entender, para submeter-se os ferroviários a um regime de trabalho de dez, doze ou quatorze horas contínuas, como a legislação permite.”

Invoca, ainda, em defesa de sua tese, a opinião de M. V. Russomano, in “Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho”, vol. II, pag. 435.

A proposição, na Comissão de Constituição e Justiça, obteve parecer favorável, com substitutivo.

O Relator da matéria naquela comissão, o ilustre Senador Josaphat Marinho, após demonstrar, de forma clara, ser cabível e justificável, em certos casos, as exceções à limitação das horas de trabalho a oito horas diárias, invocando inclusive a Convenção da O.I.T. realizada em Washington em 1919 (art. 6.º), e a opinião de grandes autoridades na matéria, tais como: Victor A. Graello e Mário Devealli, concorda com a opinião esposada por Arnaldo Sussekind e pelo próprio M. V. Russomano, invocado pelo autor, no sentido de que, no caso, a jornada de trabalho dos ferroviários a que se refere o artigo 243 da Consolidação deva ser a mesma dos vigias em geral e, nesse sentido, apresentou substitutivo, que foi aprovado.

Sobre a matéria, esclarece ainda o ilustre Senador Josaphat Marinho o seguinte:

“No anteprojeto do Código do Trabalho que elaborou por incumbência do Governo, o Professor Evaristo de Moraes Filho situou o trabalho do ferroviário entre as “Regulamentações Especiais”, previstas no art. 17. E no “Anexo” das “Regulamentações Especiais”, os arts. 43 a 53 dispõem sobre o “serviço ferroviário”, compreendendo a situação do pessoal a que se reporta o projeto (art. 44, d). O art. 51 dêsse “Anexo” consigna:

“Aos empregados de estação de interior, cujo serviço fôr de natureza intermitente ou de pouca intensidade, não se aplicam os preceitos gerais sobre duração do trabalho, sendo-lhes, entretanto, assegurada situação igual à dos vigias.”

Assim, o anteprojeto altera o regime vigente e o aperfeiçoa em favor do trabalhador ferroviário, sem decretar equiparação de situações essencialmente diversas. Para assegurar critério justo, estabelece, ainda, que “as estações principais, estações de tráfego intenso e estações do interior serão classificadas, para cada empresa, pelo Departamento Nacional de Estradas de Ferro” (art. 53), como o faz a Consolidação vigente (art. 247).”

Estamos de inteiro acôrdo com as opiniões expendidas pela Comissão de Constituição e Justiça e com o substitutivo apresentado.

Realmente, conforme ressalta do exposto, impunha-se a modificação no artigo 243 da Consolidação, sugerida pelo autor, mas nos moldes adotados no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que consubstanciou as opiniões da grande maioria dos comentaristas.

Não é, a nosso ver, aconselhável a manutenção do estado atual, pois os ferroviários em questão podem ficar sujeitos a até quatorze horas de trabalho. Não é justo, entretanto, devido à natureza relativamente leve, “intermitente e de pouca intensidade”, conforme diz a lei, que se aplique aos mesmos o horário normal de trabalho das demais categorias.

O substitutivo atingiu, a nosso ver, o meio termo justo e correto, o equilíbrio, ao assegurar aos mencionados empregados “situação igual à dos vigias”, dada a semelhança de trabalho, “na forma do art. 62, b”, da Consolidação, ou seja: horário não superior a dez horas, sem ficarem obrigados à prestação de outros serviços e, ainda, com direito ao descanso semanal.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 6 de julho de 1968. — **Atílio Fontana**, Presidente em exercício — **José Leite**, Relator — **Arthur Virgílio** — **Argemiro de Figueiredo** — **Josaphat Marinho**.

#### **PARECER**

**N.º 500, de 1968**

da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 291, de 1966, que dispõe sobre a assistência à família, e dá outras providências.

**Relator do Vencido: Sr. Josaphat Marinho**

A Comissão de Legislação Social, adotando fundamentos do parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e considerando:

- a) o irrecusável objetivo de proteção à família, que se encerra no projeto;
- b) a necessidade de regras mais rigorosas do que as vigentes para assegurar a manutenção do cônjuge

abandonado, nem sempre em condições de iniciativa oportuna para proceder, em juízo, à defesa de seus direitos;

- c) a conveniência social de amparar os dependentes; cuja situação não deve ficar exposta a dificuldades oriundas de divergências conjugais;
- d) a procedência da arguição de ser excessiva a penalidade máxima prevista no art. 7.º — multa de 50 vezes o salário-mínimo, sobretudo tendo em conta o reduzido poder econômico de amplas camadas da população, especialmente no interior do País;

— opina, por maioria, pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda ao art. 7.º:

**EMENDA N.º 1 (C.L.S.)**

**Ao art. 7.º**

Onde se diz:

50 (cinquenta) vezes,

Diga-se:

20 (vinte) vezes.

Sala das Comissões, em 6 de julho de 1968. — **Atílio Fontana**, Presidente em exercício. Vencido. — **Josaphat Marinho**, Relator — **Argemiro de Figueiredo** — **José Leite** — **Arthur Virgílio**.

**VOTO VENCIDO**

**Senador Atílio Fontana**

De autoria do Deputado Nelson Carneiro, o presente projeto “dispõe sobre a assistência à família, e dá outras providências”.

2. A proposição modifica profundamente o Código Civil e o Código de Processo Civil, no tocante à ação de prestação de alimentos e outras, no campo do direito de família.

3. O artigo 1.º estabelece que o responsável pela manutenção da família que

a abandonar, seja qual for a causa, “deverá comunicar, por escrito, dentro de 30 (trinta) dias, ao Juiz competente, os rendimentos mensais que percebe e a percentagem destinada ao cumprimento de suas obrigações alimentares”. Decorrido esse prazo, dispõe o art. 3.º que, caso o responsável não atender ao disposto no artigo 1.º, o juiz, “a requerimento de qualquer interessado ou do Ministério Público, fixará, desde logo, tendo em vista os elementos trazidos a seu exame ou os que requisitar, a pensão devida aos dependentes...”

4. Dispõe o art. 4.º que o juiz “ao despachar a petição inicial de alimentos, desquite, nulidade ou anulação de casamento, fixará desde logo os respectivos alimentos provisionais”, calculados sobre os rendimentos do autor, salvo se demonstrar na inicial que o outro cônjuge tenha economia própria.

No curso das referidas ações, conforme estabelece o artigo 5.º, “aquêle que tiver a administração dos bens comuns será obrigado, sob pena de destituição, a depositar mensalmente, em favor da outra parte, a metade dos rendimentos líquidos”.

5. O artigo 7.º fixa a multa prevista no art. 244 do Código Penal de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o salário-mínimo da região.

6. A matéria foi amplamente examinada pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

O Relator do projeto, o ilustre Senador Josaphat Marinho, no item 4 do seu parecer, afirma:

“A elaboração de novo Código Civil deveria tornar desnecessário o curso de leis especiais, como a sugerida no projeto. Melhor seria que no corpo do sistema se estabelecessem tôdas as normas do conjunto das relações de família. A unidade do sistema fortaleceria a autoridade das regras coordenadas.”



No entanto, “desde que o projeto se harmoniza também com a nova Constituição, que assegura à família a proteção dos poderes públicos e prevê a instituição da assistência à maternidade, à infância e à adolescência”, opinou pela tramitação da matéria, que considerou constitucional, com a alteração proposta na Emenda n.º 1-CCJ, modificando o artigo 4.º do projeto.

7. O eminente Senador Aloysio de Carvalho pronunciou-se expressamente contra os artigos 1.º e 2.º, com restrições aos artigos 6.º e 7.º, êste pelo exagêro da penalidade, e favoravelmente aos artigos 3., 4.º (na forma da Emenda) e 5.º com as alterações que se impõem aos mesmos face à supressão sugerida dos artigos 1.º e 2.º

8. Anexo ao parecer encontra-se o voto do ilustre Senador Bezerra Neto, que opinou pela rejeição do projeto.

9. O assunto veio à apreciação desta Comissão face à aprovação, em Plenário, do Requerimento n.º 524, de 1968, apresentado pelos Senadores Antônio Carlos e Bezerra Neto.

10. No mérito, estamos de inteiro acôrdo com o voto do Senador Bezerra Neto. Entendemos que as medidas constantes no projeto são arbitrárias, além de cheias de falhas e imperfeições que, ao contrário do que se deseja, não irão contribuir, em nada, para a proteção da família e, sim, para o seu mais fácil **desmembramento**, propiciando erros insanáveis.

11. Não somos, conforme denomina o autor, “catadores de divórcio”, nem estamos imaginando ou criando fantasias, mas, muito ao contrário, enfrentando a **realidade**.

12. O artigo 1.º, por exemplo, é, praticamente, inócuo, pois, muitos poucos serão os que, abandonando o lar, voluntariamente procurarão o juiz para comunicar o fato.

Mesmo que assim façam, a outra parte será intimada para se pronunciar sobre a pensão. Havendo acôrdo, o juiz o homologará; não havendo, fixará de plano a pensão.

Conforme salienta o Senador Bezerra Neto:

“Não fica ao juiz outra alternativa senão a de marcar a pensão, caso haja desacôrdo sobre a proposta daquele que abandona o lar. Seja qual fôr a causa da recusa de viver junto à família, a única sanção do abandonante é a de pagar uma pensão.”

13. Há um equívoco no artigo 4.º, mantido na Emenda n.º 1-CCJ. Diz a referida disposição que o juiz, **ao despachar a inicial** fixará desde logo os alimentos, calculados sobre os rendimentos do autor. Da petição inicial constam as alegações de uma das partes sem qualquer audiência da parte contrária: é possível aceitar-se tudo o que fôr alegado, então, como verídico? Por outro lado, **o autor**, no caso, não é a parte prejudicada ou abandonada? Como calcular-se, então, os alimentos sobre os rendimentos **do autor**?

14. No tocante ao artigo 5.º, assim se expressou o Senador Bezerra Neto, em seu voto:

“Quanto ao sistema do artigo quinto não oferece um critério que evite lesões insanáveis. Determina que no curso das ações de alimentos, desquite, nulidade ou anulação de casamento, aquêle que tiver administração dos bens comuns será obrigado, sob pena de destituição, a depositar mensalmente, em favor da outra parte, a metade dos rendimentos líquidos.

Os bens comuns são, em regra, os que recebem tal título em razão do regime de comunhão do casamento. O cônjuge que não os esteja gerindo, com boa ou má fé basta dar curso a uma das ações previstas no

projeto para que mensalmente receba a metade dos seus rendimentos líquidos, sem quaisquer condicionamentos para o futuro. A nós, por mais que respeitemos os elevados propósitos do autor, consideramos fonte de abusos a norma proposta.”

15. Concordamos, ainda, com as restrições opostas aos artigos 6.º e 7.º, pelos Senadores Aloysio de Carvalho e Bezerra Neto. Este último, quanto ao art. 6.º, afirma:

“O sistema proposto, no artigo 6.º do projeto, quando trata de prisão do devedor de prestação alimentícia referida no art. 920 do Código de Processo Civil, subverte o rito do agravo de instrumento interposto contra o não pagamento dos alimentos. Institui um rigorismo que se contrapõe às afirmações dos artigos anteriores. No artigo sexto da proposição, mesmo com a interposição do agravo de instrumento, a prisão será sempre efetivada, pelo que revoga, na espécie, o § 2.º do artigo 843, do Código de Processo Civil: “o juiz suspenderá o processo, se não puder suspender apenas a execução da ordem.”

16. Como se vê e foi amplamente salientado, o projeto é cheio de falhas e imperfeições e em nada ajudará ou protegerá a família.

Esse assunto, de tão alta relevância e importância, devido às suas repercussões no que tange não somente à família, encarada sob o aspecto privado, mas, especialmente à família brasileira, à coletividade do nosso povo, deve ser cercado das maiores cautelas, dos exames mais acurados, não sendo aconselhável alterar-se, isoladamente, um ou outro aspecto do problema.

Estamos de inteiro acôrdo com os ilustres Senadores Josaphat Marinho e Bezerra Neto, no sentido de que tais matérias devem ser estudadas em todo o

seu conjunto e não isoladamente como no presente caso.

17. Diante do exposto, julgando que o projeto não atende às finalidades a que se destina e que, aprovado, trará repercussões sociais negativas, opinamos pela sua rejeição.

Sala das Comissões, em 4 de junho de 1968 — Atílio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes requerimentos de informações:

- N.º 360/68, de autoria do Senador José Ermírio;
- N.º 362/68, de autoria do Senador Paulo Torres;
- N.º 401/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta dos citados requerimentos. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Aarão Steinbruch.

**O SR. AARÃO STEINBRUCH** — (Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, nestes dias apagados em que vive o Brasil, causa profundo desprazer a nós, homens públicos e preocupados com o bem-estar do nosso povo, as falhas repetidas e constantes da Administração Executiva, em número tal que apontar tôdas, aqui, seria um trabalho infundável e fatigante.

E não desejo, de maneira alguma, que me possam apontar como uma cassandra neste Plenário a relatar desastres e prever os mais fúnebres augúrios. Mas, de

outro lado, a importância que se depreende da ingerência governamental em nosso País, principalmente em certos setores de sua atividade, não permitem o silêncio por mais apaziguador que o queiramos tornar. Já tive ocasião de afirmar e reafirmar, desta Tribuna, que a crítica — e falo em meu nome pessoal — deve ser eminentemente construtiva e nunca um veículo publicitário e de projeção política. Nesse sentido é que rogo aos meus ilustres pares compreender o significado do propósito destas minhas palavras de agora.

Sr. Presidente, sabe a Nação, todos nós e até quase o homem comum de nossa Pátria sabemos que a nossa economia, ainda hoje, repousa, em grande parte, na produção cafeeira. Assim, é a propósito do problema do café em nossas terras, problema que interessa fundamentalmente não só à nacionalidade mas também a várias zonas de produção agrícola, como o Espírito Santo, a Zona da Mata de Minas Gerais e grande parte do meu Estado do Rio de Janeiro, que desejo adiantar algumas considerações que julgo da mais alta significação para quantos por êle se preocupam e se empenham em alcançar a solução desejada.

É necessário alertar o Governo para uma série de medidas que devem ser adotadas, sob pena de levar ao caos a lavoura cafeeira dessas regiões, bem como a do Estado do Paraná, cujo volume também é apreciável. Não é segredo — e, aliás, os cafeicultores já por diversas vezes vieram a público afirmá-lo — que o preço de registro deve ser flexível, de forma a tornar viável uma faixa maior de concorrência de todos os cafés brasileiros. A idéia que se preconiza para solução dêste ângulo mercaditício da questão seria a de se adotar como base um registro igual ao indicador de preços fixado pela Organização Internacional do Café, para a qualidade de robusta com a redução correspondente à sua conversão, à base FOB.

Aliás estou-me referindo ao assunto em razão de noticiário publicado pela imprensa, inclusive pelo **O Globo**, na edição de ontem.

Adotando-se um critério assim, ainda segundo os cafeicultores, teríamos nos prendido ao fato de o preço fixado pelo indicador da OIC ser um instrumento oficial que foge a qualquer arbitrio, aceito por todos os países-membros do Conselho, isto além de coincidir com o preço dos cafés brasileiros de menor valor comercial. Este recurso, por certo, dada a diferença existente entre o preço de registro na exportação e aquêle alcançado na venda do café, viria permitir que fôsse negociada livremente pelo exportador no mercado de câmbio.

Por outro lado, o preço de registro de venda para o exterior deve ser o mesmo em todos os portos brasileiros. Doutra forma, estaríamos, como é claro, criando um tumultuamento competitivo entre os nossos próprios produtores, fato que a todo custo se deve evitar, mormente numa época em que se procura, pela erradicação, selecionar a qualidade, mesmo em se reduzindo o volume produzido. No setor cafeeiro se reclama, hoje em dia, a integralização de um novo esquema de comercialização, a melhoria dos preços internos do café, que pode ter como paradigma os níveis que vigoraram em 1948/1949 — o ciclo de alta que se desencadeou após a liquidação dos estoques do antigo DNC — e um fomento e amparo melhor orientado e mais eficientemente organizado à classe cafeeicultora brasileira.

É imperioso que se esclareça até que ponto permanecerá o Brasil teóricamente ajustado ao princípio da dinamização da exportação e recuperação intensiva de mercados sem que hajam iniciativas, na prática, consentâneas com essas diretrizes. Como está o panorama, continuam prevalecendo as distorções econômico-financeiras resultantes das medidas desequilibradas da erradicação. Como foi

feita e ainda se processa, persiste o destímulo, a continuidade do confisco cambial e tantas outras medidas opressivas à agricultura cafeeira, sem a contrapartida de uma programação que atenda não só à produção como à dinâmica de nossa comercialização.

As falhas são inúmeras. Por exemplo, no que tange ao regulamento de embarque, alegam os cafeicultores que o atualmente vigente representa a bem dizer o retôrno a um esquema demasiadamente rígido que já provou fartamente ser prejudicial e sem a necessária flexibilidade para o reflexo imediato nas vendas para o exterior, dando ensejo ao recolhimento de recursos que permitam uma racionalização maior segundo os conceitos da moderna produção do café. Esse regulamento está a ocasionar, Srs. Senadores, medidas até condenáveis quanto à política governamental do café, com a finalidade do preenchimento das cotas no final do Ano-Convênio. Todas as medidas adotadas pelo IBC na safra 67/68 com a finalidade de compensar as falhas da última, para o importador, resultaram na redução do preço. Desta forma, tivesse sido a base de registro reduzida, oportunamente se tornariam desnecessárias essas medidas, com reflexos muito mais positivos, saneadores, e sem repercussões negativas para os períodos futuros. Quanto à garantia para o importador, plenamente recomendável, é de se dizer que os grandes grupos que atuam no mercado já apreenderam o mecanismo de manipulação deste benefício e manobram para tirar vantagens a seu proveito, desvirtuando todos os propósitos que se pretenderam alcançar.

O IBC, Sr. Presidente, demonstra à saciedade sua ineficiência no caso da erradicação conduzida no Espírito Santo, Zona da Mata de Minas Gerais e no Estado do Rio de Janeiro. Os erros daí decorrentes e que reduziram em certas áreas a produção de café para o qual existia mercado certo tornaram neces-

sária a venda dos estoques do Instituto, isto para não se falar que um dos outros objetivos desta operação foi corrigir erro na fixação de preços de sustentação em desacôrdo com as cambiais, fatores que provocaram a falta do produto no mercado de exportação. O panorama, como o Plenário pode bem apreciar, é dos mais melancólicos possíveis. A inoportunidade com que certos tipos são, às vezes, colocados a venda, causa confusão enorme nas praças exportadoras, e ainda certos obstáculos que poderiam ser facilmente suprimidos, proporcionando apenas às grandes organizações a participação na compra dos cafés oferecidos pela Autarquia. Urge um sério trabalho de padronização dos cafés com maior probabilidade de demanda e um critério de venda nos portos que aproveite todas as oportunidades de exportação, eliminando-se, assim, todos os inconvenientes que tive ocasião de apontar.

Sr. Presidente, a economia do Estado do Rio de Janeiro repousa, em grande parte, em sua agricultura cafeeira. Os produtores desta rubiácea são uma classe das mais representativas do povo fluminense e estão a merecer em retribuição ao notável esforço que desenvolvem em prol do enriquecimento financeiro estadual, uma proteção adequada e realmente eficaz. É nesse sentido que encaminho à Mesa um requerimento de informações, interpelando o Instituto Brasileiro do Café sobre quais as medidas a que se propõe a autoridade coordenadora nacional para, vamos dizer, erradicar tais vícios da produção cafeeira fluminense e do Brasil, defendendo uma gente que trabalha sinceramente para o desenvolvimento nacional.

É o seguinte, Sr. Presidente, o requerimento de informações que encaminho à Mesa:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 704, de 1968**

Requeiro, regimentalmente, se officie ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, a fim

de que o Instituto Brasileiro do Café informe sôbre o seguinte:

- a) Para a safra 1968/69, quais as providências a que se propõe o IBC no sentido de normalizar a produção cafeeira e o mercado interno do consumo, bem como aquêle de exportação?
- b) Quais os planos de padronização dos cafés com maior probabilidade de demanda, que colocará, de seus estoques no mercado, o IBC na safra 1968/69?
- c) Quais as providências a que se propõe o IBC no sentido de igualar o preço de registro de venda para exportação, em todos os portos brasileiros?
- d) Se existe algum trabalho no sentido de prover o setor cafeeiro nacional de um nôvo esquema de comercialização e melhoria dos preços internos no café.
- e) Se foram constatados os defeitos da atual política de erradicação, reduzindo em certas áreas a produção de café para a qual existe mercado certo, e quais as medidas projetadas para contorná-los.
- f) Se existe alguma medida substanciando o propósito do IBC de corrigir as falhas na fixação dos preços de sustentação em desacôrdo com as cambiais, fatores que provocaram a falta do produto no mercado de exportação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente  
(Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— O requerimento lido pelo nobre Senador Aarão Steinbruch será publicado e devidamente encaminhado.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, os jornais

noticiam o debate que houve na Pontifícia Universidade Católica da Guanabara, quando diversos parlamentares expuseram a sua opinião sôbre o projeto que foi aprovado e que estabeleceu um sistema de conseqüências imprevisíveis para êste País, que é o das sublegendas partidárias.

Não sou daqueles que advogam o princípio de que a sublegenda esmagaria em definitivo o Movimento Democrático Brasileiro. Aceito que é uma faca bigúmea. Tanto corta de um lado como pode cortar do outro lado. Mas o problema é outro, Sr. Presidente. É que não foi devidamente equacionado.

As sublegendas partidárias impedem — ninguém sabe por quanto tempo — a criação de novos partidos, de partidos com programas atuais, com uma filosofia que lhes dê características próprias, partidos que abriguem particularmente a nossa juventude, numa época em que o poder jovem se afirma em toda parte do mundo.

Um dos colegas mais ilustres desta Casa, defendendo a tese das sublegendas, declarou-nos que as sublegendas viriam, realmente, dar aos partidos existentes aquela coloração democrática que, de algum modo, lhes falta, porque provocariam os debates internos, as decisões à base de predomínio democrático das maiorias sôbre as minorias. Esqueceu aquêle nobre colega que os dois partidos existentes têm, cada um dêles, o seu programa e que os debates internos, nas duas agremiações político-partidárias ora existentes, se feririam mais em tôrno de chefes, de líderes, de carismatas, e até mesmo de caudilhos, do que pròpriamente de princípios.

Já temos dito desta tribuna, mais de um vez, que a criação dêsses dois partidos, de algum modo impostos ou consentidos pelo movimento armado de 64, veio marginalizar da vida pública do País milhares e milhares de cidadãos brasi-

leiros, estudantes, operários, profissionais liberais, porquanto, em virtude da existência de apenas dois partidos políticos, as vagas seriam poucas para abrigá-los e eles estariam afastados, não seriam os líderes naturais, a pleitear o voto do povo para representá-lo nas duas Casas do Congresso Nacional.

O **Jornal do Brasil**, de 8 de junho corrente, revelou a sua opinião num dos artigos mais bem lançados que já li, sobre o assunto em tela, com o título de “O Futuro Político”:

“Acabam as oligarquias políticas de ser contempladas com uma quota extra de vida, sem qualquer vantagem para o processo de soluções que o Brasil reclama em ritmo de urgência. A adoção das sublegendas nos pleitos para Governadores e Prefeitos dá à classe política em ocaso uma aurora eleitoral extra. Como não é segredo para ninguém, tudo que significa prolongar a vida dos redutos dominantes regionais quer dizer atraso político para o País.

Nos termos da lei eleitoral e do Estatuto dos Partidos adotados em 65, o Brasil dava um seguro passo no sentido da renovação política. Os partidos teriam de sair para a comunicação horizontal com o eleitorado e, aos poucos, tendências e figuras novas poderiam alçar-se em destaque.”

É um dos pontos mais significativos do artigo que estou lendo. As figuras novas, que poderiam alçar-se em destaque, e que iriam substituindo as velhas, as figuras novas que representariam as novas estruturas, na substituição natural das antigas, das ultrapassadas, estas foram marginalizadas, afastadas do processo político-democrático do Brasil. (Lê.)

“A ordem natural foi porém alterada pela imposição do bipartidarismo transitório, instituído pelo Ato

Institucional n.º 2, que liquidou o pluripartidarismo desfigurado e autorizou o funcionamento apenas de duas agremiações provisórias.

A Constituição de 67 encampou o bipartidarismo, na ilusão de que seria o remédio ideal para curar o excesso de personalismo arraigado em nossos costumes políticos. Mas a velha classe política praticou a resistência passiva, particularmente a maioria incumbida de dar sustentação parlamentar ao Governo. Este acabou curvando-se à escamoteação urdida a pretexto de fórmula milagrosa, capaz de dar funcionalidade ao bipartidarismo que não condiz com a realidade e costumes nossos.”

Senhor Presidente, Senhores Senadores, passando uma vista d'olhos em pronunciamentos de estadistas brasileiros do passado, encontrei um pensamento que revela a preocupação dos nossos homens públicos por esse problema que hoje absorve as atenções de quantos se preocupam pela sorte e pelos destinos do nosso País.

Em 1848, há mais de um século, no dia 19 de maio, o Presidente do Conselho de Ministros do Império Brasileiro, o Visconde de Macaé, fez um pronunciamento perante a Câmara de Representantes do nosso País, justamente sobre o problema dos partidos políticos brasileiros, nestes termos:

“Senhores, o Governo atual, assim como todos os outros governos, reconhece que é uma necessidade, no sistema constitucional, que é mesmo uma condição indispensável, a existência de partidos, que estes partidos se combatam, se disputem, por meios legítimos, o poder.

O Governo está à testa de um destes partidos, cujas opiniões êle julga melhores do que as dos outros, que julga serem mais capazes de fazer a

felicidade do País, mas nem por isto o Govêrno entende dever desprezar ou desrespeitar as opiniões de outros partidos. Pelo contrário, quer tolerá-los a ponto de facilitar-lhes todos os meios legítimos de advogarem a sua causa; e êstes meios são a tribuna e a imprensa. O Govêrno entende que deve deixar o voto livre, para serem tôdas as opiniões representadas nesta Casa.”

Isto é, no Parlamento brasileiro.

Hoje, diria o Visconde de Macaé:

“a ponto de facilitar-lhes por todos os meios legítimos de advogarem a sua causa; e êstes meios são a tribuna e a imprensa — a imprensa falada, a imprensa televisionada, a imprensa escrita, tôda a imprensa.”

O que aconteceu foi um recuo. Ao invés de têrmos avançado, organizando os nossos partidos políticos à base da realidade nacional e — para que não dizê-lo? — também internacional, ao invés de termos criado partidos dinâmicos, de termos desenvolvido o processo democrático brasileiro, regredimos.

Em face dêsse pronunciamento que li, feito em 1848 por um dos grandes estadistas do Império, realmente regredimos.

E, hoje, que são os nossos partidos políticos? Duas federações, dois grupos dominados, geralmente, pelos mesmos homens que compunham as diversas agremiações político-partidárias extintas pelos detentores do Poder que surgiram do movimento armado de 1964.

E não querendo os detentores do Poder reconhecer a grande verdade de que a crise política brasileira se agravou com a criação dessas duas agremiações político-partidárias, não querendo reconhecer esta verdade, que é cristalina, então enveredou o Govêrno, com a sua Maio-

ria, pelo caminho sinuoso — que nos vai levar ninguém sabe para que páramos, para que regiões — da criação de sublegendas, sublegendas que vão criar problemas muito mais graves do que aquêles existentes na época em que tínhamos, no Brasil, doze ou treze partidos políticos, que disputavam o voto do nosso povo.

O artigo do **Jornal do Brasil** merece ser destacado, nestes momentos conturbados da vida pública nacional, tão conturbados que se verifica a renúncia de um líder nacional, Presidente do Partido governista, por não concordar com certos métodos que vinham de ser adotados ou estavam sendo adotados.

**Continua o Jornal do Brasil:**

“O resultado não demorará: em breve as divergências dentro dos mesmos partidos vão transformá-los em clubes fechados, sob contrôle das mesmas oligarquias que recorriam à multiplicidade de legendas para o jôgo baixo de interêsses. As distorções vão custear a acomodação das oligarquias regionais, compondo uma fachada de maior estabilidade e em proveito exclusivo da classe política. Mas é apenas uma calação onde o País precisa demolir para construir de nôvo.

Uma das razões teóricas a favor do hipartidarismo impôsto era a de sagnar o quadro eleitoral que permitia, através da multiplicidade de legendas e de candidatos, a vitória de grupos que depois padeciam de insuficiente apoio parlamentar. As barganhas eram a consequência direta da sustentação política paga a preço alto. Pois o mesmo espectro está de volta. As próximas eleições serão ricas de exemplos em governantes estaduais e municipais que se elegerão como expressão minoritária. Pela sublegenda, poderá se dar o

caso de um candidato com menor número de votos ascender ao Governo.”

É a negação do princípio democrático, a negação aberta, clara.

(Lê.)

“Bastará, por exemplo, a ARENA apresentar três candidatos e o MDB um para tornar-se inevitável o absurdo. A sublegenda dá o direito de três candidatos se apresentarem sob a mesma legenda. Os votos são somados para efeito aparente, e o mais votado dos três será o vitorioso, mesmo que o candidato do partido contrário tenha mais votos do que êle. Consagra-se um vício que se pretendia erradicar com a instituição do bipartidarismo. É um passo atrás.”

Poderíamos aplicar o mesmo raciocínio ao MDB. Num Estado, o MDB poderia apresentar três candidatos e a ARENA, um. A soma dos votos dos três candidatos do MDB seria maior que os votos obtidos pelos candidatos da ARENA. Mas, candidato por candidato, nenhum dos três do MDB superaria os votos que o povo dera àquele candidato da ARENA. Pois um candidato que recebesse menos votos do povo, para o Governo de um Estado, poderia estar eleito, seria eleito, será eleito por êste processo, enquanto aquêle que foi o escolhido, que teve maioria dos votos populares para o Governo de seu Estado, seria derrotado!

(Lê.)

“Basta aplicar o exemplo às eleições estaduais e à escolha de milhares de prefeitos em todo o País, para se ter dimensionado o quadro de distorções que retratará o Brasil daqui a pouco. Tudo isto porque, ao invés de reconhecer a impossibilidade do bipartidarismo, o Governo preferiu a solução de fachada, que desfigura a intenção e malbarata os resultados.”

É um propósito do Governo e do qual não se quer afastar. A filosofia do Governo, no campo político, se consubstancia na existência de apenas dois partidos políticos no Brasil, e criou tais empecilhos constitucionais ao surgimento doutros que, praticamente, colocou-se o Governo na defesa dêste postulado e dêle não se quer afastar. Com a criação das sublegendas, então, novos obstáculos, além dos constitucionais, surgiram. Mesmo assim o que se verifica, hoje, é a luta interna dentro de cada partido. Nos Estados em que um dos partidos fôr constituído de maioria pessedista, essa maioria vai impor a sua vontade. Se a maioria fôr trabalhista, pelos mesmos, se fôr udenista, pelos mesmos, particularmente na escolha de candidatos às Câmaras de representantes.

E termina assim o artigo do **Jornal do Brasil**:

“O Governo Castello Branco errou, politicamente, ao tentar impor o bipartidarismo, depois de ter equacionado certo o problema dos partidos e do processo eleitoral, na lei eleitoral e no Estatuto dos Partidos. Era apenas uma questão de tempo, pois as exigências que aproximariam a vida partidária do eleitor levariam ar renovado aos pulmões dos organismos eleitorais.

Era fatal a aceleração do ciclo vital e a aposentadoria das oligarquias que dão as cartas no jôgo político há demasiado tempo. Agora, os que iam morrer, revivem e saúdam o passado como se fôsse o futuro.”

Uma grande frase com que o **Jornal do Brasil** termina o seu comentário sobre o futuro político do nosso País. É a marcha para trás. É um País estranho o nosso. Marcha para trás e, por isso,



não está sabendo equacionar os seus mais importantes problemas, à luz de um mundo nôvo que surgiu, particularmente, depois, das duas grandes guerras, das duas grandes conflagrações mundiais. Então, nós permanecemos naquela situação da mulher de Lot. Teve tantas saudades do passado que, desobecendo à voz, olhou para trás, e se transformou, de imediato, numa estátua de sal, perdeu a vida, perdeu os movimentos.

O País precisa de olhar para diante, de conquistar, de estabelecer novas fórmulas que venham ao encontro dos desejos das gerações que estão surgindo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós sabemos, principalmente, porque o Senado, que não é pròpriamente um clube fechado, fala. Mas a sua voz não encontra eco, porque não é transmitida.

Eu já dizia, doutra feita, que os arquitetos que planejaram o Congresso Nacional apresentaram o Senado da República, hoje Senado Federal, como uma casa fechada — vejamos a nossa cúpula como é — para que não houvesse ressonância nos pronunciamentos feitos aqui. Já de longe a gente olha para o edifício do Congresso Nacional e só se vê a Câmara aberta. Daí nós lermos, diàriamente, nos jornais, o pronunciamento do Deputado mais humilde. Geralmente tal pronunciamento é registrado na imprensa — enquanto não o são os dos Senadores de mais categoria — categoria política, porque não há Senadores de mais categoria ou de menos categoria, se estivermos certos de que há federação no Brasil. Um Senador do Estado do Acre tem tanto poder como um Senador de São Paulo. Ele representa o Estado e o seu voto tem tanto valor como o voto daquele Senador que recebeu quinhentos mil, um milhão ou um milhão e quinhentos mil votos.

Quem organizou êsse sistema, o fêz para preservar o equilíbrio federativo, a

fim de que dois ou três grandes Estados, elegendo, pelo voto proporcional, um número de Deputados que, se aliados, poderiam controlar a outra Casa do Congresso Nacional, encontrassem, no Senado, o equilíbrio. Então, três ou quatro ou cinco Estados unidos não poderiam prejudicar os outros. Por quê? Os três Senadores de São Paulo, os três Senadores da Guanabara, os três Senadores do Rio Grande do Sul, os três Senadores do Paraná, por exemplo; somem-se os seus votos e verificaremos que não são superiores aos votos dos três Senadores do Acre, com os três Senadores do Amazonas, com os três Senadores do Pará, com os três Senadores do Piauí. São doze a doze.

Mas, Senhor Presidente e Senhores Senadores, criou-se, então, êste sistema cujos resultados veremos daqui a pouco.

Não teria sido melhor a abertura para criação doutros partidos? E a Lei Eleitoral, que já estava vigorando, não iria eliminar dos treze partidos existentes no Brasil uns cinco ou seis? Ficaríamos com quatro, cinco ou seis Partidos políticos. Seriam aquêles da preferência do povo, mas cada qual, possivelmente, com a filosofia política que o caracterizasse.

Vemos, hoje, grandes países, países que mais se opõem ao sistema político de esquerda permitirem a existência de partidos de esquerda, porque, no debate franco, aberto, é que se pode esclarecer o povo.

Podem criar sublegendas, três, duas em cada Estado, mas se o programa do partido é aquêles, não altera o sistema, não será alterado o sistema com a criação, repito, de sublegendas. E a crise política então se agrava, e vamos verificar um fato — e é o que eu temo — a luta interna dentro de cada partido será mais terrível que a luta de um partido contra outro. Iremos verificar que o ódio entre irmãos — porque o ódio entre irmãos já revela uma anorma-

lidade — é muito mais tremendo e perigoso que o ódio entre cidadãos que não tenham o mesmo sangue a correr nas suas veias. Aí está a história de Rômulo e Remo, êles se odiaram tanto que queimados juntos, na mesma pira, as labaredas se separaram, uma representava um dêles, Remo, a outra representava o outro, Rômulo. O ódio dentro de cada partido vai concorrer para destruição do que resta — do pouco que resta — do sistema democrático brasileiro e, às vèzes, penso que isto foi propositado, foi arquitetado, diabòlicamente arquitetado, êste plano para levar o mundo político brasileiro ao caos completo. Ou então, como muitos pensam, iríamos para o Partido constitucional mexicano, em que dentro de um mesmo partido haveria aquela divisão em diversos grupos. Mas aí é que se digladiariam à base de princípios. Afirma-se que o Partido Institucional Revolucionário mexicano abriga, dentro dêle, grupos que vão da esquerda à direita.

Mas não é o caso do Brasil.

Sr. Presidente, que isto ficará aqui mesmo, nós sabemos. Mas fica marcada a posição de cada um. As nossas palavras não vão modificar o ambiente político brasileiro, nós o sabemos, mesmo com essa grande projeção, com êste apoio que temos para que elas cheguem ao conhecimento do povo.

Todos não sentem isto? Mas cada qual marca a sua posição. A minha está marcada. Eu já sei de colegas que estão se preparando para abandonar a vida pública.

Por que não queiram continuar? Absolutamente! Êles sabem que com a criação dêste sistema bipartidário, dêsse bipartidarismo artificial, êles sabem que não terão vez de se candidatar, sequer, em busca de um pôsto eletivo. Porque a luta vai se acirrar, já se está acirrando dentro de cada partido, de tal modo, que nós iremos verificar que homens de

grande projeção política vão ser alienados, vão ser afastados da competição eleitoral por aquela maioria que se formará, fatalmente, dentro de cada um dos dois partidos.

No máximo, numa sublegenda poderá o individuo disputar uma eleição para Governador, para Prefeito, mas, por mais que se faça, inúmeros elementos ficarão afastados, e a competição, à base da corrupção provocada pelo poder econômico, será alguma coisa que ninguém poderá imaginar, principalmente a competição para o Senado, porque se o Senado não tem aquela projeção em virtude dos pronunciamentos dos Senadores em geral não chegarem ao povo, por motivos óbvios, que não vem a pêlo discutir agora, o Senado, pela Constituição de 1967, tem muito mais poderes do que tinha antes.

É um poder tremendo e a luta que se vai ferir para preenchimento das vagas do Senado será alguma coisa que nunca se imaginou pudesse acontecer no Brasil. Vai acontecer.

Quem controlar o Senado, admitindo-se a hipótese de que êste sistema político continuará por alguns anos, admitindo-se, aceitando-se esta hipótese, quem controlar o Senado controla a vida política administrativa do País, porque a palavra decisiva será do Senado sôbre qualquer projeto de grande importância nacional, sôbre a indicação de embaixadores, que tem implicações na política externa do País; é o poder silencioso, mas é o poder que decide, em última análise.

Até há pouco tempo qualquer político de qualquer Estado teria vez de se candidatar a uma cadeira no Senado. Hoje, com o sistema que foi estabelecido, V. Ex.<sup>as</sup> irão verificar, todos nós iremos verificar que as dificuldades vão ser quase que insuperáveis para a maioria daqueles que pretenderiam e que teriam vez

de disputar uma cadeira para o Senado Federal.

Conversei com dois colegas que me disseram: dificilmente iremos disputar nas próximas eleições a nossa reeleição para o Senado, porque o poder econômico no meu Estado — diziam os dois — já escolheu os dois candidatos, já corrompeu de tal maneira aqueles que vão indicar os candidatos, que nós não temos vez, não podemos competir, não há meios para a competição.

Sr. Presidente, e assim termino essas pequenas observações sobre um dos assuntos que mais vêm preocupando o mundo político brasileiro, vem servindo a debates, como aquele que se realizou na PUC, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, debate que está sendo comentado pelos jornais, quando a mocidade convocou políticos para um encontro, apresentando, através da sua palavra, o seu pensamento, ouvindo e participando.

E o nosso desejo, Sr. Presidente, é o de que, ainda em tempo, os nossos políticos e os nossos militares tomem uma atitude, enfrentem o problema, cheguem à compreensão da realidade nacional e permitam até, se necessário for, a reforma da Constituição, para que, nas próximas eleições, não tenhamos apenas dois partidos políticos disputando-as, mas outros mais que surjam pela vontade do povo, para que o pluripartidarismo seja um fato neste País, e sem cuja existência nós não passaremos de uma democracia, ou não digo de fachada, mas que não tem aquela essência do regime que Abraham Lincoln denominou "do povo, para o povo e pelo povo". (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Aarão Steinbruch)** — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando, antes, para a Sessão ordinária a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 483, de 1968, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, apresentando substitutivo.

### 2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de 1968 (n.º 1.164/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

### 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão de Projetos do Executivo.

### 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de

1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta dispositivos ao “Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966”, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo

PARECERES, sob n.ºs 484, 485 e 486, de 1968, das Comissões

- de **Projetos do Executivo**, favorável, com emenda substitutiva que apresenta;
- de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade do projeto e da emenda substitutiva da CPE, com subemenda que oferece;

— de **Finanças**, favorável ao projeto, nos termos da emenda substitutiva da CPE.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede franquias postal às precatórias criminais, tendo

PARECER favorável, sob n.º 490, de 1968, da Comissão

- de **Finanças**, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CF.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 10 minutos.)*

**111.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 11 de junho de 1968**

**PRESIDÊNCIA DO SR. RUI PALMEIRA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Alvaro Maia — Pedro Carneiro — Achilles Cruz — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Rui Palmeira — Leandro Maciel — Paulo Torres — Mário Martins — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Ney Braga — Álvaro Catão — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
OFÍCIOS**

**DO SR. 1.<sup>o</sup>-SECRETÁRIO DA CÂMARA  
DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
N.º 80, de 1968**

(N.º 823-E/63, na Câmara)

**Dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.<sup>o</sup> — Os serviços de transporte e carregamento de bagagem de passagerei-**

ros desembarcados, embarcados ou em trânsito nos aeroportos organizados serão realizados unicamente por profissionais, de preferência sindicalizados matriculados na Diretoria de Aeronáutica Civil.

§ 1.<sup>o</sup> — Para os efeitos desta Lei, considera-se bagagem a mala, maleta, caixa, caixote, engradado ou lift van trazida pelo passageiro, ou despachada, desacompanhada e recolhida ou não às dependências alfandegárias, sujeita ou não à fiscalização aduaneira.

§ 2.<sup>o</sup> — O carregamento e transporte de bagagem compreendem todo o setor de trabalho da faixa externa e interna dos aeroportos até o balcão de embarque e desembarque das empresas de navegação aérea, inclusive as dependências aduaneiras.

§ 3.<sup>o</sup> — Os serviços de ou para bordo das aeronaves poderão ser executados pelos carregadores, mediante convênio a ser firmado com as empresas de navegação aérea.

§ 4.<sup>o</sup> — O disposto neste artigo não exclui o direito de o passageiro, pessoalmente, ou com o auxílio de outras pessoas, transportar a própria bagagem.

**Art. 2.<sup>o</sup> — Para a matrícula prevista no art. 1.<sup>o</sup>, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) atestado de bons antecedentes e fôlha-corrida;
- b) atestado de saúde e robustez física emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
- c) atestado de vacina;
- d) prova de quitação com o serviço militar;

- e) prova de saber ler e escrever;
- f) título de eleitor;
- g) prova de idade não inferior a 18 (dezoito) anos e não superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- h) carteira de trabalho.

**Art. 3.º** — O quadro profissional de carregador e transportador de bagagem dos aeroportos organizados será fixado pela Diretoria de Aeronáutica Civil, mediante proposta do respectivo Sindicato dos Trabalhadores.

§ 1.º — Para essa fixação será observado o movimento de passageiros embarcados e desembarcados em cada aeroporto.

§ 2.º — O número de profissionais em serviço deverá ser suficiente para, dividido em turnos, atender o movimento de passageiros em cada aeroporto.

§ 3.º — Quando houver mais de 1 (um) aeroporto localizado na mesma cidade ou município, o serviço de carregamento e transporte de bagagem deverá ser feito por meio de rodízio dentro de idêntica divisão de trabalho, permitindo-se igual oportunidade para todos os profissionais matriculados.

§ 4.º — Em cada aeroporto haverá um livro de matrícula e registro dos carregadores da bagagem, que será destinado à anotação do nome, filiação, nacionalidade, estado civil, domicílio, averbando-se nêle tód a documentação apresentada pelo profissional matriculado.

§ 5.º — No caso de demissão, aposentadoria ou falecimento, a Diretoria de Aeronáutica Civil, após a devida comunicação do Sindicato, efetuará o cancelamento da matrícula, providenciando a admissão de nôvo profissional para o preenchimento da vaga verificada.

**Art. 4.º** — Os carregadores em serviço nos aeroportos serão subordinados à Diretoria de Aeronáutica Civil, que baixará as instruções necessárias à disciplina do trabalho, inclusive as penalidades aplicáveis por sua infração.

§ 1.º — Será instaurado inquérito nos casos de falta cometida pelo profissional matriculado, assegurado, sempre, o direito de ampla defesa.

§ 2.º — Quando a falta praticada fôr de natureza grave, poderá ser aplicada a pena de suspensão ou de demissão do serviço, cancelando-se a respectiva matrícula.

**Art 5.º** — Os carregadores da bagagem dos aeroportos organizados terão direito a uma remuneração pelos serviços prestados aos passageiros, mediante a aplicação das seguintes percentagens, calculadas sôbre o valor do salário-mínimo vigente na região, em relação a cada volume:

- a) até 30 (trinta) quilos — 1/2%;
- b) de 30 (trinta) até 60 (sessenta) quilos — 1%;
- c) de mais de 60 (sessenta) quilos, para cada 30 (trinta) quilos ou fração — 1/2%.

§ 1.º — Os serviços executados à noite, aos domingos e feriados serão pagos com os acréscimos estabelecidos na respectiva legislação do trabalho.

§ 2.º — A Diretoria de Aeronáutica Civil providenciará a afixação em local de acesso ao público da tabela de remuneração dos carregadores.

§ 3.º — As autoridades aeroportuárias e alfandegárias permitirão, sob a responsabilidade do Sindicato dos Trabalhadores, a instalação nos aeroportos ou nos locais de trabalho, de guichês de cobrança direta aos passageiros das quantias mencionadas neste artigo ou nas respectivas tabelas.

**Art. 6.º** — Os carregadores de bagagem sòmente poderão trabalhar devidamente uniformizados e com o seu número de ordem disposto em posição visível pelo público.

§ 1º — Quando em serviço, os carregadores são obrigados a trazer consigo a respectiva identidade profissional.

§ 2.º — Apenas os carregadores escalados para o serviço poderão permanecer nos locais de trabalho.

**Art. 7.º** — São deveres do carregador de bagagem nos portos organizados do País:

- a) comparecer com a necessária antecedência aos pontos habituais de trabalho, a fim de integrar a turma a que pertencer;
- b) comparecer ao trabalho devidamente uniformizado;
- c) trabalhar com eficiência e presteza, a fim de possibilitar o rápido desembarço das bagagens;
- d) manipular as bagagens com cuidado necessário para evitar acidentes e avarias;
- e) obedecer à tabela de taxas aprovadas;
- f) não se ausentar do local de trabalho sem motivo justificado e, sempre que possível, mediante aviso prévio ao chefe da turma;
- g) usar de cortesia e urbanidade para com os passageiros;
- h) comunicar ao chefe de turma ou a quem de direito tôda irregularidade, incidente ou anormalidade verificada que tenha relação com o serviço.

**Art. 8.º** — Os carregadores de bagagem em aeroportos são contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), ficando-lhes assegurados todos os benefícios previstos na respectiva legislação previdenciária.

**Parágrafo único** — A contribuição de previdência social será paga e recolhida

diretamente pelos beneficiários, ou pelo respectivo Sindicato, na forma de convênio estabelecido entre êste e os profissionais matriculados, através de supervisão da Diretoria de Aeronáutica Civil.

**Art. 9.º** — Compete à Diretoria de Aeronáutica Civil dispor sòbre a observância desta Lei, cabendo de suas decisões, no prazo de 30 (trinta) dias, recurso para o Ministro do Trabalho e Previdência Social.

**Parágrafo único** — Os recursos deverão ser encaminhados por intermédio da Diretoria de Aeronáutica Civil, podendo a autoridade recorrida, no mesmo prazo, em face de novos fundamentos, reconsiderar a sua decisão anterior.

**Art. 10** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Legislação Social e de Finanças.)*

## **PROJETO DE LEI DA CAMARA**

**N.º 81, de 1968**

**(N.º 3.232-D/65, na origem)**

**Regula o provimento de cargos e dá outras providências.**

○ Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São nulas as disposições e providências que, direta ou indiretamente, criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos, para o provimento de cargos sujeitos a seleção, assim nas empresas privadas, como nos quadros do funcionalismo público federal, estadual ou municipal, do serviço autárquico, de sociedades de economia mista e de empresas concessionárias de serviço público.

**Parágrafo único** — Incorrerá na pena de prisão simples de 3 (três) meses a 1 (um) ano e multa de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a NCr\$ 500,00 (quinhem-

tos cruzeiros novos) quem, de qualquer forma, obstar ou tentar obstar o cumprimento da presente Lei.

**Art. 2.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(A Comissão de Constituição e Justiça.)*

**Comunicação do pronunciamento da Câmara sobre emenda do Senado e remessa de proposição à sanção.**

— N.º 02578, de 10 do corrente mês — com referência à rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.127-C/68, na Câmara e n.º 56/68, no Senado, que altera dispositivos da Lei n.º 4.380, de 21-8-64, que institui a correção monetária nos contratos imobiliários, de interesse social, o sistema financeiro para aquisição da casa própria, cria o Banco Nacional de Habitação (BNH), e Sociedade de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 10 de junho de 1968).

## PARECERES

### PARECER

N.º 501, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967.

**Relator: Sr. Lobão da Silveira**

A Comissão de Redação apresenta a redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967, que torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de

extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. **Leandro Maciel**, Presidente — **Lobão da Silveira**, Relator — **Edmundo Levi**.

## ANEXO AO PARECER

N.º 501, de 1968

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967, que acrescenta parágrafos ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 69 — .....

a) .....

b) .....

c) .....

§ 1.º — As Universidades oficiais manterão obrigatoriamente cursos de extensão, destinados a elevar os padrões técnicos dos profissionais de nível médio, abrangendo de preferência os setores de engenharia, medicina e formação de professores.

§ 2.º — Nas cidades onde não haja Universidade oficial, essa obrigatoriedade é extensiva aos estabelecimentos isolados oficiais de ensino superior compreendidos nos setores a que se refere o § 1.º

§ 3.º — O ensino ministrado nos cursos de extensão será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.”



**Art. 2.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PARECER**

N.º 502, de 1968

da Comissão de Redação, apresentando a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1968 (n.º 263-C/66, na Casa de origem).

**Relator:** Sr. Lobão da Silveira

A Comissão de Redação apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1968 (n.º 263-C-66, na Casa de origem), que homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Leandro Maciel**, Presidente — **Lobão da Silveira**, Relator — **Edmundo Levi**.

**ANEXO AO PARECER**

N.º 502, de 1968

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1968 (n.º 263-C-66, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

N.º , de 1968

**Homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São homologadas, na forma da lei, as emissões de papel-moeda realizadas em dezembro de 1965, pelo Poder Executivo, no valor de ..... NCr\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzelros novos).

**Art. 2.º** — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

N.º 705, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- 1) Quais as vendas de apartamentos nas Superquadras n.ºs 304 e 307 efetuadas pela CODEBRÁS?
- 2) Quais, nominalmente, os promitentes compradores dos apartamentos das referidas superquadras e quais as datas em que foram feitas as vendas de cada unidade residencial?
- 3) Foram vendidos apartamentos em outras superquadras, na atual gestão? Quais as unidades e os promitentes compradores?
- 4) Os promitentes compradores são todos funcionários públicos? Em caso contrário, quais os motivos da venda?
- 5) Houve cancelamento dessas vendas? Em caso afirmativo, quantos e quais foram os cancelamentos, bem como as razões que determinaram esta medida em cada caso?
- 6) Qual o critério extra-edital adotado pela Divisão de Incorporação da CODEBRÁS?
- 7) Tendo havido atendimentos ou cancelamentos conflitantes com os termos do edital de convocação dos interessados, informar se fo-

ram feitos por ordem superior e se obedeceram ao critério de categoria social, raça ou religião.

- 8) Os preços de venda dos apartamentos das Superquadras 304 e 307 foram fixados antes ou depois das concorrências de construção?
- 9) Foi a Diretoria Técnica da CODEBRÁS que determinou as alterações nos preços e os cancelamentos de vendas dos apartamentos daquelas superquadras?

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 706, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exm.º Sr. Ministro de Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

- 1) Quais os motivos da transferência para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul da verba de investimentos de NCr\$ ..... 464.491,60 consignada à Universidade Federal de São Paulo, com sede em São Carlos?
- 2) Como poderá agora a Universidade Federal de São Paulo, com sede em São Carlos, levar a efeito os programas por ela já elaborados à conta daqueles recursos?

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.

— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira) —**

Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de apoioamento nem de deliberação do Plenário. De acôrdo com o art. 213, letra d, do Regimento

serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Dou a palavra ao primeiro dêles, Sr. Senador Leandro Maciel.

**O SR. LEANDRO MACIEL — (Lê o seguinte discurso.)** Sr. Presidente, o problema dos fertilizantes está em pauta, há muitos anos, no Brasil, em todos os setores que se interessam, realmente, pela produção agrícola nacional. O nosso homem do campo, esquecido, abandonado, vive desalentado, vendo inútil o seu esforço de trabalhar a terra sem a devida compensação. E respondem por isto a falta de técnica, a assistência oficial totalmente ausente; os preços mínimos injustos que deveriam ser levantados no campo; a falta de transporte em tempo útil; a falta de armazenagem adequada, apesar dos armazéns-silos construídos e fechados; as estações irregulares sem os mínimos recursos de defesa e, finalmente, o fertilizante caro, pois a terra **planta** não dá, mas não compensa o que dá. A sua produtividade reduzida é quase sempre deficitária. O homem do campo vive num drama permanente, sonhando dias melhores que não chegam e, já, na desesperança, impaciente, castigado cruelmente no seu sofrimento que não pára, ante a cegueira e a surdez de um órgão burocrático, sonolento, desatualizado como o Ministério da Agricultura, cansado de esperar, lança as mãos para a providência divina. Este é o seu último refúgio.

Sentimos todos a grandeza do problema do campo que não se equaciona, com seriedade, para resolvê-lo e é um desa-

fio gritante à nossa capacidade de ver e prover. No lirismo das portarias, no teorismo acadêmico das ordens de serviço descompassadas e até ridículas, nas estatísticas onde os números dançam e se arrumam, na fantasia dos grupos de trabalho, tão em voga nos dias de hoje; nos cálculos de safras de estimativas enganosas, e resultados decepcionantes, sempre negativos; no delirante otimismo que subtrai a realidade, se traçam, é bem verdade, planos, planos mirabolantes que embasbacam os incautos, festivamente lançados nos slogans de uma promoção farta e bem ajustada. Vivemos do artificialismo que nega a verdade para insistirmos nos erros do passado, escondendo os do presente, os insucessos, a preguiça resultante da falta de entusiasmo pela função pública. Há em tudo, lamentavelmente, uma marca que entristece, a falta de espírito público neste País.

Não sou um descrente, apesar de estar nos últimos degraus da vida. Creio firmemente no Brasil de amanhã, na reformulação que o mundo está apontando a todos nós, na juventude que se prepara, sem render-se às sedutoras miragens dos regimes totalitários. Creio, sim, no Brasil, na mocidade ajustada dentro dos princípios democráticos, inspirada na beleza da história de um povo que nasceu adulto e num clima de liberdade, e que pôde, sem discriminação racial, falando a mesma língua, preservar, num país-continente, a unidade nacional. Senhores Senadores, perdoem-me o desabafo do meu agastamento na exaltação dêste preâmbulo de meu discurso sobre o potássio, riqueza imensurável imobilizada ainda no subsolo de meu Estado. Enquanto isto, o povo sergipano, tendo a certeza que pisa um solo fabulosamente rico, vive cada dia mais pobre, humilhado no seu abandono, vendo diminuído o seu poder aquisitivo e crescerem as suas dificuldades. Como é do conhecimento de todos, a Petrobrás, per-

furando a bacia sedimentar de Sergipe, descobriu na área de sua concessão o petróleo, o potássio e o sal-gema, todos a pouca profundidade. O petróleo já está sendo trazido para as refinarias do Sul, num montante superior a trinta mil barris por dia. É matéria-prima que sai de Sergipe para enriquecer outras regiões do País. O sal-gema e o potássio continuam inexplorados. Uma série de resistências passivas, oferecidas pelos interessados, apesar do esforço do Governo do Estado e das Bancadas no Senado e na Câmara dos Deputados, criou esta estranha e desalentadora situação. A princípio a Petrobrás pretendia teimosamente o monopólio, alegando que a descoberta era sua, na área de sua concessão, e a interveniência de outra empresa seria desaconselhável. Mas o que se pleiteava era tão-somente que a Petrobrás cedesse a área de poços secos de petróleo e ricos de potássio para uma exploração sem demora. Coloquei-me clara e abertamente contra a pretensão da Petrobrás, pois entendo que a grande empresa tem a seu cargo, pelo monopólio estatal, o magno problema de nos dar, quanto antes, pelo menos, o óleo de nossa demanda. E sem recursos como anda, apesar dos esforços de seus dirigentes, a produção de óleo da Petrobrás não atende sequer ao crescimento vegetativo do nosso consumo. Estamos com, calculadamente, 75% do nosso refino de óleo estrangeiro.

Depois, surpreendentemente, surge no nosso caminho a Companhia Nacional de Alcalis de Cabo Frio, disputando o mesmo monopólio da exploração do potássio, alegando a sua larga experiência no setor dos metais alcalinos. Era o fim.

A Companhia Nacional de Alcalis, como indústria, é uma indústria fracassada, mal localizada para atender a caprichos políticos e que, até hoje, não saiu de uma modesta produção de barrilha, produção antieconômica, derramada no mercado nacional por preços exorbi-

tantes, garantidos pelo privilégio que o Governo lhe concedeu de somente ela comercializar a barrilha nacional ou a estrangeira importada. Nem um quilo de soda cáustica produziu até hoje nos seus longos vinte e oito anos de existência. Assim, a indústria fracassada passou a uma casa de negócio, apresentando um balanço de lucros apreciáveis. E daí o seu afoito, inconveniente e descabido propósito de incorporar jazidas de potássio sergipano ao seu patrimônio. Fiquei, ainda uma vez, contra, vendo nos repetidos insucessos da Nacional de Alcalis, o que estaria reservado ao meu Estado. Inclina-me, sim, por uma empresa estatal, apoiada fortemente pelo Governo, criada com a finalidade específica de explorar os sais, potássio e salgema, do meu Estado.

Agora o Governo traça uma diretriz diferente, convocando a empresa privada, ao lançar o "Projeto Potássio", confiando aos técnicos do Departamento da Produção Mineral. O Sr. Ministro das Minas e Energia, assinando convênio, há poucos dias, com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, que vai financiar as despesas de pesquisas, declarou que, "quem, no futuro, tiver a concessão para explorar o potássio terá de ressarcir o Governo pelas despesas de implantação do projeto". Está certo. E adiantou, "é pensamento do Governo deixar a sua exploração a uma firma particular, mediante compensação financeira." É estranhável que S. Ex.<sup>a</sup> se refira tão-somente a uma firma particular. Não discuto a fórmula adotada pelo Governo. O que desejo, o que desejam os sergipanos é que, quanto antes, se faça a exploração do potássio, única esperança que nos resta de termos um orçamento melhor e trabalho para a mão-de-obra ociosa no Estado. Quando me somei àqueles que apontavam como solução ideal a organização de uma empresa estatal, eu tinha em vista o complexo produção-transporte. O transpor-

te maciço do potássio da usina de beneficiamento para os pontos de consumo é um problema muito sério e que precisa ser de já meditado.

O pôrto mais próximo das jazidas é o de Aracaju, com um calado, na barra de acesso, em marés lunares, na preamar, de dezesseis pés, ou sejam, praticamente, de treze pés. Como seria o embarque? A granel, é o processo mais barato, mas seria econômico o aparelhamento de um pôrto com um setor específico para o embarque de potássio em navios de mil e quinhentas a duas mil toneladas? Isto afastaria o potássio assim transportado da competição nos mercados vizinhos, mercados da América do Sul, com outros produtores. Ou a exploração em Sergipe é apenas para uso interno? Valerá a pena a instalação de uma pequena usina para atender a demanda nacional, na ordem, hoje, de cento e sessenta mil toneladas por ano? A meu ver devemos cuidar da produção, cuidando, concomitantemente, da construção de um pôrto em condições para a exportação maciça, dando condições ao potássio brasileiro de disputar os mercados vizinhos, oferecendo melhores oportunidades que os concorrentes de países distantes. Eu tenho o justo receio que se fique numa unidade de laboratório, de produção insignificante e produzindo um potássio tão caro quanto o estrangeiro que nos chegou, em 1965, na base de duzentos e sessenta e quatro cruzeiros novos a tonelada. Vi agora mesmo em Israel como foi resolvido o problema do potássio que já é o segundo produto de exportação do país. Em 1957, já aparecia Israel produzindo oitenta e quatro mil toneladas de potássio; em 1958, cento e quatro mil; em 1961, cento e quarenta e três mil; em 1962, cento e cinquenta mil; em 1964, trezentas e nove mil; em 1965, quatrocentas e oitenta e nove mil e, em 1966, seiscentas mil toneladas. Enquanto se firmava a produção, construía-se, com celeridade, no pôrto de Ashdod,

um setor de fertilizantes com a capacidade de embarque de seiscentas toneladas por hora. Tõda a operação mecanizada, praticamente sem mão-de-obra, onde o potássio do armazém cai numa esteira rolante e vai até os porões dos navios, onde é espalhado a jato. O potássio já é embarcado de acõrdo com as exigências do cliente, passando num crivo que é ajustado com rapidez e que dá o tipo vendido. O pôrto de Ashdod é um primor de técnica, em alto mar, mar aberto, com dezessete metros de profundidade na entrada e onze a doze metros na bacia de devolução de mil metros de largura. Não há sinal de assoreamento e é um justo orgulho da engenharia israelense. Tem uma capacidade operacional de vinte navios ao mesmo tempo, num cais de acostamento de mil e oitocentos metros. Seria longo descrever êste pôrto com as suas inovações, com dispositivos para embarque rápido de cargas uniformes como a laranja, por exemplo, que Israel já produz um tẽrço da produção mundial. Para cargas diversas, embarque mais difícil, os navios de dez mil toneladas têm o prazo máximo de dois e meio dias para carga ou descarga, empregando os recursos de bordo, os seus próprios guindastes. Verificado, todavia, que a carga ou descarga não se processa no tempo previsto, então, para evitar o congestionamento, entram os possantes e moderníssimos guindastes do pôrto, que só nesta oportunidade operam para não aumentar a despesa, sobrecarregando as mercadorias. Pela sua organização, o pôrto de Ashdod, terminado em 1965, já está dando lucros, pagando os seus compromissos de empréstimos internos e externos rigorosamente em dia. E o saldo verificado será distribuído como bonificação para diminuir o custo operacional da carga e descarga. Será, em breve, o pôrto de tarifas mais baixas do mundo. O potássio de Israel é extraído das águas do Mar Morto, com 1,1%, o processo de evaporação é o mesmo do Nordeste brasileiro, com a dife-

rença que ali o calor é habitualmente de 45.º Cristalizado o sal, é levado para a usina de beneficiamento, saindo com 96º de pureza, igual ao alemão. E não chega a 98.º porque o mercado consumidor absorve todo o de 96.º Uma passagem comigo, que merece um registro especial: quando estava no escritório, ouvindo o técnico pôsto à nossa disposição, êle me apontou uma elevação bem próxima dizendo: aquilo é sal-gema. Eu, então, perguntei porque não exploravam êsse sal-gema, de tão fácil extração, que iria produzir, com certeza, a soda cáustica mais barata do mundo. Êle, de logo, respondeu: não nos interessa a soda cáustica, e o sal-gema nós só beneficiamos para o consumo do país. Fiquei então a indagar de mim para mim mesmo porque não fabricavam a soda cáustica. Será que os empréstimos estrangeiros vindos para o potássio e para o pôrto de Ashdod traziam o compromisso de Israel não se interessar pela soda cáustica? Até que se parece com o desinteressêse de certo país da América, muito nosso conhecido, rico de sal-gema de alto teor de pureza e abundante.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Pois não.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Quero congratular-me com V. Ex.<sup>a</sup> pelo fato de estar, mais uma vez, falando ao Senado, à Nação e ao Govêrno sôbre as imensas riquezas nacionais, que estão a reclamar o aproveitamento de nossas reservas, por parte dos podêres públicos ou da iniciativa privada, no sentido não só de evitar grande importação de fertilizantes por êste País e, conseqüentemente, a evasão de divisas, como também para saturar o Estado, o Brasil, daquilo que é indispensável para a cultura agrícola. O problema do Estado de V. Ex.<sup>a</sup> é de caráter nacional. Por isso V. Ex.<sup>a</sup> há de permitir que um leigo, como sou no assunto, intervenha na brilhante oração que V. Ex.<sup>a</sup> está produzindo, por amor ao

País, pelo interêsse que tem em ver organizar-se nesta terra uma política de desenvolvimento econômico racional, capaz, inteligente e técnica. Ao entrar no plenário é que tomei conhecimento do objetivo do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que fala em Israel, de onde estamos importando não produtos agrícolas, porque a impressão de que se tem, geralmente, quando se fala em Israel, é de que a agricultura é a sua economia vital, mas está chegando ao País cimento ali produzido. Senador Leandro Maciel, V. Ex.<sup>a</sup> há de convir que uma nação como a nossa, que tem um subsolo quase todo com a matéria-prima para a produção de cimento, como, por exemplo, no meu Estado, a Paraíba, onde o subsolo é todo de calcário — embora já exista, na verdade, uma fábrica de cimento de grandes proporções, mas, insignificantíssima, comparando-se com o vulto do calcário que possuímos ali — não precisaria importar êsse material. Como na Paraíba, há Mato Grosso e vários outros Estados que também têm riquezas idênticas. Por que é, Senador Leandro Maciel, que não tivemos ainda govêrno para sentir a necessidade do aproveitamento da matéria-prima, utilizando-se o capital nacional, incentivando, ajudando, dando isenções para usufruirmos as nossas imensas riquezas naturais? Por que importar, Senhor Senador Leandro Maciel, se temos perto de Sergipe, na região nordestina, em Pernambuco, no Recife, enormes jazidas de fosforita que, misturada ao potássio da região sergipana, poderiam dar uma riqueza imensa de exportação e dêste modo melhorar, vitalizar a economia dêste País? Não posso compreender como essas riquezas estão ficando assim em baixo da terra, sem aproveitamento, descobertas como estão. Não posso compreender como ainda não há uma política orgânica bem orientada, no sentido do aproveitamento de tudo o que possuímos, dessas imensas riquezas que outras nações estão exportando para cá, depois de beneficiar, de industrializar a nossa

própria matéria-prima. V. Ex.<sup>a</sup> fale, lute, brigue, se fôr necessário. Não briga armada, de rifle, de punhal, como talvez, no Estado de V. Ex.<sup>a</sup>, se use, mas briga no sentido de falar com mais força, com mais irritação, de falar desafiando o Govêrno para que compreenda a sua grande missão. Não podemos ficar com tudo isso entregue a grupos estrangeiros que já possuem cêrca de noventa e cinco por cento das nossas indústrias, deixar tudo isto sem aproveitamento, à falta de uma política racional, sensata, de uma política que estimule e ajude o capital nacional. Não esta política de favorecimento a estrangeiros, que estão concorrendo com as indústrias nacionais, afastando-as do mercado, porque o estrangeiro tem mais capital, maior capacidade técnica, maquinaria em melhores condições. Por que se consente isto? Vamos apelar para a dignidade do Chefe do Govêrno que está dirigindo os destinos dêste País, que é um militar e até hoje não tenho elementos para considerá-lo um homem fora dêsses grandes sentimentos de patriotismo, que empolgam a todos, pedir a S. Ex.<sup>a</sup> que ouça o grito do Senado. Ainda hoje de manhã aparteei dois colegas que tratavam de assuntos vitais para a Nação. Por que não se ouve o que aqui se diz, por que não há técnicos, homens capazes neste País para torná-lo grande com as riquezas naturais que possui no solo, no subsolo, nos rios, nos mares, em tôda parte? V. Ex.<sup>a</sup> perdoe a extensão do aparte, mas é uma manifestação de entusiasmo, de brasilidade, de quem deseja ver êste País grande, forte, de quem deseja a administração dêsse homem que aí está à frente do Govêrno coroada do maior êxito. Pouco interessa saber a que política S. Ex.<sup>a</sup> pertence, a que partido pertence, de onde S. Ex.<sup>a</sup> veio, se houve uma revolução certa ou errada. O que interessa é a unidade de ação de todos os brasileiros para que juntos salvem êste País, aproveitem as riquezas dêste País, protejam o capital nacional, desenvolvam a Na-

ção, enriqueçam a Nação. Deus nos deu tudo para sermos unidos e fortes. Perdoe V. Ex.<sup>a</sup> a extensão do aparte.

**O SR. LEANDRO MACIEL.** — Acolho, com muito agrado, o seu aparte. É mais um estímulo para nós, sergipanos, continuarmos lutando por uma providência urgente para a exploração dos sais solúveis do nosso Estado.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Não ouvi o discurso de Vossa Excelência, porque estava colocando uma emenda ao projeto de duplicatas, mas o que pude sentir é o seguinte: V. Ex.<sup>a</sup>, além de mostrar o potencial de potássio de Sergipe, devia também ter dito que está à beira-mar, perto de pôrto de mar, o que facilita o seu transporte. No Canadá, o potássio está nas províncias de Saskatchewan e Albert; nos Estados Unidos, no centro do País, e aqui, na costa, perto do pôrto de embarque, e nada se faz. Começo, agora, a acreditar no que disse o Presidente Jânio Quadros: “Fôrças ocultas dominam esta Nação”. Acho que êle estava certo.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Teotônio Vilela** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Pois não.

**O Sr. Teotônio Vilela** — Em primeiro lugar, desejo discordar do nosso querido Senador pela Paraíba, quando se referiu ao Estado de V. Ex.<sup>a</sup> dizendo que ali, inclusive, lutavam com faca. Em segundo lugar, há outra discordância: a de que não há necessidade de partido. Há, sobretudo, necessidade de um partido.

E como estamos ainda numa fase de discordância total, discordo ainda do nosso querido Senador por Pernambuco. O que está ocorrendo dentro do seu Estado e do meu é o profundo solapamento, a profunda drenagem em têrmos bu-

rocráticos dentro do País, para que então não existam o potássio e o sal-gema em nossos Estados. Não é só uma preocupação de grupos internacionais; é também uma preocupação de grupos nacionais. A grande maldade está em que os nossos próprios homens se despessoalizam e se dispersam em suas idéias, inclusive se perdem em defesa de coisas iníquas, quais sejam as dos puros interesses individuais. Não defendemos isso, Senador Leandro Maciel, e nem queremos isso. Queremos apenas que as nossas grandezas do Nordeste sejam asseguradas. O apêlo que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo, e que endosso totalmente, é para que o Presidente da República deixe a sua figura de retrato na parede e desça da parede para ser uma figura. É profundamente essencial que modifiquemos isso de dizer, à maneira de “Pangloss”, que estamos ótimos, pois o que verificamos é que estamos péssimos.

Está aí o Relatório do ilustre Deputado Herbert Levy, hoje Secretário da Agricultura do Estado de São Paulo, que diz a que estado de pauperismo, de miséria, chegou aquela gente que é a cúpula do “bom de comer” do País. E nós outros, o que podemos dizer? Temos que partir para uma afirmação rigorosa e rígida no sentido de que, ou tôdas as alegações que trazemos ao Senado têm que ser ouvidas, ou então é melhor, isto sim, na verdade, que não ouçam mais.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Sr. Senador Teotônio Vilela, ouvi as suas palavras e espero que seu pronunciamento desperte os Srs. Senadores, para que, todos juntos, sintamos a necessidade de se procurar resolver, com seriedade, os problemas que estão sendo reclamados em tôdas as partes do País.

Em Sergipe, em Alagoas, em todos os pontos do País, estão os problemas desafiando o Govêrno, e nenhuma providência chega, e nenhuma esperança temos de que isto se possa resolver em breve tempo.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Pois não.

**O Sr. José Ermírio** — V. Ex.<sup>a</sup> poderia incluir o cobre. Na Bahia, só um depósito é de 40 milhões de toneladas, com 1,2% de cobre. E não se produz cobre no Brasil!

Importa-se cobre, caro, sobre o mercado de Londres, dando prejuízo imenso ao Brasil. As brigas já começam com os grupos de fora e os de dentro. São as forças que existem no Brasil, e não se sabe porque existem. O Governo devia liquidá-las tôdas e explorar o cobre.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Nobre Senador José Ermírio, o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> vem robustecer meu argumento. Entendo que os problemas estão em tôda parte, desafiando a capacidade dos brasileiros. Contudo, há alguma coisa neste País que não funciona. Então, valho-me das palavras do eminente Senador Teotônio Vilela: apelo para o Senado Federal, no sentido de que todos nos somemos, olhando com serenidade o exame dos diferentes problemas que, em tôdas as regiões do País, estão a desafiar nossa capacidade.

**O Sr. Dinarte Mariz** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Estou ouvindo, com a maior atenção, o discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, analisando problema realmente nacional. Precisamos todos nós, brasileiros, fazer o que o nobre colega faz: apelar para que a Nação persiga seus objetivos: a solução de nossos problemas econômicos; apelar para todos os brasileiros — porque do realejo de só se apelar para o Governo, a fim de que êste resolva os problemas econômicos, problemas que têm solução muito mais na iniciativa privada do que no próprio Governo, dêsse realejo devemos-nos distanciar — apelar para todos os brasileiros, para alcançarmos a realidade, não só nossa, mas universal. Na verdade, cuidar o povo, na sua fortaleza,

na sua vontade, no seu patriotismo, no cumprimento de seu dever, de resolver os problemas afetos a todos os brasileiros, principalmente apelando para aquêles que têm grandes recursos, que podem voltar-se para a solução dos problemas econômicos da Nação. Era êste o aparte que eu desejava dar.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Senador Dinarte Mariz, agradeço o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> e quero acrescentar que, agora mesmo, o Sr. Presidente da República, não atendendo às exigências da Petrobrás, e muito menos atendendo à Nacional de Alcalis, abriu um nôvo caminho apelando para a iniciativa privada na exploração e na produção do potássio sergipano.

**O Sr. Atílio Fontana** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup> coloca-nos a par de um problema da maior atualidade para a nossa Economia. O nosso consumo de sal de potássio, muito embora ultrapassando cem mil toneladas por ano, deveria ultrapassar quinhentas mil toneladas. A necessidade de sal de potássio é muito grande para as nossas lavouras. Ouvimos de V. Ex.<sup>a</sup> a referência feita a Israel, como conseguiu aquêles país aumentar a produção de sal de potássio que, junto com outros nutrientes, tornou aquelas terras áridas, improdutivas, em terras de grande produção. Ainda, V. Ex.<sup>a</sup> citou a produção de laranjas. Israel produz um têtço das laranjas exportadas. É uma atividade que no Brasil precisa ser desenvolvida, com urgência, seja por intermédio de emprêsa estatal, seja por emprêsa de capital privado. O fato é que nós temos urgência dessa exploração, mas devemos considerar que, como em tôdas as iniciativas pioneiras, como é o caso do sal de potássio, sempre há alguma dificuldade para ser posta em prática, porque depende de orçamento, pesquisa, estudos. Acredito que o atual Governo está procurando a melhor solução para o problema. Como V. Ex.<sup>a</sup> citou há pouco, o Sr. Ministro das Minas e Energia fêz



referência à iniciativa privada, no caso de aparecerem interessados. Acredito que o Governo terá em mente impedir que se venha a formar um monopólio. V. Ex.<sup>a</sup> abordou também a questão dos transportes. Nobre Senador, acredito que mesmo com navios de menor calado, de mil ou mil e quinhentas toneladas, se poderá transportar economicamente para os demais portos brasileiros o sal de potássio extraído de Carmópolis. De qualquer maneira, devemos esperar que o Governo tome alguma providência e que, ou pela iniciativa privada ou estatal, seja explorado o produto no Estado de V. Ex.<sup>a</sup> Dê o Brasil muito necessita, porque nossas lavouras, por falta de fertilizantes, estão de ano para ano baixando de produtividade. V. Ex.<sup>a</sup> citou o relatório do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário da Agricultura do Estado de S. Paulo, Deputado Herbert Levy, sobre a situação daquele Estado. Pois é o Estado líder da Federação, e 70 a 80% dos fertilizantes consumidos pelo País são aplicados na lavoura paulista! De sorte que estamos ouvindo o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> com toda a atenção e esperamos que ele tenha a maior repercussão e sejam tomadas as providências cabíveis para que, dentro em breve, o Brasil produza o sal de potássio indispensável à lavoura. Muito obrigado.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Atílio Fontana, o magnífico aparte do qual tenho apenas um ligeira discordância. Sabemos que, no momento, o Brasil importa cerca de 160.000 toneladas, por ano, de potássio.

**O Sr. Atílio Fontana** — É preciso importar muito mais.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Como V. Ex.<sup>a</sup>, admito que se financie a importação, que esta não seja maior, porque o preço é muito menor. Quando, entretanto, V. Ex.<sup>a</sup> diz que o transporte de potássio, em navios de 1.500 a 2.000 toneladas, seria compensador, na distribuição do mercado brasileiro, eu discordo de V. Ex.<sup>a</sup> Pergunto: é possível dar uma

produção econômica numa unidade instalada em Sergipe, para produzir apenas 160.000 toneladas de potássio?

O que quero, quando junto o complexo exploração e transporte, é uma unidade de produção maciça, em Sergipe, do potássio abundante que temos lá para cobrir as necessidades do mercado interno, tomando o mercado vizinho da América Latina e podendo competir, vantajosamente, com os países distantes.

**O Sr. Atílio Fontana** — Concede-me V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte? (Assentimento do orador.) V. Ex.<sup>a</sup>, de certo modo, tem razão. O transporte em navios de maior calado sempre resulta mais econômico. Verificamos, assim, que, para o nosso País, o trigo da Argentina é transportado em navios de 500, 600, 800 e até 1.500 toneladas. O que tem importância, nobre Senador, é o aparelhamento portuário de modo a que o produto possa ser transportado com a maior rapidez, como, segundo V. Ex.<sup>a</sup>, ocorre em Israel, onde o equipamento mecânico permite o carregamento dos navios em grande proporção e em pouco tempo. Isto é que tem importância. Para pequenas distâncias os navios pequenos poderão até, de certo modo, competir com navios de grande calado, pois, muitas vezes, os portos de recebimento não têm calado para grandes navios. Assim, os navios menores, em grande número de portos brasileiros, podem ser utilizados para o recebimento do sal de potássio. O certo é que este não é o ponto principal. O problema está em que, no porto de embarque, tenhamos instalações modernas para que possamos fazer o embarque, em poucas horas, em navios de 1.500 e 2.000 toneladas e que também se produza a baixo custo, porque o transporte em navios menores não será muito mais dispendioso do que em navios grandes. Este o meu ponto de vista.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Sr. Senador, V. Ex.<sup>a</sup> vem em meu auxílio. Admitindo-se o transporte em pequenos

navios, V. Ex.<sup>a</sup> acha, com razão, que é preciso um setor específico para o embarque de potássio.

Agora, pergunto eu a V. Ex.<sup>a</sup>: é econômico organizar, em qualquer pôrto do Brasil, um setor especificamente para o transporte do potássio, se nós não tivermos uma produção maciça e o transporte adequado para sairmos dessa pequena demanda nacional, em busca de mercados lá fora?

Eu vi, em Israel, a tonelada de potássio, no navio, custar NCr\$ 40,00. E a que preço está chegando? V. Ex.<sup>a</sup>, que vive dentro desses problemas, talvez saiba a que preço está chegando o potássio no Brasil.

**O Sr. Atílio Fontana** — Não conheço o preço, mas, certamente, várias vezes mais que o preço de Israel.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Sr. Senador, muito obrigado pela sua colaboração. Seus magníficos apartes vieram, realmente, enriquecer o meu despretenso discurso.

(Retomando a leitura.)

Quando nós, nestes vinte anos, para sermos otimistas, começarmos a produzir potássio, iremos então construir um pôrto de embarque e aí um produtor como Israel já terá atingido a muitos milhões de toneladas, inundando os mercados mundiais. E para mostrar o que é o potássio na economia de Israel, vi um projeto de um condutor de sal de quatrocentos quilômetros, para levar salmoura altamente concentrada, para o pôrto de Eilat, no Mar Vermelho, e, aí, em grandes navios-tanques, de duzentas a duzentas e cinquenta mil toneladas, ser embarcada para o Japão, onde se fará a operação final, da evaporação e beneficiamento, porque ali a energia elétrica é muito barata. O Japão, na opinião dos técnicos israelenses, será um entreposto de distribuição do seu potássio na Ásia. Mas, vamos aguardar as providências festina lente da sabedoria ministerial e

esperar que o Ministério das Minas e Energia convoque o seu colega do Ministério dos Transportes para o exame conjunto do futuro pôrto de embarque do potássio sergipano, que não pode deixar de ser parte integrante do "Projeto Potássio". A título de informação, passo a dar um depoimento oportuno: há três anos mais ou menos, foi a Aracaju o General Roca Diegues, Diretor da Petrobrás e, ali, S. S.<sup>a</sup>, no grande auditório do Instituto Histórico, fez uma brilhante exposição sobre as atividades da Empresa sob sua direção. À certa altura disse o brilhante técnico, enfaticamente: a Petrobrás já está ajudando Sergipe; concedeu uma verba de trezentos mil cruzeiros velhos para a Escola de Química e uma outra de trinta mil para o estudo do pôrto de Aracaju pelo Instituto Nacional de Engenharia de Lisboa. No debate, fiz ao lúcido conferencista duas perguntas para deixar clara e assente na memória dos ouvintes a sua auspiciosa comunicação. Perguntei se depois desta verba inicial de trinta mil cruzeiros velhos a Petrobrás cobriria o restante das despesas com os estudos, e, se ainda os estudos desaconselhassem o pôrto no estuário do rio Sergipe, se a Petrobrás marcharia para uma variante de um pôrto em mar aberto. A primeira pergunta foi respondida afirmativamente. Estava eu certo e tinha razão de estar, de que iríamos ter, realmente, um estudo sério para o pôrto de Aracaju. Porque uma dragagem sem um estudo de laboratório, seria repetir os erros acumulados no passado, com desperdício do dinheiro da Nação. Mas, na recente viagem do dinâmico Ministro Andreazza a Sergipe, numa reunião no Palácio do Governo, ouvi S. Ex.<sup>a</sup> fazer um relato sobre as atividades do seu Ministério no nosso Estado, depois de um discurso do Governador Lourival Batista. O pronunciamento do ilustre Ministro agradou a todos nós pela sua objetividade. O Governador passou depois algumas pastas sobre os problemas

mais palpitantes do Estado nos setores rodoviário, ferroviário e portuário. O Ministro pediu aos técnicos presentes, destes Departamentos, que se pronunciassem sobre os pedidos do Governador. O Diretor do Departamento de Portos e Rios Navegáveis, o ilustre Almirante Luis Clóvis de Oliveira, procurou explicar porque ruíram dois terços do cais de acostamento de Aracaju, construído há poucos anos. Deu S. S.<sup>a</sup> razões técnicas pouco aceitáveis, para nós que conhecemos de perto o problema, e os motivos do desastre do cais, mas não prometeu a sua restauração. Depois desse encontro, já na casa de veraneio do Governador, em Atalaia, num coquetel oferecido aos visitantes, aproximei-me do Almirante Clóvis de Oliveira e pedi a S. S.<sup>a</sup> notícia do estudo da barra e do estuário do rio Sergipe, mandado fazer no Instituto Nacional de Engenharia de Lisboa. Ele me respondeu, com surpresa para mim, que não sabia nada sobre o assunto. Nunca ouvira falar nisso. Eu insisti dizendo que ouvira do General Dieguez, da Petrobrás, que a sua empresa, como colaboração, estava financiando este estudo. O ilustre Almirante, Diretor do Departamento, passou a me dizer que não admitia que o General Dieguez invadisse a sua alçada. Eu, de bom humor, respondi que a invasão fôra antes de S. S.<sup>a</sup> ser Diretor... Visivelmente irritado por tão pouco, o Sr. Almirante exclamou: "Era só o que faltava! Encomendar um estudo a um Instituto de fora, quando, no Departamento, eu tenho um dos melhores laboratórios do mundo!" Disse, então, a S. S.<sup>a</sup>: "Não sou somente um Senador interessado pelos problemas de minha terra. Sou, antes, Engenheiro civil, ex-funcionário do seu Departamento, onde servi durante muitos anos, e um apaixonado pelos problemas portuários. Acompanho o Departamento nos seus momentos de esplendor e nas suas repetidas crises de direção e nunca ouvira falar nesse laboratório tão bem aparelhado. V. S.<sup>a</sup> es-

tá me dando uma grande notícia, mas agradavelmente surpreendente, que me deixa até encabulado de ignorar, a esta altura, a existência desse laboratório nacional de tão alta categoria para obras hidráulicas, no Rio de Janeiro." Diante disto e depois disto, que é que se conclui? Que não há ainda estudo para o pôrto de Aracaju, mas que há no Departamento de Portos e Rios Navegáveis um laboratório que está em condições de ser acionado pelo Ministro Andreazza para fazer, quanto antes, a coleta de dados indispensáveis ao estudo do pôrto da minha capital.

O meu receio, Senhores Senadores, é que uma empresa particular indo explorar o potássio se venha a ajustar a uma solução parcial do problema, deixando Sergipe com uma produção mesquinha, porque não tendo pôrto de embarque adaptado para esta finalidade, torna-se contra-indicado aumentar a produção.

O Sr. João Cleofas — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

O SR. LEANDRO MACIEL — Com prazer.

O Sr. João Cleofas — Os receios de V. Ex.<sup>a</sup> são mais do que fundados. A Fosforita de Olinda, empresa criada por iniciativa privada, não tem merecido o amparo devido do Poder Público, tanto que o frete da fosforita Recife—Pôrto de Santos ou Pôrto Alegre é superior ao preço da fosforita vinda da Argélia, ou de outro país.

O SR. LEANDRO MACIEL — Vê o Senador, pelo depoimento valioso do nobre representante de Pernambuco, meu prezado amigo João Cleofas, que tenho motivos para estar alarmado com esta solução que pode reduzir o potássio sergipano à triste situação em que se encontra a Fosforita de Olinda.

O Sr. Teotônio Vilela — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Com prazer.

**O Sr. Teotônio Vilela** — V. Ex.<sup>a</sup> acabou de citar a palavra “invasão”. Então, o que verificamos é que há um complexo de invasão no País: invasão da subversão, invasão da corrupção, a invasão dos políticos, a invasão dos militares, a invasão dos estudantes, a invasão dos operários, a invasão de tudo. Mas o que é triste e lamentável é que, dentro dessa onda imensa de invasões no País, não se apercebe o Governo de que há necessidade de êle próprio drenar essas invasões; nem drena o rio Sergipe, quanto mais o grande rio nacional. Não drena coisíssima nenhuma. Então, verificamos, pelo teor do discurso de V. Ex.<sup>a</sup>, que os Ministérios continuam como Principados de Mônaco, cada um no seu canto, com sua Princesa ao lado, vivendo independentemente de todos e nós, que, em última análise, representamos, ainda, a força popular e o povo, porque aqui chegamos por uma eleição popular, chegamos aqui por um voto do povo, não somos absolutamente nada. A minha sugestão — que venho fazendo a título simplesmente de sugestão — é de que se forme neste País uma nova mentalidade capaz de afinar com os sentimentos não só populares, no sentido demagógico, mas de se afinar no sentido das necessidades nacionais. Vamos ficar, então, daqui, V. Ex.<sup>a</sup> fazendo êsse discurso, outros a fazerem o mesmo discurso, e sempre à margem de tudo porque o Governo, na verdade, está vivendo o grande êxtase de Pangloss; os Ministérios brigam em torno de nada, brigam em torno de tudo e nós não sabemos de coisíssima nenhuma.

**O Sr. João Cleofas** — Sr. Senador, se V. Ex.<sup>a</sup> me permite, diria que vimos de forma prática o depoimento e a observação do Senador Teotônio Vilela. Em cada um desses Departamentos, e por que não dizer, até nos próprios Ministérios, há elementos que sabem, na verda-

de, tudo dizer, mas sabem quase nada fazer, quase nada executar, ficando no campo abstrato das programações, não descendo ao campo prático da execução e da realização.

**O SR. LEANDRO MACIEL** — Respondendo aos dois apartes dos nobres Senadores Teotônio Vilela e João Cleofas, eu me vejo diante de um quadro singular: é que os Departamentos, os Ministérios estão reclamando invasão que um e outro elemento do Governo, na sua alçada, costuma fazer.

Então, a meu ver, é preciso uma invasão do Presidente da República em todos os setores para, decididamente, objetivamente, dar solução a êsses problemas, atender aos reclamos da Nação pela voz de seus representantes. (Muito bem!)

Prossigo, Sr. Presidente:

(Retomando a leitura.)

Mas de qualquer sorte que venha a exploração de potássio, e me permito sugerir, numa colaboração que não foi pedida, que se lance um complexo de produção-transporte porque eu vi o problema resolvido sãbiamente por Israel. Estou me alongando demais e peço desculpas aos nobres colegas, mas vou terminar. Que a lição de Israel produzindo e embarcando o potássio, que alcançará o volume de um milhão de toneladas em 1970, sirva de figurino para o Brasil, que já retardado, ainda na estaca zero, começa a estudar a solução de um problema vital para o meu Estado e do maior interesse nacional. Ali, nas margens do Mar Morto, a produção cresce de ano ano, e o pôrto de Ashdod já se prepara para iniciar, ainda em 1968, o aumento do setor de fertilizantes, saindo para uma instalação de dois milhões de toneladas por ano, que é a próxima meta de produção do País. O “Projeto Potássio” lançado agora, objeto de grande preocupação do próprio Sr. Presidente Costa e Silva, é, inegavelmente, um pas-

so animador, positivo, para a solução do problema, pois está confiado a técnicos capazes do Departamento de Produção Mineral. Insistimos tão-sòmente que se estude, aproveitando esta oportunidade, ao lado da produção, o embarque, resolvendo-se de vez o angustioso e secular problema do pôrto de Aracaju. Aí fica a minha sugestão, valendo como um apêlo que faço, em nome do povo sergipano, ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente Costa e Silva. Caberá a S. Ex.<sup>a</sup> a glória de resolver um problema que nasceu há cento e treze anos, quando da mudança da Capital de São Cristóvão para Aracaju. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**

— Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, a Casa ouviu, com profunda emoção, o discurso do nobre Senador Leandro Maciel. S. Ex.<sup>a</sup>, aparteado por vários dos mais nobres colegas, deixou-se levar pelo impulso patriótico, falando ardorosamente no sentido de preservarmos e desenvolvermos a economia brasileira.

Entre os vários aparteantes que deram ainda maior destaque à oração de S. Ex.<sup>a</sup>, ouvimos, comovidos, o que foi dito pelo nobre Senador Argemiro de Figueiredo, falando como se fôsse um jovem indignado com a situação atual da vida brasileira, sobretudo na sua economia.

Isso demonstra, a meu ver, Sr. Presidente, como nesta quadra da vida nacional os homens mais serenos, aqueles que estão mais curtidos na vida pública, como de modo geral o são os Senadores da República, se deixam levar por essa quase ira sagrada, não apenas para dar seu testemunho à Nação, mas para pro-

testar contra as omissões, os desleixos, o indiferentismo, a incapacidade que, neste momento, predominam na vida pública do País. É o que afirmo, sem nenhum sentido de oposição porque, muitas vezes, como ouvimos nesta tarde, os protestos vêm inclusive de elementos do próprio partido do Governo. Recordo-me de que o Senador Argemiro de Figueiredo dizia, no ardor de seu aparte, que o que se pretendia, o que se visava era corrigir as falhas, encontrar soluções e, se necessário fôsse, caminharmos juntos — oposição e governistas — para solucionar êsses cruciantes problemas.

Pois bem, Sr. Presidente, nesta hora em que o Senado da República, dêste plenário, dá essa demonstração de vitalidade, de interêsse pelo Brasil, de afinidade com os sentimentos nacionais, no meu Estado, no Estado da Guanabara, os jovens estudantes e os professôres das faculdades largam os seus estabelecimentos de cultura e de ensino, para se dirigirem ao Ministério da Educação e Cultura, a fim de tentar o diálogo com o titular da pasta, no sentido de remover certos empecilhos, certos problemas que estão dificultando a vida universitária do Brasil. O que se sabe, Sr. Presidente, pelas informações radiofônicas e pelos títulos de jornais, é que o Governo então se coloca em prontidão militar, exclusivamente porque moços que estudam e homens que ensinam se ajuntam para ir conversar com o titular da Pasta da Educação e Cultura sôbre os problemas que lhes estão afetos.

Sr. Presidente, poderíamos dizer que, mais agudamente, há quatro problemas que deverão ser debatidos nesta tarde com o Ministro da Educação, caso S. Ex.<sup>a</sup> se digne a receber os estudantes e os professôres: o problema das Universidades e sua transformação em Fundações; o problema das verbas para as Faculdades; o problema dos salários atrasados dos professôres e o dos célebres acôrdos MEC-USAID.

Vou, Sr. Presidente, dar os dados que colhi, pessoalmente, no Rio de Janeiro, no que se refere às verbas de ensino e à situação dos professôres das Universidades, citando apenas alguns detalhes para que possa o Senado compreender, avaliar e acompanhar a razão por que os estudantes largam as escolas, os mestres largam as cátedras, para virem às ruas solicitar, inclusive, a solidariedade popular e, junto ao Ministro, solicitar, pelo menos, a sua atenção.

Na questão de verbas, quando se diz que elas foram liberadas recentemente, agora em junho, no sexto mês do ano de 1968, a verdade é que foram liberadas as cotas relativas ao primeiro trimestre de 1968, além da concessão de verba suplementar para saldar o déficit do último trimestre de 1967, também só agora liberada.

Mas, mesmo que fôsem liberadas, Sr. Presidente, tôdas essas verbas, elas seriam insuficientes. O orçamento, por exemplo, da Universidade do Rio de Janeiro, que pedia para o ano de 1968 cerca de 92 milhões de cruzeiros novos, não para ampliá-la, nem para equipá-la com novos laboratórios, ou ainda, para comprar novos livros, mas, unicamente, para mantê-la em funcionamento no mesmo pé em que se encontrava, sofreu, na política de contenção de despesas, um corte da parte do Ministro da Educação. E a verba foi reduzida para 56 milhões de cruzeiros novos.

Quer dizer, de 92 milhões ela foi reduzida para 56 milhões! Acontece que, dêsses 56 milhões, foram ainda suprimidos 11 milhões de cruzeiros novos, retidos pelo Ministério da Fazenda, sob a alegação de cargos vagos, ou seja, catedráticos falecidos, ou licenciados ou no exterior, que não poderiam ter substitutos pagos com êsse dinheiro, ficando os mesmos condenados a não receber. Assim, a verba já insuficiente para a Universidade Federal do Rio de Janeiro —

que era de noventa e dois milhões de cruzeiros novos — foi diminuída para cinquenta e seis milhões e acabou reduzida em mais onze, quer dizer, quarenta e cinco milhões, menos da metade da verba prevista, como insuficiente, para esta Universidade.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) No expediente de hoje, tomei a iniciativa de encaminhar um requerimento de informação ao Ministério da Educação a propósito de uma situação idêntica à que V. Ex.<sup>a</sup> está examinando. A Universidade Federal de São Paulo, com sede em São Carlos, foi beneficiada com uma verba modesta da ordem de quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros. O Governo Federal, por ato do Ministério da Educação e Cultura, transferiu essa verba para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, sem dar à Universidade de São Carlos a devida compensação, embora esta última esteja com obras novas e várias iniciativas baseadas na verba orçamentária de que o Governo, arbitrariamente, a despojou em favor da Faculdade do Rio Grande do Sul.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — V. Ex.<sup>a</sup> tem bastante razão e o seu aparte vem demonstrar que além dos cortes das verbas das Faculdades em mais de cinquenta por cento é o próprio Presidente da República que autoriza, conforme ressaltou o nobre representante do Estado de São Paulo, a abertura de crédito suplementar de NCr\$ 464.491,60, em favor do Ministério da Educação, para pagamento de despesas de pessoal na Universidade Federal do Rio Grande. Para compensar êsse gasto, o Chefe do Governo autoriza o corte, em igual montante, das verbas de investimento atribuídas à Universidade Federal de São Paulo.

**O Sr. Lino de Mattos** — Vejo que V. Ex.<sup>a</sup> já havia incluído no seu discurso uma matéria à qual eu me havia ante-

cipado, matéria já devidamente examinada. Muito agradeço a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Não se trata de lesar o Estado de São Paulo apenas. Trata-se da definição de uma política em que o Governo, além de reduzir de várias Universidades mais de 50% de suas verbas, em determinado momento, premido por solicitação dos estudantes e professores do seu Estado natal, o Rio Grande do Sul, retira a verba da Universidade de São Paulo e a transfere para a Universidade do Rio Grande do Sul. Donde se conclui que não há, realmente, uma política perfeita, segura, fecunda, em matéria de administração do ensino no Brasil.

Ora, Sr. Presidente, dentro dêsse quadro, que é geral, citei, apenas, particularidades, para que se compreenda que o problema é muito mais profundo do que se poderia admitir. Os estudantes e os professores se juntam para levar à presença do Sr. Ministro da Educação as suas reclamações, porque não é possível se estudar, não é possível progredir um país em matéria de educação, se a política do Governo dá prioridade, em matéria de gastos, a armamentos, a despesas suntuosas e não reprodutivas, sem se compenetrar de que o emprêgo de verbas no ensino é o maior empate de capital que qualquer nação pode fazer. A devolução em matéria de aumento de capacidade de um povo que tem faculdades, universidades, escolas, para as quais o Governo despense verbas justas, dá realmente sentido a uma boa administração.

Mas, os estudantes, ao lado dos professores, protestam, também, com relação a salário. Não se trata, porém, de pedir melhores salários; trata-se de pedir que paguem os salários. Com relação ao meu Estado — a Guanabara — na Faculdade de Letras da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por exemplo, há vários professores universitários re-

cebendo cento e vinte cruzeiros novos por mês — recebendo-os teòricamente, na escrita, porque, na verdade, não os estão recebendo; são credores do Tesouro, do Governo, do Ministério da Educação.

Ora, quem paga a professores de letras de uma faculdade superior menos de um salário-mínimo, ou melhor, quem não paga nem êsse salário-mínimo, porque o atrasa em vários meses, não tem autoridade. Um Governo, com esta política, não tem autoridade para dialogar com estudantes e professores. Pensar que o Governo não pretendia dialogar por uma questão de presunção, por excesso de vaidade, é inexato. Reconhecemos, afinal que êle não pode dialogar porque não tem moral para discutir com seus credores, seus assalariados intelectuais, os professores da Universidade. Não tem condições porque se apresenta como caloteiro, que paga pèssimamente, ou melhor, que não cumpre compromissos assumidos.

Ainda temos um depoimento recente, do Diretor da Faculdade de Medicina, também da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor José Leme Lopes, em que denuncia que o baixo salário oferecido ao professor universitário, ao cientista, tem sido a causa principal do êxodo dos nossos cientistas que, em média, recebem pouco mais, segundo suas palavras, do que um motorista profissional do Serviço Público. Acontece ainda que nem em dia êles recebem os seus salários, como, por exemplo, na Escola de Comunicações da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em que a verba total para o ano é de NCr\$ 19.000,00 — aliás insuficiente para mantê-la durante um mês — e os seus Professores, até hoje, desde a sua fundação, não recebem qualquer pagamento, havendo casos cujos salários sofrem atraso de 5 anos — não são 5 meses, Sr. Presidente, são 5 anos!

Ora, como pode um Governo pretender ter autoridade para se dirigir à moci-

dade, para se dirigir aos homens de cultura, se demonstra o seu profundo desprêzo, o seu profundo divórcio, a sua profunda insensibilidade para com aquêles que aprendem e aquêles que ensinam, que nos merecem todo o aprêço?

É por essa razão, e não com aquêlê sentido apregoado de que a mocidade quer fazer agitação. A mocidade quer reclamar o seu direito; ela está se atrasando na sua formação. Já não pode mais estudar porque os professôres não recebem, as escolas não têm verbas. A mocidade quer, ao menos, ser respeitada. Que o Govêrno cumpra o seu dever. Mas o dever não é mobilizar fôrças militares para silenciá-la.

A mocidade, hoje, também está nas praças públicas para protestar contra a pretendida transformação das Universidades em Fundações.

Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> conhece perfeitamente a matéria. Sabe que êsses atrasos, êsse abandono, êsse desinterêsse, não são por acaso. Êles obedecem a um plano e aí está a gravidade. Há um plano de tornar impossível o funcionamento das faculdades federais. Para quê? Para transformá-las em Fundações, para que possa o capital privado interferir, sobretudo o capital estrangeiro. E como a mocidade tem disto conhecimento e sabe que não foi por acaso, por desleixo ou falta de recursos que o Govêrno não cumpre seus compromissos quanto aos salários e verbas para suas universidades, ela compreende e denuncia a campanha sombria, terrível, que se move em tôrno do ensino no Brasil para que se quebrem as suas tradições históricas e se transforme numa marionete de interêsses privados.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Com muito prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Convém assinalar que, nesse projeto de transfor-

mação das Universidades em Fundações, o Govêrno não tem um plano seguro, capaz de garantir o funcionamento regular dos estabelecimentos. Verifica-se, através dêsse artifício, uma atitude táctica ou política do Govêrno, primeiro, porque se isenta de responsabilidade direta, no encaminhamento das soluções, deferindo-as a encargo das administrações universitárias; segundo, o Govêrno cuida de criar Fundações sem dispor, no entanto, de recursos adequados para atribuir a essas novas fundações de direito público. E o exemplo disso está no recente decreto publicado, instituindo à Fundação Universidade Federal de São Paulo, em São Carlos. Lendo-se o decreto, vê-se que o patrimônio deferido a essa Fundação é constituído dos bens imóveis. Pergunta-se: qual será a garantia de recursos disponíveis, em dinheiro, para o atendimento das necessidades da vida universitária, do desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da manutenção dos diferentes institutos, hoje indispensáveis no funcionamento de qualquer Universidade? V. Ex.<sup>a</sup> salienta um aspecto que pode criar graves consequências: o da penetração de capital estrangeiro na manutenção das Universidades. Mas, ainda há o outro: é que o meio brasileiro não está habituado a destinar recursos ponderáveis à manutenção de instituições. O capitalista brasileiro ainda tem muita preocupação em transferir o seu patrimônio como bem de herança. Não há grandes dotações destinadas à manutenção de instituições de interêsse coletivo. De tudo resulta que, imediatamente, agravar-se-á a desorganização do ensino no País, com a transformação das Universidades em Fundações.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — V. Ex.<sup>a</sup> tem bastante razão. E chama a atenção para um detalhe dos mais delicados. Independente de nos encontrarmos, na iminência de, num repente, haver a desorganização do ensino, a verdade é que, no cotejo, atrás dessa desorganização,



está a questão do capital e, como salientou V. Ex.<sup>a</sup>, o capitalista brasileiro, que poderia usar de certos recursos, em matéria do impôsto de renda, como incentivo às pesquisas científicas, raramente o faz.

De modo que o ensino vai ficar mais desamparado do que está. E não estará diante apenas de um calote, como no momento, mas diante de um vazio em matéria de verbas. É aí que vem a participação do capital estrangeiro, para socorrer, para pretender amparar o ensino brasileiro e, conseqüentemente, tirar juros terríveis, pois não são juros bancários, e sim juros nos planos educacionais no Brasil.

**O Sr. Bezerra Neto** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Com muito prazer.

**O Sr. Bezerra Neto** — Realmente, êsse aspecto da questão é muito grave. Nós não temos, entre os nossos capitalistas, entre os nossos homens de poupança, entre aquêles que possuem patrimônio, formada a mentalidade no sentido de participar dêsse sistema de fundações. O retraimento é natural, não chegamos a êsse estágio, falta a educação preliminar, a criação dêsse espírito de cooperação relacionado com centros de pesquisa, para universidades particulares ou mistas. Temos um ensaio, que são as entidades como o SESI e outras semelhantes que criaram o ensino industrial, mas que recebem contribuições compulsórias, estabelecidas em lei. O empresariado contribui compulsoriamente, coagido, não espontâneamente, por mentalidade esclarecida. E tal mentalidade não pode ser criada por decreto ou por lei. Essa é a verdade.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> me parece definitivo, no caso específico das fundações.

Por que aquêles que querem financiar não mantêm outras universidades, por

que não contribuem com êsse capital? Por que vamos desmanchar, retomar, assaltar, saquear o que se encontra feito há longos anos, com grandes resultados para o País?

**O Sr. Bezerra Neto** — O Govêrno deveria incentivar o sistema de fundação, deixando as universidades existentes.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Mas não pretende o Govêrno fazer esta politica, que salta aos olhos de cada um. O célebre Relatório Atcon, de um alemão naturalizado norte-americano, incumbido de fazer o estudo, o levantamento do ensino no País e a transformação das universidades em fundações, foi a origem dêsses acôrdos MEC-USAID, que estão sendo, patriôticamente, combatidos pela mocidade brasileira.

V. Ex.<sup>a</sup> se recorda, e a Casa também, de que, em agôsto do ano passado, o atual titular da Educação anunciou que iria, enfim, revelar os acôrdos até agora não aprovados pelo Congresso, bem como pelo Conselho Federal de Educação.

Eu havia apresentado um requerimento de informações, o nobre Senador Mem de Sá, do partido do Govêrno, também, assim como, na Câmara dos Deputados, o Líder do MDB, Deputado Mário Covas. Nunca tivemos uma resposta.

O Sr. Ministro da Educação anunciou que iria reunir num volume e distribuir os textos dos acôrdos. Foi o que poderíamos dizer um método de nos enganar, ou melhor, de enganar a opinião pública, porque ali só havia acôrdos de ordem burocrática, não aquêles de conteúdo programático, filosófico, que estão sendo aplicados sem estar em vigor.

E para confirmar as declarações do Senador Bezerra Neto, quanto à gravidade do assunto das fundações, num dêsses acôrdos, referente ao ensino superior, se diz, em determinada parte:

“A equipe de assessôres norte-americanos e a equipe de técnicos em

planejamento que deverão servir junto ao Ministério constituirão, reunidas as equipes de planejamento e de ensino superior, envolvendo os seguintes setores: ... etc.”

Então apresenta oito itens, dos quais vou citar apenas dois:

“Determinação do que poderia constituir um sistema ideal de ensino superior no Brasil.”

Chamo a atenção da Casa para esse item, que me parece realmente de relevância excepcional:

“Tipos de **curriculum**, métodos didáticos, programas de pesquisas e serviços de orientação e de informação de estudantes que permitam o máximo de eficiência na obtenção da categoria desejada de elementos de formação universitária.”

Quer dizer, depois desse acordo, técnicos brasileiros e técnicos norte-americanos é que irão estabelecer o **curriculum** a ser ministrado aos estudantes brasileiros.

Agora, poder-se-á dizer: mas estão em situação paritária os representantes do Brasil e os representantes norte-americanos? Então, quero chamar a atenção, Sr. Presidente, para o acordo fundamental publicado no dia 15 de dezembro de 1966 e que tem texto impresso em inglês e em português. O acordo é de 19 de outubro de 1966. Vou citar apenas alguns itens para que se possa compreender a gravidade da matéria.

(Lê:)

“Com a exceção do que estipula o art. 3.º, a Comissão estará isenta do que prevê a legislação dos Estados Unidos da América a respeito da aplicação de fundos e créditos dentro das finalidades do presente Acordo.”

E acrescenta:

“Tais somas, assim como os bens...”

Quer dizer, as doações, os empréstimos.

(Lê:)

“Tais somas, assim como os bens que com elas possam ser adquiridos, nos termos do presente Acordo, serão considerados, no Brasil, como propriedade de governo estrangeiro.”

Em outras palavras, se houver uma doação de dólares, para adquirir uma escola no Brasil, por parte do Governo dos Estados Unidos, este bem passará a ser considerado como propriedade de Governo estrangeiro. Apenas ocupamos as salas. Mas assim estaremos instalando “cavalos de Tróia” pelo País inteiro, uma vez que todos sabemos que a doutrina Johnson, conforme se comprovou na República Dominicana, permite aos Estados Unidos preservar seus bens e homens, em qualquer país, com o desembarque dos seus fuzileiros e de forças armadas.

Então, o que seria uma doação, segundo o acordo, possibilitaria disseminar propriedade norte-americana no meio educacional brasileiro, por todo o território do Brasil.

E, como se isso não fosse devidamente claro, o art. 11, em seu final, diz:

“No caso de denúncia deste Acordo, todos os fundos e bens da Comissão tornar-se-ão propriedade do Governo dos Estados Unidos da América, sujeitos às condições, limitações e obrigações contraídas ou estabelecidas antes da referida denúncia.”

Quer dizer, se amanhã o Governo Costa e Silva se deixasse levar por um grande impulso patriótico e conseguisse, realmente, liberdade de voz, tivesse possibilidade de se tornar soberano e denunciasse este Acordo, contra o qual se voltam os estudantes, os intelectuais e os trabalhadores do Brasil, nesta altura,

cairiamos ainda na situação do artigo 11 que diz:

“No caso de denúncia dêste Acôrdo, todos os fundos e bens da Comissão tornar-se-ão propriedade do governo dos Estados Unidos da América, sujeito às condições etc. etc.”

Ora, Sr. Presidente, como podemos condenar os moços e professôres por protestarem nas ruas contra isto? Estarão êles querendo fugir às aulas? Estarão êles querendo caminhar para um destino que não é o seu? Não, êles estão fazendo o que todos nós devíamos fazer antes dêles, sobretudo os membros das Fôrças Armadas, que para isso aprenderam patriotismo por conta do povo, que aprenderam as lições que foram ministradas nas escolas militares para defenderem o Brasil em tôdas as situações.

Então, como há uma omissão completa, segura, absoluta — parece que todos têm escamas nos olhos — vêm os moços, os professôres e intelectuais protestar com uma pertinácia altamente louvável, com risco, pelas praças, em todos os cantos, contra êste Acôrdo.

Dir-se-á, porém, que êsses acôrdos, em seu regime paritário, jamais poderão oferecer qualquer coisa considerada nociva ao Brasil, uma vez que, paritário, ter-se-ia o poder de contestar a outra parte.

Vou ler, Sr. Presidente, outro artigo do mesmo Acôrdo, no qual se diz em certa parte:

“A Comissão será composta de dez membros, sendo cinco de nacionalidade brasileira e cinco de nacionalidade estadunidense.”

Então, teríamos a paridade, mas acrescenta:

“O funcionário de mais alta categoria da Missão Diplomática dos Estados Unidos da América no Brasil (designado, doravante, como o “Che-

fe da Missão”) será o Presidente de Honra da Comissão.”

Então, ela é paritária, mas o presidente de honra passa a ser o funcionário de mais alta categoria da Missão Diplomática no Brasil. Quem é êle? O Embaixador dos Estados Unidos. Então, em uma matéria de alto interêsse da segurança nacional, que é o de preservar a inteligência e a cultura brasileira, passamos, de início, a entregar a presidência de honra ao mais alto funcionário dos Estados Unidos, ou seja, ao delegado político do Govêrno dos Estados Unidos, que é o Embaixador daquele País entre nós. Mas, poder-se-á dizer: o presidente de honra é um cargo decorativo, o que vai funcionar mesmo é a Comissão paritária ou alguém que tenha, em verdade, o poder de decisão. Então, mais adiante se diz:

“O Chefe da Missão indicará...”

O Embaixador dos Estados Unidos, portanto.

“... indicará o Presidente da Comissão, depois de consultar o Govêrno brasileiro.”

Então há um Presidente Executivo. Êste é indicado pelo Embaixador dos Estados Unidos. Se isto não é cessão de soberania nacional, confesso que perdi completamente a capacidade de raciocínio e a capacidade de entender o idioma do meu País. É claro que o Presidente da Comissão é indicado depois de se ouvir o Presidente da República; também seria o máximo que fôsse à revelia. Alguém que faz uma cessão de dinheiro mas fica proprietária dos bens que foram instalados com êsse dinheiro, isto é realmente uma intervenção estrangeira, na parte mais nobre, mais delicada, mais promissora, que é a da inteligência, da cultura, da difusão do ensino na mocidade do Brasil.

Mas não fica nisso. Acrescenta ainda:

“O Presidente, como membro regular da Comissão, terá direito a voto e, em caso de empate, o seu voto terá poder decisivo”.

Então, a Comissão Paritária tem o delegado do Embaixador dos Estados Unidos como Presidente Executivo, nomeado por S. Ex.<sup>a</sup>, com direito de voto e a êle cabe desempatar, tendo, portanto, uma faculdade de decisão definitiva.

Onde está a Comissão paritária? Está ali apenas para inglês ver, ou para americano nem dar atenção porque, na verdade, ela deixa de ser paritária, ainda que presidida por um brasileiro, quando êste é nomeado pelo Embaixador dos Estados Unidos. É contra isso que os moços se levantam, é contra isso que estão arriscando sua vida, seu futuro, destruindo seus sonhos nas patas dos cavalos. E a respeito disso o Governo não dá uma nota. Vem o Ministro Tarso Dutra e manda reunir, em volume, apenas os acôrdos que não falam nesses aspectos, que têm, apenas, detalhes secundários, pequenos acôrdos, diferentes, sôbre aquisição de carteiras escolares. Não fala, sequer, na questão dos livros, onde a verba vai ser gasta, a maior parte, em livros de origem norte-americana. Era a isto que o Presidente Roosevelt chamava quinta-colunismo. O que acontece é que introduzimos, com as próprias mãos, a quinta-coluna moderna no Brasil, isto que se chama amizade Brasil-EE.UU., acôrdos desta ordem.

É por isso que os nossos filhos estão nas ruas — porque estamos falhando. Os homens do Senado, como hoje vimos, não estão arrebatados por questões patrióticas, brasileiras, como as que foram anunciadas. A maioria do País não está compreendendo a bandeira dos moços. Julgam que êles querem gazetear aulas, passar à nossa frente, adiantar-se no tempo, quando êles estão como o meni-

no holandês, colocando o dedo no dique, para que não se rompa de uma vez, e tudo seja inundado.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Com muita honra.

**O Sr. Aurélio Vianna** — O pior é que a geração nova não sabe que existem vozes no Congresso Nacional, defendendo exatamente a soberania nacional, as grandes reformas de que o nosso País necessita para desenvolver-se. E quando se trata da organização de uma estação de rádio — seria a Rádio do Congresso Nacional — para que o povo, lá fora, passasse a ouvir o que se diz aqui, e julgar a cada um de nós, protela-se a organização dessa estação. Existem verbas, e a estação não é construída. E não sei quando, não sei mesmo se será construída a Rádio do Congresso Nacional. Quando nós andamos por aí, as perguntas são estas, sempre: “Então, os senhores não estão defendendo a reforma universitária? Então, os senhores não estão defendendo uma reforma agrária que projete o Brasil, que dê estrutura ao nosso País? Os senhores não estão defendendo a soberania nacional, quando um quinto do território nacional já foi vendido a estrangeiros, particularmente a norte-americanos? Os senhores estão silenciosos?” — Quando, na verdade, há um grupo que, como V. Ex.<sup>a</sup>, não está silencioso, não está calado, não emudeceu. É que as suas vozes ficam aqui, dentro do recinto. Falo em tese.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Fico muito sensibilizado com o aparte de V. Ex.<sup>a</sup> Êle reflete mais um aspecto da trama que está envolvendo o Brasil. O fato é que desejam, realmente, silenciar as vozes ainda livres.

Não foi à toa que veio uma série de Atos Institucionais cassando o direito político de mais de 50 parlamentares que

formavam na antiga Frente Nacionalista.

Se nós levantarmos nome por nome dos Deputados cassados, vamos encontrar, em quase 90%, os nomes daqueles que tinham atitudes, ora defendendo o petróleo, ora defendendo os minerais atômicos, ora defendendo a política contra a remessa de lucros para o exterior, ora defendendo a Amazônia, enfim, defendendo o Brasil.

Ainda esta semana, no Rio, participei de uma homenagem ao ilustre General Peri Bevilacqua, no seu aniversário. S. Ex.<sup>a</sup> relatava detalhes de processos que chegam ao Superior Tribunal Militar, onde se acusam, pedindo cadeia de 15 anos, compatriotas nossos, pela circunstância de que se manifestaram, no dia tal, no ano X, a favor do monopólio estatal do petróleo brasileiro. O que devia ser motivo de orgulho para a Nação, saber que seus filhos estão lutando por isso, não o é. Vem um Governo nascido ninguém sabe de que ventre, gerado de que entranhas, e estabelece ser crime contra a Pátria a defesa das riquezas nacionais, como, hoje, êsses estudantes estão ameaçados de ser espaldeirados, dizimados à metralha, porque estão, justamente, lutando contra o entreguismo, lutando contra a indébita interferência estrangeira na vida brasileira.

Senhor Presidente, temos que redobrar nossas energias, temos que ser dignos do sacrifício dessa mocidade. Como homens do MDB ou da ARENA ou homens de nenhum Partido, devemos trazer nossa palavra para fazer com que ela vá, finalmente, penetrar dentro dêste Governo, dentro das casernas, para indagar até quando vamos ficar de braços cruzados. Porque não achamos que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica estejam coniventes com essa desnacionalização, com êsse entreguismo, com essa cessão de soberania.

O Sr. Aurélio Vianna — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. MÁRIO MARTINS — Com muito prazer.

O Sr. Aurélio Vianna — Hoje, está na Ordem do Dia um projeto de lei que parece não ter sentido de grande importância: o Projeto de Lei que considera de utilidade pública a "Ford Foundation" — Fundação Ford, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos da América do Norte. Vai ouvir V. Ex.<sup>a</sup> — e a Casa creio vai ficar estarecida: o Senhor Ministro da Justiça declara na sua exposição de motivos, apresentada ao Presidente da República:

"A concessão do título de utilidade pública é regida pela Lei n.º 91, de 28-8-35, regulamentada pelo Decreto n.º 50.517, de 2-5-61, mas que se referem às entidades constituídas no Brasil, não podendo, portanto, ser aplicado no presente caso, visto a Fundação solicitante ter sido organizada fora do País."

Conseqüência lógica: o Governo teria negado de plano, sob êsses fundamentos legais, a pretensão da Fundação Ford que aspira (textualmente) "a ser reconhecida como instituição de utilidade pública." Como o Governo declara que não é possível em face da lei, todos nós, então, ficaríamos crentes de que jamais essa pretensão seria satisfeita pelo Governo. Pois bem:

"Afigura-se-me, todavia, face aos relevantes serviços prestados pela referida entidade, quer através de doações em dinheiro a sociedades educacionais e assistenciais, quer através da realização de intenso programa social objetivando o bem-estar humano, e que a tornam credora do reconhecimento e da gratidão dos brasileiros, ser de todo admissível enquadrar a requerente como instituição de caráter filantrópico e benemerente."

Mesmo contra a lei!

**O SR. MÁRIO MARTINS** — V. Ex.<sup>a</sup> traz a debate um fato documentado que mostra, na verdade, a vocação atual de muita gente no sentido de abrir o País em favor de instituições estrangeiras.

Poderíamos lembrar que o grande golpe sofrido pelo Brasil foi precisamente na Constituição de 46, quando se introduziu (e até hoje ninguém sabe quem introduziu) o artigo que dizia que a exploração do subsolo só poderia ser feita por brasileiros, e foi acrescentado: “ou por organizações existentes no País.”

Foi aí que se abriu a possibilidade de penetração estrangeira contra o Código de Minas, contra o Código de Águas.

Os dias passaram, os anos se sucederam, mas a verdade é que não perdemos de memória o fato; e a mocidade quer quebrar, ela está nas ruas lutando pelas verbas das universidades, lutando pelo salário de seus professores, lutando pela autonomia de suas faculdades, mas também lutando contra o Acôrdio MEC-USAID, lutando contra o Acôrdio de Garantia de Investimentos, altamente lesivo, atentatório à soberania do Brasil.

É por isso, Sr. Presidente, que neste momento, quando estamos tão distantes, fisicamente, dos jovens que estão presentes, diante do Ministério da Educação, venho trazer a minha modesta palavra para dizer que eles não serão sacrificados sôzinhos. Não ficaremos indiferentes à sua luta. Estamos dispostos, tanto os homens que têm representação popular, tanto na Oposição como no Governo, aquêles que trabalham nos jornais, como aquêles que trabalham nas oficinas e como as mulheres que têm a responsabilidade de preservar essa geração sagrada para todos nós, estamos dispostos a quebrar êsse sentido postiço de formalismo que aí está, que está sangrando o País, empobrecendo o País e ocupando o País por fôrças que aqui

não nasceram, conosco nada têm em comum e às quais nada devemos a não ser operações de caráter bancário. (Muito bem! Palmas.)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — José Cândido — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Pereira Diniz — Pessoa de Queiroz — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Dylton Costa — José Leite — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giuberti — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Benedicto Valladares — Nogueira da Gama — Filinto Müller — Bezerra Neto — Milton Menezes — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Attilio Fontana — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — Esgotada a hora destinada ao Expediente.

Presentes 58 Senadores.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 483, de 1968, da Comissão

— de Constituição e Justiça, apresentando Substitutivo.

Sobre a mesa emendas que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

#### EMENDA N.º 2

Suprima-se no art. 1.º a frase “contados a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da entrega das mercadorias.”

#### Justificação

Ao obrigatoriedade da contagem do prazo a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da entrega das mercadorias acarretará a acumulação de vencimentos para os mesmos dias e, ao mesmo tempo, restringirá a liberdade do vendedor.

Daí a alteração proposta.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz.**

#### EMENDA N.º 3

##### Art. 1.º

Acrescentar, no § 1.º, depois da expressão final “notas fiscais”:

“ou parciais.”

#### Justificação

O projeto, nos artigos 24 e 25, prevê a emissão de “duplicatas de serviço”. Os serviços não exigem a expedição de “notas fiscais”, efeitos previstos na legislação do imposto sobre produtos industrializados (IPI) e na legislação do imposto sobre circulação de mercadorias (ICM); normalmente, as empresas prestadoras de serviços emitem uma nota parcial ou uma nota provisória até a expedição da fatura ou duplicata.

A emenda pretendê, assim, que a fatura possa englobar várias notas fiscais ou parciais.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pedro Carneiro.**

#### EMENDA N.º 4

Suprima-se no art. 2., item III, as expressões:

“...ou declaração de dar-se a tantos dias da data de sua apresentação”...

e acrescente-se, depois das palavras:

“a data certa do vencimento”,

o seguinte:

“ou a declaração de ser a duplicata à vista.”

#### Justificação

Com as alterações propostas, a redação dos preceitos em causa fica sendo a seguinte:

“Art. 2.º — A duplicata conterà:

.....

III — A data certa do vencimento ou a declaração de ser a duplicata à vista.”

Ganha a redação em clareza e precisão, além de se excluir modalidade que, na prática, é absolutamente inaceitável, qual seja constar da duplicata a expressão eliminada.

Brasília, em 11 de junho de 1968. — **Luiz de Barros.**

#### EMENDA N.º 5

##### Art. 2.º

Substituir a redação do n.º IV pela seguinte:

“IV — O nome e domicílio completo de vendedor e comprador e os números de cadastro fiscal do primeiro.”

#### Justificação

Pelo art. 35 do Projeto, o Ministério da Indústria e do Comércio e o Conselho Monetário deverão baixar normas para a padronização formal das duplicatas, determinação correta e elogiável e que tantos benefícios trará não apenas aos vendedores, como, e particularmente, aos incumbidos da cobrança, os quais saberão onde encontrar, sempre, os dados

característicos do título, com evidente economia de tempo e maior eficiência no giro dos títulos.

A emenda quer tornar obrigatória a inclusão do que ela propõe a fim de que aquêles dois órgãos, à ocasião da padronização formal das duplicatas, não apenas se não esqueçam dos pormenores recomendados, como determinem tal inclusão com pleno apoio legal.

As indicações propostas, além de tudo, muito facilitarão os que hajam de intervir na cobrança dos títulos, desde as instituições financeiras aos órgãos da Justiça quando fôr o caso.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 6

Suprimir no art. 2.º, § 1.º, as expressões:

“... e o montante dos encargos financeiros correspondentes ao pagamento em prestações.”

#### Justificação

Com a alteração, os preceitos em referência ficarão assim redigidos:

“Art. 2.º — A duplicata conterà:

.....

§ 1.º — A fatura e a duplicata indicarão obrigatoriamente o preço de venda e a importância da entrada ou pagamento à vista.”

Com a supressão, elimina-se exigência que aumenta o custo operacional das empresas.

Ademais, o Sr. Presidente da República já se orientara nesse sentido, não incluindo o preceito no projeto inicial.

Brasília, em 11 de junho de 1968. —  
Luiz de Barros.

#### EMENDA N.º 7

Art. 2.º

Substituir os §§ 1.º e 2.º pelos seguintes:

“§ 1.º — Nos casos de vendas para pagamento em parcelas, o vendedor:

a) deverá indicar, na fatura, o montante dos encargos financeiros, isto é, juros e outros acréscimos, e, na primeira duplicata, a importância da entrada ou do pagamento à vista;

b) poderá emitir, ao invés de uma só duplicata da importância do preço global, tantas quantas forem as prestações convencionadas, tomando, neste caso, estas duplicatas, o mesmo número de ordem, adicionado, porém, de uma ou mais letras do alfabeto, em seqüência, para designação de cada parcela ou prestação.

§ 2.º — As despesas com tributos seguro, transporte e carrêto, mesmo incluídas na fatura, não serão, para efeito de pagamento de tributos, somadas ao preço global das mercadorias e encargos financeiros previstos na alínea a do parágrafo anterior.”

#### Justificação

1. A emenda procura absorver, no § 1.º, a matéria constante dos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º

2. Tem o propósito de dar melhor redação à matéria constante dos dois dispositivos, além de prevenir, desde logo, inevitáveis confusões que surgiriam, na prática, da série de duplicatas — no caso de vendas a prestação — da “série” permitida pelo § 4.º No primeiro caso, a uma só fatura corresponderão tantas duplicatas quantas forem as prestações, mas o número da duplicata será sempre o mesmo, seguido de uma letra do alfabeto; no segundo caso (§ 4.º), o que a lei quer permitir é a emissão de faturas e duplicatas por diversos departamentos da mesma empresa, mas, em tal caso,



elas se distinguirão — as de um departamento em relação às de outro ou outros — pela adição de um algarismo romano ao número em algarismos arábicos.

3. Dando outra redação ao § 1.º, a emenda elimina a desnecessária indicação, na **duplicata**, dos encargos financeiros — juros e outros acréscimos — que elevam o preço pactuado para a sua sujeição aos eventos fiscais. Não há necessidade da repetição do pormenor na duplicata, na qual bastará a indicação da importância da entrada ou pagamento à vista. Houve, apenas, um desdobramento do dispositivo, que, na essência, contém os mesmos elementos do dispositivo original.

4. O § 2.º tem a preocupação de excluir de novos encargos tributários, despesas que a estes não devem estar sujeitas, como o próprio imposto, além do seguro e transporte.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— **Pedro Carneiro**.

#### EMENDA N.º 8

Suprima-se o art. 2.º, § 3.º

##### Justificação

A disposição, além de não oferecer sentido lógico, pois a fixação do prazo depende unicamente do ajuste entre comprador e vendedor, colide com a norma do art. 1.º do projeto, que prevê que o prazo de pagamento seja contado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da entrega das mercadorias, para o efeito de obrigar a expedição da fatura e respectiva duplicata.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz**.

#### EMENDA N.º 9

Suprima-se o art. 6.º

##### Justificação

Trata-se da “Cédula Industrial Pignoratícia” que é matéria inteiramente estranha ao Projeto de Lei em exame.

Como muito bem acentua o Presidente da Comissão Consultiva de Mercado de Capitais do Conselho Monetário Nacional, Prof. Theophilo de Azeredo Santos, “a política de aplicação de recursos à disposição das instituições financeiras é disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional, a fim de que o Sistema Financeiro Nacional funcione de maneira harmônica e atenda aos objetivos de atingir o desenvolvimento, sem inflação. Fixar-se, em texto legal, percentual de aplicação em determinado setor, desatende à flexibilidade que deve ser atribuída a toda política racional, atenta aos fatos, à realidade do momento e às crises conjunturais, sem descuidar-se dos problemas de ordem regional, cujas peculiaridades merecem ser atendidas.” (**Jornal do Brasil**, Caderno Especial, pág. 6, edição 5-5-68.)

Portanto, tudo justifica a supressão proposta.

Brasília, em 11 de junho de 1968. — **Luiz de Barros**.

#### EMENDA N.º 10

Redija-se o art. 6.º, parágrafo único, da seguinte forma:

“Parágrafo único — O prazo para remessa da duplicata será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.”

##### Justificação

O prazo de dez dias para remessa da duplicata, que é fixado pela lei atual, afigura-se exíguo, devendo ser estabelecido prazo maior, que facilite a obtenção de desconto bancário.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz**.

#### EMENDA N.º 11

Acrescentar no art. 7.º, depois da expressão:

“poderá ser exigida.”

o seguinte:

“pelo comprador”

### Justificação

A clareza é essencial em lei da importância da que se discute e vota, no momento, relativamente a duplicatas.

Se fôr mantido o art. 7.º, então é mister esclarecer quem poderá exigir a emissão da “duplicata fiscal”, e, ainda mais, na forma que o regulamento fixar.

Deve-se, logicamente, incluir a expressão “pelo comprador”, que é a parte diretamente interessada.

Brasília, em 11 de junho de 1968. —  
Luiz de Barros.

### EMENDA N.º 12

Ao art. 7.º

Acrescentar o seguinte:

“§ 8.º — O valor de impostos municipais, contribuições pagas à Previdência Social e outras paraestatais, quando exigíveis através de prestadores de serviço (art. 24) e que hajam de ser transmitidas ao devedor ou usuário, poderão ser, igualmente, objeto de expedição de “duplicata-fiscal”, obedecidas as normas que forem baixadas pelas autoridades de que trata o art. 33.”

### Justificação

Ampliando o campo da “duplicata-fiscal” — instituto que o substitutivo da Câmara, numa excelente inspiração, houve por bem incorporar ao projeto — a emenda pretende que, quando fôr o caso da transmissão ao devedor ou usuário de encargos com impostos municipais e contribuições pagas à Previdência Social ou outras paraestatais, poderá o sacador emitir, também, a “duplicata-fiscal”. Neste caso, para evitar à lei as dificuldades com as indicações necessárias, a própria emenda atribui ao Ministério da Indústria e do Comércio e ao Conselho Monetário Nacional o encargo de disciplinar a matéria.

Como exemplo da possibilidade de cobrança, imediata, ao devedor, de encargos que se transferem, a emenda invoca o serviço telefônico interurbano; a empresa operadora deste serviço, em tráfego mútuo com empresas meramente de serviço local, poderá, querendo, sacar a “duplicata-fiscal” contra a congênere, cobrando as contribuições da Previdência Social, que a primeira é obrigada a recolher em 30 dias, recebendo o preço do serviço por outra maneira.

Com a cautela de atribuir a disciplina do dispositivo às autoridades indicadas no art. 33, o dispositivo será uma excelente reserva para o devido uso por parte dos interessados.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 1968. — Pedro Carneiro.

### EMENDA N.º 13

Suprimir o art. 7.º e seus parágrafos.

### Justificação

A “duplicata-fiscal” não deve constar de uma lei sobre duplicatas.

Trata-se de matéria nova e, portanto, suscetível de modificações no curso do tempo, à medida que forem sendo aplicadas as disposições a respeito.

Assim, muito mais razoável é que constitua legislação à parte.

Demais, trata-se de matéria de Direito Fiscal.

Brasília, em 11 de junho de 1968. —  
Luiz de Barros.

### EMENDA N.º 14

Redija-se o art. 8.º da maneira seguinte:

“Art. 8.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida ao vendedor, ou ao apresentante, devidamente assinada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do título pelo comprador.

**Parágrafo único** — A falta de devolução da duplicata, no prazo previsto neste artigo, quando a remessa fôr feita por intermédio de instituições financeiras, corresponde ao reconhecimento da responsabilidade cambial pelo respectivo resgate, salvo o disposto no artigo seguinte.”

#### **Justificação**

Convém disciplinar de maneira mais explícita a matéria relativa à devolução da duplicata, uniformizando o prazo para devolução, quer o comprador seja ou não estabelecido na mesma praça do vendedor. Também o aceite presumido da duplicata não devolvida no prazo legal deve ficar restrito à hipótese de remessa efetuada por meio de instituições financeiras, e não abranger tôda e qualquer hipótese, como está no projeto, a fim de imprimir maior segurança à circulação do título.

Saia das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz.**

#### **EMENDA N.º 15**

Redija-se o art. 8.º da seguinte forma:

“Art. 8.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida ao vendedor, ou ao apresentante, devidamente assinada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do título pelo comprador.

**Parágrafo único** — A falta da devolução da duplicata, no prazo previsto neste artigo, quando a remessa fôr feita por intermédio de instituições financeiras, corresponde ao reconhecimento da responsabilidade cambial pelo respectivo resgate, salvo o disposto no art. 9.º”

#### **Justificação**

A presunção de aceite do título, quando não fôr êle devolvido dentro dos prazos fixados, deve ficar restrita à hipótese de remessa feita por intermédio de ins-

tituições financeiras. Caso contrário, o reconhecimento presumido da responsabilidade cambial por parte do comprador poderá dar margem a fraudes e abusos, que o legislador previdente não deverá admitir. Com efeito, algum vendedor menos escrupuloso poderá servir-se do aviso do recebimento (A.R.) do Correio, para simular a remessa de duplicata para aceite, e o comprador menos avisado não terá meios para contestar o recebimento do título.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz.**

#### **EMENDA N.º 16**

Substituir o art. 8.º e os itens I e II pelos seguintes:

“Art. 8.º — A duplicata, quando não fôr à vista, deverá ser devolvida pelo comprador devidamente assinada, de modo a poder estar em poder do vendedor ou portador, dentro do prazo do respectivo vencimento, não podendo a devolução, entretanto, exceder os seguintes limites:

I — De 20 dias quando o comprador fôr estabelecido na mesma praça do vendedor;

II — De 45 dias, nos demais casos.”

#### **Justificação**

O item n.º II do art. 8.º, na sua redação antiga, estabelece prazo para a devolução da duplicata, condicionando a vigência dêste à chegada da mala postal à localidade do domicílio do vendedor dentro de 48 horas da sua expedição, além da hipótese, naturalmente, de que se trata da mesma praça do vendedor.

É critério que a alteração proposta (supressão da parte relativa à chegada da mala postal em 48 horas), substitui com vantagem evidente a redação do projeto.

Ademais, a modificação se impõe, porque fixar prazo em base tão aleatória como faz o item n.º II, *in fine*, do art. 8.º

em causa, é sacrificar a segurança jurídica das partes.

A redação do item n.º III foi modificada para lhe dar maior clareza e melhor entrosá-la com a nova redação do item anterior.

Brasília, em 11 de junho de 1968. —  
Luiz de Barros.

#### EMENDA N.º 17

Suprima-se o § 2.º do art. 8.º

##### Justificação

Mantida a idéia da presunção, para estabelecer um vínculo obrigacional, incidiríamos em erro manifesto, adotando, no direito positivo, noção que nem as nossas leis, nem a doutrina, nem a jurisprudência consagram.

Haverá total insegurança para o comprador, se conservado o dispositivo, uma vez que o sacador poderia ser executado sem que, formalmente, tenha reconhecido o débito.

Brasília, em 11 de junho de 1968. —  
Luiz de Barros.

#### EMENDA N.º 18

No art. 8.º, substituir o § 2.º pelo seguinte:

“§ 2.º — Os prazos de que cogita este artigo serão contados da data da efetiva expedição postal da duplicata ou da data de sua inequívoca entrega ao comprador ou a instituição financeira incumbida da cobrança.”

##### Justificação

1. Reza o § 2.º que os prazos para aceitação da duplicata “serão contados da data da emissão da duplicata”.

2. Não é justo, porque o comprador teria o seu prazo de aceite diminuído pela simples inércia do vendedor na efetiva expedição da duplicata emitida com data anterior.

3. A emenda, procurando corrigir o defeito, propõe que os prazos sejam con-

tados, não da emissão da duplicata, mas de sua efetiva expedição postal; se a duplicata fôr encaminhada por outro meio (lista de entrega, protocolo, etc.) ou confiada a uma instituição financeira para cobrança, o prazo, como propõe a emenda, contar-se-á, igualmente, não da data da duplicata, mas da data da efetiva entrega da duplicata ao comprador ou entidade financeira incumbida da cobrança.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 19

Acrescentar ao art. 9.º mais um item com a seguinte redação:

“III — de não haver formulado pedido de compra.”

##### Justificação

O acréscimo proposto destina-se a reprimir a prática abusiva da emissão de duplicata que não corresponda a um pedido de compra, como sói acontecer.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz.

#### EMENDA N.º 20

Ao art. 9.º

##### 1.ª Parte

Acrescente-se mais um item, que será o IV.

“IV — De haver a mercadoria sido devolvida ao vendedor, caso em que o comprador deverá fazer prova inequívoca da devolução, quando necessária.”

##### 2.ª Parte

Acrescentem-se os seguintes parágrafos:

“§ 1.º — Ao deixar de aceitar a duplicata, por qualquer dos motivos enumerados neste artigo, o comprador fará comunicação de sua recusa, por escrito, diretamente ao vendedor

ou aos seus prepostos ou cobradores, sob carta registrada com “aviso de recebimento” (AR), devendo, neste, caso, a agência postal apor o seu carimbo na respectiva cópia, nela lançando, ainda, o número do registrado, além da assinatura do funcionário.

§ 2.º — A prova da comunicação, com a cautela recomendada no parágrafo anterior, impedirá a efetivação do protesto, competindo ao cartório, ao qual haja sido apresentada a duplicata ou triplicata, anotar as características da comunicação e devolver o título a quem lh’o haja entregue.

§ 3.º — A duplicata emitida e não assinada em virtude de anulação da venda ou por outra causa, poderá ser aceita por quem adquirir as mesmas mercadorias ou aceitar o serviço prestado, sem quaisquer outros ônus tributários além dos originários, desde que o faça dentro dos prazos previstos nesta Lei (art. 8.º) e fiquem as causas do cancelamento da venda ou da contratação do serviço plenamente justificadas na correspondência comercial dos interessados, expedida sob registro postal com as cautelas previstas na parte final do § 1.º

#### Justificação

1. Na parte 1.ª, a emenda pretende acrescentar, mais uma, às hipóteses em que o comprador poderá deixar de aceitar a duplicata, qual a da devolução da mercadoria. São freqüentes os casos em que o comprador, mesmo devolvida a mercadoria, ainda é demandado, pessoalmente, por carta, ou mesmo em Juízo, para o aceite ou pagamento. Não é possível que, ocorrendo esta hipótese e havendo prova inequívoca da devolução da mercadoria, o comprador, ainda assim, se obstine em exigir do pretensor vendedor a satisfação de uma obrigação que se exauriu pelo desfazimento do negócio.

2. Na 2.ª parte, a emenda propõe a introdução de três parágrafos ao art. 9.º, todos com a intenção de complementar as cautelas previstas e disciplinadas no Capítulo II — Da Remessa e devolução da duplicata.

Os §§ 1.º e 2.º, por si sós, explicam o propósito da emenda. O comprador deverá ter o cuidado de dar aviso imediato ao vendedor quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas nos n.ºs I a III — e mais o n.º IV ora proposto — e, fazendo-o, deverá ser cauteloso, isto é, utilizando-se do processo recomendado no § 1.º; desta forma, estará habilitado a evitar, desde logo, a primeira medida que, contra êle, poderia ser tomada pelo vendedor, que seria o protesto, porquanto êste deixaria de ser efetivado, à vista do que dispõe o § 2.º

O § 3.º tem sua inspiração no art. 15 da Lei n.º 187, que cederá seu lugar àquela que decorrer da aprovação dêste projeto:

“Art. 15 — A duplicata emitida e não assinada em virtude da anulação da venda mercantil que a motivou, pode ser aceita por quem adquirir as mesmas mercadorias, desde que o faça dentro dos prazos do artigo 11 e fiquem as causas do cancelamento plenamente justificadas na correspondência comercial dos interessados, constante dos copiadorees respectivos, regularmente escriturados.”

Era dispositivo salutar, que não deve ser proscrito juntamente com a total revogação da Lei n.º 187 determinada pelo art. 34.

Se a atual Lei das Duplicatas (Lei n.º 187, de 15-1-1936) mergulha suas origens em leis fiscais e se, agora, a duplicata se desvincula da legislação tributária, ainda assim, o dispositivo deve perdurar porque não é justo onerar-se uma mercadoria enviada de uma a outra praça, ou até mesmo quando o negócio se faça

na mesma praça, que já fêz elevadas despesas, com o refazimento de um expediente cujo aproveitamento por outro comprador é aconselhável, e, além disso, com a sua agravação pelo pagamento de novos tributos que já foram satisfeitos à saída da mercadoria — da fábrica ou do estabelecimento vendedor. Casos há em que os tributos se elevam a mais de 30% do preço da mercadoria. Porque obrigar o vendedor a pagar, novamente, tais tributos, se eles já foram satisfeitos, originariamente, e se, alguém, tomando o lugar do primitivo comprador, assina a duplicata contra êste emitida? Afinal, quem suporta todos os ônus é o consumidor através da repercussão.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 21

(Z-7)

#### Art. 12

Incluir, entre as palavras “declaração” e “nela”, o seguinte:

“em separado ou”

#### Justificação

Prevê o art. 12 a reforma ou prorrogação do prazo de vencimento da duplicata, mas “mediante declaração nela escrita, assinada do próprio punho do vendedor, do endossatário, ou de representante com poderes especiais”.

Se a duplicata estiver, em cobrança, em praça diferente e até distante, não será possível que nela se faça a declaração. Nesta hipótese, como propõe a emenda, a prorrogação ou reforma poderá ser autorizada através de declaração em separado, por meio de carta.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 22

Suprimir, no art. 16, a expressão:

“por falta de aceite”

#### Justificação

Nada justifica, na prática, seja permitido o protesto da duplicata por falta de aceite.

Brasília, em 11 de junho de 1968. —  
Luiz de Barros.

#### EMENDA N.º 23

(Z-8)

#### Art. 16

Substituir a expressão final “no § 4.º do art. 8.º”, n.º I, (n.º I) pela seguinte:

“nos §§ 2.º e 4.º do art. 8.º”

#### Justificação

Em outra emenda — a que demos o número pessoal Z-5 — propusemos o processo de contagem dos prazos para a devolução das duplicatas. Dispondo o art. 16 sobre protesto da duplicata por falta de aceite, no n.º I a remissão se faz somente ao § 4.º do art. 8.º Se fôr aceita a nossa aludida emenda, a referência deverá alcançar, igualmente, o § 2.º do mencionado artigo, pois que ambas aproveitam a hipótese prevista no inciso n.º I do art. 16.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 24

Redija-se o art. 16 da seguinte forma:

“Art. 16 — A duplicata é protestável por falta de assinatura ou devolução, ou por falta de pagamento.

§ 1.º — Nos casos de protesto por falta de assinatura ou de devolução, o protesto será tirado no domicílio do comprador. O protesto, neste caso, será tirado à vista da duplicata, quando devolvida e apresentada em cartório com o certificado postal ou qualquer outro documento comprobatório de sua entrega ao comprador ou da sua devolução; e, em falta da devolução, pelas indicações do protestante ou à vista da triplicata, extraída pelo vendedor, por êle da-

tada e assinada, entregue em cartório indicando seu número de ordem e acompanhada da cópia da fatura.

§ 2.º — Ressalvam-se, para fins de protesto, os casos previstos no art. 10”.

#### Justificação

A redação proposta é mais concisa e coerente, suprimindo expressões desnecessárias.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz**.

#### EMENDA N.º 25

Ao § 1.º do art. 16

Onde se diz:

90 dias

diga-se:

15 dias

#### Justificação

Nem o comércio, nem a indústria, nem a agricultura podem esperar pela liquidação de uma duplicata com mais de 90 dias.

O crédito já é muito escasso, a situação das classes produtoras muito difícil, portanto este projeto pode ser considerado um agravamento dessas situações tão aflitivas.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **José Ermírio**.

#### EMENDA N.º 26

Ao art. 17

Substituir pelo seguinte:

“Art. 17 — As instituições financeiras, respectivos vendedores e demais portadores, quando notificados pelos compradores sôbre o não recebimento da mercadoria, sômente efetivarão o protesto se a duplicata tiver sido acompanhada de comprovante de embarque ou recibo de entrega, assinado pelos compradores.”

#### Justificação

1. A emenda substitui a expressão inicial do artigo — “Os bancos e firmas comerciais” — por “As instituições financeiras, respectivos vendedores e demais portadores”, com o propósito de dar sentido mais amplo ao dispositivo.

A Lei n.º 4.595, de 31-12-64 (reforma bancária) dispõe, no art. 17:

“Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

**Parágrafo único** — Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.”

Assim, ao invés de “bancos”, como está no projeto, a expressão proposta “instituições financeiras” é mais ampla e corresponde a uma definição legal que não deve ser esquecida.

A expressão “firmas comerciais” também é errônea, pois que as sociedades anônimas não são firmas, e, além disso, também as empresas industriais e os vendedores de serviços (art. 24 do projeto) emitem duplicatas.

2. A emenda propõe, ainda, a substituição da expressão “quando a duplicata fôr acompanhada” pela “se a duplicata tiver sido acompanhada”, seja para evitar a repetição do “quando”, seja, também, para melhor caracterizar, no tempo, a feitura da prova, que pode ser a *posteriori*, do embarque ou da entrega das mercadorias.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — **Pedro Carneiro**.

**EMENDA N.º 27**

**Art. 17**

Acrescentar o seguinte parágrafo único:

“**Parágrafo único** — Se a mercadoria houver sido, comprovadamente, devolvida pelo comprador, em qualidade, quantidade e peso iguais à remessa, o protesto da duplicata dará àquele o direito de exigir, desde logo, de quem o houver promovido ou do respectivo proponente, sem prejuízo da competente ação de perdas e danos, uma indenização igual a vinte por cento (20%) do valor total das compras, além das despesas a que foi obrigado com o protesto e suas conseqüências, cujo pagamento poderá ser reclamado através de letra de câmbio.”

**Justificação**

É muito comum, para pressionar o comprador, o vendedor ou seu preposto — instituição financeira, procurador ou cobrador — levar a protesto duplicata correspondente a mercadoria já devolvida. O dispositivo proposto pretende coibir abusos de tal natureza. Se a mercadoria fôr devolvida, caberá outro tipo de discussão entre vendedor e comprador, jamais, porém, o protesto insólito por falta de aceite ou de pagamento da duplicata.

Esta emenda complementa medida já proposta por outra de nossa autoria, a que demos o número pessoal Z-7.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— **Pedro Carneiro.**

**EMENDA N.º 28**

Suprimam-se os arts. 17 e 18.

**Justificação**

Em trabalho publicado no **Jornal do Brasil** de 5 de maio corrente, o Professor Theóphilo de Azeredo Santos, Presidente da Comissão Consultiva do Mercado de

Capitais do Conselho Monetário Nacional (pág. 6 do Caderno Especial) enfatiza, e com razão a nosso ver, a necessidade de suprimir os arts. 17 e 18 do Projeto de Lei sobre Duplicatas.

Fazemos nossas as suas judiciosas considerações:

“Sòmente um equívoco pode explicar a aprovação de dispositivo que irá deformar a duplicata.”

Eis o preceito em causa:

“**Art. 17** — Os bancos e firmas comerciais, quando notificados pelos compradores sòbre o não recebimento da mercadoria, sòmente efetivarão o protesto, quando a duplicata fôr acompanhada de comprovante de embarque ou recibo de entrega assinado pelos compradores.”

O art. 18 ainda mais agrava a situação:

“**Art. 18** — Sob pena de nulidade, o oficial de protesto fará constar do respectivo têrmo, tanto quanto lhe fôr possível, todos os dados de identificação do sacado.”

Na opinião do douto comercialista, caso prevaleçam tais disposições legais, as instituições financeiras não mais aceitarão duplicatas para desconto, pois correm o risco de perder a ação contra o Aceitante e, bem assim, contra o Sacador, visto que, perdendo o direito de protestar o título, não pode cobrá-lo dos coobrigados.

O art. 18 faz exigências incabíveis num país onde há diversidades notórias sòbre a forma de atuar dos cartórios.

Brasília, em 11 de junho de 1968. —  
**Luiz de Barros.**

**EMENDA N.º 29**

**Art. 19** — Emenda de redação

Substituir “estabelecimento bancário” por “instituição financeira” e substituir a palavra “retratada” por “resgatada”.



O art. 19 provém do Decreto-Lei número 345, de 28-12-67, aprovado pelo Congresso (Decreto Legislativo n.º 17, de 1968). Toda a matéria constante do Decreto-Lei n.º 345 — “duplicata-fiscal” — foi incorporada ao substitutivo da Câmara, graças a um elogiável esforço do relator da Comissão de Economia.

O art. 5.º do Decreto-Lei n.º 345 reza:

“Art. 5.º — O emitente ou o estabelecimento bancário encarregado da cobrança ficará obrigado a levar a protesto a duplicata-fiscal” não resgatada decorridos 10 (dez) dias do vencimento, sob pena de incorrer em multa equivalente a 50% do seu valor.”

Por outro lado — conforme demonstramos em outra emenda, a que demos o número pessoal — Z-10 — a expressão “instituição financeira” é mais abrangente. Alcança os bancos propriamente ditos, como as entidades de crédito e financiamento, as quais, também, lidam com duplicatas.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 30

Art. 19, Parágrafo único:

Suprimir a palavra *mercantis*.

#### Justificação

O projeto prevê a emissão de “duplicata-fiscal” (art. 7.º) e duplicata de serviço (art. 24).

Dêste modo, a palavra “mercantis” deve ser suprimida porque o dispositivo é abrangente, quanto à medida proposta, a qualquer das duplicatas, e não se confina, apenas, à duplicata mercantil.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 31

Art. 22

Redigir dêste modo, aliás como consta do substitutivo da Comissão de Econo-

mia da Câmara (pág. 17 do Suplemento ao n.º 64, de 25-4-68):

“Art. 22 — A ação de cobrança da duplicata ou triplicata, contra o sacado e respectivos avalistas prescreve em 3 (três) anos a contar da data do vencimento do título, e contra os endossatários e seus avalistas em 1 (um) ano contado da data do protesto.”

(Os §§ 1.º e 2.º estão corretos.)

#### Justificação

A redação do art. 22 do substitutivo da Câmara é, também, a do projeto original (art. 17).

Na publicação do projeto, no Senado, houve omissão das expressões grifadas na emenda “prescreve em” e “do vencimento”, cuja falta muito altera o sentido do texto.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Pedro Carneiro.

#### EMENDA N.º 32

Redija-se o art. 23, § 4.º, da seguinte maneira:

“§ 4.º — O registro de duplicatas poderá ser substituído por fichas avulsas ou qualquer sistema mecanizado, desde que os requisitos dêste artigo e dos parágrafos anteriores sejam cumpridos.”

#### Justificação

A nova redação proposta visa a possibilitar a substituição do registro de duplicatas por fichas avulsas, cujo uso está largamente difundido no comércio e na indústria.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Pereira Diniz.

#### EMENDA N.º 33

Altera-se, no art. 25, a referência a “duplicata de serviços” substituindo essa denominação por “duplicata de prestação de serviços”.

### Justificação

A expressão “duplicata de prestação de serviços”, a que se refere o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 265, de 28-2-1967, corresponde melhor à natureza do título, e deve ser usada para qualificá-lo.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz**.

### EMENDA N.º 34

Ao Capítulo VII:

Inclua-se no capítulo VII, onde couber, o seguinte artigo e parágrafos:

“Art. — Equiparam-se às entidades constantes do artigo n.º 20 para os efeitos da presente lei, ressalvado o disposto no capítulo VI, os profissionais liberais e os que prestam serviço de natureza eventual, desde que o valor do serviço ultrapasse a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

§ 1.º — Nos casos do presente artigo o credor enviará ao devedor fatura ou conta que mencione a natureza e valor dos serviços prestados, data e local do pagamento e o vínculo contratual que deu origem aos serviços executados.

§ 2.º — Registrada a fatura ou conta no Cartório de Títulos e Documentos será ela remetida ao devedor com as cautelas constantes do § 4.º do art. 8.º, da presente lei.

3.º — O não pagamento da fatura ou conta no prazo nela fixado autorizará o credor a levá-la a protesto, valendo, na ausência do original, certidão do cartório competente.

§ 4.º — O instrumento do protesto, elaborado com as cautelas do art. 14, discriminando a fatura ou conta original ou a certidão do Cartório de Títulos e Documentos, autorizará o ajuizamento da competente ação executiva da forma prescrita no Capítulo V.

### Justificação

O projeto original, de parte do Poder Executivo, cria a figura nova da fatura e conseqüente duplicata correspondente a serviços, facultando às empresas individuais ou coletivas, fundações ou sociedades civis a emissão delas para a cobrança daquilo que lhe é devido e não pago. É de grande alcance a medida, pois fornece ao credor os meios capazes para o exercício da cobrança executiva do crédito eventualmente não recebido, sempre que desejar promovê-la.

Ora, se o Instituto deseja permitir às entidades que nomeia o benefício do faturamento de serviços prestados, valendo dizer aos profissionais agrupados em sociedades, não vemos porque não deferir ao profissional liberal e ao que preste trabalho de natureza eventual, o uso dos instrumentos válidos para idêntico exercício, sempre que se apresentar devedor relapso.

Seria, incluindo-se no projeto os profissionais liberais e os que prestem serviços de natureza eventual, a proteção plena da lei aos que executem serviços contra os que se locupletam, ilicitamente, do trabalho alheio.

A escrituração dos livros previstos para as sociedades, quer pelo exercício de comércio ou indústria comuns, quer pela prestação de serviços, se justifica por várias razões de ordem comercial ou fiscal. O mesmo não acontece com o profissional liberal ou o que presta serviço de caráter eventual, já que dispensado de prestação de contas a sócios, etc. Todavia, se o profissional liberal, ou quem quer que preste serviço de natureza eventual, desejar manter uma escrituração nos moldes do presente projeto, nada impede.

O objetivo será também evitar que algum profissional ou não, para cobrança do que lhe é devido, em casos excepcionais, deva registrar-se como “firma indi-

vidual". Seria onerar as coisas em demasia.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Eurico Rezende**

#### EMENDA N.º 35

##### Art. 29

Substituir pelo seguinte:

"Art. 29 — O art. 172 do Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172 — Expedir, ou aceitar duplicata que não corresponda, com a fatura respectiva, à venda efetiva de bens entregues real ou simbolicamente ou a uma efetiva prestação de serviços:

**Pena** — reclusão de 1 (um) a 12 (doze) meses e multa igual a 50% (cinquenta por cento) do valor do título, não inferior a um salário mínimo.

**Parágrafo único** — Nas mesmas penas incorrerá aquele que falsificar ou adulterar a escrituração do livro de Registro de Duplicatas."

##### Justificação

A intenção da emenda é a de modificar o quantitativo da pena de reclusão — que era de detenção no art. 172 do vigente Código Penal — de 1 a cinco anos, para 1 (um) a 12 (doze) meses, exacerbando, entretanto, a pena pecuniária.

O Projeto quis, evidentemente, desencorajar a emissão de "duplicatas frias" e, por isso, buscou modificar o Código Penal.

No que respeita, porém, à pena de reclusão, é demasiada. Se o indivíduo comete o crime, pela primeira vez, vai sofrer uma condenação por um tempo muito longo e, então, aprenderá, no cárcere, a praticar outros crimes; quando em liberdade será um elemento, a mais, nocivo à sociedade. Por outro lado, os cofres públicos não estão suportando, mais,

tantos "pensionistas"; ao que se afirma, há, somente no Rio de Janeiro, 40.000 mandados de prisão não cumpridos, porque não há espaço nas prisões para acolher tantos indiciados. Construir novas penitenciárias é um agudo problema do Poder Público. O Código Penal, inevitavelmente, terá de ser revisto para buscar-se a redução de todas as penas, salvo as relativas a crimes de morte.

Sala das Sessões, 11 de julho de 1968 — **Pedro Carneiro**.

#### EMENDA N.º 36

##### Art. 30:

Suprimir.

##### Justificação

O dispositivo colide com o art. 15 e ambos buscam o mesmo objetivo; a única diferença está na quantidade de prazo para a prescrição. Se o Senado preferir o prazo de 5 anos, como está no art. 30, então, este deverá ser modificado, mas, nesta hipótese, o art. 15 deveria ser suprimido.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968. — **Pedro Carneiro**.

#### EMENDA N.º 37

Acrescente-se, no art. 34, a revogação da Lei n.º 4.068, de 9-2-1968, na parte referente às "duplicatas de construção".

##### Justificação

O Projeto n.º 1.138/68, que consolida todas as disposições referentes à duplicata, não cuidou expressamente de revogar a Lei n.º 4.068, de 9 de fevereiro de 1962, que trata das "duplicatas de construção", que os construtores podem emitir contra as pessoas naturais ou jurídicas para as quais realizam obras ou serviços. É de presumir-se, todavia, que elas se incluem entre as "duplicatas de prestação de serviços", a que se referem os arts. 19 e 20 do projeto.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — **Pereira Diniz**.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— Em discussão o substitutivo e as emendas.

**O SR. BEZERRA NETO** — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— Com a palavra o Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO (Pela ordem. Não foi revisto pelo orador.)** — Sr. Presidente, êsse projeto, que é de real importância, já chegou, ao que nos parece, com excessivo atraso regimental — não tenho certeza — para a sua apreciação no Senado. A Comissão de Finanças ofereceu substitutivo à proposição, e a êsse substitutivo ajusta-se, como acabamos de ver, número substancial de emendas do Plenário. É lamentável que à Casa reste pouco tempo para apreciação da matéria, ela que vem revogar uma completa legislação a respeito, como se vê no seu art. 34, artigo final, tornando sem efeito tôdas as leis e decretos-leis sôbre duplicatas e contas assinadas.

Sr. Presidente, seria oportuno que não fôsse encerrado, hoje, o prazo de discussão da matéria e, dentro das possibilidades regimentais, solicito da Mesa pelo menos um adiamento de 24 horas quanto ao encerramento da discussão, porque conhecendo-se hoje, já atrasado, o impresso relativo ao substitutivo que não veio no comêço da Sessão, e havendo mais êsse número de emendas que inflectem sôbre o projeto inicial, é justo que, conhecendo-se agora, de hoje em diante tôda a matéria se possa, com melhor habilitação, oferecer novas emendas dentro de 24 horas.

Não sei quando se encerra o prazo de votação no Senado. E sei que, com a aprovação de emendas, a matéria voltará à Câmara dos Deputados e, se não houver tempo, prevalecerá o projeto inicial do Executivo que, na verdade, não consulta, como se viu de intervenções técnicas na Comissão de Finanças, os

verdadeiros interesses do comércio, de compradores e vendedores.

Tinha pedido à Mesa, antes da Sessão, o impresso de um pedido de adiamento, mas fui advertido de que poderia ser oralmente atendido. Cheguei mesmo a encarecer a necessidade do não encerramento da discussão, hoje.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— Continua a discussão.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeiras)**  
— Com a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, estou no pressuposto de que vai ser solicitado o adiamento, porque êste Projeto n.º 59 é de grande, de transcendental importância.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
O prazo de tramitação dêste projeto termina no dia 20 próximo. (Pausa.)

Sôbre a mesa requerimento do nobre Senador Bezerra Neto, solicitando adiamento da discussão do Projeto de Lei n.º 59, de 1968, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO**  
**N.º 707, de 1968**

Nos termos dos arts. 212, letra I e 274, letra b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968, a fim de ser feita na Sessão de 14 do corrente.

Sala das Sessões, 11 de junho de 1968.  
— Bezerra Netto.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — Em consequência da aprovação do requerimento de adiamento, o projeto voltará à Ordem do Dia na Sessão do dia 14 próximo.

**Item 2**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 62, de

1968 (n.º 1.164/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits (incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de PARECER da Comissão

— de Finanças.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, da qual é Relator o Sr. Senador José Leite, que tem a palavra.

**O SR. JOSÉ LEITE** (Lê o seguinte parecer.) — O Sr. Presidente da República, em Mensagem n.º 148/68, na forma do art. 54, parágrafos 1.º e 2.º da Constituição, submete ao Congresso Nacional projeto de lei que concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits.

2. A exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, que acompanha a Mensagem, propõe seja concedida “em caráter excepcional, ao Professor Robert Joachimovits, uma pensão vitalícia, correspondente ao valor, sempre atualizado, da diferença entre os proventos decorrentes de sua aposentadoria e os vencimentos fixados para o cargo de Professor Catedrático sem prejuízo dos proventos que percebe na condição de servidor aposentado compulsoriamente, no cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, da Universidade Federal de Santa Maria”.

3. Esclarece a exposição de motivos que o aludido professor, médico de elevado conceito na Áustria e exercendo o magistério na Universidade de Viena, tendo sido convidado para instalar, organizar e dirigir na Faculdade de Medicina da Universidade de Santa Maria, um Instituto de Farmacologia Experimental, tudo abandonou no seu País de origem, para se dedicar a tão nobre missão no Brasil.

4. Além da função específica para a qual foi convidado, que exerceu ininterruptamente, prestou inestimável contribuição na regência da cátedra de Farmacologia, nas Faculdades de Medicina, de Veterinária e de Odontologia da aludida Universidade.

5. Conclui, mais adiante, a exposição de motivos:

“Ao optar pela cidadania brasileira, foi aproveitado como **Assistente de Ensino Superior** e, neste último cargo, aposentado compulsoriamente, por ato publicado no “Diário Oficial” de 15 de fevereiro de 1965, embora tenha sido convidado para permanecer no cargo em comissão, símbolo 5-G, de Diretor daquele Instituto”.

O mesmo documento esclarece, ainda, que pela impossibilidade legal de lhe ser atribuído qualquer encargo, aposentado que foi compulsoriamente, o professor encontra-se reduzido à quase indigência, nível que não é condizente com a posição social de professor, uma vez que depende, unicamente, de exíguos proventos mensais.

6. Trata-se de amparar um cientista trazido para o Brasil a fim de cooperar com a Universidade de Santa Maria. Naturalizou-se brasileiro. Com a aposentadoria compulsória ficou com os proventos de Assistente de Ensino Superior, quando antes da aposentadoria podia acumular dois cargos de magistério e exercer cargo em Comissão.

Teve portanto grande redução dos vencimentos para os proventos. O projeto visa a melhorar a situação desse servidor. A pensão proposta é de NCr\$ 153,00, diferença entre o padrão de Assistente de Ensino Superior e de Professor Catedrático.

A C.F. é pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Rui Palmeira) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação será feita em escrutínio secreto, na forma do art. 278, alínea a-8, do Regimento Interno.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram favoravelmente ao projeto, 17 Srs. Senadores; votaram não 3 Srs. Senadores. (Pausa.)

Não se verificou quorum.

Vai-se proceder à chamada. (Pausa.)

Estando reunidas algumas Comissões, a Presidência vai aguardar, por alguns instantes, que aqui cheguem os Srs. Senadores que participam daqueles trabalhos. (Pausa.)

*(Procede-se a chamada.)*

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Álvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Petrônio Portela — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — José Ermírio — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Dylton Costa — José Leite — Eduardo Catalão — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Aarão Steinbruch — Mário Martins — Aurélio Viana — Milton Campos — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Filinto Müller — Bezerra Neto — Milton Menezes — Attilio Fontana — Guido Mondin.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— Responderam à chamada 34 Srs. Senadores.

Os Senhores Senadores já podem votar. (Pausa.)

Vai-se proceder à contagem. (Pausa.)

Votaram sim 33 Senhores Senadores e não 1 Sr. Senador.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**  
**N.º 62, de 1968**

(N.º 1.164-8/68, na Casa de origem)

**Concede pensão especial ao Professor Robert Joachimovits.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É concedida ao Professor Robert Joachimovits pensão especial que corresponderá, mensalmente, ao valor sempre atualizado da diferença entre os proventos decorrentes da sua aposentadoria e os vencimentos fixados para o cargo de professor catedrático.

**Art. 2.º** — A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta da respectiva dotação orçamentária destinada aos pensionistas do Tesouro.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira).**

**Item 3**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford — (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III, do Regimento Interno), dependendo de parecer da Comissão

— de Projetos do Executivo.

Tem a palavra o Sr. Relator da Comissão de Projetos do Executivo, Senador Carlos Lindenberg.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, o Projeto de Lei n.º 65, de 1968, foi redistribuído nesta Sessão. Além disso, estou informado de que o mesmo recebeu emendas. Em tais condições, solicito de Vossa Excelência o adiamento da discussão por 48 horas, porque assim eu daria o parecer completo, sobre o projeto e sobre as emendas apresentadas.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — O Sr. Relator solicita o prazo de 48 horas para oferecer o seu parecer.

Está deferido.

A matéria voltará à Ordem do Dia depois de decorrido o prazo solicitado.

#### Item 4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 74, de 1968 (n.º 1.222-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil, tendo

PARECERES, sob n.ºs 484, 485, e 486, de 1968, das Comissões de

- **Projetos do Executivo**, favorável, com emenda substitutiva que apresenta;
- **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade do projeto e da emenda substitutiva da CPE, com subemenda que oferece;
- **Finanças**, favorável ao projeto, nos termos da emenda substitutiva da CPE.

Em discussão o projeto com o substitutivo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — Com a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, recebi um documento, sobre o projeto em discussão que estou na obrigação de ler, para conhecimento dos Srs. Senadores.

O Deputado Alberto Costa, que é Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, procurou-me para manifestar a sua surpresa pela apresentação do substitutivo do Senado, ao projeto da Câmara dos Deputados, que trata de benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no exterior e que venham a exercer sua profissão no Brasil.

Apontou aquele deputado, baseado em parecer do Consultor Jurídico José Carlos de Lima Nogueira, alguns inconvenientes no substitutivo do Senado. O primeiro, é que o substitutivo revoga o art. 103, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que exige revalidação de diplomas estrangeiros para que produzam efeitos legais no País. Revoga, também, todas as leis de regulamentação das profissões liberais do Brasil e, especificamente, nos casos da engenharia, arquitetura e agronomia. Reporta-se ao artigo 2.º, letra e, da Lei n.º 5.194, de 24 dezembro de 1966.

Declara que:

(Lê:)

“O substitutivo do Senado, como está redigido, não consulta aos interesses nacionais, constituindo-se em desestímulo aos técnicos diplomados no Brasil.”

Adiante:

(Lê:)

“4 — Ao dizer quais os técnicos e cientistas que podem se beneficiar da lei, afirma o substitutivo que só aqueles que “possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País.”

A expressão é muito vaga pois quaisquer técnicos, inclusive das modali-

dades que já temos em número suficiente, podem trazer essa contribuição.

Não indaga o substitutivo da escassez das modalidades dos técnicos como a legislação ora vigente (Lei n.º 5.194 art. 2.º, c) faz, equilibrando perfeitamente a concorrência que os técnicos poderiam sofrer com a indiscriminada importação de estrangeiros.

5 — Quebra o substitutivo uma tradição de mais de 20 anos ao tirar dos órgãos regulamentadores de profissões liberais (Conselhos, Ordens, etc) a verificação da escassez de técnicos de algumas especialidades para permitir o exercício da profissão no Brasil sem a revalidação do diploma.

O substitutivo do Senado transfere toda a responsabilidade para o Ministério do Planejamento, através do Conselho Nacional de Pesquisas, no que tange à necessidade de cientistas e técnicos de que o nosso País necessita ou necessitaria.

E o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, através do Deputado Alberto Costa, repito, seu Presidente, declara-se contrário a esse princípio. Que tem o Conselho Nacional de Pesquisas com a vinda de engenheiros para trabalhos especiais e específicos no Brasil? Que tem o Conselho Nacional de Pesquisas com a vinda de técnicos em construção de barragens, de hidrelétricas necessárias ao desenvolvimento do nosso País?

Acha o Deputado Alberto Costa que o substitutivo alterou, profundamente, o projeto original oriundo do Executivo. Aponta diversas impropriedades e fala no que já relatei há instantes. Deixa, unicamente, ao Conselho Nacional de Pesquisas a atribuição de resolver quanto à contribuição que os técnicos e cientistas possam trazer ao desenvolvimento do País.

Ora, por princípio e por tradição, o órgão incumbido de tal pronunciamento sempre foi o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, pelo menos na parte referente a essas profissões.

E cita, então, a Lei n.º 5.194, a que já me referi.

Discorda o Engenheiro e Deputado Alberto Costa do designativo "cientista" que nós demos, no projeto, àqueles especialistas que devem vir ao Brasil. Diz êle que não há profissão de cientista regulada. E, em se referindo ao projeto do Governo, estranha a assinatura de termo de compromisso junto ao Conselho Nacional de Pesquisas. Por quê? Comenta que o projeto faz, assim, tábula rasa de toda a legislação vigente sobre o assunto e cita, então, aquelas a que já me referi anteriormente.

Sr. Presidente, como o projeto virá para uma discussão suplementar, nós apenas estamos, no cumprimento de um dever, transmitindo ao Senado aquelas observações que nos foram feitas por pessoas qualificadas e entendidas.

Teme-se que se dê uma interpretação lato sensu à vinda de técnicos estrangeiros para o Brasil, prejudicando-se, assim, a inteligência especializada nacional.

Ainda estamos lembrados do grande debate que surgiu no Estado da Guanabara, quando os engenheiros do Brasil protestavam contra certo governante que contratara técnicos estrangeiros, para determinado projeto que poderia, vantajosamente, ter sido feito pelos nacionais.

Sobre a questão dos cientistas diz o Deputado:

(Lê:)

"Não existe tal profissão regulamentada, nem nos consta existirem cursos com a finalidade de formação de cientistas. Entendo como cientista, na acepção que nos é dada



por qualquer dicionário, como sendo o técnico que se dedica denodadamente à uma ciência. De qualquer maneira o cientista é sempre um técnico. Daí não caber a denominação em projeto de lei como constituindo uma profissão diferente da dos técnicos.”

Repito, o projeto voltará ao plenário para uma discussão suplementar e então, aí, caberá emendas. Vamos pedir a alguns colegas nossos, alguns companheiros nossos mais entendidos, que estudem a proposição a fim de que aquilo que se deseja se concretize: a vinda de técnicos, de especialistas, daqueles que são necessários ao desenvolvimento pátrio. Logo, sem prejuízo da mão-de-obra nacional.

O Projeto do Governo, num certo sentido, é a confissão clara de que não está tendo resultado no trazer de volta para o País aquêles elementos que desfalcaram, com a sua saída, as nossas Universidades, as grandes emprêsas nacionais, que dêles tanto ainda necessitam. É a confissão de que os entendimentos não se concluíram satisfatòriamente.

Estamos abrindo perspectivas para a vinda de técnicos estrangeiros para o nosso País, quando centenas de nacionais continuam fora, ou porque não confiam nas promessas do Governo atual, ou porque nada de concreto lhes foi oferecido.

Hoje, nós ouvimos um discurso de impressionante clareza, pronunciado pelo Senador Mário Martins, sôbre a instrução, a educação, no Brasil, o ensino universitário pròpriamente.

Tenho a impressão de que, meditadas aquelas palavras pelo Governador da Guanabara, algo poderia surgir que viesse projetar o País no campo da ciência pura, da tecnologia.

Sr. Presidente, criamos condições para que a nossa mocidade possa preparar-se, convenientemente, assumindo a responsabilidade que lhe cabe de organizar êste

País, dando condições às gerações vindouras para que dêle se orgulhem, para que nêle vivam alegre, digna e satisfatòriamente.

Está na Universidade a raiz do desenvolvimento de qualquer país. É responsável o Ministério de Educação. Mas muito mais responsáveis são aquêles que manipulam com dinheiros públicos, que traçam os rumos da política econômica e financeira do País.

Das arcas do Tesouro saem as verbas para os diversos Ministérios. Quem corta as verbas, quem poda as verbas, quem as elimina, qual o Ministério? Creio que a opinião pública não pode deixar de ser unânime: o da Fazenda.

Hoje mesmo, aprovamos um projeto interessantíssimo, concedendo pensão especial a um professor estrangeiro que veio para o Brasil, aqui se radicou, constituiu tôda a sua vida, no Brasil; educou, instruiu, foi um benemérito e a pensão que o Governo lhe quer dar não recebeu qualquer restrição.

Criemos, portanto, condições para que a nossa mocidade possa formar-se, instruir-se e ficar no País.

Eu falei, há alguns dias, sôbre o problema da Escola Agrícola de Brasília, mantida pelo MEC, Ministério da Educação e Cultura. V. Ex.<sup>as</sup> sabem qual o resultado? A Escola foi fechada e foram dispensados mais de duzentos alunos. A cada um se lhe deu cinqüenta cruzeiros para que voltasse ao seu lar. Em que regiões do País estão os lares de grande parte dos estudantes expulsos da Escola Agrícola de Brasília? Uns moram no Amapá; uns residem no Extremo-Norte de Goiás e, na Região Amazônica, diversos.

Procuramos um dêles que nos disse: “como posso chegar à minha casa e como poderei voltar, quando a Escola fôr reaberta?” Ainda estão na esperança de

que a Escola será reaberta, quando foi fechada por falta de verbas para sua manutenção — repito — e onde estavam internos mais de 200 rapazes interessados na obtenção de conhecimentos que os levassem à terra, para dela cuidarem com inteligência e cultura.

Por mim, Sr. Presidente, se as minhas condições físicas me permitirem, dedicarei parte do tempo, até a volta deste projeto à Ordem do Dia, para a discussão suplementar, ou, talvez, emendá-lo, se achar convincentes os argumentos apresentados pelo Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do País.

O Senado sempre foi receptivo, sempre aceitou a colaboração dos Deputados Federais que o procuram argumentando.

Nas Comissões, temos testemunhado, muitas vezes, este fato: um Deputado, presente, defendendo projeto de sua autoria, emenda de sua autoria, sendo os seus argumentos ali aceitos. Isto porque, na verdade, o que nós desejamos é que haja sempre, entre as duas Casas do Congresso Nacional, harmonia, espírito de colaboração, embora, vez por outra, democraticamente, possamos dissentir.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Há um substitutivo ao projeto, que, nos termos do Regimento, tem preferência e também há ainda uma subemenda ao substitutivo.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA DA CPE

**Art. 1.º** — Ficam acrescentadas as seguintes disposições ao art. 13 do Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966:

“ .....

**Art. 13** — .....

h) cientistas e técnicos brasileiros e estrangeiros que, vindos do exterior, se transfiram para o Brasil, desde que, a juízo do Ministério do Planejamento, mediante prévia audiência do Conselho Nacional de Pesquisas, sempre que entender conveniente, possam trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País.

§ 5.º — A isenção de que trata a alínea h só será concedida se o interessado comprometer-se, perante o Ministério do Planejamento, ou, a critério deste, perante o Conselho Nacional de Pesquisas, ou o órgão fiscalizador competente para o exercício da profissão, a exercer no Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da assinatura do compromisso formal, suas atividades científicas ou tecnológicas.

§ 6.º — A isenção a que se refere a alínea h poderá, também, a critério do Ministério do Planejamento, depois de ouvidos os órgãos técnicos julgados competentes para o caso, ser concedida a cientistas ou técnicos que venham, sob contrato ou em decorrência de acôrdo ou convênio internacional, desempenhar, no Brasil, missão específica cuja duração mínima seja de 1 (um) ano.

§ 7.º — Se o cientista ou técnico retornar ao exterior antes dos prazos fixados nos §§ 5.º e 6.º, respecti-

vamente, deverão pagar, antes de viajarem, em dôbro o impôsto de importação de que foram isentos, sôbre os objetos, máquinas, aparelhos, veículos e outros bens que tenham vendido no Brasil.

§ 8.º — Os cientistas e técnicos a que se referem a alínea h e os parágrafos anteriores farão jus à isenção, objeto desta Lei, uma vez autorizado o seu embarque pelo Consulado do Brasil mais próximo de seu domicílio, no país de que procedem.”

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**

— Em votação a subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Está aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada:

**SUBEMENDA — C.C.J**

**AO SUBSTITUTIVO DA C.P.E.**

— Suprima-se o artigo 7.º

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**

— Aprovados o substitutivo e a subemenda, fica, conseqüentemente, prejudicado o projeto.

\* A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o projeto prejudicado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 74, de 1968**

(N.º 1.222-B/68, na Casa de origem)

**Acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, estendendo benefícios aduaneiros a cientistas e técnicos radicados no Exterior que venham a exercer sua profissão no Brasil.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — O art. 13 do Decreto-Lei número 37, de 18 de novembro de 1966,**

passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

**“Art. 13 — .....**

**h) técnicos nacionais e estrangeiros radicados no Exterior, que transferiram seu domicílio para o Brasil, a fim de trazer contribuição efetiva ao desenvolvimento do País, observadas as disposições da legislação vigente.**

.....  
§ 5.º — A isenção de que trata a alínea h só será concedida aos interessados que forem contratados pelo mínimo de 5 (cinco) anos ou se comprometerem a exercer a profissão no Brasil, durante o mesmo prazo, contado da data da assinatura do compromisso formal, perante o órgão fiscalizador respectivo, para o exercício da profissão.

§ 6.º — Os técnicos a que se referem a alínea h e o § 5.º anteriores farão jus à isenção acima referida uma vez autorizado o seu embarque, pelo Consulado do Brasil, no país onde residem.”

**Art. 2.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 (sessenta) dias.**

**Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.**

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**

**Item 5**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede franquias postais às precatórias criminais, tendo

**PARECER FAVORÁVEL, sob n.º 400, de 1968, da Comissão — de Finanças, com a emenda que oferece sob n.º 1-CF.**

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA N.º 2**

Acrescentem-se, ao art. 1.º, as seguintes expressões:

“e a correspondência expedida pelos Conselhos Penitenciários Estaduais.”

Sala das Sessões, em 11 de junho de 1968. — Antônio Carlos.

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)** — Em discussão o Projeto e as emendas. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria irá às Comissões competentes em virtude de recebimento de emendas no plenário.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Matos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — Sr. Presidente, desisto da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** — Tem a palavra o nobre Senador Achilles Cruz.

**O SR. ACHILLES CRUZ** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, o dia 26 de maio do corrente ano foi um dia de intensa alegria para a nacionalidade. É que naquela ocasião se iniciava a era dos grandes transplantes em terras brasileiras. No dia seguinte, houve outro transplante. Assim, em dois dias, quer em São Paulo, quer no Rio de Janeiro, entramos no período áureo da medicina pátria.

Fiquei possuído do mais intenso júbilo, mas, pacientemente, prudentemente, deixei que passasse a fase de perigo, a fase de receio que é a de rejeição dos órgãos para poder dizer algo com mais segurança, com mais tranqüilidade.

O primeiro transplante foi realizado pela equipe do Dr. Zerbini e, no mesmo dia, outro transplante foi realizado pela equipe do Dr. Freire. A equipe do Dr. Zerbini transplantou o coração do doador Luiz Ferreira de Barros para João Ferreira da Cunha, conhecido por “Boia-deiro” ou “João Paçoca”.

O Dr. Zerbini não usou o processo inicial adotado pelo Dr. Barnard, da refrigeração ou hipotermia; preferiu fazer o transplante diretamente do cadáver para o receptor, através da monotermia ou temperatura normal. O êxito foi completo. O doente já está fora de perigo de rejeição. Isso foi um fato inédito na América do Sul, e a técnica do Dr. Zerbini se estendeu, foi admirada por todos os países civilizados.

Do mesmo doador foi retirado o rim e feito o transplante para dona Mercedes Escudero Nunes, que está, também, fora de perigo de rejeição.

Na mesma ocasião em São Paulo, em que se davam êsses dois transplantes, ocorria um fato, também de grande significação, no Rio de Janeiro: no “Hospital Silvestre” era feito o transplante de um pâncreas, pelo Dr. Edson Teixeira. Êste fato não teve a repercussão nacional que esperávamos, porque a atenção nacional estava voltada para São Paulo. Mas êsse transplante terá o seu efeito internacional, já que apresenta a possibilidade, a perspectiva para a cura dos diabéticos. Sabemos que essa doença é devido à insuficiência de uma glândula, de hormônio. Através da insulina, para controle da queima do açúcar e de um novo pâncreas, essa doença terá possibilidade de cura.

Assim, Sr. Presidente, a Medicina brasileira se colocou no zênite, no vértice, equiparando-se à Medicina das nações mais avançadas.

O primeiro transplante de coração obteve êxito; êxito no transplante do rim; êxito no transplante do pâncreas.

Então, tivemos essa triplíce glória que nos encheu de orgulho e do mais intenso entusiasmo.

Devemos, depois destas apreciações sôbre a parte técnica, esclarecer algumas dúvidas que pairam sôbre o espírito do leigo, concernente ao doador e ao óbito.

Muita gente ainda receia entregar o seu ente querido, em perigo de vida, com receio de o médico se desinteressar pela sua vida.

Jamais houve tanto interêsse pela vida dos acidentados, como acontece atualmente.

Outro fato: muita gente diz que o coração ainda estava batendo quando retirado do doador. É preciso considerar que o músculo se contrai depois da morte. Hoje, porém, temos processos tão delicados da ciência que, quando o diagnóstico de morte é feito, o atestado de óbito assinado, não há a menor dúvida, porque, além dos processos clássicos da parada da respiração, da circulação, há a pesquisa dos reflexos do eletrocardiograma e, principalmente, o eletroencefa-

lograma, que provam a morte das células nervosas.

Assim, a Ciência vai avançando, o progresso, cada vez maior, e o Brasil, cada vez mais, coberto de glória. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Rui Palmeira)**  
— Não há mais orador inscrito.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou declarar encerrada a Sessão, lembrando, antes, que, hoje, às 21 horas, o Congresso Nacional estará reunido para a discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 16, de 1968, que prorroga o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 12 de outubro de 1967, tendo Parecer, sob o n.º 32, de 1968, da Comissão Mista, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta.

Convoco os Srs. Senadores para a Sessão extraordinária de amanhã, dia 12 de junho, às 10 horas, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

#### TRABALHOS DE COMISSÕES

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 18 horas.)*

**112.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 12 de junho de 1968**

(Extraordinária)

**PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO**

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Alvaro Maia — Edmundo Levi — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Achilles Cruz — Sebastião Archer — Victorino Freire — Petrônio Portela — José Cândido — Menezes Pimentel — Wilson Gonçalves — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Manoel Villaga — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Teotônio Vilela — Rui Palmeira — Arnon de Mello — Leandro Maciel — Dylton Costa — José Leite — Eduardo Catalão — Josphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Raul Giuberti — Paulo Torres — Aarão Steinbruch — Vasconcelos Tôres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos Péricles Pedro — Armando Storni — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Filinto Müller — Bezerra Neto — Ney Braga — Milton Menezes — Alvaro Catão — Antônio Carlos — Atílio Fontana — Guido Mondin — Daniel Krieger — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE  
MENSAGENS**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**De agradecimento de comunicação referente ao pronunciamento do Senado sobre nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia aprovação dessa Casa do Congresso Nacional:**

— N.º 213/68 (n.º de origem 359-68), de 11 do corrente — com referência à escolha do Embaixador Antônio Mendes Vianna para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil, junto ao Governo da República da Indonésia;

— N.º 214/68 (n.º de origem 360-68), de 11 do corrente — com referência à escolha do Embaixador João Augusto de Araújo Castro para exercer a função de Chefe da Missão do Brasil junto às Nações Unidas.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

— N.º 308/68, de autoria do Senador Julio Leite, enviada pelo Ministro da Educação e Cultura (Aviso n.º 350-Br, de 6-6-68);

— N.º 394/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social (Aviso n.º 378, de 5-6-68).

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu ofício do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta ao Requerimento n.º 400/68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30 dias o prazo de resposta do citado Requerimento. (Pausa.)

Como não houve, está prorrogado o prazo.

Há comunicação que vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente:

Na qualidade de Presidente Substituto, do Parlamento Latino-Americano, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos do Senado e do País, por cerca de dez (10) dias, a fim de integrar a Delegação do Brasil, que participará, em Assunção — Paraguai, da reunião da Comissão de Educação e Cultura, daquele organismo.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1968. — Wilson Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos de informações, que vão ser lidos pelo Senhor 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO

N.º 708, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por êsse Ministério para minorar a grave crise que enfrenta, no momento, a cotonicultura do Oeste do Estado de São Paulo?
- 2.º) Quais as medidas tomadas por êsse Ministério tendentes a afastar os obstáculos que vêm encontrando os cotonicultores daquela região, para a colocação do seu produto?
- 3.º) Quais as providências que estão sendo adotadas pelas autoridades dêsse Ministério diante das reivindicações apresentadas pelo Sindicato dos Maquinistas de Algodão do Estado de São Paulo?

Sala das Sessões, 12 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

#### REQUERIMENTO

N.º 709, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

- 1) Qual o número de engenheiros e arquitetos incumbidos da fiscalização das obras contratadas, presentemente, pela CODEBRAS? Remeter relação nominal dos mesmos com data de admissão ou contratação.

- 2) Recebeu a CODEBRÁS alguma obra sem a indispensável fiscalização de construção?
- 3) Procedem as notícias veiculadas pela imprensa local segundo às quais o Diretor-Técnico da ... CODEBRÁS se encontra em viagem de estudos na Europa, em missão oficial? Em caso afirmativo, quais os países que foi visitar e quais as despesas que teve êsse órgão com aquela viagem? Fornecer cópia do relatório de viagem do Diretor-Técnico.
- 4) Sendo a CODEBRÁS órgão de ordenação, que espécies de estudos justificaram a viagem de seu Diretor-Técnico ao estrangeiro?

Sala das Sessões, 12 de julho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 710, de 1968**

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1) Cabendo ao Banco Central fiscalizar o funcionamento dos Estabelecimentos de Crédito, quais as providências que estão sendo tomadas, no sentido de apurar as irregularidades que vêm ocorrendo em todo o País, notadamente no Estado de São Paulo, consoante denúncias do **Diário de São Paulo**, publicadas no dia 6 do corrente, “com base nas informações de um grupo de industriais que exibiram comprovantes de pagamentos de juros na base de 15% ao mês a uma empresa-fantasma de investimentos da Capital de São Paulo, e que está es-

treitamente ligada a um banco dessa mesma Capital”?

Sala das Sessões, 12 de junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, há dias ocupei a tribuna do Senado para manifestar o meu regozijo pela apresentação do nome do Ministro Lafayette de Andrada para ocupar o cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. Hoje, volto ao assunto, desde que êsse ilustre membro da nossa Suprema Côrte desistiu da sua candidatura, mesmo porque, residindo em Brasília, não poderia exercer, naquele pôsto, efetivamente, as funções de Provedor da Santa Casa.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, desde o século passado, as tribunas das duas Casas do Congresso têm sido ocupadas por nobres congressistas preocupados em resguardar o nome da multi-secular Irmandade da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro contra desmandos ali praticados.

No primeiro quarto do século XIX foi a Irmandade veementemente acusada de irregularidades. “Tantas e tão grandes”, como dissera o escritor Felix Ferreira, “eram as acusações que choviam sobre a Misericórdia já em relação ao tratamento dos enfermos do hospital, já aos expostos no asilo, cuja mortalidade atingia cifras incríveis e já, finalmente, indisciplina e falta de decôro no recolhimento das órfãs, que o clamor público chegou a ecoar dentro do recinto da Assembléia Constituinte”.



Em 1866, da tribuna do Senado, o Conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcelos, Provedor da Santa Casa, teve a oportunidade de defender a Misericórdia com a força de sua dialética.

Não desejo alongar-me sobre o zelo pelos assuntos referentes à pia e benemérita instituição de caridade, demonstrado pelos pronunciamentos da tribuna do Senado pela palavra dos eminentes Senadores Zacarias de Góes, José Clemente Pereira, Marquês de Abrantes, Barão de Cotegipe, Conselheiro Barrcs Barreto, Visconde do Cruzeiro, Visconde do Uruguai e de Miguel de Carvalho, todos Provedores da Misericórdia do Rio de Janeiro.

Nos dias atuais são os mesmos cuidados e preocupações que nos trazem a esta tribuna em defesa das tradições da Santa Casa, poucas vezes maculada pelos seus dirigentes.

Em 23 de março p. passado, ocupei a atenção dos nobres Senadores, tecendo considerações sobre o sistema de eleição adotado pela Irmandade cujo Colégio Eleitoral, constituído de onze (11) eleitores escolhidos a 2 de julho por votação de aproximadamente 200 ex-Irmãos Oficiais, Conselheiros, Definidores e Mordomos e por atuais ocupantes desses cargos de administração, para elegerem o Provedor e os demais vinte e cinco (25) Irmãos de Mesa, a 7 de julho próximo.

Esse processo eleitoral aprovado em sessão de Mesa e Junta de 13 de maio de 1838, tem sido respeitado pelos dirigentes da Santa Casa.

Entretanto, fomos informados que na atual administração diversos Irmãos de Mesa, ainda que impedidos pelo Art. 24.º do Compromisso, foram incluídos na chapa de eleitores do Colegiado.

Já no século XVII esse procedimento mereceu a reprovação de Irmãos de Mesa, conforme consta dos Anais da Santa Casa que ora transcrevo: "Tendo de se

proceder a eleição em 2 de julho de 1638 efetuou-se uma reunião prévia presidida por Sá e Benevides na ausência combinada (sic) de Vasqueannes (Provedor) com o fim de assentar os meios de fazer um processo de eleição de conformidade o mais possível com o Compromisso, declarando-se na ata então lavrada e assinada por mais doze (12) Irmãos presentes, inclusive Sá e Benevides, que "por esta terra ser pequena e não haver Irmandade suficiente estava em uso o votar-se nos Irmãos de Mesa para Eleitores, do que resultava haver alguns subôrnos e saber-se as pessoas antes da eleição nomeadas para Provedores e Irmãos de Mesa, somos todos de parecer que daqui por diante se guarde o dito Compromisso enquanto a não se votar nos ditos Irmãos de Mesa para Eleitores e somente pela fôlha que há de Irmãos Oficiais." (José Vieira Fazenda, obra citada).

Senhor Presidente, devo confessar que não conheço um documento de Irmandade mais sábio e digno de ser observado do que o Compromisso da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro.

Como não ignoram os meus nobres colegas êsse estatuto foi atualizado pelos vultos mais em destaque da vida jurídica do Império, obedecendo ao que antes existia na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, datado do século XVII.

Desejo ressaltar que as reformas, na parte que se refere ao processo eleitoral, tenham sido feitas pelos nossos juristas do século XIX, sem todavia ferir os princípios consagrados no antigo Compromisso.

O Ministro Luiz Gama Filho, fundador da Universidade da Guanabara que tem o seu nome e Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Guanabara, reeleito pela 6.ª vez, é um dos candidatos ao posto de provedor da Santa Casa, nas próximas eleições, contando com o decidido apoio, segundo informações fi-

dedignas, dos respeitáveis Irmãos da Santa Casa, Ministros do Supremo Tribunal Federal, Antônio Carlos Lafayette de Andrada e Themistocles Cavalcante, do Procurador da República, Dr. Adhemar Vidal, do General Mauro Ribeiro da Costa, do Dr. Arnaldo de Sá Motta e outros veneráveis Irmãos.

É lamentável acompanhar, pela imprensa da Guanabara, por intermédio de comunicações aos Irmãos da Santa Casa e pelos pronunciamentos dos nobres Deputados Silbert Sobrinho, Aloísio Caldas, Caio Mendonça e Mário Saladini, da tribuna da Assembléia Legislativa, as denúncias contra a atual administração da Santa Casa, de tal maneira graves que nos levaram a apoiar a candidatura do Ministro Lafayette de Andrada, que, por residir em Brasília, não a aceitou, e, agora, a do Ministro Gama Filho à direção Suprema da Santa Casa.

Aquêles deputados apontaram desfalques na Santa Casa; também fraudes contábeis; denunciaram o fechamento da Escola de Auxiliares de Enfermagem Santa Adelaide, que só em 1965 diplomou 102 alunas; revelaram a iminente entrega do Hospital Infantil, Dr. José Carlos Rodrigues, à Cúria Metropolitana, por decisão judicial em ação de comisso, por falta de pagamento de foros, hospital fundado em 1909 com 60 leitos, considerado na época igual aos melhores existentes em outros países mais civilizados; a redução de 263 leitos nos hospitais próprios e de administração delegada; a diminuição de 574 alunos internos nos educandários da Santa Casa; o internamento no Hospital Geral de apenas 1.464 indigentes em 1966/67 quando em 1961/62 foram internados 6.684; a dispensa em 1966/67 de 6.419 taxas de serviços cobrando 81.128, sem uma triagem justa para se proceder dentro de um critério mais humano, na forma da tradição das Misericórdias; a declaração, contra os fatos, da existência de 1.889 leitos na rede hospitalar da Santa Casa,

em 1966/67, quando, na realidade, existiam naquele exercício apenas 1.654 leitos e, finalmente, de elevar as tabelas do serviço funerário nos percentuais 73% em 5-10-64, de 25% em 25-3-65 e de 19% em 26-7-66, contrariando dispositivos da Lei n.º 716 de 1952 o que motivou em 17-5-68 a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito na Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, para apurar a violação do Contrato de Administração Delegada dos Cemitérios.

É constrangido que ocupo a atenção dos nobres Senadores para um assunto que não é muito das nossas atribuições. O Ministro Luiz Gama Filho, que tendo expressado o seu ponto de vista favorável a permanência no cargo de todo bom administrador, se prontificou a retirar a sua candidatura, desde que o Provedor da Santa Casa comprove publicamente, com elementos irrefutáveis, a improcedência das graves denúncias apontadas contra a sua administração. Compromete-se ainda, a retirar seu nome do pleito em favor de qualquer dos 3 candidatos que seriam de conciliação: O Procurador da República, Dr. Adhemar Vidal, o General Mauro Ribeiro da Costa e o Dr. Iseu de Almeida e Silva.

Formulo votos para que o bom senso venha a predominar entre os responsáveis pela grandeza da Santa Casa que somente tem em vista, pelo seu Estatuto, promover assistência efetiva a quantos precisam de amparo e caridade.

Que seja eleito um provedor que eleve cada vez mais o nome da secular instituição que é, além de tudo, um patrimônio do povo carioca.

Sr. Presidente este foi o assunto que, a pedido de inúmeros interessados no desenvolvimento daquela obra extraordinária, me trouxe a tribuna e agora, por mais uns dez minutos, ocuparei a atenção dos nobres Srs. Senadores para uma denúncia do **Correio da Manhã** de ontem.

“Minério leva americanos a Goiás” — denuncia o **Correio da Manhã**, através de seu enviado especial, apontando a existência de uma fazenda, no Estado de Goiás, totalmente cercada, com estação de rádio própria, com pista de pouso de dois quilômetros, onde, textualmente, “se explora livremente a areia monazítica e minérios existentes na Região.”

A fazenda, segundo o jornal, está situada no Município de Tocantinópolis e seus possuidores estão desafiando o nosso Governo.

Quando se falava, da tribuna do Senado, no contrabando de minérios raros, de minerais atômicos, havia quem não desse crédito às denúncias formuladas.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Então, o **Correio da Manhã** enviou dois dos seus mais argutos repórteres para uma verificação *in loco*, das denúncias que estavam sendo feitas.

Com prazer concedo o aparte a V. Ex.<sup>a</sup> Senador Pedro Ludovico.

**O Sr. Pedro Ludovico** — De certa feita, pedindo um aparte a V. Ex.<sup>a</sup>, quando falava sobre minérios atômicos, disse-lhe que não acreditava nesse contrabando e continuo a não acreditar, porque os técnicos não admitem se possam tirar minerais atômicos do solo de Goiás ou de qualquer ponto do Brasil, pelo fato de que não são comerciáveis. Para mim é apenas sensacionalismo que se quer fazer. Pode-se fazer contrabando de outros minérios, como o cristal de rocha ou o ouro, mas minério atômico, repito, é impraticável.

Quem quiser ficar esclarecido, dirija-se aos técnicos que dêles ouvirá o que eu estou dizendo. São necessários 20 mil quilos de pó de rocha ou de areia monazítica para se obter uma grama de tório

ou de urânio. Portanto, não há a menor possibilidade de se fazer êste contrabando.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Nobre Senador Pedro Ludovico, está aqui dito que ali se explora areia monazítica e outros minérios da região. Não fala, o **Correio da Manhã**, exclusivamente, da exploração de areia monazítica, mas de areia monazítica e de outros minérios existentes na região. E uma denúncia tão fundamentada que, segundo o **Correio da Manhã**, o Presidente da Comissão de Terras do Ministério da Justiça, Delegado Nilton Quirino, iria vasculhar toda aquela zona e espera, textualmente, “comprovar as acusações contra seu proprietário, que é um americano. Descerá, de qualquer maneira, na pista de pouso, mesmo sabendo que os americanos não deixam nenhum desconhecido ali pousar”. A pista é suficientemente grande para servir até a aparelhos de grande porte, tipo C-47. Além disso, a fazenda fica bastante próxima ao rio Tocantins, por onde o minério pode ser transportado.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Estamos numa época, Senador Pedro Ludovico, em que as denúncias mais fantásticas devem ser recebidas — até que, em se provando o contrário — como se fôssem verdadeiras.

Estamos num mundo em que as reservas de petróleo diminuem visivelmente. Os cálculos feitos pelos grandes técnicos, pelos grandes pesquisadores, dão que essas reservas não durarão mais de 100 anos. E os países previdentes, e as grandes potências já se estão preparando, hoje, para que, quando o petróleo escassear ou desaparecer, possam continuar grandes e poderosas.

Não se dá muito valor a um grama de urânio. Mas o que representa um grama de urânio?

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Darei o aparte, inicialmente, ao Sr. Senador Lino de Mattos, que o pediu primeiro, e, em seguida, ouvirei V. Ex.<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Lino de Mattos** — Ouvirei com prazer o aparte do Senador José Ermírio.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Tem V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, nobre Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio** — Uma tonelada de urânio equivale a 600.000 toneladas de carvão. Observe bem esse fato, nobre Senador.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Uma tonelada de urânio equivale a 600.000 toneladas de carvão?

**O Sr. José Ermírio** — Exatamente. É preciso considerar, ainda, que as concentrações de minérios são feitas nos rios, por gravidade: o mais pesado fica em baixo — e aí estão a magnesita, o ouro, o diamante, a cassiterita. Todos os minérios pesados ficam embaixo, não apenas a magnesita. Assim, todos esses minérios de alto valor podem ser facilmente transportados por avião, o que é feito cada vez mais.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>

Tem V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, Senador Lino de Mattos.

**O Sr. Lino de Mattos** — Admitamos, nobre Senador, apenas para argumentar, que proceda a incredulidade do nobre e brilhante colega, Senador Pedro Ludovico, quanto à possibilidade ou não de contrabando de minérios e areia monazítica. Apenas para argumentar, admitamos que, realmente não seja esse o objetivo do americano Fuller. Mas, o simples fato de existir, dentro do território nacional, no Estado de Goiás, um campo de aviação com dois quilômetros

de extensão, aonde o brasileiro não possa chegar, onde a autoridade do delegado está sendo ameaçada; o simples fato da existência de um aeroporto, em território nacional, em poder de um norte-americano, que não permite a descida de aviões que não sejam de sua propriedade, obriga as autoridades da Aeronáutica, a imediatamente, não amanhã, nem depois, fazer descer lá seus aviões. tomar conta desse aeroporto, saber, afinal, a razão da existência desse campo de aviação. Estou falando, como disse de início, apenas para argumentar, sem entrar no problema do contrabando de minérios. E' preciso que as autoridades da Aeronáutica tomem uma providência, não só quanto a esse campo de aviação, mas quanto à existência de outros que há pelo território brasileiro. Não faz muitos dias, os jornais davam notícia de que em Itapeva, encostado à Capital paulista, a cento e poucos quilômetros da cidade de São Paulo, desceu um avião com contrabando. Não levava, trazia contrabando. Desceu nas barbas das autoridades da Aeronáutica do Estado de São Paulo. No particular, estou convencido de que o nobre Senador Pedro Ludovico está de acôrdo. O Ministério da Aeronáutica já devia ter tomado as providências, porque os jornais estão noticiando o fato há vários dias. Ao que me consta, até este momento, nenhuma providência foi tomada, neste particular.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Permite o nobre orador um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com prazer.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Não estou defendendo a presença de americanos ou de qualquer estrangeiro no Estado de Goiás ou em outra região do Brasil, para explorar minérios. O que digo é que há muito exagero quanto às notícias sobre minérios atômicos. Sômente sobre esta parte, porque V. Ex.<sup>a</sup> sabe que sou contra o Governo Federal, sou contra o Go-

vêrno do Estado de Goiás. Eles, afinal de contas, são os culpados. Se êsses estrangeiros estão procedendo mal, apoderando-se de grande parte do território brasileiro, exportando indevidamente minérios atômicos, o culpado é o Govêrno Federal, é o Govêrno do meu Estado, dos quais sou adversário político. Mas não acredito que nenhum estrangeiro esteja transportando minério atômico. Isso não tem cabimento. E os técnicos já disseram que êsse movimento de minérios atômicos não é comercial.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Mas, nobre Senador, também seria quase que irrisória a afirmação de contrabando de imensos toros de uma madeira de lei, chamada mogno.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Isso é diferente. O mogno é levado pelo rio abaixo.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — No entanto, está comprovada, mais do que comprovada a denúncia feita, ou melhor, estão, mais que comprovadas as denúncias feitas do contrabando de imensa quantidade de mogno, do Brasil para o estrangeiro. Além de tudo, Senador Pedro Ludovico, vamos considerar...

**O Sr. Pedro Ludovico** — Há muita diferença entre mogno e minério atômico.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — ... que o minério atômico tem muito mais valor, para o futuro e já no presente, do que o mogno. Vamos considerar que o minério atômico é raro, não se encontra à vontade.

**O Sr. Pedro Ludovico** — O tório existe em quase todos os Estados do Brasil.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Vamos aceitar, até que se prove o contrário, que as denúncias procedem.

As grandes potências são capazes de tudo para transportarem minerais atômicos, para se suprirem de reservas, para o seu futuro e a garantia do seu po-

der. Vamos aceitar, pelo menos — porque não somos técnicos —, vamos aceitar as denúncias, até que se prove o contrário. Afinal de contas, depois do acôrdo aerofotogramétrico, passaram os norte-americanos a conhecer o nosso território, de tal modo que eles sabem perfeitamente o que nós temos sôbre e sob as nossas terras. Por coincidência, passaram a comprar imensas porções de terra no Brasil e o escândalo chegou a tal ponto que o próprio Govêrno, através do Sr. Ministro da Justiça, declarou, perante o mundo assombrado, que 1/5 do território brasileiro, e por coincidência situado na Amazônia, já estava nas mãos de estrangeiros, particularmente de norte-americanos.

Quando nós fizemos a viagem, por onde passamos, a pergunta daqueles que conhecem o problema internacional era se procedia a declaração do Ministro da Justiça do Brasil, de que 1/5 do nosso território pertencia a estrangeiros, particularmente os norte-americanos.

Não há jacobinismo nem xenofobismo nisto, porque os norte-americanos guardam muito bem as suas terras e as suas riquezas e merecem o nosso aplauso por fazê-lo. Países até atrasados, como a Tailândia, não permitem que uma polegada quadrada de seu território pertença a estrangeiros, e merecem o nosso aplauso. A Inglaterra cuida muito bem das reservas dos minerais que ali existem e das suas terras e merece os nossos aplausos. E qualquer país que cuide do patrimônio dos seus filhos merece os nossos aplausos.

Ora, isto é uma denúncia. Por que vou contestar a denúncia hoje? Devo pedir ao Govêrno Brasileiro que abra um inquérito, envie os elementos qualificados, apure os fatos e, depois, se fôr desmentida a denúncia, reiteradamente apresentada, que nos conformemos com êsse resultado.

Mas, até que se prove o contrário, aceito a denúncia como válida. Até que se prove o contrário, mesmo porque, não sendo técnico, ou especialista, fico de quarentena. Mas, há um interesse inusitado na posse, por estrangeiros, de porções imensas das nossas terras, situadas particularmente nos Estados de Goiás, Pará, Amazonas...

**O Sr. Pedro Ludovico — Na Bahia.**

**O SR. AURÉLIO VIANNA — ...** inclusive na Bahia. Ninguém mais põe em dúvida isso. E o interesse surgiu, porque descobriram que há dormindo no seio da terra ...

**O Sr. Pedro Ludovico —** Permita-me interrompê-lo, pois está parecendo que estou contra o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> Não estou. Não concordo é com certa parte, onde há muito exagêro, pois não é verdade que os estrangeiros estão exportando minério atômico. Fizemos uma consulta, quando Mauro Borges estava no Governo, aos técnicos brasileiros e eles disseram que não há possibilidade disso, a não ser que montassem uma refinaria nos locais onde houvesse urânio e tório e aí refinassem o seu minério para exportá-lo. Estou falando de acôrdo com os técnicos. Agora, que os estrangeiros estão comprando terras em Goiás e na Bahia ...

**O SR. AURÉLIO VIANNA —** Meu caro Senador Pedro Ludovico, está escrito aqui. Gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> ouvisse esta parte:

(Lendo.)

“Os moradores de Tocantinópolis, a cidade mais próxima da fazenda dos americanos, afirmam que “ninguém pode descer na pista de pouso da fazenda, sob ameaça de revólveres e fuzis.” Além disso há uma estação de rádio e se explora livremente minério, que é transportado em aviões e barcos. Para reforçar as

acusações, o geólogo Alaor Murici, de Carolina, no Maranhão, depois de explorar tôda a região próxima ao Rio Tocantins ...” prevê a existência de grande quantidade de areia monazitica, nas proximidades de Tocantinópolis, justamente onde está a fazenda dos americanos.”

É uma afirmativa dos moradores da Região. Por isso é que declaro: vamos apurar.

**O Sr. Pedro Ludovico —** Mas êsses moradores estão dizendo que estão carregando tório e urânio?

**O SR. AURÉLIO VIANNA —** Vou ler novamente:

“Os moradores de Tocantinópolis, a cidade mais próxima da fazenda dos americanos, afirmam que “ninguém pode descer na pista da fazenda, sob ameaça de revólveres e fuzis.” Além disso, há uma estação de rádio e se explora livremente minério que é transportado em aviões e barcos. Para reforçar ...”

**O Sr. Pedro Ludovico —** Minérios! Não é tório, nem urânio. Nisto é que não acredito.

**O SR. AURÉLIO VIANNA —** São as acusações. A batida da Comissão de Terras deverá ser feita ainda hoje, ou no máximo amanhã. Também sou adversário do atual Governo. Para honra minha, fui eleito pelos meus nobres colegas do MDB o Líder da Bancada nesta Casa. Mas não posso deixar de aplaudir a atitude do Governo que, diante de denúncias fundamentadas, até prova em contrário, providencia o envio de técnicos, uma Comissão para verificar a procedência ou não dessas denúncias, o que já deveria ter feito há muito tempo. Chego àquele argumento do Senador pelo Estado de São Paulo, o nosso colega Lino de Mattos: a Aeronáutica já deveria ter ocupado aquêle aeroporto.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup>? Mesmo porque o que está havendo é um trabalho de dedicação do delegado Nilton Quirino, na verdade, uma autoridade excepcionalmente eficiente e dedicada.

**O Sr. José Ermírio** — Estamos exportando, agora, de Araxá, minérios com 1,5% de tório.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Araxá! É muito diferente. Lá deve haver maquinaria para refinar minérios — tório ou urânio. Mas no Norte de Goiás, no Tocantins, não existe.

**O Sr. José Ermírio** — 1,5% de tório. Portanto, no lugar onde o aluvião é essencial, nos rios, onde a concentração de minérios se faz por gravidade, pode haver coisas muito importantes, como já disse — diamante, ouro, cassiterita, está, aliás, saindo de avião, em todo o País.

**O Sr. Pedro Ludovico** — É diferente. Cassiterita é possível.

**O Sr. José Ermírio** — Mas a concentração é feita mecanicamente ...

**O Sr. Pedro Ludovico** — Tório e urânio, não acredito, só vendo para crer. Podem tirar de Araxá, porque aí está no centro de Minas Gerais, ao lado de estrada de ferro e podem usar maquinaria adequada. É possível. Mas lá no sertão imenso, às margens do rio Tocantins, francamente, não acredito. É sensacionalismo, conversa fiada de jornais e de pessoas que querem dizer coisas que não existem.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Houve tempo em que se dizia que a areia monazítica do Espírito Santo estava sendo transportada para a Europa.

**O Sr. Pedro Ludovico** — Aliás, um Senador pelo Espírito Santo já declarou aqui que essa areia foi transportada

para verificar o teor de urânio que poderia conter, mas não como exploração comercial.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Houve tempo, quando faziam essas denúncias, que vozes se levantavam e diziam que isso era um absurdo. Lembro-me, quando era rapazote, de que lia notícias de navios que vinham da Alemanha trazendo carga para o Brasil e levavam como lastro areia monazítica do Espírito Santo.

Houve tempo, quando se dizia que havia petróleo no recôncavo baiano, em que brasileiros gargalhavam. Não era possível, porque os técnicos tais e tais declaravam que ali não podia haver petróleo. E no entanto, hoje está comprovado, é uma bacia sedimentar das mais importantes do mundo.

Quando se diz que há petróleo na Amazônia, ainda há brasileiros que não acreditam.

**O Sr. José Ermírio** — Senador, convém ler, novamente, o que a denúncia diz: “de aviões e barcos.”

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Exato, “de aviões e de barcos”. Não é apenas o minério atômico.

Depois disso um geólogo da cidade de Carolina, no Maranhão, junto à divisa de Goiás, após exame profundo de toda a região, chegou à conclusão de que deve haver grande quantidade de areia monazítica em Tocantinópolis, sem contar cobre, ouro, calcário e gesso.

Tudo isso levou a Comissão de Terras do Ministério da Justiça a procurar realizar a batida na fazenda dos americanos, descendo de qualquer maneira na pista de pouso. Hoje ou amanhã, eles descerão e vasculharão toda a área. A Comissão de Terras estava em Goiás para investigar o caso do americano Henry S. Fuller, que havia expulsado diversos pos-

seiros da sua fazenda, em Piacá. Tomando conhecimento da existência da fazenda, em Tocantinópolis, resolveram paralisar os trabalhos com referência a Henry Fuller e passaram a investigar o novo caso, que tem outras implicações, já que o mesmo geólogo Alaor Murici admite a existência de areia monazítica na região do Estreito, em Goiás, junto ao Rio Tocantins, onde também há duas fazendas de americanos "muito bem guardadas".

Está entre aspas.

É a ocupação do território nacional por estrangeiros, que fazem as suas pistas para pouso de grandes aviões, que dominam como não dominam na sua própria pátria. Porque o Governo americano não permite que cidadãos americanos pratiquem, lá, o que estão praticando na nossa terra.

Repito: não é questão de jacobinismo, nem de xenofobismo.

**O Sr. Atílio Fontana** — V. Ex.<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Ouço V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Atílio Fontana** — Caro Senador, todos nós estamos ouvindo o relato de V. Ex.<sup>a</sup> e a notícia publicada na imprensa.

Entendemos que os Srs. Ministros do Interior e de Minas e Energia também devem ter seus assessôres, pois Suas Excelências talvez não tenham ocasião de ler esse noticiário. E, certamente, deverão tomar alguma providência.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Estão tomando.

**O Sr. Atílio Fontana** — Não se justifica que notícias, como esta que V. Ex.<sup>a</sup> lê, não sejam levadas a sério pelas autoridades competentes. Sugeriu V. Ex.<sup>a</sup>, em seu brilhante discurso, a criação de uma Comissão que fôsse verificar...

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Não! Não! É equívoco de V. Ex.<sup>a</sup> Não sugeri coisa nenhuma.

**O Sr. Lino de Mattos** — Já existe.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Estou declarando que o Governo Brasileiro, tomando em consideração essas denúncias, já providenciou a ida de uma Comissão...

**O Sr. Atílio Fontana** — Muito bem!

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — ... para, *in loco*, verificar se as denúncias procedem ou não procedem.

V. Ex.<sup>a</sup> ouviu mal as expressões. Foi o que eu disse.

**O Sr. Atílio Fontana** — Exato. Infelizmente meu ouvido não vai bem. De qualquer maneira, nobre Senador Aurélio Vianna, a denúncia que V. Ex.<sup>a</sup> está fazendo da tribuna do Senado é muito oportuna. Esperamos que o Governo, já a esta hora — como V. Ex.<sup>a</sup> mesmo afirma —, esteja tomando providências acerca da construção de campos-de-pouso em fazendas de estrangeiros. O Ministério da Aeronáutica tem toda a liberdade para pousar em qualquer campo dentro do Território Nacional, pois é quem os dirige. Daí poder verificar o que esses estrangeiros estão fazendo. Não podemos ser contra propriamente o estrangeiro, mas precisamos verificar, controlar o que está fazendo aqui dentro. Ele pode ser até elemento útil ao nosso desenvolvimento, trazer para cá os ensinamentos da técnica avançada. Devemos, até, louvar a colaboração estrangeira —, porém, policiada.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Que venham como os antepassados de V. Ex.<sup>a</sup>, para ficarem no Brasil, constituírem família no Brasil. Todos esses que vêm assim são bem-vindos.

Mas V. Ex.<sup>a</sup> vai ouvir isto:...

**O Sr. Atílio Fontana** — Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> a oportunidade, e ouvirei com toda a atenção.



**O SR. AURÉLIO VIANNA — (Lendo.)**

“O Brigadeiro Haroldo Veloso, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados que investiga a venda de terras a estrangeiros, está elaborando um mapa em que estão relacionados todos os proprietários americanos de terras na Amazônia. Segundo o mapa, os americanos estão formando um cinturão em tôrno da Região Amazônica, sem, no entanto, penetrarem nela. A área de influência do cinturão é vastíssima e entre duas grandes propriedades de americanos estão poucas e pequenas propriedades de brasileiros.”

Ora, seria irresponsável, completa e totalmente irresponsável, um Govêrno que, diante de denúncias dessa natureza, não tomasse as providências cabíveis para a defesa do patrimônio que nós herdamos e que deveremos transmitir aos nossos descendentes, e inclusive providências que implicassem na defesa da própria soberania nacional.

Logo, deve o Govêrno continuar no que se propôs, isto é, investigar e proteger o Território Nacional contra — venham de onde vierem — aquêles que desejam ocupá-lo.

Li uma vez em discurso de Ruy Barbosa — e João Mangabeira dizia que Ruy estava tão avançado para a sua época, que só a posteridade iria entender, creio que eram essas as palavras do meu grande mestre João Mangabeira, discípulo predileto de Ruy Barbosa — “A América e a Europa nos olham, dizia Ruy Barbosa, o Brasil é a mais cobiçada das prêsas.”

Quantas vêzes, agora, no Japão, nós ouvíamos: O Brasil poderia abrigar uma população de novecentos milhões de indivíduos, e no entanto só possui noventa.

**O Sr. Atílio Fontana — V. Ex.<sup>a</sup>** quer me conceder mais um aparte, nobre Senador?

**O SR. AURÉLIO VIANNA —** O mundo todo está olhando para o Brasil. Precisamos de cuidar muito mais do que é nosso.

Precisamos da colaboração estrangeira, e é por isso que não sou nem jacobinista, nem xenofobista, que ache que o nosso País prescinde totalmente do know-how, da mão de obra especializada, da técnica que países mais avançados já conquistaram.

Que venham para o nosso País estrangeiros que desejem aqui fincar as estacas para a construção do seu lar. Há lugar para quantos desejem colaborar, identificando-se conosco, possuindo a terra que passe a ser deles porque, nossa também.

Mas um País que não cuida do que é seu, que não preserva as suas riquezas, para onde vai êste País?

É o Brasil, muito grande, mas Sibéria também o é, e há excesso de população na China ... Não está, ao lado, a União Soviética com cêrca de 1/10 apenas do seu território ocupado? Não está ali a Mongólia? Não está ali a África? Por que essa ansiedade, êsse desejo tão grande, essa preocupação tão grande com as riquezas do Brasil, nunca visando a sua exploração para grandeza, o benefício e o desenvolvimento do próprio País?

Eu não estou defendendo a tese de que aquelas regiões desocupadas da União Soviética e da África passem a ser ocupadas por estrangeiros. Declaram êles que se trata de terra preservadas para os seus filhos, para os seus netos, para os seus descendentes. E' o que deve haver no Brasil.

Se a nossa população duplica, cada 30 anos, e se, já hoje, temos problemas com

apenas 90 milhões de habitantes, imagine-se o que não será quando nós tivermos, daqui a 30 anos, 180 milhões de habitantes, e, daqui a 60 anos, 360 milhões de habitantes! Temos, então, de preservar as nossas terras, aproveitando-as para aqueles que irão, naturalmente, herdá-las.

**O Sr. Atílio Fontana** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com muito prazer.

**O Sr. Atílio Fontana** — Nobre Senador, em princípio, concordo com V. Ex.<sup>a</sup> nas observações e comentários que ora faz sobre problemas de nossas áreas, hoje, praticamente, pouco aproveitadas. Já tive ocasião de pronunciar discursos, nesta Casa, focalizando a questão econômica, setor sobre o qual tenho, realmente, mais possibilidade de me estender. Nesses pronunciamentos tenho acentuado o fato de que o Brasil vem contraindo dívidas importando produtos não essenciais.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — De acôrdo com V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. Atílio Fontana** — Verificamos, assim, que o Govêrno proporciona facilidades aos importadores para importação de produtos que afinal, vêm competir com similar nacional, agravando, conseqüentemente, a nossa balança de pagamentos. Sabemos que os nossos encargos anuais são muito elevados e, ainda assim contraímos empréstimos no exterior. Estes os aplicamos, muitas vêzes, mal, conforme, ainda há poucos dias, a Imprensa noticiou, ou então, os investimos em empreendimentos não reprodutivos, que não auxiliarão, de forma alguma o desenvolvimento do País. Agora, quando o fazendeiro assume uma certa quanti-

dade de dívidas, superiores às suas posses, e não tem possibilidade de satisfazê-las, a tendência é para que essas terras passem a pertencer, se não total, pelo menos parcialmente, a outros.

De sorte que nós, no Brasil, precisamos cuidar muito desta parte. O Govêrno tem de cuidar de evitar a importação de artigos que podemos produzir no País assim como não permitir a competição perniciosa à nossa produção. É preciso, também, que não se tenha euforia quase sempre verificada quando encontramos lá fora alguém que nos oferece dinheiro emprestado. Embora pareça um grande negócio, às vêzes, é o contrário, porque não empregamos o empréstimo de maneira produtiva de modo a poder desenvolver nosso País e assim o individualizamos mais ainda, aumentando nossos encargos anuais e, conseqüentemente, criando uma situação para o futuro, talvez insustentável. O fato poderá pesar muito na situação de um país mesmo de grandes proporções territoriais como o nosso.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Estou de acôrdo, plenamente, com muitos dos conceitos que V. Ex.<sup>a</sup> acaba de apresentar. Mas a prova, mais que provada, de que nós somos capazes de promover o desenvolvimento deste País está aqui no Senado.

O que V. Ex.<sup>a</sup> vem fazendo por Santa Catarina, promovendo o desenvolvimento dêste País, é alguma coisa que ninguém pode desconhecer.

**O Sr. Atílio Fontana** — Não é milagre. Todos podem fazer o que fazemos e temos muito prazer nisto.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Outro exemplo, o que o nobre Senador José Ermírio vem fazendo prova que somos

capazes de, com os nossos próprios recursos, promover o desenvolvimento dêste País, aproveitando as suas riquezas. Ninguém desconhece tal fato.

**O Sr. Atílio Fontana — Exato.**

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — No campo da propaganda, da Imprensa, temos, aqui, o Senador Pessoa de Queiroz. Quem quiser saber o que um brasileiro pode fazer, usando a sua energia, o seu trabalho, a sua inteligência para a criação de uma rede de jornais, de televisões, de radio-emissoras que cubram o País e o Exterior, levando a nossa voz, está aí na pessoa dêsse pernambucano.

Poderia ir citando, um a um, os muitos brasileiros que, em diversas regiões de nossa Pátria, com esforços inenarráveis, vêm construindo a grandeza do País, numa demonstração de que, se nós nos reorganizarmos, romperemos as barreiras do subdesenvolvimento, e sem alienarmos a ajuda natural que a tecnologia e a ciência estrangeira nos podem dar, usando, o que nos foi entregue, com as nossas próprias mãos e com o nosso cérebro, construiremos a grande civilização, que já se iniciou em nosso País.

Por que razão citei alguns nomes dos muitos que existem espalhados por êste País? É porque só assim, através de demonstrações objetivas, nós podemos levar a nossa mocidade a acreditar neste País. Levar essa multidão que, de descrença em descrença, se acomoda, a despertar e a lutar como outros povos lutaram contra o subdesenvolvimento, pelo progresso e pela grandeza desta Pátria. Esta Pátria é nossa, não pode e não deve ser subdividida, fragmentada, e não posso descrever, nem mesmo dos militares, os responsáveis mais diretos pela sua integridade.

Sr. Presidente, vim à tribuna para tratar dêste assunto porque estou convencido de que é de suma gravidade.

É tempo de nós abrirmos os olhos, não para criarmos um ambiente de hostilidade contra outros povos, mas para criarmos um ambiente de defesa intransigente e incondicional daquilo que, de direito e de fato, nos pertence. Esta é a nossa luta, não é contra nenhum povo: é a favor do Brasil/ (Muito bem/)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, o Sr. Ministro da Saúde, Dr. Leonel Miranda, apresentou à apreciação dos órgãos competentes o Plano Nacional de Saúde. A matéria tem sido longamente discutida, tem dado margem a controvérsia de várias naturezas. A propósito do assunto, recebi, da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, ofício que passo a ler, a fim de que conste dos Anais desta Casa e esperançosos de que a imprensa sôbre o assunto dê alguma notícia.

Diz o Ofício:

“Senhor Senador:

**Ref.: Projeto do Plano Nacional de Saúde**

A CONTAG, tendo tomado conhecimento através da imprensa e por alguns parlamentares sôbre o projeto do Plano Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, está entendendo, por carência de melhores conhecimentos, que êle é contrário aos interesses dos trabalhadores.

Sendo o plano de interesse geral, não foi dada a ampla divulgação, a exemplo do que aconteceu com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Tal medida de tão amplas proporções deveria ser dada ao conhecimento do público em geral e às entidades representativas interessadas, pois lhes diz respeito, por ser quem contribui obrigatoriamente, dos seus salários já minguados, em sua maioria.

Solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> insistir na divulgação do Plano, antes de ser êle aprovado e, até mesmo, combatê-lo, caso seja êle contrário aos interesses dos contribuintes que já são mal servidos. Que esta medida, por sugestão do Sr. Ministro da Saúde, não venha privar os trabalhadores do pouco que já recebem da Previdência Social, apesar de contribuírem com excesso, tendo em vista os seus salários deficientes.

Sem mais para o momento, apresentamos os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração, com as nossas

Respeitosas Saudações.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura. — José Francisco da Silva, Presidente.”

Procedi à leitura dêste Ofício no pressuposto de que o Ministro da Saúde dêle tome conhecimento e atenda aos trabalhadores, fazendo com que, não só à Confederação Nacional dos Trabalhos na Agricultura, mas à Confederação dos Trabalhadores, em geral, seja a matéria apresentada, para que a examinem devidamente e opinem, oferecendo sugestões.

É uma forma de o Governo proporcionar às classes interessadas — segundo frisa o ofício, trabalhadores que contribuem — oportunidade de opinar, em matéria de tal magnitude.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Álvaro Catão. (Pausa.)

Não está presente.

Não há mais oradores inscritos.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a Sessão, anunciando para a Sessão Ordinária de hoje a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede franquias postais às precatórias criminais (incluído em Ordem do Dia nos termos do parágrafo único do art. 270 do Regimento Interno), tendo

**PARECER** favorável, sob n.º 490, de 1968, da Comissão

— **de Finanças**, com a emenda que oferece, sob n.º 1-CF, e dependendo de pareceres das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, sobre o projeto e a emenda de Plenário; e

— **de Finanças**, sobre a emenda de Plenário.

### 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôres, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a de-

nominação de “Palácio dos Arcos”, tendo

PARECERES, sob números 83, 84 e 374, de 1968, das Comissões

- de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade;
- de **Relações Exteriores**, pela rejeição; e
- de **Segurança Nacional** (audiência solicitada pelo Requerimento n.º 127/68), que deixa de se pronunciar, por não ser a matéria de sua competência.

**3**

Discussão, em primeiro turno, (com apreciação preliminar da constitu-

cionalidade e juridicidade, de acordo com os arts. 265 e 265-A, do Regulamento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, tendo

PARECER, sob n.º 495, de 1968, da Comissão

- de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 11 horas e 25 minutos.)*

113.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 12 de junho de 1968

**PRESIDENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Alvaro Maia — Edmundo Levi —  
Achilles Cruz — Victorino Freire —  
Menezes Pimentel — Luiz de Barros  
— Dinarte Mariz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — Leandro Maciel — José Leite — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Paulo Torres — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Pedro Ludovico — Fernando Corrêa — Bezerra Neto — Ney Braga — Alvaro Catão — Guido Mondin — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**OFÍCIOS**

**DO SR. PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

- N.º 02600, de 11 do mês em curso — com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.061/68 na Câmara e n.º 45/68 no Senado, que cria a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, (SUDECO) e dá outras providências. Projeto enviado à sanção em 11-6-68;

- N.º 02601, de 11 do mês em curso — com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.080/68 na Câmara e n.º 47/68 no Senado, que dispõe sobre a política econômica da borracha, regula sua execução, e dá outras providências. Projeto enviado à sanção em 11-6-68;
- N.º 02602, de 11 do mês em curso — com referência à aprovação de uma das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.081/68 na Câmara e n.º 46/68 no Senado, que dispõe sobre a aplicação nos Estados e Municípios das normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei n.º 200, de 25-2-67, e dá outras providências. Projeto enviado à sanção em 11-6-68;
- N.º 02603, de 11 do mês em curso — com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei n.º 1.118/68 na Câmara e n.º 55/68 no Senado, que dispõe sobre o reajustamento salarial. Projeto enviado à sanção em 11-6-68.

**PARECERES**

**PARECER**

**N.º 503, de 1968**

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 43, de 1968 (n.º 3.651-C, de 1966, na Câmara), que regula a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal.

**Relator: Sr. Edmundo Levi**

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei n.º 43, de 1968, originário

da Câmara dos Deputados, que pretende regular “a apresentação e o uso dos documentos de identificação pessoal”.

2. De autoria do ilustre Deputado Daso Coimbra, dispõe inicialmente:

“Art. 1.º — Não será lícito a nenhuma pessoa física ou jurídica, quer de direito público ou privado, reter de outrem os seguintes documentos de identificação, ainda que apresentados sob forma de públicas-formas ou fotocópias autenticadas: certidão de registro civil, título de eleitor, carteira de identificação, certificado de reservista, carteira profissional, certidão de casamento, certidão de naturalização e carteira modelo 19 (dezenove).

**Parágrafo único** — Quando exigida a qualquer cidadão brasileiro, nato ou naturalizado ou estrangeiro, apresentação dos documentos relacionados neste artigo, quem os exigir fará copiar dos mesmos os elementos de identificação que julgar necessários, devolvendo, em seguida, os documentos apresentados.”

Reforçando a proibição contida no dispositivo transcrito, o art. 2.º prescreve que “sòmente à ordem dos órgãos do Poder Judiciário” poderão aquêles documentos “ser retidos”. E completa com o art. 3.º:

“O responsável direto pela pessoa jurídica de direito público ou privado que retiver de alguém os documentos relacionados no art. 1.º ficará sujeito às penas de 1 (um) a 3 (três) meses de prisão ou multa de NCr\$ 0,50 a NCr\$ 3,00, na conformidade do art. 5.º da Lei n.º 3.688, de 2 de outubro de 1941.”

3. O projeto, segundo esclarece seu eminente autor, visa a pôr còbro a uma prática injustificável, abusiva e causadora de grandes dificuldades, sobretudo

às classes pobres, pouco esclarecidas. Se transformado em lei, tolherá as descabidas exigências de entrega de documentos pessoais, nos mais simples atos, para apenas e inùtilmente serem arquivados nas repartições que os exigem. Se “aprovado” — e agora um excerto da justificação — “o cidadão brasileiro ou estrangeiro apenas necessitará, pela vida em fora, de certos documentos, unicamente um exemplar, pois quando a apresentação dêles fôr solicitada, olhado, verificado e anotado, o mesmo será devolvido ao portador”.

4. Para a Comissão de Constituição e Justiça da Casa de origem, a proposição “tem uma finalidade objetiva e justa, pois virá, se convertida em lei, facilitar a apresentação de certos documentos, impedindo sua apropriação, principalmente pelos órgãos governamentais”.

5. Julgamos, realmente, de grande atualidade e necessidade a concretização da medida proposta. É um passo seguro e imprescindível para se reduzir ao mínimo a prática sempre injustificável, de retenção, em todos os passos da vida, de documentos de identificação pessoal de obtenção e de recuperação sempre difíceis. Veja-se, por exemplo, o que ocorre com o menor estudante: ao matricular-se num colégio, ou tôda vez que sai de um grau de ensino para ingressar em outro, deverá entregar seu registro de nascimento. Pior, talvez, ocorre com o menor que precisa de trabalhar: legalmente, para se munir da carteira de trabalho, deverá entregar seu registro de nascimento que, integrando o respectivo prontuário, irá entulhar o arquivo da repartição encarregada da emissão daquela carteira.

6. Julgamos que, sob os ângulos que a esta Comissão compete apreciar, nada obsta a tramitação do projeto. Entretanto, entendemos imperativos alguns reparos justificadores das alterações que sugerimos após.

7. O art. 1.º poderá conformar-se de maneira mais precisa, mais técnica e mais expressiva. E o seu parágrafo único, contendo a expressão “brasileiro nato ou naturalizado”, não se coaduna bem com a Constituição vigente, que já não permite essa distinção, pois nenhuma outra restrição, além daquelas que estabelece, admite em razão do modo de ser da nacionalidade do brasileiro. O artigo 3.º manda punir apenas “o responsável pela pessoa jurídica de direito público ou privado que retiver de alguém os documentos relacionados no art. 1.º”, deixando sem referência expressa, para apenamento, a pessoa física que infringir a lei.

8. Ademais, o projeto não diz como classificar a infração prevista. Subtende-se, contudo, que se pretende configurar uma contravenção penal. Nos casos de retenção de documentos de identificação, geralmente ocorrentes, não se pode dizer que as ações ou omissões praticadas sejam ofensivas em si mesmas, constituam um mal em si mesmas. Também não corresponde aos reais objetivos do projeto a disposição (art. 2.º) que prescreve que “sòmente à ordem dos órgãos do Poder Judiciário” poderão os documentos “ser retidos”. Parece-nos que a intenção do autor seria dizer que sòmente por ordem judicial poderá ocorrer a retenção.

Daí porque, à vista das considerações expendidas, opinamos pela aprovação do projeto, sob a forma sugerida na seguinte emenda substitutiva:

#### EMENDA SUBSTITUTIVA

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — A nenhuma pessoa física, bem como a nenhuma pessoa jurídica, de direito público ou de direito privado, será lícito reter qualquer documento de identificação pessoal, ainda que apresentado por fotocópia autenticada

ou pública-forma, inclusive comprovante de quitação com o serviço militar, título de eleitor, carteira profissional, certidão de registro de nascimento, certidão de casamento, comprovante de naturalização e carteira de identidade de estrangeiro.

**Art. 2.º** — Quando, para a realização de determinado ato, fôr exigida a apresentação de documento de identificação, a pessoa que fizer a exigência fará extrair, no prazo de até 5 (cinco) dias, os dados que interessarem, devolvendo, em seguida, o documento ao seu exibidor.

**Parágrafo único** — Além do prazo previsto neste artigo, sòmente por ordem judicial poderá ser retido qualquer documento de identificação pessoal.

**Art. 3.º** — Constitui contravenção penal, punível com a pena de prisão simples de 1 (um) a 3 (três) meses ou multa de NCr\$ 0,50 a NCr\$ 3,00, a retenção de qualquer documento a que se refere esta lei.

**Parágrafo único** — Quando a infração fôr praticada por preposto ou agente de pessoa jurídica, considerar-se-á responsável quem houver ordenado o ato que ensejou a retenção, a menos que haja desobediência ou inobservância de ordens ou instruções expressas pelo executante, quando, então, será este o infrator.

**Art. 4.º** — O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Edmundo Levi, Relator — Carlos Lindenberg — Menezes Pimentel — Alvaro Maia — Bezerra Neto — Josaphat Marinho.



**PARECER**

N.º 504, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1968 (Projeto de Lei n.º 3.106-C/65, na Câmara), que altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares).

**Relator: Sr. Alvaro Maia**

O Projeto de Lei n.º 60, de 1968, altera o art. 102 do Decreto-Lei n.º 9.698, de 2 de setembro de 1946 (Estatuto dos Militares), após os pareceres favoráveis, com emenda e subemenda, nas Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional e com informações prestadas pelo Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República.

Modificam-se, pelo Projeto, os requisitos para que os militares da ativa e da reserva possam contrair matrimônio.

Respondendo a informações solicitadas pela Câmara dos Deputados, a Presidência da República, pelo seu Gabinete Militar, manifestou-se favorável, divergindo apenas com relação aos sargentos, que, para o matrimônio, devem ter, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos de idade completos e mais de cinco anos de tempo de efetivo serviço.

O Projeto elimina a parte referente a idade dos sargentos, permitindo, entretanto, uma compreensão larga dos serviços nas fronteiras, o casamento para os cabos e soldados do Exército destacados em Unidades de Fronteiras.

O Projeto com tramitação na Câmara e no Senado desde 1965, impondo-se a sua discussão, “a fim de não perder tempo com a sua aprovação”, conforme Parecer do nobre senador Domicio Gondim, pela Comissão de Segurança Nacional.

Firmando parecer favorável, rendo homenagens, com devida vênia, ao parecer

do Deputado Marechal Amaury Kruehl, que se referia às suas fiscalizações aos postos de fronteiras, como Comandante do II Exército: “Tive a oportunidade de verificar, naqueles postos, a existência de mulheres humildes que haviam se amancebado com soldados mandados servir nos respectivos postos, e possuíam 2, 4 e 5 filhos e cada um deles, de pais diferentes, pois que os soldados não podendo contrair matrimônio, após terem baixa do serviço militar, fixaram residência nos lotes de terras que o Ministério do Exército destinou aos militares que desejavam se fixar naquela zona de fronteira.”

Sala das Comissões, em 11 de junho de 1968. — Milton Campos, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Edmundo Levi — Bezerra Neto — Carlos Lindenberg — Menezes Pimentel — Josaphat Marinho.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôrres:**

- N.º 347/68, enviada pelo Ministério de Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/161/68, de 10-6-68);
- N.º 353/68, enviada pelo Ministro dos Transportes (Aviso n.º 693/GM, de 10-6-68);
- N.º 370/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/2222, de 11-6-68);
- N.º 372/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/158/68, de 10-6-68);
- N.º 373/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/221, de 11-6-68);
- N.º 423/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/220, de 11-6-68);

- N.º 428/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/223, de 11-6-68);
- N.º 471/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/219/68, de 11-6-68);
- N.º 487/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/224, de 11-6-68);
- N.º 535/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/225/68, de 11-6-68).

A Presidência deferiu os seguintes Requerimentos de Informações:

**De autoria do Senador Lino de Mattos:**

- N.º 680/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 681/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 694/68, ao Ministério da Aeronáutica;
- N.º 698/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 699/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 700/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 701/68, ao Ministério dos Transportes;
- 705/68, ao Ministério do Planejamento;
- N.º 706/68, ao Ministério da Educação e Cultura.

**De autoria do Senador Aarão Steinhilber:**

- N.º 683/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 704/68, ao Ministério da Agricultura.

**De autoria do Senador Vasconcelos Tôres:**

- N.º 683/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 704/68, ao Ministério da Agricultura.

- N.º 684/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 685/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio;
- N.º 687/68, ao Ministério da Educação e Cultura;
- N.º 688/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 689/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 690/68, ao Ministério da Agricultura;
- N.º 691/68, ao Ministério das Relações Exteriores;
- N.º 692/68, ao Ministério da Fazenda;
- N.º 693/68, ao Ministério da Saúde.

**De autoria do Senador Raul Giuberti:**

- N.º 595/68, ao Ministério da Indústria e do Comércio.

**De autoria do Senador Adalberto Sena:**

- N.º 702/68, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

O Sr. 1.º-Secretário procederá à leitura de comunicações.

São lidas as seguintes:

Em 12 de junho de 1968

Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar da reunião da Comissão de Educação e Cultura do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Assunção — Paraguai.

Atenciosas saudações. — Adalberto Sena.

Sr. Presidente:

Na qualidade de Membro da Delegação do Senado, que participará da Reunião da Comissão de Educação e Cultura, do Parlamento Latino-Americano que se reunirá em Assunção — Para-

guai, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos do Senado, e do País, por cerca de dez (10) dias.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1968. — Manoel Villaça.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**  
N.º 711, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1) Quais as gratificações atribuídas por Lei aos membros do Colegiado do IBRA?
- 2) Quais os servidores dessa autarquia que exercem funções gratificadas (relacionar os nomes, as funções) e a importância das gratificações?
- 3) Facultam os Estatutos do IBRA a concessão de gratificações aos membros de sua Direção, por parte de qualquer órgão da autarquia, além da gratificação de Gabinete ou das instituídas por Lei?
- 4) Quais as vinculações contratuais que tem a firma OESA com o IBRA? Quais o Presidente e demais diretores da referida firma?
- 5) Que ligações existem entre a firma OESA e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal? Quem dirige esta última instituição? Exerce o diretor do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal alguma função no . . . . IBRA?

Sala das Sessões, 12 de Junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
N.º 712, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.º Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1) Quais as providências que estão sendo tomadas por êsse Ministério diante das graves denúncias veiculadas pelo "DIÁRIO DE SÃO PAULO", de 11 do mês em curso, segundo as quais "escandalosa fraude está sendo feita contra a Petrobrás, através do pôrto de Santos, lesando o patrimônio nacional em milhões de dólares com o contrabando de gasolina, que está sendo importada como se fôsse petróleo cru, em navios da própria Fronape, subsidiária da Petrobrás?
- 2) Que medidas tomaram as autoridades alfandegárias do Pôrto de Santos a respeito do processo n.º 2.341/68 da Alfândega daquela cidade, que autorizou o desembarque de uma carga, num total de 21.186.195 quilos, procedentes da Venezuela, pelo navio petroleiro "Washington Luiz" e consignada às Indústrias Matarazzo?
- 3) Em face das denúncias feitas pelos fiscais da Alfândega de Santos, que medidas punitivas foram aplicadas contra os infratores?
- 4) Qual a estimativa dos prejuízos sofridos pela Petrobrás com a referida fraude fiscal, considerada pelo referido órgão de imprensa paulista como "o crime do século", em face de suas proporções e repercussões sobre o interêsse nacional?
- 5) Quais as providências tomadas por êsse Ministério diante da denúncia da existência de uma "gang" internacional mancomu-

nada com brasileiros, “para encobrir que estamos com boa quantidade de gasolina em estoque, quando, na verdade, não estamos importando?”

- 6) Que providências tomou esse Ministério acêrca da denúncia segundo a qual o Inspetor da Alfândega mantém engavetado o processo sôbre o citado contrabando?
- 7) Propuseram as autoridades fiscais dêsse Ministério alguma providência legal para apurar a responsabilidade dos autores da citada fraude?

Sala das Sessões, 12 de Junho de 1968.  
— Lino de Mattos.

**REQUERIMENTO**  
**N.º 713, de 1968**

Sr. Presidente:

Nos têrmos do art. 213, letra b, do Regulamento Interno, e para o fim de providências em tôrno do projeto de lei orçamentário para o exercício de 1969, na Comissão de Finanças, requeremos sejam prestadas, pelo Ministério dos Transportes, as informações a seguir:

- 1) Se foram procedidos pelo Grupo Executivo de Integração do Problema dos Transportes (GEIPOT) estudos, relatórios e planos técnicos a respeito do plano rodoviário nacional.
- 2) Em caso afirmativo, informar se das referidas atividades do GEIPOT resultaram modificações no Plano Rodoviário Nacional e nas demais tarefas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, aprovadas nesse Ministério e presentemente em execução.
- 3) Relativamente à programação e execução de planos ferroviários do Ministério dos Transportes, na atual gestão, em que consiste a participação do mencionado GEIPOT?

- 4) Qual o número e especificações funcionais de servidores do quadro dêsse Ministério integrados naquele grupo técnico?
- 5) Quais os critérios que estão sendo adotados pelo GEIPOT na elaboração da estatística de transportes?
- 6) Se são registrados nesse Ministério os recursos financeiros de organismo internacional recebidos pelo referido Grupo, ou se não foram recebidos aquêles recursos.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

A Presidência recebeu telex do Sr. Ministro das Relações Exteriores, comunicando o falecimento, ocorrido no dia 10 do mês em curso, do Sr. Lamine Gueye, Presidente da Assembléia Nacional do Senegal.

Há oradores inscritos.

O primeiro dêles é o Sr. Senador Josaphat Marinho, a quem concedo a palavra.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a defesa do monopólio estatal do petróleo parece-nos que deva ser uma preocupação constante dos homens públicos e, em particular, dos parlamentares.

Sejam quais forem as deficiências ou as limitações de ação da PETROBRÁS, é inegável que, no curso do seu funcionamento — já vai para 15 anos — a empresa tem sido um instrumento de afirmação da nossa independência econômica e da capacidade de técnicos e de trabalhadores brasileiros.

Não obstante a intensa variedade de suas direções, até a divergência de dire-

trizes entre elas, a empresa vem progredindo, diversificando suas atividades, dentro de linha geral que orienta o monopólio em todo o mundo, de maneira que, pela conquista de maiores recursos, possa desdobrar os setores essenciais.

Tanto mais nos devemos preocupar com a defesa do monopólio estatal do petróleo, quanto, a partir de 1964, esse regime de atividade econômica vem sofrendo golpes, por efeito de uma política de índole liberal e superada do chamado Governo Revolucionário, no plano da intervenção do Estado.

Não se tem, a partir daquela data, ampliado a ação do monopólio, antes, lhe impôs restrições, ora pela exclusão da área privativa da PETROBRÁS, da exploração do xisto betuminoso, ora pela transferência, quase total, à iniciativa privada, da indústria petroquímica.

A par disso, de alguns meses à presente data, desenvolve-se, pela Imprensa, campanha de acentuadas e reiteradas críticas à PETROBRÁS, e, em alguns casos, com declaração de ser condenável o exercício do monopólio.

Tais circunstâncias nos aconselham a estar advertidos, para que, em nome de um progresso mais rápido, na exploração do petróleo, não venhamos a perder o domínio de seu aproveitamento e da ampliação de recursos, através, dêle, para a melhoria de condições da economia do País e da vida dos brasileiros.

Nessa preocupação de fortalecer o monopólio, é parte saliente a própria administração da PETROBRÁS. Na proporção em que os órgãos dirigentes da empresa aplicarem medidas, notadamente de caráter administrativo, para fortalecer a empresa, inclusive assegurando a solidariedade da opinião pública e o apoio decisivo dos servidores do empreendimento, estarão prestigiando o cumprimento da Lei e preservando uma das formas de consolidação da independência econômica do País.

**O Sr. Lino de Mattos** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Pois não.

**O Sr. Lino de Mattos** — Estou de pleno acordo com as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Conforme V. Ex.<sup>a</sup> deve ter tido oportunidade de ouvir, procedeu-se, há pouco, à leitura de um requerimento de informações, que estou encaminhando ao Ministério da Fazenda, a propósito do problema de certa gravidade e que envolve a PETROBRÁS. Trata-se de um comentário feito no número de ontem do **Diário de São Paulo**, em que se formula uma crítica seríssima, que representa um verdadeiro escândalo, ou seja, a importação de gasolina feita pela FRONAPE, que pertence à PETROBRÁS, mas que dá entrada no porto de Santos como sendo óleo cru. Na realidade, trata-se de gasolina. Vê V. Ex.<sup>a</sup> que, realmente, há necessidade de providências para que a PETROBRÁS não se veja envolvida em situações dessa natureza, de mais alta gravidade. Espero que o requerimento de informações seja respondido e que a PETROBRÁS nada tenha a ver com essa importação criminosa, importação clandestina. Trata-se de um verdadeiro contrabando, pois quando os navios chegam ao porto de Santos constando transportar óleo cru, na verdade transportam gasolina, através de fraude de documentos em prejuízo da PETROBRÁS.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Atentarei no aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, mas, antes, quero ter o prazer de ouvir a intervenção do nobre Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio** — Fico satisfeíssimo por V. Ex.<sup>a</sup> trazer ao Plenário desta Casa assunto de tão grande importância quanto este. Os homens que estão investindo contra a PETROBRÁS chamam-se Roberto Campos e Eugênio Gudin. Já disse em discurso, nesta Casa, que o Sr. Gudin é “gênio” para os americanos e “eugênio” para os brasileiros. O Ministro Roberto Campos é diretor de

uma empresa de financiamento, o Investbanco, ligada a grupos estrangeiros e ganha, segundo estou informado, de 15 a 18 mil cruzeiros novos por mês. O seu boletim, juntamente com o do "City Bank", eu os recebo. Ambos têm o mesmo tamanho e a mesma apresentação.

O Sr. Eugênio Gudín trabalhou quase toda a sua vida para empresas estrangeiras. Portanto, esses dois homens deviam ter um pouco mais de cuidado e que examinassem, realmente, com atenção, o seu passado e o seu presente. Acho mesmo que devíamos examinar, cuidadosamente, as despesas que se fazem em qualquer organização do Governo ou de particulares. Porém, ressaltar, somente, a deficiência e não olhar o valor que a PETROBRÁS está tendo nos últimos anos, para mim, é uma injustiça clamorosa, que deve ser sanada imediatamente. Ontem mesmo, o Professor Eugênio Gudín, na Câmara dos Deputados, na Comissão de Minas e Energia, fez declarações e nada respondeu ao que se perguntava. No entanto, a imprensa disse o contrário, que se saiu muito bem. Eu posso afirmar, porque assisti ao debate. Os que lá ficaram informaram-me, hoje, de que foram uma verdadeira negação as respostas de S. Ex.<sup>a</sup> Por que então a imprensa do Brasil não defende as legítimas aspirações do povo brasileiro, que é a PETROBRÁS? Por que o Brasil não tem uma companhia seguindo as mesmas normas da PEMEX? Acabo de estar no México, no mês de maio, lá, além do monopólio, a distribuição do petróleo é feita pela PEMEX. Até a ..... PETROQUÍMICA está nas mãos dela e até hoje representa um patrimônio importantíssimo dentro da Nação, e é toda estatal. Nós só encontramos defeito nas empresas nacionais e estatais, quando muitas particulares deveriam ser examinadas com mais cuidado, pois vivem dentro do País, à custa dos favores imensos da nação. Posso dizer que nós não queremos favores do Governo, mas estas empresas todas elas os têm.

Portanto, Senador Josaphat Marinho, eu me congratulo com V. Ex.<sup>a</sup> por lutar, como nós lutamos aqui, de peito aberto, para defender essa empresa, que é a PETROBRÁS e que representa o orgulho e a salvação do Brasil.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — O empenho, diria melhor, o dever de defesa do monopólio estatal do petróleo se torna tanto mais relevante, Sr. Presidente, quanto, como assinalava, há uma campanha aberta contra a PETROBRÁS. Só se lhe apontam os defeitos, as falhas, as deficiências. Por isso, acentuávamos, também cabe aos dirigentes da empresa adotar uma atitude de permanente vigilância sobre o comportamento de todos os seus órgãos...

**O Sr. Lino de Mattos** — Este, o sentido do meu aparte.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — .. a fim de evitar que se multipliquem os enganos, os equívocos, as falhas ou as injustiças. Ainda há pouco, no aparte com que nos distinguiu o nobre Senador Lino de Mattos, assinalava fato noticiado pela imprensa e que lhe mereceu o cuidado de um pedido de informação. Mas a empresa precisa estar atenta, não só a esses problemas de organização e de administração e aos reflexos de ordem moral sobre suas atividades, como, por igual, no que concerne ao tratamento dispensado a seus servidores. A PETROBRÁS não será uma empresa vigorosa e em condições permanentes de resguardar o monopólio, se não tiver, no plano nacional, o prestígio da opinião pública, e, no círculo de suas atividades, o apoio da comunidade de seus servidores.

Vale dizer-se, em honra dos técnicos e trabalhadores da PETROBRÁS, que até 1964, não obstante erros e desacertos verificados e, em certos momentos, até determinados tumultos administrativos, a empresa, entretanto, contou sempre com a solidariedade e a defesa de todos os seus servidores.

Ocorre, porém, que a partir de 1964, ora a título de resguardar o princípio da autoridade, ora em nome de fatores econômicos, a PETROBRÁS vem adotando providências prejudiciais às boas relações entre os seus dirigentes e os servidores, quer os técnicos, quer os trabalhadores comuns.

Rescisões de contratos se vêm operando de maneira sumária e em nome apenas do interesse da empresa. Não discutimos que a empresa pode, na forma da legislação vigente, dispensar funcionários em nome do seu interesse. Está na lei. Mas uma empresa como a PETROBRÁS não pode proceder com o critério incerto e incorreto das empresas puramente privadas, preocupadas, de modo preponderante, com o aumento de seus lucros. A par de ser uma organização industrial e, conseqüentemente, lucrativa, a PETROBRÁS é um órgão do desenvolvimento econômico do País, e não há de querer conquistá-lo, nem poderá fazê-lo, se perder o entusiasmo de seus próprios servidores, entre técnicos e trabalhadores comuns. Mas é o que a Empresa, agora, vem praticando. Na região da Bahia, por exemplo, e para referir apenas fatos recentes, a Empresa tem rescindido, abruptamente, contrato de trabalho, com geólogo, com engenheiro, com advogado, com funcionários outros de diferentes categorias. Ora o faz sem nenhuma divergência prévia conhecida; em outros momentos, dispensa empregados, em face de conflitos que deveriam ter solução natural perante a justiça do trabalho.

Em dias recentes, cerca de cinquenta e dois trabalhadores do terminal de Madre-Deus autorizaram o sindicato competente a pleitear da Justiça do Trabalho a revisão de procedimento da empresa, que lhes havia negado a alimentação gratuita que há anos era mantida como procedimento normal, nas relações da empresa com os servidores daquela área de serviço.

Hoje, acusam os trabalhadores e seu sindicato que os dirigentes da PETROBRÁS exerceram coação sobre os trabalhadores, a fim de que desistissem da reclamação feita à Justiça do Trabalho. E, segundo é notório, dos 52, 44 desistiram com receio de perder o emprego. Oito desses empregados mantiveram-se firmes na defesa do que consideram seu direito, perante a Justiça do Trabalho. Foram vitoriosos, mas, logo em seguida, tiveram seus contratos rescindidos em nome do interesse da empresa. Dêsse ano, também, é do nosso conhecimento a demissão de um advogado para muitos já considerado estável. E, segundo notícia corrente, a empresa já lhe pagou vultosa indenização, o que significa reconhecimento de que não havia justa causa para a rescisão do contrato.

Sabe-se também de geólogo que foi, há pouco, exonerado, sumariamente, em nome do interesse da empresa, quando se tratava, no entanto, de funcionário que esteve na América do Norte com bolsa de estudo para curso de aperfeiçoamento.

Senhores Senadores, a PETROBRÁS perderá as condições de exercer, de desenvolver e de prestigiar o monopólio se permanecer nesse caminho de injustiça com seus próprios servidores. A irritação, para não dizer a revolta, que esse procedimento está criando em setores da empresa é de tal gravidade que não há sequer quem não comente que esse comportamento de determinados dirigentes visa, na verdade, a desprestigiar o monopólio, servindo, assim, aos propósitos de destruição da empresa, manifestamente explorados por figuras de prestígio econômico e intelectual do País.

A PETROBRÁS há de rever o seu comportamento. É o que esperamos nós outros, os que lhe defendemos o prestígio de órgão e execução do monopólio.

Antes de ocupar esta tribuna tivemos o cuidado, há muitos dias passados, de

pedir a atenção para o problema do nobre Senador Daniel Krieger, como Líder do Governo nesta Casa, solicitando-lhe que lhe levasse o justo reclamo dos trabalhadores, e a preocupação dos defensores do monopólio estatal do petróleo, aos órgãos superiores do Governo. Até o momento, entretanto, não há sinal de mudança no comportamento de determinados órgãos da direção da PETROBRÁS. E, para ser isento, rigorosamente isento, não quero generalizar a crítica a toda direção da PETROBRÁS. Entre os atuais dirigentes da empresa há velhos e eficientes servidores, inclusive técnicos qualificados, que, por certo, num instante crucial, hão de interpor sua autoridade e seu prestígio para que se retome um caminho de tratamento equitativo e cordial entre dirigentes e dirigidos na empresa.

Não poderá ser outra a orientação a adotar-se, particularmente — insista-se — num instante em que de vários flancos pretendem abrir fendas na estrutura do monopólio estatal do petróleo.

Se querem ser corretos e atentos, os dirigentes da empresa hão de advertir-se desta particularidade e hão de verificar que a ampliação de dissidências entre os órgãos que superintendem a empresa e seus servidores não servem ao monopólio, antes, o desservem, enfraquecendo-o, contrariamente aos interesses do País.

Esta expectativa, Sr. Presidente, é que manifestamos neste instante, não só em nome dos que defendem, fora da PETROBRÁS, o monopólio estatal do petróleo, como refletindo o pensamento de técnicos e trabalhadores comuns daquela organização, que estão sujeitos a tratamento injusto e sumamente prejudicial ao desenvolvimento industrial e comercial da empresa.

**O Sr. Lino de Mattos** — As autoridades governamentais, no meu entendimento,

não podem deixar de conhecer o pronunciamento altamente transcendental de V. Ex.<sup>a</sup>, em defesa da PETROBRÁS. Os responsáveis pela direção e pela vida da PETROBRÁS precisam fazer provas concretas de que não estão contribuindo para desmoralizar a PETROBRÁS, face à opinião pública. Tenho para mim, por exemplo, como de muita gravidade, a exoneração de um geólogo, como acentuou V. Ex.<sup>a</sup>, com um curso de aperfeiçoamento nos Estados Unidos, feito através de bolsas de estudo, o que demonstra a sua alta capacidade. Este geólogo é exonerado pela PETROBRÁS no instante em que a opinião pública brasileira revela maior interesse pela extensão da pesquisa que deve abranger a Amazônia. Não há brasileiro que deixe de formular a pergunta para saber qual a razão por que a Bolívia, na zona da Amazônia, segundo as pesquisas ali realizadas, tem petróleo em grande quantidade. Por que razão, no Peru, onde, por sinal, está nascente, onde se forma o Amazonas, também há petróleo, e só na Amazônia brasileira ele não é encontrado? Não é encontrado por falta de geólogos, por falta de providência da PETROBRÁS. E é nesta hora em que esperamos vá a PETROBRÁS buscar petróleo na Amazônia brasileira — porque se existe petróleo na Amazônia do Peru, na Amazônia da Bolívia, não poderá existir na Amazônia brasileira? — que a PETROBRÁS exonera, põe na rua um funcionário que, conforme V. Ex.<sup>a</sup> anuncia, é extremamente dedicado ao trabalho e da mais alta eficiência.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Como agora mesmo assinalou o nobre Senador Lino de Mattos, as autoridades não se poderão eximir de responsabilidade, diante desses fatos, e nem se entende que eles ocorram no momento em que todos reclamam a ampliação da área de atividades da PETROBRÁS.

É possível se declare que várias das rescisões operadas, e outras que possam



sobrevir, decorrem de número excessivo de funcionários na empresa. Entretanto, não sabemos se ocorre essa circunstância. Mas, ainda que verdadeiras fôsem, por elas, evidentemente, não respondem os operários e técnicos, se foram admitidos e se trabalharam, e muitos até trabalharam a ponto de conquistar, ou quase conquistar, a estabilidade, e justificativa não se encontra para rescisões súbitas das relações de emprego.

A empresa poderá superar possíveis irregularidades, mediante melhor distribuição do seu pessoal, ou realizando nas suas atividades o que faz o Poder Público, isto é, considerando excedentes determinados cargos, que se extinguem com a morte ou o afastamento dos atuais titulares.

Numa fase de notórias dificuldades de vida para os assalariados em geral, uma empresa como a PETROBRÁS não pode, nem deve utilizar-se desses artifícios para negar trabalho a brasileiros aptos, negando-lhes, momentaneamente, as próprias condições de subsistência normal.

**O Sr. Lino de Mattos** — Não acredito que a PETROBRÁS esteja com excesso de trabalhadores. Trata-se de uma empresa que, pelos relatórios que apresenta, pelos dados que conhecemos, está em desenvolvimento. Logo, se está em desenvolvimento, ela precisa, sim, de mais trabalhadores e nunca de dispensar aqueles que lhe estão prestando serviços. Senador Josaphat Marinho, está-se verificando aquela hipótese de um trabalho para desmoralizar a PETROBRÁS.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Também não admitimos, nobre Senador, que haja excesso, mas invocamos a possível argüição para negar, de qualquer modo, segurança ou correção ao atual procedimento da empresa.

**O Sr. Leandro Maciel** — Permite V. Ex.<sup>a</sup>? (Assentimento do orador.) — V. Ex.<sup>a</sup> tem razão quando estranha que a

PETROBRÁS dispense seus funcionários, seus operários, como excedentes. O que é necessário e que se torna indispensável é que a PETROBRÁS amplie a sua área de trabalho, que a PETROBRÁS procure, o quanto antes, dar o óleo necessário à demanda nacional. Se a PETROBRÁS ampliasse a sua área de trabalho, com os lucros que diz, todos os anos, apresentar nos seus orçamentos, não teria excedentes. Mas o que há de menos é trabalho. O que a PETROBRÁS precisa fazer, quanto antes, é ampliar a sua área de exploração do petróleo, que nós todos reclamamos. Já é tempo de a empresa dar ao Brasil o óleo necessário à sua demanda.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Não diremos como V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Leandro Maciel, que o que há de menos é trabalho. É possível que haja deficiências, mas concordo com V. Ex.<sup>a</sup> em que o essencial é ampliar a área de ação da empresa. É possível não é fazê-lo demitindo empregados especializados, ou já experimentados no serviço da empresa, sem justa causa.

Vê-se, por exemplo, que, além do geólogo, a que já me referi, e do engenheiro, também recentemente exonerado, entre aqueles oito trabalhadores, que, vitoriosos na Justiça, tiveram seus contratos rescindidos, estão alguns altamente treinados e credenciados nas atividades da empresa, inclusive operários especializados, que a empresa não poderá formar de um momento para outro, se suas atividades se multiplicarem. Cresce, Sr. Presidente, a gravidade das observações que estamos fazendo quando, ao que temos conhecimento, a produção está diminuindo na região da Bahia, em 1968. Não queremos avançar afirmativa categórica, mas deixamos a observação, como fator de análise, se se verificar a redução. Se, porventura, essa redução de produção do óleo bruto apurar-se, não se há de negar que uma parcela de responsabilidade decorrerá, para os dirigentes, das rescisões intempesti-

vas e injustas de relações de empregos com funcionários capazes da empresa.

Esses são os fatos que comentamos, fazendo questão de assinalar que dêles tratamos em defesa do monopólio e para que as forças de destruição que estão por aí, prestigiadas por parcelas do mundo econômico privado, não encontrem meios e condições de fulminar o monopólio estatal do petróleo. O que nos importa, a nós brasileiros, é o prestígio do monopólio, resguardado, decerto, o tratamento justo e adequado aos servidores da empresa. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratamos desta tribuna, há algum tempo, do problema da aviação comercial brasileira.

Recebemos, de interessados, provas de contentamento pela maneira como o assunto fôra abordado. Até mesmo do Sindicato Nacional dos Aeronautas recebemos o necessário incentivo para continuarmos na luta a favor da segurança daqueles que usam da aviação para se transportarem de um para outro lugar.

Jornais de grande porte, de grande projeção, se vêm preocupando com esse problema. O Departamento de Pesquisa do **Jornal do Brasil** apresentou dados que nos preocupam, sobre a perigosa aviação brasileira.

Eu não sabia — tenho a impressão de que a maioria do povo brasileiro não o sabe — que, só no ano de 1967, houve, neste País, cerca de 300 desastres aéreos; quase duzentas pessoas pereceram; não sabemos do número de feridos.

São dados que nos devem impressionar. Os estudiosos da matéria fazem perguntas e tentam respondê-las convenientemente. Por que caem tantos aviões no Brasil? Por que há tantos

desastres aéreos? Seria incompetência dos nossos pilotos? Não, respondem logo. São considerados como dos melhores, entre os melhores do mundo. Todos os países, ou quase todos aqueles que possuem aviação comercial poderosa, procuram e aceitam, de bom grado, o piloto brasileiro, porque é hábil, é inteligente, enfrenta as dificuldades com valor, com coragem e é de sangue-frio nas dificuldades.

Os números alinhados pelo Departamento de Pesquisas do **Jornal do Brasil** foram fornecidos pelo próprio Ministério da Aeronáutica.

Não negamos — porque ninguém desconhece o fato — que os desastres aéreos não são propriedade particular do Brasil. Em toda parte, aviões comerciais caem, ceifando vítimas, destruindo os seus tripulantes.

Mas, então, que vem acontecendo em nosso País?

No caso das empresas que operam com táxis-aéreos, o problema é de gravidade excepcional, porque o jornal que cito apresenta como uma das causas principais o desrespeito às regras da segurança de vôo.

O índice de acidentes aéreos é muito maior com os aviões que pertencem a essas empresas de táxis-aéreos. As estatísticas que o jornal revela dão que só uma delas, textualmente, “perdeu, nos últimos dois anos, 2/3 dos seus aviões”. Duas terças partes dos aviões da empresa a que se refere o jornal, perderam-se.

E o que é mais importante é que quase todos os desastres, depois de apuradas as causas, poderiam ter sido evitados. Procedidos os inquéritos, feitos os estudos, a conclusão foi aquela a que me referi: a maior parte dos desastres poderiam ter sido evitados.

Uma das causas apresentadas: excesso de peso transportado pelos aviões que caíram.

Uma outra causa apontada pelos investigadores está no homem, no piloto. A taxa sob a rubrica: erro do piloto é de 46,29. Então, o jornal faz referência a uma frase, que existe no Ministério da Aeronáutica, subordinada ao seguinte título: "Num avião a peça mais fraca é o homem."

E às perguntas feitas — Se o homem é culpado, por que ele é culpado? Não é competente; não está capacitado para dirigir um avião? — vêm desde logo a resposta (textualmente): "A maioria dos acidentes ocorrem com pilotos cansados e sobrecarregados de tarefas. A fadiga, a intensidade das tarefas e o desajustamento entre a motivação psicológica e o trabalho realizado fazem com que o piloto experiente falhe onde nunca falhou."

Veza por outra lemos: "No desastre que levou à morte dezenas de passageiros, o piloto era um ás de aviação"; possuía, muitas vezes, verdadeiro record nas horas de vôo que havia realizado.

A fadiga, o cansaço, o excesso de trabalho, o desejo de muitas empresas de ganharem mais, mesmo com sacrifício da tripulação e dos passageiros.

Se formos verificar os ganhos dos pilotos, dos tripulantes dos nossos aviões comerciais, das nossas companhias de aviação comercial, ficaremos realmente espantados.

Não há ser humano que arrisque a sua vida, tanto como o aviador, tanto quanto os tripulantes de um avião comercial.

Quando viajo e olho para a tripulação de um avião comercial, sinto um respeito instintivo por aquêles grupo, que é responsável direto pela segurança dos passageiros.

**O Sr. Alvaro Maia** — V. Ex.<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Com muito prazer.

**O Sr. Alvaro Maia** — Quero dar meu testemunho às palavras vibrantes, entusiásticas e de análise profunda que V. Ex.<sup>a</sup> está realizando a propósito do trabalho, do heroísmo dos nossos aviadores, dos comandantes, enfim, de todos aquêles que compõem a tripulação de um avião. Devo dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que tenho mais ou menos mil horas de vôo, grande parte no Vale Amazônico. O heroísmo do aviador na Amazônia, principalmente na Amazônia Ocidental, constitui um capítulo da História daquele povo. Aviões velhos, usados durante a guerra, pousando aqui e ali, furando as tempestades, vencendo distâncias enormes, muitas vezes, para prestar socorro a um ferido ou para levar medicamentos a missões religiosas. E esses aviadores jamais recuaram; vararam aquêles territórios imensos de um lado para outro sem aeroportos seguros, sem bases seguras para a aviação, e eles nunca vacilaram. Há pouco tempo, tive oportunidade de ir ao Alto Madeira e o aviador de um Catalina velho, vamos dizer, teve comunicação, recebeu aviso de que em Humaitá se encontrava ferido um seringueiro, em consequência de tiro disparado em uma canoa, em estado agônico. Porque lá não havia médico, embora exista um Hospital onde trabalham com grande devotamento as Irmãs Salesianas. Esse aviador, num avião usado, sem segurança, onde eu também viajava, rasgou aquêles nevoeiro do Alto Madeira, furou aquelas tempestades e a falta de visibilidade e pousou no campo de Humaitá, trazendo o ferido — um seringueiro amazonense, um seringueiro brasileiro — para o Hospital de Manaus. De modo, ilustre Senador, que V. Ex.<sup>a</sup> está proferindo verdades que nós devemos conhecer. E mais, eu tive a honra de ser o supervisor da produção da borracha, na última guerra. Andei de um lado para outro, em aviões americanos, aviões de guerra, aviões seguros. E muitos desses aviões, passados tantos anos de guerra, estão sendo utilizados

pelos aviadores brasileiros. Isto, para dizer a V. Ex.<sup>a</sup> o seguinte: que os nossos aviadores são grandes aeronautas. Nós devemos, na história do Amazonas, e do Brasil, um capítulo especial a esses heróis. V. Ex.<sup>a</sup> está proferindo, aí, uma aula magistral sobre o que valem esses homens na nossa história, principalmente na história do Amazonas.

**O SR. AURÉLIO VIANNA** — Agradeço o testemunho de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Álvaro Maia, que é veraz, revela uma situação de fato, e também o quanto o Brasil moderno deve a esses pioneiros, a esses heróis do ar.

Convém abriremos um parêntese para fixarmos o papel daqueles homens que, por iniciativa própria, fundaram empresas neste País, para, encurtando as distâncias, fixarem as fronteiras naturais do Brasil em termos efetivos e seguros.

As rotas aéreas estão aí, revelando o quanto aqueles que se preocupam com a aviação comercial do Brasil fizeram para a manutenção da integridade territorial do Brasil.

O avião está para o Brasil de hoje como os bandeirantes para o Brasil d'antanho: a coragem, a mesma; o desprendimento, o mesmo; o desejo de conquista, o mesmo, de fixação da alma nacional — sem dúvida, o objetivo comum.

Pouco tem feito o Estado Brasileiro pela aviação. Não vamos discutir as causas. Quase todos os empreendimentos são fruto de iniciativa privada, e o que se vê é aquilo que nos revela, agora, o Senador Álvaro Maia, do Estado do Amazonas: aviões que serviram na última guerra ainda hoje estão sendo tripulados e conduzindo passageiros na grande Amazônia.

Sr. Presidente, os dados que tenho em mãos revelam-nos, também, que, só no ano de 1966, as empresas aéreas brasileiras tiveram um prejuízo de 9 milhões de cruzeiros novos. Verifica-se que o Es-

tado do Brasil não tem prestado a ajuda necessária às empresas que vêm operando.

Tivemos a Panair do Brasil que desapareceu. Hoje, levando a Bandeira da nossa Pátria por outras terras, temos a VARIG.

O Brasil não esquece, quando se fala na VARIG, do nome de um ser extraordinário, de um homem que tinha uma capacidade de trabalho impressionante e vastíssima cultura e não conhecia, apenas, os problemas da aviação comercial. Era profundo conhecedor dos problemas econômicos do Brasil, inclusive, daqueles problemas que diziam respeito à alimentação humana, referentes às proteínas vegetais e animais. Todos já sabem que eu falo de Rubem Berta.

Se estivesse vivo, estaria, hoje, manifestando a sua profunda alegria, por ver a sua VARIG chegar até o Japão, realizando aquele sonho, que era uma das suas grandes aspirações: ver uma empresa brasileira chegar ao outro lado do mundo, ao Japão longínquo, levando e trazendo passageiros.

Mas, Sr. Presidente, voltemos a esta realidade.

Os tripulantes das nossas aeronaves deveriam trabalhar, por mês, 85 horas, pois este tempo é que representa o limite, segundo os dados que possuo, de segurança para um piloto e, conseqüentemente, para os passageiros da aeronave.

No Brasil, por estes dados que tenho em mãos, o piloto da aviação comercial brasileira, geralmente, vai às 100 horas por mês, ultrapassando, de muito, aquele limite que o organismo humano seria capaz de suportar.

A impressão que se pode ter é de que este assunto que nós estamos ventilando, no Senado, é de pouca importância. Mas, quando nós sabemos que se tornou comum, hoje, a viagem aérea e que, nós, brasileiros, somos forçados, em virtude

da grande extensão territorial de nosso País, a viajar, sempre, pelo ar, verificamos que o assunto é de grande importância e um Parlamento responsável não poderia, não deveria ignorá-lo.

O estudo também nos fala — e aqui vamos terminar na existência textualmente “de uma falha na segurança aérea brasileira, que está na organização das rotas”. E, então, cita o exemplo da rota, da linha Cuiabá—Manaus. Os aviões dessa linha percorrem mais de mil quilômetros, sem qualquer proteção de terra. É alguma coisa de impressionante um avião percorrer mais de mil quilômetros, sem qualquer proteção. Seria inconcebível que isso acontecesse em países da Europa, na Norte-América; seria inconcebível. Até em muitos países da Ásia, principalmente no Japão, não acontece. Pois, no Brasil, êste fato é verdadeiro e o risco que tripulantes, passageiros e aviadores correm, é algo de impressionante.

Só um povo de muita coragem teima, como o nosso, em fazer viagens tão longas sem a necessária segurança.

Talvez se diga: é porque desconhece a realidade. Não é tanto assim. Cada vez se usa mais, no Brasil, o avião. Assim, o Congresso Nacional deve mobilizar-se, clamando, exigindo medidas que se traduzam em segurança efetiva para aqueles que usam o transporte aéreo como o meio mais fácil e mais necessário às articulações que todos desejam.

Sr. Presidente, termino estas palavras que vão abrir perspectivas para os debates que, naturalmente, vão surgir em torno do assunto, lendo êste período:

“Poucos países do mundo possuem as vastas extensões inexploradas do Brasil. Como o nosso tráfego aéreo é intenso e como o problema da segurança aérea ainda não está devidamente equacionado, só a habilidade dos pilotos tem impedido, até

hoje, que o Brasil seja um país de grandes desastres aéreos.”

Mesmo assim, Srs. Senadores, repito, para que não esqueçamos: só no ano de 1967, cêrca de trezentos aviões caíram. Houve cêrca de trezentos desastres aéreos. E isto não se deve à imperícia do nosso aviador, dos nossos pilotos.

Há necessidade, portanto, de que, no próximo Orçamento da República, haja mais verbas para que os Ministérios competentes possam ajudar a têrmos a segurança de vôo que é necessária para a garantia das nossas vidas, das vidas dos brasileiros, que têm necessidade e usam, cada vez mais, os aviões para o seu transporte.

Era o que tinha a dizer. (**Muito bem! Muito bem!**)

**O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)** — Tem a palavra o Sr. Senador Mário Martins.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, está a Imprensa Brasileira vivendo, neste momento, uma das datas mais gratas. É que se registra, neste dia, o 38.º aniversário de um dos jornais mais valorosos do nosso País, que é o **Diário de Notícias**, da Guanabara. Nascido, precisamente, numa ocasião em que o Brasil estava sob intensa revolta para acabar com as oligarquias políticas, para fazer com que a Nação pudesse ganhar novos rumos, mais atualizados, capazes de nos levar a um progresso mais acelerado e a um respeito aos direitos humanos mais acentuados, foi que surgiu o **Diário de Notícias**, sob a direção do saudoso jornalista Orlando Dantas, que marcou a Imprensa Brasileira, com a sua personalidade. Desprendido e bravo, ao mesmo tempo, e de absolutas mãos limpas. Fêz um jornal que, durante muito tempo, era aquêle de maior difusão, porque se preocupava, prioritariamente, com os que tinham sêde de justiça, bandeira essa que ainda conserva, até hoje, e vem sen-

do defendida pelo seu filho, o jornalista João Dantas.

De modo que nós, não apenas os cariocas, mas todos os brasileiros, quando vemos transcórer uma data que marca um feito — porque todos sabemos como é difícil fazer jornal, como é difícil mais ainda manter, numa boa linha, um jornal, durante tanto tempo — não podemos deixar de trazer nossa palavra de reconhecimento ao grupo que mantém as mesmas características jornalísticas do que organizou, fundou o **Diário de Notícias**, sob a direção de Orlando Dantas.

Difícilmente, Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> como Senador carioca sabe disso, o **Diário de Notícias** deixa de estar presente numa causa justa, ainda que tenha que incorrer em graves riscos, ainda que venha a ser sitiado pelas máquinas de coação econômica, ainda que venha a ser enfrentado pelos agentes da violência, como atestam os seus dias de luta para manter a honra, o “panache” do jornal.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Com muita honra.

**O Sr. Aurélio Vianna** — Eu tive a grande satisfação de, moço ainda, ter conhecido o fundador do **Diário de Notícias**. Causou-me uma impressão tão grande que ainda perdura. Ele amava e defendia a justiça, foi um paladino, na defesa das liberdades do homem e do cidadão, o que implica em dizer, das liberdades democráticas. Era um cultor do Direito. Incentivava os jovens, criou um grupo que se dedicava à mesma causa que ele defendia, com tanto entusiasmo. V. Ex.<sup>a</sup>, Senador Mário Martins, não fala apenas em seu nome, na verdade está falando em nome dos seus colegas da Guanabara, em nome do MDB, em nome de todo o Senado Federal. Presta V. Ex.<sup>a</sup>, em seu e no nosso nome, esta justíssima homenagem a esse jornal, que nós desejamos continue defendendo as mesmas

causas, com o mesmo entusiasmo com que as defendeu o seu criador Orlando Dantas.

**O Sr. Lino de Mattos** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite? (**Assentimento do orador.**) Fico muito honrado com as palavras de V. Ex.<sup>a</sup> Estou plenamente concorde com o nobre Senador Aurélio Vianna, nobre Líder desta Casa, ao afirmar que V. Ex.<sup>a</sup> ao prestar homenagem justa ao **Diário de Notícias**, pela passagem de mais um seu aniversário, o faz em nome do Senado Federal. Quero acentuar, com toda a ênfase, que a representação de São Paulo, na minha pessoa, sente-se, extremamente, honrada em ter em V. Ex.<sup>a</sup> um representante de nossos sentimentos, no preito justíssimo que V. Ex.<sup>a</sup> está prestando ao jornal, ao seu fundador e à sua família.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Fico muito grato às palavras de V. Ex.<sup>a</sup>, bem como às pronunciadas pelo nobre Senador Aurélio Vianna, distinguindo-me com a incumbência de não falar, unicamente, em meu nome pessoal, mas em nome desses dois colegas, em nome do MDB. Acredito, também, que posso interpretar, de certo modo, o sentimento do Senado.

O que há, talvez, de importante a destacar, acima da bravura de Orlando Dantas, do seu patriotismo, do seu devotamento à Nação, é, precisamente, o lembrado pelo nobre Senador Aurélio Vianna: o interesse que ele tinha em procurar os melhores para formarem com ele, sem ter medo do talento de nenhum profissional, sem ter desconfianças, sem passar sob sua lente os artigos de seus colaboradores. Era um homem que acreditava no valor da Imprensa. Escolhia seus companheiros, com eles comungava e com eles se dispunha a todos os sacrifícios.

Vemos que seus sucessores, especificamente o jornalista João Dantas, em nenhum instante, se divorciaram desse princípio, vivendo uma época em que a

vida do jornal significa uma competição direta, terrível, com outros meios de comunicação, como o rádio e, principalmente, a televisão; época em que os parques gráficos têm de ser renovados, atualizados, para corresponder à velocidade do progresso da Imprensa em toda a parte. Imaginemos que sacrifícios a família Orlando Dantas teve de enfrentar para manter o jornal na mesma linha do seu fundador, com que sacrifícios teve de se defrontar, diariamente, para não negar a obra que lhe veio às mãos.

A cidade acompanha, dia a dia, a luta deste grupo. E vemos, pelo aparte do Senador Lino de Matos, que não é só a cidade, é o Brasil, porque em São Paulo também há repercussão das campanhas do **Diário de Notícias**, da febre sagrada em que se envolve quando luta por uma causa; da contribuição que o jornal, diariamente, dá a favor de u'a melhor distribuição de justiça, e de maior respeito pela dignidade humana, enfrentando aquêles que, volta e meia, num abuso da autoridade do cargo ultrapassam os limites de persuasão legítima e legal.

O **Diário de Notícias** é, na verdade, ao lado de alguns outros jornais brasileiros, aquêles que diariamente leva à consciência de cada cidadão a presença de que o povo não está abandonado, de que o povo não está relegado a segundo plano, nestas horas de tanta preocupação nacional.

De modo que, em nome de meus companheiros e no meu próprio, quero apresentar à direção do **Diário de Notícias**, aos seus redatores e a seus trabalhadores das oficinas, a nossa solidariedade e nossos votos de felicidade, ao mesmo tempo desejando que, por muito tempo, continue aquêles bravo jornal na mesma linha com que tem honrado a Imprensa do Brasil. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. GILBERTO MARINHO** — (Sem revisão do orador.) A vida de um grande jornal, de tão fulgurantes tradições

como o **Diário de Notícias**, sempre presente em tôdas as nobres campanhas que empolgam a alma popular, identifica-se com a do País a que êle serve.

A Nação inteira conhece a aspereza das lutas em que se empenhou o **Diário de Notícias**, pelo aprimoramento dos nossos costumes políticos e pela preservação de uma imprensa verdadeiramente livre e democrática no Brasil. Dessas pugnas notáveis saiu cada vez mais prestigiado, vendo acrescida a sua força sobre a opinião esclarecida do País, convicto êste de que a única força propulsora daquela inexcedível pugnacidade é o ideal de bem servir às grandes causas da nacionalidade.

Somos testemunhas da ressonância e da compreensão que encontra, na consciência coletiva, o esforço tenaz e continuado com que êle cumpre a sua alta missão cultural e social a serviço do Povo Brasileiro e das suas legítimas aspirações de desenvolvimento econômico e bem-estar social. Assim, o respeito e a admiração que envolvem o **Diário de Notícias** não se confinam às elites, às classes dirigentes, mas se traduzem também na constância e na fidelidade com que o acompanha o sentimento popular.

Volto-me, neste instante, para a figura singular de Orlando Dantas, pelo mérito realmente digno de ser enaltecido, de haver criado e consolidado uma grande tribuna do pensamento livre, que, no meio das rudes tormentas que teve de enfrentar, foi sempre reflexo da rigidez, da têmpera e da altivez de caráter do seu fundador, que tanto honrou a nossa Imprensa com o seu extraordinário exemplo de combatividade e desassombro.

Com estas palavras saúdo as figuras ilustres de seus dignos sucessores, Dona Ondina Portella Ribeiro Dantas e Embaixador João Dantas e a todos os seus valorosos companheiros de direção, redação e oficinas, verdadeira elite for-

mada por nomes destacados da vida intelectual da Nação e profissionais de alto gabarito, que fazem da imperecível obra de Orlando Dantas um dos mais lídimos motivos de orgulho do Povo Brasileiro e, em especial, da esclarecida população da Cidade do Rio de Janeiro, capital cultural e política da Nação. (Muito bem! Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)**

— Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. LINO DE MATTOS — (Sem revisão do orador.)** Sr. Presidente, estou convencido de que a fiscalização dos atos governamentais constitui uma das maneiras mais eficientes de a Oposição exercer suas atribuições parlamentares.

Esta a razão pela qual, praticamente em tôdas as Sessões, encaminho alguns requerimentos solicitando informações dos diversos Ministérios que constituem o Governo da República.

No meu entendimento, o requerimento de informações é a maneira prática de forçar a autoridade governamental a prestar contas ao povo, através de seus representantes, dos atos que estão sendo praticados.

Assim, por exemplo, na Sessão de hoje, encaminhei alguns requerimentos solicitando informações. Entre êles quero destacar — e esta a razão de eu estar ocupando a tribuna — um que me parece envolver matéria de importância transcendental.

Friso, Sr. Presidente, que o requerimento não constitui uma acusação, mas, sim, uma investigação, uma pergunta ou várias perguntas. Nestas condições, as autoridades governamentais não devem entender, *a priori*, como se tratando de uma acusação por atos que estão sendo praticados e que parecem irregulares e partidos de quem tem a responsabilidade de um mandato de Senador Federal, representante de um Estado da Federação.

O requerimento é uma fórmula que a Oposição usa para saber de uma autoridade governamental, até onde procedem acusações, às vezes formuladas pela imprensa, outras vezes, dadas ao conhecimento do parlamentar através de pessoas credenciadas. No caso em exame, quero referir-me a requerimento que encaminhei, através da Mesa na pessoa de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Presidente Gilberto Marinho, ao Ministro da Fazenda, Professor Delfim Neto, o qual consiste em várias perguntas. A primeira está assim formulada:

- 1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por êsse Ministério diante das graves denúncias veiculadas pelo **Diário de São Paulo**, de 11 do mês em curso, segundo as quais “escandalosa fraude” está sendo feita contra a PETROBRÁS, através do pôrto de Santos, lesando o patrimônio nacional em milhões de dólares com o contrabando de gasolina, que está sendo importada como se fôsse petróleo cru, em navios da própria Fronape, subsidiária da PETROBRÁS”?

Como se vê, essa primeira pergunta envolve, realmente, uma acusação impressionante, porque o órgão da imprensa, com a sua responsabilidade, informa que navios pertencentes à PETROBRÁS estão atracando no Pôrto de Santos dando como carregamento óleo cru, quando na realidade êsses navios estão transportando gasolina.

A segunda pergunta procura, então, saber das providências. E está concedida nesses termos:

- 2.º) Que medidas tomaram as autoridades alfandegárias do Pôrto de Santos a respeito do processo n.º 2341/68 da Alfândega daquela cidade, que autorizou o desembarque de uma carga, num total de 21.186,195 quilos,



procedente da Venezuela, pelo navio petroleiro "Washington Luiz" e consignada às Indústrias Matarazzo?

Conforme se vê da pergunta, há referência clara ao número de um processo referente ao desembarque de um volume imenso de carga, da ordem de 22 milhões de quilos, e destinada a uma firma industrial de São Paulo.

A terceira pergunta está assim redigida:

- 3.º) Em face das denúncias feitas pelos fiscais da Alfândega de Santos, que medidas punitivas foram aplicadas contra os infratores?

A quarta pergunta é nos seguintes termos:

- 4.º) Qual a estimativa dos prejuízos sofridos pela Petrobrás com a referida fraude fiscal, considerada pelo referido órgão de imprensa paulista como "o crime do século", em face de suas proporções e repercussões sobre o interesse nacional?

Estou veiculando afirmações de um órgão da imprensa da mais alta categoria, e que qualifica o crime praticado e referido acima, na pergunta, como o crime do século no campo econômico e financeiro.

Eis a quinta pergunta:

- 5.º) Quais as providências tomadas por esse Ministério diante de denúncias da existência de uma "gang" internacional mancomunada com brasileiros, para encobrir que estamos com boa quantidade de gasolina em estoque, quando, na verdade, não estamos importando?

Importando, como se verificou da primeira pergunta, de maneira clandestina, porque contrabandeada.

Navios que, através de declaração oficial junto à Alfândega, afirmam que estão conduzindo óleo cru para benefício da PETROBRÁS, através de suas usinas de refinaria, quando, na realidade, segundo a denúncia — e não sou eu quem formula a acusação, faço questão de frisar bem — trata-se de navios que estão trazendo gasolina e não óleo cru.

Sexta pergunta:

- 6.º) Que providências tomou esse Ministério acerca da denúncia segundo a qual o Inspetor da Alfândega mantém engavetado o processo sobre o citado contrabando?

E, precisamente, sétima e última pergunta:

- 7.º) Propuseram as autoridades fiscais desse Ministério alguma providência legal para apurar a responsabilidade dos autores da citada fraude?

Mas, Sr. Presidente, no Expediente de hoje, encaminhei outros requerimentos.

São diversos. Não vou tomar a atenção de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e da Casa para a sua repetição, mesmo porque foram lidos pelo Sr. 1.º-Secretário, mas para fixar bem e procurar justificar o meu comportamento parlamentar, porquanto, via de regra, a imprensa não toma conhecimento destas proposições. Os jornais, amanhã, nada dirão quanto aos requerimentos de informações apresentados, apenas o parlamentar é salvo perante a opinião daqueles que representa, por intermédio dos escassos dez minutos de que dispõe na "Voz do Brasil", quando esses requerimentos merecem uma referência muito rápida na verdade, mas, de qualquer maneira, há sobre eles uma referência.

A preocupação que demonstro não se cinge, exclusivamente, àqueles casos que podem, de certo modo, ser interpretados como de interesse oposicionista,

porque são casos que comprometem o Governo que combatemos.

Há, também, requerimentos cujo objetivo é mais de colaborar, porque nem sempre a autoridade governamental pode conhecer tudo que se verifica na República. A autoridade governamental não é onipresente, não é oniparente, não é onisciente.

Há, por exemplo, um requerimento de outra natureza. Há uma situação de grande dificuldade no Oeste paulista, comprometendo o trabalho dos lavradores que se dedicam à plantação do algodão. Esses lavradores estão abandonados. O produto não tem valor. As máquinas compradoras recebem-no sem estabelecer preço. Quando convém ao comprador vender, ele o faz e paga ao lavrador o que bem lhe aprouver.

O requerimento a que me refiro é dirigido ao Ministro da Agricultura que, por ser da agricultura, deve estar acompanhando o problema da plantação de algodão. Não sei se acompanha. Há elementos, do Partido do Governo, da Arena, como é o caso, por exemplo, do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que afirmam, sem reboços, que o Ministro da Agricultura entende de tudo, menos de agricultura. Esta aí, registrado nos Anais da Casa, não sou eu quem o afirma. Mas, de qualquer maneira, ele é o Ministro, e o Senador que quer colaborar — no caso é uma colaboração — se dirige a S. Ex.<sup>a</sup> para perguntar:

- 1.º) Quais as providências que estão sendo tomadas por esse Ministério para minorar a grave crise que enfrenta, no momento, a cotonicultura do Oeste do Estado de São Paulo?
- 2.º) Quais as medidas tomadas por esse Ministério tendentes a afastar os obstáculos que vêm encontrando os cotonicultores daquela região, para a colocação do seu produto?

3.º) Quais as providências que estão sendo adotadas pelas autoridades desse Ministério diante das reivindicações apresentadas pelo Sindicato dos Maquinistas de Algodão do Estado de São Paulo?

Conforme disse, é uma espécie de colaboração e o Ministério, através do órgão próprio, irá conhecer as dificuldades com que a classe de plantadores de algodão luta e que precisa ser amparada.

Os maquinistas, que prepararam o algodão para a venda, também estão reclamando. Daí o produtor, o intermediário, o maquinista, enfim, a classe toda clamar por providências.

Embora, nesta Casa, eu represente o Estado de São Paulo e, portanto, a minha obrigação, como parlamentar, deva limitar-se ao plano específico do meu Estado, não me furto, ainda como parlamentar que sou, a atender às reclamações de outras regiões que me chegam ao conhecimento. Aqui, em Brasília, reclamações com relação ao problema de residência pipocam em meu gabinete aos montões e não me posso furtar ao dever de defender os que reclamam.

Desde dias a esta parte, tenho encaminhado requerimentos à CODEBRAS, a responsável por esse setor. A minha preocupação não é formular acusações à CODEBRAS, mas chamar-lhe a atenção para funcionários prejudicados, que aguardam apartamentos, desde que vieram para Brasília, desde a sua inauguração, há oito anos, e que vêm, de um momento para outro, os apartamentos que lhes são destinados apossados por outros elementos que não têm o mesmo direito. Esses servidores comparecem ao meu gabinete, e ao de outros colegas, e fazem a reclamação. Daí, a razão do meu requerimento de informações.

Há um outro problema para o qual chamo a atenção da Casa. É uma acusação muito séria, esta no setor de São Paulo, de que determinada empresa de investimentos, ligada a um determinado Banco, está cobrando juros extorsivos daqueles que procuram a organização para tomar dinheiro emprestado.

Como tivemos, ainda recentemente, o caso da Dominiun, que, este sim, considero o crime do século, porque atinge a cerca de 40 mil tomadores de suas ações e que, hoje, se vêem ameaçados de perder o dinheiro empregado. Tratava-se de uma organização para a qual estavam voltadas as nossas esperanças, porque fabricava o café solúvel, industrializando o produto principal do Brasil que é o café. Como diz o povo na sua sabedoria que “gato escaldado de água fria tem medo”, convém, Sr. Presidente, que as autoridades governamentais, antes que aconteça o desastre, tomem providências. E é nesse sentido o requerimento de informações dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda.

(Lê)

“Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.<sup>m</sup> Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

Cabendo ao Banco Central fiscalizar o funcionamento dos Estabelecimentos de crédito, quais as providências que estão sendo tomadas, no sentido de apurar as irregularidades que vêm ocorrendo em todo o País, notadamente no Estado de São Paulo, consoante denúncias do **Diário de São Paulo**, publicadas no dia 6 do corrente, “com base nas informações de um grupo de industriais que exibiram comprovantes de pagamentos de juros na base de 15% ao mês a uma empresa fantasma de investimentos da Capital de São Paulo, e que está estritamente ligada a um banco dessa nossa Capital?”

É uma palavra de alerta ao Banco Central para que investigue — ainda, nesta oportunidade, reafirmo, não estou formulando acusação e, sim, chamando atenção — pois é possível que a denúncia não tenha procedência. O Sr. Ministro mandará investigar e da mesma maneira como hoje estou formulando a pergunta, não terei dúvida em ocupar a tribuna do Senado para dizer — espero — que a resposta veio esclarecendo que a denúncia não tem nenhum fundamento: não há empresa alguma emprestando dinheiro a quinze por cento ao mês.

Mas, Sr. Presidente, isto só será possível se as autoridades fazendárias procederem às investigações, antes que este crime se cometa, antes da repetição de um caso idêntico ao da Dominiun e outros que têm surgido do tipo filipeta.

Assim, Sr. Presidente, espero que a Imprensa tenha um entendimento mais realista quanto à importância e significado dos requerimentos de informação, maneira pela qual nós, oposicionistas, podemos fiscalizar os atos governamentais.

Era, Sr. Presidente, o que desejava dizer. (Muito bem!)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Arthur Virgílio — Milton Trindade — Pedro Carneiro — Lobão da Silveira — Sebastião Archer — Petrónio Portela — Pereira Diniz — Pessoa de Queiroz — Rui Palmeira — Dylton Costa — Eduardo Catalão — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Milton Campos — Armando Storni — Filinto Müller — Milton Menezes — Antônio Carlos — Atílio Fontana.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO**

**N.º 714, de 1968**

Sr Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam solicitadas ao Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil, através da Prefeitura do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1) Qual o prazo estipulado para a urbanização da Superquadra 208 — Sul?
- 2) Qual a data da expedição do Edital de urbanização daquela Superquadra? Juntar cópia do Edital.
- 3) Se as especificações daquele Edital foram integralmente cumpridas.
- 4) Qual o tipo de grama constante da concorrência relativa às aquisições para urbanização da Superquadra 208 — Sul?
- 5) Qual o preço, por metro quadrado, da grama estipulada na concorrência?
- 6) Qual o andamento da urbanização indagada e qual a data prevista para seu término?

Sala das Sessões, 12 de junho de 1968.  
— Adalberto Sena.

**REQUERIMENTO**

**N.º 715, de 1968**

Requeiro, na forma do Regimento, informe o Ministro da Agricultura sobre o seguinte:

- a) Quantos armazéns-silos foram construídos pelo Ministério da Agricultura?
- b) Em que Estado e em que cidades?
- c) Em que anos a construção?
- d) Quantos destes armazéns foram entregues à CIBRAZEM e em que anos?
- e) Chegaram a funcionar quando ainda subordinados ao Ministério da Agricultura?

f) Para que foram construídos estes armazéns-silos pelo Ministério da Agricultura?

g) Qual a lei ou decreto que autorizou a entrega à CIBRAZEM?

h) Quais os termos de compromisso da CIBRAZEM para o funcionamento destes armazéns?

Brasília, 12 de junho de 1968. — **Leandro Maciel.**

**REQUERIMENTO**

**N.º 716, de 1968**

Requeiro à Mesa que, ouvido o Plenário do Senado, sejam pedidas ao Ministério das Minas e Energia as seguintes informações:

- a) Se a Companhia que tem por sigla COFERC tem concessão para explorar sais de potássio em Sergipe;
- b) se essa Companhia está autorizada a fazer quaisquer trabalhos de mineração;
- c) se o Departamento Nacional da Produção Mineral, autorizado que foi pelo Governo a realizar pesquisas de sais de potássio em Sergipe, já iniciou a pesquisa;
- d) se os estudos feitos pela Petrobrás na região de Carmópolis sobre as ocorrências de potássio foram entregues ao Ministério das Minas e Energia ou se o foram a qualquer outra entidade.

**Justificação**

A imprensa hoje divulga notícia de que “a COFERC, empresa de fertilizantes de Potássio de Sergipe, presidida pelo Almirante Otacílio Cunha, comprará o controle acionário da Dominion de café solúvel”. Desconhecemos a existência de qualquer concessão para exploração de potássio de Sergipe. Sabemos que o Governo autorizou o Ministério das Minas e Energia a pesquisar sais de Petróleo em Sergipe e que fora assinado convênio entre o BNDE e esse Ministério para financiamento das despesas correspon-

dentos. Sabemos também que a Petrobrás S/A possui estudos sobre o assunto procedidos na área de Carmópolis. Desconhecemos, porém, a existência de quaisquer outros estudos resultantes de pesquisas feitas em Sergipe, de sais de potássio que possam servir de base à uma exploração dos mesmos, o que nos leva a indagar do Ministério das Minas e Energia se a COFERC tem concessão de exploração, o que pressupõe pesquisa. — José Leite.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

Está esgotada a hora do Expediente.

Vamos passar à

## ORDEM DO DIA

### Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede franquias postais às precatórias criminais (incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único, do art. 270, do Regimento Interno), tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n.º 490, de 1968, da Comissão

- de **Finanças**, com a emenda que oferece sob n.º 1-CF e dependendo de pareceres das Comissões
- de **Constituição e Justiça**, sobre o projeto e a emenda de Plenário; e
- de **Finanças**, sobre a emenda de Plenário.

A discussão deste Projeto foi encerrada na Sessão ordinária de ontem, com a apresentação da Emenda n.º 2 de Plenário.

Solicito, assim, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Pro-

jeto e a Emenda de Plenário. Para tanto, dou a palavra ao Sr. Senador Carlos Lindenberg, que é o Relator.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, designado para dar parecer sobre o Projeto 75, de autoria do Governo, em nome da Comissão de Constituição e Justiça, passo a relatá-lo.

Trata-se de proposição de Executivo, que concede franquias postais às precatórias criminais expedidas pelos juizes para outras comarcas.

O Projeto visa a facilitar à Justiça o andamento de tais precatórias, principalmente porque, em geral, nos Estados, os juzados não têm verbas suficientes para ocorrerem às despesas de correio e outras postais, prejudicando e demorando o andamento de tais precatórias. É, portanto, medida de alta relevância. Em nome da Comissão de Constituição e Justiça, dou parecer favorável ao projeto.

A Comissão de Finanças apresentou a emenda n.º 1 — CF, que alterou, inclusive, a franquias postais para o serviço aéreo, emenda que merece também parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

A Emenda n.º 2, apresentada ontem pelo Sr. Senador Antônio Carlos, inclui as seguintes expressões:

Acrescente-se ao Artigo 1.º o seguinte:

“e a correspondência expedida pelos Conselhos Penitenciários Estaduais.”

Trata-se de medida que vem completar o projeto do Governo. Assim, também dou parecer favorável à Emenda n.º 2.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — O Sr. Senador Carlos Lindenberg tem a palavra para relatar também em nome da Comissão de Finanças.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Para emitir parecer — Sem revisão do orador.) Devo relatar apenas a Emenda n.º 2, porque a Emenda n.º 1 já é da própria

Comissão de Finanças. De acôrdo com o que acabei de dizer, esta emenda merece também a aprovação da Comissão de Finanças.

É o parecer de ambas as Comissões, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças são favoráveis.

Em votação o Projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado o projeto.

**O SR. MÁRIO MARTINS** — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** — Vai-se proceder à verificação da votação requerida pelo Senador Mário Martins.

Estão presentes à Casa 39 Srs. Senadores, mas é manifesta a falta de **quorum** no Plenário.

O Sr. 1.º Secretário vai proceder à chamada, para a verificação de votação.

(*Procede-se à chamada.*)

Respondem à chamada e votam **SIM** os Srs. Senadores:

Atílio Fontana — Antônio Carlos — Milton Menezes — Ney Braga — Bezerra Neto — Filinto Müller — Fernando Corrêa — Péricles Pedro — Lino de Mattos — Mário Martins — Gilberto Marinho — Aurélio Vianna — Paulo Torres — Carlos Lindenberg — Josaphat Marinho — Eduardo Catalão — José Leite — Dylton Costa — Leandro Maciel — Pessoa de Queiroz — Argemiro de Figueiredo — Dinarte Mariz — Luiz de Barros — Menezes Pimentel — Petrônio Portela — Sebastião Archer — Lobão da Silveira — Edmundo Levi — Álvaro Maia — Oscar Passos e Adalberto Sena.

**O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)** Responderam à chamada 31 Srs. Sena-

dores. Não há número. A matéria fica sobrestada para a Sessão seguinte.

#### Item 2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a denominação de “Palácio dos Arcos”, tendo

**PARECERES**, sob n.ºs 83, 84 e 374, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade;

— de **Relações Exteriores**, pela rejeição; e

— de **Segurança Nacional** (audiência solicitada pelo Requerimento n.º 127/68), deixa de se pronunciar por não ser a matéria de sua competência.

Esta matéria figurou na Ordem do Dia da Sessão de 21 de fevereiro último, sendo dela retirada, em virtude da aprovação de requerimento de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, solicitando audiência da Comissão de Segurança Nacional.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação do projeto, como no caso do item primeiro da pauta, fica sobrestada.

#### Item 3

Discussão, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, de acôrdo com os arts. 265 e 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, tendo

**PARECER**, sob n.º 495, de 1968, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Nenhum Sr. Senador desejando usar a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação do projeto fica transferida para a Sessão seguinte por falta de quorum na presente. (Pausa.)

Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá Sessão Conjunta do Congresso, hoje, às 21,00 horas.

Vou encerrar a presente Sessão, designando, para a de depois de amanhã, a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1968 (n.º 1.245-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede franquia postal às precatórias criminais, tendo

PARECERES favoráveis das Comissões

- de Finanças, com a emenda que oferece sob n.º 1-CF (parecer n.º 490-68);
- de Constituição e Justiça, sobre o projeto e a emenda de Plenário (parecer oral);
- de Finanças, sobre a emenda de Plenário (parecer oral).

### 2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, na Capital da República, a

denominação de “Palácio dos Arcos”, tendo

PARECERES, sob n.ºs 83, 84 e 374, de 1968, das Comissões

- de Constituição e Justiça, pela juridicidade;
- de Relações Exteriores, pela rejeição; e
- de Segurança Nacional (audiência solicitada pelo Requerimento n.º 127-68), deixa de se pronunciar por não ser a matéria de sua competência.

### 3

Votação, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, de acôrdo com os arts. 265 e 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a aplicação da Lei número 1.050, de 3 de janeiro de 1950, tendo

PARECER, sob n.º 495, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

### 4

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 502, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1968 (número 263-C/66, na Casa de origem), que homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965).

### 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de 1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem),

de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 483, de 1968, da Comissão

- de Constituição e Justiça, apresentando substitutivo e dependendo de parecer dessa Comissão sobre as emendas de Plenário (n.ºs 2 a 37).

6

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford — (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América, dependendo de

PARECER da Comissão

- de Projetos do Executivo.

7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967, de autoria do Sr. Senador Paulo Sarasate, que torna obrigatória a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo

PARECER, sob n.º 501, de 1968, da Comissão

- de Redação, oferecendo a redação do vencido. (Aprovado em 1.º turno, com emenda, na Sessão de 6-6-68.)

Está encerrada a Sessão.

*(Encerra-se a Sessão às 17 horas.)*



**114.<sup>a</sup> Sessão da 2.<sup>a</sup> Sessão Legislativa da 6.<sup>a</sup> Legislatura,  
em 14 de junho de 1968**

**PRESIDÊNCIA DOS SRS. DINARTE MARIZ E VICTORINO FREIRE**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Oscar Passos — Edmundo Levi — Pedro Carneiro — Victorino Freire — Menezes Pimentel — Luiz de Barros — Dinarte Mariz — Pereira Diniz — Argemiro de Figueiredo — José Ermírio — José Leite — Josaphat Marinho — Eurico Rezende — Fernando Corrêa — Bezerra Neto.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — A lista de presença registra o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.<sup>o</sup>-Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.<sup>o</sup>-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA,  
NOS SEGUINTE TÊRMO:**

**MENSAGEM**

**N.º 215, de 1968**

(N.º 367/68, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acôrdo com o disposto no art. 121, caput, da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a nomeação que pretendo fazer do Doutor João Mendes da Costa Filho, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga de-

corrente da aposentadoria do Ministro Octávio Murgel de Rezende, a qual deverá ser preenchida na conformidade da letra a do § 1.<sup>o</sup> do mencionado art. 121 da Constituição.

Os méritos do Doutor João Mendes da Costa Filho, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dêsse elevado cargo, se evidenciam pela leitura do "Curriculum Vitae", anexo.

Brasília, DF., 12 de junho de 1968. —  
A. Costa e Silva.

**"CURRICULUM VITAE"**

Nome: João Mendes da Costa Filho.

Lugar de nascimento: Feira de Santana — Estado da Bahia.

Data de nascimento: 3 de setembro de 1905.

Filiação: João Mendes da Costa e Maria Augusta Falcão Mendes da Costa.

Estado civil: Casado com Maria Magdalena Gonçalves Mendes da Costa.

Escola em que se diplomou em Ciências Jurídicas e Sociais: Faculdade de Direito da Bahia.

Cargos e atuações:

- Ainda acadêmico, fundou e fêz funcionar a "Assistência Judiciária Acadêmica", nela atuando, inclusive no Grande Júri.
- Delegado de Polícia, de carreira, nas cidades de Amargosa, Cachoeira e Salvador, sucessivamente.
- Delegado da 1.<sup>a</sup> Circunscrição Policial em Salvador.

- Auditor da Fôrça Pública do Estado da Bahia (cargo exercido entre 1928 e 1930).
- Advogado militante desde 1931, com escritório na cidade de Cachoeira, Bahia, até 1935 e de 1936 à presente data, tem seu escritório instalado em Salvador, Bahia.
- Fundada a Ordem dos Advogados do Brasil, inscreveu-se nos seus Quadros a 29 de agosto de 1932, na Secção da Bahia, sob número 135.
- Membro do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Bahia, em vários períodos.
- Presidente da Sub-seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, na cidade de Cachoeira, Bahia.
- Presidente do Tribunal de Ética Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção da Bahia.
- Orador Oficial do Instituto dos Advogados do Brasil, Secção da Bahia.
- Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, Secção da Bahia.
- Deputado à Constituinte Estadual da Bahia, de 1935.
- Deputado à Constituinte Federal, de 1946.
- Deputado Federal às Legislaturas de 1946 a 1950; de 1959 a 1962 e de 1963 a 1966.
- Membro das Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional, da Câmara dos Deputados.
- Fundador e Presidente da “Ação Democrática Parlamentar”.

**Publicações:**

- “Pena de Morte” (Monografia apresentada ao formar-se, comemorando o Centenário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil).
- “Instituição do Júri”.
- “Governos Fortes e Governos de Fôrça”.

- “Apropriação Indébita”.
- “Recurso Extraordinário e seu Cabimento”.
- “Da Simulação”.
- “O Poder Judiciário e os Atos Administrativos”.
- “O Crime da Barra da Estiva”.
- “Mandado de Segurança”.
- “Crime de Furto”.
- “A Constituição de São Paulo”.
- “Legítima Defesa”.
- “Propriedade, Desapropriação, Inquilinato — O Bem Estar Social da Constituição de 1946”.
- “Instituto dos Advogados, sua Função Política”.
- “Soberania do Júri e o Art. 593 — III — do Código Penal”.
- Discursos Parlamentares.

**Condecorações:**

- Medalha do Mérito Tamandaré da Marinha de Guerra.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

**OFÍCIOS**

**DO SR. 1.º-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**Encaminhando ao Senado autógrafos dos seguintes projetos de lei:**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 82, de 1968**

(N.º 46-B/68, na origem)

**(Projeto de Lei Complementar)**

**Concede estímulos fiscais à indústria de fabricação de empilhadeiras.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º — E’ concedida isenção do impôsto de importação e do impôsto sobre produtos industrializados para a importação de partes e peças complementares, sem similar nacional, destinadas especificamente à indústria de fabricação de empilhadeiras, em favor das empresas que tenham projetos industriais aprovados pelo Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC).**

**Parágrafo único** — Entende-se como empilhadeira o veículo automotor para transporte industrial de materiais, dotado de garfos ou outro dispositivo de suporte de carga, desenhado de forma a executar deslocamentos de materiais tanto no sentido horizontal como vertical, assim como dotado de habilidade de autocarregar-se e descarregar-se.

**Art. 2.º** — Esta Lei abrange as partes e peças complementares importadas e desembaraçadas nas Alfândegas mediante **Térmos de Responsabilidade**, com base nas Resoluções n.ºs 114, de 22 de agosto de 1966, 234, 235 e 236, de 28 de setembro de 1967, do GEIMEC, que aprovaram os programas de fabricação de empilhadeiras.

**Art. 3.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 12 de junho de 1968. — **José Bonifácio**.

(*A Comissão de Finanças.*)

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 37, DE 18 DE  
NOVEMBRO DE 1968

**Dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.**

#### SEÇÃO III

##### **Bens de interesse para o desenvolvimento econômico**

**Art. 14** — Poderá ser concedida isenção do imposto de importação, nos termos e condições estabelecidos no regulamento:

**I** — Aos bens de capital destinados à implantação, ampliação e reaparelhamento de empreendimentos de fundamental interesse para o de-

envolvimento econômico do País;

**II** — aos bens importados para construção, execução, exploração, conservação e ampliação dos serviços públicos explorados diretamente pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas concessionárias;

**III** — aos bens destinados a complementar equipamentos, veículos, embarcações e semelhantes, fabricados no País, quando a importação fôr processada por fabricante com plano de industrialização, aprovado pelos órgãos federais competentes;

**IV** — às máquinas, aparelhos partes, peças complementares e semelhantes destinados à fabricação de equipamentos no País por empresas que hajam vencido concorrência internacional referente a projeto de desenvolvimento de atividades básicas.

§ 1.º — Na concessão a que se refere o inciso I serão consideradas as peculiaridades regionais e observados os critérios de prioridade setorial estabelecidos por órgãos federais de investimento ou planejamento econômico.

§ 2.º — Compreende-se exclusivamente, na isenção do inciso I, os bens indicados em projetos que forem analisados e aprovados por órgãos governamentais de investimento ou planejamento.

§ 3.º — Na concessão prevista no inciso II, exigir-se-á a apresentação de projetos e programas aprovados pelo órgão a que estiver técnica e normativamente subordinada a atividade correspondente.

§ 4.º — O direito à isenção prevista neste artigo será declarado em resolução do Conselho de Política Aduaneira nos termos do art. 27 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957.

.....  
.....

**Art. 176** — O Poder Executivo regulamentará as disposições deste decreto-lei dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 177** — Ficam revogadas a partir de 30 (trinta) dias da publicação do regulamento a que se refere o artigo anterior as seguintes disposições legais e regulamentares: Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas: Decretos n.ºs 12.328 de 27 de dezembro de 1916, 19.909, de 23 de abril de 1931; arts. 96 e 101 do Decreto n.º 24.036 de 26 de março de 1934; Decretos-Leis n.ºs 300, de 24 de fevereiro de 1938, 8.644 de 11 de janeiro de 1946, 9.179, de 15 de abril de 1946, e 9.763, de 6 de setembro de 1946; artigo 7.º da Lei n.º 2.145 de 29 de dezembro de 1953; arts. 5.º e seu parágrafo único, 6.º e seus parágrafos 7.º, 8.º e seu parágrafo único. 9.º — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 17 — 33 — 34 e 35, da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957 e art. 15 da Lei n.º 4.131, de 3 setembro de 1962.

**Parágrafo único** — O art. 11 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, ficará revogado a partir da vigência da nomenclatura a que se refere o art. 154 deste Decreto-lei.

**Art. 178** — Este Decreto-Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1967, salvo quanto às disposições que dependam de regulamentação, cuja vigência será fixada no regulamento.

Brasília, 18 de novembro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República. —  
**H. Castello Branco — Octávio Bulhões.**

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 84, de 1968

(N.º 1.292-B/68, na origem)

**Dispõe sobre a exportação de livros antigos e conjuntos bibliográficos brasileiros.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica proibida, sob qualquer forma, a exportação de bibliotecas e acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editados nos séculos XVI a XIX.

**Parágrafo único** — Inclui-se, igualmente, nessa proibição a exportação de:

- a) obras e documentos compreendidos no presente artigo que, por desmembramento dos conjuntos bibliográficos, ou isoladamente, hajam sido vendidos;
- b) coleções de periódicos que já tenham mais de dez anos de publicados, bem como quaisquer originais e cópias antigas de partituras musicais.

**Art. 2.º** — Poderá ser permitida, para fins de interesse cultural, a juízo da autoridade federal competente, a saída temporária, do País, de obras raras abrangidas no art. 1.º e seu parágrafo único.

**Art. 3.º** — A infringência destas disposições será punida na forma da lei, devendo ser efetivadas pela autoridade competente as apreensões dela decorrentes.

**Parágrafo único** — A destinação dos bens apreendidos será feita em proveito do patrimônio público, após audiência do Conselho Federal de Cultura.

**Art. 4.º** — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias.

**Art. 5.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 12 de junho de 1968. — **José Bonifácio.**

(A Comissão de Projetos do Executivo.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 85, de 1968**

(N.º 1.314-B/68, na origem)

**Autoriza o Poder Executivo a constituir a sociedade de economia mista Banco de Roraima S/A.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a constituir, no Território Federal de Roraima, uma sociedade por ações, de economia mista, denominada Banco de Roraima S/A, e regida, no que lhe fôr aplicável, pelas disposições legais referentes às sociedades anônimas e aos estabelecimentos bancários do País.

**Art. 2.º** — O Banco de Roraima S/A tem por objeto a prática de operações financeiras visando a capitalizar e expandir a economia do Território, através de incentivos ao desenvolvimento da lavoura, da pecuária, do comércio e da industrialização das matérias-primas e produtos locais.

**Parágrafo único** — O Banco manterá agências e poderá operar exclusivamente na área do Território, até que as autoridades monetárias considerem a viabilidade de sua expansão regional, de seu estabelecimento em outras Unidades da Federação.

**Art. 3.º** — O capital inicial do Banco de Roraima S/A será de NCr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), representado por 30.000 (trinta mil) ações nominativas, ordinárias, no valor de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma e subscritas: 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, pela União Federal, e o restante por subscritores particulares.

**Parágrafo único** — Nos aumentos de capital da sociedade, ficará também assegurada à União Federal — obrigatória e permanentemente — a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento).

**Art. 4.º** — Para integralização das ações de capital subscritas pela União Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério do Interior, o crédito especial de NCr\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros novos).

**Parágrafo único** — Para atender ao disposto na letra “c” do § 1.º do art. 64 da Constituição do Brasil, concernente à receita para abertura do crédito referido neste artigo, a verba constante da Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967 — Unidade Orçamentária 5.09.04 — Território Federal de Roraima — 4.2.5.0 — Despesas de Capital — Inversões Financeiras — Concessão de Empréstimos e Projeto 133.1.1542 — Financiamento, Assistência Técnica e Extensão Rural ficam diminuídos em NCr\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil cruzeiros novos).

**Art. 5.º** — O Banco de Roraima S/A será administrado por uma Diretoria Executiva composta de 3 (três) membros acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor da Carteira de Crédito Geral e um Diretor da Carteira de Crédito Rural e Industrial, todos brasileiros e residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos.

**Art. 6.º** — O Conselho Fiscal do Banco de Roraima S/A será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo que um dos membros e o seu suplente serão indicados pelo grupo de acionistas minoritários.

**Art. 7.º** — Os demais elementos da organização administrativa e as normas de funcionamento do Banco de Roraima S/A constituirão matéria de seus Estatutos e Regimento Interno.

**Art. 8.º** — Fica o Poder Executivo autorizado a conduzir, nos termos desta Lei, as medidas administrativas neces-

sárias à constituição, instalação e funcionamento do Banco de Roraima S/A.

Art. 9.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrário.

(As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

**N.º 86, de 1968**

(N.º 1.310-B/68, na origem)

**Dispõe sobre a representação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), no Conselho de Política Aduaneira.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — A representação governamental no Conselho de Política Aduaneira, referida na alínea b e § 1.º do art. 24 da Lei n.º 3.244, de 14 de agosto de 1957, fica ampliada de 2 (dois) membros, sendo 1 (um) suplente, ambos indicados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), na conformidade do art. 62 da Lei n.º 5.173, de 27 de outubro de 1966, e nomeados por decreto do Presidente da República.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Projetos do Executivo.)

**LEGISLAÇÃO CITADA**

**LEI N.º 3.244**

**DE 14 DE AGOSTO DE 1957**

**Dispõe sobre a Reforma da Tarifa das Alfândegas, e dá outras providências.**

Art. 24 — O Conselho será integrado por pessoas de ilibada reputação, com notórios conhecimentos em assuntos

econômicos e financeiros, e constituído de:

a) um membro-presidente, indicado pelo Ministro da Fazenda e nomeado pelo Presidente da República;

b) 9 (nove) membros, sendo 6 (seis) efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos na forma do § 1.º d'êste artigo;

§ 1.º — Os membros efetivos das alíneas a e b serão escolhidos entre os servidores dos setores governamentais ligados, diretamente, à execução da política econômica e financeira.

Art. 78 — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto à sua obrigatoriedade nos Estados estrangeiros, revogado para êsse único efeito o disposto no § 1.º do art. 1.º do Decreto-lei número 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1957; 136.º da Independência e 69.º da República. — Juscelino Kubitschek — Nereu Ramos.

**LEI N.º 5.173**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 1966**

**Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.**

Art. 62 — A SUDAM far-se-á representar no Conselho de Política Aduanei-

ra, através de um membro efetivo e um suplente, nos termos do artigo 24 da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957.

**Art. 63** — Fica revogada a Lei número 1.805, de 6 de janeiro de 1953.

**Art. 64** — Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1966; 145.º da Independência e 78.º da República. —  
**H. Castello Branco** — **Carlos Medeiros Silva**.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 34, de 1968

(N.º 71-B/68, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o Acôrdo para a Construção de uma Ponte Internacional sôbre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11 de dezembro de 1967.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — É aprovado o Acôrdo para a Construção de uma Ponte Internacional sôbre o Rio Apa e Ligação Rodoviária, assinado com a República do Paraguai, em Assunção, a 11 de dezembro de 1967.

**Art. 2.º** — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** — Revogam-se as disposições em contrário.

*(As Comissões de Relações Exteriores e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.)*

## ACÔRDO BRASILEIRO-PARAGUAIO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE INTERNACIONAL SÔBRE O RIO APA E LIGAÇÃO RODOVIÁRIA

Os Governos do Brasil e da República do Paraguai,

Considerando de conveniência mútua desenvolver as vias de intercomunica-

ções de seus territórios e firmemente convencidos de que as populações vizinhas, tanto brasileiras como paraguaias, serão beneficiadas com a construção de uma ponte sôbre o rio Apa que una as duas cidades de Bela Vista, e de um ramal rodoviário que ligue Bella Vista (Paraguai) à Rodovia V (Concepción-Pedro Juan Caballero); e

Considerando que essas obras atenderão às necessidades do tráfego e do intercâmbio comercial entre as duas regiões vizinhas,

Resolveram subscrever um Acôrdo para a realização dessas obras, havendo designado para tal fim seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil, a sua Excelência o Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário junto ao Governo do Paraguai, Senhor Mário Gibson Barboza; e

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Paraguai, a Sua Excelência o Ministro das Relações Exteriores, Senhor Raúl Sapena Pastor;

Os quais, após haverem trocado seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, acordam no seguinte:

### Artigo I

As Altas Partes Contratantes convêm em construir uma ponte internacional sôbre o rio Apa, unindo as cidades de Bela Vista (Brasil) e Bella Vista (Paraguai) e um ramal rodoviário que permita a ligação dessa ponte com a Rodovia V (Concepción-Pedro Juan Caballero).

### Artigo II

O Governo do Brasil construirá, por sua conta e sem encargos para o Governo do Paraguai, a referida ponte, que será de concreto armado, comprometendo-se o Governo paraguaio a facilitar, livre de encargos, o terreno sôbre o qual assentará a ponte em seu território.

### Artigo III

O Governo do Paraguai construirá por sua conta o ramal rodoviário que unirá a ponte à Rodovia V (Concepción-Pedro Juan Caballero).

### Artigo IV

Para efeitos de jurisdição sobre a ponte, as Altas Partes Contratantes convêm em que a ponte propriamente dita se considerará dividida em duas partes por seu eixo transversal de simetria que será o limite de jurisdição para uma e outra margem.

### Artigo V

O Governo do Paraguai facilitará o acesso ao seu território aos encarregados dos estudos e trabalhos de construção e permitirá que as embarcações, veículos, viveres, instrumentos e qualquer outro material necessário para a realização dos estudos e trabalhos entrem em território paraguaio isentos de direitos alfandegários e de qualquer outro gravame.

### ARTIGO VI

O presente Acôrdo será ratificado de conformidade com as formalidades constitucionais de cada Alta Parte Contratante e entrará em vigor a partir do momento em que se efetue a troca dos instrumentos de ratificação, que terá lugar na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Em testemunho do que os Plenipotenciários acima nomeados firmam o presente Acôrdo, em dois exemplares cada um nas línguas portuguesa e espanhola, apondo em ambos os seus selos.

Feito na cidade de Assunção, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. — **Mário Gibson Barboza.** — **Raúl Sapena Pastor.**

**Solicitando retificação em autógrafos de projeto de lei, restituindo autógrafos de projeto de lei e comunicando a aprovação de emendas do Senado a projeto de lei da Câmara**

— N.º 02630, de 12 do corrente — solicitando retificação nos autógrafos

referentes ao Projeto de Lei número 823-E/63, na Câmara, e n.º 80/68, no Senado, que dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País;

— N.º 02631, de 12 do corrente — restituindo autógrafos do Projeto de Lei n.º 1.100/68, na Câmara e n.º 42/68, no Senado, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-1970. Projeto sancionado em 5 de junho de 1968;

— N.º 02646, de 12 do corrente — comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei número 4.015/62, na Câmara e n.º no Senado, que dispõe sobre as contribuições de que tratam o art. 1.º do Decreto-Lei n.º 6.246, de 5-2-44, e o art. 23 da Lei n.º 5.107, de 13-9-66. (Projeto enviado à sanção em 12 de junho de 1968).

### PARECERES

#### PARECER

N.º 34, de 1968 (CN)

**da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 16, de 1968, que prorroga o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 12 de outubro de 1967.**

**Relator: Senador Achilles Cruz**

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, tem por fim prorrogar o prazo de vigência do Decreto-Lei n.º 332, de 12 de outubro de 1967.

A matéria já foi apreciada por esta Comissão, que se manifestou favoravelmente à mesma, com subemenda.

A proposição volta, no entanto, ao nosso exame, em decorrência de questão de ordem do ilustre Deputado Erasmo Martins Pedro, vazada nos seguintes termos:

“O projeto ora em discussão prorroga o prazo do Decreto-lei n.º 332, que havia sido promulgado por outro decreto cujo prazo terminou em 16 de abril do corrente ano.



Pergunto a V. Ex.<sup>a</sup>, Senhor Presidente, se pode esta Casa prorrogar um prazo extinto, uma vez que êsses prazos são preclusivos”.

Sôbre o assunto se pronunciaram diversos congressistas, entre os quais o Deputado Geraldo Freire, o Senador Josaphat Marinho e o Deputado Mário Covas.

Do debate em questão, ficou mais ou menos evidenciado que prorrogação como essas já foram atendidas iterativamente pelo Congresso. Na própria discussão em tôrno da matéria, o nobre Deputado Geraldo Freire citou decisão da douta Comissão de Justiça da Câmara sôbre decreto semelhante, no qual se adotou o vocábulo **revigoramento** em vez de **prorrogação**.

A Comissão, acolhendo favoravelmente a fundamentação contida na questão de ordem, tão brilhantemente sustentada pelos Senhores Deputados Erasmo Pedro, Senador Josaphat Marinho e Deputado Mário Covas, e tendo em vista a relevância da matéria, com respaldo, ainda, nos doutos argumentos do Deputado Geraldo Freire, propõe a seguinte Emenda Substitutiva, que solucionará o problema, colocando-o nos seus devidos termos:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI**  
N.º 16, de 1968 (CN)

**Dispõe sôbre a isenção estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 332, de 12 de outubro de 1967.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — Prevalecerá até 31 de dezembro de 1969 a isenção estabelecida no art. 1.º do Decreto-lei n.º 332, de 12 de outubro de 1967.

**Art. 2.º** — Não será promovida a cobrança do impôsto devido, correspondente aos produtos beneficiados pela isenção do Decreto-lei n.º 332, de 12 de outubro de 1967, no período de 30 de

abril de 1968 até a data da entrada em vigor da presente lei.

**Art. 3.º** — Esta lei começará a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente — **Achilles Cruz**, Relator — **Milton Menezes** — **Oscar Passos** — **Manoel Rodrigues** — **Milton Brandão** — **Bezerra Neto** — **Lurtz Sabiá** — **Ezequias Costa** — **Petrônio Portela** — **Paulo Torres** — **Lau-ro Leitão** — **Guido Mondin**.

**PARECER**

N.º 505, de 1968

da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Lei n.º 19, de 1968, que submete à prévia aprovação do Conselho de Segurança Nacional as atribuições que especifica.

**Relator: Sr. Bezerra Neto**

Tem por objetivo o presente projeto, de autoria do eminente Senador Lino de Mattos, sejam submetidos à prévia aprovação do Conselho de Segurança Nacional todos os atos que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — deva praticar com base nas atribuições especificadas no art. 3.º, item VII, da Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962.

2. A essa determinação do artigo primeiro do projeto, os seus parágrafos primeiro e segundo estabelecem que a manifestação do Conselho de Segurança Nacional, aprovando a medida solicitada, se dará no prazo de trinta dias contados do recebimento do respectivo expediente, publicando-se o ato, com o despacho, no Diário Oficial da União, para efeito de execução, sendo que o silêncio do Conselho, decorrido o prazo, importará em desaprovação.

3. É sabido que se encontra na fase inicial a chamada reforma administrativa, há muitos anos falada e reclamada,

objeto de várias comissões e anteprojetos, por fim surgida com o Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

4. Um dos seus postulados é o da descentralização administrativa (art. 6.º e 10), sendo que especificamente é preempatória para descentralizar quando trata de abastecimento e política de preços (arts. 157 a 160). Achamos que o projeto, por mais que respeitemos os elevados propósitos e as patrióticas preocupações do autor, investe frontalmente contra a descentralização estatuida na recente lei. Ao conferir êsses novos poderes ao Conselho de Segurança Nacional, também altera as finalidades do mesmo órgão, para muitos e especialmente para a organização política em que se filiam o autor do projeto e o relator, um órgão hipertrofiado. As finalidades do Conselho são arroladas nos arts. 40 e 41 do estatuto de reforma administrativa: assessorar o Presidente da República na formulação e na conduta da política de segurança nacional, sendo que a formulação far-se-á, basicamente, mediante o estabelecimento do Conceito Estratégico Nacional, e a conduta da Política de Segurança Nacional será apreciada em problemas que ao Conselho forem propostos no quadro da conjuntura nacional (art. 40). Ao Conselho caberá ainda o cumprimento de outras tarefas específicas previstas na Constituição. Os sérios objetivos do art. 40 são desenvolvidos nas normas da Lei de Segurança Nacional (Decreto-Lei n.º 314, de 13 de março de 1967), e nem êste estatuto nem a Constituição dão especificamente ao Conselho as atribuições que o projeto sugere.

5. Do ponto de vista social, de suas conseqüências práticas no seio do povo, especialmente do pequeno consumidor, é a nosso ver, *data venia*, de negativo aspecto a proposição. Dilata o prazo de divulgação antes da medida entrar em vigor, o que vale dizer propiciar maior tempo às contra-medidas das partes

ameaçadas, reação esta sempre contra o consumidor. Cria mais outro setor de funcionários no âmbito repressivo do abastecimento, e cada um de nós, que tem contato com o comércio e a indústria, sabe do cortejo de pressões com objetivos escusos que investem sobre produtores e vendedores. O povo mesmo é esquecido nos seus sagrados e proclamados direitos. Êsses funcionamentos vêm servindo para mostrar que paralelamente ao subdesenvolvimento material vive um outro e também grave subdesenvolvimento. Seja como fôr, devem existir as leis repressivas e as medidas de controle de preços, mas a verdade é que não se chega à solução ideal a favor do povo e da tranqüilidade econômica.

6. O estatuto da reforma administrativa trata minudentemente do abastecimento e da política nacional de preços, sendo certo que neste particular dá acentuado relêvo à descentralização. O art. 157 preceitua que o Govêrno poderá atribuir a responsabilidade pela política nacional do abastecimento e sua execução ao Ministro de Estado da Agricultura, ao qual ficará vinculada a Superintendência Nacional do Abastecimento .... (SUNAB), ou a um Ministro Extraordinário, caso em que a SUNAB a êste estará vinculada. Em qualquer das hipóteses — adianta o parágrafo único — o Ministro contará com o assessoramento de uma Comissão para coordenação da política nacional de abastecimento e articulação com os interessados, por êle presidida, integrada por representantes de Ministérios e pelo Superintendente da SUNAB, que será o Secretário-Executivo.

Se não considerar oportunas as medidas consubstanciadas no artigo anterior, o Govêrno poderá, nos termos do art. 158, atribuir a formulação e coordenação da política nacional do abastecimento a uma Comissão Nacional de Abastecimento, órgão interministerial, cuja composição, atribuições e funcionamento serão fixados por decreto e que

contará com o apoio da Superintendência Nacional de Abastecimento.

O art. 159 extinguiu o Conselho Deliberativo da SUNAB, criado pela Lei Delegada n.º 5, e para prosseguir na descentralização o art. 160 determina que a Superintendência Nacional de Abastecimento ultimarará, no mais breve espaço possível, a assinatura de convênios com os Estados, Prefeitura do Distrito Federal e Territórios, com o objetivo de transferir-lhes os encargos de fiscalização atribuídos àquela Superintendência.

A menos que revogue o novo sistema descentralizador e crie um outro diploma legal para a política de abastecimento e preços, o projeto como está, adotando mais uma instância ou segundo órgão nacional para aquela política, contraria o estatuto recém-vigorante.

Pelo exposto, o parecer é pela rejeição.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 1968. — **Aloysio de Carvalho**, Presidente em exercício — **Bezerra Neto**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Edmundo Levi** — **Menezes Pimentel** — **Argemiro de Figueiredo** — **Álvaro Maia**.

#### **PARECER**

**N.º 506, de 1968**

**da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1968, que submete à prévia aprovação do Conselho de Segurança Nacional as atribuições que especifica.**

**Relator: Sr. Mário Martins**

Pretende o presente projeto, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, submeter à prévia aprovação do Conselho de Segurança Nacional todos os atos que a Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — quiser praticar com base no art. 3.º, item VII, da Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962.

Estabelece, ainda, o Projeto, prazo para a manifestação do Conselho de Segurança Nacional, importando o seu silêncio em desaprovação à solicitação.

Chamada a opinar, a douta Comissão de Constituição e Justiça do Senado aprovou por unanimidade o parecer do eminente Senador Bezerra Neto, que concluiu por sua rejeição.

#### **PARECER**

Muito embora a atual Constituição tenha procurado dar ênfase à Segurança Nacional, sobretudo quando, em seu artigo 89, atribui sua responsabilidade “a toda pessoa natural ou jurídica”, é de reconhecer que, no capítulo específico, quase nada foi acrescentado à competência do Conselho de Segurança Nacional em confronto com a Constituição de 1946. Deduz-se, assim, não ter sido preocupação daqueles que elaboraram ou aprovaram o anteprojeto do nosso atual diploma constitucional, favorecer a hipertrofia do órgão em questão. Mais tarde, entretanto, o Ex.º Sr. Presidente da República, valendo-se da prerrogativa que lhe conferiu o artigo 58, item I, baixou o Decreto-Lei n.º 348, de 4 de janeiro de 1968, pelo qual, independente de manter as anteriores atribuições do Conselho de Segurança Nacional, alargou o seu campo de ação no que concerne especificamente a:

- negociações e assinaturas de acordos e convênios com países e entidades estrangeiras sobre limites, atividades nas zonas indispensáveis à defesa do país e assistência recíproca;
- programas de cooperação internacional;
- política de transportes;
- política de mineração;
- política de siderurgia;
- política de energia elétrica;
- política de energia nuclear;
- política do petróleo;

- política de desenvolvimento industrial, visando em especial às indústrias compreendidas no Plano de Mobilização;
- política de desenvolvimento regional e de ocupação do território;
- política de pesquisa e experimentação tecnológica;
- política de educação;
- política sindical;
- política de imigração;
- política de telecomunicações.

Esse decreto-lei submetido ao Congresso foi homologado, como é do conhecimento público.

Verifica-se, dêsse modo, que quinze novos campos de atividade, os mais amplos e variados, foram atribuídos à competência daquele órgão.

Em nenhum deles, porém, pretendeu o Governo estender os poderes inflacionados do Conselho à área dos preços de qualquer produto, artigo ou gênero. Nem mesmo os problemas de abastecimento alimentar lhe foram afetos, ainda que indiretamente.

Por quê? Possivelmente, por reconhecer o Governo a inconveniência ou o exagêro de semelhante prerrogativa ser conferida ao Conselho de Segurança Nacional. De nossa parte, sem que constitua a mínima diminuição no respeito que nos merece o nobre autor do projeto, consideramos que a proposição incorre naqueles dois pecados.

Com tal conclusão, fica prejudicada qualquer análise dos parágrafos contidos no projeto e que pretendem instituir prazos para as decisões do Conselho, invertendo-se, porém, o sistema ora em voga no Congresso, o “decorso de prazo favorece as proposituras governamentais”, aprovando-as. Aqui, o inverso sucederia. Já não seria o “quem cala consente”. Mas, o contrário. O silêncio seria a tradução de que a iniciativa não me-

receria sequer a negativa, uma resposta enfim.

Somos, pois, pela rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1968. — Paulo Torres, Presidente — Mário Martins, Relator — Domicio Gondim — Ney Braga — Oscar Passos — Lobão da Silveira.

#### PARECER

N.º 507, de 1968

da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1968, que submete à prévia aprovação do Conselho de Segurança Nacional as atribuições que especifica.

**Relator: Sr. Milton Trindade**

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, pretende que seja submetido à prévia aprovação do Conselho de Segurança Nacional todos os atos a serem praticados pela Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB — com base no art. 3.º, item VII, da Lei Delegada n.º 5, de 26 de setembro de 1962.

2. O § 1.º do art. 1.º do projeto estabelece um prazo máximo de 30 (trinta) dias contados, desde o recebimento do respectivo expediente até a publicação do despacho competente no Diário Oficial da União, para a aprovação dêsses atos pelo referido Conselho.

3. O autor justifica sua proposição afirmando:

“No momento em que se dá ao Conselho de Segurança Nacional amplas atribuições nos vários setores da vida brasileira, justo será que a política de fixação de preços seja também objeto de fiscalização pelo referido órgão, uma vez que se trata de assunto intimamente ligado ao custo de vida, elemento fundamental para a paz e a Segurança Nacional”.

4. O Poder Executivo, entretanto, com vistas a uma reorganização da Administração Federal, estabeleceu através do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, as principais diretrizes para a Reforma Administrativa.

Entre os princípios fundamentais a serem obedecidos considerou os seguintes:

- I — Planejamento;
- II — Coordenação;
- III — Descentralização;
- IV — Delegação e Competência;

5. Pelo mesmo decreto-lei, foram atribuídas as competências de cada Ministério através dos setores: Político, Econômico, Planejamento Governamental e Militar.

Ao tratar “Das Medidas Específicas de Coordenação”, o art. 157 estabelece:

“Art. 157 — O Governo poderá atribuir a responsabilidade pela política nacional de abastecimento e sua execução ao Ministro de Estado da Agricultura, ao qual ficará vinculada a Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), ou a um Ministro Extraordinário, caso em que a SUNAB a êste estará vinculada.

**Parágrafo único** — Em qualquer das hipóteses, o Ministro contará com o assessoramento de uma Comissão para a Coordenação da política nacional de abastecimento com vinculação com os interessados, por êle presidida, integrada por representantes de Ministérios e pelo Superintendente da SUNAB, que será o Secretário-Executivo da Comissão.”

Mais adiante, estabelece:

“Art. 158 — Se não considerar oportunas as medidas consubstanciadas no artigo anterior, o Governo poderá atribuir a formulação e coordenação da política nacional do abastecimento a uma **Comissão Nacional de Abastecimento**, órgão interministerial, cuja composição, atribuições e

funcionamento serão fixados por **Decreto** e que contará com apoio da Superintendência Nacional do Abastecimento.”

6. Vemos, pois, que, por meio dêste instrumento legal (Decreto-lei n.º 200, de 1967, artigos 157 e 158), possui o Governo Federal elementos suficientes para intervir, diretamente e quando considerar oportuno, em assunto tão fundamental para a paz social e Segurança Nacional.

7. Diante do exposto, opinamos pela rejeição do presente projeto, por já estarem atendidos em lei os elevados objetivos colimados pelo ilustre Senador Lino de Mattos.

Sala das Comissões, em 12 de junho de 1968. — **José Ermírio**, Presidente — **Milton Trindade**, Relator — **Atílio Fontana** — **Teotônio Vilela** — **Argemiro de Figueiredo** — **Leandro Maciel** — **João Cleofas**.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — Está finda a leitura do expediente.

Sôbre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### Comunicação

Brasília, 12 de junho de 1968.

Senhor Presidente:

Cumprindo dispositivos legais, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do dia 14 do corrente mês.

Atenciosas saudações — Senador **Aurélio Vianna**.

**O SR. PRESIDENTE (Dinarte Mariz)** — A Presidência comunica que promulgou, nos termos do artigo 62, § 4.º da Constituição Federal, a lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região — o crédito especial de NCr\$ 60,45 (sessenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), para atender ao pagamento de salário-família ao Juiz daquele Tribunal — Dr. Dilermando Xavier Pôrto. (Pausa.)

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Viana. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josaphat Marinho.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — (Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, decreto da maior importância e gravidade, para o qual não tem competência constitucional ou legal, acaba de baixar o Sr. Presidente da República. Trata-se do Decreto Executivo n.º 62.837, de 6 de junho corrente, que dispõe sobre exploração e pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas do mar territorial e nas águas interiores.

Com essa ementa, o decreto desdobra-se em quatorze artigos.

Em seu art. 1.º, declara que “a pesquisa na plataforma submarina do Brasil, nas águas do mar territorial e nas águas interiores, por parte de qualquer órgão público, autárquico, entidade paraestatal, entidade privada ou pessoa física brasileiras, depende de autorização prévia do Ministério da Marinha”, e sua execução ficará sob controle desse Ministério.

No art. 2.º, estipula que “qualquer atividade de exploração ou de pesquisa na plataforma submarina, nas águas do mar territorial ou interiores, por parte de estrangeiro: pessoa física ou organizações governamentais ou privadas, só poderá ser realizada mediante prévia autorização do Presidente da República.”

Vê-se portanto que, nos seus dois primeiros artigos, o decreto permite a exploração e a pesquisa na plataforma submarina, nas águas do mar territorial e nas águas interiores, por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras.

No art. 3.º, o ato executivo prescreve que para os efeitos deste decreto, considera-se plataforma submarina a parcela do território nacional incluída entre os

bens da União, de conformidade com o Art. 4.º, Inciso III, da Constituição do Brasil, e compreende — especifica o decreto — o leito do mar e o subsolo das regiões submarinas adjacentes às costas, mas situadas fora do mar territorial, até uma profundidade de 200 metros; o leito do mar e o subsolo das regiões submarinas análogas, que são adjacentes às costas das ilhas.

E depois de declarar, no parágrafo único desse artigo, que equivalem as expressões plataforma continental, plataforma submarina e plataforma continental submarina, enuncia o decreto, no art. 4.º: “sob a denominação de pesquisa englobam-se tôdas as atividades de filmagem e gravação para fins científicos, estudo ou investigação limnográfica, oceanográfica e de prospecção geofísica no mar ou em águas interiores.”

A seguir, o ato define as condições do pedido de licença e de sua autorização.

No art. 10 acentua que “a fiscalização da exploração e da pesquisa será exercida normalmente por intermédio de observadores indicados pelo Ministério da Marinha.”

No art. 12, insinua uma limitação, quando declara: “o material relativo à exploração e pesquisa não autorizadas será apreendido e ficará à disposição do Ministério da Marinha, que decidirá do seu destino”.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Permite-me ler o art. 13, para conceder o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

E em prosseguimento, ainda em termos imprecisos, acrescenta o decreto, no art. 13: “as licenças e a fiscalização de pesquisa científica no território nacional, não previstas neste decreto, continuarão a ser atribuição do Conselho Nacional de Pesquisas”.

O simples contexto do decreto está a indicar a gravidade do que nêle se encerra e, por isso mesmo, merece pronta análise. Lamento apenas que não tenha tido oportunidade de fazê-lo antes, o que ocorreu porque, embora o decreto seja de 6 e publicado a 7 de junho, não teve maior repercussão na imprensa leiga, ou a ela não foi imediatamente comunicado, como de ordinário ocorre. Sômente ontem, ao receber os **Diários Officiais** recentes, tomei conhecimento do texto do decreto.

Tem V. Ex.<sup>a</sup> o aparte, nobre Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio** — Com êste decreto, fechou-se o anel de aço em redor da PETROBRÁS e de todos aquêles que lutam por um Brasil melhor. Precisamente, neste momento, existe uma campanha de difamação imensa contra a PETROBRÁS feita pelos doadores do Govêrno passado, que doaram o Brasil ao estrangeiro. Já fotogrametraram grande parte do território brasileiro, já o pesquisaram por meio de magnetômetros e cintilômetros. Agora, autorizam a pesquisa. Não é possível conceder-se mais para completar o cêrco, a fim de que esta Nação seja, eternamente, escrava dos interêsses estrangeiros dentro do País.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Assiste razão a V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador José Ermírio, é o em que acredito e passo a demonstrar na comparação entre o decreto, a Constituição e a legislação vigentes.

Para baixar o decreto, o Presidente da República invoca, no preâmbulo, o art. 83, inciso II, da Constituição. Mas o art. 83, inciso II, da Constituição dá, apenas, ao Presidente da República a competência de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis; expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.

No caso, não se trata de nenhuma dessas espécies. A matéria de que cogita o decreto é, essencialmente, de lei, nos pre-

cisos têrmos do artigo n.º 46, inciso VI, da Constituição. Aí se diz que compete ao Congresso Nacional dispor, em lei, sôbre os limites do Território Nacional, o espaço aéreo, os bens do domínio da União.

O decreto, como visto pela menção de seus artigos, visa a autorizar pesquisa e exploração no mar territorial, na plataforma submarina e nas águas interiores. E, para evitar dúvida, o Poder Executivo esclareceu que considerava, para os efeitos do ato, plataforma submarina a parcela do território incluída entre os bens da União, em conformidade com o art. 4.º, III, da Constituição. Trata-se, portanto, de autorizar pesquisa e exploração que incidem sôbre bens do domínio da União. Não poderia fazê-lo, por decreto, o Presidente da República, não só em face do art. 46, como, por igual, diante do que dispõem os artigos 161 e 162 da mesma Constituição. O primeiro dêles declara: "As jazidas, minas e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta do solo para o efeito de exploração ou aproveitamento industrial."

Estabelecem condições, para tal aproveitamento, os parágrafos dêsse artigo. O artigo 162, por sua vez, estatui que a pesquisa e a lavra de petróleo, em território nacional constituem monopólio da União, nos têrmos da lei.

Ocorre, porém, que, nos têrmos do decreto executivo, não há limitação para a pesquisa e a exploração autorizadas. Nacionais e estrangeiros podem fazer pesquisa e exploração, na plataforma submarina, nas águas territoriais e nas águas interiores, sem que o decreto estabeleça em que limites ou dentro de que objetivos precisos.

Fala-se, genêricamente, em alguns dos dispositivos já enumerados em pesquisa científica. Mas, em nenhum dêles o decreto executivo precisa as condições e os objetivos dessa pesquisa científica, que pode ser feita até por organizações estrangeiras.

Não há um texto, neste decreto, que ressalve, por exemplo, que não pode ser feita pesquisa científica em torno de petróleo. Se não há restrição e se o Governo admite autorizar a pesquisa até a estrangeiros, inclusive na plataforma, submarina, a pesquisa que se fizer, mesmo a título de indagação científica, pode alcançar a pesquisa do petróleo. Mas, quer do ponto de vista industrial quer do ponto de vista científico, a pesquisa do petróleo é privativa da Petrobrás, como órgão de execução do monopólio estatal.

**O Sr. José Ermírio** — E também a pesquisa dos minerais nucleares é mais fácil do que a do petróleo, hoje.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Exato. Além disso, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sabe-se que, hoje, os problemas de exploração das águas e os da exploração do fundo do mar estão despertando o maior interesse entre as nações, inclusive pelo proveito ou pela riqueza que daí pode advir.

Tanto mais estranhável é o contexto do decreto quanto não tem rigor nem delimitação, sequer, quanto ao problema da plataforma submarina, no momento em que a Petrobrás anuncia que nela desdobrará suas atividades para alcançar amplamente a pesquisa e a lavra do petróleo.

Demais, ainda que não houvesse dispositivo constitucional proibitivo do decreto, haveria legislação. O Código de Mineração, constante do Decreto-Lei n.º 227, de 28. de fevereiro de 1967 e que se concilia neste ponto com a Constituição ora em vigor, estabelece que as jazidas se classificam em diferentes tipos, compreendendo jazidas de minerais industriais, jazidas de águas minerais e jazidas de águas subterrâneas.

Mas não para aí o Código de Mineração. Adiante esclarece, no artigo 10:

“Reger-se-ão por leis especiais” — note-se bem: reger-se-ão por leis especiais, não por decretos:

- I** — as jazidas de substâncias minerais que constituem monopólio estatal;
- II** — as substâncias minerais ou fósseis de interesse arqueológico;
- III** — os espécimes minerais ou fósseis destinados a museus, estabelecimentos de ensino e outros fins científicos;
- IV** — as águas minerais em fase de lavra;
- V** — as jazidas de águas subterrâneas.”

**O Sr. José Ermírio** — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — O Código de Mineração, portanto, especificando as jazidas, ou as classificando, teve o cuidado de acentuar quais as que passavam ao domínio de leis especiais, nelas compreendidas as águas minerais em fase de lavra e as jazidas de águas subterrâneas. Além disso, cumpre atentar no que prescreve o Código de Águas.

Ora, cogitando, o decreto de pesquisa e lavra, em termos genéricos, inclusive em águas interiores, permite tudo, sem respeitar as limitações da Constituição e as restrições dos dois Códigos específicos.

Dou o aparte a V. Ex.<sup>a</sup>

**O Sr. José Ermírio** — O assunto é tão grave, Senador Josaphat Marinho, que sugiro a V. Ex.<sup>a</sup> seja convocado, imediatamente, o Ministro da Marinha, que foi quem levou o Presidente da República a assinar esse decreto.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Sem dúvida, por essas circunstâncias analisadas, reflete-se a gravidade do ato e



acredito, nobre Senador Ermírio de Moraes, que cumpria a presença a esta Casa, não só do Ministro da Marinha, que assinou o decreto, também do Ministro das Minas e Energia que, pela legislação vigente, é o competente, e não o da Marinha, para cuidar da matéria.

Este é outro ponto de inexplicável equívoco do decreto. Tudo nêle se refere ao Ministério da Marinha, como órgão de autorização e de fiscalização. Parece que o Governo esquece a própria legislação que baixou.

É que, Senhores Senadores, no Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da administração federal, não há nenhuma regra que permita atribuir-se competência dessa natureza ao Ministério da Marinha.

Nos termos do art. 54, inciso II, desse decreto-lei, ao Ministério da Marinha cabe: "orientar e realizar pesquisas e desenvolvimento de interesse da Marinha." Ora, no caso não se trata de nenhum interesse da Marinha, de nenhuma pesquisa que se relacione com suas atribuições específicas.

Na forma do decreto trata-se de pesquisa e exploração na plataforma submarina, nas águas territoriais e em águas interiores. De passagem, apenas o decreto cogita, assinale-se, de pesquisa científica, mas não lhe delimita os termos, o que autoriza a que pessoa física ou jurídica que tenha obtido a permissão exercite tarefas e esforços altamente inconvenientes aos interesses do País e relacionados com a exploração de suas riquezas.

Mas, se a pesquisa tem êsse alcance, a autoridade que há de fixar-lhe os limites conjuntamente com o Presidente da República é o Ministro de Minas e Energia. Para isso, o Decreto-Lei sobre a reforma administrativa estipulou, em seu art. 39: "ao Ministério das Minas e Energia cabe tratar de Geologia, re-

ursos minerais e energéticos; — Regime hidrológico e fontes de energia hidráulica."

Portanto, a êste, ao Ministério das Minas e Energia é que compete a incumbência de fiscalizar atividades dessa natureza, à semelhança do que ocorre com o que lhe defere o Código de Mineração.

Mas cumpre assinalar que, quer ao Ministério das Minas e Energia, quer ao Ministério da Marinha, ou ainda — e precipuamente — ao Presidente da República, somente é dado dispor sobre a matéria mediante lei, nos termos da Constituição. Fora daí, é o arbítrio, mas o arbítrio tanto mais estranhavelmente exercido quanto o é para permitir atividades que dizem respeito à pesquisa e exploração sobre bens e riquezas do País, inclusive em área incidente na esfera do monopólio estatal do petróleo.

Essas razões tôdas justificam em primeiro lugar, e como sugeriu o nobre Senador Ermírio de Moraes, a presença de Ministros de Estado ao Congresso, para que justifiquem as razões pelas quais ato dessa gravidade é baixado sem prévia lei elaborada pelo Congresso.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — V. Ex.<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Com muito prazer.

**O Sr. Argemiro de Figueiredo** — Não estou bem a par dos termos em que foi lançado ou expedido o decreto que V. Ex.<sup>a</sup> comenta com o brilho que lhe é peculiar. Mas, mesmo que se tratasse de autorização, ou de decreto da competência do Presidente da República, para execução fiel de texto constitucional, está evidente, como demonstra V. Ex.<sup>a</sup> que quanto à matéria de que trata não seria possível regulá-la através de decreto, porquanto, mesmo que haja atribuição concedida ao Presidente da República de expedir decreto, nesses casos há o poder maior, explícito

na Constituição, que é a competência do Legislativo, a competência da União para legislar sobre assunto dessa natureza. Se há competência explícita não há como admitir competência restrita, ou seja, sob decreto, em matéria desta gravidade. E o que me parece assim, à primeira vista, ouvindo a brilhante exposição de V. Ex.<sup>a</sup>, mais grave na matéria, não é a questão do monopólio estatal mas o cumprimento, o respeito à Constituição feita pela própria Revolução dominante.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** — Tem razão V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Argemiro de Figueiredo, quando observa a necessidade de ser acatada a Constituição no que concerne à competência legislativa do Congresso.

Sobe de ponto, porém, a necessidade deste respeito, porque a matéria de que se trata envolve um círculo imenso de interesses políticos, econômicos e de segurança nacional do País.

O próprio decreto arbitrariamente baixado confessa, por assim dizer, o reconhecimento dos graves efeitos dele decorrentes. É que em seu art. 12 o Poder Executivo reconhece, para logo, que no exercício da pesquisa e da exploração autorizadas pode ser utilizado material relativo a atividades não permitidas. Tanto que determina que esse material será apreendido e ficará à disposição do Ministério da Marinha. Tudo por quê? Porque o decreto — que decreto não podia ser — não contém a disciplina necessária, prudente, segura da matéria de que trata.

Se se quer permitir a entidades nacionais ou estrangeiras e quanto a estas é extremamente estranhável a admissibilidade — se se quer admitir a tais entidades o poder de pesquisa e exploração na plataforma submarina, nas águas territoriais e nas águas interiores, é indispensável uma legislação rigorosa, definidora de todas as circunstâncias, den-

tro das quais essas atividades podem ser realizadas. É indispensável delimitar os objetivos da pesquisa e da exploração, pois pode ocorrer que, em nome de uma investigação científica, entidades privadas, puramente nacionais, ou vinculadas a trustes internacionais, e com interesses econômicos, se utilizem da autorização permitida para colher dados, informações, subsídios, que venham a denunciar contra os interesses do Brasil as nossas riquezas e suas potencialidades.

Tudo isso, entretanto, pode resultar desse decreto. Urge condená-lo, para pedir sua revogação, como ora pedimos, na qualidade de parlamentar da Oposição, esperando que assim o faça a austeridade do Governo, que não há de querer insistir no erro, pondo em risco os nossos direitos, os nossos privilégios, as nossas riquezas e a própria segurança do País! **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

Comparecem mais os Senhores Senadores:

José Guiomard — Milton Trindade — Sebastião Archer — Petrônio Portela — José Cândido — Paulo Sarasate — Pessoa de Queiroz — Carlos Lindenberg — Paulo Tôres — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Péricles Pedro — Filinto Müller — Milton Menezes — Guido Mondin — Mem de Sá.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — Não há mais oradores inscritos.

Passa-se à Ordem do Dia. Os 3 itens iniciais da Ordem do Dia referem-se a projetos em fase de votação. Não havendo **quorum**, a votação fica adiada para a próxima Sessão. **(Pausa.)**

#### **Item 4**

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer número 502, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1968 (número 263-C/68, na Casa de origem),

que homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965.

Em discussão a Redação Final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimento no sentido de que seja submetido a votos, é a Redação Final considerada definitivamente aprovada, independentemente de votação nos termos do artigo 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 29, de 1968 (n.º 263-C/66, na Casa de origem).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e eu, ....., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO

N.º , DE 1968

**Homologa emissões de papel-moeda realizadas no mês de dezembro de 1965.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — São homologadas, na forma da lei, as emissões de papel-moeda realizadas em dezembro de 1965, pelo Poder Executivo, no valor de ..... NCr\$ 166.000.000,00 (cento e sessenta e seis milhões de cruzeiros novos).

**Art. 2.º** — Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 59, de

1968 (n.º 1.138-B/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre as duplicatas, e dá outras providências, tendo

**PARECER**, sob n.º 483, de 1968, da Comissão

— **de Constituição e Justiça**, apresentando substitutivo; e dependendo de parecer dessa Comissão sobre as emendas de Plenário (números 2 a 37).

Solicito o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de Plenário, sendo o Relator o Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

**O SR. EURICO REZENDE** — Senhor Presidente, solicito de V. Ex.ª o prazo de 48 horas a fim de que, examinando as emendas de Plenário, possa emitir o parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)** — A Presidência concede o prazo solicitado pelo nobre Relator.

A matéria voltará à Ordem do Dia de segunda-feira. (Pausa.)

#### Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139/68, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América, dependendo de parecer da Comissão — de Projetos do Executivo.

Tem a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg, para emitir o parecer em nome da Comissão de Projetos do Executivo.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — (Para emitir parecer.) Sr. Presidente, trata-se do Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968, que na Casa de origem tomou

n.º 1.139/68, de iniciativa do Sr. Presidente da República, que considera de utilidade pública a Fundação Ford (Ford Foundation), com sede em New York, Estados Unidos da América.

O parecer é o seguinte:

(Lê.)

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem n.º 138, de 20 de março do ano em curso, submeteu ao exame do Congresso Nacional o presente projeto, que reconhece de utilidade pública a Fundação Ford, com sede em New York, Estados Unidos da América do Norte, e que funciona no Brasil por intermédio de um representante especialmente designado em virtude de autorização que lhe foi outorgada pelo Decreto n.º 54.554, de 28 de outubro de 1964.

Preceitua o art. 2.º que a entidade beneficiária deverá submeter-se, perante o Ministério da Justiça, às exigências estabelecidas para as entidades nacionais, tanto para o ato declaratório como para posterior fiscalização determinada pela Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelos Decretos números 50.517, de 2 de maio de 1961, e 60.931, de 4 de julho de 1967.

Da Exposição de Motivos do Ministro da Justiça, que acompanha a proposição, depreende-se que o empenho único do representante daquela organização é obter o seu reconhecimento como de utilidade pública, em vista de seu caráter reconhecidamente humanitário.

Julga o Ministro da Justiça que, não obstante ser a concessão do título de utilidade pública medida privativa de entidades organizadas no Brasil, de acordo com a citada Lei n.º 91, de 1935, é de todo admissível enquadrar a Fundação Ford, através de lei brasileira, como instituição de caráter filantrópico e benemerente, “em face dos relevantes serviços por ela prestados, quer através de doações em dinheiro a sociedades

educacionais, quer através da realização de intenso programa social objetivando o bem-estar humano, e que a tornam credora do reconhecimento e da gratidão dos brasileiros”.

Instituída em 1936 por Henri e Edsel Ford, “The Ford Foundation” figura, hoje, em primeiro lugar entre as 5 maiores fundações filantrópicas americanas, sendo talvez a primeira do mundo com investimentos superiores a 3 bilhões de dólares anuais.

Ao falecer, em 1947, legou aquêlê notável industrial grande parte de sua vasta fortuna para a Fundação por êle criada.

Êsse organismo tem por finalidade, como se sabe, auxiliar instituições educativas e culturais no mundo inteiro, a prestar colaboração de tôda espécie a instituições particulares e públicas, bem como a comunidades educativas que se comprometam a prestar colaboração efetiva no solucionamento dos problemas de interesse de cada nação.

Cêrca de 5.300 organizações não lucrativas, notadamente as educativas e comunitárias, estão incluídas entre as beneficiadas pela benemérita instituição, tendo recebido, elas, em poucos anos, mais de 2 bilhões de dólares em ajuda sob as mais variadas modalidades.

Cabe ressaltar que, aproximadamente, 1/5 dos recursos da Fundação Ford são destinados à ajuda aos países pouco desenvolvidos através de doações para a realização de seus programas de ensino e de assistência em geral.

Tendo instituído, no ano de 1960, um programa especial destinado a incrementar o desenvolvimento de escolas e universidades, “The Ford Foundation” aplicou em todo o mundo, aproximadamente, 2 1/2 bilhões de dólares.

Seguindo rigorosamente, desde suas origens, vasto programa no setor da as-

sistência social e cultural, a Fundação Ford tem investido somas incalculáveis em programas de treinamento e pesquisa nacionais e internacionais, no setor das letras e artes, nos planos de investigação científica e técnica, nos investimentos públicos, nos programas econômicos e administrativos, nas iniciativas de combate ao pauperismo, no auxílio à velhice e à infância, no combate às favelas dos países da América do Sul, nas doações em espécie e em material às obras educativas da América Central, do Sudoeste Asiático, do Oriente Médio, da África, e da área do Caribe.

No Brasil, em 1962, assinou um convênio com o Estado da Guanabara, tendo doado 225.000 dólares para a instrução dos filhos de favelados. Durante o ano fiscal de 1965, até o mês de setembro, concedeu doações a entidades brasileiras da ordem de cinco milhões, cento e nove mil, setecentos e noventa dólares, podendo citar entre as grandes beneficiadas a Fundação Getúlio Vargas, com 370.000 dólares, a Escola Federal Técnica da Guanabara, com 800.000 dólares, a Universidade da Bahia, com 66.200 dólares, o Estado de Minas Gerais, com 813.000 dólares, a Universidade de São Paulo com 712.500 dólares e vários outros centros de pesquisa e treinamento científico.

Só para o desenvolvimento da Bacia do Rio São Francisco, o Governo brasileiro recebeu a importância de 51.000 dólares, sendo que os maiores beneficiados continuam sendo os institutos de pesquisas e as escolas primárias.

O fato de que, dentre as mais importantes fundações da América do Norte, apenas 7 tiveram origem no século passado, evidencia quanto as grandes fundações de hoje são um produto das complexas condições sociais do mundo moderno.

A expansão das indústrias, motivada pelo desenvolvimento acelerado das

ciências e da tecnologia, pela aplicação em grande escala da maquinaria moderna, pela concentração das riquezas, bem assim pela crescente realização de investimentos de capital, produziram, como se sabe, uma enorme prosperidade entre as indústrias na América do Norte e na Europa.

Homens, como Carnegie, Morgan, Rockefeller, Henri Ford e tantos outros, viram-se, então, a braços com o problema da responsabilidade e do dever ético e social que lhes impôs o peso de suas fabulosas riquezas.

As fundações por eles criadas e que tantos benefícios têm prestado aos povos e às nações merecem, assim, o respeito, a admiração e o reconhecimento dos governos e das organizações estatais.

Por tantos títulos de benemerência, pelos assinalados méritos que ostenta através de suas multiformes atividades assistenciais e educativas, somos, pois, de parecer que a Fundação Ford faz jus aos intentos do Governo de considerá-la instituição de utilidade pública.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— O parecer é favorável.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

#### **EMENDA N.º 1**

**Ao Projeto de Lei da Câmara n.º 65, de 1968 (n.º 1.139-B/6, na Casa de origem).**

Acrescente-se o seguinte artigo:

**“Art. 3.º — É, também, reconhecido de utilidade pública o Touring Club do Brasil.”**

#### **Justificação**

O Projeto de Lei do Senado n.º 66/67, de autoria do eminente Senador Filinto Müller, que declara de utilidade pública o **Touring Club do Brasil**, foi exatamente

te rejeitado pela outra Casa do Congresso, não obstante satisfazer a tôdas as exigências previstas na Lei n.º 91, de 28 de agosto de 1935.

Entrementes, o Govêrno enviou ao Congresso Nacional o Projeto n.º 65, de 1968, que considera de utilidade pública a Fundação Ford, com sede em New York, nos Estados Unidos da América.

A matéria suscitou vários debates na Câmara, tendo logrado aprovação com votos contrários de eminentes figuras do nosso direito, o que revela ter ela ensejado interpretações discordantes quanto à sua perfeita harmonização com aquê-le diploma legal.

Ao ensejo, pois, da tramitação do projeto do Govêrno, entendemos ser de tôda a conveniência e oportunidade que lhe seja oferecida a emenda supra, visando a restabelecer uma medida por todos os títulos merecedora de apoio, conforme muito bem salientou o nobre Senador Filinto Müller na justificação do citado Projeto de Lei n.º 66/67.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1968 —  
Lino de Mattos.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Em discussão o projeto e a emenda a êle apresentada. (Pausa.)

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-los, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta às Comissões, para pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o projeto e a emenda da Comissão de Projetos do Executivo, nos têrmos do Regimento Interno.

O Projeto voltará à Ordem do Dia da próxima Sessão.

#### Item 7

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967, de autoria do Sr. Senador Paulo Sarasate, que torna obrigatória a

manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão previstos no artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo

PARECER, sob n.º 501, de 1968, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido. (Aprovado, em 1.º turno, com emenda, na Sessão de 6-6-68.)

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão sem emendas, e não havendo requerimentos no sentido de que o projeto seja submetido a votos, será êle dado como definitivamente aprovado, nos têrmos do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

**Redação do vencido, para segundo turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 48, de 1967, que acrescenta parágrafos ao art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** — O art. 69 da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 69 —

- a)
- b)
- c)

§ 1.º — As Universidades oficiais manterão obrigatoriamente cursos de extensão, destinados a elevar os padrões técnicos dos profissionais e nível médio, abrangendo de prefe-

rência os setores de engenharia, medicina e formação de professores.

§ 2.º — Nas cidades onde não haja Universidade oficial, essa obrigatoriedade é extensiva aos estabelecimentos isolados oficiais de ensino superior compreendidos nos setores a que se refere o § 1.º

§ 3.º — O ensino ministrado nos cursos de extensão será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos.”

**Art. 3.º** — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Victorino Freire)**  
— Está esgotada a Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

### 1

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 10, de 1967, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dá ao Edifício do Ministério das Relações Exteriores, da Capital da República, a de-

nominação de “Palácio dos Arcos”, tendo

PARECERES, sob números 83, 84 e 374, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, pela juridicidade;

— de **Relações Exteriores**, pela rejeição; e

— de **Segurança Nacional** (audiência solicitada pelo Requerimento número 127/68 — deixa de se pronunciar por não ser a matéria de sua competência.

### 2

Votação, em primeiro turno (com apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, de acordo com os arts. 265 e 265-A, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado n.º 52, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, que dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 1.050, de 3 de janeiro de 1950, tendo

PARECER, sob n.º 495, de 1968, da Comissão

— de **Constituição e Justiça**, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

Está encerrada a Sessão.

(Encerra-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.)